SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2465

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
53- CONTRATO DE RATEIO - ALMIRANTE TAMANDARÉ - 2022

Contrato de Rateio nº 053/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74. com sede à AV. Emilio Johnson, nº 360, CEP 83.501-000, CENTRO, Almirante Tamandaré, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON DENILSON COLODEL**, de Almirante Tamandaré, empresário, brasileiro, Casado, RG: 4.436.088-8, CPF: 806.118.859-72, endereço na Av Emílio Johnson, 360, Ccentro, Almirante Tamandaré, autorizado pela Lei Municipal nº 2.215/2020 de 26 de outubro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 127.694,46 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 10.641,21 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	127.694,46	1104
TOTAL	127.694,46	

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA

A fiscalização pela execução do presente contrato de rateio será acompanhado pelo (a) servidor Jucie Perreira dos Santos CPF 063.590.289-30.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SÉTIMA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas

contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de mora nos termos do art. 1º - F, da Lei nº 9494/97, ou seja, com base nos rendimentos da Caderneta de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré - PR

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

_____
Nome: Jacir Bombonato Machado

2. _____
Nome:
RG: 1.025.841-3 RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:42771D8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009-2022

PORTARIA Nº 09/2022
DE 25/02/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:

RESOLVE

Art. 1º Em função do Carnaval, fica instituído RECESSO nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º A Sessão Ordinária que seria na segunda-feira, será realizada no dia 03 de março de 2022, quinta-feira, às 19h (dezenove horas).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:F7C7025D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 16/2022, Inexigibilidade nº 03/2022, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), sendo o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4B120621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – ID 2227

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE.

OBJETO: Celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.12.367.0009.2037.3.3.50.43.00.00 – Fonte: 01104

VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 25/01/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 16/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9D194815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE Nº 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** W. BERGOSSI COMERCIO DE GÁS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **WILSON BERGOSSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 159, fundos, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo para fornecimento estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

W. BERGOSSI COMERCIO DE GÁS - ME
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E2948493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 970/2022

SÚMULA: INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo ativos, efetivos, ainda que em estágio probatório, comissionados e conselheiros tutelares, auxilio alimentação de caráter indenizatório.

Art. 2º O benefício será concedido através de cartão magnético ou outro meio equivalente fornecido sem custas aos servidores por empresa especializada a ser contrata através de processo licitatório para este fim e que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues de Corumbataí do Sul e cujos créditos poderão ser acumulados por até três meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

Parágrafo Único: Até que transcorra o processo licitatório previsto no *caput* deste artigo o pagamento deste benefício será em dinheiro e inserido no holerite da folha de pagamento do servidor.

§1º O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no *caput* será de **R$ 200,00** *(duzentos reais)* mensais, reajustáveis anualmente no mês de fevereiro, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

§2º O valor do benefício estipulado nesta Lei refere-se ao exercício de carga horária semanal efetivamente trabalhada de 40 *(quarenta)* horas, sendo que o servidor que exercer carga horária inferior receberá o auxílio de forma proporcional.

§3º O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, atestados ou outro benefício, se estiver afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta justificada ou injustificada, não terá direito ao benefício constante da presente Lei, durante os dias não trabalhados, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

§4º O servidor em gozo de férias ou em licença maternidade terá direito a receber o vale alimentação integralmente.
Art. 3º Não fará *jus* a este benefício o Prefeito Municipal.

Art.4ºO benefício instituído por esta Lei não será:
I - pago em dinheiro, exceto até que ocorra o processo licitatório previsto no Artigo segundo;
II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
V - O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo através de leis orçamentárias a serem enviadas à Câmara.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor com efeito na data de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:177069F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/20212

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul nos dias **28 de fevereiro à 01 de março de 2022** em virtude do Carnaval.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1 não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:57A481C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo Rescisão do Contrato Nº 87/2021
Dispensa/chamamento 07/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **EDUARDO KOERICH RIBEIRO**.

Objeto: **O presente termo tem por objeto a rescisão amigável de contrato de aquisição de gêneros alimentícios por chamamento público da agricultura familiar para alimentação escolar, com valor máximo de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme processo licitatório na modalidade dispensa/chamada pública nº 07, firmado em 05 de julho de 2021, conforme contrato 87/2021, de acordo com art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.**
Valor: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Data Assinatura: **23/02/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6622860A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 9/2022
Pregão Eletrônico Nº 103/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **TAISA S/A**.

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas para atender o Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as condições e conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e anexos**

Valor: **R$ 177.000,00(cento e setenta e sete mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Até 31 de dezembro 2022.**

Data Assinatura: **24/02/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de fevereiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B34E8B1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
130817	EDER DIEGO ANDREANI	072.206.949-97	4º
128171	JEOVANI SCHLICKMANN	030.151.219-10	5º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
129410	TALISSA CAROLINE Z. ZANDONAI DE FREITAS	059.628.599-01	1º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 25 de Fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:3B54117E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGA TERMO DE CESSÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, **HOMOLOGA** o Termo de Cessão de Servidor Público n°. 001/2022 entre o Município de Enéas Marques – PR, e a Servidora Pública Luciana Dall Agnol Pandolfi.
Enéas Marques – PR, 25 de Fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:26080398

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINARIA 1257

LEI ORDINÁRIA Nº. 1257/2022

SÚMULA: ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.

Art. 2º. Faz parte deste Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:81155D0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2022

PORTARIA Nº 83/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JONSON RODRIGUES FARIAS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2020 a 30/05/2021 a ser usufruída de 03 de março a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2CE9F78E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2022

PORTARIA Nº 84/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2021 a 08/01/2022 a ser usufruída de 03 de março a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:176F05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021,

Estado do PARANÁ Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 05/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Presidente Kennedy, 438, Centro, Terra Boa - Pr, neste ato representada por **PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO,** portador do RG n° 7.876.775-8, portador do CPF sob n° 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/02/2023, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de fevereiro de 2022

Contratante
MUNICÍPIO DE FÊNIX
CNPJ: 76.950.021/0001-30

Contratada
CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI - ME
CNPJ: 27.041.373/0001-67

ALTAIR MOLINA SERRANO PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO
Prefeito Municipal RG: 7.876.775-8
CPF: 032.686.639-66
Representante Legal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:30739021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2021

Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 05/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Presidente Kennedy, 438, Centro, Terra Boa - Pr, neste ato representada por **PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO,** portador do RG n° 7.876.775-8, portador do CPF sob n° 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/02/2023, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de fevereiro de 2022

Contratante
MUNICÍPIO DE FÊNIX
CNPJ: 76.950.021/0001-30

Contratada
CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI – ME
CNPJ: 27.041.373/0001-67

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO
RG: 7.876.775-8
CPF: 032.686.639-66
Representante Legal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BEA8DA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020, DECORRENTE DE PREGÃO N° 06/2020

Estado do PARANÁ Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 02/2020, decorrente de Pregão n° 06/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917,** inscrita no CNPJ sob nº 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 456, Centro Fênix – Pr, neste ato representada por **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° SSP-PR, portador do CPF sob n° 025.847.399-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/02/2023, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 18 de fevereiro de 2022

Município de Fênix
CNPJ: 76.950.021/0001-30
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal
Contratante

Evandro Freire de Aguiar 02584739917
CNPJ: 29.713.525/0001-56
EVANDRO FREIRE DE AGUIAR
CPF: 025.847.399-17
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:882BBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020, DECORRENTE DE PREGÃO N° 06/2020

Estado do Paraná Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº 02/2020, decorrente de Pregão n° 06/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 456, Fênix – Pr, neste ato representada por **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR,** portador do RG n° SSP-PR, portador do CPF sob n° 025.847.399-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 18 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE FÊNIX
CNPJ: 76.950.021/0001-30
Contratante

EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917
CNPJ: 29.713.525/0001-56
Contratada

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

EVANDRO FREIRE DE AGUIAR
CPF: 025.847.399-17
Representante Legal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:DC0D5CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 20/2017 QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL PEREIRA FILHO PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2022

REPUPLICAÇÃO

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 20/2017 QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL PEREIRA FILHO PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ - no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município,
.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 20/2017 que nomeia o servidor público municipal **DANIEL PEREIRA FILHO**, para a função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5EC31583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/02/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 11/03/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 11/03/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 251.031,88 (duzentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 24 de fevereiro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:68B8F2B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 139/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 25/02/2022 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A6518646

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 02/03/2022, o funcionário:

Lion Lopes Jacob **-** *Cargo* – Odontólogo.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 25 de Fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:23292131

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido da mesma a Portaria nº 363/2021, referente a licença sem remuneração da servidora pública municipal, Senhora: DANIELA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 766, a partir do dia: 03/03/2022, onde a mesma retornará suas atividades normais.

PUBLICA–SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:401B86DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022-SMSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

PERÍODO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DO(S) ENVELOPE(S) PARA CREDENCIAMENTO: De 07/03/2022 à 05/04/2022, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, dias úteis

Sarandi/PR, 25 de fevereiro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:6706A6B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR , que fica redesignada nova data de abertura, qual seja, o dia 16 de março de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 25 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:9C44FF69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 746/2022

SÚMULA:Nomeia LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipalem exercíciode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º13.710.541-1 e inscrita no C.P.F. n.º 105.810.249-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:858BD089

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 993/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **AILTON LOZANO**, matrícula 6550, portador do CPF 034.725.759-30, lotadona Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica,exercendo o cargo deGuarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2019(II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/03/2022 a 01/04/2022, totalizando 30 dias.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 23de Fevereirode 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CCA6C3DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1003/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **MARCIA MARIA BIAGI,** matrícula 4154, portadora do CPF 885.150.799-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação,exercendo o cargo de Auxiliar de serviços gerais, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de **01/06/2011 a 31/05/2016 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/03/2022 a 31/05/2022, totalizando 90 dias.**
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:31D39102

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA 995/2022

PORTARIA Nº 994 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês dezembro do ano de 2021.

1)
Nome : Marcos de Souza Abdallah Lemos **Cargo/Função:** Motorista
CPF: 028.829.939-60
Valor recebido da diária : R$ 60,00 (sessenta)
Valor recebido de adiantamento de viagem : não aplicável.
Data : 03/12/2021 **Horário de Saída :** 01:00hr
Data de Retorno : 04/12/2021 **Horário de retorno:** 20:00hr
Local de destino: Munícipio de Guairaçá - PR **Kilometragem:** 116km
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:D1692320

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA 994/2022

PORTARIA Nº 994 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês dezembro do ano de 2021.

1)
Nome : Marcos de Souza Abdallah Lemos **Cargo/Função:** Motorista
CPF: 028.829.939-60
Valor recebido da diária : R$ 60,00 (sessenta)
Valor recebido de adiantamento de viagem : não aplicável.
Data : 03/12/2021 **Horário de Saída :** 01:00hr
Data de Retorno : 04/12/2021 **Horário de retorno:** 20:00hr
Local de destino: Munícipio de Guairaçá - PR **Kilometragem:** 116km
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:0B4811FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 4/2022 - SRP, de 14 de fevereiro de 2022, com abertura e julgamento em 25/02/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 4/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - 07.188.564/0001-49

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,25 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F28B6E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2022, com abertura e julgamento em 25 de fevereiro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - 07.188.564/0001-49	1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 25 de fevereiro de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0CAF438A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical de renome regional da banda PÉROLA NEGRA para o show do dia 18 e 19 de março de 2022, com duração mínima de 4 horas por show para as festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu, conforme segue.

DATAS DOS EVENTOS: 18 e 19 de março de 2022.

CONTRATADA: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 28.281.549/0001-10

VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 38.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA é a detentora dos direitos artísticos da banda PÉROLA NEGRA,

conhecida regionalmente e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E32DD41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 03/2022

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Conceder, a requerimento da Servidora Danielle Corrales Martins de Oliveira, portadora do CPF nº 049.291.169-02, ocupante do cargo de Advogada, conforme artigo 18 e seguintes da Lei 705/2018, verificado que a servidora pública municipal comprovou que concluiu o curso de pós-graduação lato sensu, ficando evidenciado que tem o direito de obter a progressão funcional com a mudança de nível previsto para sua carreira.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2022.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:433B850F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2022

Portaria Nº 50, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VANDERLEI CARLOS DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE SANITARIO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/03/2022,** com retorno em **22/03/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B3075885

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2022

Portaria Nº 51, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **VALDETE RIBEIRO DADALT OVIDIO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **02/03/2022,** com retorno em **01/04/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:47E0B69F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2022

Portaria Nº 52, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **02/03/2022,** com retorno em **01/04/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:09D53282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2022

Portaria Nº 53, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia**,** a partir de **15/03/2022**, com retorno em **29/04/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:30AC7A35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2022

Portaria Nº 54, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA CRISTINA LOURENÇO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **02/03/2021,** com retorno em **22/03/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:84EB380E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2022

Portaria Nº 55, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **14/03/2022,** com retorno em **03/04/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B879854E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2022

Portaria Nº 56, de 25 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/03/2022, a Servidora **ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO**, inscrita no CPF sob nº 060.193.119-02, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de **02/03/2022**, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:66363FF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 01/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PLACA PARA INAUGURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E LETREIROS DE FACHADA IDENTIFICANDO O LOCAL,** tendo como vencedora a empresa **XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 79.166.898/0001-22, estabelecida na Rua Professor João Soares Barcelos, nº 593, Bairro Hauer, CEP 81.630-060, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.630-060, ***com valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).***

Abatiá – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0FC6ADD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 02/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA**

O MENOR ACOLHIDO NO ABRIGO INSTITUCIONAL, tendo como vencedora nos itens 3 e 6 a empresa **BARROS E CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 30.227.804/0001-99, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 112, Centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 265,70 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)*** e nos itens 1, 2, 4, 5 e 7 a empresa **M. S. BARRETO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 00.884.428/0001-44, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 965, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 561,11 (quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos),*** **totalizando R$ 826,81 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).**

Abatiá – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:22BBFFAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 03/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE LANTERNA COM LUZ NEGRA LED UV PARA LOCALIZAÇÃO E CAÇA DE ESCORPIÕES,** tendo como vencedora a empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, ***com valor de R$ 1.050,20 (um mil cinquenta reais e vinte centavos).***

Abatiá – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:60656CF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 04/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM SOPRADOR DE FOLHAS PORTÁTIL,** tendo como vencedora a empresa **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.224.785/0001-15, estabelecida na Av. Francisco Lacerda Junior, nº 1551, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CDB9F244

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 05/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM CINCO TONNERS COMPATÍVEIS,** tendo como vencedora a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).***

Abatiá – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:558BFC60

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO SOB Nº008/2020
PREGAO PRESENCIAL 02/2020
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga em 90 dias o prazo final previsto no termo de prorrogação do contrato original 008/2020, resultante do processo licitatório do Pregão Presencial nº:002/2020, para fornecimento de combustível tipo gasolina e óleo diesel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Abatia/PR, 25 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:96A97C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 020/2022
CONTRATADO: QUEILA LEMES DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 020/2022
CONTRATADO: QUEILA LEMES DA SILVA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Oficineira.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

Adrianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3A5E84E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 021/2022
CONTRATADO: HÉRICA DE PONTES DANTAS.

RESOLUÇÃO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 021/2022
CONTRATADO: HÉRICA DE PONTES DANTAS.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Oficineira.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

Adrianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:6B1B4A9E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 022/2022
CONTRATADO: TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 022/2022
CONTRATADO: TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Oficineira.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

Adrianópolis, 25 de fevereiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C5C574AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, ao servidor **Mauri Munhoz de Camargo Filho,** portador do CPF n° 113.540.429-13, a iniciar-se no dia 03 de março de 2022 ao dia 02 de abril de 2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 25 de janeiro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A3694EC4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2022 - CMS - APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº03/2022, de 25 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Agudos do Sul, relativas ao exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2021, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 25 de fevereiro de 2022

DENIZETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:B460B31F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022 e 002/2022, de 29/12/2021, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos para o cargo de Professor, Medico Veterinário e Auxiliar de Enfermagem a comparecer na Divisão de Pessoal da

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – PR a partir do dia 03 de março de 2022, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, com a ficha de inscrição, assim como apresentar os documentos contidos no art.2°.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CONCORRÊNCIA
72°	**LUCI MARA HERVIS**	**PROFESSOR**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
74°	**VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ**	**PROFESSOR**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
77°	**JAKELINE SAIDOCK**	**PROFESSOR**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
95°	**DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK**	**PROFESSOR**	**AFRODESCENDENTES**
11°	**MAYARA TALAMINI DOS SANTOS**	**MÉDICO VETERONÁRIO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
9°	**JULIANE MARIA PYKOSZ**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
10°	**VANESSA DOS SANTOS BRITO**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho; (realizado de forma particular, pois não consta no quadro de pessoal um médico especialista)
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 4 (dias) dias úteis a contar do dia 03/03/2022, inclusive.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.
Art.5° O candidato que desejar final de lista deve encaminhar a solicitação via e-mail no agudosdosul.rh@gmail.com ou via protocolo na ouvidoria municipal. A **não realização do pedido acarreta em eliminação.**

Agudos do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:30F973CA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 014/2022

EDITAL DE FINAL DE LISTA E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 014/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022 e 002/2022, de 29/12/2021, resolve:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
9°	**LUCIANE CRISTIANE MOTA RIBAS**	**MÉDICO VETERONÁRIO**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**FINAL DE LISTA A PEDIDO**
13°	**NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO COMPARECIMENTO**

Conforme os artigos constantes nos editais

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 4 (dias) dias úteis a contar do dia da publicação.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Art.5° O candidato que desejar final de lista deve encaminhar a solicitação via e-mail no agudosdosul.rh@gmail.com ou via protocolo na ouvidoria municipal. A **não realização do pedido acarreta em eliminação.**

Agudos do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:FCE6646A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 036/2022

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 19/12/2017 a 19/12/2021, a servidora **Dorinha Edite Rocha** matrícula nº 429, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, exercendo atividades administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Agudos do Sul, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 14/02/2022 a 15/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de fevereiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:957B3A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 026/2022

Portaria nº. 026/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído como Ponto Facultativo os dias 28 de Fevereiro e 01 e 02 de Março de 2022, não havendo expediente na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 25 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
1º Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D858CFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMAT.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMAT.

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 12.279.137/0001-06
2	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ 03.020.439/0001-74

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	KOKOT & IRMÃOS LTDA – CNPJ 76.417.112/0001-04
2	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 40.571.626/0001-72

A empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA - CNPJ 76.417.112/0001-04 não atendeu o subitem "d" do item "3" que trata da Qualificação Técnica por apresentar Atestado de Capacidade Técnica **com quantitativo inferior** ao limite estabelecido no Edital.

A empresa ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 40.571.626/0001-72 não atendeu o subitem "f" do item "3" que trata da Qualificação Técnica **por não apresentar** Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Sistema CREA ou CAU e, também, não atendeu o subitem "d" do item "4" que trata da Qualificação Econômica Financeira por apresentar **Patrimônio Líquido inferior** ao limite estabelecido no Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré/PR, 24 de fevereiro de 2022.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6E5FC744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/03/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/03/22 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 372.709,98 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **924184**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1EFAE0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-PMAT ATA DA SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-PMAT.

ATA DA SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-PMAT

Ata da sessão de retificação da classificação da concorrência nº 004/2021-PMAT.

No décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha, da Senhora Ana Rita Prodoscimo e a Secretária da Comissão a Senhora Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 26 de 18 de janeiro de 2022, para proceder a retificação da ordem de classificação das proponentes participantes do presente certame, tendo em vista que a Empresa MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA com CNPJ 03.475.790/0001-50 não apresentou os documentos corrigidos sendo a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. No dia 10 de fevereiro de 2022, a Comissão de Licitação solicitou à Empresa a correção da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ajustados tendo em vista que as planilhas apresentadas pela licitante continham erros, no entanto, a empresa alegou que se equivocou na geração do preço global ofertado, ou seja, alegou que tinha a intenção de apresentar preço global proporcional ao desconto linear de 16,00%, no entanto, se equivocou e apresentou o preço global condizente com o desconto de 29,74%, diante disto considerou seu preço como inexequível para realização do objeto. Diante deste fato e pela recusa da empresa em apresentar os documentos corrigidos, não atendeu aos itens 19.11.2, 19.11.4 e 19.11.5 do Edital sendo declarada DESCLASSIFICADA. A ordem de classificação foi retificada para:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR	DESCONTO
1º	KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADA	R$ 3.290.812,52	5,80%
2º	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	CLASSIFICADA	R$ 3.299.693,17	5,55%
----	MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA	DECLASSIFICADA	----	----

A empresa KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI com CNPJ 76.513.332/0001-31 foi classificada e declarada VENCEDORA com o valor global de R$ 3.290.812,52 (Três milhões duzentos e noventa mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme estabelece a Lei. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTAMA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C6DD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JAIR MAURÍCIO VIEIRA, RG nº 4.074.280-8/PR, CPF nº 621.806.069-15, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EMPREENDEDORES DO CIRCUITO RURAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
Art. 2º Revogar a portaria n.º 520 de 22 de julho de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:11B1AF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA, RG nº 11.027.367-3/PR, CPF nº 080.345.489-95, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 168/2021, de 18 de janeiro de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0FDD6F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RAFAEL GUSTAVO GALVAN, RG nº 12.578.082-2/PR, CPF nº 122.926.739-59, em Cargo Comissionado de CHEFE DE URBANISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º REVOGAR a portaria de n° 591/2021 de 01 de outubro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2C795A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. DARCI GONÇALVES JUNIOR, RG nº 13.106.792-5/PR, CPF nº 094.812.249-88, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE REVISÃO DE PROJETOS com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:15D762E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS OBLADEN, RG nº 2.099.963/PR, CPF nº 521.630.919-53, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 062/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:54362B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CRISTIANO MARTINS DA SILVA, RG nº 12516933-3/PR, CPF nº 095.356.539-46, em Cargo Comissionado de ASSESSOR DO NÚCLEO DE DÍVIDA FISCAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 305/2021, de 11 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B36B4796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. OSNI FELIPE DE FREITAS, RG nº 9.948.598-1/PR, CPF nº 064.913.049-30, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 143/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BC4D69E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. SANDRA APARECIDA GONÇALVES, RG nº 7716597-8/PR, CPF nº 026.444.889-82, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5F215BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSE LUIZ AFORNALLI, RG nº 4.476.117-3/PR, CPF nº 766.564.039-72, em Cargo Comissionado de DIRETOR TÉCNICO FINANCEIRO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 27 de dezembro de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9B7B1AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. FRANCISCO NUNES DA SILVA, RG nº 3.066.878-2/PR, CPF nº 317.879.759-91, em Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Mobilização, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DF219CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ELSON DA SILVA PEREIRA, RG nº 4548130-1/PR, CPF nº 903.789.209-44, em Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AE767561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ALEX ALVES RODRIGUES, RG nº 9.255.571-2/PR, CPF nº 053.758.459-54, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE DEPÓSITO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:92FF2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ADRIANO SOARES, RG nº 6.634.687-0/PR, CPF nº 028.573.769-44, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B5336B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. GIOVANE LUIS DEMOGALSKI, RG nº 10.452.685-3/PR, CPF nº 085.558.059-37, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E02345E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ELIEZER DA SILVA FRANCO, RG nº 5018814-0/PR, CPF nº 856.773.539-49, em Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação Social e Criação, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º REVOGAR a portaria de n° 424/2021 de 03 de maio de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EF25357D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ---------- - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 em Altamira do Paraná - PR., neste ato representada por **José Etevaldo de Oliveira**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. 6.831.808-4/SSP-PR, e do CPF. Nº. 820.855.369-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos – São Paulo – SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelas Sras. Marta Wouters, portadora do RG 57.124.465-8 e CPF 603.184.650-00 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG 28.543.390-8 e CPF 205.408.568-51, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2019, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R$ 396,73 (Trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), ao valor atual do Contrato, referente a inclusão de 01 (um) veículo Volkswagen – Novo Gol 1.0 12V FLEX ano/modelo 2021/2022 Placa BEX9C41, conforme orçamento de endosso de inclusão nº. 506509578, que passa a fazer parte deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento deste endosso será realizado a Vista em única parcela, através de boleto.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná 22 de fevereiro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6506C1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.11/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021 de Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **E SOUZA RAMOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 40.515.735/0001-72, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **Éverton Souza Ramos,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 102.340.189-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 61.100,04 (sessenta e um mil e cem reais e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8576BA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 em Altamira do Paraná - PR., neste ato representada por **José Etevaldo de Oliveira**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. 6.831.808-4/SSP-PR, e do CPF. Nº. 820.855.369-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de

outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos – São Paulo – SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelas Sras. Marta Wouters, portadora do RG 57.124.465-8 e CPF 603.184.650-00 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG 28.543.390-8 e CPF 205.408.568-51, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2019, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R$ 396,73 (Trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), ao valor atual do Contrato, referente a inclusão de 01 (um) veículo Volkswagen – Novo Gol 1.0 12V FLEX ano/modelo 2021/2022 Placa BEX9C41, conforme orçamento de endosso de inclusão nº. 506509578, que passa a fazer parte deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento deste endosso será realizado a Vista em única parcela, através de boleto.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná 22 de fevereiro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:187342DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.17/2018, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2017 de Contratação de empresa especializada para execução prestação de serviços contínuos, profissional, de natureza previdenciária, visando propor adequação do sistema de Previdência do setor público.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 23.540.416/0001-06, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **DANIEL BARBOSA VALONI,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 045.247.717-43, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/02/2023 com finalidade de dilkatação de praso de vigencia.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 23 de fevereiro de 2022.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:99570502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.11/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021 de Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **E SOUZA RAMOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 40.515.735/0001-72, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **Éverton Souza Ramos,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 102.340.189-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 0,00 () , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de RECOMPOSIÇÃO ECONOMICO FINACEIRO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 23 de fevereiro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9055D4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.11/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021 de Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de engenharia de 30 (trinta) horas semanais para atendimento os diversos setores da Administração Municipal..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa E SOUZA RAMOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 40.515.735/0001-72, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por Éverton Souza Ramos, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 102.340.189-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/02/2023 com finalidade de DILATAÇÃO DE PRESO DE VIGENCIA.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 23 de fevereiro de 2022

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:00DB0050

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 08/2022

SUMULA: Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade a Sra. "MARIA NUNES CARNEIRO"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a partir do dia 09/02/2022, a Servidora Efetiva MARIA NUNES CARNEIRO, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula 12637, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPASMAP n.º 043/2022.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados observando-se, obrigatoriamente, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 779,66
COMPLEMENTO SALARIAL (Art. 201 §2 CF/88)	R$ 432,34
TOTAL	**R$ 1.212,00**

Art. 4º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88; com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e, Art. 52 da Lei Municipal 529/2015, a saber:

Art. 5º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná - Pr, aos 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8D2C5A38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **IVO GOMES FERREIRA,** matrícula funcional nº **508486**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 à 14/06/2021, em conformidade com Artigo 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E38B914B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13/2022 DE 14/02/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.900,00 (noventa e sete mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

446 - 4.4.90.52.00.00 3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.900,00

Total Suplementação: 97.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4E7D417B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14/2022 DE 14/02/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

41 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

270 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

419 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Total Suplementação: 39.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2E5D8ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal de dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concede a aposentadoria:

DECRETA:

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 25 de fevereiro de 2022 a Srta. **WALDETE MIRANDA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 4.668.670-5-SSP/PR e CPF no 815.449.959-20, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com Proventos Integrais, ou seja, R$ 2.768,62 (Dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais correspondentes a 11833 (Onze mil, oitocentos e trinta e três) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:32D1EC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Resolução CMS 002/2022 – 21/02/2022

Aprova relatório para apresentação da Audiência Publica referente ao 3° Quadrimestre/2021 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990,analizou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova relatório para apresentação da Audiência Publica referente ao 3° Quadrimestre /2021.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 21 de fevereiro de 2022.

Amaporã, 21 de fevereiro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:970A7FE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°49/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº936 de 26 de janeiro 2022 que cria os componentes municipais de Amaporã/PR do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº43 de 23 de fevereiro de 2022 que Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros integrantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Amaporã/PR.

Representante da Secretaria de Assistência Social
NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
Representante da Secretaria de Educação, **Cultura e Esportes**
LEILA RIBEIRO
Representante da Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
FÁBIO JOSÉ SOTORIVA

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:FC99A97D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°48/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº936 de 26 de janeiro de 2022, que cria os componentes municipais de Amaporã/PR do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº44 de 23 de fevereiro de 2022, dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Amaporã/PR.

§ 1º Representantes do Poder Público
Representante da Secretaria de Assistência Social
a)Titular: NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
b)Suplente: ALESSANDRA MONTEIRO

Representante da Secretaria de Educação, **Cultura e Esportes**
a)Titular: LEILA RIBEIRO
b)Suplente: RENATA STAIANOV GONÇALVES

§ 2º Representantes da Sociedade Civil
Representante da APMF – CMEI - Centro de Educação Maria de Fátima Lopes de Souza de Amaporã
a)Titular: MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
b) Suplente: MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS

Representante da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Amaporã
a)Titular: MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
b) Suplente: ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA

Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento da Vila Rural Bela Vista de Amaporã
a) Titular: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
b) Suplente: PAULO ADRIANO RECH

Representante da Pastoral da Criança de Amaporã
a)Titular: ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA
b) Suplente: VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:158A8099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 619, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia OUVIDOR da Câmara Municipal de Anahy e concede Gratificação de Função ao servidor ocupante de cargo efetivo de ADVOGADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado como **OUVIDOR** da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, o servidor efetivo sr. **MAURICIO ALEXANDRE BOSI,** portador do RG nº 5.492.902-3 SSP/PR, matrícula nº 18, nomeado pela Portaria nº 134/2012,

ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, lotado na Assessoria Jurídica, sendo responsável pela OUVIDORIA de acordo com as atribuições e competências estabelecidas na Resolução nº 088/2019 da Câmara Municipal.

Art. 2º - Pelo exercício das funções de ouvidor, com base no art. 109, inciso I da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), CONCEDE ao servidor **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF)** na proporção de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre seu vencimento de base, em razão das demais funções e atribuições diversas designadas ao servidor, na qual são consideras de alta complexidade e responsabilidade.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 16 de fevereiro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1672EA4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 DE 24/02/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **DARIO & MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 00.633.165/0001-09** com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº. 1895, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.803-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Representado neste ato pelo Sr. Alderi Maria, portador do RG: 3.182.203-3 SSP/PR e CPF: 483.604.309-34. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de materiais esportivos para uso no Departamento de Esporte do Município de Anahy-PR, conforme especificações em anexo. **VALOR CONTRATUAL**: O presente item terá o valor total de **R$ 6.967,70(seis mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos),** que pode ser aprovado e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal Carlos Antonio Reis, com fulcro no Artigo 24, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias a partir a assinatura do deste Termo Contratual, compreendendo o período entre 25/02/2022 e 25/04/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 25/02/2022 até 25/05/2022, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:55153363

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 DE 24/02/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**, OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, na cidade de Cascavel – PR**,** inscrita no CNPJ nº. **04.675.147/0001-32**, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr. Marcos Antonio Urio, portador da cédula de RG: 4.300.398-4 e CPF nº.706.928.319-91. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, Zero Quilômetros, ano 2022 ou superior, para utilização no Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). **PRAZO E CONDIÇÕES -** A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 25/02/2022 até 25/02/2023, totalizando um período de 12 meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:628E6817

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 994/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre criação e denominação das ruas que integram o parque industrial do Município de Anahy e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU CARLOS ANTÔNIO REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º Ficam criadas as ruas Anita Garibaldi, Princesa Isabel, Rio Iguaçu e Rio Jordão, todas localizadas no Loteamento "Parque Industrial de Anahy", conforme descrição dos respectivos memorias descritivos, assim especificados:

Rua Princesa Isabel: 1427,46 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Com os Lote de Utilidade Pública, Quadra 02, do Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 10,03 metros;
SUDESTE: Com a Rua Rio Jordão, com os lotes 01, 03, 04 e 06 da quadra 01 do Loteamento Parque Industrial de Anahy e com a Rua Rio Iguaçu na distância de 142,43 metros;
SUDOESTE: Com a faixa de domínio da PR 474, na distância de 10,03 metros;
NOROESTE: Com o Lote Rural nº45 denominado "Água do Antônio" na distância de 140,90 metros;

Rua Rio Iguaçu: ÁREA: 868,13 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com o Lote de Utilidade Pública, Quadra 02, Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 70,51 metros;
SUDESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na distância de 13,04 metros;
SUDOESTE: Com os Lotes 05 e 06 do Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 72,71 metros;
NOROESTE: Com a Rua Princesa Isabel na distância de 12,04 metros;

Rua Anita Garibaldi: ÁREA: 1481,71 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Com a Quadra 02 da área de utilidade pública na distância de 10,86 metros;
SUDESTE: Com os lotes: Lote das Terras 45-2-A, 45/3-A e 45/3-C (estádio municipal) na distância de 144,85 metros;
SUDOESTE: Com a PR 474, na distância de 10,00 metros;
NOROESTE: Com os lotes 2, 3, 4 e 5 da quadra 01 do loteamento parque industrial e rua Rio Iguaçu e Rua Rio Jordão na distância de 144,76 metros;

Rua Rio Jordão: ÁREA: 726,93 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Com os Lotes 01 e 02 da Quadra 01, Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 73,18 metros;
SUDESTE: Com a Rua Anita Garibaldi na distância de 10,00 metros;
SUDOESTE: Com a faixa de domínio da PR 474, na distância de 69,50 metros;
NOROESTE: Com a Rua Princesa Isabel, na distância de 10,00 metros;

Art. 2º Por força desta lei, os imóveis correspondentes às ruas criadas pelo artigo 1° são classificados como bens públicos de uso comum e disponíveis, não recaindo sobre os mesmos qualquer afetação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua pulicação, revogando a Lei nº 993/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Rua Anita Garibaldi
LOTEAMENTO: Loteamento Parque Industrial
CIDADE: Anahy/PR;
ÁREA: 1481,71 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com a Quadra 02 da área de utilidade pública na distância de 10,86 metros;
SUDESTE: Com os lotes: Lote das Terras 45-2-A, 45/3-A e 45/3-C (estádio municipal) na distância de 144,85 metros;
SUDOESTE: Com a faixa de domínio da PR 474, na distância de 10,00 metros;
NOROESTE: Com os lotes 2, 3, 4 e 5 da quadra 01 do loteamento parque industrial e rua Rio Iguaçu e Rua Rio Jordão na distância de 144,76 metros;

Anahy, 25 de fevereiro de 2022

RAFAEL FARIAS DA SILVA
Engº Civil
CREA PR 184327/D

MUNÍCIPIO DE ANAHY
CNPJ 95.594.8000/0001-94
Proprietário

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Rua Princesa Isabel
LOTEAMENTO: Loteamento Parque Industrial
CIDADE: Anahy/PR;
ÁREA: 1427,46 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com os Lote de Utilidade Pública, Quadra 02, do Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 10,03 metros;
SUDESTE: Com a Rua Rio Jordão, com os lotes 01, 03, 04 e 06 da quadra 01 do Loteamento Parque Industrial de Anahy e com a Rua Rio Iguaçu na distância de 142,43 metros;
SUDOESTE: Com a faixa de domínio da PR 474, na distância de 10,03 metros;
NOROESTE: Com o Lote Rural nº45 denominado "Água do Antônio" na distância de 140,90 metros;

Anahy, 25 fevereiro de 2022

RAFAEL FARIAS DA SILVA
Engº Civil
CREA PR 184327/D

MUNÍCIPIO DE ANAHY
CNPJ 95.594.8000/0001-94
Proprietário

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Rua Rio Iguaçu
LOTEAMENTO: Loteamento Parque Industrial
CIDADE: Anahy/PR;
ÁREA: 868,13 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com o Lote de Utilidade Pública, Quadra 02, Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 70,51 metros;
SUDESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na distância de 13,04 metros;
SUDOESTE: Com os Lotes 05 e 06, Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 72,71 metros;
NOROESTE: Com a Rua Princesa Isabel na distância de 12,04 metros;

Anahy, 25 de fevereiro de 2021

RAFAEL FARIAS DA SILVA
Engº Civil
CREA PR 184327/D

MUNÍCIPIO DE ANAHY
CNPJ 95.594.8000/0001-94
Proprietário

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Rua Rio Jordão
LOTEAMENTO: Loteamento Parque Industrial
CIDADE: Anahy/PR;
ÁREA: 726,93 m²;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com o Lote n°01 e n°02 da Quadra 01, Loteamento Parque Industrial de Anahy, na distância de 73,18 metros;
SUDESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na distância de 10,00 metros;
SUDOESTE: Com a faixa de domínio da PR 474, na distância de 69,50 metros;

NOROESTE: Com a Rua Princesa Isabel na distância de 10,03 metros;

Anahy, 25 de fevereiro de 2022

RAFAEL FARIAS DA SILVA
Engº Civil
CREA PR 184327/D

MUNÍCIPIO DE ANAHY
CNPJ 95.594.8000/0001-94
Proprietário

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F8BD33FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.873 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 02 de março de 2022****, a Servidora Pública Municipal* ***ANGÉLICA PONTARA MARQUES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 01/03/2020 a 28/02/2021.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***25 de fevereiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B690A51

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - CASA DA MEMÓRIA ROBERTO SIMONI / MUSEU HISTÓRIA NATURAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.785,11** (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.03.2022 a 28.02.2023.**

DATA: 25.02.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

RODRIGO BORGHI DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7310C6B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo

Portaria n. 14.719 de 03 de fevereiro de 2021
Autuação: 03 de março de 2021
Requerente: Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, através do Ofício n.º 53/2021, para apurar os fatos noticiados no presente Procedimento Administrativo.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA – Presidente
PAULA RODRIGUES PERES – Membro
SILVANE MARCELA MAZUR – Membro/Secretária

DOS FATOS:
O Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi instaurando a partir de notícia encaminhada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Sr. Rodinelle Cassita, mediante o Ofício nº 53, de 02 de fevereiro de 2021, informando que o servidor FERNANDO LANSE GRACIANO, ocupante do cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS, lotado na mesma secretaria, informando que o servidor público "*no mês de janeiro de 2021 não se apresentou para o trabalho, nem mesmo apresentou justificativa e ou atestado médico justificando sua falta para o trabalho, totalizando 27 (vinte e sete) faltas" e que "nos últimos seis meses totalizou 37 (trinta e sete) faltas não justificadas, e não comunicadas ao encarregado*" (*sic*).

Diante do requerimento do Secretário Municipal para a instauração de um PAD, foi determinado por essa Administração, através da Portaria nº 14.719, de 03 de fevereiro de 2021, abertura de processo administrativo em face de FERNANDO LANSE GRACIANO,

fundamentando a abertura do procedimento na violação dos artigos 62, *caput*, 154 e 155, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, consubstanciado nas infrações de "*abandono de cargo*" (art. 154) e "*inassiduidade habitual*" (art. 155), bem como na falta de o servidor avisar a chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço (art. 62).

Aos 03 dias do mês de março de 2021, a Comissão de PAD deu início aos trabalhos, deliberando sobre o encaminhamento de memorando ao titular da unidade em que supostamente ocorreram as irregularidades (falta no serviço público), bem como deliberou pela cientificação do servidor indiciado no PAD.

Ato contínuo, em 03 de março de 2021, o Sr. FERNANDO foi notificado da instauração do PAD, sendo informado de seus direitos, especialmente o de que poderia acompanhar o processo pessoalmente ou através de procurador, podendo ter vista nos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

O indiciado não apresentou nenhuma petição quanto à Notificação Prévia.

Foi expedido o Ofício Interno PGMA nº 86, em 02 de junho de 2021, pelo Presidente da Comissão de PAD, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos que apresentasse "*a quantidade de faltas apuradas no segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021*", bem como o encaminhamento de todos os documentos apresentados pelo indiciado para abono de faltas e requerendo ciência sobre eventuais penalidades já aplicadas ao indiciado.

No Ofício nº 10/2021 do Departamento de Recursos Humanos, foi anexado relatório de Movimentação Pessoal do período de 01/01/2020 a 31/05/2021, em que foi constatada a existência de 142 (cento e quarenta e duas) faltas até aquela data.

Foram encaminhadas cópias pelo Departamento de Recursos Humanos de cerca de 55 (cinquenta e cinco) atestados médicos apresentados pelo indiciado desde o ano de 2018.

Diante disso, a Comissão de PAD notou que FERNANDO LANSE GRACIANO, nomeado para ocupar o cargo de Agente de Serviços através do Decreto Municipal n. 8.180, de 22 de junho de 2018 para exercício da função a partir do dia 25 de junho de 2018, teria apresentado cerca de 55 (cinquenta e cinco) atestados médicos desde sua nomeação em junho de 2018.

Verificou-se que consta na ficha funcional do servidor a concessão de auxílio-doença pelo FUNPESPA, cuja última avaliação do servidor pela perícia médica indicou a necessidade de readaptação, oportunidade em que essa Administração, através do Ofício nº 35, de 09 de setembro de 2020, foi cientificada pelo Departamento de Recursos Humanos da conclusão do Laudo Pericial, que indicou a necessidade de readaptação funcional do servidor.

Em 07 de julho de 2021, mediante AR, o indiciado foi citado para o oferecimento de defesa, sendo novamente alertado sobre todos os direitos relativos ao processo.

No dia 16 de julho de 2021, FERNANDO apresentou defesa via escrita, alegando:
- que discorda totalmente da imputação das infrações indicadas, seja a de inassiduidade habitual ou abandono de cargo;
- que vem passando por tratamento médico, que é de conhecimento do órgão gestor, informando o tipo de enfermidade que lhe acomete;
- que os referidos sintomas iniciaram após a ocorrência de um acidente de trabalho ocorrido em meados de junho de 2019;
- que o primeiro atestado médico apresentado referente ao problema de saúde que o acomete até a presente data foi em junho de 2019;
- que, tendo em vista os atestados médicos apresentados e os atuais, restaram justificadas as faltas cometidas pelo servidor;
- que, havendo dúvida acerca do tratamento e acompanhamento médico, requereu que seja oficiada a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, solicitando a íntegra do prontuário médico do servidor, em que constarão as datas nas quais o mesmo teve atendimento e respectivos atestados médicos emitidos pela SHBA no período em que o servidor esteve no hospital;
- que, no protocolo 160/2020, consta que foram realizadas 02 (duas) perícias médicas, uma datada em 22/10/2019 e outra de 02 de outubro de 2020;

- que, no primeiro laudo pericial, do ano de 2019, foi atestado que o servidor estava incapacitado para o trabalho;
- que, no segundo laudo, também foi atestado que o servidor encontrava-se incapaz para as funções que exercia;
- que o servidor possui laudo médico que o incapacita para o trabalho, justificando todas as faltas a partir de 01/10/2020 (data inicial da incapacidade descrita pelo perito);
- que, para o servidor ser punido nos termos do art. 154 da Lei Municipal n. 1.170/93, a ausência deve ser intencional e superior a 30 (trinta) dias, o que não restou demonstrado no atual processo administrativo, já que o servidor possui atestados médicos que justificam sua ausência, bem como consta em laudo de conhecimento do município que o servidor encontra-se incapacitado para o trabalho, justificando todas as ausências que datarem posteriormente a 01/10/2020 até o fim do período de afastamento;
- que, para enquadrar-se no art. 155 da Lei Municipal n. 1.170/93, de inassiduidade habitual, o servidor deveria ausentar-se por 20 (vinte) dias intercaladamente, no período de 06 (seis) meses, o que não foi computado, considerando que o servidor encontra-se em tratamento médico;
- que, em momento algum, consegue computar 20 (vinte) dias de ausência injustificada escalonada dentro de 06 (seis) meses, restando descaracterizado ambos os artigos apontados na citação do servidor;
- que, mesmo diante das insistentes recomendações médicas, o servidor não foi alocado para desempenhar atividades diversas, as quais não afetassem seu problema de saúde e tampouco recebeu equipamentos de proteção individual necessários ao bom desempenho da função exercida;
- que, mesmo ciente dos problemas de saúde do servidor, seu superior hierárquico, Sr. Rodinelle Cassita, recusa-se a redirecionar o servidor para outras funções;
- que seu superior hierárquico, Rodinelle Cassita, "de forma lamentável, e aproveitando-se da boa fé do Servidor, determinava (em certos períodos) que o Servidor permanecesse em sua residência para tratamento domiciliar" (sic);
- que pugna pela total improcedência da acusação das infrações administrativas;

- que requer seja oficiada a SHBA para que traga ao processo o prontuário médico do servidor, do período de atendimento, abrangendo os anos de 2019, 2020 e 2021;
- que requer a oitiva de testemunha, já arrolando o nome completo;
- que aguarda intimação acerca da instauração da instrução para oitiva da testemunha e da resposta encaminhada pela SHBA.

Defronte aos argumentos da Defesa, a Comissão de PAD decidiu indeferir o pedido para oficiar a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá para juntada de prontuário médico do servidor, entendendo que este documento é pessoal e protegido por sigilo médico, sendo que apenas o próprio paciente, no caso, o servidor público, teria o poder de requerer perante o hospital os respectivos prontuários, concedendo, então, o prazo de 15 dias úteis, a partir da intimação do indiciado, para que apresente o seu prontuário médico da SHBA.

A Comissão de PAD deferiu a oitiva da testemunha VALDIRIA IZIDORO LAUTON, conforme requerimento do servidor indiciado, assim como encaminhou Ofício ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se houve readaptação funcional do servidor, conforme a conclusão do último laudo pericial realizado;

A Comissão também deliberou por encaminhar Ofício ao Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos para que apresentasse o comprovante de entrega de EPI's ao servidor FERNANDO.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, FERNANDO foi intimado das deliberações da Comissão de PAD, mediante carta AR (p. 103).

Em 12 de agosto de 2021, o Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, por meio do Ofício nº 028/2021, informou que "*houve sim entrega de EPI's ao Servidor Fernando Lanse Graciano, sendo assim encaminho cópias dos documentos de recebimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que foram entregues ao Servidor*". Na mesma oportunidade (p. 106-107), foram apresentadas as cópias dos controles de entregas de EPI's, contendo a assinatura do servidor FERNANDO.

No dia 17 de agosto de 2021, através de *e-mail* (p. 108-109), o advogado do servidor, alegando atraso na entrega dos prontuários do servidor pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, solicitou a dilação do prazo para apresentação do prontuário por mais 30 (trinta) dias, o que foi prontamente atendido pela Comissão de PAD.

Em 1º de outubro de 2021, através de uma decisão interlocutória, a Comissão de PAD, diante da inércia da defesa do servidor FERNANDO quanto aos documentos que seriam requeridos da SHBA, despachou concedendo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que o servidor apresentasse ao menos o protocolo da ação judicial requerendo da SHBA os documentos médicos de seu interesse:

1. Consta nos autos que, em 02 de agosto de 2021, o indiciado FERNANDO LANSE GRACIANO foi intimado sobre a concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para que apresentasse à Comissão do PAD o seu prontuário médico.
2. Em 17 de agosto de 2021, o advogado do indiciado apresentou requerimento via e-mail para concessão do prazo de mais 30 dias, os quais foram deferidos pelo presidente da comissão do PAD.
3. Em 21 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão informou ao advogado do indiciado sobre ter decorrido o prazo concedido para apresentação do prontuário, o qual respondeu que "enviei um e-mail no dia 22 e não me responderam ainda".
4. Por tal razão, DEFERIMOS o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que o indiciado apresente, ao menos, o protocolo da ação judicial requerendo da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá a cópia de seu prontuário médico, sob pena de prosseguimento do PAD sem a juntada de tais prontuários, visto que se trata de um documento particular cujo legitimado para ingressar com o pedido judicial é o próprio indiciado, sendo descabido que o PAD fique aguardando a discricionariedade administrativa da SHBA e a inércia do servidor público em buscar a tutela judicial diante da omissão da SHBA.
5. No mesmo prazo de 05 dias, o advogado do indiciado deverá anexar cópia da procuração em nome do servidor público para que prossiga representando-o nestes autos.

Mesmo com a intimação pessoal do servidor mediante carta AR (p. 115, em 05/10/2021), e com a intimação via e-mail de seu advogado (p. 114, em 01/10/2021), não houve resposta.

Através do Ofício Interno PGMA nº 183, de 25 de outubro de 2021, foi solicitado a substituição de um dos membros da Comissão de PAD, tendo em vista que o membro MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI foi contemplado com o gozo da licença-prêmio. Em 28 de outubro de 2021, através da Portaria nº 15.459/2021, foi designada a servidora PAULA RODRIGUES PERES para compor a Comissão de PAD no lugar do ex-membro.

Recomposta a Comissão de PAD, em 29 de outubro de 2021 foi proferida decisão interlocutória (p. 123), despachando-se pela designação de audiência no dia 18 de novembro de 2021, às 14h:00min, para oitiva da testemunha arrolada pelo servidor, a Sra. VALDIRIA IZIDORO LAUTON, bem como para ouvir como informante o superior hierárquico, RODINELLE CASSITA, assim como foi decidido que, após tais oitivas, seria aberto o prazo para o servidor FERNANDO apresentar alegações finais, para depois ser elaborado Relatório Final.

Houve intimação pessoal do servidor FERNANDO (p. 125 e 132), do Secretário RODINELLE (p. 127) e da testemunha VALDIRIA (p. 129). Foi anexado novo relatório atualizado de faltas (p. 133).

Em 12 de novembro de 2021 (p. 136), o servidor FERNANDO, através de seu advogado, desta vez juntando Procuração (p. 135), apresentou requerimento pedindo que fosse alterado o dia da audiência para 19 de novembro ou 1º de dezembro de 2021, considerando que seu advogado teria outros compromissos profissionais na data agendada.

Prontamente, em 16 de novembro de 2021, a Comissão de PAD compreendeu por bem acatar a solicitação do servidor, redesignando a data da audiência para o dia 19 de novembro de 2021, às 14h:00min, oportunidade na qual foram intimados todos novamente (p. 138 e seguintes).

A audiência foi gravada em mídia audiovisual.
O primeiro a ser ouvido, na condição de **informante**, foi o Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Sr. RODINELLE CASSITA, que assim falou:
Comissão de PAD: Boa tarde, qual o nome do senhor?
RODINELLE: Boa tarde, Rodinelle Cassita.
Comissão de PAD: O senhor está aqui na condição de informante, então não vou tomar compromisso legal de dizer a verdade. Porém, a gente entende que o senhor tem que dizer a verdade, porque é a instrução de um procedimento administrativo.
RODINELLE: Sim.
Comissão de PAD: O senhor conhece o servidor FERNANDO LANSE?
RODINELLE: Conheço ele.
Comissão de PAD: Ele é servidor da sua secretaria?
RODINELLE: Sim.
Comissão de PAD: O objeto do procedimento é relativo às faltas do Senhor FERNANDO. O senhor tem conhecimento sobre isso?
RODINELLE: Sim, tem bastante falta.
Comissão de PAD: O que que ocorreu?
RODINELLE: Então, houve um pedido que ele tava com o olho machucado, né... aí ele trazia atestado... aí, depois, de uns tempos pra cá, ele não trouxe mais atestado e ficou com bastante falta... e não apareceu mais no trabalho...
Comissão de PAD: Teve alguma ocorrência nesse meio tempo, como que foi?
RODINELLE: Não entendi.
Comissão de PAD: Teve alguma ocorrência nesse meio tempo?
RODINELLE: Não, creio que não. Só não veio trabalhar mais.
Comissão de PAD: Ele pediu para trocar de função? Alguma coisa nesse sentido?
RODINELLE: Sim. Na época, acho que, o perito falou que ele se enquadraria em outros setores, outros tipos de serviços. Aí a gente colocou ele no caminhão de água, porque como ele tinha problema no olho, poeira ele não podia mexer. Daí a gente colocou ele junto no caminhão de água. Daí ele falou que a gente tinha que comprar um óculos, a gente deu um óculos pra ele. Ele também assinou pra poder usar o óculos. Aí ele trabalhou uns tempos. Aí já não voltou mais. Não apareceu mais no serviço.
Comissão de PAD: Então o perito falou que ele teria que ser trocado de função, para uma função que não tivesse poeira, é isso?
RODINELLE: Sim.
Comissão de PAD: Aí vocês trocaram?
RODINELLE: Colocamos ele no caminhão de água.
Comissão de PAD: E lá não tem poeira?
RODINELLE: Lá não tem poeira.
Comissão de PAD: Daí o senhor forneceu algum equipamento de proteção para ele?
RODINELLE: O óculos.
Comissão de PAD: E esse óculos, como que ele era, mais ou menos?
RODINELLE: Ah, não lembro... eh, fechado assim, um óculos próprio para esse tipo de serviço (*fez sinal com as mãos descrevendo o fechamento dos óculos*)
Comissão de PAD: E não entrava poeira?
RODINELLE: Não.
ADVOGADO do servidor: Esse problema no olho do FERNANDO foi causado em decorrência do que?
RODINELLE: Ah, não sei. Não sei informar.
ADVOGADO do servidor: O senhor não tomou conhecimento de nenhum acidente de trabalho com o Fernando?
RODINELLE: Não tenho conhecimento não.
ADVOGADO do servidor: Quando que começou esse problema no olho dele?
RODINELLE: Não lembro a data, foi muito tempo atrás.
ADVOGADO do servidor: Antes de ter esse problema no olho, o Fernando, ele faltava no serviço?
RODINELLE: Não, não faltavam não. De vez em quando, uma falta sim, mas na maioria das vezes ele vinha sim.
ADVOGADO do servidor: O FERNANDO era um bom funcionário antes desse problema no olho?
RODINELLE: Não tinha do que reclamar não. Ele era funcionário, tudo o que a gente pedia para ele fazer ele fez. O problema é as faltas mesmo.
ADVOGADO do servidor: Essa determinação médica, de alteração de local de trabalho, o que que ela falava especificamente?
RODINELLE: Que era para reenquadrar ele em outro serviço.
ADVOGADO do servidor: O senhor disse que foi encaminhado para esse setor de água, do caminhão?
RODINELLE: Sim.
ADVOGADO do servidor: A hora que você está molhando um ambiente de terra, sobe poeira?
RODINELLE: Na hora que tá molhando?
ADVOGADO do servidor: sim.

RODINELLE: na hora que você colocou água, como é que vai subir poeira!? É grama, né, como que você vai jogar e... não é água na terra, é na grama...
ADVOGADO do servidor: posso exibir uma foto para ele, para ver se ele conhece? (*pergunta do advogado à Comissão*)
ADVOGADO do servidor: Tinha terra também?
RODINELLE: Às vezes tinha.
ADVOGADO do servidor: E aí, nessa ocasião de terra, sobe poeira?
RODINELLE: Na hora que você jogando a água... não entendo muito bem não... eu acredito que não, né... se jogar água vai subir poeira? Sei lá...
ADVOGADO do servidor: Nesse ambiente de aguar, o ambiente era aberto ou fechado?
RODINELLE: Não entendi.
ADVOGADO do servidor: O ambiente de trabalho era aberto ou fechado?
RODINELLE: Aberto.
ADVOGADO do servidor: Havendo terra, se ventasse, tinha poeira?
RODINELLE: Se ventar, com certeza vai ter, né...
ADVOGADO do servidor: Quando que foi fornecido esse óculos para ele?
RODINELLE: Não lembro a data não... deve ter marcado aí no processo...
ADVOGADO do servidor: Foi antes ou depois do problema do olho dele?
RODINELLE: Não, o óculos? O óculos é fornecido antes e depois.
ADVOGADO do servidor: Não, esse óculos específico aí que o senhor falou?
RODINELLE: Esse, depois do problema dele. Mas todos os óculos que nós damos aqui é, tem que ser aba. Todos recebem, não só ele, como todos os funcionários todinho. Era um óculos escuro...
ADVOGADO do servidor: Hoje, existe um lugar que o FERNANDO pudesse trabalhar, em respeito estritamente à determinação médica, sem poeira?
RODINELLE: Não, não na Secretaria de Viação, porque na Secretaria de Viação é tudo... só o caminhão de água que não tem, assim, poeira, né... os outros, é varrição, é catação, coleta de galho, coleta... essas coisas que tem poeira... às vezes a poeirinha do galho, entendeu...
ADVOGADO do servidor: Sim, mas aí, no caso, dentro da função que ele exerce, no concurso que ele passou, existe alguma função que ele possa exercer?

RODINELLE: Acredito que em outras secretarias sim, mas na de Viação é difícil...
ADVOGADO do servidor: O senhor tem conhecimento se é possível essa realocação?
RODINELLE: Não tenho.
ADVOGADO do servidor: O senhor tem conhecimento se, depois que ele esse problema de saúde... eh, em alguns dias, ele fez tratamento domiciliar?
RODINELLE: Não tenho conhecimento não.
ADVOGADO do servidor: O FERNANDO entregou a perícia diretamente pro senhor?
RODINELLE: Entregou no RH, né.
ADVOGADO do servidor: Pro senhor, chegou a entregar também?
RODINELLE: Não, só no RH. O RH que informa a gente.
ADVOGADO do servidor: O pessoal que trabalha nessa parte de água que o senhor falou, recebe insalubridade?
RODINELLE: Não, quem for trabalhar lá não.
ADVOGADO do servidor: Ninguém?
RODINELLE: Não, ninguém.
ADVOGADO do servidor: Os motoristas não recebem?
RODINELLE: Os motoristas, eles trabalham tanto com o caminhão de água quanto com o outro caminhão, então...
ADVOGADO do servidor: No setor específico de água, o pessoal não recebe?
RODINELLE: Não, se for trabalhar só na água, não recebe não. Hoje não tem ninguém nessa função. No caso, tinha ele, né.
ADVOGADO do servidor: Por que que não tem ninguém nessa função?
RODINELLE: Porque o próprio motorista, ele já faz o serviço todo. Não tem necessidade de colocar ninguém nessa função. Por isso que estou falando que hoje não dá para por ele na Secretaria de Viação,
ADVOGADO do servidor: Na sua secretaria não teria um lugar para ele trabalhar?
RODINELLE: Não, não tem mais.

A segunda pessoa a ser ouvida, na condição de **testemunha**, foi a servidora VALDIRIA IZIDORO LAUTON, agente de serviços lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que assim respondeu:

Comissão de PAD: Boa tarde, qual que é o nome completo da senhora?
VALDIRIA: Boa tarde, Doutor Murilo, Doutora Paula e aos demais. Meu nome é VALDIRIA IZIDORO LAUTON.
Comissão de PAD: A senhora é servidora do Município de Andirá?
VALDIRIA: Sou servidora.
Comissão de PAD: Qual que é o cargo da senhora?
VALDIRIA: Eu sou serviços gerais.
Comissão de PAD: A senhora está lotada em qual secretaria?
VALDIRIA: Viação.
Comissão de PAD: A senhora está na condição de testemunha do senhor FERNANDO LANSE, por isso faço a advertência de que a senhora tem que dizer a verdade, sob pena de falso testemunho, e eu tenho que fazer umas perguntas para a senhora. A senhora é amiga íntima ou parente do senhor FERNANDO LANSE?
VALDIRIA: Vou falar primeiro assim...
Comissão de PAD: É só responder, só pra eu...
VALDIRIA: Só quero falar que eu vim aqui, Doutor Murilo, pra falar a verdade...
Comissão de PAD: Essa é uma pergunta que eu tenho que fazer, igual como se fosse no Fórum...
VALDIRIA: Não vou mentir de jeito nenhum. Conheci ele aqui na Prefeitura.
Comissão de PAD: Mas não é amiga íntima? De frequentar casa?
VALDIRIA: Não, não.
Comissão de PAD: Nem parente do senhor FERNANDO LANSE?
VALDIRIA: Não.
Comissão de PAD: A senhora também não tem interesse na causa?
VALDIRIA: Não.
Comissão de PAD: Então, agora, vamos às perguntas. Como foi o indiciado quem arrolou, pode fazer as perguntas.
ADVOGADO do servidor: A senhora sabe quando começou o problema no olho do FERNANDO?
VALDIRIA: Oh, eu não lembro muito, mas nós tava trabalhando junto quando a pedra bateu no olho dele, saiu sangue... foi no hospital...
ADVOGADO do servidor: Como que foi esse problema?
VALDIRIA: Nós tava cortando e ele bateu a mão no olho e falou que tinha machucado o olho... na hora que nós foi ver, tava saindo sangue de dentro do olho mesmo...
ADVOGADO do servidor: Chegou a quebrar o óculos?
VALDIRIA: Eu não lembro. Mas que saiu sangue do olho dele, saiu.
ADVOGADO do servidor: Antes desse problema no olho, o Fernando, ele tinha o hábito de faltar?
VALDIRIA: Ah, ele trabalhava comigo.
ADVOGADO do servidor: E ele faltava no trabalho?
VALDIRIA: Ah, não lembro se ele faltava, mas ele trabalha, nós cortava grama. Eu com uma máquina e ele com outra.
ADVOGADO do servidor: A senhora tem conhecimento se houve determinação médica para mudança de local de trabalho do FERNANDO?
VALDIRIA: Ele falou para nós, no pátio ali, que ele tava com uma carta do médico, que ia dar para o Rodinelle para mudar de local. Mas só que, antes de sair, eu fui lá falar com o Rodinelle. Eu falei: Rodinelle, põe ele em outro serviço, se não ele vai perder a visão, ele vai perder a vista. Fui várias vezes falar com o Rodinelle.
ADVOGADO do servidor: Várias vezes... A senhora consegue estimar mais ou menos?
VALDIRIA: Ah, umas 04 ou 05 vezes.
ADVOGADO do servidor: A senhora sabe se foi mudado de função depois?
VALDIRIA: Não, eu lembro do FERNANDO depois na praça, trabalhando na Praça Santana, na Praça do Pecado e no caminhão de água. Aí, também, entrei na política, fui me afastando, entendeu... Mas eu lembro dele trabalhando (*inaudível*) local... Mas antes de sair,

ele voltou a trabalhar com nós... quando ele voltou a trabalhar com nós, ele disse: "olha minha vista, tá tudo vermelho"... E depois, eu vi ele no caminhão de água um dia... Até tirei foto com ele no caminhão de água, porque fazia tempo que eu não via ele... Vi ele lá com a Dani e vi ele na Praça do Pecado varrendo.
ADVOGADO do servidor: Nessa função aí do caminhão de água, é um trabalho que tem contado com poeira ou não, como é que é?
VALDIRIA: Tem, você joga a água no chão, a terra vem tudo na cara. Todo serviço no pátio tem contato com poeira. Queira ou não queira tem. Caminhão de galho, grama, praça, tudo tem.
ADVOGADO do servidor: E, vamos dizer assim, mesmo com o uso dos equipamentos que eles fornecem, a poeira vem pro rosto, como é que é? Explica pra gente.
VALDIRIA: Olha, eu uso fone por causa do barulho. Caneleira pra não bater caco na perna. Avental para não sujar muito. Eu uso óculos meu, para proteger a vista mesmo. Mas tem perigo.
ADVOGADO do servidor: O óculos é da senhora mesmo?
VALDIRIA: É, mas tem perigo de entrar uma pedra, alguma coisa. Depende de onde a gente tá trabalhando.
ADVOGADO do servidor: A senhora sabe se o FERNANDO, em razão desse problema do olho dele, ele fez tratamento domiciliar? Repouso domiciliar...
VALDIRIA: Como assim?
ADVOGADO do servidor: Em razão do problema que ele teve, né, se ele chegou a ficar em casa como repouso...
VALDIRIA: É, ele falou que tava botando colírio, uns colírio lá. Tinha dia que ele trazia o colírio pro serviço também.

Em última escuta, foi ouvido o depoimento do servidor indiciado, FERNANDO LANSE GRACIANO, agente de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que assim depôs:
Comissão de PAD: Boa tarde, como que é o nome completo do senhor?
FERNANDO: Fernando Lanse Graciano.
Comissão de PAD: O senhor está aqui na condição de indiciado no procedimento administrativo, e o objeto investigado são as faltas que o senhor teria cometido na função exercida aqui na Prefeitura. Por isso, nós estamos tomando seu depoimento. O senhor pode falar aquilo que o senhor entender. O senhor não é obrigado a produzir provas contra si mesmo, então o senhor fala aquilo que o senhor tiver consciência e vontade de dizer.
Comissão de PAD: Sobre a questão das faltas, eu vejo aqui que o senhor, até semana passada, tinha uma média de 289 (duzentas e oitenta e nove) faltas cometidas ao longo do período que o senhor... do período de 25 de novembro do ano passado até semana passada... Ou seja, no período de mais ou menos 01 (um) ano o senhor tem 289 (duzentas e oitenta e nove) faltas. O que o senhor tem a dizer sobre isso?
FERNANDO: Quantos às faltas, Doutor, eu não tenho como falar que não, porque é impossível. Tem que registrar, bater o ponto ali... sem ponto. Eu quero explicar pra vocês e pros superiores também, pena que não pôde tá aqui, o que levou a chegar a esse ponto de falta. Meados de 2018... 2019, minto... levei uma pedrada no olho na Escola Pingo de Gente, não vou lembrar a data exata...
Comissão de PAD: O senhor estava trabalhando lá, o que que é?
FERNANDO: Oi?
Comissão de PAD: O senhor estava trabalhando?
FERNANDO: Tava, tava trabalhando com a Dira. E, usando todos os EPI's necessários. Não sei, quem me conhece sabe que eu não saio de casa sem óculos escuro.
Comissão de PAD: Que EPI's que eram esses?
FERNANDO: Um óculos escuro, a caneleira, o avental, luva, o fone por causa do barulho, todos. E, teve o acidente de a pedra pegar e bater no meu olho. Nisso, quem trabalhava com a gente também era a Dani, que hoje, se não me engano, ela tá lotada na Praça Santana. Ela pegou o carro e me levou pro hospital. A partir daí, continuei, comuniquei o superior, o atestado, tudo certinho, tenho aqui.
Comissão de PAD: O superior era quem?
FERNANDO: Rodinelle Cassita. Comuniquei ele do acontecido. Só que, eu também, nessa parte ele também tá isento, porque a gente não sabia o que ia acontecer. E, depois, eu continuei aonde eu tava, que era no setor da grama ali, que a gente chama. Esse daí, começou a irritar demais. Irritava, irritava, irritava. Chegava no final do dia, meu olho tava aparecendo um tomate. E hospital... E pressão lá em cima... E médico falando isso... E encaminhamento pro Hoftalon em Londrina, duas ou três vezes, não me lembro certinho... E tal... Pediram a perícia pra mim, a primeira... Fui periciado, não vou lembrar a data agora de cabeça... Fui periciado... O doutor falou: olha, entrega no RH e pro seu superior... Ok, fiz o que foi pedido... Não cumpriu com a perícia, o que estava escrito na perícia... Continuei trabalhando na grama... Como no depoimento da Dira que o senhor acabou de ouvir, eu conversei com ele pra ver se não dava pra alocar, pôr eu em outro lugar... Ela também foi falar com ele... Nada foi feito... Continuou... E, isso, toda semana, hospital e hospital... Meu olho arrebentando, arrebentando, pressão arterial... Não sei se era nervosismo, não sei o que que era... Pressão vai pra 25 (vinte e cinco)... Precisei fazer eletro, tudo esses procedimento aí... Aí ele me pôs no caminhão do galho, primeiro... Primeiro eu cobri férias da Dani na praça, varrendo... Depois eu passei na praça ali perto do... Pra vocês entenderem, ali na famosa Praça dos Pecados... Eu fiquei um tempo ali, uns quatro ou cinco dias... Varrendo também... Sendo que, já na primeira perícia estava escrito que não era lugar poeira ou onde dispersasse poeira... Mas vou de boa vontade porque, pra não ter... Começando... E nessa crise, todo mundo sabe, a gente trabalha porque precisa... Certo... Aí, chegou um dia aqui... De novo, ruim... Fui pro hospital... Atestado, se não me engano, do Hoftalon... Não vou lembrar direito... Teve outra perícia... Acho que tem um determinado tempo aqui que... Não sei se aqui ou toda empresa, a partir de quinze ou trinta dias de atestado você faz uma perícia... Fui fazer a segunda... O mesmo laudo, o mesmo, mesmíssimo laudo... Levei toda a documentação que eu tenho, as fotos que eu tenho, mostrei pro Doutor novamente... O perito já da Prefeitura... E, segunda vez, periciado com o mesmo laudo: mostra ao seu superior e RH... Foi feito isso... Nada, nenhuma atitude... Aí, comecei conversar... Pedi duas vezes, nada... Aí, uma vez, eu recebi o pagamento, aí eu fui ver, a insalubridade minha tinha cortado... Eu fui questionar meu superior porque que tinha cortado minha insalubridade... Ele me disse que foi lá na Doutora Paula e no Doutor Murilo, que pedir pra tirar a insalubridade... Dentro da sala que era do Adilson e que hoje ele ocupa... Falei: Rodinelle, vamo lá subir... Foi quando a gente subiu pra falar com vocês dois... A gente tirou... Eu falei: mas todo mundo recebe... Ele falou a seguinte frase pra mim: procure seus direitos, se tá achando ruim... Eu falei: tudo bem, eu não quero confusão... Só que tem uma hora, Doutor, que a gente vai sendo negligenciado aqui, negligenciado ali... Teve vezes, vocês podem puxar no ponto lá, que... A questão eu sei que é das faltas, mas que quero mostrar o que gerou esse afastamento meu... O que acarretou essas faltas aí... Teve um tempo, quando tava construindo um lago lá, ali embaixo ali, eu tive que fazer hora extra, porque tava plantando a grama, e a grama, quando chega, ela tem que ser regada no dia, para colar direitinho, bonitinho... Ficamos até umas sete e meia, oito horas, não vou me recordar... Disso aí eu lembro, porque era uma sexta-feira, minha mulher tava chegando e fui buscar ela na rodoviária... Chegou no final do mês, além dele ter tirado minha insalubridade, aí eu não recebi essas horas extras... Pensei comigo: mais uma negligenciada... Por que, se todo mundo recebe, eu não vou receber?... Fiquei quieto pra não arrumar confusão... E sempre deixado... Não é questão de deixado pra escanteio ou de ciuminho de fulano ou de ciclano não... Eu só quero poder trabalhar quieto sem prejudicar minha saúde... Como eu vi que eu tava sendo negligenciado, eu ou presava pela minha saúde ou vinha aqui arriscar... Porque eu fiz dois eletros... Eu fui parar no hospital, acho que era do Doutor Alexandre: esse homem tá enfartando... A partir desse dia falei: não, não posso cara... Aí não posso... É como o Doutor Antônio falou, se puder me alocar em outro lugar que respeite a perícia, pelo determinado tempo... Se o olho ficar bom, volto sem problema nenhum... Só quero trabalhar e tô explicando pra vocês aqui acarretou esse monte de faltar...
Comissão de PAD: O senhor chegou a fazer um requerimento escrito de...?
FERNANDO: Como?
Comissão de PAD: O senhor chegou a fazer algum requerimento escrito de mudança de lotação, mudar pra outro lugar?
FERNANDO: Não, não. Conversei com o superior pensando que ia ser correspondido, né... No meu superior hierárquico, aqui, no máximo deve ter o que, vinte pessoas, se tiver, na seção de Viação...
Comissão de PAD: A questão das faltas. Por que o senhor não veio nem pra Prefeitura, nem estar aqui?

FERNANDO: Veja o que eu acabei de explicar, pela negligência de como eu estava sendo tratado... Ele disse aqui, que ele não teve conhecimento do acidente de trabalho... Ele teve, ele teve... Tanto é que no dia eu não trabalhei até às cinco, eu fui pro hospital antes das cinco... E teve esse, esse... Sabia disso sim... Sabia... Agora, o porquê dessa negligência comigo... Ele falou aqui que motorista não recebe insalubridade... Você Paula e você Murilo, vocês sabem que recebe... Eu não sei porque que ele... Não sei... Sincera... Ele falou aqui num depoimento dele... Eu nunca tive algum atrito com ele, nada... Aliás, com ele e com ninguém aqui dentro... Nunca tive atrito, converso com todo mundo, sou de boa com todo mundo... Respeito ele, a gente tem uma relação cordial... Não somos amigos, mas sempre foi uma relação cordial... Eu sou o funcionário, ele é o secretário, o que ele pede eu vou lá e faço... Só que, de tanto negligência atrás de negligência, tanta... Aí, tem uma hora que a gente não dá pra ficar quieto, né... A gente preza pela saúde... Esse foi o motivo das faltas...
Comissão de PAD: Fernando, você passou pela perícia, foi quando ele falou que vocês deveria ser colocado num cargo que não tivesse poeira.
FERNANDO: Isso, mudar de setor, né...
Comissão de PAD: Aí você foi para o caminhão de água, é isso?
FERNANDO: No terceiro pedido, acho que foi.
Comissão de PAD: Você chegou a fazer esse ofício, chegou aí fazer?
FERNANDO: Sim.
Comissão de PAD: Conta pra mim como que é essa atividade?
FERNANDO: Essa atividade, Paula, como eu te mostrei a foto aqui. Quando a grama chega, a gente tem que aguar. Vai lá, água tudo certinho.
Comissão de PAD: Mas vocês vão de caminhão?
FERNANDO: Sim.
Comissão de PAD: Mas você vai dentro do caminhão?
FERNANDO: Não, em cima.
Comissão de PAD: Você fica em cima do caminhão aguando, é isso?
FERNANDO: Não ando em cima do caminhão. Na hora que chega num ponto para aguar, às vezes lá em cima, que é o que a gente chama de canhão, manusear o canhão, ou com a mangueira no chão.
Comissão de PAD: Você fez essa atividade por quanto tempo? Essa do canhão. Pode ser estimativo. Uma semana, um mês...
FERNANDO: Foi uns três, quatro meses. Porque, se eu não me engano, foi quando ele me tirou a insalubridade, foi em setembro, ele disse que foi vocês... Foi em setembro. A partir daí, que eu assinei aquele documento com vocês, que era aquele óculos grandão lá, parece de natação... A partir daí que eu comecei a ir pra...
Comissão de PAD: Desse dia que você trabalhou no caminhão, foi aí que você decidiu não vir mais?
FERNANDO: Não.
Comissão de PAD: Eu queria entender essa parte.
FERNANDO: Sim, várias vezes.
Comissão de PAD: Você veio, mas você fazia a atividade do caminhão?
FERNANDO: Sim.
Comissão de PAD: Eu quero entender. Você explicou que você parou pela negligência, você entendeu que estava errado... Aonde você parou e ponto? Porque você não estava com atestado, certo?
FERNANDO: Até essas 280 (duzentas e oitenta) faltas não. Mas, antes disso, já no caminhão trazendo atestado.
Comissão de PAD: Tá, mas essas faltas não estão consideradas aqui, elas estão consideradas justificadas. Eu quero saber assim: depois que você foi realocado para fazer o serviço no caminhão, quando é que você decidiu que, por negligência, o senhor não viria mais?
FERNANDO: O dia que eu precisei fazer eletro.
Comissão de PAD: O que que aconteceu?
FERNANDO: Cheguei com o olho muito vermelho no hospital. O médico pensou: você não tá sentindo nada? Minha pressão arterial muito alta. Tenho até foto d'eu no eletro aqui. Eu tenho tudo documentado. E ele falou: você tá enfartando. Sua pressão tá muito alta. Meu olho fica da corte de um tomate. Muito vermelho. Dá vontade de arrancar. A partir desse dia, depois que eu fiz eletro, falei: não. Aí, não tem noção. Eu vou lá, sou negligenciado, tô com perigo de enfartar aqui. Né, tem até em atestado meu, no Hoftalon e daqui de Andirá, que meu olho tava ulcerando. E não sei se é esse o motivo, que minha pressão arterial sobe muito. Quase que eu vejo, eu fico lá no hospital, aí entrou esse negócio de pandemia aí. Aí eu fico, a pressão vai lá em cima. Então, eu pensava comigo: pô, seu eu chegar lá, começar a arder, vai pra cima, vai faltar hospital, eletro, tal. Teve uma hora que eu fiquei com medo. Falei: não, vou prezar pela minha saúde.
Comissão de PAD: Aí você não justificou: oh, não vou vir porque essa função que vocês me colocaram está fazendo mal... não falou nada?
FERNANDO: Falei, falei pra ele sim que tava. E outra, eu falei. Mesmo que não tivesse falado, eu mesmo no caminhão de água, com EPI... às vezes a gente ia lá na Facia, lá no recinto da Facia... Lá fica 02 (dois) anos fechado... Fernando, lava aí...
É fechado ou aberto aquele lugar? Fechado! Dois anos parado, provavelmente tinha poeira, correto? Ainda mais depois da reforma. Vai lá. Não é a questão de tá com água na mão que não tem poeira ao redor. Só pela foto aí... Vou dar um exemplo bem chulo... Tô com uma mangueira na mão, em volta trinta alqueires de terra.
ADVOGADO do servidor: Só pra esclarecer. Fernando, quando você deixou de trabalhar, você já falou que tava sendo negligenciado, o termo que você usou. Além disso, a sua saúde, referente ao problema do olho, tava piorando ou não?
FERNANDO: Quando eu parei? Sim, lógico que tava piorando. Eu precisei fazer eletro. A pressão... O olho um tomate... Não sei se é nervoso, o que que é, a pressão sobre muito...
ADVOGADO do servidor: Sim, mas com relação ao problema do olho, tava piorando?
FERNANDO: Sim, tava ulcerando meu olho.
Comissão de PAD: O senhor tem mais alguma coisa a dizer.
FERNANDO: Não.

Encerrados os depoimentos, todos assinaram os respectivos termos de interrogatório e de oitiva.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2021, o servidor foi intimado para apresentar as Alegações Finais, conforme comprovante de carta AR e e-mail anexados.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2021, FERNANDO apresentou, por intermédio de seu advogado, as alegações finais, discorrendo, dentre os argumentos:
- que restou comprovado o contexto no qual ocorreram as faltas, o que afasta a caracterização de infração administrativa;
- que, antes do acidente de trabalho, o servidor era um funcionário exemplar;
- que, após o acidente de trabalho, que gerou problemas, o servidor teve que se ausentar;
- que foi demonstrado que, após passar por 03 (três) perícias, que determinaram a troca de função do servidor, o município não respeitou a determinação médica;
- que a testemunha Valdíria confirmou que ela mesma pediu a Rodinelle que colocasse o servidor em outro local de trabalho;
- que o próprio secretário informou que, hoje, em sua secretaria, não existe função compatível com o estado de saúde do servidor;
- que a testemunha Valdíria confirmou que o trabalho com água era realizado no meio de grande quantidade de poeira;
- que o servidor possui laudo médico incapacitando-o para o trabalho e justificando todas as faltas a partir de 01/10/2020;
- que o servidor se ausentou do trabalho como forma de preservar sua saúde, não tendo intenção de abandonar o serviço;
- que, se houver possibilidade de alterar a função para alguma compatível com seu estado de saúde, teria interesse na continuidade dos trabalhos;
- que não há que se falar em infração administrativa, inassiduidade e tampouco abandono de cargo.

Diante de tais alegações, restaram os autos conclusos para elaboração do Relatório Final pela Comissão de PAD.

O Procedimento Administrativo teve seu trâmite regular, ou seja, atendendo a legislação vigente, conforme Relatório Final da Comissão. Vejamos:
De acordo com a narração dos fatos, o presente processo administrativo disciplinar teve origem sob o fundamento de que o servidor público FERNANDO LANSE GRACIANO, ocupante do cargo público de agente de serviços, teria ultrapassado o limite máximo tolerável de faltas em um determinado interregno de tempo.

A temática "falta no serviço público" está disciplinada nos artigos 154 e 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, que assim dispõe:
*Art. 154. Configura **abandono do cargo** a **ausência intencional** do servidor ao serviço, por **mais de trinta dias consecutivos**.*

*Art. 155. Entende-se por **inassiduidade habitual**, a **falta ao serviço**, sem causa justificada, **por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses**.*

Desse modo, na legislação municipal, temos a previsão da infração "abandono de cargo", que exige ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e da

infração "inassiduidade habitual", que exige falta injustificada do servidor ao serviço por 20 (vinte) dias intercaladamente no período de 06 (seis) meses.

De acordo com o último relatório de faltas anexado aos autos (p. 133), FERNANDO LANSE GRACIANO possuía 289 (duzentas e oitenta e nove) faltas no período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

No mencionado relatório, consta o seguinte:

PERÍODO	FALTAS
04/11/2020 a 05/11/2020	02
02/12/2020 a 06/12/2020	05
21/12/2020 a 16/01/2021	27
18/01/2021 a 05/02/2021	19
22/02/2021 a 19/03/2021	26
21/03/2021 a 19/04/2021	30
20/04/2021 a 19/05/2021	30
20/05/2021 a 18/06/2021	30
21/06/2021 a 20/07/2021	30
21/07/2021 a 19/08/2021	30
20/08/2021 a 18/09/2021	30
20/09/2021 a 19/10/2021	30

Da análise do relatório de faltas, é possível perceber que houve a configuração, em tese, tanto da infração de inassiduidade habitual (art. 155) quanto aquela de abandono de cargo (art. 154).

Quanto às faltas, portanto, é fato incontroverso nos autos que o servidor não compareceu ao serviço público, bem como não apresentou atestado médico para justificar tais faltas.

Em sua defesa, inclusive em seu depoimento, o servidor alegou que deixou de se apresentar ao serviço público em decorrência de seu superior hierárquico supostamente não o ter realocado em uma função compatível com a sua enfermidade, consubstanciada no fato de que seu olho não poderia sofrer a incidência de poeira, ou seja, não poderia realizar atividades que apresentassem o fator "poeira".

De acordo com o perito médico municipal, em 08 de setembro de 2020 (p. 28), foi expressamente descrito que o servidor, por um período de 06 (seis) meses, não poderia realizar atividades "com restrição a ambientes com efetivo acúmulo de poeira" e ambientes com tintas, névoas.

Consta nos autos que, em 09 de setembro de 2020 (p. 32), o Departamento de Recursos Humanos encaminhou à Prefeita Municipal a conclusão da perícia médica, em que constou a necessidade de readaptação funcional do servidor.

De acordo com as palavras do próprio servidor, confirmadas através da oitiva do Secretário de Viação e Serviços Públicos, FERNANDO foi realocado para exercer atividade de rega e correlatos no caminhão de água, inclusive recebendo um EPI (óculos especiais) para que não corresse o risco de adentrar poeira nos olhos do servidor.

Na página 107 dos autos, consta a assinatura de FERNANDO como tendo recebido o EPI em 05 de novembro de 2020. No documento de entrega está descrito:
"Declaro para os devidos fins a entrega de E.P.I: Óculos de proteção valvulado rã kalipso CA 11285, ao servidor da Secretaria de Viação e Serviços Públicos Fernando Lanse Graciano, Agente de Serviços, matrícula 20359, admissão 25/06/2018, de acordo com a instrução médica pericial informada no laudo realizado dia 08 de Setembro de 2020.
O servidor fica ciente da obrigatoriedade do uso de E.P.I. bem como do seu descumprimento podendo responder inquérito de desobediência".

Portanto, desde 05 de novembro de 2020, o servidor tinha à sua disposição óculos especialmente adquiridos para proteção de seu órgão ocular.

Entretanto, conforme sua defesa apresentada, repetindo em seu depoimento pessoal, o deslocamento do servidor para exercer atividades na mangueira do caminhão de água não teria elidido completamente o fator "poeira", o que ainda estaria prejudicando a saúde do funcionário.

Segundo o indiciado, cansado de ser reiteradamente negligenciado pelo seu superior hierárquico, diante do argumento de que, mesmo com a sua lotação no caminhão de água,

ainda haveria poeira e, nesse sentido, prejudicaria a saúde de seus olhos, passou a não frequentar o trabalho e nem a bater ponto.

A testemunha trazida pelo servidor, Sra. Valdíria, confirmou que a atividade de aguar, no caminhão de água, realmente pode gerar o levantamento de poeira do solo, bem como confirmou que ela mesma solicitou ao Secretário Rodinelle que trocasse FERNANDO de função, devido ao seu problema de saúde nos olhos.

Em que pesem todos os argumentos levantados pelo indiciado em sua defesa, é de se notar que o servidor está há exatos 08 (oito) meses contínuos ausentando-se do serviço público. No ano de 2021, trabalhou menos de 01 (um) mês.

Perguntando em audiência sobre o porquê de não ter sequer comparecido ao serviço, o indiciado respondeu:
Comissão de PAD: A questão das faltas. Por que o senhor não veio nem pra Prefeitura, nem estar aqui?
*FERNANDO: Veja o que eu acabei de explicar, **pela negligência de como eu estava sendo tratado**... Ele disse aqui, que ele não teve conhecimento do acidente de trabalho... Ele teve, ele teve... Tanto é que no dia eu não trabalhei até às cinco, eu fui pro hospital antes das cinco... E teve esse, esse... Sabia disso sim... Sabia... Agora, **o porquê dessa negligência comigo**... Ele falou aqui que motorista não recebe **insalubridade**... Você Paula e você Murilo, vocês sabem que recebe... Eu não sei porque que ele... Não sei... Sincera... Ele falou aqui num depoimento dele... Eu nunca tive algum atrito com ele, nada... Aliás, com ele e com ninguém aqui dentro... Nunca tive atrito, converso com todo mundo, sou de boa com todo mundo... Respeito ele, a gente tem uma relação cordial... Não somos amigos, mas sempre foi uma relação cordial... Eu sou o funcionário, ele é o secretário, o que ele pede eu vou lá e faço... Só que, de tanto negligência atrás de negligência, tanta... Aí, tem uma hora que a gente não dá pra ficar quieto, né... A gente preza pela saúde... Esse foi o motivo das faltas...*
Comissão de PAD: Fernando, você passou pela perícia, foi quando ele falou que vocês deveria ser colocado num cargo que não tivesse poeira.

Conforme se depreende do próprio depoimento, o servidor valeu-se de sua própria razão sobre os fatos para justificar a sua ausência ao serviço. Após a realocação do servidor em uma função com menor incidência de poeira, bem como com o oferecimento de um EPI especial para os seus olhos, seu superior hierárquico agiu conforme lhe caberia.

O que se denota é que, pelo suposto atraso na readaptação do servidor em outra função, o servidor tenha se sentido frustrado e, nesse passo, valendo-se de sua subjetividade,

simplesmente deixou de frequentar o serviço público e de agir conforme as suas obrigações decorrentes da nomeação em cargo público.

Conforme consta em seu depoimento, o servidor sequer fez requerimento formal para lotação em outra função, mesmo após sentir-se frustrado com a designação para exercício no caminhão de água.

Vejamos os precedentes judiciais sobre o assunto:

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL. ***PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CARGO? PEDREIRO. FALTAS INJUSTIFICADAS****. DEMISSÃO. DESPROPORCIONALIDADE NÃO EVIDENCIADA. I - O controle judicial no processo administrativo disciplinar limita-se à verificação da legalidade dos atos administrativos, vedada a ingerência no mérito. II -* ***Haja vista as faltas injustificadas, notadamente em razão do indeferimento da licença por motivo de doença de familiar, e da ausência no trabalho depois da alta hospitalar da filha, não evidenciada a desproporcionalidade da pena de demissão, motivada no abandono do cargo, ante a previsão legal expressa como consequência da conduta prevista*** *no art. 134, II da Lei Municipal nº 683/07.Precedentes do e. STJ; e deste Tribunal de Justiça.Recurso de apelação desprovido.*
(TJ-RS - AC: 70084389386 RS, Relator: Eduardo Delgado, Data de Julgamento: 03/03/2021, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 05/03/2021)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. ***FALTAS INJUSTIFICADAS. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO****. - Prevê a normativa paulista de regência que a licença para tratamento de saúde (inc. I do art. 181 da Lei local nº 10.261, de 28 de outubro 1968) demanda inspeção médica em que se assina o prazo do afastamento (art. 182), findo o qual, posta a salvo a hipótese de prorrogação, deve o servidor reassumir suas funções (art. 183), pena de "perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência" (p.ún. do art. 183) e, até mesmo, de demissão por abandono de cargo (id .). Para o reconhecimento plenário do tipo infracional de abandono de cargo, a verificação do animus dereliquendi é não só necessária, senão que também incompaginável com a existência de justa causa para o não comparecimento ao serviço. Todavia****, a só realização do tipo normativo do abandono de cargo, mediante a conduta, expressamente inscrita em lei, de absentismo do serviço por mais de 30 dias consecutivos, gera o efeito indiciário do tipo subjetivo correspondente, vale dizer, do ânimo ou intenção de abandono, cuja debilitação exigia a, no caso, inexistente prova em contrário****. Não provimento da apelação. (TJ-SP 00009278420128260053 SP 0000927-84.2012.8.26.0053, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 03/07/2018, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 03/07/2018)*

Assim sendo, não se encontra nos autos justificativa capaz de atenuar o fato incontroverso, o de que o servidor FERNANDO abandonou o exercício do seu cargo. O indiciado, de livre e espontânea vontade, ausentou-se do serviço público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem atestado médico ou justificativa abonadora de faltas, o que fatalmente caracterizou o abandono de cargo público.

Do trecho depoimento a seguir transcrito, percebe-se o motivo pelo qual o servidor alega ter faltado:
*(...) A questão eu sei que é das faltas****, mas que quero mostrar o que gerou esse afastamento meu****... ****O que acarretou essas faltas aí****... Teve um tempo, quando tava construindo um lago lá, ali embaixo ali, eu tive que fazer hora extra, porque tava plantando a grama, e a grama, quando chega, ela tem que ser regada no dia, para colar direitinho, bonitinho... Ficamos até umas sete e meia, oito horas, não vou me recordar... Disso aí eu lembro, porque era uma sexta-feira, minha mulher tava chegando e fui buscar ela na rodoviária...* ***Chegou no final do mês, além dele ter tirado minha insalubridade, aí eu não recebi essas horas extras... Pensei comigo: mais uma negligenciada****... Por que, se todo mundo recebe, eu não vou receber?... Fiquei quieto pra não arrumar confusão...* ***E sempre deixado****... Não é questão de deixado pra escanteio ou de ciuminho de fulano ou de ciclano não... Eu só quero poder trabalhar quieto sem prejudicar minha saúde...* ***Como eu vi que eu tava sendo negligenciado, eu ou presava pela minha saúde ou vinha aqui arriscar****... Porque eu fiz dois eletros... Eu fui parar no hospital, acho que era do Doutor Alexandre: esse homem tá enfartando... A partir desse dia falei: não, não posso cara... Aí não posso... É como o Doutor Antônio falou, se puder me alocar em outro lugar que respeite a perícia, pelo determinado tempo... Se o olho ficar bom, volto sem problema nenhum... Só quero trabalhar e tô explicando pra vocês aqui acarretou esse monte de faltar...*
(...)

Os desentendimentos e angústias com a suposta atitude negligente de seu superior hierárquico não dão conta de abonar ou justificar legalmente as faltas que o servidor cometeu.

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
Da Conclusão:
"Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, no depoimento pessoal do servidor e na oitiva da testemunha arrolada, bem como na previsão legal do art. 183 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, a Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, de forma unânime, conclui que FERNANDO LANSE GRACIANO, agente de serviços, matrícula 20.359, incorreu na prática da infração disciplinar insculpida no art. 154 do Estatuto do Servidor, vez que abandonou o cargo, de forma intencional, por mais de trinta dias consecutivos."
"Desse modo, pela previsão do art. 151, inc. I, da Lei Municipal nº 1.170/93, a punição prevista para o abandono de cargo é a pena de demissão."

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, documentos comprobatórios juntados durante todo o Processo Administrativo, conclusão da Comissão Processante, decido:
Em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa, ao contraditório, com espeque no art. 154 do Estatuto do Servidor e art. 151, inc. I, da Lei Municipal n.º 1.170/93, decido pela demissão do servidor Fernando Lanse Graciano, uma vez que, conforme Procedimento Administrativo, ficou demonstrado que o referido servidor abandonou o cargo, de forma intencional, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, demonstrando todo e qualquer desprezo com à Administração Pública.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Geral do Município, Departamento de Recursos Humanos, ao Servidor Fernando Lanse Graciano e seu defensor.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 25 de fevereiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:987AA1DB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2021 – PSS – AGENTE DE ENDEMIAS, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo

Simplificado de Agente de Endemias, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar até a **data de 07 de março de 2022 , das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00**.

Candidatos convocados: Cargo de Enfermeiro.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
3º	ISABELLE COMEGNO GOTELIPE CASTANHO	50.538.743-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos
administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 e 12.6 do Edital nº 001/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de fevereiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02918B2F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VENCEDOR:

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 608.400,00** (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5614ED0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.875 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 15.818 de 14 de fevereiro de 2022, a qual interrompeu o período de férias do Servidor JAIR CARLOS DE MELO,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder **27** dias remanescentes das férias, a partir do dia **31** de março de 2022, ao Servidor Público Municipal, JAIR CARLOS DE MELO, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EAF4864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR), POR MEIO DO CONVÊNIO/MAPA Nº 918816/2021, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:965FEA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PAM), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:607B7629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 015 - 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO CABOS E FIOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/03/2022 à 11/03/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 11/03/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 11/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/03/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED6BC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 016 - 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/03/2022 à 11/03/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 13h:00min do dia 11/03/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 11/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 11/03/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8A75F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 017 - 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/03/2022 à 14/03/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 14/03/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 14/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/03/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D148196A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 823 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **"PONTO FACULTATIVO"** no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 28 de fevereiro de 2022, devido ao feriado nacional de 01 de março que será comemorado o **Carnaval**, retornando-se o expediente normal, a partir do dia 02 de março de 2022.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal no dia 28/02/2022.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 25 de Fevereiro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:063E0A01

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 825 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a realizar serviços extraordinários **(ADITIVO)**, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2022.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**1:52**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**3:12**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:17943F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ADITIVO 0 CONTRATO 138/2021 - PE 046/2021

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N0 138/2021- ID N0 2896
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR, residente e domiciliado Antonina-PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Buenos Aires, 1373 - Água Verde. Curitiba/PR – CEP: 80.250-070, inscrita no CNPJ n.º 04.192.385/0001-97,

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor para acréscimo de O2 (dois) impressoras no Item 01 para Secretaria de Assistência Social que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor original no contrato de **R$ 504.936,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)** para **R$ 521.448,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, no percentual de **3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).**

Antonina, 04 de fevereiro de 2022.

Assinado pelo Prefeitura Municipal e o responsável da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:87634F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.
CONTRATO Nº 017/2022 – ID 2975
CREDENCIADO: Diego Silva da Silva, CPF: nº 011.380.030-42, RG nº 034.760.175-38 - SSP/PR, residente na Rua Marineia Benedita da Costa, Estrada do Rio do Nunes – TR L0143, Bairro Alto, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: 41 – 3432 – 7098 - 41 - 98823-5628 – E-mail: rdsomdj@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
05	GUIA DE TURISMO	R$ 322,00 reais a diária (sendo somente aos Sábados e Domingos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência até **24/08/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.63. FONTE - 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.
ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:41C96F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2021

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 084/2021 e Concorrência Nº 004/2021**, após Parecer Jurídico nº 119/2022 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à Empresa: **GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.278.373/0001-33, estabelecida na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - MG, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a **ATA** que identifica o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a tarifa única.

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 25 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:90595199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044-2022

PORTARIA Nº 044/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 512/2022 de 03/02/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JEFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES,** 7 (sete) dias de Licença Médica, no período de 27/01/2022 à 02/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Fevereiro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FB97198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045-2022

PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 513/2022 de 03/02/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/02/2022 à 04/03/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 513/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 03 de Fevereiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D3182BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046-2022

PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 512/2022 de 03/02/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JEFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES,** 7 (sete) dias de Licença Médica, no período de 02/02/2022 à 08/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Fevereiro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:147077FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047-2022

PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/Designar, o servidor abaixo relacionado, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 01/02/2022.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GLAUBER MANSUR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Fevereiro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AF41D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048-2022

PORTARIA Nº 048/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 525/2022 de 04/02/2022

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 525/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Fevereiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BABDF788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049-2022

PORTARIA Nº 049/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 540/2022 de 07/02/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **HELTON FLÁVIO DA SILVA, Professor de Educação Física**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, devendo o servidor permanecer em tratamento médico/clinico por um período de 90 dias, sendo os primeiros 15 (quinze) dias pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

O servidor e/ou representante deve requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Fevereiro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:952BF8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050-2022

PORTARIA Nº 050-2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado On-line nº 040-2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SUELI CABRAL,** Professora Municipal, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (07/02/2022 a 21/02/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Fevereiro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:80FFF055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052-2022 - EXONERA PROFESSORA - ARAILDE DA COSTA ELEUTÉRIO

PORTARIA Nº 052/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 520/2022 de 04/02/2022.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **ARAILDE DA COSTA ELEUTÉRIO,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 324921**, por Motivos de Aposentadoria, conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº 520/2022 de 04/02/2022, a partir de **03/02/2022.**

Declarar vago o cargo público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 07 de Fevereiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:056D72AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054-2022 - ERRATA PORTARIA Nº 030-2022

PORTARIA Nº 054-2022

ERRATA – PORTARIA Nº 030-2022
PUBLICADA EM 08/02/2022
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 3251/2021 de 16/12/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ELIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA AVILA GONÇALVES,** ocupante do cargo **Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias para os dois Padrões referente as **matricula nº 2373/6** e para **matricula nº 877** no período de **01/02/2021 à 01/05/2021**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de Janeiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

PORTARIA Nº 054-2022

ERRATA – PORTARIA Nº 030-2022
PUBLICADA EM 08/02/2022
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 3251/2021 de 16/12/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ELIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA AVILA GONÇALVES,** ocupante do cargo **Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias para os dois Padrões referente as **matricula nº 2373/6** e para **matricula nº 877** no período de **01/02/2022 à 01/05/2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de Janeiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Fevereiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:587DA43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055-2022

PORTARIA Nº 055/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3078/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **MIRIAN TEREZINHA CORISCO,** Assistente de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 03/01/2022 à 02/04/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3078/2021 de 02 de Dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Fevereiro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F79C45E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 009/2022, processo administrativo nº 023/2022, e homologo-a para fins de contratação com empresa **Brustolim e Barroso Ltda** , inscrita no CNPJ: 10.615.071/0001-52, tem como objeto a contratação de empresa para serviços especializados em mecânica de veículos leves .
O valor estimado para contratação é de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 Red. 09
05.002.04.122.0005.2009.3.3.90.39.00.00 Red. 107
05.002.06.181.0005.2014.3.3.90.39.00.00 Red. 179
05.002.06.181.0005.2015.3.3.90.39.00.00 Red. 191
05.005.04.129.0008.2021.3.3.90.39.00.00 Red. 284
06.002.12.361.0011.2027.3.3.90.39.00.00 Red. 438-439-440-441-442-443-1691-1692-1941
06.004.10.302.0012.2051.3.3.90.39.00.00 Red. 871-872
06.005.08.244.0013.2060.3.3.90.39.00.00 Red. 1004
06.005.14.243.0013.6001.3.3.90.39.00.00 Red. 1032
06.007.08.241.0013.2062.3.3.90.39.00.00 Red. 1075
06.007.08.243.0013.6005.3.3.90.39.00.00 Red. 1113-1114-1863
06.007.08.244.0013.2063.3.3.90.39.00.00 Red. 1149-1675-1150-1686-
06.007.08.244.0013.2064.3.3.90.39.00.00 Red. 1185-1186-1864
06.011.27.812.0015.2071.3.3.90.39.00.00 Red. 1302
07.002.15.451.0016.2073.3.3.90.39.00.00 Red. 1354-1355-1356
07.003.15.452.0017.2076.3.3.90.39.00.00 Red. 1408-1409-1410
07.003.26.782.0017.2083.3.3.90.39.00.00 Red. 1524-1525
07.004.04.122.0018.2084.3.3.90.39.00.00 Red. 1546
07.006.04.122.0019.2088.3.3.90.39.00.00 Red. 1604
07.006.11.332.0019.2090.3.3.90.39.00.00 Red. 1621

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 24 de fevereiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:625F0147

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 18 de março de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto da presente licitação, contratação de empresa para a Mreforma do Prédio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Bem Estar Animal.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:51FAD883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2022, revogando-se a Portaria n.º 033/2022, de 06/01/2022:

- Presidente**: Rogério Scaramello Barbosa**
- Vice-presidente**: Daniel Pereira da Silva**
- Secretária: **Ida Jaqueline Monso Peres**
- Vice-secretária: **Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres**
- Membro**: Sidinei Muniz de Melo Callegari**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90A49192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 287/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 036/2007, de 08 de março de 2007;

R E S O L V E

I - Designar a servidora IDA JAQUELINE MONSO PERES como **Pregoeira** e os servidores, ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA, DANIEL PEREIRA DA SILVA, WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS e SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI**,** como **membros da Equipe de Apoio da Pregoeira**, da Prefeitura do Município de Astorga.

II - Designar o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, membro da equipe de apoio da Pregoeira, **para exercer a função de Pregoeiro substituto**, durante as ausências da Pregoeira, por motivo de férias e outros compromissos.

III – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, alcance a modalidade de Licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 036/2007, de 08 de março de 2007, **revogando-se a Portaria nº 861/2021, de 01/10/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E83C1F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	43.170,38	22/02/2022
- FUNDEB 60%	74.554,38	22/02/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	59.528,98	22/02/2022
- FUNDEB 60%	217.398,08	23/02/2022
- Fundo Especial do Petróleo	12.425,80	24/02/2022

Astorga, 25 de Fevereiro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:611755F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1244/2022

LEI Nº 1244/2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio material à "Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Balsa Nova - ACMRBN", e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio material à "*Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Balsa Nova - ACMRBN*", inscrita no CNPJ nº 19.297.215/0001-44, consistente na locação de imóvel, pagamento do aluguel correspondente, bem como custeio com despesas de água e energia elétrica que advirem do imóvel.

Parágrafo único. Para efetivar o auxílio material, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a locação do imóvel, bem como, o Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

Art. 2º. O auxílio material de que trata o art. 1º visa o desenvolvimento das atividades de triagem para fins de reuso ou reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, desenvolvidas pela "Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Balsa Nova - ACMRBN".

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A950457E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2022

PORTARIA N.º 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 683/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover a servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHANBEIRA**, portadora do RG n.º 79311472 registrada na matrícula n.º 40381 no cargo de **"Médica Veterinária"**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 03.03.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AC0D0DF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DARIANE FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da CIRG nº 9.913.475-5 e inscrita no CPF nº **:** 562.795.159-15, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA MÁRIO FARACO**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5EC8C90E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SANDRA FÁTIMA GOMES**, brasileira, portadora da CIRG nº 9.863.030-9 e inscrita no CPF nº 061.378.709-95, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada no "**CMEI JARDIM DA ALEGRIA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:929651E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CRISTIANE AVANI RIBEIRO DELFINO**, brasileira, portadora da CIRG nº 9.912.439-0 e inscrita no CPF nº 052.640.779-40, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA JOAQUIM RIBAS DA ANDRADE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9EC464FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 10/06/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 97, solução de cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 28/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 835/2022.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:92B43CE6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 10/06/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 88, prometazina 25 mg / 2 ml, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 28/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7910/2021.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B4C20017

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. - EPP.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 16/11/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 376, loção oleosa corporal, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 67/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8665/2021.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CFA8D7EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUNA KARINA CAETANO KAVA**, brasileira, portadora da CIRG nº : 13.375.392-3 e inscrita no CPF nº 084.876.759-48, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7612222F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA LÚCIA FERREIRA**, brasileira, portadora da CIRG nº 4.106.855-8 e inscrita no CPF nº 562.795.159-15, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada no "**CMEI TIA NIVA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F0D1E54B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SILVANA CORDEIRO**, brasileira, portadora da CIRG nº : 10.403.626-0 e inscrita no CPF nº 092.266.169-30, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada no "**CMEI TIA NIVA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6764F085

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA MARIA FERREIRA DA LUZ**, brasileira, portadora da CIRG nº : **6.071.935-1** e inscrita no CPF nº **976.661.659-00**, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA ITAMBÉ**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:34FC3172

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MÁRCIA VILSEKE**, brasileira, portadora da CIRG nº : 6.894.743-0 e inscrita no CPF nº 027.775.359-73, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada no "**CMEI MARGARIDA CHILÓ**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4AA6449B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCIANA CAZARIN VALERI ROECKER** , brasileira, portadora da CIRG nº : **5.669.993-7** e inscrita no CPF nº **954.092.899-00**, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada no "**CMEI TIA NIVA**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 03/03/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9853B9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 009/2022 - RECESSO DE CARNAVAL

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, nos dias **28 de fevereiro e 01 de março de 2022**, de feriado de carnaval.
Parágrafo Único. No dia 02 de março o expediente administrativo será das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:8B75813B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II, COMUNICA **A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **ATRAVÉS DA SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, torna pública a contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR DE **TEUTO BRASIL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.200.016/0001-40,** situado na cidade de **BARBOSA FERRAZ-PR** - **OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**

PELO VALOR DE R$ R$ 4.498,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:784C08D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 25/02/2022 – sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:9AC35511

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 25/02/2022 – sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:77AAEB41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 24/02/2022 – Quinta-Feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 25/02/2022 – sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7171D8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1500, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 191.840.959-2 da Previdência Social e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 396/2022 em 25/02/2022.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO a partir de 03 de março de 2022, o servidor público municipal, Srº. DONIZETE DOS SANTOS – Matr. 0381, portador de cédula de identidade RG nº. 4.671.211-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 504.824.759-00, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de *Pedreiro*, nomeado desde 24/05/1991.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B1B0CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1499 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe No Rito Do Município De Barra Do Jacaré Sobre A Definição De Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial relativos à covid-19 disponibilizadas no Portal da Prefeitura de Barra do Jacaré, que indicam a diminuição do número de casos nas últimas semanas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos.

Art. 2º Os funerais não terão prazo de duração, devendo ser respeitadas as recomendações legais e sanitárias pertinentes, com limitação máxima de 20 (vinte) pessoas no ambiente, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Caso a morte seja em decorrência do COVID-19, fica proibido realização de funeral.
§2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;
§3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.
§ 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 80% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Art. 4º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese

alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 3º.

Paragrafo Único: Fica estabelecido o horário de funcionamento de acordo com o alvará de funcionamento.

Art. 5º Templos religiosos ficam obrigados a adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 3º.

Art. 6º Lojas em geral funcionarão de acordo com horários estabelecido no alvará funcionamento, desde que seguindo todas as orientações das autoridades de saúde quanto ao uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%.

Art. 7º Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de acordo com o alvará de funcionamento.

Art. 8º As academias poderão atender, com preenchimento de 80% da capacidade.

Art. 9º Fica autorizado às chácaras, clubes, áreas de lazer e residências realizar confraternização e eventos presenciais.

Art. 10º Fica permitido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, baralho, sinuca, bocha, malha e etc, desde que respeitados as seguintes medidas:

I - Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de Máscara.
II - Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa, quando possível, e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

III- Deverão manter os protocolos de segurança sanitária e higiene estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e decretos municipais publicados no período da pandemia.

Art. 11º Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio poderão funcionar normalmente, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, revogando os artigos conflitantes dos Decretos anteriores, e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 24 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81F45970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR**, e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 32.493.916/0001-17, localizada na Rua Dr João Pessoa, nº. 500, Sala 1, Fundos, Centro, Ribeirão Claro/PR, CEP: 86410-000, representada por **DAYANA DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG. nº. 44.567.901-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 358.650.418-78, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **sexto aditivo ao contrato nº. 52/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.
Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços nº. 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE**.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.
Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5D47BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 25/02/2022 - EDIÇÃO 2464 - PG. 40,41

DECRETO Nº 1498 / 2022

Onde-se lê :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Leia-se :

DECRETO Nº 1498 / 2022

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02840 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A935CA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 004/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2022

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do quarto trimestre de dois mil e um do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 24 de fevereiro de 2022, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Quarto Trimestre de Dois Mil e Vinte e um referente aos recursos do Estado, Federal e Livre do município destinados ao FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELCI CHIARELLO MARQUESIN
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F7D45F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2022
PROCESSO N.º 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 216/2021

Onde Lê – se

Contratada: Centermedi Comércio Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, representada pelo Sr(a). Luiz Eduardo

Leia – se

Contratada: Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.494/0001-70, representada pelo Sr(a). Waldemar Werle Junior

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 25 de fevereiro 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:076BE17C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 002/2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no terceiro quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 002/2022 realizada em 25 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 002/2022, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9B4A1C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2022

PORTARIA Nº 74/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho Municipal do CAE (Conselho de Alimentação Escolar). Com inicio do mandato dos membros do CAE em 13 de março de 2022, durante o quadriênio de 2022 a 2026.

Representantes do Poder Executivo indicado pelo Prefeito:
Poder Executivo:
Titular: Gislaine Aparecida Kelner
Suplente: Ronaldo Fogaça.

Representantes dos profissionais da área da Educação:
Titular 1: Rodrigo Gabriel Bertolini - PRESIDENTE
Suplente 1: Sonia de Fátima O. Conrado
Titular 2: Estela Fiuza
Suplente 2: Vera Lucia Tintiliano

Representantes do segmento pais de alunos:
Titular 1: Joana Jack Maier
Suplente 1: Maricleia Ferreira
Titular 2: Lucimara Moreira de Almeida
Suplente 2: Valeria Szorek Olnegue Matiazzo

Representantes da sociedade civil:
Titular 1: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos - VICE-PRESIDENTE
Suplente 1: Aline Opusskevicz
Titular 2: Amadeu Pincheski
Suplente 2: Joel Buczek

Revogadas as disposições em contrário à **portaria de Nº 59/2022**, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de fevereiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:34DEE58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 566 DE 2022

LEI Nº 566/2022
DATA: 25/01/2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários a ser preenchido através da contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR MANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I que define o número de vagas para cargos temporários a serem preenchidos através de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, passando a vigorar nos termos nos quantitativos especificados no anexo I desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de janeiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS TEMPORÁRIOS
LEI 566/2022

Especificação	Nº DE VAGAS	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública	05	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	I
Motorista Caminhão	03	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias	02	40	III

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de janeiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:36F1A000

ADMINISTRAÇÃO
LEI 567 DE 2022

LEI Nº 567/2022
DATA 25/02/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade, para custear despesas com locomoção de pacientes até o local de tratamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajudar nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente	Endereço
Gustavo Luiz Brito	Linha São Sebastião
Isidoro Barreiro da Silva	Linha São Miguel
Sandro Jochem	Linha Esperança
Erica Koch	Linha Flor da Serra
José Amazonas Mazureck	Linha Hípica
Alerandro Moreira Cericatto	São Sebastião
Inaiara Mariano	Linha Fátima
Adriana Mayer	Linha Flor da Serra

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos das viagens do interior do Município até o Centro de Saúde situado na área urbana do Município de Boa Vista da Aparecida que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajuda nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente	Endereço
Matheus Miecznikowski	Avenida Tancredo Neves
Rogger Scaravante Avila	Rua Marcelo Tolentino
Lana Eduarda de Lima dos Santos	Rua Arlindo Rosa
Douglas Luiz Welter	Av. Tancredo Almeida Neves nº 848 - Cidade
Bianca de Oliveira Oriole	Rua Guaicuru nº 196

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos de locomoção dos pacientes carentes moradores da área urbana do Município até o Centro de Saúde de Boa Vista da Aparecida que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio financeiro na forma de reembolso no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o quilometro rodado, para viagens as cidades de Curitiba e Cascavel ou outras, com a finalidade de tratamento médico nas especialidades de Média e Alta Complexidade, entre outras, conforme autorização e acompanhamento das Secretarias de Assistência Social e Saúde.

§1º. O auxilio financeiro deste artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos de locomoção dos pacientes boavistenses até o Centro de Saúde localizado fora do município de Boa Vista da Aparecida, que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

§2º. O auxilio será pago pela Secretaria da Fazenda após a prestação de contas da viagem realizada na forma de reembolso.

§3º. Cessarão os auxílios caso forem implantados estes tipos de especialidades no Município ou a paralisação deste tipo de tratamento pelo paciente, sendo obrigado destes apresentarem mensalmente os comprovantes/atestado ou declaração de comparecimento para a realização do tratamento para qual foi concedido o auxílio financeiro.

§4º. Quando da necessidade de viagens e tratamento extras, poderá ser ressarcido o limite gasto, desde que comprovada a existência de condições financeiras para seu pagamento. Mediante justificativa, relatório e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde,

através do relatório de equipe especializada e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Para obtenção do benefício criado por esta lei, o paciente e/ou responsável deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde o auxílio, que será autuado na forma de processo administrativo para esta finalidade.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Saúde efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e social e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

Art. 5º.A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretara Municipal de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei nº 528/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 25 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2203179F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 112/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVIES – UVR E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ÁREA DO TRANSBORDO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 292.050,97 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 297.641,40 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:11EEC801

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 092/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 092/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO TRANSBORDO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 81.790,41 (oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 88.144,87 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:352E82B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 27 de junho de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 27 de dezembro de 2022.

PRAZO ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 02 de março de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 02 de junho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:00AA8EC9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 051 2022

DECRETO nº 051/2022

Data 25/02/2022

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado por iniciativa do CONTRATANTE, antes do término do prazo contratual, sem justo motivo, de acordo com hipótese prevista no inciso IV do art. 10 da Lei n° 522/2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do término do prazo contratual, sem justo motivo, de acordo com hipótese prevista no inciso IV do art. 10 da Lei n° 522/2021, do servidor temporário, ocupante de cargo por tempo determinado em virtude de Processo Seletivo nº 001/2021, abaixo descrito:

Servidor (a)	Matricula	Cargo	Início
Marcelo Heinz Alexandre	3402	Operador de Maquinas Rodoviárias-Temporário	21/10/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3A6F2DAC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARCELO HEINZ ALEXANDRE,** inscrito no CPF nº 066.888.129-16, rescindem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 21 de outubro de 2021, dando-se por terminado o referido contrato em 25 de fevereiro de 2022, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do término do prazo contratual, sem justo motivo, de acordo com hipótese prevista no inciso IV do art. 10 da Lei n° 522/2021.
.

Boa Vista da Aparecida, 25 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:485D78C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035 2022

PORTARIA nº 035/2022
Data: 25/02/2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Gemersão Luiz Vigano	0053	Operador de E. Hidráulica	02/03/2022 a 16/03/2022	2020/2021
Gemersão Luiz Vigano	0053	Operador de E. Hidráulica	17/03/2021 a 31/03/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CC82CA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/22 - CONVOCA CANDIDATA EM PSS

EDITAL Nº 021/22
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.
CHAMAMENTO - PROFESSOR 30H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
32.	Beatriz de Souza Assunção	15/03/1981	049.095.379-45	80

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 25/02/2022.
Horário: 09:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D3D1F47D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/22 DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Leonardo Marcondes das Dores, RG. Nº 12.708.690-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor de Convênio; bem como designa o funcionário Vainer da Rosa Santana, RG. Nº 9.874.054-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Florestal, para atuar como fiscal e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:84A4B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

DECRETO Nº 507/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Bocaíuva do Sul, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Sendo priorizada a ação intersetorial, que promova a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situação complexas;

DECRETA

Art. 1° Fica criada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, que são responsáveis por mapear a articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Geine Larice Taborda de Castro Lima	Secretaria de Assistência Social
Eduardo da Silva Ramos	Secretaria de Assistência Social
Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Secretaria de Assistência Social
Shara Ferreira de Morais	Secretaria de Assistência Social
Gerusa Rocha Haubrichs	Secretaria de Educação
Ângela Silmara Alberti Dal'Lin	Secretaria de Educação
Josyelen Cruz	Secretaria de Saúde
Kaira Figueiró	Secretaria de Saúde
Patrícia Bernardi	Agência do Trabalhador
Alessandra Maria Bernardi dos Santos	Agência do Trabalhador
Joana Ariotti	Conselho Tutelar
Ivete Aparecida Veloso da Silva	Conselho Tutelar
Jussara Inês Dresch	EMATER
Odairson Primieri	EMATER
Layla Luana Bueno Machado	Sociedade Civil

Art. 3° O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar em conjunto com as famílias o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:0EC1A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

DECRETO Nº 508/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus respectivos membros

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Bocaiúva do Sul, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situação complexas;

DECRETA

Art. 1° Fica criada a composição dos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná sendo responsáveis por articular ações com a rede municipal.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

Suellen Batista de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
Davi dos Santos Viana	Secretaria Municipal de Finanças
Luiz Antônio Polli	Secretaria Municipal de Administração
Leuci Vicente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gerson Antônio Agibert Cavassin	Secretaria Municipal de Saúde
Leonardo Marcondes das Dores	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Jeferson Luiz Caron	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Everson José Scremim	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rafael da Cruz Vidal	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Art. 3° O Comitê Municipal terá a responsabilidade de se reunir quando necessário para discutir e articular ações quando o Comitê Local não conseguir resolve-las, bem como realizar acompanhamento sistemático durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:CBA1046C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 08/2022

CONTRATO N° 08/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DO BANCO DE PREÇOS.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:59424D59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2022

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº2/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 2/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DO BANCO DE PREÇOS., com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4D3244CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 14/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 89.440,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Emissão: 25/02/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia **15 de março de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal de Transparência e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7B38AA6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 15/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 415.589,25 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Emissão: 25/02/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia **15 de março de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal de Transparência e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DA2DB34D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2022

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº9/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 9/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.931.064/0001-16, no valor total de R$ 4.657,00(quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, no valor total de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA POR UM PERÍODO DE 4 MESES, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:44ADFEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132022 EM 28 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 28 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
657 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant	71.000,00
7001 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant	31.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3364FBB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142022 EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
661 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS
10.043,25 (dez mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1021 – Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS Sup. exerc. ant	10.043,25

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BB5C041D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152022 EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS
56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte 1021 – Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS:

56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED09682A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162022 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 10 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
664 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 Sup. exerc. ant
35.046,00 (trinta e cinco mil e quarenta e seis reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7007 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. Ant	30.000,00
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 Sup. exerc. Ant.	5.046,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AFB264FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172022 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 14 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
37007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7007 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. Ant	150.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8B92058

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182022 EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinários
5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
9 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinários
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinários
5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E872BF76

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192022 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 16 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
666 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) Sup. exerc. ant
7.585,84 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) Sup. exerc. Ant.	7.585,84

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:35803213

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202022 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 16 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
667 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)
68,59 (sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte v1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19):

68,59 (sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:01C0E72C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2022
CONTRATANTE: **NILO MEURER**
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira Plantio Direto, uma Colhedora de Forragem, um distribuidor de adubo químico e sementes e um distribuidor de adubo orgânico seco.
VIGENCIA: 24/02/2022 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 5/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0B7EAE8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: **MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira Plantio Direto, uma Colhedora de Forragem, um distribuidor de adubo químico e sementes e um distribuidor de adubo orgânico seco.
VIGENCIA: 24/02/2022 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 5/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:309389A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: **MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira Plantio Direto, uma Colhedora de Forragem, um distribuidor de adubo químico e sementes e um distribuidor de adubo orgânico seco.
VIGENCIA: 24/02/2022 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 5/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E68412E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022
CONTRATANTE: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira Plantio Direto, uma Colhedora de Forragem, um distribuidor de adubo químico e sementes e um distribuidor de adubo orgânico seco.
VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 5/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C1A7B158

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 42-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI**
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira Plantio Direto, uma Colhedora de Forragem, um distribuidor de adubo químico e sementes e um distribuidor de adubo orgânico seco.
VIGÊNCIA: 24/02/2022 à 23/08/2022.
VALOR: **R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 5/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC9AC2C9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 105/2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 105/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.662.084/0001-57,

com sede à Avenida Percy Schreiner, nº 230, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2022.

GSC SUPERMERCADO LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:53B21D8F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 49/2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 49/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, nº 388, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato, sendo 25% nos itens: 4, 5, 7 e 9; 21,4% no item 3 e 16,6% nos itens 8 e 11. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 6.506,00 (seis mil quinhentos e seis).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2022.

NELSIR MALOSSI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FE5538D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-68/2022.
DATA: 25 de fevereiro de 2022.

-concede dobra carga horária-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:C O N C E D E R :

Art.1º- Concede a servidora pública Municipal, lotada no Departamento de Educação- ocupante do Cargo Efetivo de Regente de Classe- Estatutário, conforme matrícula abaixo, dobra carga horária:

Matricula	Nome	Cargo	Função	Valor R$-
202324	Priscila Justino S da Costa	Reg Classe	Reg Classe	Salário Mínimo

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A0B30C6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-69/2022.
DATA: 25 de fevereiro de 2022.

-licença prêmio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:C O N C E D E R :
Art.1º- Concede a servidora pública Municipal, senhora Rosita Fátima Biasi, matricula nº-200282 cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 3 (três) meses de Licença prêmio, relativo ao período aquisitivo de

02/10/11 a 30/09/16, para usufruir a partir de 28/02/22 a 28/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 29/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A5D97C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 056, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 054 de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 054 de 23 de fevereiro de 2022, que concedeu diária de viagem a servidora Rozani Luckievicz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC2E37C0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 057, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de março de 2022, até a cidade de Cascavel -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital do Câncer – UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E83D7EBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 11/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.** Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 15/03/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:95763587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato Segundo Termo Aditivo de Contrato
Termo Aditivo do Contrato: 02/2020

BENEFICIARIO: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
OBJETO: Contratação de Licença de uso de Software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referencia, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
VALOR: R$ 60.162,94 (sessenta mil cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 01/03/2022 até 28/02/2023

Braganey,25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:3D112E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Irani Roberti**, portador do **CI/RG Nº. 8.130.191-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.294.189-47**, doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 120/2021, Pregão Eletrônico n° 056/2021-Registro de Preços n° 043/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 27 de Janeiro de 2022, fica o valor dos item 05, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
5	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/500 GRAMAS) – JESUITENSE	R$ 10,12	45,83%	R$ 14,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 23 de Fevereiro de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
órgão Registrador

Lucibel Comércio de Alimento LTDA,
CNPJ/MF Sob Nº 32.801.584/0001-90,
PAULO IRANI ROBERTI
CI/RG Nº. 8.130.191-3 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF Nº. 056.294.189-47

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71B939C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança armada e não armada para controle de acesso, revistas e segurança preventiva em diversos eventos a serem realizados no Município de Braganey-PR**, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 15/03/2022 - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1B1C7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza continua, para prestar serviços de auxiliar de serviços gerais áreas internas dos prédios públicos e auxiliar de serviços gerais nas áreas externas, conforme orçamentos e descritivos em anexo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.
Data da sessão de abertura: 17/03/2022. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 975.636,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br . **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 25 de Fevereiro de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FDE1B2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para à aquisição de testes rápido para detectar o novo coronavirus – COVID 19, Influenza H1N1 e H3N2, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2022 – Registro de Preços 017/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CEPALAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 02.248.312/0001-44	R$ 6.000,00
02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.308.834/0001-85	R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)		

Braganey, 25 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:14BE6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.331.877/0001-77**, sediada na Av. Manoel Ribas, 7423, CJ 01, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.400-000, neste ato representada pela **Sr Stefany Alberti,** portador do **CI/RG Nº. 11.137.721-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 077.439.189-80** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
119	QUADRO BRANCO COM BASE PARA O APOIO DE PINCÉIS E APAGADOR E MEDIDA APROXIMADA DE 120 X 90 CM	UN LOUSART	5	R$ 180,00	R$ 900,00
120	QUADRO BRANCO COM BASE PARA O APOIO DE PINCÉIS E APAGADOR E MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 X 120 CM	UN LOUSART	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **21/02/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 22 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E6A5758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua Das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Sr Rosineide de Morais Gomes,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de papel sulfite, tamanho A4, 297x210mm para os diversos setores do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL SULFITE: TAMANHO A4, 297 X 210 MM, 75 G/M², ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, GARANTIA DE NÃO ATOLAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 95%, CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR/INMETRO) – CAIXA COM 5000 FOLHAS.	UN NOBILY	250	R$ 185,00	R$ 46.250,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/02/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 21 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:736060AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2020 PREGÃO 10/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: **08.833.630/0001-59**, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, Cep: 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho**, Portador da Cédula de Identidade nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Saulo Porto Virmond, nº 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87.010-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão nº 010/2020, contrato 012/2020**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/03/2022 até a data de 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 8,969992%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (março/21 até janeiro/22). A repactuação consiste no aumento de **R$ 22.093,29 (Vinte e dois mil, noventa e três reais, com vinte e nove centavos)** no valor total do contrato, que

passa a ser de **R$ 268.395,54 (Duzentos e Sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais, com cinquenta e quatro centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 25 de fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO,
RG nº.8.395.501-5 SESP/PR, e do CPF nº. 009.240.029-99

01) Testemunha
Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

02) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:97AE68BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2117/2022

Súmula: Concede gratificação por Serviços Técnicos Especializados a servidor.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ao(a) servidor(a) Elisangela Valeria Rojo da Mota, matrícula nº 407, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 7.105.830-1 SSP/PR. e do CPF nº 032.504.649-29, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para ATUAR junto à Divisão de Contabilidade e INCRA, com o porcentual de 46,27% (quarenta e seis inteiros e vinte e sete milésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2022.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 18 de fevereiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C406959F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento à determinação da junta médica oficial que realizou perícia em 09 de dezembro de 2021, serve a presente para NOTIFICAR o Servidor JESUALDO JUNIOR PEREIRA, CPF nº 735.123.629-15, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA I (Carro Pesado), para se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos para retorno às suas atividades laborais.

Conforme consta na Portaria Nº759/2021 de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial em 14/12/2021, foi concedida licença para tratamento de saúde ao servidor até o dia 08/02/2022, sendo que o servidor citado não retornou ao trabalho, nem prestou esclarecimentos até a presente data.

Comunicamos ainda, que o não comparecimento do referido servidor acarretará em contagem de faltas a partir da data de 09/02/2022, conforme sua alta médica.

Cafelândia, 25 de fevereiro de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:61C5DCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR, a Servidora **MARILZA RAMOS DA CRUZ CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, do Centro de Educação Infantil Rosália Motter, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9DBFA1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR, a Servidora **GLORIA DE OLIVEIRA RAMOS LOOBEN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, do Centro de Educação Infantil Anna Parcheta Franus, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0996B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR, a Servidora **SUELI CEZAR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, do Centro de Educação Infantil João XXIII, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Fevereiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F169269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **IDEAL REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.174.845/0001-24, endereço Eustáquio Pereira, 357 - CEP: 86189374 - BAIRRO: Jardim Bela Suiça, CIDADE Cambé/PR, E-MAIL licitacoescr@outlook.com, TELEFONE: (44)99728-1556 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ERIKA KAWANA IGNÁCIO RICIATTI, portador da cédula de identidade RG Nº 15.027.058-8, devidamente inscrito no CPF N° 130.377.219-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS INCLUSAS) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 112.790,00 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ERIKA KAWANA IGNÁCIO RICIATTI
Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023.
Data da Assinatura:25/02/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4AE43F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS INCLUSAS) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 58.790,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023.
Data da Assinatura:25/02/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A629605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.673.663/0001-63, R JOSE SCHMITT - SALA C, 1585 - CEP: 98690000 - BAIRRO: CENTRO, atuatimaq@hotmail.com, CIDADE: São Martinho/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FRANCIS RICARDO ATUATI, portador da cédula de identidade RG Nº 7058592333, devidamente inscrito no CPF N° 006.063.890-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, POR MEIO DO CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA BRASIL N° 919929/2021, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 235.700,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, FRANCIS RICARDO ATUATI
Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023.
Data da Assinatura:25/02/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2BFDDB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 023/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 016/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS INCLUSAS) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	58.790,00	CINQÜENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 004
IDEAL REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ 25.174.845/0001-24 EUSTÁQUIO PEREIRA CAMBÉ-PR CEP 86189-374	112.790,00	CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003

o valor total da licitação R$ 171.580,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de fevereiro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B819DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas nº 022/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 020/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, POR MEIO DO CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA BRASIL N° 919929/2021, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI CNPJ 32.673.663/0001-63 R JOSE SCHMITT - SALA C SÃO MARTINHO-RS CEP 98690-000	235.700,00	DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 235.700,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de fevereiro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A01B5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação direta do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - ME
CNPJ : 81.742.751/0001-85
CONTRATANTE: Município de Cafelândia-PR.
CNPJ: 78.121.878/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva de 03 (três) equipamentos de refrigeração da marca INDREL, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizadas 02 manutenções anuais, sendo os equipamentos citados a seguir:
01 Refrigerador – Modelo RVH 137D – Nº 040.805 – Rede Frio;
01 Câmara cientifica – Modelo CI 3D – Nº 040.804 – Rede Frio;
01 Refrigerador – Modelo RVH 137D – Farmácia

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 7.340,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2220- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 24 de fevereiro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D4792AC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento Publico, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física e jurídica), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 07 de Março de 2022. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 25 de Fevereiro de 2022.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR,
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6FFD0ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 35

DECRETO Nº 35/2022

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo em data de 28/02/2022, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9E288DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO Nº 006/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO Nº 006/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de Caminhão Basculante 4x2, conforme proposta SINCOV nº 038048/2021, convenio nº 920964/2021., e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
•	VOLKSWAGEN	01	Caminhão Basculante 4x2 truck, novo, zero hora, ano de fabricação mínimo 2021, 185 CV.	R$ 409.900,00	R$ 409.900,00
TOTAL					R$ 409.900,00

Valor Total do Pregão: R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Califórnia, 25 de fevereiro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2D9C2FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 36

DECRETO Nº 36/2022

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária de Professores de Língua Inglesa e Monitor Educacional para atendimento da demanda de excepcional e urgente interesse público e dá outras providências conforme Lei nº 1905/2022 de 23/02/2022.

Art. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Art. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

– Mirene Fátima da Costa Dias;
– Eliane Aparecida Fernandes Serra;
– Thomas Henrique Abba.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 25 dias do mês fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4D1F1F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 38

DECRETO Nº 38/20220

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Federal TEMPO DE APRENDER do Município de Califórnia – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, Regime de Contratação Especial, para **Assistente de Alfabetização Voluntário** do Programa Federal TEMPO DE APRENDER do Município de Califórnia – PR.

Art. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS constarão no respectivo Edital de abertura.

Art. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

- Daniela Aparecida Blum Gimenes;
II - Jonilce Sinkos Sasso;
Nêila Maria Fornel Sinkoc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 25 dias do mês fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:67E35720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 97/2019

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019-PMCS
CONTRATO 97/2019

QUARTO ADITIVO –VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **32.914.799/0001-18**, com sede na Rua Trajano de Oliveira, 417, centro CEP: 85.160-000 Cantagalo – PR, com a profissional **Tatiana Rosa Barros Silveira**.

VALOR: R$ 38.487,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 29 DE MARÇO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0DE9B8A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO ADITIVO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

OITAVO ADITIVO –PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C67A1EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 04/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Licenciamento de uso, atualização, manutenção e suporte para software de gestão legislativa que englobe o sistema para informatização das funções do Processo Legislativo e disponibilização automática de documentos da Câmara para a Internet.
Contratada: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Valor: R$ 8.570,40 (oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).
Data da Dispensa: 25/02/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:93374E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Licenciamento de uso, atualização, manutenção e suporte para software de gestão legislativa que englobe o sistema para informatização das funções do Processo Legislativo e disponibilização automática de documentos da Câmara para a Internet.
Contratada: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Valor: R$ 8.570,40 (oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 02/03/2022 até 01/03/2023
Data da Assinatura: 02/03/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FD254ACD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 06/2022

Objeto: Pagamento de taxa de licenciamento referente ao exercício de 2022, do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme termo de referência.
Contratada: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO PARANA
CNPJ: 78.206.513/0001-40
Valor: R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Data da inexigibilidade: 25/02/2022
Fundamento Legal:Art.25, I da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2FDF2E12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 15/03/2022 às 14h15 (Horário de Brasília).

PREGÃO PRESENCIAL nº: 01/2022
Processo Administrativo nº: 08/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço compreendendo divulgação e publicação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, em jornal de circulação no Município de Campina Grande do Sul/PR e região, conforme detalhamento do termo de Referência, pelo período de 12 meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**
Quantidades de lotes: **1 (um) lote.**

Data da Sessão: **15/03/2022.**

Horário de abertura dos envelopes: **14h15.**

Atenção: A admissão de envelopes protocolizados será até a data supramencionada, sendo presencialmente ou por transportadora até as 14h00, no endereço desta Câmara Municipal, em caso de entrega por correios (caixa postal) estar disponível para retirada na agência até as 12h00.

Local da Sessão: **Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.**
O **edital** estará **disponível** a partir de **03 de março de 2022,** das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, endereço: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência" aba Licitações - Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2022.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DE1C6ECC

GABINETE
DECRETO Nº. 1.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei Mu nicipal nº 12/2009, que permite o uso do Parque de Eventos Quielse Crisóstomo da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessária observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 12/2009 que determina a fixação do valor a ser cobrado da permissão de uso Parque de Eventos Quielse Crisóstomo da Silva;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.037/2018, que estabelece critérios para autorização de uso dos espaços públicos, especificamente o inciso I, do art. 3º;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como parâmetro de cobrança diária, para utilização de toda estrutura do Parque de Eventos Quielse Crisóstomo da Silva, o preço público de 800 URF.
Parágrafo único. Não será permitido o uso da CasadoPatrão,que integra o Parque de Eventos Aníbal Khury, por particulares, a qual é destinada exclusivamente ao uso do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O preço público estabelecido no artigo anterior refere-se exclusivamente à utilização do bem público, não incluindo limpeza e conservação do local a ser utilizado.

Art. 3º O valor fixado neste Decreto constitui apenas parâmetro de aplicação, o qual poderá ser alterado por esta municipalidade conforme o porte e finalidade do evento pretendido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:635B4763

GABINETE
DECRETO Nº. 1.719, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.702 de 04 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando Resolução SESA Nº 36 DE 27/01/2022 que a Altera o art. 18º da Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021 e suspende a triagem por meio da aferição da temperatura corporal para afastar suspeita da COVID-19 no Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.702 de 04 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O anexo único do Decreto Municipal nº. 1.702 de 04 de fevereiro de 2022 passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.719, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO ORIENTADOR DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS/2022

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE:

DISTANCIAMENTO FÍSICO
Limitar o contato próximo entre pessoas infectadas e outras pessoas;
Adotar procedimentos que permitam reduzir a interação entre as pessoas com objetivo de diminuir a velocidade de transmissão do vírus;
Recomenda-se a manutenção de uma distância física mínima de pelo menos 1m (um metro) de outras pessoas em locais públicos, reduzindo a chance da infecção por gotículas de pessoas infectadas.
Garantir uma boa ventilação em ambientes internos.
Considerar:
I. controle de engenharia: melhorias na ventilação natural ou instalação de barreiras físicas que evitem a dispersão do vírus;
II. controle administrativo: mudanças organizacionais nas políticas ou rotinas, como: redistribuição de turnos de trabalho ou refeição em espaços coletivos, implementação de regime de escala, quando possível; e
III. proteção individual: estratégias e equipamentos de EPI adequados ao risco e usados corretamente.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
A higienização das mãos é a medida isolada mais efetiva na redução da disseminação de doenças de transmissão respiratória. O vírus causador da covid-19 é transmitido por meio de gotículas respiratórias ou por contato. A transmissão por contato ocorre quando as mãos contaminadas tocam a mucosa da boca, do nariz ou dos olhos. O vírus também pode ser transferido de uma superfície para outra por meio das mãos contaminadas, o que facilita a transmissão por contato indireto. Consequentemente, a higienização das mãos é extremamente importante para evitar a disseminação do vírus causador da covid-19. Ela também interrompe a transmissão de outros vírus e bactérias que causam resfriado comum, gripe e pneumonia, reduzindo assim o impacto geral da doença.

ETIQUETA RESPIRATÓRIA
- Adotar a Etiqueta Respiratória, com vistas a evitar e/ou reduzir a disseminação de pequenas gotículas oriundas do aparelho respiratório. A etiqueta respiratória consiste nas seguintes ações:
Cobrir nariz e boca com lenço de papel ou com o antebraço, e nunca com as mãos ao tossir ou espirrar. Descartar adequadamente o lenço utilizado.
Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Se tocar, sempre higienize as mãos como já indicado.
Manter uma distância mínima de cerca de 1 (um) metro de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar um comportamento amigável, sem contato físico.
Higienizar com frequência os brinquedos das crianças e aparelho celular. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
Evitar aglomerações, principalmente em espaços fechados e manter os ambientes limpos e bem ventilados.

USO DE MÁSCARAS
O uso de máscara facial, incluindo as de tecido, é fortemente recomendado para toda a população em ambientes coletivos, em especial no transporte escolar e em eventos e reuniões, como forma de proteção individual, reduzindo o risco potencial de exposição do vírus, especialmente de indivíduos assintomáticos. Recomenda-se lavar as mãos antes de colocar a máscara, colocando-a sobre o nariz e a boca, prendendo-a sob o queixo. A pessoa deve ajustar a máscara confortavelmente pelas laterais do rosto, e certificar-se que consegue respirar normalmente. As máscaras não devem ser colocadas em volta do pescoço ou na testa, e ao tocá-la, deve-se lavar as mãos com água e sabão ou álcool gel para desinfetar.
A máscara não deve ser usada por crianças menores de 2 anos ou pessoas que tenham dificuldade para respirar, incapacitadas ou que tenham dificuldade de remover a máscara sem ajuda.
- A máscara deve cobrir do nariz até abaixo do queixo;
- Retirar a máscara removendo-a pelas tiras elásticas por trás da orelha;
- Após tocar ou descartar a máscara, higienize as mãos;
- É recomendado a troca da máscara a cada turno minimamente de 4(quatro) horas e/ou a troca sempre que estiverem sujas ou molhadas.

VACINAS CONTRA COVID-19
A vacinação contra a covid-19 tem como objetivo principal evitar internações e óbitos pela doença, principalmente entre os grupos de maior risco para agravamento. Os estudos de fase III das vacinas COVID-19 demonstraram eficácia global satisfatória contra a infecção pelo SARS-CoV-2, sendo mais de 70% de eficácia para casos graves da doença, evitando assim a necessidade de hospitalização. Maiores detalhes de população-alvo e estratégias para vacinação podem ser consultados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e nos Informes Técnicos da Campanha Nacional, disponível no sítio eletrônico: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19.
Considerando ainda a circulação de diferentes variantes de preocupação no Brasil e no mundo e a possibilidade de surgimento de novas variantes que impliquem em menor efetividade das vacinas COVID-19 e a permanência da transmissão comunitária em todo País, ainda se faz necessária a manutenção das demais medidas de prevenção elencadas anteriormente. Apenas após o controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.
Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE/2021

ROTINA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Deixar em local visível a informação do necessário **distanciamento mínimo de 1 (um) metro,** conforme resolução nº. 860/2021;
Priorizar atendimento ***NÃO-PRESENCIAL*** aos pais e/ou responsável legal;
Promover atendimento presencial quando necessário, se possível, com agendamento prévio;
Evitar todas as atividades que gerem aglomerações na hora da entrada e saída da instituição de ensino e intervalos/recreio;

Evitar atividades que gerem aglomeração nos intervalos;
Marcações e sinalizações para indicar a circulação dos ambientes internos e externos, respeitando o distanciamento mínimo 1m (um) metro recomendado.
Realizar orientações à Comunidade Escolar sobre a implementação de práticas de MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE do COVID-19.
Aumentar a intensidade e frequência da limpeza, de modo a realizar a desinfecção dos ambientes;
Melhorar as práticas de tratamento de resíduos;
Monitorar a saúde de servidores e educandos – Controle de registro na Instituição de Ensino, por meio de Cadastro dos sintomas e afastamento, quando diagnosticado o servidor ou do educando;
Orientar a um servidor como responsável na Instituição de Ensino, sobre procedimentos em caso com suspeita de COVID-19 (sintomas: febre, cansaço e tosse seca. Outros sintomas menos comuns: perda de paladar ou olfato, congestão nasal, conjuntivite, dor de garganta, dor de cabeça, dores nos músculos ou juntas, diferentes tipos de erupção cutânea, náusea ou vômito, diarreia, calafrios ou tonturas), com isolamento temporário da pessoa em local destinado para tal fim, sem criar qualquer tipo de estigma e, na sequência, comunicar os familiares para que seja encaminhado diretamente ao Posto de Saúde mais próximo, afim de realizar o teste de Proteína C Reativa - PCR-RT para o Coronavírus. Em caso positivo, informar imediatamente a Gestão da Instituição de Ensino para a tomada de providência, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Epidemiologia;

Tempo de isolamento dos casos confirmados da COVID-19:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos leves de COVID- 19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo.	10 DIAS: a contar da data da coleta do exame.

GESTOR (A) ESCOLAR (DIREÇÃO/SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO/APOIO PEDAGÓGICO):

Manter-se informado (a) sobre a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) e variantes por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul, bem como sintomas, complicações, prevenção e transmissão.
Aplicar corretamente, e se necessário adequar às medidas de prevenção e controle, constantes neste documento e outras que surgirem no decorrer do ano;
Discutir constantemente com o Conselho Escolar ações e rotinas para adequação e implementação das medidas de prevenção e controle;
Promover e compartilhar informações com toda a comunidade escolar (educando, família, equipe pedagógica, professor, educador infantil, servidor e demais colaboradores) que atuam na Instituição de Ensino, por meio de bilhetes informativos, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação, antes e após a reabertura da instituição de ensino para o retorno às atividades presenciais;
Dialogar com a comunidade escolar e informar sobre a organização do calendário de retorno às atividades presenciais e a rotina da Instituição Escolar;
Divulgar as informações constantes neste documento e na Resolução 860/2021 SESA/PR, para as famílias dos educandos matriculados na Rede Municipal Pública de Ensino;
Esclarecer dúvidas a toda a comunidade escolar, antes e após a reabertura da Instituição de Ensino para o retorno às atividades presenciais;
PRIORIZAR O ATENDIMENTO AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL PELOS EDUCANDOS, POR MEIO DOS CANAIS DIGITAIS (TELEFONE, APLICATIVOS, ON-LINE, E-MAIL, PÁGINA DA REDE SOCIAL), QUANDO RETORNAREM AS ATIVIDADES PRESENCIAIS;
Realizar atendimento presencial, quando necessário e, com agendamento prévio;
Fazer uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância.
Assegurar que toda a Comunidade Escolar, principalmente os educandos acima de 2 (anos) anos que utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na Instituição de Ensino, devendo fazer a troca da máscara a cada turno minimamente de 4(quatro) horas e/ou a troca sempre que estiverem sujas ou molhadas;
Orientar a Comunidade Escolar a não tocarem nos olhos, nariz e boca;
Escalonar os horários de início e saída das aulas, intervalos/recreios, lanche e refeição para evitar aglomerações;
Organizar tempo para higienização dos ambientes da Instituição de Ensino, antes da abertura, entre os turnos;
Estabelecer a prática de limpeza e desinfecção intensiva de banheiros, maçanetas, corrimãos, interruptores de energia, portas (superfícies de contato) dos locais de circulação;
Orientar todos (as) os(as) servidores (as) e demais colaboradores para que mantenham as janelas e portas dos ambientes da Instituição de Ensino abertas para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
Assegurar que os bebedouros sejam desativados, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
Retirar todas as cortinas das janelas das salas de aula;
Solicitar aos pais dos educandos canecas e/ou garrafas plásticas para uso individual;
Elaborar e fixar cartazes pelas paredes da Instituição de Ensino com mensagens de estímulo às boas práticas de higiene das medidas de prevenção e controle;
Comunicar à SME casos de falta d'água na Instituição de Ensino, para que sejam tomadas as providências necessárias ao abastecimento;
Comunicar a SME, *POR MEMORANDO* e *E-MAIL INSTITUCIONAL* os casos de educandos com sintomas ou diagnóstico positivo para COVID-19 e variantes, para que sejam encaminhadas as notificações à Secretaria Municipal de Saúde e, na sequência, comunicar à Unidade de Saúde local;
Obs.: Havendo a necessidade de suspensão temporária das aulas presenciais parcial ou total, devido a evolução de casos de contaminação pelo COVID-19 e variantes, será deliberada pelo poder Executivo e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde (Epidemiologia);
Distribuir EPIs para todos os servidores e colaboradores da Instituição de Ensino;
Orientar os(as) professores(as) e educadores Infantis, que optarem pelo uso de jalecos no trabalho e realizar a troca quando forem cumprir jornada de trabalho em outra Instituição de Ensino;
Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) em vários locais de acesso dos educandos, servidores e colaboradores (corredores e locais próximos às salas de aula), bem como sabonete líquido e toalhas de papel descartável em todos os lavatórios/banheiros para a higienização das mãos;
Organizar a sala de aula de forma a ter o distanciamento de 1 m (um metro);
A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico
Implementar ações de educação em saúde citadas no planeamento bimestral e semanal, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias;
Criar procedimentos e critérios junto com o Conselho Escolar no início do ano letivo, para atendimento dos educandos, servidores e demais colaboradores (as) que sintam mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 e variantes na Instituição de Ensino;
Monitorar e orientar aos professores e educadores infantis, ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do educando por 03 (três) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), comunicar imediatamente à equipe pedagógica da escola utilizando o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas. Nos casos de ausência do educando:
- Para os educandos com matrícula ativa de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI:
Realizar a Busca Ativa: entrar em contato com a família (contato telefônico, e-mail / mensagem por aplicativos de conversa, tentativa

de reunião com a família - com registro em ata e, se necessário, realizar visita domiciliar, registrado por meio de fotos e ata);
Apresentar o caso ao Conselho Escolar para a tomada de ações, com base no Regimento Escolar;
Encaminhar para a Secretaria Municipal da Educação – SME;
A Secretaria Municipal da Educação – SME encaminhará para o Conselho Tutelar, por meio de ofício;
Não havendo sucesso, encaminhar ao Ministério Público, por meio de ofício.

- Para os educandos com matrícula ativa de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade (Pré-escolar) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Realizar a Busca ativa: entrar em contato com a família (contato telefônico, e-mail / mensagem por aplicativos de conversa, tentativa de reunião com a família - com registro em ata e, se necessário, realizar visita domiciliar, registrado por meio de fotos e ata);
Apresentar o caso ao Conselho Escolar para a tomada de ações, com base no Regimento Escolar;
Registrar no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.
Encaminhar para o Conselho Tutelar o caso, por meio de ofício;
Não havendo sucesso, encaminhar ao Ministério Público.

Organizar junto com o Conselho Escolar o monitoramento das medidas de prevenção e controle, comunicando ao SME quaisquer ocorrências ou dúvidas que surjam após o retorno presencial das aulas.

DAS RESTRIÇÕES

Educadores, professores, trabalhadores da Educação e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta nº. 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho Decreto 1.557/2021)
Quanto ao grupo de risco, quem são:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
Para o atendimento ao público citado acima, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos educandos.
Orientar as famílias dos educandos que fazem parte do grupo de risco a permanecerem em casa e a realizarem atividades de forma remota, conforme orientações dos órgãos de saúde;

PROFESSOR (A) / EDUCADOR (A) INFANTIL

Manter-se informado (a) sobre a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) e variantes por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul, bem como sintomas, complicações, prevenção e transmissão.
Aplicar corretamente as medidas de prevenção e controle, constantes neste documento e outras que surgirem no decorrer do ano;
Orientar e esclarecer aos educandos sobre as medidas de prevenção e controle;
Compartilhar informações sobre a doença, formas de contágio e prevenção, com crianças e educandos, adequando a linguagem à faixa etária, previsto em planejamento bimestral e semanal;
Assegurar que todos os educandos maiores de 2 (dois) anos utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na Instituição de Ensino, devendo fazer a troca a cada 4 (quatro) horas de uso ou assim que estiver úmida;
Realizar a troca de jalecos quando forem cumprir jornada de trabalho em outra Instituição de Ensino;
Manter janelas e portas dos ambientes abertas, para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
Priorizar a utilização de espaços abertos e ao ar livre para atividades com os educandos, observando às MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE;
Orientar constantemente aos educandos com vistas a criar espaço pessoal, evitando o contato físico com os colegas e profissionais da Instituição de Ensino;
Informar a Gestão Escolar da Instituição de Ensino *IMEDIATAMENTE* caso algum educando apresente mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 e variantes;
Planejar atividades para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a partir do diagnóstico, análise, reflexão e avaliação do trabalho pedagógico realizados nos Conselhos de Classes;
Respeitar e acatar todas as orientações realizadas pela equipe gestora quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela COVID-19 e variantes;
Monitorar a frequência escolar do(s) educando(s) ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do educando por 03 (três) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), comunicar imediatamente à equipe pedagógica da escola utilizando o Formulário de Acompanhamento de Faltas Injustificadas. Nos casos de ausência do educando:
Comunicar a Gestão da Instituição de Ensino;
Participar do acompanhamento das tomadas de decisões entre Gestão da Instituição de Ensino e Conselho Escolar.

FAMÍLIAS DOS EDUCANDOS

Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e variantes, bem como os sintomas, como se dá a transmissão e como prevenir por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul;
Garantir a presença da criança no/na CMEI/escola somente se estiver saudável;
Monitorar a saúde da criança e, caso algum sintoma, não o levar para a CMEI/escola e procurar atendimento médico;
Comunicar imediatamente o CMEI/escola, em caso de aparecimento de sintomas relacionados a COVID-19 ou variantes, o nome da criança ou algum membro da família;
Orientar a criança a respeitar e cumprir as orientações dos (as) profissionais que trabalham nos (as) CMEIs/escolas quanto às medidas de prevenção e controle;
Orientar a crianças maior de 2 (dois) anos, criança e adolescentes a obrigatoriamente, usarem máscara, cobrindo nariz e boca, dentro da Instituição de Ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.
Sempre enviar máscaras extras na mochila/bolsa, para trocas que se fizerem necessárias;
Estimular a criança a perguntar e expressar seus sentimentos a um adulto e aos/às professor (as) e Educador (es) Infantil (s), lembrando que eles (as) podem reagir de maneiras diferentes ao estresse, sendo importante que encontrem apoio na família e no CMEI/Escola;
Orientar a criança a fazer a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas;
Ficar em alerta quanto aos sintomas da criança provocadas pela COVID-19 e variantes;
Enviar diariamente as garrafinhas ou canecas plásticas de água, para uso individual;
Higienizar diariamente as máscaras, materiais escolares e de uso pessoal da criança, atendendo às recomendações dos órgãos de saúde;
Comunicar sempre a Instituição de Ensino sobre a situação da saúde da criança, em caso de necessidade por doença, apresentar atestado médico para afastamento das aulas;
Fazer a higienização ou trocar diariamente o uniforme/roupa que a criança irá utilizar no CMEI/escola;
Estar ciente sobre as medidas de prevenção e controle adotadas na Instituição de Ensino;

EDUCANDOS

Manter-se informado (a) sobre a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) e variantes por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul, bem como sintomas, complicações, prevenção e transmissão;
Estar ciente sobre as medidas de prevenção e controle adotadas na Instituição de Ensino;
Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, dentro da Instituição de Ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino e a troca da máscara a cada turno minimamente de 4 (quatro) horas e/ou a troca sempre que estiverem sujas ou molhadas, para crianças com idade superior a 2 (dois) anos de idade;
Sempre ter máscaras extras em sua mochila/bolsa para eventuais trocas que se fizerem necessárias;
Fazer a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas;
Fazer uso de materiais de forma individualizada, não compartilhando o uso desses com colegas;
Evitar a criação de estigmas ao mencionar fatos, relacionados à COVID-19 lembrando que os(as) colegas devem respeitar uns aos outros;
Conversar com os(as) profissionais do CMEI/escola, para tirar suas dúvidas e se manter informado(a) e seguro(a);
Seguir as orientações para a correta higienização das mãos
Molhe as mãos com água corrente;
Aplique sabão suficiente para cobrir as mãos;
Esfregue toda a superfície, incluindo as costas das mãos, entre os dedos e embaixo das unhas, por pelo menos 20 (vinte) segundos;
Enxague bem com água corrente;
Seque as mãos com pano limpo, toalhas descartáveis ou secador, quando disponível.
Seguir as orientações para o uso e a correta troca de máscara:
A máscara deve cobrir do nariz até abaixo do queixo;
Retirar a máscara removendo-a pelas tiras elásticas por trás da orelha;
Após tocar ou descartar a máscara, higienize as mãos;
É recomendado a troca da máscara a cada turno minimamente de 4(quatro) horas e/ou a troca sempre que estiverem sujas ou molhadas.

ALIMENTAÇÃO:

1. Ocorrerá no refeitório, com espaços demarcados, para garantir a distância social mínima 1m (um metro) entre as pessoas, com revezamento de horários e a organização da distribuição da alimentação escolar.
2. Continuidade da entrega de kits de alimentação escolar às famílias dos educandos, enquanto aulas remotas, para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19 (mínimo 10 dias), bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico.
3. Uso de EPI ·pelos servidores que realizam o preparo e a distribuição da alimentação escolar;
4. Uso de garrafa de água individual;
5. Desativar os bebedouros;

A higienização dos ambientes nas cozinhas escolares e lactários seguirão os seguintes critérios estabelecidos:

Higienizar pisos e rodapés a cada turno ou sempre que necessário com detergente neutro e hipoclorito;
Higienizar paredes e azulejos, próximos às bancadas diariamente, com uso de detergente neutro e hipoclorito; e as outras partes semanalmente ou de acordo com a necessidade;
O teto deve ser higienizado semestralmente ou sempre que necessário;
As bancadas, banquetas, mesas e prateleiras devem ser higienizadas diariamente, após o uso, ou de acordo com as atividades desenvolvidas, com detergente neutro e hipoclorito;
As luminárias devem ser higienizadas semestralmente ou sempre que necessário;
As cubas, pias, torneiras e sifão devem ser higienizados diariamente com detergente neutro e hipoclorito;
As portas e janelas: as áreas externas das janelas devem ser higienizadas; a área interna das janelas e as portas devem ser higienizadas semanalmente; as maçanetas, diariamente; os produtos utilizados devem ser detergente neutro, álcool líquido 70% (setenta por cento) e hipoclorito;
O suporte de papel-toalha deverá ser higienizado a cada abastecimento, e sempre que necessário, com detergente neutro, e a parte externa do toalheiro a cada turno, diariamente, com álcool líquido 70% (setenta por cento);
Varrer e higienizar o piso 2 (duas) vezes ao dia e sempre que necessário;
Higienizar os bancos, sempre após o uso, com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Higienizar as mesas, sempre após o uso, com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Limpar as bancadas e armários, minimamente 2 (suas) vezes por dia, com álcool líquido 70% (setenta por cento) e/ou solução adequada;
Aplicar as medidas de prevenção e controle adotadas na Instituição de Ensino;
Utilizar os refeitórios de maneira escalonada, respeitando o distanciamento 1 (um) metro;
Colocar em locais visíveis informativos sobre a capacidade máxima de pessoas para cada ambiente;
Demarcar com cores os espaços;
Não utilizar toalhas de mesa e outros objetos afins;
Ter ciência e fazer uso do Manual de Boas Práticas elaborado pelas Nutricionistas da SME para CMEIs/Escolas.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Divulgar amplamente a *TODA* Comunidade Escolar (Equipe Pedagógica, Docentes, Servidores, Pais dos Educandos e/ou Responsável) os protocolos individuais e coletivos a serem adotados na Instituição de Ensino;
Divulgar amplamente sobre as medidas de prevenção e controle adotadas na Instituição de Ensino;
Criação de canais de comunicação efetivos de informação, escuta e esclarecimento de dúvidas e demais orientações para a comunidade escolar por meio do uso de mural/painel, telefone, redes sociais, aplicativos, e-mails dentre outros, conforme realidade;
Divulgação constante das diferentes formas de atendimento ao público que serão utilizadas pela Instituição de Ensino;
Implementação de medidas de comunicação (cartazes, editais na entra da instituição de ensino e nos corredores, bem como uso das mídias sociais) para redução de circulação de crianças e adultos nas áreas comuns da instituição;
Demarcar e sinalizar rotas, na instituição de ensino, nos locais de circulação, para garantir o distanciamento social;
Cartazes nos sanitários com rotinas e hábitos de higienização e desinfecção de mãos para educandos e servidores;
Sensibilização e incentivo à utilização de garrafinha de água individual;
Uso de mecanismos virtuais que permitam a reunião entre os profissionais da instituição de ensino Conselho Escolar - CE e Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF, visando à manutenção em caráter coletivo e participação nas ações educacionais;
Por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança adotadas neste na instituição de ensino;
Sensibilizar e incentivar toda comunidade escolar quanto ao uso constante da máscara e do álcool em gel 70% (setenta por cento);
Promover, sempre que necessário, momentos específicos para que os educandos, pais e/ou responsável legal e servidores da instituição de ensino para que possam expressar seus sentimentos, medos e dúvidas;

SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES – INTERNOS E EXTERNOS

Retirar as cortinas de todas as salas de aula;
Intensificação da limpeza e desinfecção dos ambientes internos e externos;
A desinfecção e limpeza deverá ser realizada a cada troca de turma, ou quando necessário;
Portas e janelas das salas devem permanecerem abertas para garantir uma melhor ventilação;
Disponibilidade de máscaras individuais descartáveis, em caso de necessidade;

Recomendar aos educandos que tragam 2 (duas) máscaras, devidamente acondicionadas, para as práticas esportivas e recreativas;
Higienização das mãos constantemente;
Verificar as condições de trabalho de todos os servidores da instituição de ensino, com vistas à utilização de EPIs de acordo com as suas atribuições;
Higienização frequente dos banheiros, corrimãos, telefones, teclados, torneiras, maçanetas, interruptores de energia, carteiras, cadeiras, lavatórios, vestiários e demais dependências.
Higienizar as paredes, principalmente até a altura do alcance dos educandos;
Avaliar as condições de higiene de todos os espaços da instituição de ensino estão disponíveis e acessíveis - sabonete líquido, toalha descartável e álcool em gel 70% (setenta por cento);
Descarte (em local específico) de máscaras descartáveis e luvas já utilizadas;
Todos os servidores da instituição de ensino devem realizar a desinfecção das suas estações, bancadas de trabalho, objetos de uso comum (caneta, telefone, computadores, mesa, apagador dentre outros) e dos itens de atendimento (cadeira, caixa de giz, jogos) após cada troca de turno ou uso dos diferentes espaços;
Indicar um Auxiliar de Serviços Gerais que realize com frequência a limpeza de áreas de "alto toque" da instituição, como: grades, mesas, carteiras, interruptores de luz, puxadores de portas, corrimãos, válvulas de descarga, tampa de sanitário, torneiras, portas de armários, partes de uso comum, dentre outros;
INTERDITAR parquinhos, assim como casinhas de boneca, muro de escaladas, instalações sonoras e estruturas de uso coletivo;
Procedimento para destinação do lixo, com a coleta e remoção diária, devendo sempre ser ensacado e em recipiente apropriado, preferencialmente lixeira com tampa e pedal;

Implantação de medidas específicas para os CMEIs (0 a 3 anos – Creches / 4 e 5 anos – Pré-escolar)
Solicitar ao acompanhante se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada ao serviço de saúde (Posto de saúde) para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino;
Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas, com a apresentação de atestado médico;
Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;
Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros;
As crianças ***NÃO*** devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação;
Os móbiles deverão ser retirados dos espaços;
Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra;
Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável;
No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1m (um metro) entre eles;
Os Professores/Educadores Infantis devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz;
A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período;
Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente;
Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência na Instituição de Ensino, não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;
Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso;
As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal;
Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa;
Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico;
As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura;
Educador Infantil e Professor e demais servidores, devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível o protetor facial (*face shield)*, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam;
Crianças *menores de 2 (dois)* anos de idade *não devem utilizar máscaras* faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado;
Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado;
A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado;
O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços;
Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o servidor/colaborador deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do servidor/colaborador);
Sempre após essas atividades, o servidor deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis;
Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a Instituição de Ensino deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

Atendimento Educacional Especializado – AEE: Sala de Recursos Multifuncionais e Centro Municipal de Referência Educacional (CMRE).
Higienizar frequentemente almofadas, colchonetes, espumados, tatames, brinquedos e demais materiais pedagógicos;
Os brinquedos, jogos e recursos pedagógicos deverão ser disponibilizados de forma individualizada para as crianças e depois do uso deverão ser higienizados com água e sabão, depois de secos, borrifar sobre eles álcool líquido 70% (setenta por cento) e guardar nas caixas organizadoras com tampas até o seu próximo uso;
Os brinquedos que não puderem ser lavados não deverão ser oferecidos para as crianças;
Brinquedos de psicomotricidade deverão ter o seu uso planejado e deverão ser higienizados antes e depois do seu uso de forma individualizada;

Os tatames deverão ser higienizados, a cada turno ou sempre que necessário;
Tecidos e fantasias só poderão ser oferecidos para as crianças se, após o uso, forem lavados;
Os livros de literatura deverão ser encapados com plástico transparente adesivo para que possam ser higienizados com álcool líquido 70% (setenta por cento), os livros que não puderem ser encapados não deverão ser disponibilizados para as crianças;
Caso haja a caixa da banda rítmica - instrumentos musicais de sopro, não deverão ser disponibilizados para as crianças;
As crianças não devem levar brinquedos de casa para as avaliações e vice-versa;
A Sala de Recursos Multifuncionais e Centro Municipal de Referência Educacional (CMRE) deverá disponibilizar, de forma individualizada, brinquedos e demais materiais estruturados e de fácil higienização, no lugar de brinquedos conhecidos como de largo alcance;
Recursos pedagógicos que ficam ao alcance das crianças, como quadro numérico, alfabeto, fotos, imagens diversas, deverão ser encapados com plástico transparente adesivo para que possa ser higienizado antes e depois do manuseio pelas crianças;
As almofadas deverão ser retiradas do uso coletivo e, se forem oferecidas individualmente, deverão ter as suas capas lavadas após o uso;
Higienizar após o uso os recursos de Tecnologia Assistiva: réguas e tesouras adaptadas, computador e colmeia, teclado, *mouse*, *tablet*, engrossadores de lápis, lupa,dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento);
No uso da Comunicação Alternativa, por meio de pictogramas, deverão ser plastificados e higienizar após o uso com álcool 70% (setenta por cento);

INFRAESTRUTURA

Avaliar todo o ambiente de trabalho, observando como estão as condições físicas e estruturais e de forma a atender a retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza).
Levantamento das quantidades de Equipamentos de proteção (mês/bimestre/ano), bem como a reposição constante dos itens:
Individual: máscara descartável, luvas de látex e descartável, protetor facial, luvas, botas/sapatos de segurança, avental, jaleco;
Coletivo: dispenser de álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório), sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, água sanitária, termômetro e pilhas,
Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar a escola.
Pias supridas com água corrente para os educandos, sabonete líquido, álcool em gel, suporte para papel toalha, e lixeira com tampa e acionamento por pedal.
Disponibilização de garrafas de água individual e água potável para os servidores, para que possam fazer a reposição.
Local adequado para troca de roupa dos profissionais ao chegar e sair da instituição escolar.
Disponibilização de armários individuais aos profissionais, especialmente para os auxiliares de serviços gerais.
Barreiras físicas de acrílico/acetato sobre balcões de atendimento ao público, se necessário;
Recolher o lixo das salas 2 (duas) vezes ao dia ou mais, se necessário;
Abastecer constantemente os dispensers de álcool em gel, papel toalha e sabonete líquido;
Abastecer e fazer a limpeza dos totens de álcool em gel, constantemente.

ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES (INTERNOS E EXTERNOS)

Intercalar intervalos (entrada/saída e recreio), para evitar a circulação e aglomeração de pessoas nas áreas comuns;
Levar em consideração o distanciamento social de 1m (um metro) na sala de aula;
Avaliar a adequabilidade da ventilação dos espaços da instituição de ensino, de forma a privilegiar a ventilação natural (portas e janelas abertas);
Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes;
Verificar constantemente e repor, sempre eu necessário, água sanitária, álcool em gel 70%, sabonete líquido, toalha descartável, máscara descartável, dentre outros;
Organizar os momentos de uso dos banheiros para evitar aglomeração e, após o uso, lavar as mãos com sabonete e uso do álcool em gel 70% (setenta por cento);
Biblioteca: Acondicionar (conforme orientação da Vigilância Sanitária) em local que não tenha circulação de pessoas, para que o vírus não prolifere e organizar formas de empréstimos e recebimento de livros, revistas, jornais, gibis, revistas...;
Espaçamento adequado entre bancadas e postos de trabalho, cadeira de espera na secretaria e demais ambientes de atendimento a pais;
Manter os ambientes ventilados.

PEDAGÓGICO

No retorno das aulas presenciais:

Orientar o responsável pelo(a) educando(a) que estiver em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, que deverá prestar assistência domestica ao(à) educando(a) incentivando(a) e apoiando(a) para progresso do aprendizado, sendo obrigatório a devolutiva das atividades remotas por parte do educando, ao contrário, será comunicado o Conselho Tutelar.
Organização de cronograma interno para planejamento das atividades (quinzenais/mensais/bimestrais) a partir do Calendário Escolar aprovado;
Elaboração de plano pedagógico, constando no planejamento bimestral e semanal, de implementação do ensino presencial (nivelamento de aprendizagem por meio da avaliação diagnóstica, com foco em identificar o conteúdo que pode ter sido prejudicado no período de ensino remoto e acolhimento socioemocional para educandos);
Professor/Educador Infantil: No processo de Formação Continuada, está previsto o trabalho de integração e acolhimento socioemocional;
Avaliar a complexidade dos casos, devido aos cuidados básicos (higiene e demais necessidades) para os educandos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), atendendo aos princípios de isonomia, sem criar qualquer tipo de estigma;
Reorganização do currículo e revisão dos objetivos de aprendizagem, para o cumprimento da carga horária mínima anual, com a adequação e flexibilização curricular necessária;
Avaliações diagnósticas, as quais poderão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial, de acordo com o planejamento e currículo;
Organização de critérios e instrumentos de avaliação com vistas ao rendimento e aprendizado, previsto no planejamento bimestral e semanal, adequado a realidade de cada série.
Elaboração de critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presencial;
Organização de momentos de ações de acolhimento emocional aos educandos e aos servidores da instituição de ensino;
Rotina de busca ativa intersetorial de educandos que não retornaram à instituição de ensino após a retomada das aulas presencial como forma de evitar a evasão/abandono escolar;
Organização de metodologias que privilegiem a utilização de tecnologias por meio de uma gestão comunitária, primando o acesso de todos os educandos fortalecendo o vínculo ensino-aprendizagem;
Elaboração de atividades extras e impressas aos educandos que apresentam dificuldades, com entrega previamente definida com a família;
Organização de aulas e sequências didáticas que levem em consideração a garantia dos direitos essenciais de aprendizagem constantes na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná em Foco;
Oportunizar ao educando matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais o Atendimento Educacional Especializado - AEE para atendimento no contraturno;
Escala de agendamento de atendimento pedagógico a pais e/ou responsável legal dos educandos;
Estabelecer estratégias para reduzir ou evitar compartilhar materiais e equipamentos;

Nas aulas de Educação Física e Recreação, promover a demarcação dos espaços - quadra ou pátio, com atividades físicas que respeitem o distanciamento social;
Disponibilizar materiais (jogos, materiais esportivos e brinquedos) com constante desinfecção, ao final de cada atividade;

PESSOAL

Verificar as condições de trabalho de todos os profissionais da educação, inclusive a existência de EPIs suficientes para todas os servidores que trabalham com recepção, manutenção e limpeza;
Escalonar auxiliares de serviços gerais para o auxílio no momento de entrada, alimentação, banheiro, saída, entrega do leite dentre outros;
Atualizar a lista de todos os servidores e educandos da instituição de ensino, com os respectivos contatos telefônicos;
Prepara e instruir uma equipe para realizar ações permanentes de sensibilização aos educandos, pais e/ou responsável legal;
Levantamento dos educandos e servidores, que fazem parte do grupo de risco;
Orientação constante às(aos) servidores de Serviços Gerais para higienização, limpeza, manutenção, alimentação, transporte escolar e atendimento ao público afim de dirimir o contágio e disseminação do COVID-19;
Cuidados e afastamento imediato com as pessoas com suspeita do COVID-19;
Orientação à equipe escolar e pessoa responsável para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
Organizar ambiente e pessoa responsável, para isolamento imediato de servidor, colaborador ou educando que apresente os sintomas, orientando-a e aos seus familiares;
Constante atualização de todos os servidores, com vistas à sensibilização sobre a temática que envolve o COVID-19;
Utilizar luvas amarelas para a limpeza geral e, a azul, para os banheiros;
Realizar rigorosa limpeza das luvas após o uso.

TRANSPORTE

O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os educandos no interior do veículo, assim como:
O transporte realizado com educandos de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;
Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por educandos no interior do veículo após cada viagem;
Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;
Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
Educandos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.
Alertar aos educandos sobre a necessidade de manter o distanciamento do colega na fila, no momento do embarque e desembarque do veículo;
Manter as mochilas sob os pés dos educandos durante todo o percurso;
Realizar ações permanentes de sensibilização dos educandos, pais e responsáveis quanto à adoção das medidas preventivas, pois a *PREVENÇÃO SALVA VIDAS*;
Comunicar às famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu,_____, portador do CPF número: _____ responsável pelo/ pela educando/criança _____, matriculado/a no(a) ano/etapa/turma_____, da Instituição de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre o "DOCUMENTO ORIENTADOR DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS 2022", necessário para a segurança durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.
Declaro que entrarei em contato com a instituição de ensino caso o/a educando/criança apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
Declaro que o/a educando/criança com idade acima de 2 (dois) anos está ciente de que necessita usar constantemente a máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Campina Grande do Sul, ___ de _____ de 2021

_____
Nome Completo do pai/mãe/responsável legal da criança ou educando:

_____
Assinatura do pai/mãe/ responsável legal

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE DO ENSINO REMOTO

Eu,_____, portador do CPF número _____, responsável pelo(a) educando(a)/criança _____, matriculado(a) no ano/etapa/turma _____, da Instituição de Ensino _____, a partir do retorno das aulas presenciais, **DECLARO** que:

( ) O educando está em isolamento ou quarentena para COVID-19;

( ) O educando apresenta comorbidade ou a critério médico (atestado).

Desta forma, **OPTO PELO ENSINO REMOTO** e, nesta condição, declaro ciência de que o educando(a) somente terá atividades letivas não presenciais enquanto durar o afastamento. Aceito a realização de aulas, provas e exercícios por meio de atividades impressas; vídeos; desafios; jogos virtuais; aplicativos; vídeo-chamadas; livros didáticos; dentre outros. Assumo o compromisso de prestar assistência domestica ao(à) educando(a) incentivando(a) e apoiando(a) para progresso do aprendizado.
Declaro **CIÊNCIA** da obrigatoriedade da devolutiva das atividades remotas realizadas pelo educando.

Campina Grande do Sul/PR, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PAI / MÃE / RESPONSÁVEL LEGAL DO EDUCANDO OU CRIANÇA

Touca, máscara, avental e sapato de segurança

Máscara, máscara face shield, sapato de segurança, jaleco, luvas de látex.

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4D8A6A90

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 3/2022

Processo nº. 5/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 11/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **Inscrições para as servidoras desta Autarquia Municipal, Vanessa Ap. Giacomitti Crozetta (Diretora Executiva), Francielli Maschio (Contadora) e Rubia Camargo G. Rosvadoski (Supervisora), para participação no Curso: SIM-AM Direto ao Ponto, à realizar-se nos dias 09 e 10 de março de 2022, na cidade de Maringá/PR, com saída antecipada no dia 08 de março/2022.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ 80.896.194/0001-94, no valor total dos itens vencidos correspondente R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:82736E81

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 16 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°. 16 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valor no importe de **R$ 66.590,90** (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos) perfazendo o valor final do contrato em **R$ 1.598.723,28** (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 55, III "b" c/c art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30C16B98

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 32 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 32/2022, ID N.º: 202244
Modalidade: Pregão: 137/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JLM COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA , CNPJ: 11.362.602/0001-05. Valor: R$ 322.660,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F5AE926

SETOR DE COMPRAS
CHAMANETO PUBLICO AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO nº 6972/2021

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que saúde é direito de todos e que só existe um hospital no Município com viabilidade técnica e operacional para a prestação de serviços e atendimentos; Considerando a singularidade do objeto proposto e a relevância do percentual de idosos que fazem tratamento na referida instituição; Considerando-se que por tais circunstâncias, evidencia-se o interesse público e recíproco na consecução das ações previstas pelo Projeto "Idoso 360", que assegurem a modernização e ampliação do atendimento gratuito do sistema único de saúde, através de assistência assertiva, aprimoramento de infraestrutura e tecnologia de atendimento e inovação, pesquisa e difusão do conhecimento, da rede hospitalar do município de Campina Grande do Sul, visando o atendimento pleno das necessidades da população local, com enquadramento na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

DECIDE:

AUTORIZAR a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil (OSC), na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em consonância com o disposto pelo Acórdão nº 1110/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de Consulta sob nº 703557/2017, para firmar Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para a execução do Projeto “Idoso 360”, que assegurem a modernização e ampliação do atendimento gratuito do sistema único de saúde, através de assistência assertiva, aprimoramento de infraestrutura e tecnologia de atendimento e inovação, pesquisa e difusão do conhecimento, da rede hospitalar do município de Campina Grande do Sul, visando o atendimento pleno das necessidades da população local.
Ressalva-se que, a formação desta parceria para transferência de recursos está autorizada pela Lei Municipal nº. 459/2017, onde a Entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron está expressamente identificada como beneficiária do recurso. Destaca-se que a análise e o deferimento do pedido foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto n°. 03/2021, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 06/2021, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 31/2021-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 14 de dezembro de 2021, ed. 2410.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 05 de maio de 2000, verifica-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Município de Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50E28491

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS PG 192 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 192/2021 realizada em 24/01/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL., foi considerada FRACASSADA nos lotes 10, 12, 25, 39, 40, tendo em vista que as empresas participantes nos referidos lotes não apresentaram amostras ou tiveram suas amostras REPROVADAS.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2B6BBA3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 19 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 19/2022
Processo n.º: 31/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Emissão: 25 de fevereiro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E19BCF3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 163811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA1A8DFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSELITA WROBLEWSKI - Matrícula nº. 93851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, em substituição a Professora Anelize Regina Mendes da Anunciação - Matrícula nº. 92292, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E43D3E1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:947F43CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **NICOLI GABRIELLI TEODORO MOTA BAGNHUK SILVA - Matrícula nº. 327658,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:355E972B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82C7688D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE664FCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIANE CRISTINA SILVA FERRARINI - Matrícula nº. 18991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3323DEF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES - Matrícula nº. 316401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas na Sala Multifuncional, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73D130B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) horas semanais de trabalho à Servidora **JAQUELINE KLEMBA DA SILVA - Matrícula nº. 144511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7796ED6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de

aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE - Matrícula nº. 326420,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, em substituição a Professora Suelen Rangel Marinho Alves – Matrícula nº. 327477, que está gestante, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02D3653E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS - Matrícula nº. 283801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, em substituição a Professora Debora Schmidt Ceccon - Matrícula nº. 83381, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:292252EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de

aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSILETE ROSENENTE - Matrícula nº. 58511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05DD224F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS - Matrícula nº. 325564,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B77EDE8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **DIEGO POLHMANN DOS ANJOS - Matrícula nº. 327052,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição ao Professor de Educação Física Roberval Araújo Quirino, que está de licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CB60280

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN REGINA TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 134471,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-01 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0598890C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ADERAIL SANTOS SIMIONI - Matrícula nº. 326094,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, em substituição a Professora Ana Paula de Jesus Oliveira – Matrícula nº. 326351, que está gestante, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, até cessar o motivo que deu origem, ou até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E43D633

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição a Professora Edinéia Engles Simioni - Matrícula nº. 325493, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC63F276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSI DA LUZ BANDEIRA - Matrícula nº. 326497,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição a Professora Devanis Malici da Silva Souza - Matrícula nº. 326038, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3005A1E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **TAIRINE ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 326569,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3ECDCD14

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) horas semanais de trabalho à Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA - Matrícula nº. 269051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-04 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A282683A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ - Matrícula nº. 60171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1170B84A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSLAINE ROSA MARIANO - Matrícula nº. 180311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Adrieli Silva dos Reis Andreatta - Matrícula nº. 325287, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BCD5272

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **KARYLENE CAMARGO - Matrícula nº. 327448,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Adrieli Silva dos Reis Andreatta - Matrícula nº. 327068, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C854206

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI - Matrícula nº. 162761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Rosane Aparecida de Mira Rocha - Matrícula nº. 161441, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6305BAF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ALICE HIROKI - Matrícula nº. 36971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Expedita Estevão da Silva - Matrícula nº. 6041, que está na função gratificada de função gratificada de Coordenador 2, responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13B233CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição ao Professor de Educação Física Valdinei dos Santos - Matrícula nº. 326025, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Coordenação de Educação Física, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E7BC5D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VANESSA SLOMPO DA SILVA - Matrícula nº. 325492** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Izaurinha Aparecida da Silva - Matrícula nº. 269301, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C1977C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA TEREZA DA**

SILVA TEIXEIRA ALBERTINI - Matrícula nº. 314961, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Miria da Rosa Cólis - Matrícula nº. 91642, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Supervisão Educacional dos CEMEIs, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99B74128

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO - Matrícula nº. 326307,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7EBD823

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEBORA DIAS DA ROSA - Matrícula nº. 325127,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e

Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0991C5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DERLI TEREZINHA ALVES GODOI - Matrícula nº. 74201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Silmara Aparecida Cardoso da Silva - Matrícula nº. 45291, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC7D3386

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 25 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JULIANA MASCARELLO MORESCO - Matrícula nº. 325455,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:111E037D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI GOMES - Matrícula nº. 64241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Haniely de Oliveira Trudes de Freitas - Matrícula nº. 325287, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAE3F22E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MILLAINE GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 325116,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Silmara Aparecida Cardoso da Silva - Matrícula nº. 286061, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A777809C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUZANA CECCON DE LIMA - Matrícula nº. 143891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:170BF696

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **AMANDA YARA DE OLIVEIRA BARBOSA SBRUZZI - Matrícula nº. 327672,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, em substituição a Professora Dilmari Aparecida de Arruda - Matrícula nº. 27551, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 08 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2D2D669

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JESSICA DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº. 326568,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, suprindo as aulas na Sala Multifuncional, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA3B9ECE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **LEILA APARECIDA SGODA - Matrícula nº. 313131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5550D360

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BERENICE RODRIGUES MEDRADES - Matrícula nº. 94581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora Joice Vidolin Brandt - Matrícula nº. 325473, que está na função gratificada de Direção na Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF485096

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI - Matrícula nº. 325413,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C2D76E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, em substituição a Professora Andréia do Amaral Rodrigues Jesus - Matrícula nº. 274211, que está na função gratificada de Direção da Escola Rural Municipal João Assunção, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:265CEB15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LÉA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325490,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EADA2C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ANDREATA - Matrícula nº. 45881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe E-01 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5EC026CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR - Matrícula nº. 326115,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Edicléia de Lima - Matrícula nº. 59831, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9646533

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCÉLIA MOURA RIBEIRO - Matrícula nº. 116902,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Edicléia de Lima - Matrícula nº. 310971, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A8E86AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:656B072C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Maria do Carmo Generoso Fajardo - Matrícula nº. 268321, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E511F94A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GORETI FERRARINI SPERANSETA - Matrícula nº. 97411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2C7C824

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIANE AMARAL - Matrícula nº. 310541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Karina Cabreira Alves Hoffmann - Matrícula nº. 75011, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00385562

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Karina Cabreira Alves Hoffmann - Matrícula nº. 162411, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A868217F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOCEANE HEINDRICKSON - Matrícula nº. 326792** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, em substituição a Professora Edinéia Engles Simioni - Matrícula nº. 325191, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA57081D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO - Matrícula nº. 14141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA5ECB95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F10C9A56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Roseli Churkin - Matrícula nº. 66701, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E910018

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CRISTINA ZAMPERLINI - Matrícula nº. 280371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2ED6023

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUELI ROCHA DA SILVA - Matrícula nº. 327465,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2C323F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALZENI MARIA ARCHANJO BATISTA - Matrícula nº. 128821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, em substituição a Professora Jaqueline Silveira Santana - Matrícula nº. 325495, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:731511CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - Matrícula nº. 326575,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, em substituição a Professora Jaqueline Silveira Santana - Matrícula nº. 326558, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E45E2B78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **EVELIZE ANTONIA**

GUENO - Matrícula nº. 326773, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, suprindo as aulas de disciplinas: Educação Física, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8DDCD7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C60D4B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE - Matrícula nº. 326306,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha - Matrícula nº. 91301, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus

Hathy Medeiros, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FA73B25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM - Matrícula nº. 325480,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha - Matrícula nº. 144001, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C67755D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **NEUSA CAETANO LOPES LOBAS - Matrícula nº. 75441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27CEE753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA - Matrícula nº. 319171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno Ferrarini, em substituição a Professora Vanderléia Pedro Leal dos Santos - Matrícula nº. 310461, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno Ferrarini, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6551322C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno Ferrarini, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A7F4516

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS - Matrícula nº. 327646,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno, em substituição a Professora Simoni Cristina Strapassan Rizzon - Matrícula nº. 325465, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Supervisão Educacional dos CEMEIs, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E24AE8D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN FERRARINI - Matrícula nº. 110291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno, em substituição a Professora Andréa Zanchettin de Lima - Matrícula nº. 126881, que está na função gratificada de Coordenador 2, responsável pela Coordenação da Educação Infantil, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9464526

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA - Matrícula nº. 326039,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira - Matrícula nº. 142811, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB5BE9AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA - Matrícula nº. 327660,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AD00C6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **KARIN TATIANE SOARES VILLELA - Matrícula nº. 81251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA62FF8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6BAF88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1220/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e ou telefonia e ou bens móveis para as repartições públicas, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º.: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º.: Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 25 de fevereiro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3273407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.919,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 279.919,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	279.919,00
TOTAL			**279.919,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de arrecadação, via Fundo Nacional da Saúde – Emenda Parlamentar, no valor de R$ 199.919,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais) na fonte: 0500; e Fundo Estadual de Saúde – Gestão Primária, no valor de R$ 80.000,00, na fonte 0500, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fundo Nacional de Saúde – Emenda Parlamentar

0500	199.919,00

Fundo Estadual de Saúde – Gestão Primária

0500	80.000,00
TOTAL	**R$ 279.919,00**

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 22 de Fevereiro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66039581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Uso Consumo	0780	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0780	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4D38953

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora ROSEMERY APARECIDA DA SILVA na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Rosemery Aparecida da Silva, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 03 a 12 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 24 de fevereiro de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1BB9BA73

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora BRUNA GISELE MARTINS na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Bruna Gisele Martins, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 09 a 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 25 de fevereiro de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8C9DC82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: o Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional, para mulheres vítima de violência, com risco de morte, bem como de seus dependentes, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min (quatorze), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Edilson Aparecido Cardoso e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e o suplente, Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	03.858.312/0001-29	996/2022

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Em análise aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS** apresentou cópia simples dos seguintes documentos**: ATA DA ASSEMBLÉIA, ESTATUTO SOCIAL, DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, ALVARÁ E A LICENÇA SANITÁRIA**, em desacordo com o item 3.2.1 do edital.
Sendo assim, a Comissão de Licitação a declarou **INABILITADA**.
De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/1993, e item 6.3 do edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente recurso caso deseje.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h30min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	
Suplente da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B057F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.653/2022

Lei nº 1.653 de 25 de Fevereiro de 2022

Determina regras adicionais para ocupação de cargos públicos no âmbito da Administração Pública no município de Candói, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de

contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. – Lei Maria da Penha, e de na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único. A presente vedação aplica-se aos casos com condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse/ingresso.
§ 1º Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado/nomeado/empossado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.
§ 2º Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 25 de fevereiro de 2022

ALDOINO GODONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6EC5FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 168/2022

DECRETO Nº 168/2022
25/02/2022

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/servidões administrativas/concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais/concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I. Área**: 400,00 m²**

Proprietário: **Marinaldo Rocha de Oliveira, ou a quem de direito pertencer**
SITUAÇÃO: Uma **Área para Estação Elevatória de Esgoto – EEE Corvo Branco**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, constituído por parte da Gleba n° 2, situada no Quinhão n° 10 do imóvel denominado "Corvo Branco", neste município, constante da **Matrícula nº 32.593** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a da área para Estação Elevatória de Esgoto, partindo do vértice **M01**, de coordenadas **N: 7173012.896** e **E: 393169.556**, situado na divisa do imóvel Área Rural, Constituída por parte da Gleba n°2, situada no Quinhão n° 10 do imóvel denominado "Corvo Branco", deste segue confrontando com o limite de uma Estrada Municipal, com o azimute de**129°24'40"** e distância de**20,00 m**, até o vértice**M02**, de coordenadas **N: 7173000.199** e **E: 393185.009**, deste segue confrontando com a área do imóvel Área Rural, Constituída por parte da Gleba n°2, situada no Quinhão n° 10 do imóvel denominado "Corvo Branco", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de**219°24'40"** e distância de**20,00 m**, até o vértice**M03**, de coordenadas **N: 7172984.746** e **E: 393172.311**, deste segue com azimute de**309°24'40"** e distância de**20,00 m**, até o vértice**M04**, de coordenadas **N: 7172997.444** e **E: 393156.859**, deste segue com azimute de**39°24'40"** e distância de**20,00 m**, até o vértice**M01**, de coordenadas **N: 7173012.896** e **E: 393169.556**, sendo o ponto inicial desta descrição.

II. Área**: 1.342,29 m2**

Proprietário: **Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah, ou a quem de direito pertencer.**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Coletor de Esgotos – Coletor Sol Poente**, **Terreno Urbano, constituído por parte integrante e ora destacada do Quinhão n° 19 do imóvel denominado "Corvo Branco"** neste município, constante da **Matrícula nº 30.831** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do coletor de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172701.229** e **E: 394138.346**, situado no limite da Estrada Três Palmeiras, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Terreno Urbano, constituído por parte integrante e ora destacada do Quinhão n° 19 do imóvel denominado "Corvo Branco", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de**55°38'43"** e distância de**2,96 m**, até o vértice**PV01**, de coordenadas **N: 7172702.901** e **E: 394140.793**, deste segue com azimute de**31°02'09"** e distância de**34,95 m**, até o vértice**PV02**, de coordenadas **N: 7172732.847** e **E: 394158.811**, deste segue com azimute de**63°35'13"** e distância de**68,84 m**, até o vértice**PV03**, de coordenadas **N: 7172763.470** e **E: 394220.466**, deste segue com azimute de**81°13'27"** e distância de**97,57 m**, até o vértice**PV04**, de coordenadas **N: 7172778.357** e **E: 394316.898**, deste segue com azimute de**68°41'44"** e distância de**106,73 m**, até o vértice**PV05**, de coordenadas **N: 7172817.134** e **E: 394416.332**, deste segue com azimute de**82°59'41"** e distância de**73,37 m**, até o vértice**PV06**, de coordenadas **N: 7172826.083** e **E: 394489.158**, deste segue com azimute de**64°20'44"** e distância de**60,40 m**, até o vértice**PV07**, de coordenadas **N: 7172852.232** e **E: 394543.603**, deste segue com azimute de**41°18'24"** e distância de**2,61 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172854.189** e **E: 394545.323**, situado na divisa da área de parte do quinhão 19, propriedade de Geovani Col Teixeira, sendo o ponto final desta descrição.

III. Área**: 862,20 m2**

Proprietário: **Max Tedi de Col Teixeira e Alessandra Sasso Teixeira, ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Coletor de Esgotos – Coletor Sol Poente**, **Área rural, constituído por parte integrante e ora destacada do Quinhão n° 19 do imóvel denominado "Corvo Branco"** neste município, constante da **Matrícula nº 13.642** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem do coletor de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172854.189** e **E: 394545.323**, situado na divisa do imóvel de propriedade de Elias Farah Neto, matrícula n° 30.831, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Área Rural, constituído de parte integrante e óra destacada, da parte do Quinhão n° 19 do imóvel denominado "Corvo Branco", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de**41°18'24"** e distância de**100,00 m**, até o vértice**PV08**, de coordenadas **N: 7172929.307** e **E: 394611.331**, deste segue com azimute de**41°26'50"** e distância de**64,31 m**, até o vértice**PV09**, de coordenadas **N: 7172977.515** e **E: 394653.903**, deste segue com azimute de**41°56'07"** e distância de**68,02 m**, até o vértice**PV10**, de coordenadas **N: 7173028.119** e **E: 394699.363**, deste segue com azimute de**42°04'52"** e distância

de**53,54 m**, até o vértice**PV11**, de coordenadas **N: 7173067.859** e **E: 394735.247**, deste segue com azimute de**148°53'18"** e distância de**1,53 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7173066.553** e **E: 394736.035**, situado na divisa da área de parte do quinhão 19, sendo o ponto final desta descrição.

IV. Área**: 839,96 m2**

Proprietário: **Município de Candói, ou a quem de direito pertencer.**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos – Bayer**, **Área rural, constituído por parte da Gleba n° 11 do imóvel denominado "Corvo Branco"** neste município, constante da **Matrícula nº 24.671** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172879.827** e **E: 393278.780**, situado no limite da Estrada Passo Grande, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Área Rural, constituído de parte da Gleba n° 11 do imóvel denominado "Corvo Branco", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de**59°13'56"** e distância de**57,74 m**, até o vértice**PV58**, de coordenadas **N: 7172909.365** e **E: 393328.395**, deste segue com azimute de**59°50'23"** e distância de**57,84 m**, até o vértice**PV59**, de coordenadas **N: 7172938.423** e **E: 393378.402**, deste segue com azimute de**139°25'16"** e distância de**84,50 m**, até o vértice**PV60**, de coordenadas **N: 7172874.245** e **E: 393433.368**, deste segue com azimute de**137°07'42"** e distância de**60,00 m**, até o vértice**PV61**, de coordenadas **N: 7172830.272** e **E: 393474.190**, deste segue com azimute de**137°29'11"** e distância de**80,00 m**, até o vértice**PV62**, de coordenadas **N: 7172771.302** e **E: 393528.251**, deste segue com azimute de**137°29'31"** e distância de**78,80 m**, até o vértice**PV63**, de coordenadas **N: 7172713.213** e **E: 393581.496**, deste segue com azimute de**136°30'32"** e distância de**1,10 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172712.417** e **E: 393582.250**, situado na divisa da área de propriedade de Atílio Pedro Luz, matricula n° 24.672, sendo o ponto final desta descrição.

V. Área**: 395,66 m2**

Proprietário: **Atílio Pedro da Luz e Liria Aparecida da Luz, ou a quem de direito pertencer.**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos – Bayer**, **Área rural, constituído por parte da Gleba n° 11 do imóvel denominado "Corvo Branco"** neste município, constante da **Matrícula nº 24.672** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172712.417** e **E: 393582.250**, situado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Candói, matricula n° 24.671, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Área Rural, constituído de parte da Gleba n° 11 do imóvel denominado "Corvo Branco", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de**136°30'32"** e distância de**91,40 m**, até o vértice**PV64**, de coordenadas **N: 7172646.106** e **E: 393645.158**, deste segue com azimute de**137°07'42"** e distância de**98,90 m**, até o vértice**PV65**, de coordenadas **N: 7172573.624** e **E: 393712.446**, deste segue com azimute de**137°07'42"** e distância de**6,00 m**, até o vértice**PV68**, de coordenadas **N: 7172569.227** e **E: 393716.528**, deste segue com azimute de**58°32'02"** e distância de**1,53 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172570.025** e **E: 393717.833**, situado na divisa da área de propriedade de Suzana Bayer e Filhos, sendo o ponto final desta descrição.

VI. Área**: 86,48 m2**

Proprietário: **Sandra Mara Aparecida Burry e Valdecir Gomes da Silva, ou a quem de direito pertencer.**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos – Bayer**, **Terreno Urbano, Lote n° 08, da Quadra n° 06, do Loteamento denominado "Bayer"** neste município, constante da **Matrícula nº 34.989** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172582.521** e **E: 393741.914**, situado no alinhamento predial da rua Dos Angicos com o Lote n° 08 da Quadra n° 06, deste segue confrontando com a área do Lote n° 08 da Quadra n° 06, com azimute de**136°22'48" e** distância de**43,24 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172551.219** e **E: 393771.739**, situado na divisa com o Lote n° 07 da Quadra n° 06, sendo o ponto final desta descrição.

VII. Área**: 85,82 m2**
Proprietário: **Janete de Araújo Turchatto, ou a quem de direito pertencer.**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos – Bayer**, **Terreno Urbano, Lote n° 07, da Quadra n° 06, do Loteamento denominado "Bayer"** neste município, constante da **Matrícula nº 34.988** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172551.219** e **E: 393771.739**, situado na divisa com o Lote n° 08 da Quadra n° 06, deste segue confrontando com a área do Lote n° 07 da Quadra n° 06, com azimute de**137°28'48"** e distância de**42,91 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172519.596** e **E: 393800.736**, situado na divisa com o Lote n° 07 da Quadra n° 06, sendo o ponto final desta descrição.

VIII. Área**: 90,58 m2**
Proprietário: **João Bosco de Castro e Marlei Lopes, ou a quem de direito pertencer.**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos – Bayer**, **Terreno Urbano, Lote n° 02, da Quadra n° 07, do Loteamento denominado "Bayer"** neste município, constante da **Matrícula nº 34.993** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172496.466** e **E: 393790.061**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Das Imbuias, deste segue confrontando com a área do Lote n° 02 da Quadra n° 07, com azimute de**137°05'59"** e distância de**45,29 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172463.290** e **E: 393820.891**, situado na divisa com o Lote n° 01 da Quadra n° 07, sendo o ponto final desta descrição.

IX. Área**: 88,08 m2**
Proprietário: **Christian Turra Pícolo e Danieli Ludwig da Silva, ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos – Bayer**, **Terreno Urbano,** : **Lote n° 01, da Quadra n° 07, do Loteamento denominado "Bayer"** neste município, constante da **Matrícula nº 34.992** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de esgoto, partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7172463.290** e **E: 393820.891**, situado na divisa com o Lote n° 02 da Quadra n° 07, deste segue confrontando com a área do Lote n° 01 da Quadra n° 07, com azimute de**137°05'59"** e distância de**44,04 m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N: 7172431.026** e **E: 393850.872**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Dos Ipês, sendo o ponto final desta descrição.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das desapropriações/ servidões

administrativas/ concessões administrativas de uso nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de fevereiro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B45F362

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I e II da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo Administrativo nº 694/2022 (1DOC)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 018/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de março de 2022 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:160116A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 551/2022 (1DOC)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 019/2021, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacas de ração destinadas para o tratamento de peixes do lago municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de março de 2022 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de fevereiro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57BA556C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.571 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA INDENIZAR POR DANOS CAUSADOS POR QUEDA DE ÁRVORE SOBRE PADRÃO DE ENERGIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar os danos causados por queda de árvore sobre padrão de energia, ocasionado pelos fortes ventos que ocorreram no dia 13/10/2021 por volta das 23h45, conforme laudo de ocorrência da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques, referentes ao imóvel lote urbano localizado na Rua Tocantins n°359, Bairro Primavera, neste Município.

§1º. O valor total de indenização, envolve as despesas em toda parte elétrica do padrão, e a instalação de um novo padrão de energia, conforme levantado pelo legitimado.
§2º. O valor total a ser indenizado ao requerente Geam Michel Correa Leite, será de R$ 825,00 (oito centos e vinte e cinco reais), em parcela única.
§3º. A indenização dos danos materiais acima descritos tem como objetivo o ressarcimento do valor gasto por consequência da queda de uma árvore de domínio público.
Art. 2º. O valor total da indenização corresponde ao menor orçamento, conforme notas fiscais em anexo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a implementá-las, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:21D91A87

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.572 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica criado o Lote nº 72, da Quadra nº 28, do perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 15,00 metros, com a Rua Estevam Noskoski;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 15,00 metros, com a área verde;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com a o Lote nº 71 da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros com a área verde.
Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:344F5FCB

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.573 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO, NA FORMA COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei instituí ovale-alimentaçãoe o vale-natalino a ser concedido aos beneficiários, nos termos que especifica.

Seção I
Do Vale-Alimentação

Art. 2º. O vale-alimentação será concedido para os Servidores Públicos efetivos, empregados públicos e conselheiros tutelares.
I – aos que recebem remuneração até R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o vale-alimentação será no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.
II – aos que recebem acima do valor estipulado no inciso I, o vale-alimentação será de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais.

§1º. O vale-alimentação será concedido mensalmente e creditado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de sua competência, destinando-se a subsidiar as despesas com a alimentação dos beneficiários.

§2º. O vale-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos beneficiários.

§3º. Os valores pagos referentes ao adicional de 1/3 de férias, abono pecuniário, abonos e rendimentos do PIS/PASEP, salário família, auxílio deslocamento, diárias e verbas indenizatórias, não integrarão a base de cálculo para fins de enquadramento nos benefícios desta Lei.

§4º. O vale-alimentação será reajustado anualmente, utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

§5º. As faixas de remunerações estabelecidas no art. 2º, desta lei, serão reajustadas anualmente mediante aplicação de índice INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Seção II
Das vedações do vale-alimentação

Art. 3º. É vedada a concessão de vale-alimentação:
I - aos estagiários;
II - aos servidores aposentados e pensionistas;
III - ao beneficiário que apresentar mais que 01 (uma) falta injustificada ou sofrer penalidade por falta funcional;
IV – aos beneficiários que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza, remunerada ou não;
V - aos beneficiários que estiverem em licença para tratamento de saúde, superior a 15 (quinze) dias;
VI – aos beneficiários que estiverem com licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 7 (sete) dias;
VII - aos beneficiários afastados do Serviço Público temporariamente, enquanto responderem por processo administrativo;
VIII - aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
IX – aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, nomeados para função de direção, chefia e assessoramento;
X - após inativação ou rescisão do contrato de trabalho entre o beneficiário e o município;
XI - os beneficiários admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação estabelecida no inciso IV, o beneficiário que estiver em licença de desempenho de mandato classista ou licença paternidade.

Art. 4º. O beneficiário que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus a percepção de um único vale-alimentação, pelo somatório da remuneração dos dois vínculos.

Art. 5º. Sobre o valor do vale-alimentação instituído por esta Lei, não incidirá nenhuma outra verba nem vantagem, a qualquer título.

Art. 6º. O beneficiário poderá renunciar ao direito aos benefícios criados por meio desta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.

CAPITULO II
Seção I
Do vale-natalino

Art. 7º. O vale-natalino, a ser creditado através do "cartão-alimentação" no mês de dezembro de cada ano, será concedido aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargo exclusivamente comissionados, secretários municipais, estagiários, e menores aprendizes.

Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Seção II
Das vedações do vale-natalino
Art. 8º. O vale-natalino, não será concedido aos beneficiários, nas seguintes situações:
I – aos beneficiários que apresentarem mais que 05 (cinco) faltas injustificadas durante o ano;
II – aos beneficiários que estiverem em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
III - aos servidores inativos, aposentados e pensionistas;
IV - aos beneficiários que sofrerem penalidade por falta funcional (mais que uma advertência ou suspensão);
V – aos beneficiários que estiveram afastados do serviço público, por período superior a 365 (trezentos e sessenta cinco) dias para tratamento de saúde, a contar da data do levantamento conforme disciplinado no art. 9º da presente lei.

Art. 9º. O levantamento dos beneficiários para concessão do vale-natalino será realizado até o dia 30 de novembro, de cada ano, considerando os vínculos ativos com o Município.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10. O vale-alimentação e o vale-natalino serão concedidos aos beneficiários enquadrados nos termos desta Lei, mediante "cartão-alimentação" fornecidos por empresa especialmente contratada para tal fim, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei.

§1º. Fica autorizado o Município a efetuar o pagamento dos benefícios instituídos através desta Lei, por meio de crédito no "cartão-alimentação", sem ônus para o beneficiário, conforme interesse do mesmo.

§2º. O titular do "cartão-alimentação" poderá realizar despesas até o limite do crédito disponibilizado, livremente, em estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 11. O beneficiado que não efetuar gastos com o "cartão-alimentação", de forma injustificada, no período de 06 (seis) meses, será suspenso na listagem de beneficiados nos meses posteriores.

Parágrafo único. O benefício suspenso poderá ser objeto de reanálise, desde que requerido pelo beneficiário e apresentadas as justificativas, sem direito a recebimentos retroativos.

Art. 12. Após o término do vínculo jurídico/administrativo com o Município, o beneficiário que não utilizar os créditos disponíveis no "cartão-alimentação", no prazo de 06 (seis) meses, perderá o direito ao recebimento, retornando os valores para o Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 14. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15. Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor 30 dias a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais n.º 2.383/2019 e n.º 1.964/2013.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1924C9F1

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.574 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA INDENIZAR DANOS CAUSADOS POR QUEDA DE ÁRVORE SOBRE UMA VIDRAÇA DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar danos materiais causados por queda de árvore sobre uma vidraça de um estabelecimento comercial localizado na Avenida Iguaçu, n°434, Centro, neste munícipio, decorrentes dos fortes ventos que ocorreram no dia 13/10/2021 por volta das 23h45, conforme laudo de ocorrência da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques.
§1º. O valor total de indenização é decorrente dos danos ocasionados na vidraça e corresponde às despesas em relação ao vidro quebrado e a instalação deste, conforme levantamento feito pelo legitimado.
§2º. O valor total a ser pago ao requerente Ademar Martini, será de R$1.233,00 (mil e duzentos e trinta e três reais), a ser pago em parcela única.
§3º. A indenização dos danos materiais acima descritos tem como objetivo o ressarcimento do valor gasto por consequência da queda de uma árvore de domínio público.
Art. 2º. O valor total da indenização corresponde ao menor orçamento, conforme notas fiscais em anexo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:66725B59

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.575 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de regularização de via pública, denominada de Rua Ribeirão junto ao Registro de Imóveis, os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados, visando a implantação de via pública:

I - Parte do Lote Urbano nº 18, da Quadra nº 46, sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado neste município de Capitão Leônidas Marques com as seguintes confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o alargamento Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00, com o Lote 20-A, da mesma quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca reta, numa distância de 15,00m com o Lote 17, da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00m com o Lote 16-A, da mesma quadra;

II - Parte de imóvel do Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 46, sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado neste município de Capitão Leônidas Marques com as seguintes confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o alargamento Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00, com o Lote 22-A, da mesma quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca reta, numa distância de 15,00m com o Lote 19, da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00m com o Lote 18-A, da mesma quadra;

III - Parte de imóvel do Lote Urbano nº 22, da Quadra nº 46, sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado neste município de Capitão Leônidas Marques com as seguintes confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o alargamento Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00, com o Lote 24-A, da mesma quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca reta, numa distância de 15,00m com o Lote 21, da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00m com o Lote 20-A, da mesma quadra;

IV - Parte de imóvel do Lote Urbano nº 24, da Quadra nº 46, sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado neste município de Capitão Leônidas Marques com as seguintes confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com a Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00, com o Travessa 23;
SUL: Confronta por uma linha seca reta, numa distância de 15,00m com o Lote 24-A, da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 22-B, da mesma quadra;

Art. 2º. Os imóveis ora recebidos em doação pertencem a ocupante ARMELINDA LURDES CEZAR, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 7.670.521-6 SSP/PR, CPF nº 964.824.609-25, residente e domiciliada na Rua Luiz Mussulini, nº 153, conforme inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, nº 15890, 15910, 15930 e 15950, todos fazem parte de uma área maior, com extensão superficial de 525,00 m² cada, referente aos Lotes nº 18, 20, 22 e 24, da Quadra nº 46, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.
Art. 3º. Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de Termo de Doação.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:06AD2AE2

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.576 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de abertura e alargamento da Rua Ribeirão e regularização junto ao Registro de Imóveis, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação de via pública:

I - Área de terras sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizada neste município de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00 com a Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 16-B, da mesma Quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o Lote 14-A, da mesma Quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 12-B, da mesma quadra.

Art. 2º. O imóvel ora recebido em doação pertence ao Sr. AROLDO SANTOS, RG nº 2.276.971/PR, CPF nº 389.488.939-04, e MARIA LUCIA LOPES DOS SANTOS, RG nº 3.883.484-3/PR, CPF nº 925.053.689-53, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, sob o nº 10.736, fazendo parte de uma área maior, com extensão superficial de 525,00 m², Lote nº 14, Quadra nº 46, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 3º. O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública, cujas despesas e emolumentos correrão por conta do município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:353C8257

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.577 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de regularização de via pública, denominada de Rua Ribeirão junto ao Registro de Imóveis, os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados, visando a implantação de via pública:

I - Parte do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 46, sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), neste município de Capitão Leônidas Marques com as seguintes confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o Alargamento Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00, com o Lote 12-A, da mesma quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca reta, numa distância de 15,00m com o Lote 10-A, da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m com o Lote 8-B, da mesma quadra;

Art. 2º. O imóvel ora recebido em doação pertencem a ocupante DIVONZIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, analista de logística, RG nº 7.891.493-9 SSP/PR, CPF nº 030.402.889-46, residente e domiciliada na Travessa Capitão, nº 278, conforme inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, nº 15810, que é parte de uma área maior, com extensão superficial de 525,00 m² cada, referente ao Lote nº 10, da Quadra nº 46, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.
Art. 3º. Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de Termo de Doação.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:17F4A5DA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.578 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO PARTE DE IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Cessão de Uso a título gratuito, para fins de abertura e alargamento da Rua Ribeirão e regularização junto ao Registro de Imóveis, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a implantação de rua:

I - Área de terras sem benfeitorias, com superfície de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), neste município de Capitão Leônidas Marques com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o alargamento da Rua Ribeirão;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00m com o Lote18-A, da mesma Quadra;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 15,00m com o Lote 15, da mesma Quadra;
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,00m com o Lote 14-A da mesma Quadra.

Art. 2º. O imóvel ora recebido em Cessão de Uso a Título Gratuito pertence Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, sob o nº 18.475, fazendo parte de uma área maior, com extensão superficial de 525,00 m², Lote Urbano nº 16, Quadra nº 46, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 3º. A instrumentalização da Cessão de Uso foi perfectibilizada através de Escritura Pública, Protocolada sob o nº 462/2021, Livro nº 00089-N, Folhas nº 122/123 do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente no Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:85FB46D6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Capitão Leônidas Marques – Paraná, torna público que requereu do **IAT**, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (não perigosos), localizado no Lote Rural nº 101-A-1 e nº 99–A da Gleba nº12, do Imóvel Andrada, na Linha São João, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:C4489250

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DATA: 23/02/2022

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2021, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de fevereiro de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:47EED5E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 300//2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 105, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.734.747/0001-15, neste ato devidamente representada por *ELIOR CARLOS GRISA*, portador do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 07 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6A576C5F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 108/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 435/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *G. DA SILVA DORING,* pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato representada legalmente por *GRACIELI DA SILVA DORING*, portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 17 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais (elétricos), para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 82.667,76 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B4DB1338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***PRATI DONADUZZI & CIA LTDA***, sita à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-630, inscrita no CNPJ sob n. º 73.856.593/0001-66, neste ato devidamente representada pela, Senhor *VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR*, portador do CPF sob n. º 561.384.829-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 20, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: "BR-0268107 GABAPENTINA, 300

MG", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:42881AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO INTERNO Nº 297/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência - Edital nº 003/2021**– Avaliação: técnica e preço,** com sessões públicas nos dias 24/01/2022 e 15/02/2022, cujo objeto é a **concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Municipal São José, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão,** ficando assim **ADJUDICADO** o objeto da Concorrência- Edital nº 003/2021 em favor da empresa **CIS- CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 14.736.446/0001-93**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:881207B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO Nº 024/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE ME, EPP E MEI PARA ITENS ATÉ R$ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Aquisição de material de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **28/02/2022** a **15/03/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/03/2022** -**Local**: www.licitanet.com.br**"Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9174E919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO INTERNO Nº 029/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça nova para maquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX140LC (ano 2011), do Departamento Rodoviário.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.307,28 (três mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA – CNPJ Nº **40.821.594/0001-16**

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:63E91853

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 008/2022- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, os seguintes candidatos classificados no Teste Seletivo nº 001/2021 para o cargo de professor-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
1º	BRUNO RAMOS DA SILVA	14.253.501-7
2º	ELEANDRA NATALIA MIRANDA ALVES	23-561.685-0
3º	ALEXANDRA IKEDA MATTOS	10-280.126-1

4º	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	43-440.885-2
5º	JUSSARA ALESSANDRA DOS SANTOS	8.699.391-0
6º	LETICIA SETSUMI DO NASCIMENTO MACHADO	7.331.013-0
7º	ANA LUIZA DE VASCONCELOS CASTRO	48-358.305-4

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;
Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B41BE3BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1550 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover construções de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida em âmbito de Programas Habitacionais, do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná, **fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR os imóveis abaixo relacionados**.

§ 1º. Os imóveis que serão doados têm as seguintes descrições:

I. Matrícula nº 8.683 – Consistente de um terreno medindo 234,00M2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), denominado Lote 02 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
II. Matrícula nº 8.684 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 03 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
III. Matrícula nº 8.685 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 04 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
IV. Matrícula nº 8.686 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 05 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
V. Matrícula nº 8.687 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 06 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
VI. Matrícula nº 8.688 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 07 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
VII. Matrícula nº 8.689 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 08 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
VIII. Matrícula nº 8.690 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 09 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
IX. Matrícula nº 8.691 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 10 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
X. Matrícula nº 8.692 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 11 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XI. Matrícula nº 8.693 – Consistente de um terreno medindo 234,00M2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), denominado Lote 12 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", esquina com a Rua "J (Seção IX)", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XII. Matrícula nº 9.322 – Consistente de um terreno medindo 234,00M2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), denominado Lote 02 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XIII. Matrícula nº 9.323 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 03 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XIV. Matrícula nº 9.324 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 04 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XV. Matrícula nº 9.325 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 05 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XVI. Matrícula nº 9.326 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 06 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XVII. Matrícula nº 9.327 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 07 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XVIII. Matrícula nº 9.328 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 08 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XIX. Matrícula nº 9.329 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 09 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.
XX. Matrícula nº 9.330 – Consistente de um terreno medindo 198,00M2 (Cento e noventa e oito metros quadrados), denominado Lote 10 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II",

situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.

XXI. Matrícula nº 9.331 – Consistente de um terreno medindo 198,00M2 (Cento e noventa e oito metros quadrados), denominado Lote 11 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.

XXII. Matrícula nº 9.332 – Consistente de um terreno medindo 243,00M2 (Duzentos e quarenta e três metros quadrados), denominado Lote 12 da Quadra "A", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.

XXIII. Matrícula nº 9.342 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), denominado Lote 10 da Quadra "B", com frente para a Rua "A", do Loteamento "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jardim Vista Alegre.

XXIV. Matrícula nº 11.459 – Consistente de um terreno medindo 245,17M2 (Duzentos e quarenta e cinco metros e dezessete centímetros quadrados), sendo o Lote 01 da Quadra "A", com frente para Prolongamento da Rua José Salles e Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXV. Matrícula nº 11.460 – Consistente de um terreno medindo 181,21M2 (Cento e oitenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), sendo o Lote 02 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXVI. Matrícula nº 11.461 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), sendo o Lote 03 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXVII. Matrícula nº 11.462 – Consistente de um terreno medindo 180,00M2 (Cento e oitenta metros quadrados), sendo o Lote 04 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXVIII. Matrícula nº 11.463 – Consistente de um terreno medindo 204,40M2 (Duzentos e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), sendo o Lote 05 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXIX. Matrícula nº 11.464 – Consistente de um terreno medindo 253,39M2 (Duzentos e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), sendo o Lote 06 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXX. Matrícula nº 11.465 – Consistente de um terreno medindo 302,57M2 (Trezentos e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), sendo o Lote 07 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXI. Matrícula nº 11.466 – Consistente de um terreno medindo 395,32M2 (Trezentos e noventa e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados), sendo o Lote 08 da Quadra "A", com frente para a Avenida Diogos, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXII. Matrícula nº 11.467 – Consistente de um terreno medindo 234,00M2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), sendo o Lote 09 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXIII. Matrícula nº 11.468 – Consistente de um terreno medindo 300,18M2 (Trezentos metros e dezoito centímetros quadrados), sendo o Lote 10 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXIV. Matrícula nº 11.469 – Consistente de um terreno medindo 310,14M2 (Trezentos e dez metros e quatorze centímetros quadrados), sendo o Lote 11 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXV. Matrícula nº 11.470 – Consistente de um terreno medindo 245,28M2 (Duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), sendo o Lote 12 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXVI. Matrícula nº 11.471 – Consistente de um terreno medindo 224,75M2 (Duzentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sendo o Lote 13 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXVII. Matrícula nº 11.472 – Consistente de um terreno medindo 203,83M2 (Duzentos e três metros e oitenta e três centímetros quadrados), sendo o Lote 14 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXVIII. Matrícula nº 11.473 – Consistente de um terreno medindo 215,43M2 (Duzentos e quinze metros e quarenta e três centímetros quadrados), sendo o Lote 15 da Quadra "A", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XXXIX. Matrícula nº 11.474 – Consistente de um terreno medindo 285,59M2 (Duzentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), sendo o Lote 01 da Quadra "B", com frente para o prolongamento da Rua Ravena, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XL. Matrícula nº 11.475 – Consistente de um terreno medindo 285,55M2 (Duzentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sendo o Lote 02 da Quadra "B", com frente para o prolongamento da Rua Ravena, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLI. Matrícula nº 11.476 – Consistente de um terreno medindo 234,49M2 (Duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sendo o Lote 01 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua Ravena, esquina com o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLII. Matrícula nº 11.477 – Consistente de um terreno medindo 195,49M2 (Cento e noventa e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sendo o Lote 02 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua Ravena, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLIII. Matrícula nº 11.478 – Consistente de um terreno medindo 195,74M2 (Cento e noventa e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sendo o Lote 03 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua Ravena, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLIV. Matrícula nº 11.479 – Consistente de um terreno medindo 234,15M2 (Duzentos e trinta e quatro metros e quinze centímetros quadrados), sendo o Lote 04 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua Ravena, esquina com o prolongamento da Rua Laudelino Sales de Azevedo, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLV. Matrícula nº 11.480 – Consistente de um terreno medindo 261,16M2 (Duzentos e sessenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados), sendo o Lote 05 da Quadra "C", com

frente para o prolongamento da Rua Laudelino Sales de Azevedo, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLVI. Matrícula nº 11.481 – Consistente de um terreno medindo 262,46M2 (Duzentos e te sessenta e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados), sendo o Lote 06 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua Laudelino Sales de Azevedo, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLVII. Matrícula nº 11.482 – Consistente de um terreno medindo 264,53M2 (Duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sendo o Lote 07 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua Laudelino Sales de Azevedo, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLVIII. Matrícula nº 11.483 – Consistente de um terreno medindo 234,30M2 (Duzentos e trinta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), sendo o Lote 08 da Quadra "C", com frente para a Rua Projetada B, esquina com o prolongamento da Rua Laudelino Sales de Azevedo, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

XLIX. Matrícula nº 11.484 – Consistente de um terreno medindo 211,63M2 (Duzentos e onze metros e sessenta e três centímetros quadrados), sendo o Lote 09 da Quadra "C", com frente para a Rua Projetada B, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

L. Matrícula nº 11.485 – Consistente de um terreno medindo 211,65M2 (Duzentos e onze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sendo o Lote 10 da Quadra "C", com frente para a Rua Projetada B, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LI. Matrícula nº 11.486 – Consistente de um terreno medindo 234,00M2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), sendo o Lote 11 da Quadra "C", com frente para a Rua Projetada B, esquina com o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LII. Matrícula nº 11.487 – Consistente de um terreno medindo 251,41M2 (Duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), sendo o Lote 12 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LIII. Matrícula nº 11.488 – Consistente de um terreno medindo 249,46M2 (Duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados), sendo o Lote 13 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LIV. Matrícula nº 11.489 – Consistente de um terreno medindo 249,09M2 (Duzentos e quarenta e nove metros e nove centímetros quadrados), sendo o Lote 14 da Quadra "C", com frente para o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LV. Matrícula nº 11.490 – Consistente de um terreno medindo 296,89M2 (Duzentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sendo o Lote 01 da Quadra "D", com frente para a Rua Projetada B, esquina com o prolongamento da Rua José Salles, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LVI. Matrícula nº 11.491 – Consistente de um terreno medindo 271,42 (Duzentos e setenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo o Lote 02 da Quadra "D", com frente para a Rua Projetada B, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LVII. Matrícula nº 11.492 – Consistente de um terreno medindo 274,19M2 (Duzentos e setenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), sendo o Lote 03 da Quadra "D", com frente para a Rua Projetada B, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LVIII. Matrícula nº 11.493 – Consistente de um terreno medindo 276,93M2 (Duzentos e setenta e três metros e noventa e três centímetros quadrados), sendo o Lote 04 da Quadra "D", com frente para a Rua Projetada B, do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO II", situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Bairro Jaboticabal.

LIX. Matrícula nº 11.399 – Consistente de um terreno medindo 299,00M2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, esquina com a Rua Ipê Amarelo, sendo o Imóvel "1A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LX. Matrícula nº 11.400 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "2A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXI. Matrícula nº 11.401 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "3A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXII. Matrícula nº 11.402 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "4A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXIII. Matrícula nº 11.403 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "5A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXIV. Matrícula nº 11.404 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "6A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXV. Matrícula nº 11.405 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "7A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXVI. Matrícula nº 11.406 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "8A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXVII. Matrícula nº 11.407 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "9A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXVIII. Matrícula nº 11.408 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "10A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXIX. Matrícula nº 11.409 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL

NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "11A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXX. Matrícula nº 11.410 – Consistente de um terreno medindo 299,00M2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, esquina com a Rua Pe. Antônio Pedroso, sendo o Imóvel "12A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A.

LXXI. Matrícula nº 11.411 – Consistente de um terreno medindo 299,00M2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, esquina com a Rua Pe. Antônio Pedroso, sendo o Imóvel "1B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXII. Matrícula nº 11.412 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "2B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXIII. Matrícula nº 11.413 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "3B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXIV. Matrícula nº 11.414 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "4B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXV. Matrícula nº 11.415 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "5B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXVI. Matrícula nº 11.416 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "6B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXVII. Matrícula nº 11.417 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "7B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXVIII. Matrícula nº 11.418 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "8B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXIX. Matrícula nº 11.419 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "9B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXX. Matrícula nº 11.420 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "10B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXXI. Matrícula nº 11.421 – Consistente de um terreno medindo 299,00M2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, esquina com a Rua José Ferraz, sendo o Imóvel "11B" da Quadra B, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra B.

LXXXII. Matrícula nº 11.424 – Consistente de um terreno medindo 310,50M2 (Trezentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, esquina com a Rua José Ferraz, sendo o Imóvel "1A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXIII. Matrícula nº 11.425 – Consistente de um terreno medindo 253,00M2 (Duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "2A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXIV. Matrícula nº 11.426 – Consistente de um terreno medindo 253,00M2 (Duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "3A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXV. Matrícula nº 11.427 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "4A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXVI. Matrícula nº 11.428 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "5A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXVII. Matrícula nº 11.429 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "6A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXVIII. Matrícula nº 11.430 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "7A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

LXXXIX. Matrícula nº 11.431 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "8A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

XC. Matrícula nº 11.432 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "9A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

XCI. Matrícula nº 11.433 – Consistente de um terreno medindo 230,00M2 (Duzentos e trinta metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "10A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.
XCII. Matrícula nº 11.434 – Consistente de um terreno medindo 299,00M2 (Duzentos e noventa e nove metros quadrados), situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, no Loteamento RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, com frente para a Rua Aldair Aparecida Ciofi da Silva, s/nº, sendo o Imóvel "11A" da Quadra A, oriundo do desmembramento da Área Institucional - Lote 01 da Quadra A do Residencial Novo Horizonte II.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º, § 1° e incisos, desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Habitacionais, do Governo Federal, do Governo do Estado do Paraná e de Programas Habitacionais que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Habitacional, do Governo Federal e de Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 48 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. – Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no artigo primeiro.

Art. 7º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Legislação aplicável, interessada em produzir nas áreas relacionadas no artigo 1º, § 1° e incisos, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Habitacional, do Governo Federal e de Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º, § 1° e incisos, destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvarás de construção, alvarás de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Habitacional, do Governo Federal e de Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 10. Fica o Município de Carlópolis responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado nas áreas descritas no art. 1º, § 1° e incisos, através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único: Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 11. Os imóveis descritos nos incisos, do § 1°, do artigo 1º, ficam por esta lei desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominical.

Art. 12. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:149E2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº. 976/2010

Resolução n° 002/2022

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal de Assistência Social com período para execução das Ações Intersetoriais para os anos de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em uma Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro 2022 via WhatsApp, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social, com validade para os anos de 2022 a 2025, conforme apresentação em reunião extraordinária.
Art. 2º - Nas situações que houver necessidade de alterações do seguinte Plano, o CMAS deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Carlópolis-PR, em 25 fevereiro 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:A7863A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1330 MTS DE POSTES, DIRETAMENTE DA COPEL.
PREÇO: R$ 3.085,60 (três mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO: O prazo de execução é de até 30 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD29D650

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 1330 MTS DE POSTES Nº 10/2022

Processo de Licitação nº 15/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2022

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que forneça o especificado constante na tabela:

Empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Endereço: Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco c / Mossungue
CIDADE: Curitiba U.F.: **PR**

Item	Descrição	Valor Estimado Total
1	1330 mts de sucata de postes de concreto	R$ 3.085,60

Valor total da Solicitação: R$ 3.085,60 (três mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de entrega: 30 dias após emissão da solicitação.

Local de entrega: O município fará a retirada na empresa.

Condições de Pagamento: Pagamento até 09/03/2022.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0013233A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 38/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E3553123

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 39/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004	R$ 38.595,75
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:566ACB49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VECTOR9 LTDA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE GERAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DAS DÍVIDAS EXISTENTES (IPTU, ÁLVARA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ISSQN FIXO) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
PREÇO: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
PRAZO: O prazo de validade do contrato é de 30 dias, a contar da assinatura do mesmo.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F5D059B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 18/2022

Súmula: Nomeia gestor para programa de perfuração de poços e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º) Nomear o Servidor Delcio Giuliani, matrícula funcional nº 99928-8, inscrito no CPF nº 406.151.890-91, como gestor de convênio, protocolo nº 16.378.003-8, 18.103.521-8, "Programa de perfuração de poços" do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º) A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A633D680

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 11/2022 - DISPENSA Nº 06/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VECTOR9 LTDA**, estabelecida a Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296, Jardim Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.450.171/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE GERAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DAS DÍVIDAS EXISTENTES (IPTU, ÁLVARA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ISSQN FIXO) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa deverá efetuar:
- Parametrização de roteiros, tabelas de valores para cálculo de: Imposto predial, territorial, taxas de vigilância sanitária, ISSQN fixo, parametrização do roteiro de cálculo das dívidas existentes em 2021 para 2022;
- Cálculo dos tributos relacionados no item a, com emissão de rol de valores para conferencia;
- Geração dos dados necessários para impressão dos carnês;
- Impressão dos carnês das dividas relacionadas no item a;
- Conferencia e homologação dos lotes de carnês impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vector9 LTDA
VALMIR ARAÚJO DA SILVA
Procurador Legal
CPF: 931.124.409-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:298FDA72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 5, o prazo de execução em mais 150 (cento e cinquenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6BDEF2C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5678AA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 11/03/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote com maior desconto.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25/02/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CDFFCA91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2022

DECRETO Nº 043/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 75,600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos metros quadrados, perímetro urbano, constantes do lote 228, matrícula 9823 do CRI desta cidade e comarca, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 228-A - Principiando no vértice cravado no eixo da estrada que vai para centenário, com a propriedade denominada Fazenda Vale da Cegonha. Deste segue confrontando com o eixo da estrada que vai para centenário com a PR - 340 que liga a cidade de Centenário do Sul – Guaraci até encontrar com o lote 228 na distância de 100,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com o lote 228 com distância de 200,00 metros até encontrar um ponto cravado ainda com divisa com o lote 228. Deflete a direta e segue confrontando com o lote 228 na distância de 100,00 metros até encontrar outro vértice na divisa com a Fazenda Vale da Cegonha. Deflete novamente a direita e continua confrontando com a Fazenda Vale da Cegonha na distância de 200,00 metros até encontrar o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando um polígono de 20.000,00 metros quadrados.

LOTE 228-B - Principiando no vértice cravado no eixo da estrada que vai para centenário, com o lote 228-A. Deste segue confrontando com o eixo da estrada que vai para centenário com a PR - 340 que liga a cidade de Centenário do Sul – Guaraci, deflete a direita se segue confrontando com a PR – 340 com rumo SW 10º15'30" NE e distância de 265,32 metros até encontrar um ponto cravado na divisa com a Fazenda Vale da Cegonha, deflete mais uma vez a direita e segue confrontando com o mesmo confrontante com rumo NW 75º41'20" SE e distância de 327,89 metros, deflete novamente a direita e segue confrontando com o mesmo confrontante com rumo NE 10º15'0 SW e distância de 50,29 metros até encontrar outro vértice na divisa com o lote 228-A. Deflete a direita e segue confrontando com o lote 228-A com a distância de 100,00 metros onde encontra outro vértice na divisa com o mesmo lote e deflete a esquerda e segue confrontando com o mesmo lote com a distância de 200,00 metros até encontrar o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono de 55.600,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 228-A e 228-B, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2022.

REPUBLIQUE-SE

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A659DE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 028/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para a apresentação da documentação conforme Editais nº 023/2022 e 27/2022

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
CRISTIANO BRITO	5º	MOTORISTA
DIEGO PEREIRA DA SILVA	6º	MOTORISTA
ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	10º	PROFESSORA

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **02 de Março de 2022, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 25 de Fevereiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2FD485F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 35/2022. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Governo Federal;
DECRETA:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda feira) e 02 de março de 2022 (quarta feira), devendo voltar às atividades normais no dia 03 de março (quinta feira) em horário normal, às 08:00 hrs.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94D56AAF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 33/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY – RG nº 8.512.851-5 SSP/PR – CPF nº 039.530.459-89 servidor devidamente nomeado na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.022.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:
Membros:
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligências diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de fevereiro de 2.022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B8B0E50E

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que está sendo retificado o artigo 1º do Decreto nº 27/2022, de 11 de fevereiro de 2022, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê: 2.022 a 2.024;
Leia-se: leia-se 2.022 a 2.026.

Cerro Azul, 23 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:735DB6BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2022 LAUDO DE PERICIA COM JUNTA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação Pericial da junta medica realizada no funcionário público (a) FABIANA DA SILVA TOLARI cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE, a junta medica concluiu pela Aposentadoria por Invalidez, com reavaliação Pericial em um ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BE9AB45B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2022 LAUDO DE PERICIA COM JUNTA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação Pericial da junta medica realizada no funcionário público ATAIDE CANDIDO RODRIGUES cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a junta medica concluiu pela Aposentadoria do servidor, o mesmo enquadra-se na Lei 8213/1991 artigo 151.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal 18 de fevereiro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80DF3816

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº130/2022 LAUDO DE PERICIA COM JUNTA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme avaliação Pericial da junta medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, a junta medica concluiu que o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho de 16/02/2022 a 14/08/2022, com reavaliação no termino do período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BA0513F3

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº133/2022 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSEANE DE FATIMA BASSETTI RIBAS ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de 2011/2021, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de março a 27(vinte sete) de agosto do ano de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:339E7E71

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº145/2022.CESSAO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 053/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerro Azul e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Servidor (a)Público(a) Municipal Senhora PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS, portador do RG nº 9933018-0/PR CPF nº 067.092.039-80 Cargo efetivo, para prestar serviço para a Agencia de Correios Comunitária na Localidade de SÃO SEBASTIÃO.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a Prefeitura Municipal de Cerro Azul fica responsabilizada pelo ônus do Funcionário.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, de 24/02/2022 a 31/12/2022.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando- se as disposições em contrário.

.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de fevereiro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8000D2C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº146/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de março do ano de 2022 ao servidor Público Municipal Senhora PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 19/03/2020 a 18/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE671B31

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 005 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ECONOMIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***RG***
1º	Luana Erat	13.981.260-3
2º	Gabriela Fernandes Gouveia	13.635.214-8

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***RG***
1°	Silmara de F. Scheleider Torcate	7.842.236-6
2º	Juliana Caroline Navarete Marche	12.660.741-5
3°	Raquel do Carmo R. Von Der Osten	5.867.146-0
4°	Jucelia da Apª de Oliveira da Silva	8.620.650-1
5°	Marli do Rocio de Paula Ribas Santos	7.757.756-4
6°	Osmari Santana	8.043.074-4
7°	Alessandra de Matos Schanan	13.802.934-4
8°	Arilan Camargo Rodrigues	14.152.808-4
9°	Eloize Veloso	13.142.141-9
10°	Giovanna Carvalho	15.540.745-0
11°	Nathalia Cristina de Farias	14.746.714-1

Cerro Azul – PR, 25 de Fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C0F2EF39

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 34/2022. EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar partir de 18 de fevereiro de 2.022, HUMBERTO CHARQUETTI SCHENFERT, portador do CPF sob nº 079.855.269-78, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Chefe da Divisão de Urgência e Emergência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de fevereiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4509A839

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 54ª FESTA DA LARANJA E 26ª EXPONKAN NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR.

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSO o certame referente a Chamada Pública nº 001/2022, por razões de ordem técnica;

- O prosseguimento do certame referente a chamada pública supracitada será reaberto em 14 de março de 2022, tendo em vista o prazo de 15 (quinze) dias. Maiores informações pelo telefone: (41) 3662-1222 ou e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com.

Cerro Azul, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B272B0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 027/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 027/2022

Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica na Enfermagem;

RESOLVE:

Art.1º Atribuir Responsabilidade Técnica à empregada Thays Bianco de Abreu Caldato, matrícula 370.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2022.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:60AE0060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 025/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELLI – EPP,** C.N.P.J Nº 26.240.632/0001-16, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D24763B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 048/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 048/2021 em face da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FF97CE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 009/2022 – COM ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A Comissão Especial de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução nº 018/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2022:

Incluir o quesito em Qualificação Técnica na forma que segue:
15.7.7. Para o fornecimento dos itens 1 e 2 o participante deverá anexar o documento:
15.7.7.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para a instalação do(s) aparelhos dos itens 1 e 2 do presente edital.
15.7.7.1.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição no Estado do Paraná, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.
15.7.7.1.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.
15.7.7.2. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLCIA DIA 15 DE MARÇO DE 2022 ÁS 08:00 HORAS, pela plataforma www.comprasgovernamentais.org.br

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E4CA60D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 72.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/02/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD50B920

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 8/2022, para a Aquisição de Recarga de Gás Botijão de 13kg
Valor Global: 3.390,00
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 25/02/2022
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:468F1451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 10° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2022, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 6,373. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/02/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB627A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 10° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2022, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 5,130. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/02/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DA11A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2021

Espécie: Extrato do 10° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 4,797. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,167. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/02/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D51B4B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSAO DE PENALIDADES DIRETORIA - INSTITUTO SÃO RAFAEL

TERMO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADES

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REFERENTE MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 1.365/2021.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, **RESOLVE SUSPENDER AS PENALIDADES APLICADAS** aos senhores **Euclides Forlin, Altair Sufiati, Rubenei Meloto e Liliane Fontanive Sguarrezi**, no procedimento administrativo referente memorando eletrônico n.º 1.365/2021.

Chopinzinho, PR, 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A423A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.739/0001-25.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 19, 20, 21, 24, 36, 66, 74, 76 e 79), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 74.111,98 (Setenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EE0D1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021. PROCESSO: 7207/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: VERSÁTIL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 597.900,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2D93A121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO: 19952/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Jocimara de Fátima Nunes M. Foltran.
Contratada: COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata será de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), sendo concedido desconto de 1% (Um por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AE6FED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ICOFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.121.800/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9DD591BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO: 33971/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 27 de dezembro de 2022 e o prazo de execução até 28 de outubro de 2022.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 50.414,91 (cinquenta mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.1003.449051 - desdobramento: 01.03 - Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:47EAF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO: 33971/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 19.375,62 (dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0B300BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.531.333/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 131.557,50 (Cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7689E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.018.973/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B5D65705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: TERÇO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 81.483.224/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:765A073B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2022

CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Em decorrência das exonerações das servidoras, Emmanuele Mainart Ildefonso, Caroline Landal de Araujo Neves Rozin e Sandra Mara Arruda, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
143°	MARIANA LETICIA PADILHA	ENFERMEIRO
144°	JULIANA FERREIRA LOPES	ENFERMEIRO
146°	THAMYRIS DE LIMA ANDRADE	ENFERMEIRO

Colombo, 25 de fevereiro de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B7C61641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022
CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Em decorrência das vacâncias (exonerações e aposentadorias) das servidoras, Roseli Vaz Mocelin, Wendi Teixeira Prestes e Maria de Lima dos Santos Zelone, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13°	LETICIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
14°	JOYCE PAZ BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

15°	MARIA ISABEL DA CRUZ TISCHLER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Colombo, 25 de fevereiro de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B4A2EC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022

CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Em decorrência da exoneração do servidor Giovani Montanarin dos Santos, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
145°	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 25 de fevereiro de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3DD5FDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Itens 03 e 09) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A18F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021. PROCESSO: 5540/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: Deltamed Serviços de Apoio à Saúde Ltda, CNPJ nº 31.822.743/0001-70.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6C5CA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2021 PROCESSO: 27420/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: EL ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.911.728/0001-26
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willians Lessnau, portador do RG.: 8.594.161-5 e CPF: 048.241.759-81.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).
Valor: 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D7434669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES,inscrita no CNPJ sob nº 17.835.808/0001-91.

Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$5.422,00(cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:898BC1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$3.000,00(três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A825D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022 - CONTRATO 221/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020. PROCESSO: 17251/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 50.121,49 (cinquenta mil e cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), devido ao reajuste anual.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de fevereiro de 2022.
Assinatura: ---------- Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4856470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022

Processonº:	2886/2022- Dispensa nº 23/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***Liceria de Moura Faria Batista*** **- CPF:741.113.299-34**
Objeto:	Locação de imóvel destinado ao Projeto Pró-Criando Santa Fé, localizado à Rua Costa Rica, 365 - Bairro Jardim São Gabriel.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$30.000.00 (trinta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº8.666/93.
Data:	25/02/2022

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0D4F7167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* o Plano de Aplicação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, Exercício 2022, sendo:

Material de Consumo – R$ 28.031,44
Combustível
Peças para manutenção de veículo
Material de expediente
Material de higiene e limpeza
Material de copa

Serviços de terceiros - PJ – R$ 10.000,00
Manutenção de veículo
Capacitação
Seguro Veicular

Total Geral – R$ 30.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F371B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar* o plano de aplicação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento institucional para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR, exercício 2022, sendo:

Material de Consumo - R$ 20.000,00
Serviços de Terceiros – PJ - R$ 10.000,00
Equipamentos e material permanente – R$ 112.544,36
Total Geral – R$ 142.544,30

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:94C5C9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022. Resolve:

Art. 1º – Aprovar o plano de aplicação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, Exercício 2022, sendo:

Material de consumo - R$ 30.000,00
Serviços de Terceiros – PJ – R$ 28.039,93
Serviços de Tecnologia da Informação – R$ 5.000,00

Total geral - **R$ 63.039,93**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5AD61DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 06 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022. Resolve:

Art 1º – Aprovar o Plano de Aplicação – Transferência de Renda – Programa Auxílio Brasil, sendo:

Equipamentos para a Secretaria da Saúde, usados no atendimento do Programa Auxílio Brasil.
25 und – Estadiômetro – R$305,00 und – Total de R$ 7.625,00
25 und – Balança Antropométrica Digital – R$ 1.316,00 und – Total de
R$ 32.900,00
20 und - Balança Corporal Digital – R$ 456,90 und – Total de R$ 9.138,00

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:574175F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Resolve:
Art. 1º - Aprovação do plano de aplicação referente ao recebimento do seguro do Carro modelo Onix Placa BDF6J23 (perda total no acidente) do equipamento do Centro POP, sendo revertido para investimentos na própria unidade:
- Fonte 3000
- Equipamentos e material permanente – no valor de R$ 35.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98E58387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS DE USO VETERINÁRIO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033903000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.150,60 (Um mil cento e cinqüenta reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR:PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 68.827.450/0001-96
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:24/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:19AD4109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da lei nº 8.666, de 1993,
OBJETO: Credenciamento de empresas e prestadores de serviços de especialidades em atendimento a Lei nº 1211/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 fonte 303
VALOR: :R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)
CONTRATADA: SCHNEIDER GONDIM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 34.594.111/0001-95
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EC93CB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da lei nº 8.666, de 1993
OBJETO: Credenciamento de empresas e prestadores de serviços de especialidades médicas em atendimento a Lei nº 1211/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 303
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)
CONTRATADA: SFM SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - CNPJ: 30.819.240/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:24/02/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:90D8F9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047/2021 DISPENSA Nº 079/2021

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 047/2021
DISPENSA Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.535/0001-90,estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, nº 812, bairro centro, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, CEP 83.601-210, endereço eletrônico e-mail eng2@euroinfra.com.br/adm1@euroinfra.com.br,representada pelo Senhor Roni Grando, profissão empresário, portador da CIRG 3.904.923-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 524.563.829-00, residente e domiciliado na rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 700, sobrado 20, bairro centro, município da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 047/2021**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 047/2021, cujo objeto trata Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 25 de fevereiro de 2022**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 047/2021**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 25 de fevereiro de 2022.

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratada
EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:DF58C2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 061/2021 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 061/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.535/0001-90, estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, nº 812, bairro centro, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, CEP 83.601-210, endereço eletrônico e-mail eng2@euroinfra.com.br/adm1@euroinfra.com.br,representada pelo Senhor Roni Grando, profissão empresário, portador da CIRG 3.904.923-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 524.563.829-00, residente e domiciliado na rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 700, sobrado 20, bairro centro, município da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 047/2021**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, , nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 061/2021, cujo objeto trata Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519).

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 25 de fevereiro de 2022**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 061/2021**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF
2 - ASSINATURA CPF

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CE4433A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 002.2021 DE 21/06/21

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Diana Masiero
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de março de 2022.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:2B5FBDA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 26/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.015.954/0001-24. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da lei complementar n° 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e carreiras, reformulação do estatuto dos servidores, leis e decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário, bem como a revisão do estatuto do magistério e do plano de cargos e carreiras do magistério municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 84.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:01DF5AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 16 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 16 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 268.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:167664CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
DATA: 26/01/22 ABERTURA: 11/02/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CORONEL VIVIDA – PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 913182/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao setor jurídico o processo licitatório para parecer de julgamento e posterior envio ao chefe do poder executivo, para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.752.550/0001-55	1.041.133,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.041.133,00 (um milhão, quarenta e um mil cento e trinta e três reais).

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B6B03BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 27/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.752.550/0001-55. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a revitalização de espaço público urbano de Coronel Vivida – Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 913182/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor total: R$ 1.041.133,00. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EA9DC6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022
DATA: 04/02/22 ABERTURA: 22/02/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	PRATO FINO BUFFET LTDA	15,80	71.100,00
02	PRATO FINO BUFFET LTDA	15,80	102.700,00
03	PRATO FINO BUFFET LTDA	17,70	88.500,00
04	PRATO FINO BUFFET LTDA	10,00	52.000,00
05	PRATO FINO BUFFET LTDA	16,00	19.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	333.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid , Equipe de Apoio; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022
DATA: 04/02/22 ABERTURA: 22/02/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	PRATO FINO BUFFET LTDA	15,80	71.100,00
02	PRATO FINO BUFFET LTDA	15,80	102.700,00
03	PRATO FINO BUFFET LTDA	17,70	88.500,00
04	PRATO FINO BUFFET LTDA	10,00	52.000,00
05	PRATO FINO BUFFET LTDA	16,00	19.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	333.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3C1D9D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 25/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO 66697611987, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 16.000,00. Prazo de vigência: 6 meses.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E7488F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°348/2022

CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS) DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)referente ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, aos vencimentos base dos agentes públicos municipais ocupantes de cargos efetivos (servidores públicos), celetistas, inativos, comissionados e pensionistas.
Art. 2°. Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados até a publicação da presente Lei.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B4159DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº05/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 3º Relatorio Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021.

Diamante D' Oeste, 24 de fevereiro 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 05 de 24 de fevereiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E6448FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº06/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do VIGIASUS referente ao ano 2018.

Diamante D' Oeste, 24 de fevereiro 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 06 de 24 de fevereiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ABDCCFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº07/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso ProVigia-PR 2021

Diamante D' Oeste, 24 de fevereiro 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E2072E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE DIVERSAS GRANULOMETRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 045/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
103	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC5BAE56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 049/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
104	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA	39.448.478/0001-14
105	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D3A0167

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 073/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
212	ANDRÉ E. S. SCHILLING – EPP	02.441.945/0001-74
213	ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – EPP	91.824.383/0001-78
214	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – EPP	76.700.657/0001-23
215	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41
216	VALTER COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. – ME	19.641.827/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAD2F143

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ROUPA DE CAMA E CHINELOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 081/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
224	AUGUSTO HENRIQUE ALVES – EPP	23.837.209/0001-00
225	BUGRE COMERCIAL EIRELI – ME	35.088.051/0001-00
226	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – ME	03.766.670/0001-01
227	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI – EPP	11.186.469/0001-83
228	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
229	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME	02.995.568/0001-15
230	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP	07.939.649/0001-11
231	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. – EPP	78.743.291/0001-03
232	LP DO BRASIL - EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA – EPP	11.468.157/0001-62
233	NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA. – ME	25.215.938/0001-50
234	SHIGEMOTO & CIA LTDA. – EPP	28.787.127/0001-11
235	SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI – EPP	10.614.788/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:390A677D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, LUMINOSOS E FERRAGENS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 092/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
217	BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69
218	DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - EPP	CNPJ sob o nº 41.402.715/0001-58
219	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 21.061.770/0001-14
220	JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME	CNPJ sob o nº 10.473.681/0001-69
221	V. G. SCHMITE EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44
222	WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA. – ME	CNPJ sob o nº 39.673.581/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A02F4F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DE EQUIPES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 093/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
223	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. – EPP	06.959.809/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2D97597

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS, TACHÕES E COLA) - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
331	*FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME*	CNPJ nº 36.327.075/0001-29
332	*VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP*	CNPJ nº 05.197.303/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33EA7A6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA METÁLICO. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 144/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
327	DSBRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI - EPP	CNPJ nº 34.046.586/0001-47
328	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EIRELI – EPP	CNPJ nº 10.783.598/0001-96

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:009D1875

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 145/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
330	V. G. SCHMITE EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E01DEA18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMARA ARO 20, BEM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA OS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM(NS) COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) DE COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 150/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli – Epp	CNPJ nº 77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00D428AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2022 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2022
Decreto nº 32/2022 de 10/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.037.		Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante	
585 - 4.4.90.52.00.00	31764	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00
Total Suplementação:			**285.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31764	285.000,00
Total da Receita:		**285.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9CF5C13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 45/2022 de 23/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
587 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5909CEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 002/2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.

PORTARIA N° 002/2022

Dispõe sobre exoneração do Sr. GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2022 o Sr. **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 10.769.054-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 083.650.219-19, PIS/PASEP Nº 210.52611.45-3 Data de Nascimento 20/02/1997, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 05/2018 de 21/11/2018, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 2, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D536F0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0012/2022 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANTONIA FEITOZA DA SILVA, CPF Nº 586.939.802-97, CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA ESTÁ TRABALHANDO NA ÁREA DA SAÚDE.

PORTARIA Nº. 0012/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **ANTONIA FEITOZA DA SILVA**, CPF nº 586.939.802-97, considerando que a servidora está trabalhando na área da saúde;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66BAE5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 778/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

I - O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 6031, 6032, 6033, 6034, 6047, 6048, 6049, 6059, 6060, 6061, 6063, 6778, 6779, 6780, 6781, 6782, 6783, 6784, 6785, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0996635A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 782/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.886.476/0001-53, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2577500 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra B, lote nº 05, na Rua Ademar Rebesco, nº 67, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, na Rua Projetada A, do lado impar, distante a 75,85m da esquina com o Prolongamento da Av Vedolino Neves. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=545882.64 Y=7188360.48), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 42º45'56'' e distância 65,80m até o M02(coord. UTM X=545927.32 Y=7188408.78), deste segue confrontando com Fábio Jacomel com o azimute 132º45'56" e distância de 75,67m até o M03(coord. UTM X=545982.87 Y=7188357.40), deste segue confrontando com Ana Carolina Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski (matric. 5.091) com o azimute 222º45'56" e distância de 65,80m até o M04(coord. UTM X=545938.19 Y=7188309.10), deste segue confrontando com Barauce com o azimute 312º45'56" e distância de 75,67m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m2 (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), já edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B903C912

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PAULO CESAR ARRUDA 06556282901
CNPJ: 20.932.921/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, fiscalização e acompanhamento do Programa SUSAF no Município de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses
VALOR MENSAL: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:880A748B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 021/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PAULO CESAR OLIVEIRA ARRUDA
CNPJ sob o nº 20.932.921/0001-08
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, fiscalização e acompanhamento do Programa SUSAF no Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Data: 25/02/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO CESAR OLIVEIRA ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5E09356C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 112/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver no acesso ao CMEI Tia Aurora

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 33.572.329/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico, planilha Sinapi, emitido/elaborado pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R$ 4.713,10 (quatro mil e setecentos e treze reais e dez centavos).
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 73.501,36 (setenta e três mil e quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) para R$ 78.214,46 (setenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 25 de fevereiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D92107C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.740.492/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para adesão do projeto "Folha na escola", para o incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 4º e 5º ano do ensino fundamental, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR POR ASSINATURA ANUAL: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)
QUANTIDADE DE ASSINATURAS: 200 (duzentas)
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11(onze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AFC4B780

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 779/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar concessão de Direito Real de Uso à Empresa JACOMEL MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.264.270/0001-14, concedendo-lhe direito real de uso sobre a fração de 35.037,88 m2 (trinta e cinco mil e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257087 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra B, lote nº 06, na Rua Mario Loss, nº 87, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no Prolongamento da Av Vedolino Neves, do lado impar, esquina com a PR-438 Rodovia Renô João Neves. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=545899.97 Y=7188532.08), deste segue confrontando com a Faixa de Dominio da PR-438 com o azimute 42º45'56'' e distância 153,55m até o M02(coord. UTM X=546004.23 Y=7188644.80), deste segue

confrontando com Ana Caroline Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski (matric. 5091) com o azimute 124º51'3" e distância de 180,55m até o M03(coord. UTM X=546152.92 Y=7188541.26), deste segue confrontando com Ana Caroline Grychynski, Nadia Maria Grychynski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski (matric. 5091) com o azimute 222º45'56" e distância de 249,83m até o M04(coord. UTM X=545982.87 Y=7188357.40), deste segue confrontando com o Lote 05 – Municipio de Fernandes Pinheiro com o azimute 312º45'56" e distância de 75,67m até o M05(coord. UTM X=545927.32 Y=7188408.78), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 42º45'56" e distância de 63,86m até o M06(coord. UTM X=545970.68 Y=7188455.66), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 40º36'18" e distância de 12,00m até o M07(coord. UTM X=545978.48 Y=7188464.77), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 310º36'18" e distância de 103,39m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

§1º Será também objeto da presente concessão dois barracões pré-moldados já edificados sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º A presente renovação abrange a fração de imóvel objeto da escritura pública de concessão de direito real de uso lavrada em 27/01/2012, autorizada pela Lei Municipal nº 470/2011, e contempla também ampliação da área a ser concedida, sob a condição de ampliação das atividades empresariais, passando a empresa também a explorar atividade de laminadora e produção de compensados.

§3º Constitui condição para a presente renovação a ampliação do número de empregos diretos gerados, assumindo a concessionária a obrigação de ampliar para 20 (vinte) o número de empregos gerados, no prazo máximo de seis meses contados da data de assinatura da escritura pública de renovação.

§4º Fica a concessionária obrigada a efetuar, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, a restituição do imóvel concedido mediante escritura pública de concessão de direito real de uso lavrada em 16/06/2016, autorizada pela Lei Municipal nº 566/2014.

§5º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – Continuação das atividades até então desenvolvidas e funcionamento das novas atividades de laminadora e produção de compensados no período de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da escritura de renovação.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados da assinatura da escritura de renovação, de pelo menos 20 (vinte) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4C81F2DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 780/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar concessão de Direito Real de Uso à Empresa JORGE DICKEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.617.051/0001-79, concedendo-lhe direito real de uso sobre a fração de 1.235,15m2 (mil duzentos e trinta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257176 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra C, lote nº 06B, na Rua Mario Loss, nº 54, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no Prolongamento da Av Vedolino Neves, do lado par, distante a 28,32m da esquina com a Avenida Marginal Projetada. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M02(coord. UTM X=545923.93 Y=7188495.71), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 130º30'32'' e distância 20,00m até o M03(coord. UTM X=545939.09 Y=7188482.65), deste segue confrontando com o Lote 06/C com o azimute 222º48'35" e distância de 62,26m até o M06(coord. UTM X=545896.79 Y=7188436.97), deste segue confrontando com o Lote 05 – Sabia Mecanica Agricola LTDA com o azimute 312º45'56" e distância de 20,00m até o M07(coord. UTM X=545882.11 Y=7188450.56), deste segue confrontando com o Lote 06/A com o azimute 42º45'56" e distância de 61,46m até o M02 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado já edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º A presente renovação abrange parte da fração de imóvel objeto da escritura pública de concessão de direito real de uso lavrada em 27/01/2012, autorizada pela Lei Municipal nº 470/2011.

§3º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – Continuação das atividades até então desenvolvidas;

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados da assinatura da escritura de renovação, de pelo menos 01 (um) emprego direto, a pessoa residente no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:369B780A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 781/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SABIA MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.355.001/0001-70, da fração de 6.572,52 m2 (seis mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257206 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra C, lote nº 05, na Rua Ademar Rebesco, nº 68, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, na Avenida Marginal Projetada, do lado par, esquina com o Prolongamento da Av Vedolino Neves. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=545816.72 Y=7188421.45), deste segue confrontando com a Avenida Marginal Projetada com o azimute 42º45'56'' e distância 126,12m até o M02(coord. UTM X=545902.35 Y=7188514.03), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 130º30'32" e distância de 28,32m até o M03(coord. UTM X=545923.93 Y=7188495.71), deste segue confrontando com o Lote 06/B – Jorge Dikel com o azimute 222º48'36" e distância de 61,46m até o M04(coord. UTM X=545882.17 Y=7188450.51), deste segue confrontando o Lote 06/B – Jorge Dikel e Lote 06/A – Município de Fernandes Pinheiro com o azimute 132º46'48" e distância de 45,50m até o M05(coord. UTM X=545915.51 Y=7188419.66), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 222º45'56" e distância de 65,80m até o M06(coord. UTM X=545870.85 Y=7188371.38), deste segue confrontando o Lote 04/Quadra C - Abafer com o azimute 312º45'56" e distância de 73,74m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m2 (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), já edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 06 (seis) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARERICA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E162E272

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 783/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso ao produtor rural MARCOS KIYOSHI KOTOGE, brasileiro, portador da C.I.RG nº 14.230.358-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 264.302.708-66, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576686 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra F, lote nº 03, na Rua Ademar Rebesco, nº 532, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.163,616m** e **E 545.578,254m**; deste segue confrontando com a Rua projetada “D” , com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.188.113,547m** e **E 545.632,389m**; deste segue confrontando com a Rua projetada “C” , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.188.065,240m** e **E 545.587,711m**; deste segue confrontando com a propriedade de Braten , com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.188.115,310m** e **E 545.533,576m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão, além da instalação de entrada de energia elétrica e serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pelo Concessionário, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á ao beneficiamento de sementes de batatas e de cebolas, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se o concessionário, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao

patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando o concessionároa pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba ao concessionário qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo do concessionário.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4964008A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 031/2022 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
DECRE TA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora Ivina Mara Cordeiro da Silva, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula 906-1, referente ao período 02/2019 a 02/2022, passando sua referência para C, a partir de 01/03/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:29BBFC76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 034/2022 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 069/2022 de 25/02/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
440-1	MAURICIO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	08

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:11A97164

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 032/2022 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- RENATA PETRANSKI MACHISKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, e convocação através do edital PSS n° 011/2021,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, RENATA PETRANSKI MACHISKI, CPF nº 065.692.029-79, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a

partir de 23/02/2022, com fundamento nas Leis Municipais n.°s 083/2000 e 774/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:214ECA9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 035/2022 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 071/2022 de 25/02/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
896-1	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	02

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:66A61D2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 070/2022 de 25/02/2022
RESOLVE:
Art. 1°- EFETIVAR a cessão do servidor Sr. Juarez Miguel da Silva, matrícula funcional 797-1, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, para exercício de cargo em comissão no município de Irati – PR, em conformidade com o artigo 129 da Lei Municipal n° 722/2019, alterado pelo artigo 2° da Lei Municipal n° 745/2021.
Art. 2° - O ônus da cessão do servidor incumbirá ao município de Irati/PR.
Art. 3°- A presente cessão vigorará por tempo indeterminado, a partir de 01 de março de 2022, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Fernandes Pinheiro.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C50FC350

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 016/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Cancelar, a partir de 01/03/2022, a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Saúde concedida através da Portaria n° 100/2020, ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ, matrícula 838-1.
Art. 2° - Fica o servidor designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes a partir de 01/03/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ECF330DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 015/2022 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA LIZETE SCHEINEDER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 067/2022

R E S O L V E:

CONCEDER a LIZETE SCHEINEDER, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 301-1, 15 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 22/02/2022 a 08/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de fevereiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:235B6B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Aviso de licitação com itens de Ampla Concorrência
Pregão Presencial Nº 12/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da

Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, objetivando a **contratação de empresa para a realização de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, no Município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Março de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6BBA997C

PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (80), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (214), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 25 de Fevereiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 1.937.800,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (80), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (214), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (260), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278)
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 25 de Fevereiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 04/2022 - Contrato Nº: 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
Valor.....: 1.740,26 (um mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/02/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

Flor da Serra do Sul, 25 de Fevereiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EF74DC3F

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 7/2022-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	13/2022		
b) Licitação Nr.:	7/2022-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	24/02/2022		
e) Objeto da Licitação	Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000415 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	3	0,0000	1.937.800,00
- 000060 - JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	0,0000	893.500,00
	5		2.831.300,00

Flor da Serra do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1A4E66E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo nº 16/2022

Considerando o processamento do julgamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 01/2022 em 21 de fevereiro de 2022, considerando que do julgamento promovido na data em questão foi devidamente credenciada a empresa **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**, considerando as indicações de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria

jurídica quanto á regularidade, e considerando a oportunidade e conveniência em relação à contratação da empresa para a prestação dos serviços abaixo relacionados e considerando a inviabilidade de competição própria do credenciamento declaro **INEXIGIVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa acima referida, para a prestação dos seguintes serviços e nos seguintes valores máximos, os quais poderão osciliar em razão das quantidades efetivamente consumidas: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contrada: **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**
Valor da Contratação: R$ 74.819,90 (setenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Flórida, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:474C3214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.29/2021

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.29/2021, objetivando a Empreitada Global para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Duque de Caxias localizada no Município de Flórida Estado do Paraná, Conforme Planilha de Serviços, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro. 90 dias 266.104,80. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.852.133/0001-26. aditivam o contrato com término 30/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 30 de dezembro de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94933D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.949, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.949, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Márcia Alves Coimbra da Silva para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Márcia Alves Coimbra da Silva, portadora do CPF nº 050.672.619-35, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, vencimento inicial nível B-I a partir de 3 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9D931BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.950, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.950, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Juliana Francisca Ferreira dos Reis para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Juliana Francisca Ferreira dos Reis, portadora do CPF nº 071.383.669-57, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 3 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4A7AB7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.951, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.951, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Bruna Graciele da Silva Portella para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Bruna Graciele da Silva Portella, portadora do CPF nº 070.166.399-59, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 3 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B8877799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.953, DE 25 DE¬ FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.953, DE 25 DE- FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a servidora Carolina Santos Nakadomari, do cargo efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Carolina Santos Nakadomari, inscrita na matrícula nº 2-01210.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 28 fevereiro de 2022, a servidora Carolina Santos Nakadomari, inscrita na matrícula nº 2-01210, portadora do RG nº 10.283.242-6/PR, do cargo efetivo de Psicólogo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A27B11F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.952, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.952, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Patrícia Santana Santos Neri para o cargo efetivo de Agente Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Patrícia Santana Santos Neri, portadora do CPF nº 045.083.055-12, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 3 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1B4C1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3954, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3954, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Maycon Andre de Oliveira Bacho, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Maycon Andre de Oliveira Bacho, portador do CPF nº 067.559.869-92, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 3 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D7E0C76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.955, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.955, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede pensão por morte à senhora Aparecida Conceição da Fonseca e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, art.41, inciso I, e considerando o contido no processo de pensão do beneficio de aposentadoria nº 3-014

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 16 de fevereiro de 2022, pensão por morte, à senhora APARECIDA CONCEIÇÃO MACEDO, RG nº 7.762.576-3/PR (viúva, beneficiária com cota de 100%) pelos direitos adquiridos, do ex-servidor inativo Armando Ungari, falecido em 16 de fevereiro de 2022, sendo o valor integral dos proventos de pensão na importância de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 41, I, da Lei Municipal nº 132/2005.

Art. 2º A pensão concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Flórida-PR, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5FFDBB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
123_22 - LICENÇA MATERNIDADE - SOLANGE MARIA CHIAPETTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora SOLANGE MARIA CHIAPETTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SOLANGE MARIA CHIAPETTI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 292/2022, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90DC2551

ASSESSORIA LEGISLATIVA
121_22 - DESIGNA VILMAR RIGO - PASTA MEIO AMBIENTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 121 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o servidor VILMAR RIGO para responder interinamente para responder pela pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor VILMAR RIGO para responder interinamente para responder pela pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18C19A39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 205 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS do cargo de ENFERMEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7FC42C4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204_22 - REVISÃO ACS E ACE

DECRETO MUNICIPAL N.º 204 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta e regulamenta Lei Municipal n.º 4.906, de 03 de fevereiro de 2022 que "recepciona o enunciado normativo federal que fixou o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias para o ano de 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos os valores constantes do § 3º, artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.728, de 26 de maio de 2010, com a redação outorgada pela Lei Municipal n.º 4.906, de 03 de fevereiro de 2022, da seguinte forma:

"§ 3º A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais, e os seus salários mensais serão os seguintes:
I - Agente Comunitário de Saúde - R$ 1.750,00;
II - Agente de Combate a Endemias - R$ 1.750,00" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:410FEE88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
203_22 - ALTERA 514_19 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

DECRETO MUNICIPAL N.º 203 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 514 de 11 de setembro de 2019 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, nomeado pelo Decreto n.º 514 de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: NÁDIA BONATTO;
b) Suplente: PÂMELA FERREIRA DA CRUZ.

II - Representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Francisco Beltrão - UTFPR:

a) Titular: JOÃO FRANCISCO MARCHI;
b) Suplente: ELLEN PORTO DE PINTO.

III - Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:

a) Titular: SUELI BALDO DE ARAÚJO;
b) Suplente: MYLENA TABORDA PIQUERA PERES.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: ANDRÉA NESI WESSLER;
b) Suplente: ALINE LAIZA SALVADOR.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
b) Suplente: BÁRBARA BONISSONI CELLA.

VI - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

a) Titular: ANA PAULA VIEIRA;
b) Suplente: FRANCIELE ANI CAOVILLA FOLLADOR.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI BELTRÃO:

a) Titular: ALMIR ANTONIO CALEGARI;
b) Suplente: VALDECIR TRES.

II - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Paraná - COOPAFI CENTRAL:

a) Titular: ARIANE ALVES NUNES;
b) Suplente: JOSÉ CARLOS FARIAS.

III - Representantes da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC:

a) Titular: JANAINA STRAPAZZON RAFAGNIN;
b) Suplente: EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI.

IV - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - CRN 8:

a) Titular: EMANUELLE PANATO;
b) Suplente: JOELEN RAIANA FAVARO.

V - Representantes do Serviço Social do Comércio do Paraná - SESC-Mesa Brasil:

a) Titular: DENISE TRINDADE;
b) Suplente: TATIANA VIEIRA GANDIN.

VI - Representantes da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente - AMARBEM:

a) Titular: SARA DE SOUZA ARNAUTS;
b) Suplente: MARLI SCHWINGEL RUDELL.

VII - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8º Região - CRN-8:

a) Titular: EMANUELLE PANATO;
b) Suplente: JOELEN RAIANA FAVARO.

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Francisco Beltrão:

a) Titular: CRISTIANE GODINHO CALEGARI;
b) Suplente: ANDERSON MARCELO POSSAMAI.

VIII - Representantes da União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná - UNICAFES:

a) Titular: IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES;
b) Suplente: KÁTIA REGINA CELUPPI.

IX - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: LUCIANA KELLM BORGES;
b) Suplente: FELIPE JUNIOR PESENTE.

X - Representantes do Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED II:

a) Titular: CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN;
b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

XI - Representantes de Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESSOAR:

a) Titular: FELIPE FONTOURA GRISA;
b) Suplente: ELISANGELA BELANDI LOSS.

XII - Representantes da União de Ensino do Sudoeste do Paraná - UNISEP:

a) Titular: JANAINA MELATI;
b) Suplente: CAROLINE LERMEN MUNHOZ.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2CE2BDAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - KELLIN ARYANE CARNEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 206 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) KELLIN ARYANE CARNEIRO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 1.193/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) KELLIN ARYANE CARNEIRO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o

nível B2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:02521E67

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Termo Aditivo nº. 01/2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2021
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Quintino Girardi, inscrito no CPF sob nº 284.996.039-04, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.214.533/0001-37, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2021
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 1º de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **1º de março de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal De Vereadores
QUINTINO GIRARDI
Contratante

MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
FELIPE MELLO
_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B4E511A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL N° 015/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 31 de março de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva e para o preenchimento de 11 (onze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1921A127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 360/2021 – SEAB.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A4C7E9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de equipamentos agrícolas para utilização nas Comunidades Rurais de Ponte Nova do Cotegipe e Rio 14, do Município de Francisco Beltrão, para incrementar a produção agrícola**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de março de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F0F3FAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 28 de fevereiro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6D8BB001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUTO SOCORRO PAPA LEGUAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 171/2022 - referente a Processo dispensa nº 22/2022.
OBJETO: Contratação de 40 (quarenta) horas de serviços de caminhão guindaste tipo munk, incluindo serviços de operador, para utilização na obra de reforma do novo terminal rodoviário.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:475F9897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDEVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES**.
ESPÉCIE: Contrato nº 172/2022 - Pregão nº 26/2022.
OBJETO: Aquisição de maravalha de pinnus, silagem de milho e feno de tifton, para utilização na exposição de animais durante a realização da EXPOBEL 2022, conforme Lei nº 4.907/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.237,00 (setenta mil, duzentos e trinta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:26E2805A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato rerrafiticação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3986/2022.
Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 07 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$90.743,70					

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0E1C68E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020.
OBJETO: Prestação de serviços notariais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4807/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Preço total acrescido ao contrato R$
2	72803	2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	150.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020.
OBJETO: Prestação de serviços notariais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4807/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Preço total acrescido ao contrato R$
1	72802	1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	150.000,00

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:76921B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº DE ORDEM	NOME
1	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUARACIABA - COOPERGUARACIABA que foi credenciado para fornecimento do produto do item nº 48

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9B0459CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – Processo nº 60/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO produtos de limpeza para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania. 2020/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 9,54; 02 R$ 36,25; 03 R$ 4,48; 04 R$ 3,00 e 05 R$ 6,68.

VALOR TOTAL R$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:178E708C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – Processo nº 117/2022.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 12 meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – EWT BRASIL ELEVADORES LTDA. CNPJ N° 20.810.747/0001-12. ITEM 01 R$ 1.331,66.

VALOR TOTAL R$ 15.979,92 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C328CF21

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS FEVEREIRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN**
Matrícula: 1127075 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 088/2021
A carga horária passa a ser de 30 horas semanais a partir de 01/02/2022.
DATA DO ATO: 18/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA DOTTI MOOZ**
Matrícula: 1127010 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 036/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 17/02/2023.
DATA DO ATO: 18/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA WESSLING PASTORIO**
Matrícula: 1127153 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 159/2021
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 05/02/2022.
DATA DO ATO: 18/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA**
Matrícula: 1126993 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 019/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI**
Matrícula: 1127053 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 066/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 28/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLECI AFONCO DOS SANTOS**
Matrícula: 1127018 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 044/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 28/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE WELTER**
Matrícula: 1126995 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 021/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE NUNES ZAMADEI**
Matrícula: 1126988 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 014/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **Daiane Caroline Melo Barbosa**
Matrícula: 1127030 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 055/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE BORGES FERREIRA LISBOA**
Matrícula: 1127052 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 065/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINAMARA APARECIDA FELIPE**
Matrícula: 1127384 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 368/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 24/02/2022 a 16/12/2022. A carga horária passou a ser de 40 horas semanais a partir de 01/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA VIEIRA**
Matrícula: 1127058 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 071/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDO JOSE SEGALA**
Matrícula: 1126986 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 012/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENI FRANZEN CABRAL**
Matrícula: 1126985 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 011/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLAINE STECANELLA**
Matrícula: 1126991 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 017/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ILIETE APARECIDA BALBINOTTI**
Matrícula: 1126990 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 016/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA**
Matrícula: 1127024 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 050/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO**
Matrícula: 1127022 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 048/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIANE MENDES DOS SANTOS**
Matrícula: 1127029 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 054/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIETA BERLATO ANTUNES**
Matrícula: 1126996 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 022/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 12/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA BATISTA ANTONELLI**
Matrícula: 1127005 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 031/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA**
Matrícula: 1127060 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 073/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIRA THIELE PRIEBE**
Matrícula: 1126998 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 024/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA SUPTIL**
Matrícula: 1127023 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 049/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELENA SEVERO**
Matrícula: 1127028 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 053/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ROSANE DOS SANTOS**
Matrícula: 1127061 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 074/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA TEREZINHA DA SILVA**
Matrícula: 1127412 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 396/2021
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 07/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYARA EMILIA KESSLER**
Matrícula: 1126997 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 023/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA ANTUNES DE MORAES**
Matrícula: 1126999 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 025/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES**
Matrícula: 1127063 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 076/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA**
Matrícula: 1127064 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 077/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PEDRO BATISTA PERES**
Matrícula: 1127002 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 028/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA DA CUNHA VARGAS**
Matrícula: 1127025 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 051/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REGIANE TAIS ARALDI**
Matrícula: 1127034 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 059/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA**
Matrícula: 1127004 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 030/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/02/2022 a 16/12/2022. A carga horária passou a ser de 20 horas semanais a partir de 01/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO**
Matrícula: 1127000 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 026/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2022 a 16/12/2022. A carga horária passou a ser de 30 horas semanais a partir de 01/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELY VALENTE RANGEL**
Matrícula: 1127065 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 078/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANDA STRASSER BRANDAO**
Matrícula: 1127031 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 056/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 25/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZENI ALVES VALENTE**
Matrícula: 1127067 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 080/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/02/2022 a 16/12/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILEI MEBIOS DALL AGNOL**
Matrícula: 1127395 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 379/2021
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 09/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATA TOSS LAURENSI**
Matrícula: 1127536 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 030/2021
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 07/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE MORANDI PADILHA TORRES**
Matrícula: 1127339 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 329/2021
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 09/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALCINEIA SARETA SCHEREIBER**
Matrícula: 1127069 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 082/2021
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/02/2022.
DATA DO ATO: 21/02/2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4BB89A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2022

PORTARIA N° 004/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido ANA PAULA ANGELI portador da C.I.R.G n.º21.77672-5 SSPMT e sobre registro da OAB/PR 88.990, do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA a partir de 28/02/2022.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 28/02/2022, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C5B954BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 343-2022

DECRETO nº.343/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 17 de Fevereiro de 2022, Edição n° 2458 e Fase II publicada em 21 de Fevereiro de 2022, Edição 2460.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 02 de Março de 2022, **ROSANE APARECIDA LOPES** inscrita no CPF sob n°.: 079.956.789-24, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:70559575

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 344-2022

DECRETO nº.344/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 17 de Fevereiro de 2022, Edição n° 2458 e Fase II publicada em 21 de Fevereiro de 2022, Edição 2460.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 02 de Março de 2022, **SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ** inscrita no CPF sob n°.: 069.376.879-74, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DB5492D4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 345-2022

DECRETO nº.345/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 17 de Fevereiro de 2022, Edição n° 2458 e Fase II publicada em 21 de Fevereiro de 2022, Edição 2460.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 02 de Março de 2022, **MELAINE SABRINA PAXESNIK** inscrita no CPF sob n°.: 084.770.809-84, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68427BB1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°39/2022 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.39/2022
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ROSANE APARECIDA LOPES, brasileira, portadora do CPF nº 079.956.789-24, RG nº 10.145.838-5, residente e domiciliada na rua Augusto Andriolli n° 155 – São João - Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **02 de Março de 2022** com término em **02 de Março de 2023**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 22 de Fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANE APARECIDA LOPES
079.956.789-24

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B308174

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°40/2022 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.40/2022
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ, brasileira, portadora do CPF nº 069.376.879-74, RG nº 12.530.526-1, residente e domiciliada na rua Lauro Muller Soares n°– Ouro Verde - Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **02 de Março de 2022** com término em **02 de Março de 2023**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 22 de Fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ
069.376.879-74

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B0AC313

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°41/2022 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.41/2022
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MELAINE SABRINA PAXESNIK, brasileira, portadora do CPF nº 084.770.809-84, RG nº 12.654.882-6, residente e domiciliada na rua Ricardo Phol n° 70 – Monte Castelo - Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **02 de Março de 2022** com término em **02 de Março de 2023**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 22 de Fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MELAINE SABRINA PAXESNIK
084.770.809-84

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D84E7CB4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277-2022

Portaria nº. 277/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA FERREIRA ÁVILA DOMINOT**, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/03/2022 até 11/03/2022** com retorno em **14/03/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC929004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.276 /2021

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Designar a Servidora **DIVANIR CAMARGO,** matrícula funcional nº 972, portadora do RG N.º 9.792.359.0, com o cargo de Professor de Educação Infantil II, carga hora de 30horas, para estar desenvolvendo suas atividades junto a Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial.

Cumpra-se Publique-se Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:36B45005

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.973/0001-76 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2022 mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:826EB00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022
Processo Licitatório nº 024/2022
Adjudicação: 25/02/2022
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais para a realização de exames toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, deste Município de General Carneiro - PR.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6C79DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022
Processo Licitatório nº 024/2022
Homologação: 25/02/2022
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais para a realização de exames toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, deste Município de General Carneiro - PR.

Valor da despesa: R$ 48.687,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9F87571E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 038/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS - ME**
Valor da Despesa: R$ 48.687,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022
Vigência: 25/02/2022 a 25/02/2023
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais para a realização de exames toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, deste Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 25 de fevereiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:80CA08B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2021/2022

1. PATRIK PELOI FLÁVIO
2. FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
3. FABIANO FERREIRA BARBOZA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:324734A8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.385/2.022

Cede servidor público a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e dá outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
DECRETA
Art. 1º Fica cedida a partir de 02/03/2022 a servidora pública municipal de Goioerê **ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do RG nº. 3.401.454-0 SSP/PR, para prestar serviços na Unidade local de sanidade Agropecuária do município de Goioerê - ULSA, através de Convênio celebrado junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2025, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8FD2D688

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto promover educação nutricional, promovendo a saúde e a prevenção de doenças aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida dos mesmos.

Valor Total do Repasse: R$- 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3991)

Vigência e Execução: início 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C293C8E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto promover educação nutricional, promovendo a saúde e a prevenção de doenças aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3991)
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.839-9 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
TOMADOR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F2AF82F4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2.022

MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.022
Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto promover a saúde bucal, promovendo a saúde aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida destes alunos.

Valor Total do Repasse: R$- 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
918- 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3991
917- 14.02.08.244.0014.2.095 3.1.50.41.00.00.00.00.3991

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E70B2D8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto promover a saúde bucal, promovendo a saúde aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida destes alunos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
918- 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3991
917- 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.3991

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 21.525-2 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
TOMADOR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8F67916

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2.022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

OBJETO: Executar o serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ $ 363.280,00 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais primeira parcela em março no montante de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais), a segunda em abril R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), a terceira parcela em maio R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), as demais parcelas restante dos meses de junho de 2.022 a fevereiro de 2.023 no valor de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro de 2.023.

FUNDAMENTO: Artigo 30 incisos VI e Artigo 31 "CAPUT" da Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Artigos 19 incisos II e 20 inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Lei Federal nº 8069/90.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F99FD49B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 008/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 008/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Executar o serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
568 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
569 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
914 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3935).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 363.280,00 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em doze parcelas, sendo a primeira parcela em março no montante de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais), a segunda em abril R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), a terceira parcela em maio R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), as demais parcelas restante dos meses de junho de 2.022 a fevereiro de 2.023 no valor de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais), os valores serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
TOMADOR

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F70C148

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob

o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Promover o acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
908 - 14.02.08.244.0021.2.222.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
855 - 14.02.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
909 - 14.02.08.244.0021.2.222.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para esse Termo de Fomento é da ordem de R$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, dividido em dez parcelas, sendo com início em março e termino em dezembro de 2.022 no montante de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) cada, apenas a parcela do mês de maio terá uma variante que será no valor de R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais), os valores serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.241-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AACFD935

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2.022

MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila.
CNPJ: 20.189.960/0001-59.

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas futebol e futsal, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.
Valor Total do Repasse: R$68.008,84 (sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 856 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 23 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5991FA34

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n°20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor PEDRO LUIZ MARQUES portador da Cédula de Identidade n°3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 570.424.039-

91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, n°410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando as ferramentas futebol e futsal, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
856 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$68.008,84 (sessenta e oito mil e oito reais e oitenta e quatro centavos), que serão repassados em dez parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 42.317-3 em nome da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

EXECUÇÃO início 03 de março de 2.022 até 23 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO LUIZ MARQUES
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A71B99EB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
CNPJ: 07.206.241/0001-30

Objeto Proposto: Promover a inclusão Social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à Cultura, Esporte, Arte e Laser, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social.
Valor Total do Repasse: R$ 80.013,26 (oitenta mil e treze reais e vinte e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
925.14.02.08.244.0021.2.208.3.1.50.41.00.00.00.00.1000
854.14.02.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
VIGÊNCIA: início 02 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 23 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD836430

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/12/05, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, nº. 200 – Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominado, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade n° 7.048563-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n°017.184.139-55, residente e domiciliado na Avenida Argentina, nº. 280, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: Promover a inclusão Social e ações preventivas a vulnerabilidade através de projetos que visem o acesso à Cultura, Esporte, Arte e Laser, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
925.14.02.08.244.0021.2.208.3.1.50.41.00.00.00.00.1000
854.14.02.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 80.013,26 (oitenta mil e treze reais e vinte e seis centavos), que serão repassados em oito parcelas, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2541-8 em nome da CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 31 de outubro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
CREER - Centro Recreativo Esportivo Educacional
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8F60DF3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: Tem como objetivo apresentar a informática e a música para crianças, adolescentes de 04 a 17 anos, alunos do Centro Educacional Santa Clara (CESC) e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução digital no mercado de trabalho, assim como a música que trará como ênfase o desenvolvimento respiratório procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autonomia e do prazer em tocar instrumentos clássicos e populares.

Valor Total do Repasse: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3991).

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E3A5FA0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, n°101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor JOSÉ ELIAS FEYH portador da Cédula de Identidade n° 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, n°620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

Objeto Proposto: Tem como objetivo apresentar a informática e a música para crianças, adolescentes de 04 a 17 anos, alunos do Centro Educacional Santa Clara (CESC) e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução digital no mercado de trabalho, assim como a música que trará como ênfase o desenvolvimento respiratório procurando aplicar técnicas de formação com diversidades de instrumentos musicais teóricos, práticos e apresentação da música como uma forma agradável na busca de formação do ser humano, na integração a sociedade, melhoria de sua autonomia e do prazer em tocar instrumentos clássicos e populares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

918 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3991)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), que serão repassados em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 416-2 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Centro Educacional Santa Clara - CESC
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FDFFF786

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de

convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento de necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de uma plano de desenvolvimento familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

Valor Total do Repasse: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Dotação Orçamentária:
910.14.02.08.244.0021.2.211.3.1.50.41.00.00.00.00.00.1000
851. 14.02.08.244.0021.2.211.3.3.50.41.00.00.00.00.00.1000

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 30 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D565342

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, n°101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor JOSÉ ELIAS FEYH portador da Cédula de Identidade n° 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, n°620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento de necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de uma plano de desenvolvimento familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
910.14.02.08.244.0021.2.211.3.1.50.41.00.00.00.00.00.1000
851. 14.02.08.244.0021.2.211.3.3.50.41.00.00.00.00.00.1000

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que serão repassados em dez parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 172-4 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: início 03 de março de 2.022 até 30 de dezembro 2.022.
EXECUÇÃO: início 03 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Centro Educacional Santa Clara - CESC
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCBE6B6E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: O presente plano visa promover o atendimento crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

Valor Total do Repasse: R$470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
568 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
569 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro 2.023.
Base Legal: Artigos 30, VI e Artigo 31 “CAPUT” da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II e 20, inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021 e Art. 213 Constituição Federal.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBE54A20

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, n°101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor JOSÉ ELIAS FEYH portador da Cédula de Identidade n° 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, n°620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

Objeto Proposto: O presente plano visa promover o atendimento crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

568 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
569 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), que serão repassados em doze parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 570-3 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Centro Educacional Santa Clara - CESC
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:194F9E76

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2.022
MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.022

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: AGAPCAN – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE AOS PORTADORES DE CÂNCER.
CNPJ: 28.088.224/0001-16

Objeto Proposto: confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

Valor Total do Repasse: R$- 91.508,85 (noventa e um mil e quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:
(907) 14.02.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 10 de março de 2.022 até 31 de agosto 2.022.
Base Legal: Artigos 29 e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei 2.874/2.021.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DEA1FC1A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2.022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: AGAPCAN – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE AOS PORTADORES DE CÂNCER instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 061/2018, inscrita no CNPJ sob o n° 28.088.224/0001-16, situada na Rua Doutor Rosalvo de Melo Leitão, 1395, Jardim Canadá – Goioerê/PR – CEP:87360-000, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA portadora da Cédula de Identidade n° 6.456.903-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.679.129-38, residente e domiciliado na Avenida Venezuela, nº. 90, Jardim Morumbi, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(907) 14.02.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 91.508,85 (noventa e um mil e quinhentos e oito reais e oitenta e cinco reais), que serão repassados em seis parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente

39.616-8 em nome da AGAPCAN – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE AOS PORTADORES DE CÂNCER, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 10 de março de 2.022 até 31 de agosto 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

ELIZIA LESSIO BARBOSA
AGAPCAN – Associação Goioerense Aos Portadores de Câncer
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E9E8024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2.022
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover na permanência escolar.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais com início em março e término em dezembro de 2.022 no montante de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) cada, a parcela apenas do mês de maio terá uma variante que será no valor de R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais), a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.241-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 01 de março de 2.022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: Artigos 29, 30 incisos VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Artigos 19 incisos II e 20 inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CD8D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/22
CONTRATADO: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no Bairro Jaracatiá no Município de Goioerê - PR, conforme Convênio SEIL nº 005/2.022, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.528.000,64 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 25/02/22

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3F94A22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 014/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas no Bairro Jaracatiá, Município de Goioerê - PR, conforme Contrato de Repasse nº 899906/2020/ MDR/ CAIXA, projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **02 de março de 2022, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:346AFB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022
CONTRATADO: NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de GRUPO MUSICAL composto por 01 (um) sanfoneiro, 01 (um) tecladista e 02 (dois cantores), para animação dos bailes da Terceira Idade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA: 25/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:89799858

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 155/2020, referente à Tomada de Preço nº 005/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 12.989,64 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) sobre o Contrato inicial nº 155/2020, com base no Art. 65, Inciso I, "a, § 1º da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 415.559,12 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
636	15.03	15.451.0006.1.500	4.4.90.51.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BEEF330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020:

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 155/2020, referente à Tomada de Preço nº 005/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 2.366,60 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) sobre o Contrato inicial nº 155/2020, com base no Art. 65, Inciso I, "a, § 1º da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 417.925,72 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
636	15.03	15.451.0006.1.500	4.4.90.51.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1E88EC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2.022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2.022
CONTRATADO: APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE GOIOERÊ, CONFORME PORTARIA Nº 3.002/2021 E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 116.920,00 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/02/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:98A3F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ - 1.971.000,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 25 de fevereiro de 2022.
Processo: Nº 41/2022
Inexigibilidade Nº 008/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Funcional	Compl. do Elemento	
301	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

REPASSE DE RECURSOS ESTADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI GERAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 220/2.022.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:55A412AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
Valor: R$ 1.626.620,06 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 25 de fevereiro de 2022
Processo: Nº 314/2021
Concorrência Nº 010/2021
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
893	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do PARQUE INDUSTRIAL no Município de Goioerê – PR.

Goioerê-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4FA79D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIGI DE PAOLI, no Município de Goioerê-PR, conforme Contrato de Repasse nº 887613/2019, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CABRAL&CABRAL ENGENHARIA LTDA
02	MARCIANO GUARIPUMA DE LIMA
03	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
04	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Ressaltamos que quanto aos apontamentos realizados na sessão de abertura da habilitação foi consultado o Cartório Distribuidor do Município de Goioerê onde foi relatado que as certidões são emitidas através de arquivo digital, com assinatura digital, segundo orientação do Tribunal de Justiça, em virtude da pandemia. Quanto a alegação de que o Balanço da empresa Cabral não possuir notas explicativas, verificou que as referidas notas fazem partem do balanço. Cabe ainda destacar que as empresas MARCIANO e IMPRIMAX comprovaram que fazem jus aos benefícios da Lei 123/2006, pois apresentaram a declaração de ME ou EPP, bem como observou-se que seus rendimentos não ultrapassaram R$-4.800,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Ressaltamos ainda, que a empresa *MARCIANO GUARIPUMA DE LIMA* apresentou certidão de débitos municipais positiva, e que a empresa *IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA* apresentou certidão Federal vencida, porém as mesmas fazem *jus* aos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações, e se caso uma delas seja declarada vencedora tem direito de regularizar a certidão.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2022

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

TIAGO FAQUINETI ARAGÃO
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:90DD5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
Valor: R$ - 116.920,00 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 25 de fevereiro de 2022.
Processo: Nº 42/2022
Inexigibilidade Nº 009/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Funcional	Compl. do Elemento	
911	12.02	10.302.0012.2.173	3.3.90.39.00.00.00.00	5494

REPASSE DE RECURSOS REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE GOIOERÊ, CONFORME PORTARIA Nº 3.002/2021 E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F997A365

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor: R$ 2.528.000,64 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 25 de fevereiro de 2022
Processo: Nº 001/2022
Tomada de Preço Nº 001/2022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
893	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
894	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no Bairro Jaracatiá no Município de Goioerê - PR, conforme Convênio SEIL nº 005/2.022, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.

Os recursos para execução da obra objeto desta licitação são provenientes do convênio 005/2022, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

Goioerê-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:814776C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
PREGÃO Nº 102/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
A empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 1 da Ata de Registro de Preço nº 450/2021, em virtude da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP- Agência Nacional de Petróleo.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e tabela de custo apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 28 de fevereiro de 2.022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO (RC-1C-E)	4.985,86	5.188,32

Goioerê, 25 de fevereiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CEAD3CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/02/2022	1.073,09
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	25/02/2022	693.085,77
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	25/02/2022	106,67
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	25/02/2022	1.627,23
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/02/2022	79.634,17
Secretaria Tesouro Nacional	ADO- LC 176/2020	25/02/2022	12.842,72
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Angiologia	25/02/2022	902,34

Goioerê, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:46C27589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.384/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 218.141,32 (duzentos e dezoito mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 0303	R$ 10.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.028-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA – FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 933-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1036	R$ 8.141,32
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 920-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 218.141,32

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1036 no valor de R$ 8.141,32 (oito mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
DOTAÇÃO 726-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:99D19161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 94 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia, ADAIANA ALMEIDA MELO, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1 – Nomear, ADAIANA ALMEIDA MELO, cédula de identidade n° 10.240.348-7 e CPF n° 057.490.899-40, eleita como suplente em 05/10/2019, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar a partir da data de 19 de fevereiro de 2022.
Art. 2 – Esta portaria tem efeitos retroativo a contar da data de 19 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrario

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9C200F3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 95 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 01/03/2022, a Servidora, JANAINA DE PAULA CARVALHO, matrícula n° 84131, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1C452AA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 96 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria 128 de 13 de abril de 2021, que designou, FABIANA DE LIMA FELIZ para exercer suas funções como Ouvidora na Secretaria Municipal de saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Revogar a Portaria 128 de 13 de abril de 2021 que designou a servidora, FABIANA DE LIMA FELIZ, Cédula de Identidade nº. RG n. 14.049.350-3 PR, matrícula funcional n. 13773-7, para exercer suas funções como Ouvidora na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:16BC87CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o Servidor LUIZ VALDERAN DE SOUZA CORDEIRO**,** para exercer as funções deResponsável pela Ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, LUIZ VALDERAN DE SOUZA CORDEIRO**,**Matrícula Funcional nº. 2721, para exercer as funções deResponsável pela Ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde, a cotar da data de 01 de Março de 2022.
Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:09304651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 ID TCE 323

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 ID TCE 323

Processo Administrativo: 563/2021
Contratação por: Pregão Presencial nº 01/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: JULIO ROGERIO SOARES 02550840992**, CNPJ n° 34.758.160/0001-16
Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos periféricos de informática (hardware e software).**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2022.
Valor total: **R$ 18.500,00** (dezoito mil, quinhentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.40.9500 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Guaíra, 25 de fevereiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E01AE8BF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 ID TCE 324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 ID TCE 324

Processo Administrativo: 048/2022
Contratação por: Inexigibilidade nº 02/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ n° 40.178.961/0001-05
Objeto: **Contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso "Plano Municipal de Políticas Públicas para a Mulher", que será realizado entre os dias 09 a 11 de março de 2022, na cidade de Curitiba – PR.**
Prazo de vigência: 30 de março de 2022.
Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2022.
Valor total: **R$ 3.560,00** (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 25 de fevereiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:425F7ADB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar e café), a serem utilizados pelas Secretarias deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 046/2022, em razão do Setor estar em curso no período da tarde do dia 07/03/2022. A sessão seria aberta às **14h30min, do dia 07/03/2022**, ficando alterada para às **14h30min do dia 08/03/2022**.

O edital modificado e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:65BA5E30

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, vem través deste comunicar aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado o horário de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 047/2022, em razão do Setor estar em curso no período da manhã do dia 08/03/2022. A sessão seria aberta as 08h30min, do dia 08/03/2022, ficando alterada para as **15h30min** do mesmo dia.

O edital modificado e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:245D1984

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

OBJETO: Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 80CV e 01 Plantadeira de 7 linhas, conforme convênio nº 434/2021, firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 04.742.267/0001-05**, classificada em primeiro lugar no ITEM 01, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de Fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EA5E1900

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

OBJETO: Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 80CV e 01 Plantadeira de 7 linhas, conforme convênio nº 434/2021, firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 76.065.317/0001-78**, classificada em primeiro lugar no ITEM 01, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de Fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:659DC787

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, observada as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados, que após formalizada declaração de renúncia ao prazo para interposição de recurso da decisão que inabilitou as empresas **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 02.037.327/0006-78, I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 23.956.344/0001-74**, fica convocada a terceira colocada no certame, licitante empresa **FRAHIN AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 10.297.161/0001-42**, para no prazo de até 2 (dois) dias úteis formalizar se aceita ou não contratar com o Município de Guaíra nos termos e condições do respectivo edital. O presente aviso será divulgado no site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP.

Comunique-se à empresa.

Publique-se

Guaíra (PR), 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EC419B40

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural; e para execução de serviços de fresagem descontínua a frio, a serem executados em vários trechos no município, especificados conforme mapas com as respectivas delimitações**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de março de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D5B2A15C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **23 de fevereiro de 2023**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.664.313,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1FFC9B8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Pregão Presencial nº 041/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. KUSS & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 06.940.608/0001-82**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **24 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8EDAF138

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Pregão Presencial nº 031/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios e materiais para copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais.

Valor Total: R$ 79.511,00 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **24 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A40AEFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Pregão Presencial nº 031/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios e materiais para copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais.

Valor Total: R$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **24 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8EA94EA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.859.951/0001-62**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI**, que será responsável pela fornecimento de Curso no formato EAD de **REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NAS OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO OFICINA PRÁTICA + EAD - Cálculo de sobrepreço e de superfaturamento em obras públicas**, para capacitação de servidores municipais.

Valor Total: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **25 de maio de 2022.**.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:40F5C5BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 088/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 041/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 041/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel, sendo a empresa vencedora:

J. KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ n° 06.940.608/0001-82**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5FE081DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 090/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 031/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 031/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios e materiais para copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, sendo as empresas vencedoras:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 79.511,00 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais)**; e

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D443B32E

PROJUR
PORTARIA Nº 089/2022 DATA: 25.02.2022

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.986/2017, 1.094/2019, 259/2021 e 1.481/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Elias Borodiak	2.138.825-4 - SESPII/PR	2020/2021	15/03/2022 a 13/04/2022
Jussara de Brito do Nascimento	9.113.540-0 - SESPII/PR	2020/2021	02/03/2022 a 16/03/2022
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 - SESPII/RO	2021/2022	15/03/2022 a 03/04/2022
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 - SESPII/PR	2017/2018	02/03/2022 a 16/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D234D033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 26 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci – 2022/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci – 2022/2026**, em reunião realizada na data de 25 de fevereiro de 2022 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 26 de fevereiro de 2022.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E42C62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESUAS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE NUVEM PÚBLICA, AGLUTINANDO OS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, BANCO DE DADOS GERENCIADO E COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONTINGENCIAMENTO E TRANSBORDO DE APLICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.
CNPJ: CNPJ: 08.582.479/0001-23.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I,do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteJUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**.

Guaraci,23 de fevereirode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A95E4DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente - Matheus Gomes Nogueira - em consulta médica, no dia 25 de fevereiro no período das 05 às 13 hrs, na cidade de Rolândia.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54AEC8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 864/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores e em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Guaraqueçaba/PR.
§ 1º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021.
§ 4º Apenas poderão perceber valores a título de rateio os profissionais da educação com vínculo efetivo e que não se encontrem em desvio de função ou prestando serviços que não se enquadrem com as atribuições de profissionais do magistério.
§ 5º Deverão ser atendidos os critérios e orientações previstas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, deverá ocorrer de forma que o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2021;
§ 1º Os servidores cedidos não participarão do rateio.
§ 2º As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo do rateio.
Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, definir em ato próprio a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas desta Lei.
Art. 6º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 25 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C7F4E305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 865/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos
473 4.4.90.51.00.00 3777 Obras e Instalações R$ 750.000,00

TOTAL R$ 750.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 750.000,00 (**Setecentos e cinquenta mil reais) provenientes de superávit**.. Recursos advindas das Emendas Parlamentares 202138360002 (Paulo Eduardo Martins) e 202140740001 e respectivos empenhos 2021NE003981 - 2021NE004329 ref. Programa Plataforma Mais Brasil.

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5C773F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 866/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado: s

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func. Secret.Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
475 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 10.000,00 (**Dez mil reais) provenientes de anulação**, cfe abaixo:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2373 Promoção e realização do calendário de eventos culturais esportivos e de lazer
416 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:70E5AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 01

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 06/2022, Credenciamento 01/2022 dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 06/2022,Credenciamento 01/2022 que tem por objeto: **Credenciamento de profissionais (psicólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 03 (três) meses.

Credenciado	Função	valor
Gilmar França de Arruda	Motorista	R$ 4.279,23
Diogo Pontes de Araujo	Motorista	R$ 4.279,23
Giovana de Fatima Barbosa	Assistente Social	R$ 7.680,51

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A5B3DD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2022 DISPENSA 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO 09/2022

Origem: Dispensa de Licitação 03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.010.653/0001-33
Objeto: "Aquisição de Desinfetante Hospitalar, para enfrentamento a COVID-19", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor global de R$ 15.9000,00 (quinze mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentaria:

(185) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Data 24/02/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:44203D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 04/2022

Despacho

Processo: Dispensa 04/2022

Objeto: Aquisição Imediata de Câmeras de videomonitoramento para gravação de imagens, internas e externas, em atendimento a Secretaria de Obras e Transporte, no valor global de R$ 11.913,80 (onze mil, novecentos e treze reais, oitenta centavos).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: PATRICIA DIAS COSTA 07773484970, CNPJ 13.211.334/0001-56, com o objeto: Aquisição Imediata de Câmeras de videomonitoramento para gravação de imagens, internas e externas.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D4DB3451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 03/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto;
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01 e 03	Valor de Referência	**Lance Final**
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME CNPJ 25.341.162/0001-14 lote 01	**R$ 100.291,39**	**R$ 69.999,99**
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME CNPJ 25.341.162/0001-14 lote 03	**R$ 17.861,34**	**R$ 9.997,99**

Proponente lote 02,04 e 05	Valor de Referência	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 02	**R$ 30.916,24**	**R$ 20.900,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 03	**R$ 31.022,64**	**R$ 24.890,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 lote 04	**R$ 42.647,04**	**R$ 42.000,00**

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:05344753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado de Paraná , através da Pregoeira, vem, por meio deste, RETIFICAR os termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2022, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA O PROJETO SAÚDE DA GESTANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
nos termos abaixo:
1. Fica retificado a data de Emissão, data de abertura e horário do Edital de Pregão Eletrônico n° 0008/2021:
ONDE SE LÊ: " Data de Emissão: 18/02/2022 Data de abertura: 08/03/2022 Horário: 14h30min Prazo para recebimento das propostas:

Dia 22/02/2022 a partir das 09h00min até o dia 08/03/2022 14h00min"
LEIA-SE: " Data de Emissão: 25/02/2022 Data de abertura: 16/03/2022 Horário: 14h30min Prazo para recebimento das propostas: Dia 02/03/2022 a partir das 09h00min até o dia 16/03/2022 14h00min"
2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 9h00min do dia 02/03/2022 até as 14h00min do dia 16/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às do dia 16/03/2021.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8FBE294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO 01/2022

ATA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CREDENCIAMENTO 01/2022

Aos 21 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as quinze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, conforme Decreto Municipal nº 007/2.021 e alterações posteriores respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Eliane dos Santos Estaran Alves e Lorena Rocha Feltes Sebastião , para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para o Credenciamento 01/2022 conforme ordem de protocolo geral, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 06/2022, para Credenciamento de profissionais (psiciólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou a abertura de prazo para adequações das inscrições, bem como os documentos apresentados.

Documentos apresentados Sr Adriano Gonçalves do Nascimento - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Adriano Gonçalves do Nascimento, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não foi apresentada curso e habilitação para transporte escolar, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado inapto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr Amos Venancio Rosa - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Amos Venancio Rosa, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não foi apresentada curso e habilitação para transporte escolar, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado inapto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr Luciano Mendes Pontes - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Luciano Mendes Pontes, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que o credenciado não possui habilitação compatível com o edital, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado inapto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr wellington Xavier Pedro - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr wellington Xavier Pedro, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não foi apresentada curso e habilitação para transporte escolar, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado inapto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr Gilmar França de Arruda - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Certificado Curso Transporte Escolar;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Gilmar França de Arruda, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação está de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado apto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr Mario dos Santos Cogrossi - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Mario dos Santos Cogrossi, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não foi apresentada curso e habilitação para transporte escolar, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado inapto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr José João Kus - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr José João Kus, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não foi apresentada curso e habilitação para transporte escolar, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado inapto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sr Diogo Pontes de Araujo - Motorista

Carteira Nacional de Habilitação;

Certificado Curso Transporte Escolar;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Diogo Pontes de Araujo, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação está de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros o inscrito é declarado apto a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sra Giovana de Fatima Barbosa - Assistente Social

Registro da pessoa física no respectivo Conselho de Classe;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos do inscrito Sr Giovana de Fatima Barbosa, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.7 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação está de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C2F37EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 03, de 23 de fevereiro de 2022.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, em razão do feriado de Carnaval e do dia da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F9D3D80A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Rotilio Antunes de Chaves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. Os trabalhos do Controlador Interno serão norteados pelo Plano de Trabalho podendo a critério do Controlador e da necessidade, os serviços serem expandidos além do Plano aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:59F01BA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias;
Considerando ofício 22/2022 do Departamento Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido, a servidora municipal Jaqueline Fornari de Menezes matrícula 1956945 o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Art 2º - Fica concedido, a servidora municipal Daiane Ribeiro de Matos da Costa o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Art 3° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de setembro de 2021.
Art 4º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6B6A81F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2021 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 34/2021, Pregão Presencial nº 05/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **LUIZ CARLOS ANKONSKI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.309.496/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ANKOSKI , portador do CPF nº020.170.929-59. e RG nº 7.306.707-3**,**. Objeto: **Contratação de Serviços de Funilaria, pintura e chapeação , serviços manutenção elétrica e em ar condicionado , solda e torno , de Veículos Vans, Micro Ônibus Caminhões , ônibus e maquinas pesadas.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2022 e térmico em 24/02/2023 , Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:29EFE4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 08/2022.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA – EPP**
CNPJ 81.449.654/0001-07
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022 – Processo nº 10/2022 - Pregão nº 08/2022.
OBJETO: "**Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás de cozinha GLP-13, para atendimento as necessidades dos departamentos da Administração Municipal."**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 38.050,00 (Trinta e oito mil cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
46	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receita Alienação de Ativos

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CD60800A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2021 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 32/2021, Pregão Presencial nº 05/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **ELIAS RAFAEL KRUMM04918125905,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.008.543/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ELIAS RAFAEL KRUMM , portador do CPF nº 049.181.259-05. e RG nº 8.955.090-4**.**Objeto: **Contratação de Serviços de Funilaria, pintura e chapeação , serviços manutenção elétrica e em ar condicionado , solda e torno , de Veículos Vans, Micro Ônibus Caminhões , ônibus e maquinas pesadas.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2022 e térmico em 24/02/2023 , Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7E5FFCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 33/2021, Pregão Presencial nº 05/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **JUCELEI PAULO DA SILVA 00789287960,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.804.046/0001-66, neste ato representada pelo Sr. JUCELEI PAULO DA SILVA , portador do CPF nº 007.892.879-60. e RG nº 8.705.263-0**.**Objeto: **Contratação de Serviços de Funilaria, pintura e chapeação , serviços manutenção elétrica e em ar condicionado , solda e torno , de Veículos Vans, Micro Ônibus Caminhões , ônibus e maquinas pesadas.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2022 e térmico em 24/02/2023 , Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7FD99247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2021 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 28/2021, Pregão Presencial nº 04/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itapejara D ´Oeste PR , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º25.371.647/0001-50, neste ato representada pelo Sr. JEVERSON IVAN PAESE , portador do CPF nº 408.132.230-91 e RG nº 3.187.066-6**,** Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 25/02/2022 e término em 24/02/2023 . Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 25 de Fevereiro de 2022.

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1F106C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2021 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 43/2021, Pregão Presencial nº 03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA - MEI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.361.882/0001-98, neste ato representada pelo Sr. GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA , portador do CPF nº 001.384.789-96 e RG nº 17R1785890**,**. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de pneus para atender a frota de veículos e máquinas do município de honório serpa.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei

8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 01/03/2022 e térmico em 28/02/2023 . Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 25 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:13CD7851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°11/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **Eletribel Poços Artesianos** inscrita no CNPJ **26.274.828/0001-21**, com endereço na Rua Flamingo, 333 Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR 85.604-448 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 28.297,62 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** do processo que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada na realização de teste de produção de poço artesiano, recuperação de nível, análise físico e química, além de custos na realização do serviço, interior do Município de Honório Serpa.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de Fevereiro de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°11/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada na realização de teste de produção de poço artesiano, recuperação de nível, análise físico e químico, além de custos na realização do serviço, interior do Município de Honório Serpa,** em favor da empresa, conforme segue: a proponente **Eletribel Poços Artesianos** inscrita no CNPJ **26.274.828/0001-21**, com endereço na Rua Flamingo, 333 Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR 85.604-448 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 28.297,62 (Vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1AB0BDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2021 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 42/2021, Pregão Presencial nº 03/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **AILTON ALBINO ME ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Honório Serpa Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.159.890/0001-63, neste ato representada pelo Sr. AILTON ALBINO , portador do CPF nº 221.753.429-72 e RG nº 1.554.058,. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de pneus para atender a frota de veiculos e máquinas do municipio de honório serpa.**" De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 01/03/2022 e térmico em 28/02/2023 . Também fica aditado em 25 % (Vinte e cinco) por cento , od itens 13 e 30 . Valor do aditivo **R$ 1.032,75 (Hum mil e trinta e dois reais e Setenta e Cinco Centavos),** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 25 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:270487CF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 70/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato (a)	RG
1º	Sara de Souza Arnauts	1245558964

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C78BF504

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 58/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Tributação no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C69E8EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 43/2022

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao Servidor CRIZALIA DE LIMA FERREIRA (Mat.: 53).

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2021, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, a servidora CRIZALIA DE LIMA FERREIRA (Mat.: 53), conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Municipal.

Iguaraçu, 25 de fevereiro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CD9AADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 012/2022, REGISTRO DE PREÇOS 010/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 026/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 012/2022, à Empresa Dario Henrique Pompei de Morais 08880733990, situado a Rua 25 de Agosto, 273B – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 33.547.798/0001-45, valor R$ 183.644,02 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 25 de Fevereiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E540E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 026/2022

Ref: Contrato n.º 044/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 012/2022
Compromisso de Fornecimento nº 026/2022
Registro de Preços nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Dario Henrique Pompei de Morais 08880733990.
CNPJ N.º 33.547.798/0001-45

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos e filtros para veículos desta administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 25/02/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2022 e registro de preços nº 010/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BDE6037D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 30 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 882.850,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.35.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Serviços de Assessoria e Consultoria R$ 60.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recurso Municípios
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 800.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado
3.3.90.93.00.00 – 370 (fonte Convênio Equipamentos Material Permanente) Indenizações e Restituições R$ 22.850,00

Total Suplementação: R$ 882.850,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Superávit
Referente a Fonte de Recurso 370 (fonte Convênio Equipamentos Material Permanente) - R$ 22.800,00

Excesso de Arrecadação

1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 (Remuneração Depósitos Bancários Principal Conv.Equipamento Material Permanente) R$ 50,00

II- Cancelamento de dotações
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recurso Municípios
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 800.000,00

Total : R$ 882.850,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 03/01/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BC322013

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 055/2022

Em consideração a Resolução nº 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o regime jurídico, plano de cargos e salários e estrutura do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER as progressões por tempo de serviço, aos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEMCLATURA DA FAIXA QUE PASSA A SE POSICIONAR
ANDREIA TABORDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - AUXDENT2-02
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA-MOT2-02
FABIO JUNIOR DE SOUZA	ADVOGADO-ADV2-02
JESSICA LAIS JUSTUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXDENT2-02
VALDOMIRO DOS REIS	MOTORISTA-MOT2-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de fevereiro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0F16D783

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Início: 25/02/2022 Validade/Término: 05/09/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unit.	Valor Unit. com reajuste
1	Reagente Arla galão 20 litros	R$ 56,00	R$ 118,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 25 de fevereiro de 2022

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BC9E3C54

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de Casa de apoio-SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2022. Processo de Inexigibilidade 006/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de fevereiro de 2022
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9254429C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

OBJETO: Conserto de lavadora de roupas, marca Consul para o Centro de especialidade Odontologicas do CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: EWALDO DREMISKI

CNPJ: 95.372.017/0001-86

VALOR ESTIMADO: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 25/02/2022 à 25/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.102.0001.2.002.3.3.90.39.0000 372
FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 25 de fevereiro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a **Conserto de lavadora de roupas, marca Consul para o Centro de especialidade Odontologicas do CIS/AMCESPAR,** com a Empresa: **EWALDO DREMISKI**, CNPJ: 95.372.017/0001-86, de Irati - PR; no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Irati, 25 de fevereiro de 2022.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DDE25F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D451CAC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5E807A3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9502A8E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7836DB9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD31FA19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.875.779-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.575.409-12, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 514/2016 de 24 de junho de 2016.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56477AEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2273333C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de fevereiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:936F4F64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD970C1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE DOS SANTOS FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8850B6BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD80EDC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAB4A17A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2BC25667

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matricula nº.0847230155 2022 4 00012 149 0005105 69, referente à pessoa da família "irmã".

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de fevereiro de 2022, por um período de 05 (cinco) dias, **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7AE16FCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40DD65B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº.

753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3255C8E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2022, ½(meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 141/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7A0E03E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2022, 01(um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A34D4715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3A061AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°273/2017 de 03 de maio de 2017.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5CDE4E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2022, ½(meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7D997B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/03/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 24 de fevereiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0FB18218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 136/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355394/0002-32, com sede na cidade de Rio de Janeiro, RJ, na Rua: Maria Rodrigues, nº 100, CEP 21.031-490, neste ato representada por Nilton Renato Gonçalves Alves, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, RJ, na Rua: Maria Rodrigues, nº 100, CEP 21.031-490.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.819,50 (dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (07/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D80E08C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: A.S.T Antunes Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.516.954/0001-61 e IE nº 90851635-47, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Joaquim Francisco Lopes, Nº 289, Centro, CEP: 86.210-000, neste ato representada por Alyson Sidnei Teodoro Antunes.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (18/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 24 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6957FAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 136/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua: João Amaral de Almeida nº 100, CEP 81.170-520, neste ato representada por Sirlei Terezinha Zambrin, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.323,20 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (07/02/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 24 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:81822121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 006/2022;
Processo Administrativo: nº 012/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária.
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei 10.50/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo em epígrafe em favor das empresas vencedoras, nos seguintes valores: empresa T. H. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 10.144.555/0001-60, com o valor total de R$ 66.227,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais); empresa W.A.Marques & Marques Ltda-Me, CNPJ: 13.786.783/0001-22, valor total de R$ 50.424,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais); empresa SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 09.943.233/0001-00, valor total R$ 2.599,75 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); empresa Valdinei Aparecido Marques Me, CNPJ: 21.013.098/0001-91, valor total de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais); empresa Alexandre Sextak Batistela Junior - Comercial de Alimentos e Material de Limpeza – Eireli, CNPJ: 16.579.174/0001-90, valor total R$ 65.304,40 (sessenta e cinco trezentos e quatro reais e quarenta centavos); empresa R. Martins – Papelaria, CNPJ: 32.805.736/0001-23, valor total R$ 51.827,00 (cinquenta e um oitocentos e vinte e sete reais); empresa Comercial Beira Rio Ltda, CNPJ: 40.138.949/0001-77, valor total R$ 77.310,50 (setenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos); empresa Vinicius Aparecido de Almeida Ltda, CNPJ: 18.333.846/0001-09; valor total R$ 68.019,00 (sessenta e oito mil e dezenove reais).

Itambaracá-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:785A64F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 052/2022

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, os Ofícios nº 037/2022; 038/2022; 042/2022 e 050/2022 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de turno suplementar;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em regime suplementar de trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) os professores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
MARIA JULIA CAMPOS PACHECO	400780	10H	07/02/2022
JULIANE CAROLINE SANTANA	400782	10H	07/02/2022
SOLANGE APARECIDA S. SEVERINO	400791	10H	14/02/2022
ANA CAROLINE DA SILVA	400802	20H	07/02/2022
ANA HELENA DE FREITAS PERERIRA	400767	20H	10/02/2022
ANGÉLICA MENDES	400636	20H	10/02/2022
CÉLIA REGINA DA ROSA ROMERO	400783	20H	10/02/2022
FATIMA APARECIDA SAUGO FUZETO	400740	20H	10/02/2022
INDIANARA FLORENZANO BATISTA	400799	20H	07/02/2022
SILVANA AP. SOARES ZAMBONI	400798	20H	07/02/2022
SILVIA MARIA QUEIROZ DE LIMA	400625	20H	07/02/2022
SARA GABRIANE DOS SANTOS ROMANINI	400632	20H	15/02/2022
CRISTIANE THEODORO FUZETO	400772	20H	14/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8C173238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 053/2022

Súmula: Dispõe sobre exoneração do cargo de secretário da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de secretário da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva o funcionário concursado Daniel Aparecido Ferreira, deixando de receber Função Gratificada de 20% (vinte por cento), a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 306/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D90664CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 054/2022

Súmula: Cede o Servidor Público DANIEL APARECIDO FERREIRA ao Cartório Eleitoral Estado do Paraná, Juízo da 57ª Zona Eleitoral de Andirá/PR.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 005/2022 enviado pelo Juiz Eleitoral Dr. Oto Luiz Sponholz Júnior, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa Municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO, que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal DANIEL APARECIDO FERREIRA para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A388F629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 055/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Oficio nº **06/2022** do Conselho Tutelar de Itambaracá/PR, que solicita concessão de gozo de férias para o conselheiro JOSE VITOR DO VALLE JORGE – matricula 120031;
CONSIDERANDO, o Oficio nº **011/2022** do Conselho Tutelar de Itambaracá/PR, que solicita a convocação de suplente;
CONSIDERANDO, que o conselho não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;
CONSIDERANDO o disposto em Seção VI da Lei Municipal nº 1.388/2012 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Art. 46 § 7º prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA;
CONSIDERANDO, que a primeira suplente do Conselho Tutelar está apta ao desempenho de suas funções, face os documentos apresentados perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 035/2022 que convocou Sra. **SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA**, na qualidade de 2º suplente do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR, para substituir o conselheiro JOSE VITOR DO VALLE JORGE (matricula 120031), no período de gozo de férias de 18/02/2022 a 19/03/2022.

Art. 2º. Convocar a Sra. **KARINE SILLA MAGALHÃES**, na qualidade de 1º suplente do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR, para substituir o Conselheiro JOSE VITOR DO VALLE JORGE (matricula 120031), no período de gozo de férias de 01/03/2022 a 19/03/2022.

Art. 3º. A suplente convocada deverá se apresentar no dia **01 de março de 2022**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munida dos seguintes documentos:
a) Cópia de CPF;
b) Cópia do RG;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação na última eleição;
f) Comprovante de escolaridade;
g) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
h) Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no "caput" deste artigo, gerara exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 4º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia **01/03/2022**, e exercerá o cargo até o dia **19/03/2022**.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F8BF9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portarias nº 457/2021 e 552/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR Alessandro Zamberlan, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:50E2C34B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portarias nº 458/2021 e 552/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR Leandro Araújo, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:770C865D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 002/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 016/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *UENDEL OLIVEIRA ANDRADE*, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, 4º colocado no cargo de **Agente de Combate às Endemias**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 002/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A5BFEE14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 079/2021 - ID/TCE Nº 42315

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 32.635.445/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ de **R$ 570,42 (quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 16.293,11 (dezesseis mil e duzentos e noventa e três reais e onze centavos).
.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:74E083B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2022 - ID/TCE Nº 42384

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 03.652.030/0003-32

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2D15BCB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 - ID/TCE Nº 42385

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ N.º 29.907.666/0001-00

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.003,00 (Um mil e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C9583810

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 - ID/TCE Nº 42386

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2C6B2930

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 - ID/TCE Nº 42386

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F30EA049

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022 - ID/TCE Nº 42387

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 04.470.877/0001-05

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.889,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3A513757

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 - ID/TCE Nº 42388

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ N.º 23.228.076/0001-74

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 445,40 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:34A28AE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022 - ID/TCE Nº 42389

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ N.º 24.586.988/0001-80

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 702,90 (setecentos e dois reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:53EF02D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022 - ID/TCE Nº 42390

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 81.706.251/0001-98

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7408C381

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022 - ID/TCE Nº 42391

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ N.º 02.816.696/0001-54

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.574,05 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:45E069ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022 - ID/TCE Nº 42392

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.318,10 (setenta e nove mil trezentos e dezoito reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:34819ABF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2022 - ID/TCE Nº 42393

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A
CNPJ N.º 07.752.236/0001-23

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F752783

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2022 - ID/TCE Nº 42394

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ N.º 32.138.304/0001-06

OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.974,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/02/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D3E138F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA *LEI N° 728/2021 QUE INSTITUIU O PROGRAMA REGULARIZAITAP - FASE: REFIS*, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as apurações realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Tributação em relação à formação de créditos tributários, com vistas à necessidade de redução do estoque de dívida ativa;

CONSIDERANDO a reorganização cadastral em trâmite que envolve revisão de procedimentos e ou lançamentos fiscais com efeitos sobre a dívida ativa e ou novas matrizes tributárias e, ainda,

CONSIDERANDO que a Lei 728/2021 que institui o Programa REGULARIZAITAP – FASE: REFIS através do seu Artigo 13, possibilita ao Poder Executivo Municipal conceder prorrogação, em igual período, ao prazo de adesão da FASE REFIS que,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de parcelamento de créditos tributários previstos no Programa **REGULARIZAITAP – FASE: REFIS,** instituído pela Lei n. 728 de 18 de outubro de 2021, conforme seus termos e condições.

Art. 2º O prazo de adesão aos benefícios instituídos pelo parcelamento de créditos tributários, concedido pela Lei n. 728 de 18 de outubro de 2021, findará em **28 de junho de 2022**, mantendo-se para efeitos de adesão as regras e condições já estabelecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 25 de fevereiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F748F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°008/2022- SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 008/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.224.121.0006-08
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 (ZERO) KM, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 92 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 71 KW, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 4,40 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7200 KG, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 918852/2021".
DO VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:39E9BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 009/2022- SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 009/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.224.121.0006-08
OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 (ZERO) KM, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 92 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 71 KW, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 4,40 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7200 KG, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 915216/2021."
DO VALOR da supressão : R$ 12.666,67 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D388121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°017/2022- SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 017/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.224.121.0006-08
OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 (ZERO) KM, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 92 HP, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 71 KW, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 4,40 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7200 KG, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 896582/2019."
DO VALOR da supressão: R$ 2.566,67 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98E47C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº11/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 011/2022**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de aluguel social para Josiana de Souza de Jesus "** no valor **de R$300,00 (trezentos reais)** mensais, por um período de 03 (tres) meses**,** em nome de **Josiana de Souza de Jesus,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 25 de fevereiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D796CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.351.277-8/PR,** matrícula **39651,** ocupante do Cargo efetivo de **Educador Físico**, referente ao Período Aquisitivo **04/08/2020** a **04/08/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de Março de 2022 a 11 de Março de 2022**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do **terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

LUCAS ARTIGAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira
Código Identificador:6C1C6B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 090/2022

PORTARIA Nº 090/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 21/02/2022;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 10/02/2022 a 10/03/2022, conforme atestado médico.

Artigo 3º- - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FB66E1A2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 091/2022

PORTARIA Nº 091/2022

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG. Nº 8.249.889-3, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/03/2022 a 11/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0B14525F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora LISNEIA GARCIA NAVARRO FURLAN, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora LISNEIA GARCIA NAVARRO FURLAN, matrícula nº 658, RG. Nº 6.752.932-4, período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 26/02/2022 a 12/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8F3BB497

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 093/2022

PORTARIA Nº 093/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora LARA FERNANDA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora LARA FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 739, RG. Nº 10.457.025-9, período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:714CCF09

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 094/2022

PORTARIA Nº 094/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VICTOR CAMPISTA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VICTOR CAMPISTA, matrícula nº 467, RG. Nº 8.722.453-8/PR, período aquisitivo de 27/02/2020 a 26/02/2021, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F30A6DAD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 095/2022

PORTARIA Nº 095/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARCELA MARTINS BAJO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARCELA MARTINS BAJO, matrícula nº 235, RG. Nº 7.559.172-1/PR, período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, com o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:52E4989F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 020/2022

DECRETO Nº 020/2022
De 25 de fevereiro de 2022

Assunto: Prorroga os efeitos do Decreto 015/2022, que trata da prorrogação da instauração da avaliação de desempenho e avaliação de estágio probatório referente ao ano de 2021, até o dia 25 de março de 2022.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto 015/2022, que trata da prorrogação da instauração de avaliação de forma unificada de desempenho e avaliação de estágio probatório para todos os servidores de carreira do Poder Executivo, integrantes do quadro geral previsto na lei municipal n° 1000/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8C6751CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49/2022 - 25/02/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.430.000,00 – (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e no excesso de arrecadação de dotações, no valor total de R$ 6.430.000,00 – (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 2.030.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2910 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 4.400.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2912 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 6.430.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 2.030.000,00
SUB-TOTAL 2.030.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA 4.400.000,00
SUB-TOTAL 4.400.000,00
TOTAL 6.430.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8E6F98CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°049/2022
TOMADA DE PREÇON°014/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos leves da frota municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/03/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 18/03/2022 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1870
08001103011001204233903000000 1860
06001123611201202633903000000 1030
09002082440801205333903000000 2580
10002267822601107033903000000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:69C9A763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

Exonera servidor em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Jaqueline de Souza Dutra, portadora da CI. RG nº 13.382.301-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 099.433.619-56, matricula nº.597, detentora do Cargo Comissionado de Assessora Especial – nível CC-2, a partir de 04 de março de 2022, conforme Processo nº.567/2022 – PMI de 24/02/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:634C57EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022-PMI

CONTRATO Nº. 025/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COUNTRY CLUB DE IVATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 78.194.289/0001-14.**
OBJETO: **Locação de estrutura do Country Clube de Ivatuba a serem utilizados pelas secretarias Municipais e Associação da Melhor Idade do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Mensal	12	Locação de estrutura do Country Clube de Ivatuba a serem utilizados pelas secretarias Municipais e Associação da Melhor Idade do Município de Ivatuba.	3.500,00	42.000,00
TOTAL					**42.000,00**

VALOR: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Fevereiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Fevereiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Fevereiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C856967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Salvador Rosa – matrícula nº.276, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021, a partir de 02/03/2022 retornando em 01/04/2022, conforme Processo Administrativo nº.560/2022 - PMI de 24/02/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC4C6139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues – matrícula nº.359, detentora do Cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 à 21/03/2021, a partir de 02/03/2022 retornando em 01/04/2022, conforme o Processo Administrativo nº.571/2022 - PMI de 25/02/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73687C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedoras do presente processo de Inexigibilidade Nº. 006/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Locação de estrutura do Country Clube de Ivatuba a serem utilizados pelas secretarias Municipais e Associação da Melhor Idade do Município de Ivatuba; COUNTRY CLUB DE IVATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 78.194.289/0001-14.

Ivatuba - Pr, 25 de Fevereiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:322A7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 005/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba, com destino à cidade de Maringá, ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de seguro de

responsabilidade civil, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.038.834/0001-29, no valor de R$ 179.757,60 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 25 de Fevereiro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33190676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de Fevereiro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba, com destino à cidade de Maringá, ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de seguro de responsabilidade civil, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.038.834/0001-29, no valor de R$ 179.757,60 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de Fevereiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9D07589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25806, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 01.03.2022, o (a) servidor (a) RAFAELA FACHINI RODRIGUES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 4454/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4454/2022, de 17/02/2022,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 01.03.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAFAELA FACHINI RODRIGUES
RG: 12793166-6/PR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.03.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117854DD

GABINETE
DECRETO N° 25807, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 4072, de 24/02/2022, da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.723,80 (Treze Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0006.2032 Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	
31: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 13.723,80
TOTAL.....	**R$ 13.723,80**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.352-1	R$ 13.723,80
TOTAL.....	**R$ 13.723,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:123E25A3

GABINETE
DECRETO N° 25808, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E

TRANSPORTE, a partir de 01.03.2022, o (a) servidor (a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 5021/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 01.03.2022, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.03.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C116B2E9

GABINETE
DECRETO Nº 25809, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera o Decreto nº 25329/2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5021/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, a partir de 01.03.2022, a redação do artigo 1º do Decreto nº 25.329, de 12.07.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.07.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros do artigo 1º deste decreto vigorarão a partir de 01 de março de 2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66A30921

GABINETE
DECRETO Nº 25810, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2022, para provimento do cargo em Comissão de Diretor Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte, o(a) servidor(a) ODINIR SANTOS TENORIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 5021/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2022, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, Símbolo CC-2, o(a) Senhor(a):

ODINIR SANTOS TENORIO
RG: 7373629-3/PR
CPF: 021.122.449-90
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Parágrafo único – A posse do(a) servidor(a) no cargo em Comissão determina o afastamento do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, podendo optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86820667

GABINETE
DECRETO N° 25812, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 4754, de 21/02/2022, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.852,69 (Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
149: 3.3.91.36.00.00.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 70.852,69
**TOTAL.....	**R$ 70.852,69**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 70.852,69
**TOTAL.....	**R$ 70.852,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.
.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2D2F128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:482CC2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4864/2022, de 22/02/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1334, de 11/11/2021, referente ao período aquisitivo de 16/11/2011 a 15/11/2016, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2022 a 02/03/2022, e que restam para usufruir 31 (trinta e um) dias.

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36AC1F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4825/2022, de 22/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes:

NOME: SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5.858.098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F57AC2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 27104/2021, de 30/11/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/03/2022 a 01/04/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM, que está em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	DIVISÃO DE EMISSÃO DE CTPS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8213C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 4476/2022, de 17/02/2022, e o Comunicado Interno nº 081/2022, de 16/02/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/03/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E62DA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5024/2022, de 24/02/2022, do Gabinete do Prefeito, e o Parecer Jurídico nº 449/2017, de 29/08/2017, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o Ofício nº 12/2022, de 07/02/2022, do Juízo Eleitoral da 10ª Zona de Lapa-PR;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - PRORROGAR, a Cessão Funcional da servidora abaixo qualificada, a partir de 25/02/2022, ao Juízo Eleitoral da 10ª Zona de Lapa-PR:

NOME: ADRIANA PEPES MENDES
CIRG Nº: 5.759.524-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 20
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional a servidora cedida estará submetida às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo último, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41600759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5021/2022, de 24/02/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2022, a Portaria nº 140, de 02/02/2021, que concedeu Função Gratificada (Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social – FG-01-C) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº: 7.373.629-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEAC0962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 64.302.532/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. TALIANE SILVEIRA CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 20 E 39.
VALOR GLOBAL: R$183.865,00(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C30D2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 (PD Nº 13.339/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.368.865/0001-66.
OBJETO: OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DO 12º E 13º TERMOS ADITIVOS, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018
LEIA-SE:
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018
ONDE LÊ-SE:
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018
LEIA-SE:
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018
DATA: 22/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7B58E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, SITO NA RUA XV DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, LAPA/PR (ITEM 06)
VALOR GLOBAL: R$5.504,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 209;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E87FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO, SITUADA NA RUA PROFESSOR AUGUSTO MARISTANY JR, S/Nº, LAPA/PR.(ITENS 01, 05, 09 E 13)
VALOR GLOBAL: R$3.801,05 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO ESPECIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 120/2022 (PD Nº 242/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 209;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5C2D536

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ÁGUA AZUL, ZONA RURAL, LAPA/PR.(ITENS 04 E 07)
VALOR GLOBAL: R$4.530,40 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:522EACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, SITUADA NA LOCALIDADE DE CANOEIRO ZONA RURAL, LAPA/PR (ITENS 01, 04, 06, 07, 08, 09 E 13)
VALOR GLOBAL: R$11.555,93 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 128/2022 (PD Nº 261/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 208;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS..
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0380A68

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK, SITUADA NA RUA JOÃO LUIS DOS SANTOS, Nº 166, LAPA/PR (ITENS 01, 05, 06, 08 E 13)
VALOR GLOBAL: R$7.520,57 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 130/2022 (PD Nº 271/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 329;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS...
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7687E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, SITUADA NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS CASTILHOS, ZONA RURAL, LAPA/PR (ITENS 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 13).
VALOR GLOBAL: R$11.258,19 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 136/2022 (PD Nº 286/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 208;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA59F174

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO(A) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT, SITUADA EM MARIENTAL, LAPA/PR (ITENS 01, 06, 08, 10 E 13)
VALOR GLOBAL: R$20.016,00 (VINTE MIL E DEZESSEIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 502/2022 (PD Nº 3896/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 209;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E; SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DD3514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 (PD Nº14152/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: AGIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA – CAPINA MANUAL EM VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS– ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10449CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER Nº 166/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:
Convalidar a Requisição nº 1538/2021 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1538/2021:
Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	198	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 396.000,00
Leia-se:					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Código - Descrição do Material/Serviço**	**Preço**	**Preço total**
1	238	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 476.000,00

Convalidar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021, firmado entre o Município da Lapa-PR e JB Consultórios Médicos S/S., devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 2º T.A. ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021,

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 02.01.2022 e 01.07.2022, com o valor contratual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 02.01.2022 e 01.07.2022, com o valo contratual de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CC78876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER Nº 169/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:
Convalidar a Requisição nº 1595/2021 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1595/2021:
Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	198	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 396.000,00
Leia-se:					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Código - Descrição do Material/Serviço**	**Preço**	**Preço total**
1	238	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 476.000,00

Convalidar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021, firmado entre o Município da Lapa-PR e Denismed Serviços Médicos Ltda., devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 2º T.A. ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021,

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 05.01.2022 e 04.07.2022, com o valor contratual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 05.01.2022 e 04.07.2022, com o valo contratual de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D0B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 (PD Nº 15302/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.807.382/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 75.820,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 874
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO:500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 916
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO:518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1170
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO:495 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 17/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F58772E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 (PD Nº 15302/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.820.503/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA JOSÉ DE GRANDE PIZANI.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 2 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.497,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 874
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO:500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 916
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO:518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1170
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO:495 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 17/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50B4A277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 (PD 2127/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (PÃES) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, AMBULATÓRIO PARA ATENDIMENTOS DE SINTOMAS GRIPAIS E COVID 19 (CAEC) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU (ITEM 01).
VALOR GLOBAL: R$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 385/2022 – PD 2127/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO:303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO:3.339.030.079.900.000.000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA: 18/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1CF6985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, SUBITEM 7.4 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 529/2022 (PD 4447/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 934
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 23/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43AC1926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 03-2022

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 03/2022

Súmula: Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal nos dias 28 de fevereiro e 02 de Março (quarta-feira de cinzas), devido a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

CONSIDERANDOser o próximo dia 01 de março de 2022, terça-feira de Carnaval,
DECRETA:

Art. 1° Decreto Ponto Facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 02 de Março devido ao feriado de carnaval, não havendo expediente nesta Casa de Leis.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:54985BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **APROVO** a realização da despesa e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2022, que tem como:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações”, conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000	01000

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa dar mais publicidade e transparência aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem a atuação dos parlamentares e a discussão e votação das proposições pertinentes à sociedade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 24 de fevereiro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3F1E69A6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

VALOR: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** totalizando o valor anual de **R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais),** através de boleto emitido pela Empresa, devendo ser emitida a Nota Fiscal.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000	01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão da exclusividade comprovada pela Declaração apresentada e Patente do Software onde demonstra que a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, é a única que possui que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados, até a presente data; bem como a apresentação da Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019 e a apresentação dos documentos e certidões regulares, obedecendo acima as formalidades exigidas, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:18B106A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera

robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº.8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de Licitação, nº 01/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses, tendo como contratada a Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

Para a efetivação do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3D17A695

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, autorizado através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.

3.2. A contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.
3.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.
3.4. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.
3.5. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
3.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
3.7. Após a instalação dos equipamentos, a contrata deverá realizar a capacitação de 02 (dois) servidores da contratante, para habilitá-los na utilização dos sistemas.
3.8. A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de: a) Esclarecer dúvidas e/ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados; b) Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc; c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas; d) Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos; e) O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e nos dias de sessões ordinárias, conforme calendário encaminhado à CONTRATADA, ou seja, segundas e terças-feiras a cada 15 (quinze) dias, até às 22:00 horas e/ou encerramento das sessões ordinárias.
3.9. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
3.10. Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Laranjal.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. Sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
5.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.
5.3. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.
5.4. Será de responsabilidade da Contratada, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi contratada, tais como: taxa da ART, etc.
5.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.
5.6. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.
5.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.
5.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.
5.10. Serão de responsabilidade da contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o valor mensal a ser pago para a locação de plataforma completa de transmissão ao vivo é
de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais),** acrescido do pagamento em parcela única referente à taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor/anual de **R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).**
6.2. Caso o presente contrato seja renovado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.
6.3. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.4. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**
6.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA
7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, através de boleto enviado pela CONTRATADA, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais e e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
8.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e),
conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

8.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1. O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 meses, com início em 24 de fevereiro de 2021.

9.2. Os prazos referidos na clausula anterior poderão ser renovados, por acordo das partes, por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses total.
9.3. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses – contados a partir da data da assinatura deste contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
9.4. Os reajustes que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30
(trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.2. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da **CONTRATADA,** estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.
10.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
10.4. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
11.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota
Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos
11.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS
12.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000O	01000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:
13.1.1. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
13.3. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a
inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.5. A Câmara Municipal de Laranjal se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

13.6. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Laranjal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.7. A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

13.8. A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
13.9. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
13.10. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 24 de fevereiro de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B5C610E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

DATA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

VALOR: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** totalizando o valor anual de **R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais),** através de boleto emitido pela Empresa, devendo ser emitida a Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000 0	01000

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

WILLIAN PERONDI
Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTDA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8C9AC40D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Laranjal, compreendo o fornecimento em comodato de 01 (uma) câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D; II. 01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior; III. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo em no mínimo duas

plataformas simultâneas sem travamentos e gravação local Full HD; IV. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API, em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTMP; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura; V. Cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; VI. Integração com o sistema de áudio já existente; VII. Retorno do vídeo em TV ou Telão com conexão HDMI; VIII. Backup com gravação das imagens local; IX. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações", conforme Patente N BR512019000069-2, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 15/01/2019; X. Suporte técnico remoto até às 22 horas toda segundas e terças-feiras, conforme calendários das sessões ordinárias e horários determinados para sessões extraordinárias; XI. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação presencial de 02 (dois) servidores da Câmara de Laranjal com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação , nº 01/2022.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

PRAZO: PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022.

VALOR: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
01031010120001339039000 0	01000

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:001E18EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 08/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT) e exames médicos ocupacionais (periódico, demissional e admissional) visando atender as necessidades do CIS CENTRO OESTE"** que será efetuado pela **MKM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.211.697/0001-21, pelo valor total de **R$ 31.730,00** (trinta e um mil setecentos e trinta reais).

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR - **MKM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.211.697/0001-21, estabelecida na Rua Capitão Rocha, 1176, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-270, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARILSON JOSÉ RODRIGUES PORTELA**, brasileiro, empresário, portador do RG 6.176.383-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 804.107.319-00, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE**– **Valor global:** R$ 31.730,00 (trinta e um mil setecentos e trinta reais). - **Vigência:** 12 (doze) meses, de 25/02/2022 a 25/02/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/02/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF nº. 049.297.349-08

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6BF352A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 24 de Fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:734EBA22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL COM TAMANHO 240MMX11MM SENDO JOGO COM 4 (QUATRO) VIAS, COR AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO JOGO COM 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES.
VALOR: R$ 8.700,00 (Oito Mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 02.702.600/0001-27, com sede Rua Saldanha Marinho 2940 - CEP 85.035-160 Cidade de Guarapuava - Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 24 de Fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9E4FD7B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: IMPREFORM FORMULARIO CONTINUOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 02.702.600/0001-27, com sede Rua Saldanha Marinho 2940 - CEP 85.035-160 Cidade de Guarapuava - Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL COM TAMANHO 240MMX11MM SENDO JOGO COM 4 (QUATRO) VIAS, COR AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO JOGO COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES.

DATA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e setecentos reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FB460B55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

V
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05/2022.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F7B9212F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE LARANJAL, SENDO UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.050,00M2, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei nº 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:379CC0DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO:ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE LARANJAL, SENDO UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.050,00M2, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO INTERNO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 22 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5D5E2EDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de Fevereiro de .

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:57320706

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SALA PARA O PROGRAMA PRO JOVEM, SALA PARA POSTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, SALA PROGRAMA GRUPO DE MULHERES FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao ano sendo R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por sala.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
PAGAMENTO: mensalmente através de depósito em conta bancária.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Piotr Pochopien, inscrito no CPF n. 012.477.049-55, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação da secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e demais nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 22 Fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4AD44C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apóstolo), situada na Avenida Paraná nº 463, Laranjal-PR, neste ato representada pelo padre Piotr Pochopien CPF: 012.477.049-55 residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 463, em Laranjal Paraná.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALA PARA O PROGRAMA PRO JOVEM, SALA PARA POSTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, SALA PROGRAMA GRUPO DE MULHERES FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
DATA DO CONTRATO: 22 de Fevereiro de 2022.
VALOR:R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1C7B3E2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7CE1E73B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.***
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano ou seja R$ 1.000,00 (um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
PAGAMENTO: Depósito Bancário.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIA brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação do destacamento, nos termos do Ofício e termo de referência da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 22 Fevereiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C3E88282

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022
Procedimento Licitatório nº 08/2022
Dispensa de Licitação nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: DIVONSIR FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliada na cidade de Laranjal – PR, denominado simplesmente
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.***

DATA DO CONTRATO: 22 de Fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E92EC7F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
Pregão Presencial Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no **CNPJ: 28.682.393/0001-80** Avenida Paraná, Laranjal Paraná - neste ato representado por seu sócio Administrador Maycon Lopes Simione portador do CPF 070.805.019-03 com supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS DE COZINHA (GLP) 13KG.
NÚMERO: 2º ADITIVO DE PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 05/2022, Pregão Presencial nº 01/2022.
DATA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2022
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7389AEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 021/2022 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-PML
PROCESSO Nº. 27/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 16de março de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 373.800,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:145C5012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 009/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2022-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de mourão de eucalipto, lasca de eucalipto, arame farpado, grampo para cerca, arame liso, balancim de aço, tábuas de itaúba e catraca esticador de arame, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A0A5684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PML
PROCESSO Nº. 39/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do

Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de março de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 444.237,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75CE31EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-PML
PROCESSO Nº. 41/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços medicos hospitalares complementares em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 17 de março de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.571.631,80 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B7618DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-PML
PROCESSO Nº. 42/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros para a frota de veiculos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de março de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 44.643,91 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C597217E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2022

PORTARIA Nº. 133/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANESSA DINIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966616, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/02/2022 a 22/02/2022, devendo realizar nova perícia na data de 23/03/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FF826FBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2022

PORTARIA Nº. 134/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANESSA SOARES,** ocupante do cargo efetivo de servente, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966193, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/02/2022 a 21/04/2022, devendo retornar em atividade em data de 22/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1B3CE96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº. 135/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSEMERE ADRIANA VITORINO OTAKE,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966644, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/02/2022 a 22/08/2022, devendo realizar nova perícia na data de 23/08/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:266FD2BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº. 136/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **WALDIR NERI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966160, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 22/02/2022, com retorno ao trabalho em 23/02/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:52DE9AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 026/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020.

SÚMULA – Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado**, a partir do dia **02/03/2022**, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MARCOS ANTONIO HENRIQUE	810.248.519-15	MOTORISTA	40hrs

Art. 2º - O candidato deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 3º - O candidato deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:14EEC851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 014/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto n. º 014/2022 de 10/02/2022 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 10 de fevereiro de 2022- Edição 2455.

Onde se lê: -

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	18	20

Leia-se: -

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	B-18	B-20

Lobato, 25 de fevereiro de 2.022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DAFAB1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELE LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30**(trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Coquele Lemos,** portadora do RG. nº. 7.377.719-4-SESP/PR e CPF n. 035.557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **01/03/2022 a 30/03/2022**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2021 a 20/02/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4FBFAF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS RISSON

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.728.708-6-SESP/PR e CPF nº. 035.533.939-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/03/2022 a 31/03/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D5D3B383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO DA SILVA MORETTI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Celso da Silva Moretti,** portador do RG. nº. 9.560.449-8/SESP-PR e CPF nº. 068.871.249-55, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Municipal de Serviços Urbanos, a serem usufruídas de **02/03/2022 a 31/03/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97CF6B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Eliane Gomes Silva de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.575.624-0/SESP-PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **06/05/2013 a 04/05/2018**, a serem usufruídas de **02/03/2022 a 30/05/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DBA1D587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **02/03/2022 a 11/03/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2020 a 01/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:88D9BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 066/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e do CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Ciências da Saúde de São Paulo em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	OBJETIVOS GERAIS	CARGA HORÁRIA
Universidade Federal de Ciências da Saúde de São Paulo em parceria com o UNA-SUS(Universidade Aberta do SUS)	Saúde da Mulher	Este módulo educacional trata do cuidado à saúde das mulheres, com foco na atenção primária à saúde, habita os profissionais de saúde para uma assistência completa à saúde da mulher. Dividido didaticamente em 4 unidades: -Saúde integral da mulher & SUS; -Cuidados da mulher na Atenção Básica; -Protocolos de cuidado das mulheres e, -Casos clínicos e avaliação.	60 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D6153B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
31º	Assistente Administrativo	Alexandre Jundy Inoue
32º	Assistente Administrativo	Sanille Paiva da Silva

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **02, 03, 04 , 07 e 08 de março de 2022**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:69AAFD41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **14 de fevereiro de 2022**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Ligia Domingos Bonfim	062.109.899-00	Auxiliar Operacional
Pamela Maira Lopes Guimarães	344.859.868-29	Auxiliar Operacional
Sueli Aparecida Ferreira Lourenço	129.243.518-63	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 14 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8FCF0952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **21 de fevereiro de 2022**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Aline Keslen Frohlich da Silva	077.479.929-39	Auxiliar Operacional
Jacimeire Maria Lemes	040.662.019-97	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:74C7C55E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2022

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear no período de 21/02/2022 a 09/05/2022, a pessoa abaixo relacionada, suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis, em substituição às Conselheiras Tutelares que estarão em gozo de Férias conforme ***§ 3º da*** Lei Municipal nº 60/2010 de 26.11.2010 que alterou a Lei Municipal 16/90 de 04.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

NOME	RG	CPF
Rosemary Nunes	6.602.353-2	028.360.649-51

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F9C3D9BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis, no período de **25/02/2022 a 09/01/2024,** conforme Resolução nº 02/2013 de 04.01.2013 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei n º 16/90 de 06.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

NOME	RG	CPF
Cristiane de Fátima Iachinski	9.003.477-4	048.578.119-01

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:15284912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME, CNPJ 12.491.159/0001-35, domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, Município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, CPF 039.968.309-71, residente à Rua do Comércio, nº 35, Zona 06, município de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Mallet, através de licença de uso, com integração com sistemas já contratados pelo município de Mallet - PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, na forma de licença de uso dos sistemas, totalizando o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3D3ABEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 03 de março de 2022 até às 09h00min do dia 16 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 16 de março de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 16 de março de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 03/03/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/02/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BE2F06B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito do Município de Mallet/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio ou educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor percentual sobre a taxa de administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 03 de março de 2022 até às 09h00min do dia 16 de março de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 15h00min do dia 16 de março de 2022.

PREGÃO: às 15h00min do dia 16 de março de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 03/03/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/02/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C9800A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em rua denominada Linha Esperança, Vicinal 2, distrito de Dorizon, neste Município, com fornecimento de todo material necessário.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/03/2022 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 03/03/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/02/2022.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:466F8DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2022 - NOMEIA SERVIDOREAS PÚBLICAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

DECRETO Nº. 102/2022

Súmula: Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL, pelo período de 03/03/2022 a 31/12/2023, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pelas profissionais abaixo relacionadas, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA	DATA INÍCIO
2333	ANDREA ALVES LARAS	PROFESSOR	21/02/2005	ORIENTADORA EDUCACIONAL NA ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA	03/03/2022
10404	ANDREA ALVES LARAS	PROFESSOR	25/02/2008	ORIENTADORA EDUCACIONAL NA ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA	03/03/2022
34	GISLAINE DA SILVA PAULINO	PROFESSOR	01/02/2006	ORIENTADORA EDUCACIONAL NO CMEI DRA. RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES	03/03/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21.02.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7EF7A59C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 066/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 066/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809401	BRUNO ANTONIO DA SILVA TESTA	76,00	94º

Mandaguari, 25 de fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:520E61BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 067/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

EDITALNº 067/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 046/2021

CARGOS: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H
Inscrições:

Nº	NOME:	CPF:
01	ADALBERTO CORREIA DA SILVA	85336939900
02	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	00536742944
03	ANGELICA DE SOUZA PAPALINO	27009152837
04	DENIS RODRIGUES MACHADO	03516518960
05	ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	03547002940
06	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12468475828
07	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	08085098962
08	IVANIR MARTINS PIRES DA CUNHA	07092965845
09	LARISSA GOMES JUSTINO	09476031905
10	LUANA CRISTINA SILVÉRIO MACHADO	09555642982
11	MARCELA FERNANDA MELQUIADES MILAN	32586962842
12	MARLENE APARECIDA COLARES	37641982816
13	MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	81079478949
14	MARLENE APARECIDA COLARES	37641982816
15	MAURIZA TOMAZDA SILVA	00731431979
16	ROSALINA CASTANHA FINETTO	04709232962
17	SANDRA ROSA BRANDINO	03761137907
18	SANDRA SIQUEIRA DIAS	08274678850
19	TEREZINHA PEDRO CUNHA	00889284970
20	WESLEY MARTINS BARBOSA DA SILVA	08072180908
21	ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	63913674934

Mandaguari, 25 de fevereiro de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:39F5B840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2022 - REGULAMENTA O AVANÇO E O ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 110/2022

Súmula: Regulamenta o avanço e o enquadramento de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei Municipal Nº 3.208/2018 e artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 611/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Referências correspondentes, por terem findado o estágio probatório:

SERVIDOR		CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
96266	JHENIFER SANTOS FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
95287	RONALDO JACINTO JULIAO	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF03 - REFERÊNCIA 03
95220	SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (25.02.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89E93F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 111/2022

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal Nº 2.187/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na Conferência Municipal de Saúde, representantes das entidades, segmentos, categorias e órgãos adiante mencionados, para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari**, conforme a Lei Municipal Nº 2.187/2013, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2020/2023

Representante dos usuários:	
Titular:	**Suplente:**
Luciane da Silva Siqueira	Soraya Mohamend Mede
Nair Bianchini	Angela Maria Gardenal Bacianoski
Princylla Keith Pereira	Maria de Lourdes Galdina
João Lourenço da Silva	Sandra Cristina da Cruz Monteiro
Olinda Garcia de Almeida Grohmann	João Eloy Pirolo
Representante de Clubes e Serviços:	
Titular:	**Suplente:**
Fernandes Bianchini Junior	Anderson Rodrigues Brito de Oliveira
Renato de Mattos	Marcela Marzola Szezerbaty Moraes
Representante de Igrejas Evangélicas e Associações Fraternais:	
Titular:	**Suplente:**
Mizael da Cunha	Robson da Silva
Adilson Roberto Alves Ribeiro	Antonio Donizete de Souza
Representante dos Trabalhadores da Saúde:	
Titular:	**Suplente:**
Fabiana Cristina Venâncio	Lucia Helena Moreira
Lucilena dos Santos Pereira	Letícia dos Santos Pereira
Juliana Cristina Donha	Daniele Cristina Timóteo Correia da Silva
Onice Barroco	Marcela Jesus da Rocha
Representante dos Prestadores Privados:	
Titular:	**Suplente:**
Milaine Daniele Dionizio	Marcos Rodrigo Papcke Furquim
Flavia Renata Rezende Barbosa Nunes	Larissa da Silva Prisco Cunha
Representante da Gestão Municipal:	
Titular:	**Suplente:**
Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena	Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro
Jonatas Antonio Terêncio	Cristiane de Toledo Hortelã Pedrone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 054/2020, 59/2020 15/2021, 123/2021 e 674/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (25.02.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8042C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAYNE LUANE DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 032/2022

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal *JANAYNE LUANE DE ANDRADE*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença sem vencimentos, pelo período de **28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2024** à servidora pública municipal *JANAYNE LUANE DE ANDRADE*, admissão em 01/04/2015 e ocupante do cargo de orientador social.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (25.02.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:28DA7E73

LICITAÇÃO
AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso a Prefeitura Municipal, que possua***no mínimo***as seguintes características:

04 salas (01 equipe técnica, 02 para atendimentos psicossociais, 01 para o grupo Socioeducativo)
01 cozinha
01 copa
01 área de serviço
01 despensa
02 banheiros
01 lavabo
01 garagem coberta

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço se localizar em área central da cidade facilitando o fluxo de pessoas que utilizam dos trabalhos realizados pela mesma.

É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá **03 (três) dias úteis** para apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:195C42A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.047.263/0001-29, com endereço na Avenida Getulio Vargas, 5225, Zona III, CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO AUGUSTO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 312.995.631-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: 26.726,50 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ANTONIO AUGUSTO NETO

Connectgov LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:18617952

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.077.561/0001-21, com endereço na Rua Francisco Xavier Da Silva, 1092, Jd. Novo Bandeirantes, CEP: 86.188-040, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VAGNER MEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 033.139.359-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VAGNER MEIRA DA SILVA
Mr Alimentos Saudaveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C9DE695

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.010.343/0001-14, com endereço na R. Paulo Costa Pereira, 0, Jardim Veneza, CEP: 86.300-000, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ZENY LANDGRAF BUONO, inscrita no CPF sob o nº. 665.633.649-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ZENY LANDGRAF BUONO
Habitus Digital – Comercio e Servicos de Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5152B845

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.943.233/0001-00, com endereço na Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial, CEP: 86.380-000, na cidade de ANDIRÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TIAGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF sob o nº. 044.561.329-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: 29.689,60 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TIAGO ESTEFANUTO
SRC Comércio e Indústria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:612C3D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2020 ORIUNDO DO CONTRATO 40/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24, XI DA LEI 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:9E6ADB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO:SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2020 ORIUNDO DO CONTRATO 41/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24, XI DA LEI 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias..
DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:C0B7232F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: EXECUÇÃO DE 14.540M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 24 de Fevereiro de 2022 o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 24 de junho de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando 79/2022.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:D7D3511A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 981/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.972.033,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3019) 132.277,63
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 40.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 481.088,24
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3369) 249.880,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 235.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494) 143.786,67
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 270.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3102) 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3103) 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 60.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 25.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 270.000,00
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 150.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 200.000,00

10.306.0007.2058 - NUTRIÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303) 15.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 85.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504) 60.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3019 132.277,63
GRUPO/FONTE 3102 50.000,00
GRUPO/FONTE 3103 50.000,00
GRUPO/FONTE 3303 481.088,24
GRUPO/FONTE 3369 249.880,84
GRUPO/FONTE 3494 143.786,67

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E0B0720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 984/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 480.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3303) 300.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 300.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 30.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFE18B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 986/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.088.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1510) 88.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1862) 2.000.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 88.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2.000.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F5625A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, inscrita no CNPJ sob n.º 00.865.831/0001-26.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e demais retificações ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020, que trata da Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à continuidade da oferta de serviços de PROMOÇÃO DE MORADIA DIGNA, QUALIDADE DE VIDA E ATENDIMENTO INTEGRAL A PESSOA IDOSA, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

VIGÊNCIA: 05/03/2023

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 10.006.08.244.0006.2.039-3.3.50.43 – Fonte 1000

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JOSEFA ANTONINA TARTAS
Presidente AMAI

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Gestora do Termo de Fomento

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:39540C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

CONTRATO Nº 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Transportes Coletivos Rio D'Ouro LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: **DISPENSA 004/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 86.496,00
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:161928E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3543/2022 - 21.02.2022

Converte 1/3 de férias em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Taissller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 75, § 3º com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 319/2022 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 de férias em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. VERENICE APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 8.524.255-2 SSP/PR, conforme Matrícula n° 1012039, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 75, § 3º com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 319/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E7CDB58F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 012/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 012/2021

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas do IGD PBF e IGD SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do IGD PBF e IGD SUAS do ano de 2020, oriundo do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 24 Fevereiro de 2022.

DIEGO COMIRAN
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:21291DF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 017/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 017/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de março de 2022, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de quitação eleitoral: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL (https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb);
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: FEDERAL (https://www.jfpr.jus.br/judiciario/certidoes-de-distribuicao/);
Laudo médico de aptidão física e mental;
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos: Modelo Anexo I ou Modelo Anexo II e Declaração de não

haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público: Modelo Anexo III);
Número de conta bancária; ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROFESSOR
NOME: JEANI ALICE RIBEIRO MINGOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCÚLO
Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de PROFESSOR na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino ou Verpertino)

Por ser verdade, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).
(Nome completo)
Declarante

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO
Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de PROFESSOR na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
Por ser verdade, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).
(Nome completo)
Declarante

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de PROFESSOR na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** não ter sofrido, penalidade de demissão a bem de serviço público anteriormente.
Por ser verdade, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).
(Nome completo)
Declarante

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BCC33491

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2021

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de setembro a dezembro de 2021, cita-se terceiro quadrimestre/2021, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como munícipes em geral, sob o domínio da Sra Joviana Taís Frizzo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Manfrinópolis, conforme Edital de Convocação 01/2022 publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1969, pg. 4A em 27/01/2021, e AMP edição nº 2442, pg. 144 de 27/01/2022. Dando início a presente audiência a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **3° Quadrimestre de 2021.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no terceiro quadrimestre este ficou em **38,53%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **26,82%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **97,89%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **18,22%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 31/12/2021, totalizando cerca de **R$ 45.880,50**. Após as exposições dos dados contábeis, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usá-la. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, seguida da lista dos demais presentes. Gabriel Balboena, Taisller Guimarães da Silva, Tiago Custin Nesi, Sidney José Thomas, Amarildo Carneiro, Fabiane Andressa de Oliveira, Laurecir Rodrigues, Carla Regina Rodrigues, Hingridi Camila Turski, Joice M dos Santos, Lucas Rafain Hobold, Joviana Taís Frizzo.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BA690737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 16/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Março de 2022, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação: Nome:

3º	**Daniel Lucas Alves**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 25 dias do Mês de Fevereiro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7BA63430

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 041/2022

De 23 de Fevereiro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliane dos Santos Frauches,** matricula 609, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 07/02/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/02/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A34D0407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 004/2022, Processo Administrativo nº 016/2022, através do Edital de Credenciamento nº 003/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 004/2022 em favor da Empresa Credenciada: **C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 45.276.688/0001-75,** com sua proposta no valor total de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15ACC25B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 45.276.688/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

FONTE DE RECURSO:
167 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.
168 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.
169 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6DDE33C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.031/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 44.440.750/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (- NOVENCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BEE4E5AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº. 17.676.642/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 11.605,00 (- ONZE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:388C34BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.033/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: J.C DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI ME, CNPJ Nº. 13.500.972/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 32.540,00 (- TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:93F9A495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.034/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ Nº. 02.846.505/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.600,00 (- QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:90414D0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.038/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº. 21.346.824/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (- UM MIL E DUZENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5FDD0EAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.070/2022.

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.019/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº.006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.019/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de produtos químicos para processamento de lavagem de roupas hospitalares e para desinfetar ambientes hospitalares com atendimento relacionado a saúde, com cessão de uso em regime de comodato de Dosador Eletrônico dos produtos, destinado a Secretaria de Saúde, e Produtos químicos de Limpeza pesada destinado aos veículos do Setor Rodoviário Municipal, do Município de Marilena-PR**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.006/2022 em favor das empresas: **SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**, CNPJ 44.440.750/0001-50, com sua proposta no valor total de **R$ 900,00 (- NOVENCENTOS REAIS-). ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº. 21.346.824/0001-98, com sua proposta no valor total de **R$ 1.200,00 (- UM MIL E**

DUZENTOS REAIS-), J.C DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI ME, CNPJ Nº. 13.500.972/0001-97, com sua proposta no valor total de **R$ 32.540,00 (- TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS-), TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME**, CNPJ Nº. 02.846.505/0001-05, com sua proposta no valor total de **R$ 14.600,00 (- QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS-).** e a EMPRESA **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ Nº. 17.676.642/0001-08, com sua proposta no valor total de **R$ 11.605,00 (- ONZE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B74B9ECC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 042/2022

De 23 de Fevereiro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Samia Fabiana Mazzotti Vieira,** matricula 5777, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 23/02/2022. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:074E46E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 044/2022

De 25 de Fevereiro de 2022
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Amauri José Correia**, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EAD9866C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 044/2022

De 25 de Fevereiro de 2022
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Amauri José Correia**, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:71B13A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 021/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS**, portadora do Rg nº 8.127.414-02, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, III da Lei 1288/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A531D16D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 022/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo do Município de Matinhos nos dias 28 de fevereiro e 01

de março de 2022, retornando ao expediente normal a partir do dia 02 de março de 2022, às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:58EB16E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PMM
PROCESSO Nº 050/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O PROJETO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.977.625,60 (tres milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02/03/2022, as 08h000min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/03/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14/03/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:852FB31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$320.815,56 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 03/03/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/03/2022, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14/03/2022, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:9F7E1804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANALETAS EM "U" PARA A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.779.955,00 (Três milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02/03/2022, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/03/2022, as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/03/2022, as 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de

segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1B824784

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

TORNA PÚBLICO,

Art. 1º A **DESISTÊNCIA,** do Programa de Capacitação Avançada (PCA) aberto pelo Edital nº 03/2021 de 01 de setembro de 2021, conforme requerimento protocolado pela candidata,

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	204	15º

Art. 2º **CONVOCAR** a candidata, abaixo discriminada, classificada pelo processo de seleção do PCA, **Edital nº03/2021** em conformidade com o Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	Amelia Bogdanovicz	168	31 º

Art. 3º a candidata deverá realizar a confirmação da matrícula junto a Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, até o dia 04/03/2022.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação e Cultura
Dec. 001/2021

Publicado por:
Suzamara Dreher Cordeiro
Código Identificador:92B1BCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da LC n° 101/2000.

TORNA PÚBLICO

Que realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, sito a Av. das Araucárias s/n, centro. Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, deste Poder Legislativo.

Mato Rico/Pr., 24 de fevereiro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A3994414

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N, CENTRO CEP 85240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor Paulo Henrique da Silva Nogueira, portador do RG nº 13.846.630-2 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 108.261.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2020, referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de fevereiro de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Paulo Henrique Da Silva Nogueira – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:34CFE1D9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO N° 01

RESOLUÇÃO N° 01, de 22 de fevereiro de 2022,
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde

Dispõe sobre os procedimentos para casos de estudantes e servidores da educação confirmados para

COVID-19 nas instituições de ensino da rede municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Nota Orientativa 40/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, atualizada no 16 de fevereiro de 2022;
A Orientação Normativa Conjunta nº. 004/2022 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do estado do Paraná.

RESOLVEM:
Art. 1º O estudante e o servidor da educação (professor, agentes I e II, diretor, pedagogo, motorista) que apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal, ou morar com pessoa que testou positivo para COVID-19, não deve comparecer à escola e procurar a saúde para avaliação, diagnóstico e encaminhamentos após 3 dias (ou seja, 72 horas após apresentar os sinais).

Parágrafo único: Se o estudante e o servidor da educação que tiver contato com alguém positivado e/ou morar na mesma casa, porém não apresentar sintomas e estiver com a vacinação em dia, poderá continuar com as atividades normais, utilizando a máscara em todo momento, nos espaços públicos e em casa, bem como álcool em gel.
Art. 2° O estudante que testar positivo para COVID-19 receberá atividades para realizar em casa, uma vez que não recebe falta na escola.
Art. 3º O servidor público que testar positivo será substituído na medida do possível para que não haja prejuízos no andamento das atividades escolares.
Art. 4º Nas turmas escolares em que todos os alunos estão vacinados, o sistema de fechamento de turmas será da seguinte forma:

Art. 5º Nas turmas em que os alunos não estão vacinados, caso uma pessoa teste positivo para COVID-19, sendo aluno ou professor, toda a turma será afastada até o prazo de isolamento recomendado.
Art. 6º O estudante ou servidor da educação que testou positivo, ficará 7 dias em isolamento se apresentar sintomas leves. Ficará 10 dias, ou mais, caso os sintomas sejam mais graves, a partir da orientação e acompanhamento da secretaria municipal de saúde.
Art. 7º É de suma importância que os estudantes e servidores da educação usem máscaras em todos os espaços da instituição escolar, bem como no ônibus.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2022.

ME. ANA PAULA COSTA FURMAN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mato Rico – PR

ILSON JOSÉ BINI
Secretário de Saúde
Mato Rico

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:16BE663D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 008/2022

SÚMULA: REENQUADRAMENTO SALARIAL

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Reenquadramento salarial do servidor de cargo efetivo CLAUDIO ARTEMAN ocupante do cargo de Controlador Interno, de provimento em comissão, antes símbolo CC6 para símbolo CC5 de acordo com a Lei nº 601/2018 de 14 de setembro de 2018, publicada em 20 de setembro de 2018, com efeito a partir de 01/03/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (25/02/2022).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4B5D4D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – ID Nº 055 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 030/2021 – ID nº 055, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 030/2021 – ID 055, e outro lado o fornecedor individual, o Sr. **WILSON SIMÃO,** portador da identidade nº 2.092.044, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.954.689-91, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 030/2021 – ID 055,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 030/2021 – ID nº 055. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C915E466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – ID Nº 056 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 031/2021 – ID nº 056, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 031/2021 – ID 056, e outro lado o fornecedor individual, o Sr. **MILTON LUIS SIMÃO,** portador da identidade nº 1974201-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.956.389-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 031/2021 – ID 056,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 031/2021 – ID nº 056. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A194D990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – ID Nº 058 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 033/2021 – ID nº 058, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 031/2021 – ID 056, e outro lado o fornecedor individual, o Sr. **DONIZETE RUELA,** portador da identidade nº 4019836-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.200.909-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 033/2021 – ID 058,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 033/2021 – ID nº 058. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:78D472F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 – ID Nº 057 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 032/2021 – ID nº 057, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 032/2021 – ID 057, e outro lado o fornecedor individual, o Sr. **PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA,** portador da identidade nº 4623738, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.779.089-80, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 032/2021 – ID 057,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 032/2021 – ID nº 057. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:2C61FCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – ID Nº 054 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 029/2021 – ID nº 054, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 029/2021 – ID 054, e outro lado o fornecedor individual, o Sr. **ANDERSON PETENUSSO,** portador da identidade nº 10542365-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.952.389-90, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 29/2021 – ID 054,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 029/2021 – ID nº 054. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8CB466AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – ID Nº 053 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 028/2021 – ID nº 053, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores

familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 028/2021 – ID 053, e outro lado o fornecedor individual, o Sr. **EZEQUIEL PETENUSSO,** portador da identidade nº 7.058.961-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.779.149-08, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 28/2021 – ID 053,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 028/2021 – ID nº 053. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A3510980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – ID Nº 052 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 027/2021 – ID nº 052, sendo o objeto da Inexigibilidade nº 001/2021 o Chamamento Público para o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, no período de doze meses de 2021 a 2022**.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 027/2021 – ID 052, e outro lado como grupo formal, a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN),** inscrita na CNPJ sob nº 03.697.362/0001-71, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/n, bairro Cachoeira na cidade de Antonina-PR, neste ato representada pela Sra. LUCIANA DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 039.702.869-56**.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo vinculada a Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima do contrato administrativo nº 27/2021 – ID 052,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 027/2021 – ID nº 052. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B66015A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 – 266/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANÁ

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 007.363.659-23, portador do RG nº 7.689.534-1, residente e domiciliado à Rua Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, Ceasa, Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 1995, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.040-110, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.439.874-0, inscrito no CPF sob nº 478.560.849-8.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE PESQUISAS DE FLORESTAIS DO PARANÁ, doravante

denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 092/2021 – ID nº 266, cujo objeto é a **"a prestação de serviços de desenvolvimento de estudos, projeto básico e projeto executivo, especificamente para a implantação de blocos de concreto intertravados (paver) de trecho da Estrada Vicinal Pedra Branca – Comunidade Mundo Novo do Saquarema, de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros de extensão, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura"** oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato será de R$ 20.248,48 (vinte mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 092/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA
Representante da Contratada
Fundação de Pesquisas de Florestais do Paraná

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:9C02CA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID nº 114/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 046/2021 – ID nº 114/2021, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 026/2020, o fornecimento de combustível S-10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, em atendimento às Secretariais Municipais.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, contrato administrativo nº 046/2021 – ID 114/2021, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 30, s/n, bairro Rio Sagrado na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 046/2021 – ID nº 114,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01110
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042
Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.0 – FONTE 1042

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 046/2021 – ID nº 114/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:551DD243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 151/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Seleção de Empresa de Engenharia para a realização dos seguintes serviços:

Contratação de Empresa Especializada para Reparo/reforma (intervenção em área existente, sem acréscimo de área) do telhado do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", por meio de licitação, Forma: Tomada de Preços, com vistas à prestação de serviços para suprir necessidade de infraestrutura adequada, em especial o telhado, referente troca e substituição de telhas, estrutura de suporte das mesmas e forro. Fases de Demolição e Execução. Essencial para funcionamento rotineiro da Unidade de Saúde de Atendimento Básico, Secundário/Especializado de Saúde. Conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma, também em anexo.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 151/2021 e TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico à empresa **LOGISTICA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.111.496/0001-82,** com o valor de **R$ 566.536,65 (Quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:34E4864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 01/2022 de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Srª **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora do RG nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Farmacêutica**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,80 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:C49882B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 01/2022 de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador do RG nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia**, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:63B82AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 01/2022 de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOSMAR PEDRO GODINHO**, portador do RG nº 7.293.245-5/PR e CPF nº 023.262.769-06 e PIS/PASEP 126.15399.52-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia**, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:5C493900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 01/2022 de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 596.504/RO e CPF nº 614.994.202-34 e PIS/PASEP 125.83115.65-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia**, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:EA1A8251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 02/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JONH ESTEVÃO**, portador do RG nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia**, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:F31D6DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis municipais 141/2011 e alterações, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09 de dezembro de 2021, de resultados homologados em 23 de dezembro de 2021 e Edital de Convocação nº 02/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **DEBORA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia**, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:148B4FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Exonerar TATIANA BRANDÃO PERIM

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de março de 2022 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** Agente Político, a Sra. **TATIANA BRANDÃO PERIM,** inscrita no CPF nº 281.078.898-79, portadora do RG nº 10.053.355-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:05BCC1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Exonerar LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2022, do cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, o Sr. **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** inscrito no CPF nº 055.083.844-99, portador do RG 200.200.601.996-4/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:7A6C17C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Exonerar JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2022, do cargo **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, DAS - 1,** vinculada à **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** a Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL,** inscrita no CPF nº 032.174.079-38, portadora do RG 6.512.145-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:4838C6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Nomeação JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2022, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** Agente Político, a Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL,** inscrita no CPF nº 032.174.079-38, portadora do RG 6.512.145-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:A83A0751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Nomeação LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2022, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**, **DAS – 1**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, o Sr. **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** inscrito no CPF nº 055.083.844-99, portador do RG 200.200.601.996-4/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:18686CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O governo municipal de Morretes **CONVOCA** toda a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.
O evento será realizado no dia 16 de março de 2022 às 18:00 horas na Escola Miguel Schleder, localizada na Rua XV de novembro, 243, centro de Morretes.

A Audiência terá como foco a discussão de conceitos básicos do plano, de modo a facilitar a participação da comunidade neste e nos próximos eventos participativos. O objetivo central do encontro é iniciar as discussões em relação ao Plano Diretor, onde a população poderá dar sugestões e apontar o que deseja para o município nos próximos dez anos. A revisão do Plano Diretor ocorre em cumprimento à Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Município de Morretes, dia 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:9A283929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital de abertura do processo e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1 Os títulos auto declarados pelo candidato no ato da inscrição deverão ser apresentados à Comissão Avaliadora dos Títulos, que foi designada através do Decreto Municipal nº 299, de 11 de janeiro de 2022.

1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 8 e 10 de março de 2022, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na administração do Hospital Municipal de Morretes Dr. Alcídio Bortolin, situado à Rua Santos Dumont, nº 91, Centro de Morretes – PR.

1.3 O Candidato deverá apresentar os títulos originais e estar munido de cópias, que serão retidas por parte da Comissão Avaliadora de Títulos e juntadas às demais documentações exigidas para a contratação, conforme item 4 deste edital.

1.4 A Comissão Avaliadora dos Títulos irá avaliar os documentos apresentados e emitir um documento referente ao DEFERIMENTO (caso o candidato esteja apto ao prosseguimento da contratação) ou INDEFERIMENTO (caso os documentos não atendam os critérios), quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

1.5 Caso a Comissão Avaliadora dos Títulos INDEFIRA o processo, o candidato estará automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo, conforme indicado no item 3.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos exigidos no item 4 deste edital deverão ser entregues até o dia 11 de março de 2022**,** das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no mesmo local da apresentação dos títulos.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 O candidato poderá fazer a entrega dos documentos no mesmo dia em que apresentar os títulos à Comissão Avaliadora de Títulos, desde que os títulos sejam DEFERIDOS pela Comissão.

2.4 Não serão recebidos documentos após a data estipulada no item 2.1.

2.5 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Deane Barroso de Oliveira	85	9º geral
Isabelle Cristine Figueiredo Matozo	80	10º geral

EMPREGO: FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Fernanda Fiorini	65	5º geral
Geraldi Paulo Schroeber Filho	55	6º geral

EMPREGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Eliane Bach	45	5º geral
Amanda Lopes Lago	45	6º geral

EMPREGO: ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Antônio José Lisbôa Loureiro	75	7º geral
Hanna Thais Munn Margrhraf	75	8º geral
Carolina Trindade de Oliveira	55	9º geral
Willian Silveira da Costa	55	10º geral
Beatriz Luiza Santos da Rocha	45	11º geral
Priscila Ferreira Padilha	45	12º geral

EMPREGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Meire Gomes Michaud	100	11º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
i) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de idade; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
k) Certidão Negativa de débitos perante ao Conselho de Classe, sendo permitida a Certidão Positiva com efeito de Negativa.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.
n) Ter e apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Enfermeiro: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.

Farmacêutico: Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Nutricionista: Inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – 8º Região.

Odontólogo: Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.
Técnico de Radiologia: Inscrição no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia do Paraná.

Técnico em Saúde Bucal: Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 25 de fevereiro de 2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:DD54154D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C8D71D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda – CNPJ Nº 02.144.891/0001-85 – São Paulo - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26/02/2023**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE – Conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste dos valores, passa o valor anual de R$ R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais), para R$ 9.193,31 (nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), o qual fica acrescido ao contrato original, para pagamento em parcela única, para mais 12 meses de disponibilidade do sistema.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CFFA4E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA N.º 4840/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º. Designar o funcionário MAURICIO ANTONIO PEREIRA, portador do CPF 054.942.249-85, RG. nº 7.400.845-3 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar como representante do município no Programa de Regionalização do Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C72D2527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TURNO

PORTARIA Nº 4839 /2022

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professores Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para Professores Municipais, ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal, a partir de fevereiro de 2022, conforme segue:
Matricula Servidor período
15431 1 DEONILDE BUENO DOS SANTOS ROVER 02/2022 12/2022
8581 2 ANDREIA KOERICH 02/2022 12/2022
14991 1 ANDREIA DA SILVA 02/2022 12/2022

14881 1 LEANDRO ELIZEU SCHWEITZER 02/2022 12/2022
15851 1 MAGDA MARIA PEDROLO 02/2022 12/2022
8741 2 SANDRA CERESOLI GRAHL 02/2022 12/2022
142340 1 NATHANA PAULA BRUSCHI 02/2022 12/2022
142328 1 MARINALDA DE ALMEIDA ZATTA 02/2022 12/2022
14901 2 MARCIA FIORESE 02/2022 12/2022
15861 2 LEANDRA SARTORETTO 02/2022 12/2022
12421 1 EDIVANE DAL BERTO VIECCILLI 02/2022 12/2022
14891 1 ELIANE GROLI 02/2022 12/2022
15311 1 FRANCIELE CAMERA 02/2022 12/2022
13421 2 GENI TEREZINHA PAGNO 02/2022 12/2022
12381 1 JAQUELINE SOKOLOSKI ROANI 02/2022 12/2022
1592 2 VERONICA MARIA DA SILVA DAL BELLO 02/2022 12/2022
13351 1 OTALINA GOMES CORREA PEZZINI 02/2022 12/2022
14911 1 JANICE LUFT 02/2022 12/2022
8561 1 GIOVANI MACIESKI ONOFRE 02/2022 12/2022
8771 2 ELIZANGELA DAS CHAGAS 01/2022 12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 22 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C168A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabiana Ângela Detoni De Moura 03954823993 - CNPJ nº 27.458.130/0001-29 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de chaveiro.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.121,50 (quatro mil centos vinte um reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens:01,02,03,04,05,06,07,11,13,15,16,17, 18,22,24,25,28,31,32,33,34,36,36 e 37.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EA60177B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2022

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 de fevereiro a 7 de abril de 2022**, a Servidora Pública Municipal Marcia de Fatima Picoli de Sousa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 5.797.401-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.561.329-74, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 18 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de fevereiro de 2022.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E8FA282F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 8/2022

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 de fevereiro a 7 de abril de 2022**, a Servidora Pública Municipal Marcia de Fatima Picoli de Sousa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 5.797.401-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.561.329-74, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de fevereiro de 2022.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8326B358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 12ª reunião ordinária.

DATA: 03 de março de 2022
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4DB71422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 66/2022

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Educação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Educação, o Servidor Público Municipal GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.876.110-3 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.841.829-88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de fevereiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA2199BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1 de março de 2022, para responder pela Secretaria de Educação e pela Fundação de Educação de Paiçandu, sem acúmulo de remuneração, a Servidora Pública Municipal, senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.870.995-2 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.744.339-18, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C74F13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2022

O senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1 de março de 2022, para exercer a função de Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.870.995-2 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.744.339-18, ocupante dos Cargos Efetivos de Professora – Padrão I, desde 3 de maio de 1999 e Padrão II desde 1 de março de 2006.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:587A8C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 – LOTES 13 E 25

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021 – LOTES 13 E 25

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para os itens nº 13 e 25 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 13: PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAMENTO,NA COR BRANCO					
Licitante remanescente: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
13	R$ 3,14	R$ 3,40	R$ 3,43	R$ 3,42	R$ 3,42

Item nº 25: PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
Licitante remanescente: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
25	R$ 1,15	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 1,25

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:723A51BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 – LOTE 10

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021 – LOTE 10

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 10 classificado em 3º lugar no certame, para a

assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 10: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 G					
Licitante remanescente: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
10	R$ 1,05	R$ 1,14	R$ 1,15	R$ 1,14	R$ 1,14

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0F163AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 - LOTE 12

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021 - LOTE 12

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 12 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 12: PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90 GRAMAS; SEM AROMA; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRAS SODICO, PROP ILPARAB ENO;MONOFLU ORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO					
Licitante remanescente: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
12	R$ 1,95	R$ 2,11	R$ 2,13	R$ 2,12	R$ 2,12

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F6DC7A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 – LOTE 22

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021 – LOTE 22

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 22 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Licitante remanescente: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME					
Item nº 22: SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS					
Licitante remanescente: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
22	R$ 3,05	R$ 3,30	R$ 3,33	R$ 3,32	R$ 3,32

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DFA592D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022 PREGÃO 38/2021 – LOTE 09

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1248/2022
PREGÃO 38/2021 – LOTE 09

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 38/2021 – Processo Administrativo nº. 4595/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Total da Ata de Registro de Preços nº. 107/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 09 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 9: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMADE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.					
Licitante remanescente: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
9	R$ 0,54	R$ 0,59	R$ 0,59	R$ 0,59	R$ 0,59

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AAC4D21B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1198/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza

Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2963/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1198/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução das reformas e ampliações visando a construção da sala de Jogos, anexa ao Centro Municipal do Idoso - CEMID, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução do presente contrato, fica prorrogado até a data de 30/06/2022, conforme parecer técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1198/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E6467F1F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DECRETO Nº 15.187 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 13.762, DE 09 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 3234/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea b, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 13.762, de 09 de Julho de 2020, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*

***I –** ----------*

***d)** Bigarelha Lopes dos Santos;*

----------” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:286E7E1A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09.001/2021 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL Nº 09.001/2021 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Divulgação dos Candidatos Habilitados À Correção da Prova Discursiva** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Conforme estabelece o item 12 do Edital de Concurso Público nº 001/2021, ficam **HABILITADOS** a correção da Prova Discursiva os candidatos ao cargo de **Procurador** relacionados no **ANEXO III do Edital nº 08.001/2021**.
Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 20,00 (vinte) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 10,00 (dez) pontos ou mais.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:99D60D1F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2022 - APAE.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.464 de 17 de Fevereiro de 2022, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação de **01 (um) cavaco elétrico – Patrimônio: 23486, 01 (um) armário em MDF medindo aproximadamente 2,50cm x 2,50cm – Patrimônio: 23657, 02 (dois) aros de basquete profissional, dimensões do aro (cm): 45 (interior)/49 (exterior) – Patrimônio: 23667 e 23668**, adquiridos através da Programação n° 411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS, para a estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;

c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;

d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;

e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 25 de Fevereiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:33D14F18

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.182 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.885/97, no Decreto nº 3.423/2000, e no Procedimento Administrativo nº 3140/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a compor a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC – do Município de Palmeira, em obediência ao Art. 9º, da Lei nº 1.885/97, os seguintes representantes e entidades:

I – Presidência;

a) *Presidente – Prefeito Municipal – Sérgio Luis Belich;*
b) *Adjunto – Vice-Prefeito – Jonatas Boaventura Schulli.*

II – Diretoria de Operações:

a) *Coordenação:*
Titular: Diego José Lopes – Secretário de Desenvolvimento Urbano;
Suplente: Ademir Pickler;
b) *Secretária :*
Titular: Josélia de Fátima Gonçalves;
Suplente: Daiana Santana.

III – Grupo de Reação Imediata (GRI)

a) *Daiana Santana;*
b) *Diego José Lopes;*
c) *Érica Mayer;*
d) *Josélia de Fátima Gonçalves;*
e) *Josnei Ferreira;*

f) *Maurício Daros.*

IV – Grupo de Operações (GOP)

a) *Júlia Moura;*
b) *Vitor Henrique Rocha;*
c) *Jennifer Maria Alves;*
d) *Patrícia Fernanda Gurski;*
e) *Giovatan de Souza Bueno*
f) *Thiago Landarin Rodrigues;*
g) *Michele Broggian;*
h) *Murilo Orlando Malucelli Klas;*
i) *Sérgio Bassani;*
j) *Ariane Cristina da Silva;*
k) *Gabriel Osternack de Lima.*

V – Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG
Sindicato Rural Patronal de Palmeira: Terezio Schmne.

VI – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:
a) *Corpo de Bombeiros – Subtenente BM Dionei Teixeira de Freitas;*
b) *Câmara Municipal de Palmeira – Ivano Cherobim*

VII – Máquinas e Caminhões:
a) *Caminhão Pipa: Placa AYY 9284 – Geraldo Ferreira dos Santos;*
b) *Caminhões - Placa AXX 6521 – Juliano Ripka;*
Placa BAG 9277.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.222 de 09 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B2AC9F79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 08/2022 – ENFERMEIRO - ESF – PSS - MARILUCIA AGUIAR DITZEL.

Processo nº. 3224/2022

Distrato nº. 08/2022

Distratante: MARILUCIA AGUIAR DITZEL

Matrícula: 600540

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ENFERMEIRO - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)

Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2022.

Distrato a partir de 03/03/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:48135CD0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021 - SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2022.

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57643307

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - ROSÂNGELA SILENE ARÁUJO DE SOUZA LEITE.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2311/2022.

Assistente Social:

· ROSÂNGELA SILENE ARÁUJO DE SOUZA LEITE

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C169860F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3216/2022.

Educador Social II:

· LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:90375671

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 14/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – KELEN APARECIDA DA SILVA BERNARDO.

PROCESSO Nº. 2310/2022
EXTRATO Nº. 14/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: KELEN APARECIDA DA SILVA BERNARDO
Matrícula: 600567
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 03/03/2022 a 02/09/2022.
Data: 25/02/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0A2F7D8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO**
Inscrição: 877
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:634A5E72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ELIS MICHELI SANSON FALARZ.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2887/2022.

Professor de Educação Infantil:

· ELIS MICHELI SANSON FALARZ

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0FF5A3A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSÉ SCEPANSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:631D370C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ELIS MICHELI SANSON FALARZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2022.

ELIS MICHELI SANSON FALARZ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:896DFFA7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ELI APARECIDA BACH.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente,

sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2022.

ELI APARECIDA BACH
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E6C1AD85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - PA 2883/2022.

Palmeira, 25 de fevereiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2883/2022.

Professor:

· SOLANGE COVALSKI PADILHA
· ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
· JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BFD957F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – PSS – GERUZA FERREIRA.

PROCESSO Nº. 19965/2021
EXTRATO Nº. 15/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GERUZA FERREIRA
Matrícula: 600568
Cargo: ENFERMEIRO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.
Data: 25/02/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6A20109A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.857 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 19965/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/03/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **GERUZA FERREIRA**, matrícula 600568, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60B503BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.189 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1710/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:70AB4E06

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 17730/2021
EXTRATO Nº. 16/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600569
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.707,48 (Um mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.
Data: 25/02/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5C4C232F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.190 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1577/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:1DD97058

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.858 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 17730/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/03/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula 600569, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9312EBC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.191 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1667/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3FC17C11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – KELLYN PAOLA LEAL.

PROCESSO Nº. 20364/2021
EXTRATO Nº. 17/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KELLYN PAOLA LEAL
Matrícula: 600570
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.
Data: 25/02/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:150E16E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.859 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLYN PAOLA LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20364/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/03/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **KELLYN PAOLA LEAL**, matrícula 600570, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C6C90007

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.192 DE 25/02/2022 - DESIGNA A SERVIDORA THABATA TRANSFELD DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 3219/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal THABATA TRANSFELD DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 204060, para exercer a função deSecretáriajunto a Unidade Educacional – Centro Municipal de Educação Vereador Rubens Borkoski, com efeitos a partir de 24/02/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:96A88222

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.193 DE 25/02/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 3219/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 204029, para exercer a função deSecretáriajunto a Unidade Educacional – Centro Municipal de Educação Vereador Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 24/02/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B37DEEE5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.854 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3220/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BD77F6CA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.855 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3218/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DDB63587

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.856 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3222/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A54F926F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04/2015/FNDE/CD/MEC, de 02 de abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 17 de Março de 2022, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 132.183,50 (Cento e trinta e dois Mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 85.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital-PR, 25 de Março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:04AB1BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529433

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529433-35, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.680.025/0001-82, representado pelo Sr. Valdenei de Souza, CPF nº. 795.770.409-34, RG nº 6446615-1 SSP/PR, brasileiro, casado, comerciante, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", do Contrato de Financiamento nº 0529433-35, de 11/07/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo, além de alterar a Cláusula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1.1. DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO
3.1.1*. O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por até 180 dias, desde que devidamente acordada entre as **PARTES.***
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

PALMITAL/PR , 23 de FEVEREIRO de 2022

Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900

Assinado de forma digital por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 Dados: 2022.02.23 14:08:47 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PALMITAL
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO Nome: VALDENEI DE SOUZA CPF: 481.487.689-00 CPF: 795.770.409-34

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT Nº	**MUNICÍPIO/ESTADO**
0529433-35	PALMITAL-PARANÁ
PROGRAMA	**TOMADOR**
FINISA	MUNCIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DA PRIMEIRA AMORTIZAÇÃO	VALOR FINANCIADO
11/08/2021	R$ 3.500.000,00
PREIODO DE DESEMBOLSOS	
MENSAL	
TOTAL POR EXERCÍCIO	
ANO	**VALOR R$**
2019	875.000,00
2020	1.365.033,72
2021	1.080.000,00
2022	179.966,28

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5F901B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA ATERRO SANITARIO 2022

SÚMULA: PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Palmital Órgão Público denominado Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 75.680.025/0001-82, vem Requerer a Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal e do Barracão de Triagem junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Palmital/Pr. 24/02/2022

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:122799C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA LICENÇA TERRENO

SÚMULA: PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Palmital Órgão Público denominado Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 75.680.025/0001-82, vem Requerer Licença Prévia da área de terra denominada 119.000 metros quadrados, localizada na Av. Moacir Julio Silvestri divisa com Vila Sol Nascente na PR 456 neste Município de Palmital junto ao IAT - Instituto Água e Terra.

Palmital/Pr. 24/02/2022

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:265A30DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 17/2022

DECRETO Nº17 de 25 de FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA DESTINAÇÃO DE ÁREA A SER ADQUIRIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Palmital,
DECRETA:
Art. 1º O imóvel rural com área de 119.000m² (cento e dezenove mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 4.519 do Cartório de Registro de Imóveis local fica destinado à instalação do Parque Industrial II, conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Novembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 25 de fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:75B8B6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 07 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N° 07 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

"Concessão de Férias"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Resolve:

I - Conceder férias ao servidor constante da tabela anexa.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
1-00	ADELMO LOPES DOS SANTOS	02/04/2020 A 01/04/2021	15	02/03/2022	16/03/2022

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:27DEE621

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JOÃO BATISTA VIZINE, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NOS ACÓRDÃOS NºS 2710/20 E 3408/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12, bem como as Decisões trazidas pelos Acórdãos nºs 2710/22-Segunda Câmara no Processo nº 589460/17-TCE, Ato de Inativação, e 3408/21- Tribunal Pleno no Processo nº 740662/20-TCE, Recurso de Revista de Revista,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 1º de março de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário **JOÃO BATISTA VIZINE**, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de FISCAL, Nível C30N20, matrícula 1124-01,

através da Portaria nº 075, de 17 de julho de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 047/2005, em seu art. 3º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO do ato de inativação de acordo como as Decisões trazidas pelos Acórdãos 2710/22-Segunda Câmara, no Processo nº 589460/17-TCE, Ato de Inativação, e 3408/21- Tribunal Pleno, no Processo nº 740662/20-TCE, Recurso de Revista de Revista.

Art.2º Fica determinado o retorno, por opção, do beneficiário à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 096, de 24 de fevereiro de 2022.

PARANAGUÁ, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7AED32E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.339

DECRETO Nº 3.339

"Concede declaração de Utilidade Pública ao Centro Educacional São Vicente de Paulo - Casa do Bom Menino de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.095, de 14 de dezembro de 2021, e no protocolado nº 1.636/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal concedida à entidade denominada "CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DO BOM MENINO DE PARANAGUÁ", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.208/0001-56, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:953EF141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.340

DECRETO Nº 3.340

"Denomina de Edifício "Antonio Domingos dos Santos" o próprio público municipal que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XVII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.197/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Edifício "Antonio Domingos dos Santos", o próprio público municipal onde funciona a Administração da Colônia Maria Luíza para atendimento ao público, localizada na Rodoviária Elísio Pereira Alves Filho – PR 508, km 9, Colônia Maria Luíza – Paranaguá – Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC9B93A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 4.503

PORTARIA N° 4.503

"Designa Gestor e Fiscal de convênio entre o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolado sob nº 5.735/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DIEGO DELFINO, matrícula nº 95.812-2, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio; e como Fiscal fica designado o servidor WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, matrícula nº 10.414-1, Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:65BFF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Veterinários, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 924909
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 16/03/**2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**

VALOR ESTIMADO: R$ 521.646,10 (Quinhentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5950EF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº 1753/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 05 (Cinco) de Abril de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do Lote, para: **"Futura e Eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.918.498,34 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DE59872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 REGISTRO DE PREÇO NR. 003/2022 PROCESSO Nº 28.182/2022

Na data de 25 (vinte e cinco) de Fevereiro (02) de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2022, tendo como objeto: **""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência..** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessada.
As 14:20 o representante da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRA EIRELLI solicitou a entrada na sessão para apresentar os envelopes onde não foi aceito pelos licitantes presentes, pois consta na clausula 10.03 a impossibilidade de recebimento de envelope após horário programado de 14:00h. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SEM REPRESENTANTE
HOPE CONSTRUTORA LTDA	SEM REPRESENTANTE
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	SEM REPRESENTANTE
BVK OBRAS E SANEAMENTO LTDA	WAGNER AUGUSTO FERNANDES
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	ANDERSON JOAQUIM ROSA
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS	JUNIOR VINICIOS DE CASTRO

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e na sequência, os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos
representantes presentes. Ainda, foi aberto aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos.
O representante da empresa BVK fez o seguintes questionamento
- a empresa Hope não apresentou o atestado operacional, apresentou somente o profissional
- a empresa PRODUSPAR não apresentou o atestado operacional.

O representante da empresa JUNIOR VINICIOS fez o seguinte questionamento:
- a empresa Hope não apresentou atestado compativel com e exigido edital (reforma de praça)
- a empresa tas não apresentou atestado compativel com e exigido edital (reforma de praça).

O representante da empresa PRODUSPAR fez o seguinte questionamento:
- a empresa Ouro verde apresentou a Certidão da Fgts desatualizada e deixou de atender a falência e concordata pois para ter validade ela tera que apresentar 2 certidões no município de Paranaguá.
- a empresa HOPE apresentou a certidão de falência da cidade de CURITIBA sendo ela sediada na cidade de Paranaguá. Deixou de apresentar o cadastro Estadual ou Municipal.
- A empresa Cubica apresentou um contrato somente com a ultima alteração sem estar consolidado ref. item 08.11.7.
- a empresa Junior Vinicius o capital social é de R$ 120,000,00 não alçando o limite de 10% para comprovação .
- empresa BVK OBRAS o capital social é de R$ 300,000,00 não alçando o limite de 10% para comprovação .
- A empresa TAS e BVK não apresentaram o mínimo exigido no edital de 50% nos atestados

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Fevereiro de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L Membro da C.E.L

Empresa Licitantes Presentes

BVK OBRAS E SANEAMENTO LTDA

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7AC7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 008/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2.602/2021 e e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 008/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde – Ilha da Cotinga - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 27.943/2021.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E. - C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Fevereiro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:67978454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 006/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Proposta de Convênio n° 3173302, junto ao Banco do Brasil, referente ao Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- O disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

– Que o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

– Que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

– A autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 24/02/2022;

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar a Proposta de Convênio n° 3173302, junto ao Banco do Brasil, referente ao Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:8B500FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

Súmula: Nomeia empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Senhora **ADELINA MARIA KUHL**, no cargo de ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, iniciando seu exercício na data de 07 de março de 2022, conforme Portaria de convocação nº 006/2022, publicada no dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E3E0FBCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSENORPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Assenorpa no uso das suas atribuições, vem CONVOCAR todos os funcionários do CIS AMUNPAR para estarem presentes na reunião do dia **07/03/2022 (segunda-feira) às 10:00 horas** para apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO 2021**.
Local: Auditório do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí.

FÁBIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da ASSENORPA

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7B95F818

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 37/2022

PORTARIA Nº 37/22
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do Processo Licitatório 013/2022 - Pregão Eletrônico 02/2022 para o recebimento de Material de Laboratório.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	73

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 25 de Fevereiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:731EEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 175/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO: MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA
CPF/MF: 060.862.789-54
CRM-PR: 0046937
SALÁRIO BASE: R$ 17.739,15 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C826877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrículas n° 3863; 4817, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 26 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5A6592D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, FABIANA CRISTINA DE SOUSA.

***Considerando** o requerimento nº 0077.0095965, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **FABIANA CRISTINA DE SOUSA**, Matrícula n° 8249, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/02/2022 e término em 10/08/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EA25F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI,** Matrícula n° 5776, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6070BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA DO CARMO MEDRADO**, Matrícula nº 8234, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de fevereiro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:965BCBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 7023, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de fevereiro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C2BEDC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. REBECA BARBOSA BASSETTO

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADO: REBECA BARBOSA BASSETTO
CPF/MF: 092.817.319-40
SALÁRIO BASE: R$ 1.589,69 (UM MIL QUINHETOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 02 DE MARÇO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26E6A968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho para escolha da EFPC conforme Decreto Municipal nº 23043/2021;
Considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente;

HOMOLOGO o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, cujo objeto é a Processo de escolha da Empresa Fechada de Previdência Complementar - EFPC, em favor da instituição **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, declarada vencedora, com uma pontuação total de 289 (duzentos e oitenta e

nove) pontos, adjudicando em favor da mesma para que produzam efeitos legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FCA9946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

"LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0**, destinados ao Programa Melhor em Casa, UBS Imunização, CAPS II e Direção de Odontologia/Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 03/03/2022 às 08:30 horas do dia 15/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 15/03/2022 às 09:30 horas do dia 15/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/03/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 117.462,96 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:FF59BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS DECRETO Nº 23.463/2022

DECRETO Nº 23.463/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **SUELI MIEKO MIAMOTO, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, FABIANA HILLMANN MILITÃO e SIVONEI SIMAS**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 002/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME) das lagoas de tratamento do Aterro Sanitário do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 16 de Março de 2022.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FCA09841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATO Nº 009/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2022.

LOCADORA: SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Diogo Ferraz, nº 1647, Jardim Oásis, na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.628.258-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob. nº 026.972.109-62.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAPS INFANTIL, situada à Rua Luiz Spigolon, 1811, Jardim São Sebastião, (Quadra 0001, Lote 23/28A, imóvel 4901, inscrição 01.02.096.0370.001), totalizando 768,40 m² de área de terreno e 490,49 m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 005/2022.

VALOR: O preço global da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas

mensais, iguais e consecutivas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (154)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde Locatária	***SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN*** CPF nº 026.972.109-62 Locadora

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2DEF3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2022

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº 05/2022, referente à aquisição de CONTROLADOR DIVISOR DE PULSO MÁSTER DE PORTA FOCO COM INFORMAÇÃO DE TEMPO e CONTROLADOR DIVISOR DE PULSO MÁSTER DE CONTROLADOR ELETRÔNICO COM NOBREAK, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.06.181.0015.2.086.4.4.90.52 (1534); pela seguinte pessoa jurídica: S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, inscrita nos C.N.P.J. sob nº 81.478.521/0001-50, no valor total de R$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 053/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BAA7A2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREÇO 207/20221/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Med Center Comercial Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de kits para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-*SARS-CoV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de sangue humano e em amostras de SWAB da nasofaringe***,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 207/2021/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 32/2021, Processo 71/2021, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E13C87AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2022. DISPENSA Nº 04/2022 - PROCESSO N° 19/2022. PROTOCOLO 440103/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. **OBJETO:** A prestação, pelo SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados relativos à Notificação Eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR**: R$ 189.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2022.

JACIMAR GOMES FERREIRA E

ANDERSON ROBERTO GERMANO -
Representantes Legais -

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:803D4BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PROCESSO Nº 65/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 36 m² de painéis de LED, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento, incluindo teste de funcionamento, contendo análise elétrica e estrutural, software de gerenciamento de exibição e PIP, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, Desenvolvimento Econômico e de Planejamento Urbano.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 26.183,33.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 15 de março de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B9133990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 43/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 - PROCESSO N° 61/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CASA DE*APOIO VIVER BEM LTDA-ME*,** CNPJ nº 19.417.387/0001-04. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a jovem Tamara Luiza

Rocha Tetila, acometida por esquizofrenia e retardo mental leve, sem familiares ou outros responsáveis em condições de recebê-la, conforme Ofício nº 1699-2018, proveniente do Juiz de direitoda 1a Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, com a Casa de Apoio
Viver Bem LTDA - ME, situada na cidade de Curitiba/PR. **VALOR TOTAL**: R$ 36.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:341C1515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA PÚBLICO 08/2021

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
PÚBLICO 08/2021
Ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 13h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78, referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas /Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando que a proposta de preços está em desconformidade e precisa ser ajustada, conforme Item 10.1.1 do edital: Descrição do item que tenha interesse em prestar serviço, conforme modelo no Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal do proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, para a empresa: Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78, abrindo o prazo legal de dois dias a contar da data da publicação, para regularização e apresentação da Proposta mencionada, conforme o Item 9.3 do edital - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados no item 9.1, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Especial de Licitação. A empresa apresentou os documentos de habilitação e proposta de serviços em desconformidade com o Edital, portanto, fica ABERTO o prazo para a regularização da proposta de preços da empresa: Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES;

MARISTELA MALLMANN;

MEDIANEIRA SILVEIRA PERNANGUA DOS SANTOS E

SABRINA PSENDZIUK RIGON –
Membros

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:3032F02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 119/2020GP. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 119/2020GP. Inexigibilidade nº 09/2020, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de ***Média e Alta Complexidade Ambulatorial***, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Nacional**. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494 – Despesa: 21490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

HUGO GEOVANELLI
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:25FA341F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 02/2022 - PROCESSO. 15/2022

Publicado na Edição nº 2436, de 19 de Janeiro de 2022. Onde se lê: "PROCESSO 15/2021." Leia-se: **PROCESSO 15/2022**. Onde se lê: "Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0006-07, com sede na Rod PR 469 km 01, S/N, Bairro Fraron, CEP: 85.503-390 Pato Branco/PR; Telefone (46) 3225 2511, Site: www.funtefpr.org.br; Representante Legal: Jonas Aldemir Boiarski CPF: 04383.719-30 RG:8165035-7,". Leia-se: "**Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro Térreo, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP 80.230-901; **Representante Legal: *Jorge Luiz de Sá Riechi***, CPF: 535.961.459-53 RG: 22207938 SSP/PR". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D0CDBFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 - PROCESSO. 15/2022

Dispensa 02/2022. Publicado na Edição nº 2436, de 19 de Janeiro de 2022. Onde se lê: "Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0006-07, com sede na Rod PR 469 km 01, S/N, Bairro Fraron, CEP: 85.503-390 Pato Branco/PR; Telefone (46) 3225 2511, Site: www.funtefpr.org.br; Representante Legal: Jonas Aldemir Boiarski CPF: 04383.719-30 RG:8165035-7,". Leia-se: "**Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 02.032.297/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, Centro Térreo, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP 80.230-901; **Representante Legal:** ***Jorge Luiz de Sá Riechi***, CPF: 535.961.459-53 RG: 22207938 SSP/PR". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:17315FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 66/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 45.374,60.
RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 24 de março de 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 180/2022

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:82320495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 - PROCESSO N° 60/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***PEÇANHA'S RUNNERS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME***, CNPJ nº 18.618.735/0001-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Dispositivo para mostrar a velocidade dos pedestres Peçanha's Runners Teste de Velocidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2022.

FABIANO PEÇANHA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:928817F7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Planos Especiais de Urbanização previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, que instituiu o Plano Diretor de Pato Branco e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no art. 18, I, "f", da Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de junho de 2008;
DECRETA:
Art. 1º O Plano Especial de Urbanização - PEU tem por finalidade reunir e articular os estudos técnicos necessários para promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação no Município de Pato Branco, sendo um dos instrumentos de Planejamento previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, que instituiu o Plano Diretor de Pato Branco.
Art. 2º O PEU será utilizado para o desenvolvimento dos projetos de estruturação e transformação urbana, dentro do perímetro urbano, abrangendo, preferencialmente:
I - rede viária, definidora dos eixos de estruturação da transformação urbana;
II - rede hídrica e ambiental.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - áreas subutilizadas: imóveis que necessitam de mudanças nos padrões de uso e ocupação do solo, visando maior aproveitamento da terra urbana, considerados isoladamente ou em conjunto;
II - áreas com potencial de transformação: áreas urbanizadas que demandam recuperação, reabilitação ou qualificação para aplicação de programas de desenvolvimento urbano, econômico, ambiental ou social, de modo a fomentar novas atividades econômicas e atendimento às necessidades de habitação e equipamentos sociais para a população.
CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESPECIAL DE URBANIZAÇÃO – PEU
Art. 4º O PEU poderá ser implantado por meio de quaisquer instrumentos de política urbana, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, sem prejuízo de outros deles decorrentes, e o seu processo de elaboração deverá ser precedido da juntada de, pelo menos:
I - diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais;
II - programa de interesse público da futura intervenção, considerando a sua diretriz urbanística, viabilidade da transformação, impacto ambiental ou de vizinhança esperado, possibilidade de adensamento construtivo e populacional para a área e o modo de gestão democrática da intervenção proposta.
Art. 5º Uma vez concluídos, os documentos serão divulgados para consulta pública pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. Findo o prazo para consulta pública e após a análise das sugestões recebidas, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para análise da adequação da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município e autorização da Secretaria para elaboração do PEU.
Art. 6º Após emitida a autorização para a elaboração do PEU, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano fará a publicação dos seguintes elementos, necessários ao seu desenvolvimento:
I - definição do perímetro de intervenção;
II - características básicas da proposta;
III - fases da elaboração do projeto, contendo obrigatoriamente mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades.
Art. 7º O conteúdo final do PEU deverá apresentar:

I – estudo do perímetro para a realização do PEU;
II – indicações das intervenções propostas por meio de mapas, desenhos ou outras formas de representação visual;
III – indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do PEU;
IV – intervenções urbanas para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;
V – atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não pelas intervenções mencionadas no inciso IV deste artigo, com prioridade para o atendimento das famílias moradoras de ocupações irregulares que possam ser realocadas;
VI – instalação de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas a serem ofertadas a partir das demandas existentes, do incremento de novas densidades habitacionais e construtivas e da transformação nos padrões de uso e ocupação do solo;
VII – soluções para as áreas de risco e com solos contaminados;
VIII – estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções propostas na modelagem urbanística, contendo a previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local;
IX – estratégias de financiamento das intervenções previstas na modelagem urbanística, com identificação das fontes de recursos passíveis de serem utilizadas e a proposta, se for o caso, de parcerias com outras esferas do setor público e privado, para a implantação das intervenções previstas;
X – priorização do atendimento das necessidades sociais, da realização das intervenções urbanas e da realização dos investimentos previstos;
XI – etapas e fases de implementação da intervenção urbana;
XII – instrumentos para a democratização da gestão da elaboração e implementação dos projetos de intervenção urbana, com mecanismos de participação e controle social;
XIII – instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.
Parágrafo único. Os instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana poderão estabelecer requisitos adicionais para os PEUs, a depender das características e da escala de cada intervenção proposta.
Art. 8º Será dada publicidade ao documento final do PEU, com disponibilização para consulta pública pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. Findo o prazo da consulta pública, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano adotará as seguintes medidas:
I - elaboração e divulgação de relatório com as contribuições recebidas e as razões para sua incorporação ou não ao texto final;
II - encaminhamento ao Prefeito Municipal, com sugestão de:
elaboração de Projeto de Lei ou edição de Decreto, conforme a hipótese cabível; ou
arquivamento da proposta, de forma fundamentada.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá iniciar a elaboração de PEU após a emissão de requerimento apresentado por meio de Manifestação de Interesse Privado – MIP, devidamente instruído com os elementos constantes do art. 6º deste Decreto, observada a consulta pública prevista no art. 5º deste Decreto.
Art. 10. Fica autorizada a promoção de chamamento público para manifestação de interesse na apresentação de projetos.
Parágrafo único. No edital de chamamento deverá constar a forma de participação social e os critérios para avaliação das propostas apresentadas.
Art. 11. Caso sejam necessárias desapropriações para a implantação do PEU, será encaminhada proposta ao Prefeito Municipal para a edição dos respectivos decretos de utilidade pública e demais encaminhamentos necessários.
Parágrafo único. Após formalizadas as respectivas imissões na posse, as desapropriações efetuadas serão irretratáveis e irrevogáveis, ficando vedado ao Poder Público Municipal ou a particulares eventualmente contratados, desistir ou renunciar aos direitos e obrigações a elas relativos.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C55A22F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N° 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 01 de 14 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO Parecer da CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Paraná que aprovou parecer favorável ao projeto de lei 655/2021, que fica proibida a "exigência de documento discriminatório, certidão, atestado, declaração ou de passaporte sanitário comprobatório de vacinação" contra Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 9º da Portaria nº 01 de 14 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 9º - Para os estabelecimentos ou organizadores de eventos obterem autorização para abertura de pista de dança ou qualquer evento, independente do número de participantes, incluindo eventos esportivos, será obrigatório:
I- Apresentação de Plano de Contingência nos termos do art. 3º e art. 10 desta Portaria.
II- A apresentação de teste negativo para COVID-19 (RT-PCR ou antígeno), fica condicionado à avaliação da situação epidemiológica do município e/ou da natureza do evento."

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data da publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:C02A2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N° 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO Parecer da CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Paraná que aprovou parecer favorável ao projeto de lei 655/2021, que fica proibida a "exigência de documento discriminatório, certidão, atestado, declaração ou de passaporte sanitário comprobatório de vacinação" contra Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º da Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022, do qual dispõe dentre outras determinações, a obrigatoriedade de comprovação de esquema vacinal.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data da publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:56803E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDOR: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 57.565,4400 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 04 – Valor Total: R$ 177.024,0000 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 04 – Valor Total: R$ 232.704,0000 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: 53.760,0000 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: D DULZ JUNIOR
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: 46.080,0000 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 567.133,4400 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

_____

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

O Pregoeiro Municipal, Sra. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 04/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
LICITAÇÃO Nº 04/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDOR: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 57.565,4400 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 04 – Valor Total: R$ 177.024,0000 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 04 – Valor Total: R$ 232.704,0000 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: 53.760,0000 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: D DULZ JUNIOR
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: 46.080,0000 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 567.133,4400 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

_____

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022
CONTRATADO: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA, HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA, JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924, D DULZ JUNIOR.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

TOTAL GERAL: R$ 567.133,4400 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Valor.....: R$ 57.565,4400 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 25/02/2022 - Término: 25/02/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das Atividades Culturais (220)
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (232)
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (328)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA
Valor.....: R$ $ 177.024,0000 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais).
Vigência.....: Início: 25/02/2022 - Término: 25/02/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das Atividades Culturais (220)
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (232)
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (328)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 22/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 232.704,0000 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quatro reais).
Vigência.....: Início: 25/02/2022 - Término: 25/02/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das Atividades Culturais (220)
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (232)
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (328)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924
Valor.....: R$ 53.760,0000 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 25/02/2022 - Término: 25/02/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das Atividades Culturais (220)
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (232)
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (328)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 24/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: D DULZ JUNIOR
Valor.....: R$ 46.080,0000 (quarenta e seis mil e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 25/02/2022 - Término: 25/02/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2022
Recursos....: 07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das Atividades Culturais (220)
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção das atividades esportivas (232)
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (328)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver atividades com grupos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C6DF4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 117/2022 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Gizlaine Carneiro de Campos**, RG 9.480.105-2 e CPF 060.100.369-17, brasileira, investida no cargo de Assistente administrativo, para responder como GESTORA DO CONVÊNIO 171/2022 para Aquisição de Equipamento de Informática, número do SIT 52092, o equipamentos adquiridos através deste conveio suprirá as demandas Município de Paula Freitas – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas – PR, 25 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E5B2EAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

OBJETO: Reajustar o valor do quilometro.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DEPONTI & DALLOMO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 75/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4A6E7FDF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

OBJETO: Reajustar o valor do quilometro.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 383.639,71 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 419.774,46 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FBFAF1FD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

OBJETO: Reajustar o valor do quilometro.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TRANS FERRARI LTDA
ORIGEM: Contrato nº 77/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Valor com aditivo: R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DB22593E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

OBJETO: Reajustar o valor do quilometro.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANO CHIARELLO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 78/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R$ 821.225,44 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Valor com aditivo: R$ 901.836,01 (novecentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:875621D3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

OBJETO: Reajustar o valor do quilometro.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LETICIA TREVISAN ME
ORIGEM: Contrato nº 80/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
Valor com aditivo: R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5392BF2D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Aditar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VALOR ORIGINAL DO QUILÔMETRO RODADO: R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)
VALOR COM ADITIVO DO QUILÔMETRO RODADO: R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F694582B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

OBJETO: Reajustar o valor do quilometro.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MARCIO LEANDRO WAGNER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/02/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F3391BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de malotes nas cores azul e vermelho, para guardar notas fiscais e blocos de produtores rurais, com o brasão do município, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Pérola D'Oeste/PR.
Valor total estimado: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Data da abertura: 25/02/2022.
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de Pagamento: Conforme a entrega do produto.
10000-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
10002-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPÉCUARIO
20.608.8.2.31-Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo (299)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 25 de fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E34BF6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARI N.º 20/2022

SÚMULA: Nomeia o Comitê do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei n.º 1.227 de 02 dezembro de 2020, e art. 3º do Decreto n.º 128 de 07 de dezembro de 2.020, resolve:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Representante Municipal do Poder Executivo
Titular: Edsom Luiz Bagetti
Suplente: Alcir Valentin Pigoso
II – Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Karoline Farah Serednicki Bagetti
Suplente: Valdane Locatelli
III – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Tânia Lovis
Suplente: Leila Deyse Both
IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Robson Tiago Bohrer Teixeira
Suplente: Felipe Veloso
V - Representante da Secretaria de Saúde
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos
VI - Representante da Secretaria de Educação
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Suplente: Cleonice Artmann Palharini
VII - Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Cleverson Ricardo Pigoso
Suplente: Raliska Aparecida dos Santos
VIII - Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Titular: Jucinei Rodrigues
Suplente: Tiago Freddi
IX - Representante do Poder Legislativo
Titular: Presidente
Suplente: Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP
Titular: Selonir de Souza Rech
Suplente: Katia Fernando Pozzamai
XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Marlene Oltramari

Suplente: Fernanda Meurer Butzke
XII - Representante dos Clubes de Idosos
Titular: Assis Borges
Suplente: Lori Rodrigues
XIII - Representantes da UTFPR de Pato Branco
Titular: Maria de Lurdes Bernartt
Suplente: Suelyn Maria Longhi de Oliveria
XIV – Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste - ACEPO
Titular: Pedro Edilio Garzão
Suplente: Clarice Machado
XV – APAE: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste
Titular: Elisa Maristania Cogo
Suplente: Cleusa Gesser
XVI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola D'Oeste
Titular: Mario Krajczyk
Suplente: Terezinha Jahn Cardoso
XVII - APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Eliziane de Fátima Frescura
Suplente: Dinaia Maristane Guarda
XVIII - COMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Titular: Elizandra Emiliano Gindri
Suplente: Débora Rossoni Bottega

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 102/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:6CCB35CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 177/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **João Carlos Caldas,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.198.766/SC, matrícula funcional 4931, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Metropolitano de Educação e desenvolvimento dia 24/02/2022 em Curitiba/Pr	24/02/2022	Curitiba/PR	1 (uma)	36,00	1440/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C4562D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 178/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR, matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Metropolitano de Educação e Desenvolvimento dia 24/02/2022 em Curitiba/Pr.	24/02/2022	Curitiba/Pr	1 (uma)	36,00	1441/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC7AFBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2022. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 179/2022.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Alecandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº7.733.456.4/PR, matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Metropolitano de Educação e Desenvolvimento dia 24/02/2022 em Curitiba/PR	24/02/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1442/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B0777EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Contratado: BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58
Objeto: Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas.
Valor estimado: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9CFB5463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Pavimentação de estrada municipal vicinal em CBUQ com área total de21.610,73 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, Trecho: Estrada Municipal KO - 002 - Trecho 04 (entre estaca 0+0,00 até à estaca final 109+0,00).

VALOR: R$ 2.753.943,31 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 (fonte 798/fonte 620).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5BE7DE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2022 a contar a partir de 02/03/2022, conforme Pregão nº 3/2021 e Contrato original nº 14/2021.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EA4CF258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C301CCD2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 41/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/02/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cleusa Maria Hermes e acompanhante para consulta no UOPECCAN em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Fevereiro de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AAC70CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 018/2022 PROTOCOLO Nº 5207/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA ATAIDE MEIER NORMANN e sua esposa VITALINA TONIOLO NORMANN, proprietários dos lotes 1030 e 1031; conforme Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SEVERINA BARBOSA DOS SANTOS GIL**, brasileira, do lar, viúva, portadora da CI/RG nº 14.497.453-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.080.828-52, residente e domiciliada na Rua Agnel Evangelista Duarte, nº 1032, Planta Vila Santa Helena n° 8, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DOS LOTES 1030 E 1031 (1031-R1), PLANTA VILA SANTA HELENA N° 8 - "Levantamento topográfico do Lote 1031-R1, Planta Jardim Santa Helena n°8 (de fato), oriundo de parte do lote 1030 e 1031, da Planta Jardim Santa Helena n°8 (aprovado), localizado na Rua Edson Evangelista Duarte, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7179080.68, E: 691210.81, e seguintes medições: Mede 12,02 metros de frente para Rua Edson Evangelista Duarte. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 33,58 metros e confronta com parte do lote 1030. Pelo lado direito mede 33,58 metros e confronta com o lote 1031. Nos fundos em relação à Rua Edson Evangelista Duarte, mede 12,03 metros. Perfazendo uma área total de 402,90 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 5207/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de fevereiro de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0AE0225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022 – SMDU-DRFHS
PROTOCOLO Nº 13101/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **LOBO FRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR., na Av. Anita Garibaldi, 5.501, proprietário, conforme Matrícula 07246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Joaquim F. Paula Neto, Terezinha Erotedes Kurchma, Igreja do Evangelho Quadrangular e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANTONIO VAZ DE SOUZA**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 3.643.059-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.009.059-87, casado em comunhão de bens, com **RUTHE ROSALHA DE SOUZA**, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 4.975.045-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 757.605.179-53, residentes e domiciliados na Rua Tereza Liberato Ricardo, nº 123, Subdivisão do Lote Colonial 17, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do Lote 17C-R1, da Planta de Subdivisão do Lote Colonial 17 – Planta da Fazenda Guarituba (de fato), oriundo de parte do lote 17, da Planta Subdivisão do Lote Colonial 17 – Planta da Fazenda Guarituba (aprovado), localizado na Rua Tereza Liberato Ricardo, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184055.20, E: 686488.93, e seguintes medições: Mede 17,58 metros de frente para Rua Tereza Liberato Ricardo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 26,30 metros e confronta com parte do lote 17-B. Pelo lado direito mede 26,30 metros e confronta com parte do lote 17. Nos fundos em relação à Rua Tereza Liberato Ricardo, mede 17,58 metros. Perfazendo uma área total de 462,32 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 13101/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017

Piraquara, 23 de fevereiro de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:935E8C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.544/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 3.544/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022,** que tem por objeto *a aquisição de Papel Toalha Interfolha,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1575, Apt. 503, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.726.339/0001-01, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 66.936,60** (sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); **NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA**, com sede na Tv. Guaporé, nº 546, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.580.712/0001-22, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 22.544,12** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 89.480,72** (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:067780AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 106/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°096/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
194	JÉSSICA GONÇALES DIAS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C2D2503D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 107/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 106/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
194	JÉSSICA GONÇALES DIAS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/03/2022, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6A769D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 108/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 099/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
47	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8512C2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 109/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 108/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
47	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/03/2022, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:53BC798C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.822/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Cristian Mônica Mendes Nunes, matrículas 439901 e 536191, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.634/2021 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6D56621B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10627/2020 – CONCORRÊNCIA 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme critérios, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2022 e findando em 11 de março de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6AF24508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 – PROCESSO Nº. 29.538/2021

Objeto: Aquisição de materiais para a execução de atividades de fisioterapia no Centro de Reabilitação em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Ata n.º 52/2022 - Detentora:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.238.455/0001-42, vencedora dos **itens 01, 06 e 16** pelo valor total de **R$ 5.666,40** (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Ata n.º 53/2022 - Detentora:** ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.131.757/0001-91, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 3.625,00** (três mil seiscentos e vinte e cinco reais). **Ata n.º 54/2022 - Detentora:** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.676.091/0001-94, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 155,94** (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Ata n.º 55/2022 - Detentora:** ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 44.2019.136/0001-62, vencedora do **item 18** pelo valor total de **R$ 1.887,80** (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **Ata n.º 56/2022 - Detentora:** G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICO, inscrita no CNPJ sob nº. 16.914.559/0001-67, vencedora do **item 13** pelo valor total de **R$ 1.010,40** (um mil dez reais e quarenta centavos). **Ata n.º 57/2022 - Detentora:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.09.251.627/0001-90, vencedora do **item 21** pelo valor total de **R$ 10.460,00** (dez mil

quatrocentos e sessenta reais). **Ata n.º 58/2022 - Detentora:** TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇAO DE COLCHOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.652.650/0001-21, vencedora dos i**tens 08, 09 e 15** pelo valor total de **R$ 725,32** (setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). **Ata n.º 59/2022 - Detentora:** TRVO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.036.939/0001-81, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 900,00** (novecentos reais). **Vigência das Atas:** 17/02/2022 à 17/02/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 17/02/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF8A4243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2022 – PROCESSO Nº. 33.101/2021

Objeto: Aquisição de artefatos de concreto. - **Ata n.º 48/2022 - Detentora:** BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.573.493/0001-91, vencedora dos **itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 35, 40, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 68, 71, 72, 75, 76 e 77** pelo valor total de R$ 2.068.987,50 (dois milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 49/2022 - Detentora:** FALER BLOCOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.691.862/0001-40, vencedora dos **itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 62, 63, 64, 85, 86 e 87** pelo valor total de R$ 909.309,25 (novecentos e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos). - **Ata n.º 50/2022 - Detentora:** PROARTE ARTEFATOS E PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.762.194/0001-16, vencedora dos **itens 14, 18, 31, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84** pelo valor total de R$ 1.185.113,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e cento e treze reais). - **Ata n.º 51/2022 - Detentora:** TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.398.389/0001-63, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 65, 66, 67, 69, 70, 73 e 74** pelo valor total de R$ 1.413.880,75 (um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). - **Vigência das Atas:** 17/02/2022 à 17/02/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 17/02/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0EC7CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias a Servidora Ivanilda De Fatima Pincheski, matrícula nº 239961, no cargo De Auxiliar De Serviços Gerais(44 horas), referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI,** matrícula nº239961, portadora do RG nº 68474124 SSP-PR, CPF nº 033.512.519-04 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31CF7CF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias à servidora Rosana Nunes, matrícula nº 55124 no cargo de Agente de Combate a Endemias (40 Horas), referente ao período de 2020/2021, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSANA NUNES, matrícula** nº 55124, portadora do RG nº 9.043.581-7, CPF nº 056.701.359-62 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 (Concurso para Emprego Público - Contrato 001/2015) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5AA6DFAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO 2022

Conceder férias ao servidor Dirceu Furlaneto, matrícula nº 52644, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIRCEU FURLANETO,** matrícula nº 52644, portador do RG nº 5.299.448-9 SSP-PR, CPF nº 676.354.669-68 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de

2016/2017 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **GUARDIÃO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FCDCF2A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Jose Roberto Leandro, Matrícula nº 50971, no cargo de Guardião 44 horas, Referente ao período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE ROBERTO LEANDRO,** matrícula nº 50971, portador do RG nº 7.777.208-1 SSP-PR, CPF nº 044.438.339-51 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **GUARDIÃO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2875255B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Célio Adriano Soares, matrícula nº 54565, no cargo de Fiscal Geral, 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CELIO ADRIANO SOARES, matrícula** nº 54565, portador do RG nº 9.815.755-7 SSP-PR, CPF nº 063.729.639-73 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2A03F9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias à servidora Terezinha Cardoso Pereira, matrícula nº504691 no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40Horas), referente ao período de 2020/2021, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato 126/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **TEREZINHA CARDOSO PEREIRA, matrícula** nº 504691, portadora do RG nº 7.740.897-5, CPF nº 025.592.139-07 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso para Emprego Público - Contrato 126/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77CA4AE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias à servidora Cintia Fatima Dos Santos, matrícula nº 50868 no cargo de Agente Comunitário De Saúde (40Horas), referente ao período de 2019/2020, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato 012/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CINTIA FATIMA DOS SANTOS, matrícula** nº 50868, portadora do RG nº 10.245.844-3, CPF nº 080.311.219-07 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso para Emprego Público - Contrato 012/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DEFC5B21

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Euridia Correia, matrícula nº 50778, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2014/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, EURIDIA CORREIA** matrícula nº 50778, portadora do RG nº 9.619.984-8 SSP-PR, CPF nº 057.037.659-94/PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 2014/2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C726C0D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias à Servidora Marlei Carvalho, matrícula nº 53530, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 48/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARLEI CARVALHO,** matrícula nº 53530, portadora do RG nº 7.851.928-2 SSP-PR, CPF nº 046.984.649-60 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DFFA02C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505761	FABIANO SEDORAK	GUARDIAO	2016/2017
503051	DIRCEU LOCH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59398CCF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 09 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50901	RAFAEL FERNANDO CORREIA	CALCETEIRO	2019/2020
50726	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF6B0902

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 02 de março de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
504571	HELENA DE FATIMA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021
503921	KELLY BORGES	ENFERMEIRO ESF	2019/2020
506710	LEANDRA MACHADO GEFFER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8673986

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Antônio Alcidinei Bonassoli, matrícula nº 24611, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI,** matrícula nº 24611, portador do RG nº 3.851.350-8 SSP-PR e CPF nº 479.774.349-20 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018 e 2018/2019 (Concurso 001/1990) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68826ABA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E OBJETOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 11 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 25/02/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CE77FCA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Dircélia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;
Jeferson Radião, matrícula 50978 – Contratos Transporte Escolar;
Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli , matrícula nº 208021, - demais contratos;
Elizeu Vaz, matrícula nº 21118 – Contratos referentes ao Departamento de Esportes;
Jaqueline Heinsch , matrícula nº 21117 - Contratos referentes ao Departamento de Esportes;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA/ SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Helio Dominico, matrícula nº 21048;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes; matrícula nº 21020;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Patrícia Martins Ambok Santos; matrícula n° 21076;
Lucas Penteado Vieira; matrícula nº 21114;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Wesley Pereira Lopes, matrícula nº 21126;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Sandro Groscko, matrícula nº 21086;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula nº 21145;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL;
Charli Fernando Martins , matrícula n° 21056;
Eliani Roveda, matricula nº 506607 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Keidyane de Lara Costa nº 21139 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente
Patricia Arns Steiner Ferreira, matricula nº 506626 - Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula 21034.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 651, de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B5818DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Declarado de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental Estradas Rurais Municipais, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da exigência contida no Art. 8, V, da Resolução SEMA no 046/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para o fim de Autorização Ambiental pelo Instituto Água e Terra— IAT e sob as penas da Lei, que em relação ao Projeto multisetorial para o desenvolvimento do Paraná — Pro Rural — Sub componente 2-2 — Estradas Rurais, nos trechos descritos a seguir:

Trecho 1, Serra da Palmeira até a ponte do Vorá de Baixo, coordenada inicial, N7263923,815 e E407234,409, altitude de 955,70, coordenada final N7267825,444 e E401562,126, altitude 844,40. Com extensão de 8.642 m.

Trecho 2, Serra do Imbu até ao XV de Cima, coordenada inicial, N7274279,936 e E398467,190, altitude de 692,76, coordenada final N7271101,784 e E409925,090, altitude 766,68. Com extensão de 16.455 m.

Trecho 3, XV de Cima ao XV de Baixo, coordenada inicial, N7274262,497 e E411360,251, altitude de 776,69, coordenada final N7271102,351 e E409924,263, altitude 768,40. Com extensão de 4.118 m.

Trecho 4, Xv de Cima até Borboleta Berardi, coordenada inicial, N7271105,666 e E409926,010, altitude de 768,32, coordenada final N7268882,391 e E418293,259, altitude 914,62. Com extensão de 10.539 m.

Trecho 5, Ponte da Impopel até Pitanga Abaixo, coordenada inicial, N7264367,452 e E429168,627, altitude de 826,07, coordenada final N7267467,221 e E434308,395, altitude 907,82. Com extensão de 6.856 m
(coordenadas se encontram em UTM e no DATUM SIRGAS 2000).

No levantamento consta 1 (uma) araucária, com diâmetro da altura do peito – DAP de 1m (um metro), localizada no trecho 5, nas coordenadas UTM sirgas 2000, N7266581.00 e E432969.00.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A88F5722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2022

DATA: 25 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. Luana Kemely Santos Santiago**, portadora da CI/RG nº 14.848.094-0 SESP/SP e do CPF nº 127.581.619-31, para em comissão, exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BBE86B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2022

DATA: 25 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Jéssica Ribeiro de Oliveira de Freitas**, para ocupar o cargo de **Oficial Administrativo II**, Nível 8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A93DF34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2022

DATA: 25 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Strª. Heloise Resqueti Almeida**, para ocupar o cargo de **Oficial Administrativo II**, Nível 8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8300824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2022

DATA: 25 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Josiane Ferreira Euclides da Gama**, para ocupar o cargo de **Professor**, com jornada de 20 horas semanais, Nível I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B0C7661

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 10/2022 e homologo-a para a contratação da empresa FABIO APARECIDO ZANIN 01562138936, inscrita no CNPJ nº 41.220.907/0001-43, devidamente habilitada para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, no valor de R$ 13.499,00 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.16.00.00 (475) – Fonte: 000 e 11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.24.00.00 (529) – Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:17B1DAA6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de parque urbano, conforme especificações contidas noTermo de Referência.

TIPO: Menor preço Global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 02/03/2022 as09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:Dia 07/03/2022 as 09h30min.

CONSULTAS AOTERMO DE REFERÊNCIAE INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FBFDC93E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 11/2022 e homologo-a para a contratação da empresa ANA BEATRIZ SILVERIA NOVAES 14168059901, inscrita no CNPJ nº 45.122.532/0001-30, devidamente habilitada para aquisição de botões de rosa, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.15.00.00 (1300) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:782F1C83

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
4º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

4º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 05/2021, informa o 4º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
TECNICO ENFERMAGEM	FRANCIELLE APARECIDA AMARAL DA SILVA	105.140.429-07	116/2022

Pitangueiras - PR, 25 de fevereiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BDB0B813

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

2º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 12/2021, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
FISIOTERAPEUTA	ELLEN LOURDES DE SOUZA PEREIRA	105.762.446-27	131/2022

Pitangueiras - PR, 25 de fevereiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE60D3F6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARMANDO MARQUES & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 00.355.409/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 59.583,75 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Camila de Fatima Marques
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:159CA2E0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do edital, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022.

Fica alterado a descrição do Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento, onde se lê:

- Prestação de Serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, masculino, feminino, menores de idade com autorização expressa do pai, mãe ou responsável legal, Ministério Público ou Juiz da Vara de Infância, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Passa-se a ler:

- Prestação de Serviços de clínicas especializadas em serviços de fisioterapia.

Fica alterado o valor total do processo, por erro formal de digitação, onde se lê:

- R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Passa-se a ler:

- R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).

Pitangueiras-PR, 25 de fevereiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C2D66202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 001/2022
CONTRATO Nº 001/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Assessoria e Consultoria Atuarial
EMPRESA: Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial - EI,
CNPJ n.º 35.621.856/0001-69.
Valor dos serviços R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais);
O PRAZO de l2 (doze) meses, a iniciar em 01/04/2022 á 31/03/2023.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:23670445

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 001/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: PEDRO DOTTO.
VALOR: R$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA: 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B51B40A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEDRO DOTTO ME.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AAFC0FA8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 009/2022, lavrada em 18 de fevereiro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

EMPRESA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
LOTE: 01
ITENS: 01, 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA: I DESCOMPLICA LTDA - EPP
LOTE: 01
ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CF87BDF3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:

2.1 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Situação: Classificada**.**
2.2 - I DESCOMPLICA LTDA - EPP
Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 40997796000113, situada na RUA JOSE BONIFÁCIO, 424, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 03 e 04 do lote 01 totalizando a importância de R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).
3.2 – I DESCOMPLICA LTDA - EPP**,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17173525000121, situada na RUA PADRE CIRILO, 1513, Centro, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 009/2022 de 04 de fevereiro de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:370C23EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 32/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO MBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar PONTO FACULTATIVO para o atendimento ao público, nos dia 28 de fevereiro a 2 de março (segunda, terça e quarta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão ao feriado de Carnaval no dia 1º de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D650E4B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.637.684/0001-61.O presente contrato tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Prefeitura de Pontal de Paraná"**. O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 107/2021, ato justificado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de administração e Secretaria Municipal de Educação, devido a necessidade do Redimensionamento do objeto contratado, através do Memorando nº2.079/2022 e 1.876/2022 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em R$ 20.983,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta e três reais).

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E3FDD561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2020

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 287/2021
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa Tubos Palmeira Eireli -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.097.090/0001-60, denominada **CONTRATADA**.O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preço no fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas de concreto) meio fio, paver, tampa de concreto caixa de concreto armado grelha de concreto armado, bloco de concreto, meio fio para boca de lobo dentro do Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência. O presente termo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO de itens do Contrato em epigrafe nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo eletrônico 078.2022 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	Valor unitário	Valor com Reequilíbrio
2	Manilha de concreto armado 1,00x0,60 PA2 (macho/fêmea)	R$ 122,00	R$ 132,00
4	Manilha de concreto armado 1,00x1,00 PA1 (macho/fêmea)	R$ 312,00	R$ 360,00
5	Manilha de concreto armado 1,00x1,50 PA1 (macho/fêmea)	R$ 622,40	R$ 730,00

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:577E08B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10172/2022 DE 24/02/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10172/2022 de 24/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
221 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8ABC61B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Na publicação do dia 24/02/2022, edição nº 2463, página 340 e 341, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **onde leia-se:**
Procedimento administrativo nº 24/2022
Dispensa de licitação nº 06/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Live de Carnaval, composta por: 1 cantor, 1 percussionista, 1 guitarrista, 1 baterista, 1 baixista e 1 sax (alto e tenor), com todas as despesas inclusas como: Som e iluminação, profissional responsável pela transmissão e equipamentos apropriados, e decoração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 24/2022, dispensa de licitação nº 06/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para Live de Carnaval, no valor de R$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais), com a dotação orçamentária 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 37, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa MARTINS FILHOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 40.360.744/0001-31, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 23 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Porecatu, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BF7F587E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2022
ABERTURA: 09h00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE, CONFORME LEI Nº 1.900/2021

OBJETO: Aquisição de Impressoras Multifuncional para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Valor máximo dos Itens: R$ 29.759,10 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:
EDUCAÇÃO
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123610170.2.037.3390.30.00.00-816- MATERIAL DE CONSUMO

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:399B2366

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos para a Secretaria de Saúde.

Valor máximo dos ITENS: R$ 16.661,60 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 13.04.154520220.2.064.3390.30.00.00-769 (Secretaria de Saúde).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:68B9F84C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2022
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de banho e Cadeiras de rodas para Secretaria de Saúde.

Valor máximo dos ITENS: R$14.248,60 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 1101103010200.2.052.4490.52.00.00-1781

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmprecuros@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FC09C5D3

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

Procedimento administrativo nº 31/2022
Dispensa de licitação nº 07/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de cadeiras, ventiladores e armários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123610170.2.031.4490.52.00.00-1780
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F19B845A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

Procedimento administrativo nº 32/2022
Dispensa de licitação nº 08/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de microcomputadores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082440210.2.005.4490.52.00.00-1791
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:658CA6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E DECISÃO TECVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2022
ATA DE ANÁLISE E DECISÃO

Aos 25 (vinte e cinco)dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, após decorrido o prazo para apresentação de defesa e retorno do período de férias da Pregoeira e dos membros desta Comissão, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, com endereço a Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Cássia Lizyane Breda de Moraes, Pregoeira Municipal designada através da Portaria n°002/2022 de 03 de janeiro de 2022, Larissa Aparecida Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Michele de Oliveira, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, Membro da Comissão Permanente de Licitação, designadas através da Portaria n°001/2022 de 03 de janeiro de 2022, para procederem a análise da defesa (fls.152-160) encaminhada via correio na data de 12/01/2022 pela empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33** referente à instalação do Processo Administrativo n°002/2022 e posterior decisão. Conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Elias Jocid Gomes da Costa nas fls. 75/77 no Processo n°823/2021**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de dezembro de 2021, Ano X, n°2413 (fl.78) do Processo n°823/2021, instauramos na data de 04/01/2022 o Processo Administrativo n°002/2022 para apuração de responsabilidade da empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 07.733.757/0001-33.** Na data de 05/01/2022 às 14:29 hs (quatorze horas e vinte e nove minutos) foi encaminhada via e-mail a notificação e cópia na íntegra dos autos do Processo Administrativo n°002/2022 para a referida empresa, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia. Na data de 12/01/2022 a empresa apresentou a defesa via correio (fls.152-160) onde alega que a paralisação dos serviços ocorreu em função da Pandemia COVID-19, que a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro foi negada pela municipalidade e que houve problemas técnicos na execução dos serviços e quantidade de material. Na data de 17/02/2022 o Processo Administrativo n°002/2022 foi encaminhado ao Setor Jurídico para dirimir dúvidas, o qual retornou em 24/02/2022 com o Parecer Jurídico n°016/2022 (fls. 163-171). Desta forma, concluímos que a defesa apresentada não é satisfatória para justificar o inadimplemento contratual, de forma que devem ser aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima Nona do Contrato n°096/2020, ou seja, multa compensatória por inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (letra "d"). Nada mais a constar, esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e o Processo Administrativo sob o n°002/2022 será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para Decisão.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6BFA558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 013 FRANCIELE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°013/2022.
Data:23/02/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO**
Protocolo:356/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº005/2022
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: R$ 7.891,64 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 03/03/2022 a 17/08/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:39B90C5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FRANCIELE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2022

CREDENCIAMENTO Nº006/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20(vinte) horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.891,64 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), no período.

CREDENCIADO:FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO - CPF: 088.592.719-24, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74C4705B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 008/2021 AFONSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2021

CREDENCIAMENTO Nº008/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

VALOR: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.

LEILOEIRO OFICIAL:AFONSO MARANGONI, inscrito no CPF: 214.675.019-72, estabelecido no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Doutor Pedrosa, nº151, Bairro Centro, CEP 80.420-120, observando que outros leiloeiros oficiais poderão ser contratados durante o prazo de vigência do credenciamento conforme as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 25 de fevereiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:22DB6232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 013/2022 AFONSO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°014/2022
Data:25/02/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:AFONSO MARANGONI
Protocolo:610/2021
Licitação:Credenciamento n°008/2021- Inexigibilidade de Licitação nº017/2021
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis

inservíveis (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.
Valor: Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.
Fundamento Legal:art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:02/03/2022 à 09/09/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EF49B86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2021

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº610/2021

Aos**vinte e cincodias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte e dois**, às **09:00hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniram-se Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira eRosângela Fátima de Paula Orchanheski, Membro, designadas através da Portaria n°001/2022 de 03 de janeiro de 2022, para procederem à análise e julgamento dos documentos de credenciamento de leiloeiros oficiais apresentados por:
- AFONSO MARANGONI, inscrito no CPF: 214.675.019-72, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que ficam **CREDENCIADOS**todos os candidatos citados acima.
Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e será feito sorteio em data futura. Conforme previsão editalícia abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos e não havendo será publicado o resultado final e no mesmo ato marcado a data da sessão pública de sorteio dos 03 (três)credenciados.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:26800CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (16/Fevereiro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
02. Lida a ata da 38ª Sessão Ordinária realizada em 15/12/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.

03. O senhor secretário informou a relação de ofícios disponíveis na secretaria, sendo os seguintes: 282/2021, 192/2021, 008/2022, 006/2022 do Executivo em relação às respostas de requerimentos e indicações enviadas por este Poder Legislativo; o ofício 018/2022 da Câmara de Miraselva em relação a condolências pelo falecimento do Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco, e o ofício 072/2022 da Secretária Municipal de Saúde sobre audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal de Prado Ferreira no dia 21/02/2022.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente deu início a Posse do 2º (segundo) Vereador Suplente pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, Sr. Geovani Ribeiro de Oliveira, que compareceu à sessão atendendo a convocação realizada por esta Casa. Sr. Geovani Ribeiro de Oliveira, foi eleito para esta 7ª (sétima) Legislatura. Foi realizada a leitura do compromisso de posse pelo Senhor Presidente da Câmara, Vereador Deivid Sirqueira Couto, nos moldes do Artigo 22 do Regimento Interno, nos termos seguintes: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo". Em seguida, o Secretário fez a chamada nominal do Sr. Geovani Ribeiro de Oliveira, que fez o seu juramento, no seguinte termo: "Assim Prometo", pelo que foi, então, declarado empossado como Vereador do Município de Prado Ferreira.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em pauta a Eleição Suplementar para o cargo de Presidente da Mesa, conforme artigo 29 do Regimento Interno da Câmara de Prado Ferreira. Ato contínuo, realizado a votação e verificado a contagem dos votos chegou-se ao seguinte resultado:
Deivid Siqueira Couto – 06 (seis) votos; Wagner Henrique Vilas Boas – 03 (três) votos.
Logo, sendo eleito para o cargo de Presidente da Câmara até o final do presente biênio, Vereador Deivid Sirqueira Couto.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em votação o cargo de Vice-Presidente, conforme artigo 29 do Regimento Interno da Câmara de Prado Ferreira. Ato contínuo, verificando contagem dos votos chegou-se ao seguinte resultado:
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 08 (oito) votos; Gabriel Henrique dos Santos Silva – 01 (um) voto. Logo, sendo eleita para o cargo de Vice-Presidente até o final do presente biênio a Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 01/2022, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências." O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por pela maioria, sendo vencido o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Nº 02/2022,"Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 02/2022, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências" O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz observações a respeito do departamento de Esportes, bem como faz indicação de estudo para a frente do colégio municipal Helena Kolody em relação aos veículos estacionados em horário de aula e solicita providências para limitar o trânsito durante o período de atividades relacionadas ao colégio, principalmente nos horários de entrada e saída.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha parabeniza a Prefeita pela autorização dos serviços realizados em relação as caixa de contenção de águas pluviais construídas próximo às empresas Belagrícola e Cocamar; Por fim, faz indicação acerca de limpeza no centro de eventos do município.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para a resolução do problema com relação ao transporte escolar de quatro crianças que residem na Fazenda Santalina, que tem que andar aproximadamente dois quilômetros para chegar no local em embarque do transporte escolar na área rural, e solicita que o transporte busque essas crianças até a Fazenda, pois apesar de ser localizada em Cambé, essas crianças estudam no município de Prado Ferreira, bem como os pais são eleitores deste município; Faz indicação de solução de buraco na rua em frente ao Bar do Jhoni, localizado na rua São Paulo; Também faz requerimento de informações aos seguintes órgãos: Executivo, CRAS e COHAPAR sobre as vinte e seis unidades habitacionais da COHAPAR, e requer informações acerca dos critérios de seleção dos munícipes que serão selecionados, bem como solicita envio da lista dos selecionados à Câmara Municipal.
Vereador Isau Maria de Souza reforça indicação do vereador Deivid sobre alteração de rota de ônibus para as crianças que residem na Fazenda Santalina.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h55min do dia 16 de Fevereiro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F0CF8FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS QUARTA-FEIRA (16/Fevereiro/2022) 20:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e 2ª (segunda) votação o Projeto de Lei Nº 01/2022, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências." O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por pela maioria, sendo vencido o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e 2ª (segunda) votação o Projeto de Lei Nº 02/2022,"Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 02/2022, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências" O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h15min do dia 16 de Fevereiro de 2021.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
1ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C81FC153

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

03ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 02/03/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A1588937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Lobato.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Lobato, na qual ocorreu em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Lobato, com mandato até o dia 22 de fevereiro de 2024, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Lobato:
a) Adriele Colontônio Caberlim, portador do RG nº 10.265.792-6 e inscrito no CPF sob o 081.220.009-83, como titular;
b) Edson José da Silva, portador do RG nº 6.437.972-0 e inscrito no CPF sob o nº 017.564.119-64, como titular;
c) José Antônio Martins Sanches, portador do RG nº 3.806.198-4e inscrito no CPF sob o nº 564.343.839-91, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:CC99FE76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Juliana Carla Menegolo
Cargo: Químico
Data de admissão: 19/02/2015
Nível atual: 147
Salário atual: R$ 4.916,30
Nível após progressão: 148
Salário após progressão: R$ 4.965,44

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:2FCB800D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 053/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

FAZ SABER:

que em conformidade com a ***Lei Municipal nº 40 de 29/05/1998***, o dia 1º/03/2022 (terça-feira), Carnaval, é considerado Feriado Municipal, e que os dias 28/02/2022 (segunda-feira) e 02/03/2022 (quarta-feira), serão considerados pontos facultativos, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de atendimento emergencial do Hospital Municipal, atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6136CFE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo, constantes da Lei n.º 562/2021 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Cronograma Financeiro e Anexo I, II, III e IV a este Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida; e
Amortização da Dívida

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2021, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de Dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:3B00C630

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 01/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 845.261,31 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 250,90
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
171 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 26,76
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
172 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 108.309,50
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 37.764,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 49,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20,90
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 49,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
882 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
915 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 189.812,28
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
905 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 87.962,78
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3,10
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1272 00496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31,35
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1651 01497 Vigilância em Saúde - Estadual
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 183.501,74
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1065 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e imp. do Programa Bolsa Família e do Cadastro
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1970 00940 Bloco de Financ. Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e imp. do Programa Bolsa Família e do Cadastro
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00940 Bloco de Financ.da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 38.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 11.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.400,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.300,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.600,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 41.058,55
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10,45
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3412 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 14.300,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 85.711,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 36.103,17
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 36.544,63
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 36.103,16
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 87.962,78
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 37.764,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1521 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e imp. do Programa Bolsa Família e do Cadastro
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1980 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e imp. do Programa Bolsa Família e do Cadastro
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1990 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 60.300,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.300,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 18.200,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 50.600,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 16.911,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2047 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 01500 – R$ 189.812,28

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.1050 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 01500 – R$ 183.501,74

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.003.12.361.0017.2082 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 00131 – R$ 41.058,55

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 04 dias de Janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:1B2D840B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 07/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 12 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$161.478,64 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 143,95
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

82 00138 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL - PAR 202003054-4

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 0,76
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
82 00138 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL - PAR 202003054-4

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1,67
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
81 00771 Convênio 1650/2018-SEDU - Aquisição de Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.155,10
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1651 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e imp. do Programa Bolsa Família e do Cadastro
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 14.625,73
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3393 00117 Programa Transporte Escolar Federal - PNATE

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 39.951,43
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3471 00110 Programa Merenda Escolar

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 80.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0016.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 25.155,10
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1521 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e imp .do Programa Bolsa Família e do Cadastro
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1970 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas/Estradas Rurais.
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico/Tapa Burraco
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico/Tapa Burraco
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3841 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 02.001.28.846.0003.0031 – 3.3.90.93.00.00 – FONTE – 00138 – R$ 0,76

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.003.12.361.0017.2082 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 00117 – R$ 14.625,73

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.003.12.361.0017.2083 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 00110 – R$ 39.951,43

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 02.001.28.846.0003.0031 – 3.3.90.93.00.00 – FONTE – 00771 – R$ 1,67

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 02.001.28.846.0003.0031 – 3.3.90.93.00.00 – FONTE – 00138 – R$ 143,95

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 07 dias de Janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:626B88E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ADAIR NATALINO FERREIRA ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001040, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 02/03/2022 á 21/03/2022;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CARLOS AIMAR VAZ ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001045, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 21/02/2022 á 22/03/2022;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) EDUVALDO SOARES DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100351, referente ao período aquisitivo 17/02/2021 á 16/02/2022, a serem gozadas no período de 07/03/2022 á 05/04/2022;
Art. 4 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ISRAEL MIRANDA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001015, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 á 09/02/2021, a serem gozadas no período de 02/03/2022 á 21/03/2022;
Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUZIA CARLOTA DE ARAUJO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100346, referente ao período aquisitivo 10/12/2020 á 09/12/2021, a serem gozadas no período de 03/03/2022 á 01/04/2022;

Art. 6 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) PAULA ROBERTA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100291, referente ao período aquisitivo 20/02/2021 á 19/02/2022, a serem gozadas no período de 02/03/2022 á 16/03/2022;
Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100356, referente ao período aquisitivo 05/01/2021 á 04/01/2022, a serem gozadas no período de 07/02/2022 á 08/03/2022;
Art. 8 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) RICARDO CAPELLO PAPI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 á 28/02/2021, a serem gozadas no período de 02/03/2022 á 31/03/2022;
Art. 9 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) SIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100288, referente ao período aquisitivo 15/02/2020 á 14/02/2021, a serem gozadas no período de 27/02/2022 á 18/03/2022;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLOVIS MENDONCA ocupante de cargo eletivo, matrícula 30000994, referente ao período aquisitivo 01/11/2020 á 31/10/2021, a serem gozadas no período de 02/03/2022 á 31/03/2022.
Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 12 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:09A392CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. - 1º SUSPENDER as férias do servidor (a) REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo efetivo, matricula 100356, a partir do dia 27/02/2022, marcadas para o período de 07/02/2022 a 08/03/2022, referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022, por imperiosa necessidade do serviço, restando, portanto, 10 dias, os quais serão usufruídos em período oportuno.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido ", aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7084BD08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2022

Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

E X O N E R A Á PEDIDO:

Art. 1º - ***SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO,*** RG nº 5.920.699-0 SSP/PR, CPF nº 562.805.059-87, do cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** Matrícula 100256.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FC5C7332

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 11/2022**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ (CINDEPAR), VISANDO A APLICAÇÃO DE CAPA EM TSD NA MARGINAL JOSÉ MARIA ROCHA E RUA EURIDES GONSALVES GERÔNIMO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO INT. DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PR**, inscrito no CNPJ nº 18.273.727/0001-08.

Valor*: R$ 139.135,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24,* inciso XXVI , da Lei nº 8.666/93 e artigo 2°,§ 1°, inciso III da Lei n°. 11.107/2005.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3700	09.001.15.451.0016.2095	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.15.451.0016.2095	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:36BC8100

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 - DISPENSA Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 - DISPENSA Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO INT. DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PR – CNPJ **18.273.727/0001-08**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ (CINDEPAR), VISANDO A APLICAÇÃO DE CAPA EM TSD NA MARGINAL JOSÉ MARIA ROCHA E RUA EURIDES GONSALVES GERÔNIMO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 139.135,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **303 dias (Trezentos e Três dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:99B23E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 017/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE e os demais membros da mesa aprovam, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora ESTEHANIE GONÇALVES REPINOSKI, matrícula nº 101403, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, lotada na Câmara Municipal de Quatro Barras, com base no art. 43, da Lei 691/11, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, para coordenar o setor financeiro, além da contabilidade que já exerce.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:A4CC4BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 84/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRA AGUIA EIRELI – CNPJ: 32.905.603/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 257.925,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2020.
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:892E176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 05/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1557/2022. **Objeto:** Dispensa para aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender a Secretaria de Administração, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 35/2022.**
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.300.287/0001-91.
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 14.519,68 (quatorze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
52 – 03001041220002200844905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:90CA9985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA IVONE DOS SANTOS**, matrícula 135-1, RG: 4.527.680-5-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR

OPERACIONAL GERAL, nível "M2J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.416,15** (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 24 de Fevereiro de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:3C5E2CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Presidente do Conselho Municipal do direito do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011 em Parceria com Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a população para fórum Temático: "Com objetivo da eleição dos membros da sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o próximo Biênio 2022 a 2024, realizar-se, no dia 09 de Março de 2022, no Espaço do Multiuso, Cito a Rua do Expedicionário, Nº146 - Centro de Quitandinha, entre as 13:00 hs e 16:00hs;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 25 de Fevereiro de 2022.

JAIME ANTONIO PILONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:87117220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 19/01/2022 – Ata 01/2022

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a prestação de contas dos gastos com Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) –PBF referente o exercício de 2020.

Art. 1° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 25 de Janeiro de 2022.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B88B2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 52/2022

PORTARIA N° 52/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, CASSIANE KAIS ZALESKI, portadora do RG nº 14.121.378-4/PR, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Receitas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8443EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 53/2022

PORTARIA N° 53/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 10177/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ISADORA APARECIDA FERNANDES KASPCHACH, do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem "A", portadora do RG nº 10.941.304-6/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8DAF17A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ESF) DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: CLINICA MEDICA COSTA & COSTA LTDA, inscrito sob o **CNPJ nº 28.011.901/0001-06.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, PARA EXECUÇÃO DO PRAGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), JUNTO A POPULAÇÃO VINCULADA A UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO RANCHO ALEGRE D´OESTE, POR MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, E CLÍNICA GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DA MANHÃ, E 20 (VINTE) HORAS NO PERÍODO DA TARDE.
VALOR DO ADITIVO LOTE Nº 03 e 04: R$ 235.302,24 (Duzentos e trinta cinco mil trezentos e dois reais e vinte quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 25/02/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 10/03/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BFA1BCB8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 79.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18 de fevereiro de 2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/02/2022 à 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de fevereiro de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:ED42D3B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 013/2021, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.680.158/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 358/04 DA CONAMA QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, E E, OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAÇÃO).
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.838,48 (Oito mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 04 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D Oeste – PR 25 de Fevereiro de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:627B436C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/21
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966 CNPJ nº 19.935.885/0001-49.
OBJETO: Contratação da empresa pra a Prestação de Serviços de Lavagem Simples e Completa e Polimento de Veículos/Máquinas e Tratores/Motocicletas pertencentes ao Patrimônio Público de Rancho Alegre D'Oeste -PR, para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 91.021,63 (Noventa dois mil vinte um reais e sessenta três centavos).**
DATA DO ADITIVO: 25/02/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02/03/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Rancho Alegre D Oeste – PR 25 de Fevereiro de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F82F8A08

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de fevereiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:8A10B75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Roberto Cesar Schmitz Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 567/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença.
VALOR TOTAL R$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 567/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença.
VALOR TOTAL R$ 9.650,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4E80787B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – PMR. Objetivando é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Sobral-Chaves e Carimbos Ltda, no valor total de R$ 216,69 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);
Calgan Editora Grafica Ltda, no valor total de R$ 2.347,00 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais);
Marcelo Simoni, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais);
Grafica Tussi Ltda, no valor total de R$ 19.765,42 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
Polimpressos Servicos Graficos Ltda, no valor total de R$ 5.321,30 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos);
IDPromo Comercial Eireli, no valor total de R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
Ayer Felipe de Faria Neto, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);
Hiago Rogerio da Rocha, no valor total de R$ 1.423,50 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);
Optatec Impressao Digital Ltda, no valor total de R$ 1.303,77 (um mil trezentos e três reais e setenta e sete centavos).

Renascença, 25 de fevereiro de 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EA099380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 009/2020)
LOCATÁRIO: Município de Renascença
LOCADOR: Valdete Sbabo Enderle
OBJETO: Locação de Imóvel com 72 M² localizado na Rua Jucelino Tadeu Martini, N° 01, Lote 01, Quadra 02, Bairro Cristo Rei. Matrícula N° 25.354.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: Fica reajustado o valor de acordo com o Índice IGPM de 16,91%, de R$ 719,17 (setecentos e dezenove reais e dezessete centavos) mensais para R$ 840,78 totalizando R$ 10.089,36 (dez mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2022
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2D2BAC50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 079 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Silmara Tesker.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Silmara Tesker,** matrícula nº 960/1**, Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de fevereiro a 13 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C4D19C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 049 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001 de 14 de maio de 2018 e 011 de 28 de janeiro de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 14 de março de 2022, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor da Educação Infantil

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
08	ADRIELLE DIANE GAMLA	6.965.039-2	10/12/1988	72,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Professora da Educação Infantil** deverá apresentar as vacinas obrigatórias e Avaliação Vocal para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 14 de março de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA.
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FB166C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022
De 24 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência do Carnaval (ponto facultativo) haverá recesso na Câmara Municipal de Rio Azul nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 1º de março de 2022.

Art. 2º Haverá recesso na Câmara Municipal no dia 2 de março de 2022, quarta-feira de cinzas, no período da manhã, voltando o expediente normal neste dia a partir das 13:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 24 de fevereiro de 2022.

assinou:SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:590EB1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDAE Nº 15/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2022
OBEJTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM SEUS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE: A) CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS; B) MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO NOS HORÁRIOS EM QUE AS UBS ESTIVEREM FECHADAS PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) E C) PROCEDIMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA:
Embasamento legal: ART 25,Inciso I da Lei 8.666/93
Rio Azul, 25 de fevereiro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ.: 80.759.111/0001-15
VALOR: R$ **1.604.573,00** (Um Milhão, Seiscentos e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **25/02/2022** à **24/02/2023.**
ASSINATURA: 25/02/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDIO DUDA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4F47058C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO RETIFICADOR 21/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão PRESENCIAL, nº. 21/2022, do tipo menor preço por lote, ficando a data de abertura para o dia 11 de março de 2022, às 13H30min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO, O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 28 de fevereiro de 2022.

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1B9F994D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2022

DECRETO Nº 57/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável parte de um imóvel rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 141, e alterações posteriores, e do que consta no Processo Administrativo de Desapropriação Amigável nº 01/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o que prescreve o Decreto-Lei nº 3.3365, de 21.06.1941, artigo 5 º, letra "m", uma área de terreno com 11.416,23 m² (onze mil quatrocentos e dezesseis vírgula vinte e três metros quadrados), de propriedade comum de **ABEL TRZASKOS,** brasileiro, filho de Vicente Trzaskos e Joana Karpinski Trzaskos, operador de máquinas, portador da cédula de identidade RG nº 7.516.725-3, inscrito no CPF nº 976.411.979-49 e sua esposa **ZENILDA CORDEIRO TRZASKOS,** brasileira, filha de Silvio Cordeiro e Maria Rosa Cordeiro, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 7.516.721-0, inscrita no CPF nº 021.360.939-82, ambos casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na localidade de Marumbi dos Elias, Município de Rio Azul, e de **KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS,** brasileira, solteira, agricultora, filha de Abel Trzaskos e Zenilda Cordeiro Trzaskos, portadora da cédula de identidade RG nº 13.918.889-6, inscrita no CPF nº 109.615.589-38, residente e domiciliada na localidade de Faxinal de São Pedro, Município de Rio Azul/PR, situada na localidade de Marumbi dos Elias, Município de Rio Azul/PR, objeto da matrícula nº 17.750, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças/PR, a seguir descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de longitude 50° 51'41,702 W, latitude 25°40'47,249"S e altitude 915,14 m; deste, segue confrontando com FELIX VESOLOSKI VITORIO WESOLOSKI, CNS:08.180-2, Mat:5712, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 118°40' e distância de 10,3m até o vértice P2, de longitude 50°51'41,378 W, latitude 25°40'47,409" S e altitude 921,89 m; azimute de 96°14' e distância de 8,02m até o vértice M1, de longitude 50°51'41,092 W, latitude 25°40'47,438"S e altitude 923,69 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 172°49' e distância de 119,28m até o vértice P3, de longitude 50°51'40,558 W, latitude 25°40'51,283"S e altitude 927,23m; azimute de 173°52' e distância de 7,70m até o vértice P23, de longitude de longitude 50°51'40,528"W, latitude 25°40'51,529"S e altitude 927,51m, deste, segue confrontando com KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS, CNS:08.180-2, Mat:17750, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 262°49' e distância de 91,86m até o vértice P24, de longitude de longitude 50°51'43,794"W, latitude 25°40'51,905"S e altitude 922,41m; azimute de 352°49' e distância de 123,72m até o vértice P25, de longitude de longitude 50°51'44,353"W, latitude 25°40'47,914"S e altitude 922,06m; deste, segue confrontando com FELIX VESOLOSKI VITORIO WESOLOSKI, CNS:08.180-2, Mat:5712, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 123°03' e distância de 15,86m até o vértice P19, de longitude 50°51'43,874"W, latitude 25°40'48, 197"S e altitude 922,30 m; azimute de 103°34' e distância de 3,52m até o vértice P20, de longitude 50°51'43,751"W. latitude 25°40'48,224"S e altitude 922,18

m; azimute de 61°14' e distância de 21,35m até o vértice P21, de longitude 50°51'43,08"W, latitude 25°40'47,89"S e altitude 921,89 m; azimute de 55°50' e distância de 11,26m até o vértice P22, de longitude 50°51'42,746"W, latitude 25°40'47,685 S e altitude 922,08 m; azimute de 65°13' e distância de 32,05m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL)".

Art. 2º – A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel, com o intuito de construir uma Escola de Ensino Fundamental I e II.

Art. 3º- Fica atribuído o valor de avaliação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a área em desapropriação.
Parágrafo único. Considerando a concordância dos proprietários do imóvel acerca do valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação, a desapropriação se dará de forma amigável, mediante acordo administrativo, a qual servirá de base para a elaboração da Escritura Pública junto à Serventia Cartorária competente.

Art. 4º- O pagamento da importância contida no artigo anterior correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4155 104 4.4.90.61.00.00- Aquisição de Imóveis

Art. 5º- Para efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, a desapropriação é considerada de caráter urgente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9164B1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data a Sr.ª **SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 10.101.144-5 e CPF: 061.044.329-13, lotada no Cargo Provimento em Comissão de Assessor Legislativo – AL, símbolo CCAL, referência CC - VIII.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de 02 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:72C82F1B

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, nos dias 28 de fevereiro de 2022 – segunda-feira e no dia 01 de março de 2022 – terça-feira, **(Carnaval).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSE DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D409D414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA070/2022- RH

PORTARIA Nº 70/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº **ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 06 para Classe 07 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FA6719A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA071/2022- RH

PORTARIA Nº 71/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **AMANDA VALÉRIA DE A. DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:772C4DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 072/2022- RH

PORTARIA Nº 72/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **AMANDA VALÉRIA DE A. DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3CF87455

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 073/2022- RH

PORTARIA Nº 73/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 08 para o Nível C Classe 09 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0B05DBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA074/2022- RH

PORTARIA Nº 74/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ANDRYELLA BIAZIN CEREJA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 08 para o Nível C Classe 09 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:85428A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA075/2022- RH

PORTARIA Nº 75/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **MAIKON ANTERILDO ROCHA,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CF3D5648

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA076/2022/ RH

PORTARIA Nº 76/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **ARARIPE GOMES DA FONSECA,** ocupante do cargo de

Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2F435529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 077/2022- RH

PORTARIA Nº 77/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **CARMEN JULIA DO N. VELOSO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:10AC2EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 078/2022- RH

PORTARIA Nº 78/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **CARMEN JULIA DO N. VELOSO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8A4B7B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 079/2022- RH

PORTARIA Nº 79/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ADRIANE GARCIA DE JESUS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:45117111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 080/2022- RH

PORTARIA Nº 80/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **EDIMARA FERREIRA ANDUJAR,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D2CE2329

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 081/2022- RH

PORTARIA Nº 81/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **EDIMARA FERREIRA ANDUJAR,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:903E5443

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 082/2022- RH

PORTARIA Nº 82/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **EDINÉIA APARECIDA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AB66ABC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 083/2022- RH

PORTARIA Nº 83/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **PATRÍCIA RODRIGUES BOTÊGA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:99F3B889

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 084/2022- RH

PORTARIA Nº 84/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JOELMA CANDIDO CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 07 para o Nível C Classe 08 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CB7DAB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 085/2022- RH

PORTARIA Nº 85/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª**. LUZIA FRANCISCO R. RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 07 para o Nível C Classe 08 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:60504B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 086/2022- RH

PORTARIA Nº 86/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARIA LÚCIA DOS S. FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F3439CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 087/2022- RH

PORTARIA Nº 87/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARIA MARTA POLEIS MONTEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:494F7FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 088/2022- RH

PORTARIA Nº 88/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARILI BARBOSA DE A. AMARAL,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 9 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F7826E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 089/2022- RH

PORTARIA Nº 89/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARILI BARBOSA DE A. AMARAL,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7023D13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 090/2022- RH

PORTARIA Nº 90/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MIRIAN TAVARES,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 11 para o Nível C Classe 12 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DD62592F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA091/2022- RH

PORTARIA Nº 91/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ROSIMERI CRISTINA A. DESPLANCHES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:79D22517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 092/2022- RH

PORTARIA Nº 92/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **SILVANA DE PAULA DOS S. OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E2A30C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 093/2022- RH

PORTARIA Nº 93/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **SUELI DOS SANTOS DE PAULA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F7452B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 094/2022- RH

PORTARIA Nº 94/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JULIANA DE PAULA PEREIRA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:226804B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 095/2022- RH

PORTARIA Nº 95/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VERA LÚCIA CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 07 para o Nível C Classe 08 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ACC0DFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 096/2022- RH

PORTARIA Nº 96/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VERA LÚCIA CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:97042C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 097/2022- RH

PORTARIA Nº 97/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JÉSSICA NEGRI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E1BB9FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 098/2022- RH

PORTARIA Nº 98/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VILMA CORDEIRO BATISTA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 08 para o Nível C Classe 09 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9D5F9598

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 099/2022- RH

PORTARIA Nº 99/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JANAINA POLEIS MONTEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D98DEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 100/2022- RH

PORTARIA Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ELIZANE LOURENÇO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4FF3F005

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 101/2022- RH

PORTARIA Nº 101/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B61AFA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 102/2022- RH

PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **GEISIANE KAMAROSKI,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3D03F124

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 103/2022- RH

PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **VANDO FERREIRA DAS NEVES,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 01 para Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8DA588EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 104/2022- RH

PORTARIA Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MICHELE DESPLANCHES CHOTE,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:82C572D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 105/2022- RH

PORTARIA Nº 105/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **THAÍS TAMIRES PROENÇA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7D015390

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 106/2022- RH

PORTARIA Nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JOELMA CARNEIRO PONTES,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A997AE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 107/2022- RH

PORTARIA Nº 107/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **NANDO FERREIRA DAS NEVES,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 01 para Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D4968CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 108/2022- RH

PORTARIA Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª**. MARIA DE LOURDES PURCENO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8D1E25EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 109/2022- RH

PORTARIA Nº 109/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ROSICLÉIA DOS SANTOS FRANÇA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:18E7ABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 110/2022- RH

PORTARIA Nº 110/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ALUANA CHANAN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:24CB75BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 111/2022- RH

PORTARIA Nº 111/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JOSELAINE CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E8C4E41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 112/2022- RH

PORTARIA Nº 112/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:079DBE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 113/2022- RH

PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **FABIULA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9CD24616

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 114/2022- RH

PORTARIA Nº 114/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **PATRÍCIA MARIA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6372351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 115/2022- RH

PORTARIA Nº 115/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **EDIONE RENATO PETERS DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:87F7E6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 116/2022- RH

PORTARIA Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARÃES SOUZA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:19F48DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 050/2022- ADM

PORTARIA N°50/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N°005 E 046 DE 2022".

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153 e seguintes da Lei Municipal n° 007/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 30 dias, o prazo para a conclusão da sindicância Investigativa, conforme ofício 01/2022 do Presidente da Comissão de Sindicância, instaurado através da Portaria n° 005 e 046 de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 04 de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CD25CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 014/2022- ADM

DECRETO Nº 014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais (Carnaval).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 01 de março de 2022 - terça feira, (Carnaval).
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A920A282

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 117/2022- RH

PORTARIA Nº. 117/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JOSIAS DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM LICITAÇÕES, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 01/03/2014, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DED37BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.138/2022

"Dispõe sobre o pagamento de precatórios, na forma de acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios (ADCT, art. 102, § 1º), com deságio escalonado conforme ano orçamentário, de valores devidos a credores originários."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a sistemática do acordo direto, em especial o disposto no art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 94/2016 e renumerado pela Emenda Constitucional nº 99/2017 e pela Emenda Constitucional nº 109/2021; o disposto na Resolução 303/2019 do CNJ, especialmente no art. 76 e seguintes; ser imprescindível que seja dada efetiva e adequada destinação aos recursos acumulados em contas bancárias específicas para acordo direto de precatórios, de modo a propiciar o pagamento do maior número possível de credores originários; que embora a liquidação dos precatórios seja de responsabilidade dos Tribunais, a destinação dos recursos junto a eles depositados depende de opção a ser exercida por ato do Poder Executivo do ente;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município efetuará o pagamento de precatórios, no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de origem (art. 102, § 1º do ADCT), na modalidade de acordo direto, com deságio escalonado (progressivo) conforme ano orçamentário, dos créditos de titularidade de credores originários que não tenham cedido o crédito, ainda que parcialmente, e em relação aos quais não exista impugnação nem pendência de recurso ou defesa judicial, em quaisquer de suas fases, consoante regras dispostas no presente Decreto e em regulamento do respectivo Tribunal.

§1º A rodada de acordos instituída por este decreto será denominada "Primeira Rodada de Acordo Direto em Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - 2022".

§2º O requerimento de acordo deverá ser apresentado ao Tribunal de origem do precatório, conforme regulamento expedido por aquele no Decreto Judiciário nº 527/2019, no período compreendido entre 07 de março e 30 de abril de 2022, inclusive.

Art. 2º Aos créditos apresentados para acordos diretos serão aplicados deságios de:

I - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento até 2013;

II - 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2014 a 2017;

III - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2018 a 2022.

Parágrafo único. Sobre o valor das preferências previstas no art. 100, § 2º, da CF, previamente deferidas, não incidirá deságio.

Art. 3º A conciliação deve ter por objeto a integralidade do crédito do credor originário, ainda que seja parte remanescente do exercício do direito constitucional de preferência.

§1º Consideram-se também originários, para os fins deste Decreto, os créditos de titularidade de substituídos processuais de ações coletivas ajuizadas por associações ou entidades de classe que não tenham cedido o crédito, ainda que parcialmente.

§2º Os sucessores causa *mortis* serão admitidos à conciliação desde que, até a data do requerimento, estejam habilitados no precatório com seus créditos individualizados ou comprovem sua habilitação no processo de origem e apresentem formal ou escritura pública de

inventário e partilha que abranja o precatório, exigindo-se, no último caso, comprovante de recolhimento dos impostos municipais devidos.

§3º Não tendo havido partilha do crédito, o Espólio, representado pelo inventariante, será admitido à conciliação mediante apresentação do ato judicial de nomeação e autorização específica do juízo do inventário, hipótese em que o valor será remetido àquele.

§4º No caso de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoas jurídicas, somente serão admitidos os sucessores que, até a data do requerimento, estejam habilitados no precatório com seus créditos individualizados ou comprovem sua habilitação no processo de origem, mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo de origem que indique a titularidade e o valor devido ao sucessor.

Art. 4º Quando o acordo direto resultar na quitação de todos os créditos veiculados no precatório, as custas e despesas processuais também serão pagas, não se aplicando as referidas verbas o deságio estabelecido neste Decreto, com o objetivo de propiciar a baixa integral (arquivamento definitivo) do precatório em razão da plena quitação de todos os haveres nele registrados.

Art. 5º Para fins de celebração do acordo direto, a representação judicial da entidade devedora (Município de Rio Branco do Sul e sua Administração Indireta) ficará a cargo do Procurador-Geral do Município ou de outro Advogado Público efetivo que aquele designar para o ato.

Art. 6º A adesão ao acordo direto implicará expressa renúncia, pelo requerente, a qualquer discussão judicial e/ou administrativa acerca dos critérios dos cálculos de atualização aplicados ao crédito a ser conciliado, como um todo, assim como o obrigará a desistir, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, a qualquer tipo de discussão judicial envolvendo direta ou indiretamente o(s) crédito(s) oferecido(s) para conciliação, tendo o requerente, também, pleno conhecimento de que assume toda e qualquer responsabilidade criminal e civil em caso de eventual demanda judicial movida por terceiros, em curso ou que venha a ser ajuizada futuramente, cujo objeto esteja relacionado com o crédito oferecido, inclusive, por exemplo, decorrente da existência de cessão de crédito e/ou constrição judicial não noticiada, observando-se que o pagamento importará a quitação integral do crédito conciliado.

Parágrafo único. Nos termos deste Decreto, serão recolhidos aos cofres públicos municipais os débitos, tributários e não tributários, que o requerente (acordante) tenha para com o Município de Rio Branco do Sul e sua Administração Indireta imediatamente ao pagamento descrito no acordo, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor, nos mesmos termos do caput.

Art. 7º Não será admitido à conciliação de que trata este Decreto o crédito de precatório que:

I - Tiver sido dado em garantia, penhorado, arrestado ou objeto de qualquer constrição judicial, ainda que parcialmente;

II - Tiver sido oferecido para fins de compensação, ainda que parcialmente;

III - for objeto de discussão judicial ou administrativa relativamente à sua liquidez, certeza ou sua exigibilidade, a sua quantificação, ou sobre a legitimidade ou titularidade do credor.

§1º Considera-se observado o atributo da liquidez do crédito na hipótese de existir um valor incontroverso do precatório, reconhecido por decisão do Poder Judiciário.

§2º Para fins exclusivamente de conciliação, eventual fixação do valor incontroverso do crédito oferecido ou do precatório como um todo, desde que por iniciativa e com a concordância das partes envolvidas, reconhecido por decisão do Poder Judiciário, obriga o interessado a desistir de qualquer tipo de discussão, administrativa ou judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, acerca do valor controvertido, inclusive com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação.

Art. 8º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento subscrito por advogado, com pedido específico de participação na rodada de conciliação, que contenha, além dos dados ordinários:

a) o número do precatório e dados pessoais do pretendente ao acordo;

b) o correio eletrônico (e-mail) do advogado;

c) os dados bancários do (s) beneficiário (s);

II - Procuração atualizada, com firma reconhecida, que contenha:

a) poderes intrínsecos à cláusula *ad judicia*;

b) poderes específicos para transigir e dar quitação;

c) os números do processo de origem, do precatório objeto da conciliação e o deságio autorizado;

III - cópia da carteira profissional do advogado;

IV - Documento oficial de identificação e CPF do requerente;

V - Cópia do formal ou escritura pública de inventário e partilha com especificação do precatório;

VI - Os atos constitutivos que especifiquem quem seja o representante legal, tratando-se de pessoa jurídica, inclusive sociedade de advogados; documento oficial de identificação e CPF deste; e autorização expressa do respectivo conselho de administração ou corpo societário para celebração de acordo, com deságio, nos termos da legislação da entidade devedora;

VII - certidão expedida pela Vara de origem há no máximo 30 (trinta) dias, atestando:

a) certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito;

b) inexistência de qualquer tipo de constrição, recurso ou discussão sobre o crédito;

c) inexistência de cessão total ou parcial do crédito;

d) existência ou inexistência de decisão judicial de destacamento e/ou reserva de honorários contratuais e, se o caso, indicação do titular e o percentual da verba honorária;

e) caso o objeto do acordo se refira aos honorários de sucumbência cuja titularidade não esteja definida no precatório, indicação inequívoca de quem seja o seu titular e, sendo mais de um, o percentual ou fração cabível a cada um;

f) indicação de quem sejam os sucessores habilitados, no caso de sucessão *causa mortis* ou empresarial, e, se houver, dos respectivos quinhões.

VIII - certidão expedida pelo Distribuidor atestando inexistência de ações ajuizadas contra o credor com vista à impugnação do crédito.

§1° Os credores de honorários sucumbenciais e contratuais postulantes ao acordo também deverão apresentar a documentação prevista neste artigo, exceto a procuração, quando atuarem em causa própria.

§2° O credor que tenha representado a si próprio em processo de Juizado Especial, que tenha dado origem ao precatório cujo crédito seja objeto do acordo pretendido está dispensado da assinatura por advogado no documento indicado no inciso "I", devendo assinar tal documento e indicar seu correio eletrônico (e-mail), bem como está

dispensado da apresentação dos documentos indicados nos incisos "II" e "III".

§3° A certidão a ser expedida pelas varas judiciais deverá ser embasada no processo judicial e apensos, em trâmite na referida secretaria.

§4° Não será aceita a certidão expedida unicamente com base em declaração feita pelo interessado.

§5° A certidão que indique a impossibilidade de certificar a existência de apensos de cessões não impedirá a homologação do acordo, mas acarretará na remessa do valor bruto acordado ao juízo de origem para procedimento de levantamento.

§6° Os documentos elencados neste artigo são exemplificativos, podendo cada Tribunal exigir outros que entender necessários.

Art. 9º No precatório em que haja multiplicidade de credores concorrendo à conciliação, os créditos alimentares terão precedência sobre os comuns.

Parágrafo único. Concorrendo créditos de mesma natureza, no mesmo precatório, observar-se-ão os seguintes critérios para definição da precedência, sucessivamente:

I - crédito de menor valor;

II - havendo créditos de idêntico valor, as pessoas físicas preferem às jurídicas;

III - entre as pessoas físicas, a ordem decrescente de idade dos titulares concorrentes.

Art. 10. Os honorários de sucumbência pertencem ao advogado indicado pelo juízo de origem no ofício requisitório e serão considerados como crédito autônomo, salvo decisão judicial em contrário.

Parágrafo único. Se o precatório contemplar honorários de sucumbência, porém sem indicação inequívoca de seu beneficiário, este poderá participar do acordo, desde que comprove, por certidão expedida pelo juízo de origem, que é credor da referida verba.

Art. 11. Para os fins deste Decreto, os honorários contratuais serão considerados como crédito do advogado, desde que devidamente destacados e/ou reservados por decisão judicial, a teor do contido no art. 22, § 4º, da Lei 8.906/1994 e art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ 303/2019.

§1º Será admitido à conciliação o advogado que, até a data do requerimento, esteja habilitado no precatório como beneficiário dos honorários contratuais ou que comprove, mediante certidão do juízo de origem, a existência de decisão judicial de destacamento e/ou reserva da verba honorária.

§2º O advogado beneficiário de honorários contratuais destacados e/ou reservados poderá requerer o acordo individualmente ou em conjunto com o credor principal, devendo, na última hipótese, manifestar expressamente sua intenção de fazer acordo quanto aos honorários.

§3º O contrato de honorários que não tenha sido objeto de destacamento e/ou reserva, nos termos do *caput* e § 1º deste artigo, será considerado como parte integrante do crédito principal, sobre o qual será aplicado o percentual de deságio fixado no presente Decreto, podendo o advogado receber diretamente os honorários contratados, desde que apresente a cópia do contrato e de declaração do constituinte de que não pagou referida verba.

§4º Se o advogado beneficiário de destacamento de honorários contratuais não manifestar expressamente sua intenção de fazer acordo quanto aos honorários, a parte destacada deverá permanecer no precatório, aguardando pagamento em ordem cronológica.

§5º Pertencendo os honorários a sociedade de advogados, poderá requerer adesão à conciliação quem a represente, comprovando sua legitimidade.

Art. 12. Após a homologação dos acordos, caberá ao Tribunal de origem solicitar à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Paraná a transferência dos recursos necessários ao pagamento, especificando o valor e a conta para depósito.

Art. 13. O Tribunal de origem dará ciência ao Município de Rio Branco do Sul, por meio da Procuradoria Geral do Município, acerca do cálculo de atualização do crédito de precatório objeto de acordo, assim como quanto ao valor principal bruto e valor do deságio.

§1º A Procuradoria Geral do Município apresentará manifestação, concordando ou, de forma fundamentada, discordando dos cálculos e valores apresentados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentando o cálculo de retenções tributárias e as guias para recolhimento dos débitos, tributários e não tributários, que o acordante tenha para com o Município, suas autarquias e fundações públicas, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação aplicável.

§2º Na impossibilidade de a Procuradoria Geral do Município elaborar o cálculo das retenções legais, este ficará a cargo do Tribunal de origem (Contadoria do Tribunal ou do Juízo da Execução), cabendo à Procuradoria Geral fazer a conferência dos mesmos e, conforme o caso, apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal ou apresentar as guias apropriadas para recolhimento dos débitos, conforme o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 14. Os acordos firmados nesta rodada serão pagos mediante utilização dos recursos oriundos de repasses constitucionais realizados conforme os artigos 97, § 2º e 101, caput do ADCT, destinados a pagamentos por formas alternativas à ordem cronológica (arts. 97, § 8º e 102, § 1º, ADCT), depositados nas contas geridas pelo TJ-PR, especialmente na conta denominada "atos do executivo" que serve aos fins do presente Decreto.

Parágrafo único. Se não houver, na conta bancária indicada valor suficiente para quitação da fração preferencial, constituída em virtude de idade, doença grave ou deficiência, nos termos do art. 102, §2º, do ADCT, essa parcela do crédito será paga mediante a habilitação dos credores para pagamento a partir de recursos depositados na conta destinada aos pagamentos na ordem cronológica, salvo expresso requerimento do credor para a manutenção da quitação da fração preferencial a partir das contas destinadas aos acordos diretos.

Art. 15. A disponibilização de valores, para posterior pagamento dos credores, será feita dentro de 30 (trinta) dias da homologação do acordo, sem realização, contudo, de nova atualização dos valores em questão.

§1º Nos casos em que, homologado o acordo, não houver recursos suficientes nas contas bancárias indicadas no artigo anterior, os pagamentos serão realizados na medida em que forem sendo depositados novos recursos, conforme artigo 101, caput e 102, § 1º do ADCT, hipóteses em que, extrapolado o limite temporal previsto no caput, os cálculos serão atualizados.

§2º Quando do cálculo e da apuração final dos valores, devem ser observadas as regras referentes às retenções legais (recolhimento de IRRF e de Contribuição Previdenciária), assim como descontados (com o recolhimento aos cofres públicos municipais através de guia apropriada) do valor líquido devido, se for o caso, eventuais débitos, tributários e não tributários, que o requerente tenha para com o Município, suas autarquias e fundações públicas, inscrito ou não em dívida ativa, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor.

§3º O setor econômico e financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providenciará o correto recolhimento das retenções legais apuradas (calculadas) aos cofres públicos municipais (art. 158, I, da CF e art. 35, III, Resolução CNJ 303/2019), através das guias que

serão disponibilizadas pelo ente, observando-se, no caso de ter havido prévia reserva de valores, a necessidade de se computar todos os acréscimos proporcionados pela conta judicial, desde a data do depósito do valor do precatório até a data do efetivo recolhimento, com a juntada ao protocolo do acordo das guias e dos comprovantes bancários referentes às retiradas, movimentações e recolhimentos realizados.

§4º Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providenciar a comunicação mensal à Secretaria de Finanças do Município acerca dos pagamentos efetuados e recolhimentos das retenções legais, contendo todas as planilhas de cálculos (resumida e detalhada) e cópias das guias de recolhimento, a fim de possibilitar a elaboração e expedição da correta e correspondente DIRF à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§5º Os §§3º e 4º não se aplicam a outros Tribunais, que deverão providenciar o recolhimento das retenções legais aos cofres públicos municipais (art. 158,I, da CF e art. 35, III, da resolução CNJ 303/2019), através de guia de recolhimento expedida pelo Município, observando-se os procedimentos estabelecidos em normativo próprio, e intimar o Município, na pessoa de seu Procurador-Geral, assim que todas as informações relativas aos acordos, como, por exemplo, pagamento e recolhimentos, estejam disponíveis nos autos do Precatório Requisitório respectivo.

Art. 17. Aplicam-se ao procedimento de conciliação estabelecido neste Decreto as regras próprias dos Tribunais de origem referentes ao pagamento mediante acordo direto, com deságio, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, a que faz alusão o art. 102, § 1º do ADCT (EC 94/2016 e EC 99/2017).

Art. 18. A não concordância de quaisquer das partes com as condições estabelecidas pelo presente Decreto e/ou outras que venham a ser estabelecidas por regulamentação do Tribunal competente, a qualquer momento, implicará a não realização do acordo, não gerando expectativa de direito.

Art. 19. A adesão ao acordo previsto no presente Decreto implicará renúncia do requerente a eventual ordem de preferência e/ou ordem cronológica de pagamento de precatórios.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4CA8B39F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.140/2022

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 8º do Decreto Nº 5.732/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, LUCAS IZAEL KOGUT, portador do RG 10.645.937-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partir de 01 de fevereiro de 2022".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:909AC535

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 010/2022 – 21ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL 12 x 36 (21º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
21º	883.177.819-68	SIMONE MATSEN DE CASTRO DE CASTRO

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 02/03/2022 à 08/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso);

l) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

m) Atestado Médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D73633AA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 009/2022 – 20ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS (1º AO 2º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
1º	032.129.419-01	NEUZI DE JESUS MACHADO
2º	069.204.739-50	THAIANI KELLI ARTIGAS

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 02/03/2022 à 08/03/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso);

l) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:00DFF5AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2022

"Designa professor para Diretor da Escola Municipal Maria Eliza Cruz"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor Lucas Portes de Barros, portador do RG n°10.833.824-5, para responder pela Direção da Escola Municipal Maria Eliza Cruz nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 017/2021 da Professora Gleisiane Fernanda de Freitas.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E61AD0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISANE SOUZA MIRANDA para a função de Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS vinculada a esta Secretária Municipal a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Constituem atribuições da coordenação:

I - articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias;

VIII - avaliar a eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

X - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XI - coordenar o registro das informações socioassistenciais;

XII - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIII - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a SMASH;

XIV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da SMASH;

XV - participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMASH, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVI - conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;

XVII - planejar o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

XVIII - fornecer diretrizes para o planejamento, execução e avaliação do SCFV;

XIX - definir com a participação da equipe os critérios de inserção dos usuários no SCFV;

XX - assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;

XXI - monitorar o desenvolvimento de trabalho com os grupos existentes nas unidades ofertantes do SCFV, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento e avaliação;

XXII - avaliar os resultados e impactos do SCFV;

XXIII - garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto N° 6.079/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:137A024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 206/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 064/2021. **Objeto:** Locação de Estruturas, equipamento de Som e Luz, decoração, sanitários, segurança e Transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura de Rio branco do Sul. **Motivo:** aditamento de 25% no Lote 2 e prorrogação de prazo. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ERS Comércio & Serviços LTDA. **Execução do Contrato:** 16/02/2022 á 15/03/2022. **Vigência do Contrato:** até 15/03/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Data de Assinatura:** 16/02/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DF5BDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 204/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 064/2021. **Objeto:** Locação de Estruturas, equipamento de Som e Luz, decoração, sanitários, segurança e Transmissão para atender os eventos de Natal da Prefeitura de Rio branco do Sul. **Motivo:** aditamento de 20% e prorrogar o prazo. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Sergio Saczk Serviços e locações LTDA. **Execução do Contrato:** 16/02/2022 á 15/03/2022. **Vigência do Contrato:** até 15/03/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Data de Assinatura:** 16/02/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5CF4AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Espécie: Convênio

Nº Processo: 939/2022

Partes: Município de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85 e Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12.

Objeto: Prorrogação de prazo de convênio para a concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento

Vigência: até 01/07/2022.

Data de Assinatura: 21/02/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C0BA345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Extrato: Contrato nº 063/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2022. **Objeto:** Locação de Desktops, Notebooks e Monitores, incluindo suporte e garantia. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Kolke do Brasil Importação e Exportação Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.467.339,20. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/02/2022 a 24/02/2025. **Vigência Final:** até 24/06/2025. **Responsável pelo Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 25/02/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4CAE3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Extrato: Contrato nº 066/2022. **Modalidade:** Tomada de Preços 01/2022. **Objeto:** Execução de Reforma do CMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** LDK

Construtora Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$360.756,37. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução do Contrato:** 24/02/2022 a 23/07/2022. **Vigência Final:** até 23/11/2022. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 24/02/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9A4174A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 013/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para implantação de rede elétrica e posteriormente na localidade do Bairro Alto. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **Valor:** R$ 39.025,96. **Prazo de Execução**: 25/02/2022 a 24/08/2022. **Vigência:** até 24/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 24/02/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:39704848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

Contrato: 069/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação 012/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para entrega de carnes de IPTU. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ARAMIS DOS SANTOS. **Valor:** R$ 16.100,00. **Prazo de Execução**: 02/03/2022 a 17/03/2022. **Vigência:** até 17/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 22/02/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:513E0390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 206/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiwewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de fevereiro a 12 de março de 2022, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiwewicz,*** com matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C0A38FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 207/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosemeri Aparecida Alves Leineker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2022, para a servidora municipal ***Rosemeri Aparecida Alves Leineker,*** com matrícula nº 1420-6/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58A57495

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 208/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carolina Valerio Soares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2022, para a servidora municipal ***Carolina Valerio Soares,*** com matrícula nº 2011-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50A97897

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 209/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rutielli de Fátima Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2022, para a servidora municipal ***Rutielli de Fátima Becker,*** com matrícula nº 2152-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C2880CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 210/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sandra Maria Vosiak Dittrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2022, para a servidora municipal ***Sandra Maria Vosiak Dittrich,*** com matrícula nº 2239-0/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A719C746

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 211/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Taisa Lazarini, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de fevereiro a 31 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Taisa Lazarini,*** com matrícula nº 2365-5/7, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A330D02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 212/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Helio Becker da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de fevereiro a 02 de março de 2022, para o servidor municipal ***Helio Becker da Cruz,*** com matrícula nº 2391-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4F037DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 213/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Valéria Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de fevereiro a 30 de julho de 2022, para a servidora municipal ***Valéria Fernandes*** com matrícula nº 110087-4/1, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E062A942

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 214/2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Dirlei Maria de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2022, para a servidora municipal ***Dirlei Maria de Lima***, com matrícula nº 1386-2/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D5B2A0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 215/2022

Dispõe sobre a admissão de Ana Carolina Rauen Sprotte, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 006, de 19 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 24 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ana Carolina Rauen Sprotte,*** com matrícula nº 110102-0/1, para o cargo de "Médico Ginecologista/Obstetra", por 10 (dez) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.803,07 (três mil, oitocentos e três reais e sete centavos),lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6CACA94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 022/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e considerando:
- que ocorreu intensa precipitação de granizo com duração de 40 (quarenta) minutos, seguido de ventos fortes, causando muitos danos a coberturas residenciais urbanas e rurais, edificações públicas, comerciais e industriais;
- que houve ainda no dia seguinte (18/02/2022) novo evento de chuva, acompanhada de granizo e fortes ventos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo ao presente Decreto;
- como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descrito no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180

(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F6DBC3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 023/2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 016, de 15 de fevereiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "j" inciso II art. 4º do Decreto nº 016, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre aprovação de loteamento denominado de Palm Park Residencial e Comercial, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º ...
II - QUADRA Nº 02
...
j) Lote denominado lote "Rua Projetada A", hoje Rua Conrado Nentwig, conforme Decreto nº 020, de 23 de fevereiro de 2022, com área de 837,46m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2552);" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 016, de 2022.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E8C5D78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 024/2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 017, de 15 de fevereiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 017, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre aprovação de loteamento denominado de Palm Park Residencial e Comercial, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Do referido loteamento será destacada ao Poder Público uma área de 852,21m² (oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), destinado à área institucional, referente a porcentagem de 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento) da área loteável, 2.140,95m² (dois mil cento e quarenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), destinado ao sistema viário, 686,13m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados), destinado a área verde. A porcentagem mínima da área institucional está prevista no art. 68 da Lei Complementar nº 044, de 19 de janeiro de 2021." (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea "j" inciso II art. 4º do Decreto nº 017, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º ...
II - QUADRA Nº 02
...
j) Lote denominado lote "Rua Projetada A", hoje Rua Conrado Nentwig, conforme Decreto nº 020, de 23 de fevereiro de 2022, com área de 839,58m² com inscrição imobiliária (01.03.065.0136);(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 017, de 2022.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1116918C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 023/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 02 (dois) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF (40 horas)

Número	*Nome*	*Classificação*
14/2022	Meline Bannach da Silva	1º
16/2022	Juan Carlos Rondón Fuentes	2º

Médico Clínico Geral – 20 horas

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 017, de 10/02/2022. O candidato encontra-se dentro do prazo legal para aaumir a respectiva vaga temporária.	1º
5011/2021	Rafael Marques da Silva	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 085, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C937C9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 043/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/03/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/03/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/03/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:756FF3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 020 – PROCESSO N° 055/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PADRÃO DE LUZ NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA. PROPONENTES**:** CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 05.686.507/0001-64. CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. CNPJ: 13.374.035/0001-32. ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 11.807.582/0001-39. VALOR: R$ 2.606,30 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BEA9D503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 022 – PROCESSO N° 058/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS ENFEITES DE PÁSCOA. PROPONENTES**:** AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. CNPJ: 13.374.035/0001-32. VALOR: R$ 1.634,50 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB1A5F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 021 – PROCESSO N° 054/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 90.000 Km do veículo Chevrolet Spin, placa BCM 1648. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **PROPONENTE:** AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA. **VALOR:** R$ 787,34 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AFFA40AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 023 – PROCESSO N° 059/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Renault Master, placa RHO 2B20. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **PROPONENTE:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA. **VALOR:** R$ 1.149,94 (um mil cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:747E6875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 024 – PROCESSO N° 060/2022

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de Lona Plástica. **PROPONENTE:** CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **CNPJ**: 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 17.762,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D618226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 035 PROCESSO N° 001 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o

número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na **ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS**, município de **RIO DO SUL – SC**, CEP **89.163.554**, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 3.242.195 SESP/SC** e do CPF/MF nº **015.886.939-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML - AMPOLA	0,37	0,44

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:69975E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.485/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o (a) Senhor (a) **DOUGLAS DE CARVALHO,** portador (a) do RG nº 8.913.590-7 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 046.563.419-24, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02/03/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DAC2E889

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 06/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 27/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE LIMA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA, brasileira, servidora Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública A TSP-A-I, referência 034, conforme quadro de cargos, portadora do RG 2.197.316 SSP-PR e inscrita no CPF nº 572.931.129-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal c/c Lei Complementar n° 152/2015, a partir de 28 de Fevereiro de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.419,18 (Mil quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:78FC4782

SECRETARIA GERAL
DECRETO 070 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
570/2021	JOSE RUIZ LAZARIM	Rua Franklin Negrão, 32 Jd. Horácio Cabral	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:426ED122

SECRETARIA GERAL
DECRETO 069 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
20.965/2021	CLEBERSON COSTA ALVES	Rua Sebastião Barreto, 2230 Res. Tomie Nagatani	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2017 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de fevereiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B7E9FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 030/2022

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C A DREVIANE & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C A DREVIANE & CIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 18.307.731/0001-40 , estabelecida na Rua José Francisco ferreira nº 30, Jardim B Planalto, na cidade de Mandaguari - PR, CEP 86.975-000**,** Fone (44) 99951.7866 e (44) 3233.6300, e-mail construtoraparaguai@hotmail.com neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DREVIANE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.321.021-6 SSP-PR e do CPF nº 020.938.729-78, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução da pavimentação poliédrica através de pedras irregulares, na Estrada do Ceboleiro, em seu trecho entre a Localidade do Ceboleiro e a ponte sobre o Ribeirão Bandeirantes do Norte, em Rolândia – PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 928.682,30(novecentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"
.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01 – Fundo Municipal de Meio ambiente;
206060013.1.020.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em 24(vinte e quatro) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de
incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Segundo
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) **CLAUDIO ALBERTO METZGER,** CREA/CAU nº 21991-D.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da

melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*C A DREVIANE & CIA LTDA*
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:37D81D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Ata da Primeira Audiência Pública do Legislativo e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. José Favaretto, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e um, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2021 foi de R$ 230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Totalizando no ano de 2021 o valor de repasse do Executivo Municipal R$ 692.499,96 (Seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 200.452,69 (Duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Sendo com Salários R$ 134.594,43 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e quarenta e três centavos); INSS Patronal R$ 28.264,79 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte cinco reais); Material de Consumo R$ 2.715,36 (Dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Serviços Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.742,27 (Sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 13.710,84 (Treze mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos); Bens e Equipamentos R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. E demonstrado a Despesa total com pessoal 2,17% e Despesa total folha de pagamento

55%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e um, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 8.894.475,25 (Oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 4.035.050,81 (Quatro milhões, trinta e cinco mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 11.929,75 (Onze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 109.422,48 (Cento e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos); Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública - COSIP R$ 34.603,23 (Trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte e três centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais); Transferências de recursos do FUNDEB - Principal R$ 914.028,17 (Novecentos e quatorze mil, vinte e oito reais e dezessete centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 1.037.951,90 (Um milhão, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R$ 4.977.767,59 (Quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Participação na Receita da União R$ 3.700.103,67 (Três milhões, setecentos mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 9.246.641,53 (Nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Gabinete do Prefeito R$ 77.419,19 (Setenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos); Controle Interno R$ 13.500,69 (Treze mil, quinhentos reais e sessenta e nove centavos); Procuradoria R$ 62.139,07 (Sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 754.410,71 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 122.818,81 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 2.095.166,35 (Dois milhões, noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.625.555,33 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 2.030.105,30 (Dois Milhões, trinta mil, cento e cinco reais e trinta centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 267.837,24 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 305.942,70 (Trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 109.734,37 (Cento e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 450.918,59 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); Administração Geral do Município R$ 403.721,56 (Quatrocentos e três mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos); Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 2.552.257,98 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos); Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração do magistério 89,02%; Máximo de 30% em despesas com MDE, que não remuneração do magistério 10.98%; Máximo de 5 % não aplicado no exercício 0,00%; Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos ((37) / (3) x 100) % - Limite Constitucional 25 % - 27,66%. Total de Despesas com Ações e Serviços de Saúde: R$ 2.761.836,87 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Total aplicado na saúde 15,08%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 8.888.061,77 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 41.50%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4A1C75C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 05/2022 - Contrato Nº: 70/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Valor: R$ 4.683,63
Vigência: Início: 29 de janeiro de 2022 Término: 30 de janeiro de 2022
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 03/2020
Recursos: Dotação: 506 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
406 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para construção de portais no Municipio de Salgado Filho/PR, Conforme Convênio nº 869859/2018-SICONV

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho-Paraná, 29 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C940AA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana
CNPJ:	00.481.961/0001-65
VIGÊNCIA:	31/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:91C1F90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

OBJETO:	contratação de empresa especializada, para eventual e futura execução de serviços de sinalização horizontal em pavimentação asfáltica conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios

CONTRATADO:	TIAGO GAMBETA - EIRELI

CNPJ:	10.264.049/0001-05

VIGÊNCIA:	30/12/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FBA6E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERALDO CESAR JUNG
2	CONSTRUTORA BOA ESPERENÇA
3	LUANA INDIANARA VERONEZI
4	L.B. ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:544C370C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VALOR:	3.330,00
VIGÊNCIA:	30/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F869E7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME
2	OBJETIVA CONCURSOS LTDA
3	PL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – EPP
4	SCHEILA APARECIDA WEISS ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E1D628D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2020

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção de calçamentos com pedras irregulares em diversos locais do Município de Salto do Lontra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	380.000,00

380

VIGÊNCIA:	25/02/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A691E46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projetos de rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto no Loteamento Industrial 03 no Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ZAMARCHI ENGENHGARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ:	17.687.055/0001-14
VALOR:	17.890,00
VIGÊNCIA:	25/02/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3DE6880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 02 de março de 2022, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MÉDICA EIRELI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C802D00

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 276-2022

DECRETO Nº. 276, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Nomeia JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, para Responder pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Março de 2022, **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portador do RG nº 6.708.028-9 SSP–PR, CPF 020.151.549-06, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde - CC1, .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 042/21 de 01 de Fevereiro de 2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B7E19BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Secretaria de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, trabalha incansavelmente para melhorar a qualidade de vida dos nossos Idosos. E hoje você é nosso convidado para:

2º FÓRUM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS

Tema: Estratégia e metas para melhorar a qualidade de vida dos idosos do nosso Município.

Data: 04/03/2022 às 15h
Local: Salão Paroquial

Uma Parceria Assistência Social e Prefeitura de Santa Amélia.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F41C207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.018/2022

LEI Nº. 1.018/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
15.452.0014.1020		**CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021**		
4490.52.00.00.00	353	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	786	R$ 248.300,00
4490.52.00.00.00	353	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 301.700,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 550.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 301.700,00
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 786 – CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021.	R$ 248.300,00
TOTAL	**R$ 550.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de fevereiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:99B358F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.017/2022

LEI Nº. 1.017/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 1.452.179,37 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
18.542.0009.1021		**TERMO DE CONVENIO 244/2021 IAT – PARQUE URBANO**		
4490.51.00.00.00	354	OBRAS E INSTALACOES	785	R$1.423.135,78
4490.51.00.00.00	354	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 29.043,59
TOTAL ESPECIAL				**R$1.452.179,37**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 29.043,59
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 785 – PARQUE URBANO CONTA 19188-4.	R$1.423.135,78
TOTAL	**R$1.452.179,37**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de fevereiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0C47DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.015/2022

LEI Nº. 1.015/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 390.878,18 (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.1022		**CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL**		
4490.51.00.00.00	355	OBRAS E INSTALACOES	778	R$ 218.500,00
4490.51.00.00.00	355	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 172.378,18
TOTAL ESPECIAL				**R$ 390.878,18**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 172.378,18
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R$ 218.500,00
TOTAL	**R$ 390.878,18**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de fevereiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E3F75E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.016/2022

LEI Nº. 1.016/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 60.146,00 (sessenta mil e cento e quarenta e seis reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0007.2064		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 2.250,00
3390.30.00.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 146,00
3390.39.00.00.00	357	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1019	R$ 57.750,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 60.146,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 137 COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020.	R$ 146,00
Superávit Financeiro – Fonte 1019 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19).	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 60.146,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de fevereiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F597E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2020 para até o dia 01/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	25/02/2022

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0DF5D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 03/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
Clovis Tamaki Marcelino e Sestare LTDA	**09.509.295/0001-09**	**R$ 35.697,60**
Henrique Massao Ito Dutra ME	**15.358.601/0001-48**	**R$ 41.113,90**
Alexandre Sextak Batistela Junior Comercial de Alimentos	**16.579.174/0001-90**	**R$ 32.994,00**
Karina Aparecida da Silva Carvalho	**21.534.063/0001-06**	**R$ 28.654,30**
Comercial Beira Rio	**40.138.949/0001-77**	**R$ 45.609,50**
Alyson Sidnei Teodoro Antunes Comercio de Alimentos	**37.516.954/0001-61**	**R$ 26.051,00**
VALOR TOTAL		**R$ 210.120,30**

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 25 de fevereiro de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87FFA22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E ASEMONC – ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, PARA FINS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES SIGNATÁRIOS.

TERMO DE CONVÊNIO: 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2022

CONTRATO: 022/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASEMONC – ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
CNPJ: 41.019.970/0001-16
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio, fulcrado na Lei Municipal n.° 577/2022
de 22 de fevereiro de 2022, tem por objeto a mútua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações que contribuam, no âmbito do atendimento aos estudantes universitários e de cursos técnicos montecastelenses que necessitam se deslocar diariamente/semanalmente até a cidade de Paranavaí/PR (110 KM), oportunizando lhes transporte escolar adequado e em condições de segurança e conforto adequados ao seu bem-estar.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, de 23 de fevereiro de 2022 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 002/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 23 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F6F3FB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2020.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.927.935/0001-02, com sede Rua Industrial, 1441, Parque Industrial I, CEP: 87.507-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando a supressão no valor total contratado no valor de R$148.177,97 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), passando o valor global da obra para de R$ 2.112.885,31 (dois milhões cento e doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8AADC5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: **01 (um)** candidato inscrito para atuar como **PROFESSOR -** Educação Física Ensino Fundamental anos iniciais (20 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR – Ensino Fundamental anos inicial e educação infantil (20 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, procedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal.
4.2. PROFESSOR - Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
4.3. PROFESSOR - Educação Física ensino fundamental aos iniciais (20 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Educação Física

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da

Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. JUSTIÇA ELEITORAL: Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
7.2. TRIBUNAL DO JURI: Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.
8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
8.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
8.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.6. O candidato é responsável pelos custos:
8.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
8.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
8.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.
8.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
8.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
8.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
8.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
8.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
8.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
8.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de fevereiro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: do dia 28/02/2022 (segunda-feira) até o dia 04/03/2022 (sexta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADO:
3 - PROFESSOR - Educação Física Ensino Fundamental anos iniciais (20 horas)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
101	TAIS FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA	3º	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:28C53992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **IRENE APARECIDA SCHMOELLER,** portadora do CPF Nº 036.081.959-12, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2022

Santa Maria do Oeste, 28 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5BC94D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 22 de fevereiro de 2022

RESOLUÇÃO 04/2022

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2020: Demonstrativo Serviço Programas SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Federal Anual de Execução Físico – Financeira ano 2020: Demonstrativo Serviço Programas.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:A5F7A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 22 de fevereiro de 2022

RESOLUÇÃO 05/2022

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2020: Gestão do Sistema Único de Assistência – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2020: Gestão do Sistema Único de Assistência – SUAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:EEECED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 22 de fevereiro de 2022

RESOLUÇÃO 06/2022

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2020: Demonstrativo – Gestão Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro ano 2020: Demonstrativo – Gestão Programa Bolsa Família.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:6E352606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N° 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula:*Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste no dia 01 de março de 2022 - Carnaval - e no dia 02 de março de 2022 - Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:E8B3847A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022
Processo dispensa nº 08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ Nº: 023373419-84
LUIZ CARLOS VERONEZE
CPF Nº: 023373419-84

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional, para o período de 11 (onze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 16500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AED19E4B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022
Processo dispensa nº 09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO.A.R. DE SOUZA-EIRELI-ME
CNPJ Nº: 07084818/0001-89
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
CPF Nº: 862526909-53

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, para realizar a manutenção, suporte técnico e atualizações do site oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-Pr , bem como o gerenciamento de e-mails oficiais, pelo período de 02(dois) meses.

VALOR TOTAL: R$ 6000(Seis mil reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:213BC920

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.898/2022

DECRETO Nº 3.898/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.935/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$156.871,11 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00970 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$700,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$60.700,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$130.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00510 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$25.600,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03060 E 00819 VEICULO ADAPTADO FTE 819
R$9.171,11 SUPLEMENTAÇÃO
R$9.171,11 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03640 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$123.066,63 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$21.458,33 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00910 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$700,00 CANCELAMENTO
R$9.300,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03210 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$25.000,00 CANCELAMENTO
R$75.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$45.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.000,00 CANCELAMENTO
R$11.077,20 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03510 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$585.211,81 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$125.947,85 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D64A0ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS), PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 426.815,50 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). REALIZAÇÃO: DIA 16/03/2022 ÀS 09:00 HORAS**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B235B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA E ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS BAIRROS DA VILA NOVA DA FLORENÇA, TAQUARA E NAS TERRAS INDÍGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 208.491,82 (DUZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA). REALIZAÇÃO: DIA 17/03/2021 ÀS 09:00 HORAS**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:43E07D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA CARGAS LEVES COM BAÚ, CARGA SECA ACOPLADO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 911024/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 193.763,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). REALIZAÇÃO: DIA 18/03/2021 ÀS 09:00 HORAS**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A5CECA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2022 - REVOGA PONTO FACULTATIVO DE 02/03/2022

SÚMULA: REVOGA O PONTO FACULTATIVO DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Ponto Facultativo Parcial de 02 de março de 2022, devendo os servidores públicos municipais retornarem suas atividades no horário comum, a fim de maximizar o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EE9BBCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 14/2022 - EXTRATO TF 05/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 14/2022
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 05/2022
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: transferência de recursos para o auxílio na manutenção do Lar Comunitário dos Velhinhos no custeio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e pagamento de serviços de terceiros, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional
Valor total: R$ 125.400,00
Concedente (Município): R$ 118.200,00
Entidade (contrapartida): R$ 7.200,00
Vigência: 12 meses até 01/03/2023
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 25/02/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BD4EE709

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 13/2022 - EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 13/2022, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 13/2022
Instrumento jurídico: Termo de Fomento
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto:celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para aquisição de gêneros alimentícios, objetivando apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José às crianças e adolescentes do município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento**.**
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data:25/02/2022

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:81E12B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 66 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	66	DATA	25	2	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-fev-22		5:00	horas	
RETORNO	10-mar-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:90CAB6E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 03 de Março de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 16, 17 de 2022.

São Pedro do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C92E61DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Estabelece ponto facultativo e transfere sessão ordinária no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, acompanhando os termos do Decreto nº 007 de 2022 do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 28/02/2022, segunda-feira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 07 de 05 de janeiro de 2022, o qual divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2022 para cumprimento pelos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º Considerando o Feriado de Carnaval celebrado no dia 01 de março de 2022, fica transferida a 03ª Sessão Ordinária de 2022 para o dia 08/03/2022, às 19h:00min.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:ABC810B0

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
ADITIVO CONTRATO FOMENTO 01/2019

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FOMENTO 01/2019

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora EXILAINE GASPAR, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF nº 755.902.479-34 e o **FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 03.990.431/0001-30, com sede na cidade de Ibiporã-Pr, neste ato representado por seu sócio **VALDECIR BELANÇON** portador do RG nº 6.579.611-2, inscrito no CPF sob o nº 023.219.689-31, resolvem aditar o Contrato de Fomento 01/2019, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do **Contrato de Fomento 01/2019**, constante na cláusula sexta do aludido contrato, até a data **27/02/2023** conforme solicitado pelo Frigorifico Rainha da Paz Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Contrato de Fomento 01/2019, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Fevereiro de 2022.

EXILIANE GASPAR
Prefeita Municipal

VALDECIR BELANÇON
Sócio Representante

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:58EBEF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Determina abertura de sindicância e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº

3.074/2021, com fulcro no artigo 169, da Lei nº 599 de 20 de setembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que narra o descumprimento de decisão de servidoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, ocorrida no ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 25 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DECFAB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Designa servidores para realizar sindicância e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº 3.074/2021, com fulcro no artigo 169, da Lei nº 599 de 20 de setembro de 2001, e da Portaria nº 038 de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que narra o descumprimento de decisão de servidoras lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, ocorrida no ano de 2021:
. *Rosana Aparecida de Souza Toncovitch (SME)*
. *Silmara Ferreira Braga Mashima (SME)*
. *Rosana Marto Hugo (Diretora Escola M. Eufrosina)*
. *Andréia C.F. Peres Barbosa (Diretor Escola M. Morihito)*
. *Edilene Aparecida Bonetti (Diretora CMEI)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2022 na íntegra.

São Sebastião da Amoreira, 25 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8A7B456B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Município de São Sebastião da Amoreira, publica a 1ª Retificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022. O edital retificado está acessível no site www.amoreira.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 25 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9FA3FC92

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ, torna público que às 09:00
horas do dia 16 de Março de 2022, na Rua Papa João XXIII, nº 1086, em São Sebastião da Amoreira - Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	72.493,33	180

nformações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Rômulo Ricardo Janoni Soares, de São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3265-8300 - E-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Papa João XXIII**, nº 1086, das 07:30 as 11:30h às 13:00 as 17:00 horas..**

São Sebastião da Amoreira - Paraná, 24 de Fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:03EB2D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2022

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2022

SÚMULA: *Aprova o retorno das atividades presenciais do grupo da 3ª. Idade nos Programas Sociais do Municipio de Sapopema.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1008/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em17/02/2022.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o retorno das atividades presenciais do grupo da 3ª. Idade nos Programas Sociais do Municipio de Sapopema.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Vídeo conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Sapopema (PR), 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:89743D52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 24 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Demonstrativo das receitas e despesas com saúde de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021 - 3º quadrimestre de 2021.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 03/2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:83F4AC5B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 12/2022.

Ata n.º 12/2022.

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em 17 de fevereiro de 2022, ás 10h (dez) horas, via aplicativo de whatsapp, onde este Conselho se reuniu para discutir sobre o retorno das atividades presenciais. Após a apresentação do Plano de Contigencia elaborado no ano de 2021 foi decido que as atividades presenciais da terceira idade retornariam após o carnaval de 2022 de 15 em 15 dias e em espaços abertos com todas as medidas de segurança e sem contato físico. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta Ata assinada pelos Conselheiros.

Sem mais, a reunião foi encerrada e a ata será assinada por todos os presentes.

.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0317B7D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 37/2022 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 37/2022 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARLOS DENER DA SILVA MACIEL	30,20	29

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 25 de fevereiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CF76B3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 36/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 36/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Retificação da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de **PROFESSOR,**cujas documentações foram entregues entre os dias 01/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do Edital de PSS nº 01/2021.
Considerando o requerimento de recurso impetrado pela candidata Larissa Paula de Mello protocolado sob nº 141/2022, datado de 17/02/2022, junto a Prefeitura Municipal, onde pleiteou a sua reclassificação no certame, em atendimento ao requerido a Comissão Examinadora realizou auditoria na documentação apresentada, chegou à conclusão que a candidata apresentou documento de curso de ensino superior inconcluso, portanto, a candidata está desclassificada do PSS nº 001/2021.

Sapopema, 24 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1286231E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 15/03/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro –Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383 .

Sapopema, 28 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF24E391

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADA NO BAIRRO MAMBUCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL.**Com o valor de R$: 317.798,89 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:20 h do dia 18/03/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 18/03/2022na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B7C86AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2021- Pregão Presencial nº 05/2021. Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 12/01/2022 ANO X nº 2431.
Fica Cancelado o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2021- Pregão Presencial nº 05/2021. Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18/01/2022 ANO X nº 2435. Motivo: não aceitação da contratada.

Sapopema, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C6B8C6FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 64/2022.

DECRETO Nº 64/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2010	3390.34.00.00	01303	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	40.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA		
2270	3390.34.00.00	01303	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	12.000,00
Total da Unidade				**12.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA		
2220	3190.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	52.000,00
Total da Unidade				**52.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7A0DD831

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa: **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12 e 13 no valor de R$: 584.480,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e a empresa **J.P BELEZE EPP** vencedora do item 07 no valor de R$: 105.120,00 (cento e cinco mil, cento e vinte reais).

Sapopema Pr, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D5427BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica no processo de elaboração de Decreto Municipal Regulamentador e demais Atos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **através de Inexigibilidade**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:161852AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica no processo de elaboração de Decreto Municipal Regulamentador e demais Atos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **através de Inexigibilidade**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:88A856DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de ESCOVÓDROMO E 01 FANTASIA DENTE MOLAR, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.267.668/0001-50 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 7.604,00 (sete mil seiscentos e quatro reais).**

Sengés, 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F5A0C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3189/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 **(QUATRO MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/02/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE07BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO MUNICIPIO DE SENGÉS

COMUNICADO IMPORTANTE

Acadêmicos que solicitaram **AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**, favor comparecerem a Secretaria Municipal de

Educação nos dias 02, 03 e 04 de março das 09h às 11h ou 13h às 17h, para finalização de procedimentos referente ao pedido solicitado.

Sengés, 25 de fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENGÉS.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFEFF810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 01/2022 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35853	**DAIANE REGINA ZARATINI FELIPE**	8.693.162-1	15

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Fisioclinica, sito na Rua São Paulo, 569, Sertanópolis/PR, no dia 09 de março de 2022, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Carlos Eduardo N. Berg, inscrito no CRM/PR n.º 16.691, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV .Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E1B9EA5

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 02/2022 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35570	**JÉSSICA AKEMI GARCIA HACHIYA**	100252678	54

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Fisioclinica, sito na Rua São Paulo, 569, Sertanópolis/PR, no dia 09 de março de 2022, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Carlos Eduardo N. Berg, inscrito no CRM/PR n.º 16.691, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV .Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FA7A3001

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 026/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica**.**

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de abril de 2022.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Santo Soriani, 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101843	DAIANE DA CONCEIÇÃO PESCADOR	**35**	**38**

CARGO: BIBLIOTECARIA

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101858	NEUSA MARIA GALINDO FERREIRA	**14**	**17**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:327B79B7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 027/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Angela Cristina Aguilera,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.929.539-04, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 06 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F81969F3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 028/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Francisco Bruno Calisto de Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 600.132.463-80, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 06 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B00180BB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 046/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 ao senhor **Walquirio Ferraz de Araújo Junior,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.677.409-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:D63E5B12

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 029/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Nadia Arrigo Pissinati Melchiades,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85, após ter concluído estágio probatório, sendo promovido para o Nível 06 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3B16E9E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 045/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-01-21 a 31-12-21 a senhora **Regina Célia Rafaeli,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:9EA1662C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 030/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/2004 a 07/02/2009 à servidora pública **Marcia Regina Mira Casagrande,** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 858.114.089-00
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:945269A2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 044/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10-01-2021 a 09-01-2022 a senhor **Naudinei Ferreira Moreira** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.226.259-1
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E08A98C7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 031/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Professora.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:
Art. 1º Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Elaine Cristina Ferreira**, titular do cargo de Professora 20(vinte) horas para 30(trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01-02-2022 a 31-12-2022.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01-02-2022.

Paço Municipal Santo Soriani, 24 de fevereiro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretor do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC1F0CF9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 043/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022 ao senhor **Marcilio Cardoso,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.354.919-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRQYE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:D479893D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020 ao senhor **Luiz Carlos Amaral,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 756.639.969-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETE
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:586F117E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 ao senhor **Lourival Ulian,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.636.249-07
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETE
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E5810952

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 032/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 23/02/2005 a 23/02/2010 à servidora pública **Aparecida da Silva Delgado,** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 397.179.929-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A56AA56

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 040/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2021 a 25/01/2022 a senhora **Leonilda Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 971.311.219-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:BF5843CF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 033/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022 ao senhor **Alessandro Augusto Pereira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 049.993.739-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:74CE4F32

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 039/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 ao senhor **José da Silva Pereira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 100.467.568-25
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETE
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:3C6F2504

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 035/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, a senhora **Flavia Cristina Baldon Poças,** ocupante do cargo Controlador Geral inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.346.999-06.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F58A7B67

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 038/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022 ao senhor **Joel Paixão Xavier,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 093.698.758-83
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:7DF1E95B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 036/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021 ao senhor **Henrique Zanoni,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.033.969-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B2263195

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 037/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 24/02/2022, a senhora **Janete Maria Aparecida Scarpim** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.801.379-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:5AA430B4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 034/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a senhora **Daniela Cristina Spolador,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.136.209-86
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:8AF6381C

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022
ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93 CONTRATOS N.º 034/2022 – ID N° 84023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de Curso Pré-Vestibular Semiextensivo para 30 alunos, com carga horária de 570 horas, com fornecimento de material didático - pedagógico.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Serviço Social do Comércio – SESC - AR Paraná - CNPJ nº 03.584.427/0001-72, de Curitiba-Pr, CEP nº 80.210-001, representado pelo Srº Emerson Sextos, portador do RG nº 5.144.321-7 e inscrito no CPF nº 850.476.949-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contribuir para o fortalecimento dos alunos concluintes do Ensino Médio, objetivando aprimorar o aprendizado desses jovens através do curso preparatório e demais ferramentas que serão ministradas por professores com metodologia voltadas as áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e dos vestibulares que ocorrerão durante o ano de 2022 e 2023 de todo o país. O mesmo será ofertado prioritariamente aos alunos mais carentes, que não tem condições por um curso pré - vestibular.

DO VALOR: R$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no *Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; É dispensável a licitação: XIII–" na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";*

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:680D959D

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 035/2021 – ID N° 84024

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Contratação de serviço para obtenção do Laudo de VTN – Valor da Terra Nua do Município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: PROATEC – PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA – CNPJ 85.017.580/0001-82, com sede comercial estabelecida na Rua Antônio Gonçalves, nº 589, Centro, cidade de Terra Rica – Paraná, CEP. 87.090-000, representada pelo Srº Amauri Lotti Fernandes, portador do RG n° 3.654.948-3/SSP-PR, inscrita no CPF nº 586.777.049-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 443, Centro, cidade de Terra Rica – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de exigência legal prevista na Instrução Normativa 1877/2019 da Receita Federal do Brasil, para fins arbitramento da base de cálculo do ITR, de forma possibilitar a arrecadação do tributo.

DO VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: **II**– "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C8DE15E4

ASSESSORIA GERAL
CONTRATO DE REPASSES

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, comunica a todos os munícipes, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 9452/97, de 20 de março de 1997, que o Ministério da Cidadania efetuou, no dia 27/10/2021, a liberação de recursos financeiros para este Município de Sertanópolis/PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 874103/2018, no valor de R$ 255.542,40 para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:7ED2776B

ASSESSORIA GERAL
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, comunica a todos os munícipes, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 9452/97, de 20 de março de 1997, que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou, no dia 27/12/2021, a liberação de recursos financeiros para este Município de Sertanópolis/PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 896690/2019, no valor de R$ 477.500,00, para Pavimentação em Vias Urbanas do Município.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:7C1C4F05

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.111/2021

5° Termo aditivo do contrato nº.111/2021, decorrente de Pregão n° 39/2021 de Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, 611, CENTRO, RONDA Prudentópolis-PR neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do RG n° 4407802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), o valor do litro do diesel S500 passa a ser R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D2BB3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 016/2022 INSTITUI LUTO OFICIAL

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, tendo em vista o disposto no art. 77, I, letra "o", da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2022, em virtude do falecimento do Senhor **DOMINGOS TRINDADE ALCANTARA**, ocorrido na data de 25/02/2022, em decorrência de complicações da Covid19. Tal reconhecimento se deve ao serviço prestado pelo desenvolvimento do Município de Sulina, onde Domingos Trindade Alcântara foi Vereador na Legislatura 1989/1992 e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no período de 2017/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F7E57818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 040/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal Senhor **RONAN ERNZEN,** portador do CPF sob o nº. 064.345.999-51, matrícula Funcional 7781/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para atuar como **Gestor do Convênio com o SEDEST/IAT,** denominado de aquisição Perfuração de Poço Artesiano, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos ao aludido convênio durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D52F9CA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/03/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/03/2022 até dia 17/03/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/03/2022, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 25 de fevereiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:57D9D060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 3º quadrimestre de dois mil e vinte e um. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de responsabilidade fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação, em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas com as diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo todos com comparativos em relação ao 1º e 2º quadrimestre do corrente ano, na oportunidade o Senhor Wilson Wanderlei Esposto, falou sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D18B0277

GABINETE
LEI N° 1.697/2022

Concede Auxilio Financeiro ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de até **R$ -9.000,00-** (nove mil reais) ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – C.N.P.J./M.F. sob n.º 75.793.646/0001-72, entidade sem fins lucrativos, estabelecida neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A celebração das transferências voluntárias do Município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento Público e ao Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.0008.0244.0003.2092.3335043.000.

Art. 4º. A Entidade beneficiada fica obriga a prestar contas a Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro de que se trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F86F4FE5

GABINETE
LEI N° 1.698/2022

Concede Auxilio Financeiro à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI deste Município, entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal de recursos financeiros para manutenção de suas atividades, a título de subvenção, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI, entidade sem fins lucrativos, estabelecida neste Município, no montante de até R$ -30.000,00- (trinta mil reais), no período compreendido de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada exercício financeiro, podendo ser cancelado à critério da Administração Pública quando lhe aprouver.

Art. 2º. A celebração das transferências voluntarias do Município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento Público e ao Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.0008.0244.0003.2074.3335043.000.

Art. 4º. A Entidade ora beneficiada ficará obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da

parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CCC04202

GABINETE
LEI N.° 1.699/2022

Alteram-se os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.306/2014 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e aos contratados pelo regime CLT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.306/14, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação, no valor de R$ -220,00- (duzentos e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.306/14, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do Auxílio Alimentação que trata esta lei poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (INPC) acumulado anualmente, através de ato do Chefe do Poder Executivo, sempre observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as limitações legais de gastos com pessoal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do mês de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C5AB28BE

GABINETE
LEI N.° 1.700/2022

Altera-se o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.609 de 2020, que Institui no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa/PR o auxílio-alimentação.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.609 de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo a instituir o auxílio-alimentação, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos efetivos e comissionados e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT da Câmara Municipal de Terra Boa.*
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 23 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6AAF7BCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a desistência da candidata Luzinete Damas Fiorderize Demito, convocada através da Portaria N° 228/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR

Nome
MARLENE GREGO ESPOSTO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:968F51AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 086/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ERISMAR FRANCISCA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ERISMAR FRANCISCA DA SILVA,** matrícula Nº 347, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 03/01/2019 a 02/01/2020 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 02/03/2022 a 21/03/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D43E6A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 087/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCINEI SOARES DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCINEI SOARES DE MACEDO,** matrícula Nº 12386, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. DISTRITAL**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 02/03/2022 a 21/03/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:25152742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 088/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAROLINA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11987, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 27/04/2020 a 26/04/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 02/03/2022 a 11/03/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9E372097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 089/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA** matrícula Nº 11385, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, **referente ao período aquisitivo** de 02/03/2021 a 01/03/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 03/03/2022 a 01/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5B21AA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 090/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MEIRA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MEIRA DE BARROS,** matrícula Nº 922, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2020 a 31/07/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 02/03/2022 a 21/03/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DA27EBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 105/2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR PEDRO JOÃO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o Sr. **PEDRO JOAO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 01 de Março de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FB44DF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 106/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PEDRO JOÃO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **PEDRO JOÃO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LAZER**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 01 de Março de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B07F71F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR LUCAS MIGUEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o Sr. **LUCAS MIGUEL MARTINS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 01 de Março de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:24E0093F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 108/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR LUCAS MIGUEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **LUCAS MIGUEL MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 01 de Março de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5722FDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 109/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR IVAN MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **IVAN MUNIZ DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 01 de Março de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/02/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:415FC786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA10/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DE TERRA NUA, NOS TERMOS DA NBR 14.653-3*

Contratada: **FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA**, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* **21.462.543/0001-09**, residente na **R BRIGADEIRO FRANCO** na Cidade de **CURITIBA**.

Valor*: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 21 de fevereiro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 21 de fevereiro de 2022.

Terra Rica, Terra Rica, 18/02/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C50C9897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 14373/2022

ERRATA

Na PORTARIA N° 14374, de 24 de fevereiro de 2022, publicado em 25.02.2022, edição n° 2464, Página 351 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
HAROLDO BREHM – Matrícula n° 25429-01
DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Se lê:
Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F9ACD4CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3843/2022

DECRETO N.º 3843/2022

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Terra Roxa, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Comitê do Transporte Escolar.
.

REPRESENTANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTES	FUNÇÃO
Secretaria municipal de educação	Danubia Serafim Vieira Graton RG: 8.387.317-5 CPF: 047.953.019-05	Presidente	Silvane de Souza Valladão RG: 4.201.601-2 CPF: 040.516.919-18	Membro
Diretores da rede estadual de ensino	Odair Barzagui da Rocha RG: 5 609 464-4 CPF: 815.981.659-68	Membro	Meire Pereira Lima Nougueira RG: 7.105.520-5 CPF: 036.411.119-43	Membro
Diretores da rede municipal de ensino	Rafaela Cristina Donadel RG: 7.144.463-5 CPF: 035.519.409-08	Vice-Presidente	Maria Ednalda Figueiredo Mancini RG: 4.594.162- 0 CPF: 917.540.709- 49	Membro
Pais de alunos da zona rural	Marciele Fiametti Holz RG: 9.886.762-7 CPF: 066.212.979-20	Membro	Rosimeire Vilela da Silva RG: 7.039.719-6 CPF: 024.736.989-61	Membro

Art. 2º - O prazo de mandato dos membros designados por este Decreto, será de no máximo 02(dois) anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

Art. 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá um presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2CDD69BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

RESOLUÇÃO N.º 01 de 24 de fevereiro de 2022

Aprova os Critérios para a inscrição e Renovação das entidades, serviços, programas e projetos de atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no usode suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 1.863/2021e Resolução nº002/2021 Regimento Interno do CMDPD:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Critérios para a Inscrição e Renovação de Inscrição das entidades, dos serviços, programas e projetos governamentais de atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA VACELI
Presidente

Seção I - DA INSCRIÇÃO
Art. 1º- Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa – CMDPD entidades, serviços, programas e projetos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que atuam no atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência no município de Terra Roxa, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no CMDPD.
§ 2º Se a Entidade não desenvolver projeto no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município onde desenvolva as atividades.
Art. 2º - Para a inscrição as disposições estatutárias devem estabelecer que:
I. É pessoa jurídica de direito público ou privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos legalmente constituídos;
II. Aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
IV. Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
V. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, porqualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais, para organizções da sociedade civil;
VI. Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e em sua falta, para entidade pública.
VII. A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.
Seção II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E SERVIÇOS
Art. 3º O pedido de registro das entidades, deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição a Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (modelo – ANEXO I)
II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
III - CNPJ da entidade, atualizado;
IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
a) Cópia do Alvará de Funcionamento da Licença Sanitária vigente – emitida pela SMS Secretaria Municipal de Saúde para entidades de atendimento em todas as unidades executoras;
V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
VI – Cópia do RG, CPF do Presidente;
VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;
VII- na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Terra Roxa.
IX– Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;
a) finalidades estatutárias,
b) objetivos,
c) origem dos recursos,
d) infraestrutura,
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:
1) o público beneficiado,
2) capacidade de atendimento,
3) recursos financeiros utilizados,
4) recursos humanos envolvidos,
5) abrangência territorial,
6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
Art. 4º O pedido de registro dos serviços, programas e projetos governamentais, como também o pedido de renovação do registro, deverão ser protocolados, apresentando os seguintes documentos:
I– Requerimento, datado e assinado pelo coordenador do serviço, programa ou projeto (modelo a ser disponibilizado pelo CMDCA);
II– Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
III– Licença do Corpo de Bombeiros, atualizada;
IV– Plano de Trabalho para o ano em exercício com título, regime de atendimento, identificação, diagnóstico da realidade atendida, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos, metas a cumprir, critérios para inserção e desligamento, recursos financeiros, humanos, físicos e materiais e processo de avaliação.
V– Relatório anual das atividades desenvolvidas no ano anterior, no caso de renovação do registro.Art. 5º As entidades governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II, IV, “a” e V do art. 3º e ainda daqueles constantes no art. 4º da presente Resolução.

Seção III – DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º O prazo de vigência da inscrição será de até dois anos, devendo a organização da sociedade civil e dos serviços, programas e projetos governamentais, providenciar a renovação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência;
§ 1º Os pedidos protocolados intempestivamente serão indeferidos pelo CMDPD, caso não haja tempo hábil para análise até a data de vencimento do certificado.
§ 2º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:
I- relatório de atividades no ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;
Art. 7º As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção IV - Do Processamento da Inscrição

Art. 8º A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto á Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado pelo representante legal da Entidade e dos serviços, programas e projetos governamentais.
Art. 9º Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.
Art. 10º Após protocolada, o projeto deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do CMDPD.

SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 11 O CMDPCD poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:
I- Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II- apresentar irregularidade na sua gestão administrativa:
III- interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV- não cumprir os requisitos elencados no art. 1º desta resolução, no que couber.

Seção VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Em caso de deferimento do pedido de inscrição da organização este constará em Ata e publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município;
Art. 13 Os serviços, programas e projetos governamentais e as Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento a Pessoa com Deficiência deverão estar cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a finalidade de:
I- Participar do processo eleitoral do CMDPD como candidata e como eleitor;
II - Concorrer aos recursos do FMPCD – Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
Art. 14 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPCD.
Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REQUERIMENTO

Senhor Presidente: _____
Instituição _____
CNPJ_____, Telefone: _____
Endereço: _____
Nº_____ Bairro: _____CEP: _____
Solicitação:
( ) Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
( ) Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Termos em que, pede deferimento.

Terra Roxa _____, de _____de _____.
_____
Assinatura do representante legal da entidade, dos serviços, programas e projetos governamentais

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:590BF42A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3842

DECRETO Nº.3842, de 25 de Fevereiro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Ação: 1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR
Elemento: 3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Vínculo: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....367.200,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Ação: 1033 - Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos
Elemento: 3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....220.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Ação: 1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos
Elemento: 3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial.....362.000,00

Art. 2º. - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo 1º, fica indicado:

O **superávit Financeiro** apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), nas seguintes fontes de recursos:
Vínculo : 0000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. corrente.....587.200,00

E o **excesso de arrecadação**, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial (4241999010100000000)

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 25 de Fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F1BDF6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 010/2022 - PREGÃO N° 092/2016

TERMO APOSTILAMENTO Nº 010/2022 CONTRATO Nº 00317/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016, PREGÃOPRESENCIAL Nº 93/2016

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.426.381/0001-99**, neste ato representado por **RICARDO CANOSSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 120/2016, na modalidade Pregão sob o nº 93/2016, realizou Contrato nº 00317/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação orçamentária 2022 no valor de R$ 49.160,00 (quarenta e nove mil e cento e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –

Terra Roxa, 25 de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:38807A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 - CONC N° 006/2021

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 522/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021, CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **N. M. REBELO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 216/2021, na modalidade Concorrência sob o nº 6/2021, realizou Contrato nº 522/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2022 no valor original do contrato no valor de R$ 819.799,98 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 25 de fevereiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9422C7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 10/2022
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 477,10 (quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o coffee break do evento que será realizado na Câmara Municipal de Tijucas do Sul no dia 08 de março de 2022, em homenagem ao dia da Mulher.

Contratada: MARILENE DO ROCIO ROCHA GAVELETA-ME (PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA-ME), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 37.057.664/0001-05, com endereço na PR 281, Km 20, bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná; no valor total de R$ 477,10 (quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AEFE5047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022	Aquisição de um carro 0 km destinada atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ 35.445.821/0001-16	24/02/2022	23/02/2023	R$ 64.990,00

Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F73D846F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 46 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão presencial n°50/2021	Prorrogação de Prazo (6 meses) e reajuste contratual.	PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 30.353.953/0001-02	25/02/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0FF8BA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Oficio nº 105/2022 do Ministério Público do Paraná.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Chamada Publica nº 01/2022, que tem por objeto a **Formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, para promoção do transporte coletivo dos universitários.**

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.
Proceda-se a abertura de novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 25 de fevereiro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BAC3C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprovou o Calendário anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2022.
Art. 2.º As reuniões terão como datas e horários:

Mês	Dia	Horário	local
Fevereiro	23	14:00	A definir
Março	30	14:00	A definir
Abril	27	14:00	A definir
Maio	25	14:00	A definir
Junho	29	14:00	A definir
Julho	27	14:00	A definir
Agosto	31	14:00	A definir
Setembro	28	14:00	A definir
Outubro	26	14:00	A definir
Novembro	30	14:00	A definir
dezembro	07	14:00	A definir

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:7EF60EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, Institui Comissão Especial de Análise e averiguação da denúncia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Análise e averiguação da denúncia, assim constituída: Conselheiros Governamental: Ariadne Caroline Nascimento e Sandra de Fátima Andrade Pereira e Conselheiros não Governamental: Elenice Godinho Martins e Marli Catarina Vieira C. da Rocha.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:BEF538E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Reprogramação de Saldo para execução em 2022 do Recurso do Incentivo “Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Reprogramação de Saldo para execução em 2022 do Recurso do Incentivo "Garantia de Direitos da Pessoa Idosa", a ser executado conforme proposto no Plano de Ação vigente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B7B5910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, Acata a Recomendação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso -CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO, as orientações da carta de Recomendação do Conselho Estadual Dos Direitos do Idoso, CEDI/PR, de 13 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a Recomendação de **NÃO PROMOVER; NÃO INCITAR E NÃO ESTIMULAR,** a aglomeração de pessoas idosas em encontros e eventos presenciais que possam contribuir com a disseminação do vírus SARS- Cov-2 e suas variantes, sejam eles governamentais ou não governamentais.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0D62EAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 09/2021 EDITAL AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MONITOR SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

Eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar autorizo a CONTRATAÇÃO de mais 01 (um) monitor social para atender as necessidades temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público, em razão de suprir a falta de profissionais na instituição.

Jaboti, 25 de fevereiro de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:40DA49AC

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 10/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, publicado no diário oficial do município dia 10 de
novembro deste corrente ano, edição nº 570, considerando rigorosamente a ordem de classificação e a desistência do 1° candidato aprovado, e após convocação do 2° candidato aprovado realizado a contratação, ainda há necessidade de contratação de mais um profissional para suprir as necessidades existentes(edital 01/2021, 11.3) dessa forma CONVOCA-SE a 3° candidata aprovada conforme edital 05/2021 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (03/03/22 à 04/03/22) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL

(Contratação de 6 meses podendo ser prorrogado)

CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	RG: 8.055.800-7	CPF: 050.731.049-78

Jaboti, 25 de fevereiro de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B5453B2C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 039/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o(a) servidor(a) comissionado **YURI LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 9.806.417-6 SSP/PR, CPF nº 060.841.749-14, CTPS: 9862947 Série 001-1/PR, e do Cargo de "Diretor do Meio Ambiente", nomeado(a) através da Portaria de nº 028/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D643D048

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 040/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). Danielly Juliana Anholetti, portador(a) do R.G. nº 6.614.842-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 979.967.939-72, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICA, no período de 02/03/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de fevereiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:308EB372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), datado em 23 de fevereiro de 2022, na Edição 2462, página 389, no documento referente ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 02/2022, **ONDE SE LÊ**: **Leandro Mocelin Salla – Presidente, LEIA-SE: Andreia Pereira – Presidente.**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8105F208

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 11/2022, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO DE 60 CONSULTAS ELETIVAS MENSAIS APARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - CNPJ Nº 14.417.522/0001-06,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:71CF4489

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 859

PORTARIA Nº859/2022
Data 25.02.2022

Súmula. Fica contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 002/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 002/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo o que segue:

ENFERMEIRO

Nome	CPF	Simbolo
SIDNEI MARTINS BUENO	699.686.321-04	18-A Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0CD879C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Sidnei Martins Bueno**.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Enfermeiro.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 18-a inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Três Barras do Paraná, 25 de Fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:42E1EECC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 40/2022

EDITAL Nº. 40/2022
25/02/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
46°	CAMILA CASSIA SCOPEL

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4D749C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ CNPJ: 07.321.669/0001-24,** para ***"Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10"***, no valor de R$ 58.080,00 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais)**.**

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FB5D354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa: **RAQUEL DA SILVA SANTOS SALVARE TREINAMENTOS,** inscrita do CNPJ nº 28.880.971/0001-92,
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **Locação de um veículo tipo Ambulância,** visando atender a situação Emergencial.
VALOR: R$19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

08.002.10.302.0014.1012 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município.			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
350	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01496

DATA: Tunas do Paraná (PR), 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E41E528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DISPENSA 31/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, no CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, do à empresa: **RAQUEL DA SILVA SANTOS SALVARE TREINAMENTOS,** inscrita do CNPJ nº 28.880.971/0001-92,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar pelo período de 10/02/2022 até 10/04/2022**.**
Valor do contrato original do valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais), em razão da prorrogação.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA: Tunas do Paraná/PR 09 de fevereiro de 2022.
ASSINAM O TEMO ADITIVO MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal E RAQUEL DA SILVA SANTOS CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4F236970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PORTARIA Nº. 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor JOÃO LUCAS BATISTA, portador do RG nº 13.896.942-8 e do CPF nº 131.114.399-84, no cargo em comissão de Assessor Legislativo a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CB12A8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré- moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogando o prazo que findaria em 17/02/2022 para 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FDE7ADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 04/03/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 18 de março de 2022.
Início da Sessão: 18 de março de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$103.819,24 (cento e três mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos.
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2022
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas descrições dos itens 06,08 e 09. A minuta do Edital e demais documentos estão publicados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 25 de fevereiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7D09E176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 193/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 193/2020 – Tomada de Preço Nº 14/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n° 450, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade Nº 7.525.228-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.004.329-50 - **Objeto:** O presente termo tem como escopo alterar o regime de execução passando de mensal para horas, possibilitando a requisição das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais médicos, permitindo assim maior fidedignidade no controle de jornada de trabalho dos profissionais terceirizados. Considerando a necessidade de alteração do regime de execução nos termos do Memorando nº 94/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Turvo (PR), anexos ao Processo Administrativo, ambas as partes concordam com a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 193/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/02/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6C0249F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 15/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 103/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/02/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 15/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 25 de fevereiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F02B2F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARCOS ROBERTO ESQUARCINI - ME (CNPJ N° 03.735.804/0001-27**) mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de refeições, visando suprir a necessidade do fornecimento de alimentação aos servidores municipais que, ao executarem certos serviços, excedam seus horários de almoço, pelo valor total de R$ 2.427,65 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:89D18634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CMDCA

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
Artigo 44 da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Ética, para analisar o teor da denúncia de falta disciplinar praticada por conselheiros tutelares e a necessidade de abertura de sindicância.
Regimento Interno, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/10/2020 edição nº 2126, que estabelece em seu artigo 34 a criação de Comissões Temáticas Permanentes, entre eles a Comissão de Ética; e em seu artigo 36 as competências dessa Comissão.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição da Comissão de Ética, de natureza permanente, para analisar o teor das denúncias recebidas e a necessidade de abertura de sindicância.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Adriel Alves de Oliveira;
Liliane Cordeiro Marques;
Samoel Cordeiro de Souza Primo;
Yaçanã Machado dos Reis.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2374 na data de 21/10/2021.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de fevereiro de 2022

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A416D67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CMDCA

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) Artigo 88 da Lei 8.069-90, que dispõe sobre a manutenção do Fundo da Infância e Adolescência vinculados ao Conselho de Direito;

b) Artigo 260-I da Lei 8.069/90, que dispõe sobre a ampla divulgação de informações relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Capítulo III da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Artigo 34 e 35 do Regimento Interno do CMDCA de Turvo-PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/10/2020, edição nº 2126, que cria a Comissão Temática Permanente de Finanças e Orçamento e estabelece suas competências;

d) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a composição da Comissão de Finanças e Orçamento, de natureza permanente, com a finalidade de propor políticas de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando sua regular prestação de contas, entre outras competências previstas em Regimento Interno do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

a) Emerson Ribeiro de Campos
b) Grasiele Hack
c) Laís Stadler de Campos
d) Tatiane Campos dos Santos

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 09/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2253 na data de 30/04/2021.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 23 de fevereiro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D4DB0870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20HRS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116385	Karina Folchini Ribas	1ª
117551	Bárbara Bohatczuk	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3B05860B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 232/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 06 (seis) dias das férias regulares da servidora comissionada Carla Larissa Santos Schinemann, concedida através da portaria nº 29/2022. No período de 03 a 08 de março de 2022. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:437D9AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 105/2022 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 04 de fevereiro de 2022, na edição n° 2449, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 105/2022, apresenta erro material em que pese o Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N°. 105/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar dias de férias dos servidores desta municipalidade em virtude de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:

Micheli Johann Figueiredo, de 03 de março a 08 de março de 2022. (06 dias).

Michelle Pereira Tluscik, de 03 a 08 de março de 2022. (06 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:08D94873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2022, em favor da empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP** (CNPJ N° 12.097.090/0001-60**)** vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, pelo valor global de R$ 223.970,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e setenta reais).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 025/2022 e Parecer Jurídico nº 1056/2021, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas).
Ademais, torno público que o **Lote 05** restou **FRACASSADO**, uma vez que a única empresa participante foi INABILITADA. Na

oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 05, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:640C4A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 1/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.086 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			**600.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.071 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**600.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2173E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE 'REINOLDO HOBI' A PRAÇA QUE SE ENCONTRA NO ENTRONCAMENTO DA RUA MARECHAL DEODORO COM A RUA ORLANDO CARVALHO, BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 42/2021,** de autoria do Vereador **JOSE PEDRO WALCK,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Denomina de **'REINOLDO HOBI'** a praça localizada no entroncamento da Rua Marechal Deodoro, com a Rua Orlando Carvalho, no Bairro São Basílio Magno, no Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seu **ANEXO ÚNICO.**

União da Vitória, 19 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Morador do bairro São Basílio Magno, Reinoldo Hobi ou simplesmente “Seu Lolo” como era bastante conhecido, foi um empresário muito atuante em União da Vitória-PR. Pai e avô dedicado, desde muito jovem trabalhou com a extração de areia no Rio Iguaçu, inicialmente ajudando os pais Bernardo e Luiza Hobi. E em janeiro de 1961, juntamente com seus irmãos Fredolino e Darci, fundou a empresa Irmãos Hobi Ltda que deu origem ao que hoje conhecemos como Grupo Hobi.
Acreditava que o sucesso é fruto do trabalho e dedicação. Trabalhar em equipe é ter várias pessoas diferentes lutando por um objetivo igual e comum. E para que o trabalho tenha bons resultados, é fundamental que cada um dos membros da equipe dê o seu melhor.
O resultado final depende do esforço individual de cada um, mas também do incentivo que uns dão aos outros. Por isso, se acha que alguém não está dando o máximo pela equipe não se deixe levar pelo seu exemplo.
Pelo contrário, tente motivar essa pessoa, ajudar e orientar, pois só assim o esforço de todos não será prejudicado.
O empresário Reinoldo Hobi faleceu no ano de 2007, aos 69 anos de idade deixando esposa, seis filhos e treze netos. Seu trabalho contribuiu para um presente mais próspero nesta cidade, deixando um legado de ética, competência e determinação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F1807438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4992, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI N.º 3003/2002 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 48/2021,** de autoria do Vereadores **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO e JULIO ADILSON PIRES,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei n.º 3003/2002, que passará a contar com a seguinte redação: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.**

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei n.º 3003 de 2002, o qual contará com a seguinte redação: Fica declarada de Utilidade Pública Associação Recanto da Sobriedade - ARES de União da Vitória (PR), localizada na Avenida Paula Freitas, Colônia Dona Julia, Bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, nesta cidade, com CNPJ 05.083.071/0001-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6FD0E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA JORNALISTA LULU AUGUSTO

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 52/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominado de "**TRAVESSA JORNALISTA LULU AUGUSTO**", em homenagem ao Jornalista Lulu Augusto, o espaço localizado entre o Eixo da Rede Ferroviária Federal e as quadras: 01.01.079 e 01.01.080, do Munícipio de União da Vitória, com as seguintes CONFRONTAÇÕES:
INÍCIO: Tem seu início na Passagem de Nível da Estação Ferroviária;
LADO DIREITO: Segue pelas quadras 01.01.079 e 01.01.080;
LADO ESQUERDO: Segue pelo Eixo da Rede Férrea;
FINAL: Tem seu fim na intersecção com a Rua Prudente de Morais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o **ANEXO ÚNICO.**

União da Vitória, 30 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

LULU AUGUSTO

Lulu Augusto, nasceu em 15 de março de 1930, em União da Vitória, Paraná. Filha de Maria Joana Linhares Augusto e Didio Augusto.
Cresceu na Rua Barão do Cerro Azul, em três diferentes endereços.
Em 1949, com apenas 19 anos, passou a residir em Curitiba, onde ao lado da amiga, Maria Alba Mendes da Silva, fundou o jornal literário Jandaia.
No início de 1953, retornou a União da Vitória, embora ainda mantivesse até meados de 1954, em Curitiba, a publicação do Jandaia.
Em meados de 1953, no intuito de continuar as denúncias contra os algozes da menina Zilda Santos,
vítima de brutal assassinato, escreveu a radionovela, O Crime do Iguaçu, levada ao ar pelos microfones da Rádio União.
Com isso, Lulu dava continuidade às denúncias de impunidade do hediondo crime, iniciadas por seu irmão, Dante de Jesus Augusto, em seu programa matinal, Bom Dia para Você, também na Rádio União.
Ao aproximar-se o derradeiro capítulo da novela, era anunciado nos microfones da Rádio União, que no último capítulo, seriam revelados os nomes verdadeiros dos assassinos da menina Zilda.
Numa época de impunidade ainda maior que a de hoje, quando marginais ricos e poderosos silenciavam a justiça, o último capítulo foi proibido de ir ao ar e Lulu e os atores, assim como diretores da rádio ameaçados de prisão, caso insistissem em levar ao ar o derradeiro capítulo.
Temendo pela prisão de Lulu Augusto e dos membros do elenco da novela, inúmeras meretrizes da Rua Cruzeiro, em Porto União, endereço do lupanar onde Zilda foi seviciada e assassinada, postaram-se em frente a emissora, em um cordão humano para proteger Lulu e seus acólitos.
O capítulo não foi ao ar, motivando Didio Augusto, pai de Lulu, que na época era colaborador do jornal O Comércio, tentar publicar no supracitado hebdomadário, o último capítulo da novela. O jornal O Comércio, temendo represálias judiciais decidiu não fazer a publicação. Indignado, Didio Augusto declarou que fundaria um jornal nem que este tivesse apenas um número, para denunciar os algozes de Zilda.
Ao chegar em casa Didio disse que iria fundar um jornal, ideia, imediatamente, acolhida por Lulu, que em 12 de agosto de 1953, fundaria o Jornal Caiçara, hoje com 68 anos de idade e não apenas com um único número, mas já ultrapassando as 2.550 edições.
Na segunda metade dos anos 60, Lulu, ao lado da professora Arlete Bordin, fundaria o Centro de Letras Didio Augusto, confraria que reunia escritores e intelectuais para discutir e refletir a literatura e a arte em geral.
Lulu além jornalista era poeta de rara sensibilidade, exímia cronista da cotidianidade, além, de ser talentosa desenhista.
No início dos anos 60, Lulu gerenciou a Rádio Colméia, onde passaria de agitadora cultural a espécie de promoter, iniciando tal atividade com a promoção de um show humorístico, com o cantor e menestrel, Juca Chaves, na época o enfant terrible da sátira e da paródia.
Logo em seguida Lulu retornaria à Rádio União, gerenciando a emissora até o começo da década seguinte.
Foi nos microfones da União que Lulu criaria dois quadros que se tornariam célebres no radialismo local, as crônicas diárias, Falando francamente e posteriormente, A vida em espiral.
Foi também nessa época que Lulu promoveria em União da Vitória o concurso de beleza Glamour Girl e traria para as cidades irmãs os cantores Wanderley Cardoso, Jerri Adriani e Martinha, todos no auge da popularidade, surfando nas ondas da Jovem Guarda.
Em 1975, Lulu Augusto, fundaria Caiçara Gráfica e Editora Ltda., tendo como sócios Sulamita da Costa, Gilberto Francisco Brittes e Gilberto Abrão. Mais tarde, Lulu compraria as partes de Gilberto Brittes e Gilberto Abrão. Em 1986, Delbrai Augusto Sá compraria a parte de Sulamita da Costa e seguiria como sócio de Lulu até 1994, quando a impressão do Jornal Caiçara seria terceirizada e a Gráfica Caiçara encerraria suas atividades. Em 1998 foi criado o Jornal Caiçara online.
No final da década de 70, Lulu conclui o curso de técnica jornalística, na União dos Profissionais de Imprensa do Rio de Janeiro.
Em 24 de novembro de 1994, Lulu Augusto recebe em Curitiba uma Medalha de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados à Ordem e à comunidade, outorgada pelo Grão Mestre, do Grande Oriente do estado do Paraná, João Darcy Ruggeri.
No final da década de 90, Lulu Augusto é homenageada pelo Conselho da Mulher Executiva de Porto União e União da Vitória, laureada reconhecida como mulher fazedora da história.
Em 26 de agosto de 2005, Lulu Augusto recebe o título de Irmã Honorária da Academia de Cultura do Paraná.
Durante a década de 70, Lulu Augusto mantém a publicação da revista Em Voga.
Na segunda metade da década de 80, Lulu Augusto ao lado de Delbrai Augusto Sá funda a revista Atual.
Em 1997, Lulu Augusto cria com Sulamita da Costa, a revista Perfil.
Também nos anos 90, Lulu Augusto em parceria com a publicitária Janice da Penha Augusto Rost, criaria a agência de publicidade e propaganda, Skema Publicidade.

No final dos anos 90, Lulu Augusto, lançaria pelo Jornal Caiçara uma coleção de livros denominada Grandes Clássicos da Literatura Mundial, que objetivava incentivar a leitura e era uma parceria com a tradicional Livraria do Chaim, de Curitiba.
Lulu Augusto faleceu em 13 de março de 2016, dirigindo o Jornal Caiçara até os últimos dias de sua vida, deixando um vasto legado de coragem, persistência e criatividade, ousando como mulher e solteira, criar um órgão de comunicação em uma época ainda mais dominada pelo conservadorismo e pelo patriarcalismo, muitas vezes desafiando poderosos de plantão, aos quais jamais se curvou.
Feminista convicta, desde sempre, defendeu a igualdade de gênero, exortando as mulheres que propugnavam por esta causa e repudiando peremptoriamente toda e qualquer manifestação misógina.
Religiosa que era, dizia que apenas se ajoelhava diante de Deus.
Em 2018, em homenagem prestada pela Associação de Artistas Plásticos Amadeu Bona, Lulu foi retratada pela artista plástica, Beatriz Bolbuck.
Em 2019, em obra denominada Mulheres Fazedoras, publicada pela Editora Life, organizada por Dulceli de Lourdes Tonet Estacheski e Silvia Regina Delong, a jornalista é enfocada em artigo de autoria de Elaine Schmitt e Karina Janz Woitowicz, cujo título é Lulu Augusto e o Jornal Caiçara: Protagonismo feminino no jornalismo do interior paranaense.

União da Vitória, 30 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6C3668B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5002/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DAR MAIOR PUBLICIDADE A LEI FEDERAL 13.896/2019, ONDE EXAMES RELACIONADOS AO CÂNCER SEJAM REALIZADOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 46/2021,** de autoria da Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica obrigatório em todos os prédios públicos Municipais, relacionados a saúde, dar publicidade a toda a população sobre a Lei Federal de n.º 13.896 de 30 de outubro de 2019, que tem como objetivo elucidar no prazo de 30 (trinta) dias, suspeita de neoplasia maligna, mediante solicitação do médico responsável.
Art. 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade por meio de seu site oficial sobre a vigência da Lei Federal n.º13.896 de outubro de 2019.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto esta lei no que for necessário para sua aplicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D04EFA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2022.

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de chapas galvanizada 1,20 x 1200mm x 3000mm e tubos redondo 2" x 2mm x 6mts galvanizado, para colocação de placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Motivo:** Diante da inabilitação da única empresa participante, em decorrência do não cumprimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro declara FRACASSADA a presente licitação, conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2022,

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D5983644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 49/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **FEVEREIRO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
DENNYS KEYITI SHINTAKU	0003465-27.2021.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DFA6E476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

FERNANDO FERENCZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS do Edital de Concurso Público 02/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO FERENCZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0259CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Relatório Detalhado do 3° Quadrimestre de 2021
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 25 de fevereiro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0FD94916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 82/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 23/2021 - Processo Administrativo nº 238/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 22/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.252.265/0001-69.
Valor Global.....: Valor Global de R$ 366.018,45 (Trezentos e sessenta e seis mil dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 24/02/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/02/2022 - Término: 21/12/2022 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 23/2021
Recursos Orçamentários: 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 - Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer - Despesa 233 - Exercício 2022.
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo – MEU CAMPINHO.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Paulo Henrique Cordeiro – Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FC9A1740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 83/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 24/2021 - Processo Administrativo nº 239/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 23/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.252.265/0001-69.
Valor Global.....: Valor Global de R$ 347.868,92 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 24/02/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/02/2022 - Término: 21/12/2022 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2021
Recursos Orçamentários: 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 - Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer - Despesa 233 - Exercício 2022.
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: CAMPO DE FUTEBOL com grama sintética, playground, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Paulo Henrique Cordeiro – Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:309BCCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 84/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 08/2022 – Processo Nº 34/2022.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de adolescente dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Contratada:	**CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE**, CNPJ Nº 79.372.108/0005-99, TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022.
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Cláudia Moema Zaions – CPF: 779.660.409-25.
Fiscal Substituto:	Regeane Aparecida Schlenert Pofahl – CPF: 073.014.409-79

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A6AC49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 94/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** para responder como **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PROTOCOLO Nº 18.031.984-0**, sem ônus, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:974127DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 72/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANDREA LE SENECHAL DUARTE**, portadora do RG n. 17.351.948/9 SP e CPF n. 087.328.698-78, do cargo de **DIRETORA GERAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei n. 4733/2018, retroativo a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D19E33A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 85/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **FEVEREIRO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional Para a Classe
ARLETE ALVES DAUBERMANN	**0005635-69.2021.8.16.0174**	**D**
GISLAINE FERREIRA LOPES	**0003464-42.2021.8.16.0174**	**B**
ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS	**0004701-14.2021.8.16.0174**	**C**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21270A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 71/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **ANGELA TAVARES MARTINS**, em substituição a Senhora **CAMILA BREGINSKI**, como **MEMBRO** na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** nomeada pelo Decreto nº 259/2021, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 488/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6BB8E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 68/2022

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, ao IMAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes do Art. 51 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios ao **IMAS – INSTITUTO**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, que a Lei 8666/93 assim prever.
Parágrafo único. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:
Titulares:
1. Maria Celeste de Assunção Mance – Presidente;
2. Paulo Marcelo Scheid – Membro.
3. Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach – Membro.

Suplentes:
1. Ângela Andrea Horbatiuk – Presidente Suplente;
2. Melissa Banhuk Ribeiro – Membro Suplente.
3. Jéssica Caroline Bindemann – Membro Suplente.

Art. 2° Ficam designados os servidores para os Cargos de Pregoeiros (as) Oficiais:
1. Maria Celeste de Assunção Mance – Pregoeira;
2. Paulo Marcelo Scheid – Pregoeiro;
3. Melissa Banhuk Ribeiro – Pregoeira.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83D69187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 81/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **FEVEREIRO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	0001397-07.2021.8.16.0174	F
SUELEN DE CASSIA FARIA	0003259-13.2021.8.16.0174	D
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA	0003603-91.2021.8.16.0174	E

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:90AA8140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 80/2022

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, REFERENTE A 7ª CHAMADA, conforme Edital 002/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entre os dias 02 A 04 de MARÇO de 2022, para entrega de documentação, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(A) – 7ª CHAMADA

122º- Marina Antunes dos Santos
123º- Aline Bunhak Vagnycz
124º- Édina Aparecida Krinski
125º-Angela Cristina da Silva Ferraz
126º- Angela Aparecida Carneiro
127º- Dulcimara Tomki de Lima
128º- Dayana Dambroski de Lima
129º- Ana Paula dos Santos Ramos
130º- Franciane Cristina Brixi
132º- Djéssica Luana Zago
132º- Marina Gabrielli Topolski Chelepa
133º- Maria Teresa Alvarez Vera
134º- Jurema Rodrigues Machado Cremonini
135º- Marla Aparecida Bujak Kuchinski
136º- Valquiria Pylepke Belena
137º- Michele Cristina dos Santos Felsinger
138º- Crislaine Maciel
139º- Rosecleide Salete Silva Moraes
140º- Simone Schroh
141º- Poliana Neves Pereira Perrone
142º- Eliza Franciele Padilha
143º- Claudine Alessandra Granemann Nogara
144º- Patrícia Caroline Pacheco Romanoski
145º- Jéssika Carla Oliveira Lima
146º- Ana Laís Montipó
147º- Maria Devair de Oliveira Boaventura
148º- Clenir Aparecida Rodrigues
149º- Josiane Peres
150º- Alexandra Mara Correa
151º- Heloise Cristiane Barbosa
152º- Danielly Emilia Stachera
153º- Daiane Vessaro de Campos
154º- Paula Fernanda Teixeira Martins
155º- Marcia Wisniewski Nitek
156º- Everlise Soares Dias
157º- Larissa Luana Nizer
158º- Anna Maria Cunha
159º- Rosangela da Aparecida de Lara

CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA – 7ª CHAMADA

16º- Adilson José Nazario
17º- Naiara Barbosa

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 002/2022, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C4DF0563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 4.922, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreto 4.922, de 22 de Fevereiro de 2022

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a comemoração festiva do dia de Carnaval no próximo dia 01 de março de 2022 (Terça feira);
Resolve:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022 (segunda-feira e terça-feira), em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único - Excetuam-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de Plantão em ambos os dias, e a Gerência de Licitações que funcionará normalmente na segunda-feira dia 28 de fevereiro de 2022, no período da manhã, das 08 horas às 12 horas.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:1BC4A1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 59/2022 DESIGNA AO SERVIDOR ALEXANDRE COPOANI

PORTARIA Nº 59/2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Copoani, RG. nº 9.916.226-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gerente de Infraestrutura III, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor José Antonio Horn, RG. nº 2.466.355, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gerente de Infraestrutura Urbana, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 24 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3D15CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4924/2022 TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 4924, de 24 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio e Secretário de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, através Protocolos 801/2022, 526/2022 e 836/2022 respectivamente;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, ao seguinte servidor:
Valcir Antonio de Lima, portador do RG nº. 7.407.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Carpinteiro;

Art. 2º - Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Daniani Andressa dos Santos, portadora do RG nº. 9.924.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;
Lenoel Paulo de Vargas, portador do RG nº. 3.850.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Servente de Limpeza;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2A412503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4925/2022 FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decreto 4925, de 24 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Abel de Oliveira, portador do RG nº. 6.584.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Dieckson Vargas, portador do RG nº. 9.920.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Eder Roberto Chitto, portador do RG nº. 6.634.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Idacir Tomazini, portador do RG nº. 4.971.xxx-x, investido na FG/SAP-07;
Ivomar de Jesus Almeida, portador do RG nº. 4.611.xxx-x, investido na FG/SEC-03;
José Ferreira, portador do RG nº. 5.453.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Junior Luiz da Coreggio, portador do RG nº. 9.353.xxx-x, investido na FG/SAP-01;
Lindones Miranda Machado, portador do RG nº. 4.478.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Luiz Carlos de Lima, portador do RG nº. 6.575.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Patricia Madruga, portador do RG nº. 10.609.xxx-x, investido na FG/SDU-01;
Valdemar dos Santos, portador do RG nº. 5.754.xxx-x, investido na FG/SS-10;
Valdir Facin, portador do RG nº. 4.971.xxx-x, investido na FG/SS-10;

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º do Decreto Municipal 4.760, de 27 de agosto de 2021;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:47CC31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4926/2022 ADICIONAL DE SALÁRIO POR MÉRITO

Decreto 4926, de 24 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Lei Municipal nº 1079, de 27 de janeiro de 2021, cria o adicional de salário por mérito ao quadro dos servidores municipais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o adicional por mérito conforme previsto na Lei Municipal 1079/2010 ao seguinte servidor:
Idacir Tomazini, portador do RG nº. 4.971.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Motorista;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:897B5D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4927/2022 ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 4927, de 24 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora e no percentual que segue:
Eliane Nunes Martinello, enfermeira II, portadora do RG nº. 8.533.xxx-x, 60% (sessenta por cento) em decorrência de 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º do Decreto Municipal 3.618, de 22 de Janeiro de 2016;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:23A4DC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4928/2022 EXONERA MARINES VOTRI

Decreto 4.928, de 25 de Fevereiro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de servente escolar do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária da servidora Marines Votri (CPF/MF 938.281.xxx-xx, RG 5.780.xxx-x SSP/PR), através do benefício nº 199950412-4, em 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0C5671C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 61/2022 REGIME SUPLEMENTAR CELAIR E MARICILDE

PORTARIA 61/2022

Súmula: Designa em Regime Suplementar conforme Lei Municipal 1745/2019.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Celair Terezinha Pegoraro Mattuella, portadora do RG nº. 5.977.xxx-x e Maricilde Forcelini, portadora do RG nº. 5.362.xxx-x, para exercer suas atividades em jornada de Regime Suplementar, conforme Lei Municipal 1745/2019, art. 54º, a partir de 14 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de fevereiro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C463740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 62/2022 DESIGNA ERECILDA FRAGATA - SUPERVISORA PEDAGÓGICA

PORTARIA 62/2022

Súmula: Designa supervisora pedagógica conforme Lei Municipal 1745/2019.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Erecilda da Rocha Fragata, portadora do RG nº. 6.977.xxx-x, para exercer a função de supervisora pedagógica, conforme Lei Municipal 1745/2019, art. 28º, a partir de 01 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BAFF16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEM DESP PESSOAL CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA 01/2021 a 12/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**12.548.205,40**
Pessoal Ativo	12.496.820,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.384,81
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados (II)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, LRF)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	**12.548.205,40**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**34.585.633,95**
(-) Transferência Obrigatórias Emendas Individuais	**840.000,00**
(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	**33.745.633,95**
PERCENTUAL	**36,28%**
LIMITE MÁXIMO 60,00%	**20.247.380,37**
LIMITE PRUDENCIAL 57,00%	**19.235.011,35**
LIMITE DE ALERTA 54,00%	**18.222.642,33**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8B314D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEM SIMPLIF RGF CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2021 a 12/2021MUNICÍPIO DE VITORINO – ESTADO DO PARANÁ

Receita Corrente Líquida	Valor até o Semestre
Receita Corrente Líquida	33.745.633,95
Receita Corrente Líquida Ajustada Limite de Endividamento	33.745.633,95
Receita Corrente Líquida Ajustada Limite da Despesa com Pessoal	33.745.633,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	12.548.205,40	36,28%
Limite Máximo (inc I, II e III art. 20 da LRF)	20.247.380,37	60,00%
Limite Prudencial (Parágrafo Único art. 22 LRF)	19.235.011,35	57,00%
Limite de Alerta (Inciso II§1º do art. 59 da LRF)	18.222.642,33	54,00%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.181.663,55	-36,10%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.494.760,74	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado	7.424.039,47	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Créd. por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/Senado p/Op. Crédito	5.399.301,43	16,00%
Limite Definido p/Senado p/Op. Ant. receita	2.362.194,38	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	60.685,96	**16.618.118,26**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F908EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 63/2022 DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº63/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1(uma)diária para o servidor Valdir FacinAgente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária 30/2022, protocolo 886/2022, para transporte de paciente do SUS em Loanda-PR, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, com veículo PRISMA BAG 9216.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3799BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 64/2022 DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA E ROSANA MYSCZAK SCHIOCHET

PORTARIA Nº64/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária para os servidores Luiz Carlos de Lima Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosana MysczakSchiochet Técnica de enfermagem, conforme requerimento de diária 31 e 32/2022, protocolo 886/2022, para transporte de paciente do SUS em União da Vitoria PR no dia25 de fevereiro de 2022, com veículo Ambulância RHJ8F74.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9CAEBB8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINARIA 1256

LEI ORDINÁRIA N.º 1256/2022

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.**
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 1.675.658,24 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	542	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	4.358,88
1	Suplementar	541	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	15.290,47
1	Suplementar	522	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	21.899,44
1	Suplementar	589	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	27.283,26
1	Suplementar	539	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	18.950,33
1	Suplementar	545	15.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3339030000000000000 - Material de consumo	00004	3.756,93
			Total do Lote		**91.539,31**
10	Especial	708	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07031	406,62
			Total do Lote		**406,62**
11	Suplementar	630	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	256.000,00
			Total do Lote		**256.000,00**
12	Suplementar	709	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07048	957.000,00
			Total do Lote		**957.000,00**
2	Especial	691	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07030	37.099,87
2	Especial	690	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07029	7.076,35
2	Especial	689	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07027	1.480,75
2	Especial	687	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07020	333,61
			Total do Lote		**45.990,58**
3	Especial	692	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07037	34.589,00
3	Especial	688	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3333193000000000000 - Indenizações e restituições	07031	406,62
			Total do Lote		**34.995,62**
4	Suplementar	693	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07038	206.000,00
			Total do Lote		**206.000,00**
5	Especial	695	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07038	1.325,27

			Total do Lote		**1.325,27**
6	Suplementar	696	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	10210	397,91
			Total do Lote		**397,91**
7	Especial	701	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	09342	11,51
7	Especial	700	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	09000	71,52
7	Especial	699	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07016	120,45
7	Especial	698	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07013	29.598,24
7	Especial	697	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07004	4,39
			Total do Lote		**29.806,11**
8	Suplementar	705	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09344	2.405,37
8	Suplementar	704	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09330	1.662,63
8	Suplementar	579	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	1.640,88
8	Suplementar	703	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	07042	10.000,00
8	Suplementar	702	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07028	12.050,45
			Total do Lote		**27.759,33**
9	Especial	707	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	6.837,49
9	Especial	706	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09344	17.600,00
			Total do Lote		**24.437,49**
				Total	**1.675.658,24**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit		DEMTRAN	00004	3.756,93
Superávit		Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	00504	18.950,33
Superávit		Cosip – Contribuição iluminação Publica	00507	27.283,26
Superávit		Taxas - Exercício Poder de Polícia	00510	21.899,44
Superávit		Taxas - Prestação de Serviços	00511	15.290,47
Superávit		Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	00512	4.358,88
Superávit		Pavimentação poliédrica urbana 107925-5	07020	333,61
Superávit		CONVÊNIO 409/2016 SISTEMA DE AGÚA LINHA GUERRA - FUNASA	07027	1.480,75
Superávit		Revitalização da Av. Presidente Dutra, CR884713/2019 - c/c 647420-5	07029	7.076,35
Superávit		Pavimentação poliédrica Cristo Rei - Cont. Repasse 902057/2020 - C/C 647428-0	07030	37.099,87
Superávit		Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - convenio 028/2021	07031	406,62
Superávit		Revitalização, CR 906195/2020/MDR/CAIXA	07037	34.589,00
Superávit		Promoção da Produção Vegetal convênio SEAB 351/2021 - C/C 438-3	07038	206.000,00
Superávit		Promoção da Produção Vegetal convênio SEAB 351/2021 - C/C 438-3	07038	1.325,27
Superávit		COVID-19 EPI - CONTA 80722-2	10210	397,91
Superávit		FIA SCFV	07004	4,39
Superávit		Incentivo à Pessoa com Deficiência	07013	29.598,24
Superávit		FIA - VEÍCULO	07016	120,45
Superávit		Incentivo Financeiro Projetos e Programa Pessoa Idosa	09000	71,52
Superávit		Benefício Eventual Deliberação 65/2017 CEAS - 68515-1	09342	11,51
Superávit		Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	07028	12.050,45
Superávit		FIA IMPACTO COVID C/C 85174-4	07042	10.000,00
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	1.640,88
Superávit		IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09330	1.662,63
Superávit		Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09344	2.405,37
Superávit		Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09344	17.600,00
Superávit		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	00940	6.837,49
Superávit		Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - convenio 028/2021	07031	406,62
Superávit		Recursos Ordinários(liv)	00000	256.000,00
Excesso		42414990108000000000 - CONTRATO DE REPASSE Nº 910372/2021/MAPA/CAIXA - Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais	07048	957.000,00
		Total	**1.675.658,24**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit
0	0,00	256.000,00
4	0,00	3.756,93
504	0,00	18.950,33
507	0,00	27.283,26
510	0,00	21.899,44
511	0,00	15.290,47
512	0,00	4.358,88
934	0,00	1.640,88
940	0,00	6.837,49
7004	0,00	4,39
7013	0,00	29.598,24
7016	0,00	120,45
7020	0,00	333,61
7027	0,00	1.480,75
7028	0,00	12.050,45
7029	0,00	7.076,35
7030	0,00	37.099,87
7031	0,00	813,24
7037	0,00	34.589,00
7038	0,00	207.325,27
7042	0,00	10.000,00

7048	0,00	0,00
9000	0,00	71,52
9330	0,00	1.662,63
9342	0,00	11,51
9344	0,00	20.005,37
10210	0,00	397,91
Total	**0,00**	**718.658,24**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BB3BB99C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1609

DECRETO N.º 1609/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1256/2022 de 25/02/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 1.675.658,24 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	542	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00512	4.358,88
1	Suplementar	541	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00511	15.290,47
1	Suplementar	522	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00510	21.899,44
1	Suplementar	589	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	27.283,26
1	Suplementar	539	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	18.950,33
1	Suplementar	545	15.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3339030000000000000 - Material de consumo	00004	3.756,93
			Total do Lote		**91.539,31**
10	Especial	708	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07031	406,62
			Total do Lote		**406,62**
11	Suplementar	630	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	256.000,00
			Total do Lote		**256.000,00**
12	Suplementar	709	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07048	957.000,00
			Total do Lote		**957.000,00**
2	Especial	691	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07030	37.099,87
2	Especial	690	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07029	7.076,35
2	Especial	689	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07027	1.480,75
2	Especial	687	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07020	333,61
			Total do Lote		**45.990,58**
3	Especial	692	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07037	34.589,00
3	Especial	688	09.001.0026.0782.0126.2028 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO.3333193000000000000 - Indenizações e restituições	07031	406,62
			Total do Lote		**34.995,62**
4	Suplementar	693	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07038	206.000,00
			Total do Lote		**206.000,00**
5	Especial	695	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07038	1.325,27
			Total do Lote		**1.325,27**
6	Suplementar	696	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	10210	397,91
			Total do Lote		**397,91**
7	Especial	701	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	09342	11,51
7	Especial	700	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	09000	71,52

7	Especial	699	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07016	120,45
7	Especial	698	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07013	29.598,24
7	Especial	697	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3333093000000000000 - Indenizações e restituições	07004	4,39
			Total do Lote		**29.806,11**
8	Suplementar	705	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09344	2.405,37
8	Suplementar	704	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09330	1.662,63
8	Suplementar	579	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	1.640,88
8	Suplementar	703	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	07042	10.000,00
8	Suplementar	702	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07028	12.050,45
			Total do Lote		**27.759,33**
9	Especial	707	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	6.837,49
9	Especial	706	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09344	17.600,00
			Total do Lote		**24.437,49**
				Total	**1.675.658,24**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit		DEMTRAN	00004	3.756,93
Superávit		Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	00504	18.950,33
Superávit		Cosip – Contribuição iluminação Publica	00507	27.283,26
Superávit		Taxas - Exercício Poder de Polícia	00510	21.899,44
Superávit		Taxas - Prestação de Serviços	00511	15.290,47
Superávit		Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	00512	4.358,88
Superávit		Pavimentação poliédrica urbana 107925-5	07020	333,61
Superávit		CONVÊNIO 409/2016 SISTEMA DE AGÚA LINHA GUERRA - FUNASA	07027	1.480,75
Superávit		Revitalização da Av. Presidente Dutra, CR884713/2019 - c/c 647420-5	07029	7.076,35
Superávit		Pavimentação poliédrica Cristo Rei - Cont. Repasse 902057/2020 - C/C 647428-0	07030	37.099,87
Superávit		Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - convenio 028/2021	07031	406,62
Superávit		Revitalização, CR 906195/2020/MDR/CAIXA	07037	34.589,00
Superávit		Promoção da Produção Vegetal convênio SEAB 351/2021 - C/C 438-3	07038	206.000,00
Superávit		Promoção da Produção Vegetal convênio SEAB 351/2021 - C/C 438-3	07038	1.325,27
Superávit		COVID-19 EPI - CONTA 80722-2	10210	397,91
Superávit		FIA SCFV	07004	4,39
Superávit		Incentivo à Pessoa com Deficiência	07013	29.598,24
Superávit		FIA - VEÍCULO	07016	120,45
Superávit		Incentivo Financeiro Projetos e Programa Pessoa Idosa	09000	71,52
Superávit		Benefício Eventual Deliberação 65/2017 CEAS - 68515-1	09342	11,51
Superávit		Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	07028	12.050,45
Superávit		FIA IMPACTO COVID C/C 85174-4	07042	10.000,00
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	1.640,88
Superávit		IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09330	1.662,63
Superávit		Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09344	2.405,37
Superávit		Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09344	17.600,00
Superávit		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	00940	6.837,49
Superávit		Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - convenio 028/2021	07031	406,62
Superávit		Recursos Ordinários(liv)	00000	256.000,00
Excesso		42414990108000000000 - CONTRATO DE REPASSE Nº 910372/2021/MAPA/CAIXA - Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais	07048	957.000,00
		Total	**1.675.658,24**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit
0	0,00	256.000,00
4	0,00	3.756,93
504	0,00	18.950,33
507	0,00	27.283,26
510	0,00	21.899,44
511	0,00	15.290,47
512	0,00	4.358,88
934	0,00	1.640,88
940	0,00	6.837,49
7004	0,00	4,39
7013	0,00	29.598,24
7016	0,00	120,45
7020	0,00	333,61
7027	0,00	1.480,75
7028	0,00	12.050,45
7029	0,00	7.076,35
7030	0,00	37.099,87
7031	0,00	813,24
7037	0,00	34.589,00
7038	0,00	207.325,27
7042	0,00	10.000,00
7048	0,00	0,00
9000	0,00	71,52
9330	0,00	1.662,63
9342	0,00	11,51
9344	0,00	20.005,37
10210	0,00	397,91
Total	**0,00**	**718.658,24**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C0A9FA4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 12 / 2022

Estado do PARANÁ Exercício: 2022
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 12 / 2022
DATA: 23/02/2022 **PROTOCOLO:** 20 / 2022 **PROCESSO:** 20
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: TOK ART DECORACAO LTDA
CNPJ: 18.985.355/0001-42 **Insc. Estadual:** 9064459721
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 592
Bairro: CENTRO **Cidade:** Barbosa Ferraz - PR **CEP:**
Telefone:
OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE CORTINAS
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dia após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.
JUSTIFICATIVA
Justifica- se, a presente licitação para aquisição de cortinas para salas de aulas. Informamos a necessidade de tal serviço visto que, as janelas das salas recebem luz do sol, prejudicando o andamento das aulas e o funcionamento do trabalho dos educadores.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
08001123610015203033903000000	1026	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	27306	CORTINAS EM TECIDOS BLACK OUT, COM VEDAÇÃO DE 70% DA CLARIDADE, COM VARÃO E ARGOLAS. MEDIDAS: LARGURA 2,80 M x ALTURA 2,00M	UN	18.00	375.3100	6,755.58
1	2	27307	CORTINAS EM TECIDOS BLACK OUT, COM VEDAÇÃO DE 70% DA CLARIDADE, COM VARÃO E ARGOLAS. MEDIDAS: LARGURA 2,00 M x ALTURA 2,00M	UN	3.00	268.0700	804.21
Total: 7,559.79							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:33A110EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO REFERENTE AOS ITENS 05 E 10 ORIUNDOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 140/2021
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 31/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Ademir Ferreira Gomes-Me, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Curitiba, n°108, na cidade de Nossa senhora das Graças, estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 84.994.128/0001-08, neste ato representado por Ademir Ferreira Gomes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo referente aos itens 05 e 10 oriundos do contrato administrativo n° 140/2021.

Item	Descrição	Quant. Original	Quant. aditivada.	Valor unitário original	Valor total original	Valor total aditivado
05	Trator-Trator- Massey Ferguson 235; Ano: 1980; Combustível: Diesel. - Trator Massey Ferguson 275; Ano: 2000; Combustível: Diesel. -Trator New Holland 7630; Ano: 2013; Combustível: Diesel.	80,00	20	R$ 120,00	R$ 9.600,00	R$2.400,00
10	Carreta basculante – rodado simples –carroceria metálica.	25,00	06	R$ 81,00	R$ 2.025,00	R$ 486,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

Valor total a ser aditivado: R$ 2.886,60(dois mil oitocentos e oitenta e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR*), 25* de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:38040E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	50/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/02/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação deempresa para o fornecimento com instalação de luminária com tecnologia light emiting diode (LED) “diodo emissor de luz”, e acessórios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças , estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de referência do Edital Completo.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.851.181/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRACO BR-2 ABNT GALV. A FOGO C/ 3 MTS FURO M16 MM	55,00	175,50	9.652,50
2	CABO PP 3 X 2,50 MM	900,00	8,98	8.082,00
3	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/TAMPA (CX. TERRA)	5,00	51,65	258,25
4	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR	4,00	7,41	29,64
5	CONECTOR PERFURANTE 10-70 10-1,5 PEQUENO	396,00	5,88	2.328,48
6	FITA ISOLANTE 20 MTS P-22 - PRETA	20,00	5,13	102,60
7	HASTE COPERWELD 12,7 MM X 2,40 M ALTA.CAM	4,00	49,41	197,64
8	LUMINARIA LED JACAREI 150WATTS 5000K	20,00	2.800,00	56.000,00
9	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 5000k C/BASE 3 PINOS	198,00	812,00	160.776,00
10	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM	61,00	11,23	685,03
11	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 18,0MT TOPO 110MM	2,00	6.054,83	12.109,66
12	RELE FOTOCELULA RM/74N NF 220V	198,00	50,90	10.078,20
13	SUPORTE P/ LUMINARIA 4 PETALAS	4,00	100,00	100,00
14	MÃO DE OBRA E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A COPEL	1,00	15.000,00	15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 275.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3D471914

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 999/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**28 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:00	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
8:10	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8:20	JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
8:25	DANIELA PEDRO	EDUCADOR INFANTIL
8:30	ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:40	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:50	PATRICIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	EDUCADOR INFANTIL
9:00	CLAUDINEIA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
9:10	ANTONIO ANGELIM PARTEKA	OPERADOR DE MAQUINAS
9:20	MAYARA TENORIO DOS SANTOS	PSICOLOGO
9:30	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:40	HELENA CRISTINA NOGUEIRA ROSSI	TECNICO DE ENFERMAGEM
9:50	SIRLEI APARECIDA LANARO	EDUCADOR INFANTIL
10:00	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	ALESSANDRA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:15	IZABEL APARECIDA MARTINS BARBETA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:20	ELAINE PONTES OLIVEIRA	PSICOLOGO
10:25	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	RENATA SATIE KODAMA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:35	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:40	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:45	PAULA ELEONORA JANAINA BULKA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:50	JOSUE LOPES DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:55	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11:00	MARINES PAGLIOTTO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
11:05	LOURDES HERMOGENES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:10	PATRICIA SANTOS DA CUNHA SERIGIOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
11:15	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:20	JULIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
11:30	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:35	ROSIMEIRY GARCIA CORREIA DE MIRANDA	EDUCADOR DE BASE

Sarandi, 24 de fevereiro de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:21590F07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 041/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 041/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		60.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 110.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	833 – Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	60.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 110.00,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:69A9B8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 004/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 004/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preço para contratação futura e eventual de serviços de caminhão munck com capacidade mínima de 4 toneladas, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - 07.188.564/0001-49

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$

1	1	150,00	HR	Serviço de Caminhão Munck com capacidade minima de 4 toneladas, lança de alcançe minimo de 16 m mais lança de 4m, com cesto simples.	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	180,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BAA7CEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE FISCAL		
JANEIRO/2021 DEZEMBRO/2021		
RGF - ANEXO 1 (LRF,ART 55, inciso I, alinea "a"		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.492.319,28	0,00
Pessoal Ativo	92.472.581,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.475.992,28	0,00
Obrigações Patronais	11.996.589,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.737,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.737,60	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	25.141,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.042,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.098,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.467.177,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	217.144.718,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.840.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**213.304.718,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**92.467.177,54**	**43,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**127.982.831,12**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**121.583.689,57**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**115.184.548,01**	**54%**

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:7527DC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMAT

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Geronimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodoscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	**CNPJ**	**ENQUADRAMENTO**
1	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	40.571.626/0001-72	ME
2	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	Não se enquadra como ME ou EPP.
3	CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	EPP
4	ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP	12.279.137/0001-06	EPP

As empresas representadas pelos senhores:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	JOSELITO BUENO DOS SANTOS	055.942.749-28
2	KOKOT & IRMÃOS LTDA	LORIVALDO KOKOT	843.833.219.68

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, neste momento o Sr. Marcus Vinicius Hey Binsfeld, representante da Empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA entregou a carta de credenciamento, porém não permaneceu na sessão, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, será fixado em quadro próprio existente nas dependências do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e disponibilizado para download no Portal de Transparência do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LORIVALDO KOKOT
Representante de Licitante

JOSELITO BUENO DOS SANTOS
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8E0F6C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 50-2022

DECRETO Nº 50/2022

> "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 111.001,94 (cento e onze mil e um real e noventa e quatro centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
571 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9495	1.252,69
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
676 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9495	30.285,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31322	1.831,98
679 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9495	36.665,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31322	9.367,90
681 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9495	14.985,00
09.001.10.303.0010.2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**		
653 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9495	4.334,93
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1498	167,98
657 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9495	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2500	10.110,73
Total do Crédito Suplementar .....R$ 111.001,94			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ R$ 111.001,94 (cento e onze mil e um real e noventa e quatro centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	89.523,35
31322	Programa VIGIASUS	11.199,88

1498	Assistencia Farmacêutica	167,98
2500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - Recursos Estaduais	10.110,73
Total		**R$ 111.001,94**

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:40B7229F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 51-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Assistência Social do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 57.238,03 (cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e três centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
143 - 3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	31799	R$ 3.500,00
11	**Secretaria De Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0014.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10113	20.095,28
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
823 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R$ 1.060,94
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	33718	R$ 584,37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	31799	R$ 3.285,09
11.002.08.243.0054.6117	**Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA**		
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	33718	R$ 884,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10112	R$ 884,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33718	R$ 17.771,96
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10112	R$ 9.172,39
Total do Crédito Suplementar .....R$ 57.238,03			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 57.238,03 (cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais e três centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
33718	FIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 19.240,33
31799	Receitas de Capital Provenientes do Estado para Assistência Social	R$ 6.785,09
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ 1.060,94
10113	DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR	R$ 20.095,28
10112	DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR	R$ 10.056,39
TOTAL		**R$ 57.238,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:52D7A13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 ID 2583

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42.

DO OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Livros - Biblioteca infantil, acervo cultural para pequenos leitores destinados aos centros de educação infantis e ensino fundamental em atendimento ao ensino público deste município, sendo 317 volumes para educação infantil e 323 volumes para ensino fundamental, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação**, **conforme segue abaixo**:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Biblioteca infantil - acervo cultural para pequenos Leitores, acervo composto por 640 títulos para literatura diversos autores e editores. Desenvolvido Para crianças do ensino infantil e ensino fundamental.	15.972,00	15.972,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 15.972,00** (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), pelo fornecimento dos materiais, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superavit do exercício de 2021, através da dotação abaixo:

288 - 0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

293 - 0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:610B1D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE E DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INGRESSO NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 02/2022

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a divulgar a ordem de prioridade e deferimento dos pedidos de cadastramento de estudantes interessados em uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017:

O critério de seleção para o deferimento dos requerimentos atendeu à ordem de prioridade estabelecida no Edital nº 01/2022, que determinou (item 3.2):

1º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.
2º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.
3º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino telepresencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017)
4º	Inscrições de estudante universitário ou técnicos posteriores ao período estabelecido neste edital.
5º	Estudantes de Pós-graduação.
6º	Professores a trabalho.
7º	Servidores públicos municipais.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, 25 de fevereiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

DESTINO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NOME	SITUAÇÃO
ANNE ELISE PAPINI	DEFERIDO
ISABELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NOME	SITUAÇÃO
• ANY CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
• BEATRIZ BITENCOURT DRAGONE	DEFERIDO
• CARLA FERNANDA CAMARGO	DEFERIDO
• CRISTIANE JULIANO FERMINO	DEFERIDO
• ELAINE CRISTINA DE MIRANDA	DEFERIDO
• ELLEN KAROLINE BITENCOURT	DEFERIDO
• GICELLI SUBIRA RUTZATZ DOS SANTOS	DEFERIDO
• KAROLAINE CRISTINA CAMPANHA	DEFERIDO
• KAYAN SIMÕES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
• KEMILY NAIARA JULIANO FERMINO	DEFERIDO
• MARIA VITÓRIA MARCELINO BELO	DEFERIDO
• MATHEUS PEREIRA LOURENÇO	DEFERIDO
• NELSON FERMINO NETO	DEFERIDO
• NICOLE CANOVA OLIVEIRA	DEFERIDO
• OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI	DEFERIDO
• ROSILENE DA SILVA GASPAR	DEFERIDO
• RUAN PABLO TONETO DA SILVA	DEFERIDO
• SUELEN HOLANDA BRASILIO	DEFERIDO
• VITORIA PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO

DESTINO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS - PERÍODO INTEGRAL

NOME	SITUAÇÃO
RONILDO TOBIAS DA SILVA	DEFERIDO

DESTINO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NOME	SITUAÇÃO
• BRUNA BIANCA GALDEANO	DEFERIDO
• CLEBERSON BENEDITO BORGES DA SILVEIRA	DEFERIDO
• LEANDRA DE SOUZA	DEFERIDO
• LYGIA MARTINI	DEFERIDO
• LUIZ FELIPE DA COSTA	DEFERIDO
• MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
• RHAYSLON MATHEUS DE PAULA CUNHA	DEFERIDO

DESTINO MUNICÍPIO DE OURINHOS-SP

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

NOME	SITUAÇÃO
ALAN FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ CAMARGO VELTRINI	DEFERIDO
FELIPE RESENDE MARTINEZ	DEFERIDO
GABRIEL HENRIQUE FERREIRA	DEFERIDO
ISABELLE LAÍSE SILVEIRA	DEFERIDO
JEAN MARCOS CIPRIANO SIMÕES	DEFERIDO
JOÃO VITOR DOS SANTOS	DEFERIDO
TAYNÁ DE ALCANTARA RODRIGUES	DEFERIDO
THAIS CHAGAS DE LIMA	DEFERIDO

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD3E353A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.533 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.762 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre os desenvolvimentos na carreira dos Servidores Públicos Celetistas.*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Promover mudanças de nível horizontal (classes) dos seguintes Servidores Municipais:*

651	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	05/02/1996	IV-FX1-11	fev/20	fev/22	4 - M para 4 N
1111	EDILSON RIBEIRO	TECNICO DE ADMINISTRACAO	01/02/1994	IV-FX1-12	fev/20	fev/22	4 - N para 4 O
9917	EDINEIA QUINTINO BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	14/02/2012	I-FX4-03	fev/20	fev/22	4 - D para 4 - E
7261	EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	I-FX3-12	fev/20	fev/22	1.2 M para 1.2 N
9916	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	14/02/2012	IV-FX1-03	fev/20	fev/22	4 - D para 4 - E
2121	JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	I-FX1-12	fev/20	fev/22	3.4 N para 3.4 O
2781	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERRARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/1996	IV-FX1-11	fev/20	fev/22	4 L para 4 M
2971	MARIA DE JESUS CELESTINO BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	I-FX3-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
3141	MARIA JOSE ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	I-FX1-12	fev/20	fev/22	1 N para 1 O
3281	MARIA ROSALINA DE ARAUJO CASTELHONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/1994	III-FX4-13	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
3431	MARILZA MARTINS DE SENA	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	II-FX3-12	fev/20	fev/22	2.2 N para 2.2 O
3521	MARLENE APARECIDA GAZOLA	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	III-FX4-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
3611	MAURICIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR	TECNICO DE ADMINISTRACAO	01/02/1994	IV-FX1-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
4251	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	ODONTOLOGO	01/02/1994	III-FX1-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
4281	RUTE CASTELUCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/1996	IV-FX1-10	fev/20	fev/22	4 L para 4 M
4321	SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	IV-FX1-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
4351	SANTILHA RIBEIRO DE GODOI	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	NIV01-10	fev/20	fev/22	1 L para 1 M
4441	SERGIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS	ODONTOLOGO	01/02/1994	III-FX5-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
10048	SILVIA MITIE IVAHASHI	ENFERMEIRO	20/02/2014	I-FX1-02	fev/20	fev/22	1 C para 1 D
4621	SUSANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	IV-FX1-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O
4881	ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	01/02/1994	II-FX3-12	fev/20	fev/22	4 N para 4 O

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***25 de fevereiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B136A628

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 03 de março de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
10º	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	5.182.517-9
11º	FABIANA LOPES DA SILVA	7.763.300-6
12º	JOSE CRISTIANE BRAGA DE LARA	8.293.128-7
13º	ARYANE SALA GOBBIS	9.411.185-4
14º	JESSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	10.131.143-0

Candidatos convocados
Cargo Professor Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1º	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	10.823.628-0
2º	CRISTINA AP. da SILVA OLIVEIRA	9.972.781-0
3º	ALMIR DOS SANTOS	10.284.520-0

Candidatos convocados
Cargo Professor de Artes

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
2º	ANDRÉIA AP. CARMONA	6.770.040-6

Candidato convocado
Cargo Professor Educação Física

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1º	ANA PAULA Q. E. BELCHOR	7.379.551-6

Candidatos convocados
Cargo Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
1º	ELIZABETH AP. BELCHIOR FREGOLÃO	3.064.957-5
2º	ELIANE CRISTINA T. DALOSSI	6.202.556-5

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de Fevereiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5AC9855D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.874 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	018/2022	**Vigência:**	01.03.2022 A 28.02.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2021		
Contratado:	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - CASA DA MEMÓRIA ROBERTO SIMONI / MUSEU HISTÓRIA NATURAL		
Valor:	R$ 3.785,11		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C03BF307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.980.306,85**	**135.477,28**	**382.404,76**	**49.536,76**	**0,00**	**0,00**	**51.412.888,05**	**1.774.026,04**	**0,00**	**3.638.862,01**
Recursos Ordinários	5.980.306,85	135.477,28	382.404,76	49.536,76	0,00	0,00	5.412.888,05	1.774.026,04	0,00	3.638.862,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**61.112.655,68**	**14.003,10**	**590.745,69**	**9.313,24**	**86.884,37**	**0,00**	**60.411.709,28**	**2.584.025,60**	**0,00**	**57.827.683,68**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.379.212,64	8,21	13.172,73	0,00	0,00	0,00	1.366.031,70	1.279.793,46	0,00	86.238,24
Transferências do FUNDEB	394.029,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.029,28	21.562,31	0,00	372.466,97
Outros Recursos Destinados à Educação	442.605,25	0,00	1.209,26	0,00	0,00	0,00	441.395,99	109.263,70	0,00	332.132,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	362.354,23	0,00	4.111,17	120,00	0,00	0,00	358.123,06	130.443,90	0,00	227.679,16
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.024.916,83	46,86	8.998,62	1.770,09	0,00	0,00	2.014.101,26	264.927,24	0,00	1.749.174,02
Recursos Destinados à Assistência Social	726.492,66	2.122,34	521,93	0,00	0,00	0,00	723.848,39	39.317,76	0,00	684.530,63
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	51.434.109,05	9.680,33	16.042,56	3.081,55	0,00	0,00	51.405.304,61	53.923,12	0,00	51.351.381,49
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	2.008,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.008,27	0,00	0,00	2.008,27
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	60.807,71	0,00	150,87	0,00	0,00	0,00	60.656,84	0,00	0,00	60.656,84
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	4.286.119,76	2.145,36	546.538,55	4.341,60	86.884,37	0,00	3.646.209,88	684.794,11	0,00	2.961.415,77
TOTAL (III) = (I + II)	**67.092.962,53**	**149.480,38**	**973.150,45**	**58.850,00**	**86.884,37**	**0,00**	**65.824.597,33**	**4.358.051,64**	**0,00**	**61.466.545,69**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 22/fev/2022 as 15h e 50m.										

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EE68F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	79.746.291,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.246.291,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.386.291,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.733.141,67	50,69
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	47.031.774,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	44.680.185,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.328.597,24	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	26.648.152,42	33,63

Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.095.549,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.434.184,06	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.679.406,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.547.240,38	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.358.051,64	61.466.545,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 23/fev/2022 as 09h e 42m.		

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9470F10

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 824 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MARÇO de 2022.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FABIANE RAIANE PETRIN	AGETE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**25**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MAURO CASTELHONE	AUX. DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**20**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BDDED5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051-2022 - ERRATA FERIAS PORTARIA Nº 023-2022

PORTARIA Nº 051-2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2022 ,
PUBLICADA EM 07/02/2022 :

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 023/2.022.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER.AQUESITIVO	MES	SECRETARIA
ADALBERTO ALVES MENDES	OPERADOR DE MAQUINAS	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
ADILSON RODRIGUES VELLOSO	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
AIRTON SOUZA FERNANDES	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
ALBA VALÉRIA C. LAMESON	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	MAIO	SAUDE
ANDERSON DOS SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO	2021/2022	FEVEREIRO	SEC. DE FINANÇAS
ANDIGELICA DE JESUS S. TRAVASSOS	ASS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	JUNHO	SAUDE
ARI HAROLDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2021/2022	FEVEREIRO	OBRAS
ARILDO CANDIDO DA VEIGA	PINTOR	2020/2021	AGOSTO	SEC. DE OBRAS
CAROLINA CECYN ALVES DE PAULA	AGENTE COM. DA SAÚDE	2020/2021	SETEMBRO	SAUDE
CAROLINA DE FÁTIMA BLACHOWSKI	TÉC. DE ENFERMAGEM	2020/2021	AGOSTO	SAUDE
CLAUDIONIR CALISTO JACINTHO	PEDREIRO	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
CLAYTON HOGENEKA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
GASPAR FERNANDES BASTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	ABRIL	MEIO AMBIENTE
HELOIL SALGADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	JANEIRO	TUR. E CULTURA
JANETE PINHEIRO COSTA	ASS. ADMINISTRATIVO	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA	ASS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	JANEIRO	ADM
JULIANO BRAGA	CALCETEIRO	2020/2021	FEVEREIRO	OBRAS
MADIRLENE RIBEIRO BARRETO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	FEVEREIRO	SAUDE
MÁRCIO DOS SANTOS	AUX. LABORATÓRIO	2021/2022	FEVEREITO	SAÚDE
MÁRCIO LUIS GONÇALVES	DIRETOR ADM DETRAN	2021/2022	JANEIRO	GABINETE
OSMAIR CESAR DA SILVA	AUX DE SERV GERAIS	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
TONIA DEBORA LIMA SANTOS COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
VANDIR ALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
WALDYR DE CASTRO	MOTORISTA	2021/2022	FEVEREIRO	SAÚDE

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	DEZEMBRO	SAUDE
ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR	2021/2022	JANEIRO	ASS. SOCIAL
ANTONIO PINHEIRO CARDOSO	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	MARÇO	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS ALBERTO HERARTH	CHEFE DIV. SAÚDE	2021/2022	JANEIRO	SAUDE
DANIELLE GONÇALVES NUNES	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
DENISE CRISTINA SOUZA PINHEIRO	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
GILZA MENDES PASSSOS ROSA	PROFESSORA ED. FÍSICA	2020/2021	JULHO	EDUCAÇÃO
GIZELE SILVA DA CRUZ SANTIAGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	DEZEMBRO	EDUCAÇÃO
JOELMA CRISTINA MARTINS BORBA	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
JUCIARA ABDO DE LIMA	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	**2021/2022**	**FEVEREIRO**	**EDUCAÇÃO**
KATERINE COSTA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	2020/2021	ABRIL	SAUDE
LAURICE SILVA DIAS	TEC. DE ENFERMAGEM	2020/2021	OUTUBRO	SAUDE
LAURO DOS SANTOS	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JANEIRO	ADMINISTRAÇÃO
LIDIA CHIARELLI DE SOUZA	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
MARCIA FERREIRA 1º P.	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO	PROFESSORA	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
MARILDA DUARTE GONÇALVES	**PROFESSORA**	**2021/2022**	**JUNHO**	**EDUCAÇÃO**
MILENE R. VIEIRA SANTOS 1º P.	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
RUTE DA SILVA MACHADO	**PROFESSORA**	**2021/2022**	**AGOSTO**	**EDUCAÇÃO**
SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA	COZINHEIRA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
SIRLEI DUTRA DE CASTRO 1º P.	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
TEREZA DE FATIMA SIMAK	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de FEVEREIRO de 2.022 a 02 de MARÇO de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR EM 21 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 051-2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2022 ,
PUBLICADA EM 07/02/2022 :

LEIA-SE :

PORTARIA N° 023/2.022.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER.AQUESITIVO	MES	SECRETARIA
ADALBERTO ALVES MENDES	OPERADOR DE MAQUINAS	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
ADILSON RODRIGUES VELLOSO	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
AIRTON SOUZA FERNANDES	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
ALBA VALÉRIA C. LAMESON	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	MAIO	SAUDE
ANDERSON DOS SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO	2021/2022	FEVEREIRO	SEC. DE FINANÇAS
ANDIGELICA DE JESUS S. TRAVASSOS	ASS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	JUNHO	SAUDE
ARI HAROLDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2021/2022	FEVEREIRO	OBRAS
ARILDO CANDIDO DA VEIGA	PINTOR	2020/2021	AGOSTO	SEC. DE OBRAS
CAROLINA CECYN ALVES DE PAULA	AGENTE COM. DA SAÚDE	2020/2021	SETEMBRO	SAUDE
CAROLINA DE FÁTIMA BLACHOWSKI	TÉC. DE ENFERMAGEM	2020/2021	AGOSTO	SÁUDE
CLAUDIONIR CALISTO JACINTHO	PEDREIRO	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
CLAYTON HOGENEKA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
GASPAR FERNANDES BASTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	ABRIL	MEIO AMBIENTE
HELOIL SALGADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	JANEIRO	TUR. E CULTURA
JANETE PINHEIRO COSTA	ASS. ADMINISTRATIVO	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA	ASS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	JANEIRO	ADM
JUCIARA ABDO DE LIMA	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	**2021/2022**	**FEVEREIRO**	**EDUCAÇÃO**
JULIANO BRAGA	CALCETEIRO	2020/2021	FEVEREIRO	OBRAS
MADIRLENE RIBEIRO BARRETO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	FEVEREIRO	SAUDE
MÁRCIO DOS SANTOS	AUX. LABORATÓRIO	2021/2022	FEVEREITO	SAÚDE
MÁRCIO LUIS GONÇALVES	DIRETOR ADM DETRAN	2021/2022	JANEIRO	GABINETE
OSMAIR CESAR DA SILVA	AUX DE SERV GERAIS	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
TONIA DEBORA LIMA SANTOS COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
VANDIR ALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	FEVEREIRO	ADMINISTRAÇÃO
WALDYR DE CASTRO	MOTORISTA	2021/2022	FEVEREIRO	SAÚDE

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	DEZEMBRO	SAUDE
ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR	2021/2022	JANEIRO	ASS. SOCIAL
ANTONIO PINHEIRO CARDOSO	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	MARÇO	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS ALBERTO HERARTH	CHEFE DIV. SAÚDE	2021/2022	JANEIRO	SAUDE
DANIELLE GONÇALVES NUNES	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
DENISE CRISTINA SOUZA PINHEIRO	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
GILZA MENDES PASSSOS ROSA	PROFESSORA ED. FÍSICA	2020/2021	JULHO	EDUCAÇÃO
GIZELE SILVA DA CRUZ SANTIAGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	DEZEMBRO	EDUCAÇÃO
JOELMA CRISTINA MARTINS BORBA	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
KATERINE COSTA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	2020/2021	ABRIL	SAUDE
LAURICE SILVA DIAS	TEC. DE ENFERMAGEM	2020/2021	OUTUBRO	SAUDE
LAURO DOS SANTOS	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JANEIRO	ADMINISTRAÇÃO
LIDIA CHIARELLI DE SOUZA	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
MARCIA FERREIRA 1º P.	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO	PROFESSORA	2021/2022	JANEIRO	EDUCAÇÃO
MILENE R. VIEIRA SANTOS 1º P.	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
SANDRA BALTHAZAR DE SOUZA	COZINHEIRA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
SIRLEI DUTRA DE CASTRO 1º P.	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO
TEREZA DE FATIMA SIMAK	PROFESSORA	2021/2022	FEVEREIRO	EDUCAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de FEVEREIRO de 2.022 a 02 de MARÇO de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR EM 21 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun de Administração

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de FEVEREIRO de 2.022 a 02 de MARÇO de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR EM 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9044FA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.113.359/0001-52, LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 27/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECIPIENTES DESCARTAVEIS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.113.359/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 189, 0 CS - CEP: 36.640-000 - Bairro: Centro em Mar de Espanha/MG. REPRESENTANTE LEGAL: NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT, inscrito no CPF/MF nº 097.100.496-07.

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
2	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% ÁLCOOL EM GEL - Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto re8istrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	HIDR A BLES S ALCO OLGE L 500	FR	3.200,0 0	4,50	14.400,0 0
TOTAL								14.400,0 0

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550-C, 0 C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
3	1	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 500Ml - de primeira linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e velculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetilamônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	KLIP	FR	1.600,00	2,16	3.456,00
7	1	152	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - de primeira linha. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALPE S	FR	3.200,00	1,82	5.824,00
8	1	5874	DESODORANTE ROLLON - tipo rool-on, anti- trasnspirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	CAMP O E FLOR	EM B	3.200,00	3,78	12.096,0 0
15	1	160	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PERF ECT	FR	1.600,00	1,99	3.184,00
16	1	6689	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA: capacidade de 700 ml a 1000 ml, dimensionamenlo aproximado de 17 cm de diâmetro X 06 cm de altura. Material: isopor descartável. Cor branca.	DARN EL	UN	12.240,0 0	0,43	5.263,20
18	1	3345	SABÃO EM PEDRA - produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo O,5% pp; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARR A NOVA	BR R	1.600,00	1,06	1.696,00
20	1	6962	SABONETE EM BARRA 80 g - sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância,	NIPS	BR R	3.200,00	1,09	3.488,00

			dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracetico dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada.						
TOTAL									35.007,2 0

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui 424, 0 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangri-Lá em Pontal do Paraná/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.								
Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
4	1	1089	COLHER PLÁSTICA Colher de sopa/refeição descartável: dimensionamento aproximado de 3 cm de largura x 15 cm de comprimento. Material plástico. Cor: branca.	Plazap el	UN	4.680,00	0,07	327,60
10	1	4813	ESCOVA DENTAL ADULTO - com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadura de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	Medfio	UN	5.000,00	0,64	3.200,00
11	1	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar,aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Medfio	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
12	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	UN.	3.200,00	0,54	1.728,00
13	1	1094	FACA de comida/refeição descartável dimensionamento aproximado de 17 cm de comprimento. Material: plástico reforçado. Cor: branco.	Plazap el	UN	11.232,0 0	0,08	898,56
14	1	1095	GARFO de comida/refeição descartável: dimensionamento aproximado de 17cm de comprimento. Material: plástico reforçado. Cor: branco.	Plazap el	UN	11.232,0 0	0,12	1.347,84
TOTAL								10.352,00

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio Rod SC 283, 0 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro, em Planalto Alegre/SC. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06.								
Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	151	ÁGUA SANITÁRIA - De primeira linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 25% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	BRILH A SUL 4434	FR	1.600,0 0	1,73	2.768,00
6	1	5873	CREME DENTAL ADULTO - em creme, uso adulto, pesando 70G, composto de fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietileno8licol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	FREE DENT 2339	EMB	3.200,0 0	1,11	3.552,00
9	1	897	DETERGENTE NEUTRO 500Ml - primeira linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRILH A SUL 4431	FR	3.200,0 0	1,25	4.000,00
17	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla de alta qualidade primeira linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FOFIN HO 1055	EMB	1.600,0 0	3,60	5.760,00
19	1	6820	SABÃO EM PÓ 1kg- produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BREE ZE 4885	EMB	1.600,0 0	3,35	5.360,00
21	1	7114	SACO TRANSPARENTE 52,5 X 80 SACO TRANSPARENTE - 52,5X80	OEST E 5224	UN.	1.600,0 0	0,54	864,00
TOTAL								22.304,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do

objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente,

para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias para os itens referente a Secretaria Municipal de Assistência Social e de até
10 (dez) dias para os itens referente a Secretaria Municipal de Saúde, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art.

15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada:

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
Contratada:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Contratada:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Contratada:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7EEBE31A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56, DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.803.213/0001- 50, I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.556.059/0001-87, JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.447.451/0001-50, LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.823.859/0001-73, MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001- 75, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 21/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56, com sede na Rua Rocha Loures, 665, 0 - CEP: 85.055-070 - Bairro: Bom Sucesso em Guarapuava/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, inscrito no CPF/MF nº 070.905.069-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3520	ADESIVO - tamanho: 13X16cm; impressão 4X0cores, em papel.ConformemodeloqueoMunicípio solicitar.	UN	650,00	0,39	253,50
11	1	3520	ADESIVO - tamanho: 7X8cm; impressão 4X0cores, em papel.ConformemodeloqueoMunicípio solicitar.	UN	3.050,00	0,14	427,00
15	1	2232	BLOCO de ordem de serviços - 50x2 vias - 1 via 11x21 cm, 1x0 cor em copiativo cb 1 via 54g; 1 via 11x21 cm, 1x0 cor em copiativo cfb canario 54g colado; numerado; picotado na lateral para melhor retirada da via. especificações de acordo com modelo encaminhado. unidade.	BLC	10,00	6,90	69,00
17	1	2232	BLOCO de declaração de comparecimento - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm,numerado,SecretariaMunicipalde Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	500,00	1,30	650,00
20	1	2232	BLOCO de receituário azul com 20X1 folhas numeradas sequencialmente, com serrilhadoparadestaque,papel75g,tamanho 10x20cm, conforme modelo determinado pela SMS.	BLC	300,00	1,20	360,00
22	1	2232	BLOCO de Referência com 50 folhas, 50x1 via, impressão preto e branco, frente e verso, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	500,00	2,00	1.000,00
24	1	2232	BLOCO de requisição de produto/serviço - em papel branco, com 50x3 vias, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	100,00	3,40	340,00
25	1	2612	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO – 50x2 vias - copiativo, uma via na cor branca e outra amarela; especificações deacordocommodelopadrão utilizado. Numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	BLC	260,00	2,50	650,00
45	1	3518	FICHA de atividades diárias ACE's - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente everso,conformemodelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1.000,00	0,10	100,00
46	1	3518	FICHA de EVOLUÇÃO E PRECRIÇÃO MEDICA - folhas em impressão colorida, tamanho A4 210X297mm,75 gramas, frente everso,modelooqualaSecretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 2 solicitações por ano.	UN	1.000,00	0,10	100,00
50	1	5542	FLYER - tamanho 17x11cm, impressão 4x4 cores colorida, papel colche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	7.500,00	0,09	675,00
51	1	3343	FOLDER - tamanho 21x12, papel couche 150 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 dobra, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	2.000,00	0,20	400,00
52	1	3343	FOLDER - tamanho A4, papel couche 150 a 170 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 ou 2 dobras, conforme modelo que aSecretariaMunicipaldeSaúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
53	1	3343	FOLDER – personalizado; tamanho A4; 4x4 cores; material impressoempapelcouchebrilho150g,1 dobra, unidade.	UN	3.500,00	0,20	700,00
55	1	3343	FOLDER nas medidas 21 x 29,7 cm; Impressos em Papel Couchê Brilho 220g/m² com 4 x 4 cores;Acabamentos: refile e duas dobras; vinco reto laminação fosca frente e verso. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	7.500,00	0,18	1.350,00
57	1	3343	FOLDER tamanho 15x21 cm, papel couche 120 a 170 g, impressão colorida, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	3.500,00	0,15	525,00
61	1	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 cores, 90 gramas - tinta escala em off-set;especificaçõesdeacordocomo modelo que o município solicitar.	UN	23.000,00	0,07	1.610,00
TOTAL							10.209,50

FORNECEDOR: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, com sede na Avenida Curitiba, 0 Loja 002 - CEP: 83.260-000 - Bairro: Sertãozinho em Matinhos/PR REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 491.534.049-04

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço .	Unid.	Quant. Med.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, tamanho 10x15 cm,conformemodeloaserdeterminado pela SMS.	UN	200,00	1,10	220,00
6	1	3520	ADESIVO perfurado colorido para vidro traseiro de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação.	UN	8,00	69,00	552,00
8	1	3520	ADESIVO - para plotagem em placa de identificação confeccionada em chapa de aço escovado, a medida dos adesivos serão de até 23 cm x 8 cm. Arte a definir.	UN	130,00	3,49	453,70
13	1	7094	BANNER confecção de painéis de banner, em lona, trama mínima de 1000x1000, impressão fosca anti reflexo, gramatura mínima 400 g,semacabamentopadrão,duas cores, dimensões de 2,00 largura x 1,00 m de altura, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	42,00	39,99	1.679,58
14	1	7094	BANNER tamanho 2,00 x 1,40 m, impressã0 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	59,00	64,99	3.834,41
26	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO – 50x2 vias - 1 via 18x17 cm, 1x0 cor em copiativo CB 1 via 54g; 1 via 18x17 cm, 1x0 cor em copiativo CFB canário 54g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado. Numeração sequencial.	BLC	60,00	5,00	300,00
27	1	6643	BOTON DE ALFINETE em metal não ferroso "latão", medindo 6,5 cm x 3mm de espessura, nos formatos : redondo, oval ou quadrado; Impressão colorida em alta resolução; Acabamento em qualidade fotografica; Layout de acordo com modelo que a secretaria solicitar.	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
28	1	2186	CARTÃO Cartões de visita - em papel couche brilho, 300g, tamanho5cmx8cm,impressãofrentee verso colorida.	UN	1.000,00	0,23	230,00
29	1	3344 a	CARTAZ - tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	500,00	1,20	600,00
39	1	127	CRACHÁ Confecção de crachás em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado.	UN	350,00	7,99	2.796,50
41	1	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO Envelopamento veículo médio, adesivo 3m de boa qualidade, impressão coloridaconformemodeloqueaSecretaria Municipal de Saúde solicitar, aplicação até 8 metros quadrados em cada veículo.	UN	8,00	1.249, 50	9.996,00
TOTAL							23.162,19

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, com sede na Dinamarca 877, 0 - CEP: 86.181-080 - Bairro: Centro em Cambé/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RICIERI, inscrito no CPF/MF nº 041.331.729-30

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço .	Unid Med. .	Quant	Preço Unitário	Preço Total
68	1	7046	PLACAS Placa em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modeloqueaSecretariasolicitarematé5 modelos diferentes. Instalada.	UN	20,00	98,50	1.970,0 0
TOTAL							1.970,0 0

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, com sede na Terra Rica 42, 0 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço .	Unid Med.	Quant. .	Preço Unitário	Preço Total
9	1	3520	ADESIVO - tamanho 25x15cm; impressão 4x0 cores, em papel.ConformemodeloqueaSecretaria solicitar.	UN	400,00	0,95	380,00
37	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, papel revista 250g/m² Miolo: 2X2, papel revista 90g/m². Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	3.500,0 0	1,15	4.025,00
38	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, reciclado 250g/m² Miolo: reciclado, 2X2, reciclado 90g/m² Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	6.300,0 0	1,15	7.245,00
56	1	3343	FOLDER tamanho 15x21 cm, papel couche 120 a 170 g, impressão colorida frente e verso, em até 5 modelos diferentes, conformemodelodeterminadopela Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar a arte, a ser aprovada pela SMS.	UN	1.000,00	0,33	330,00
62	1	6053	PASTA PARA PROCESSO com orelha, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, corte/vinco - 31,5x44 cm; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	10.500, 00	0,55	5.775,00
TOTAL							17.755,0 0

FORNECEDOR: GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.803.213/0001-50, com sede na Travessa Piotto 1180, 0 Esq.C/Rua Joao Batista Mendes - CEP: 83.606-262 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: KARLA MARIANA BOARÃO DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 044.494.419-23

Lote	Ite m	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço .	Unid Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	7094	BANNER - tamanho 2,50x0,90cm, impressão 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	4,00	10,50	42,00
43	1	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, impressão colorida, papel offset 180g; de acordo com modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.000,00	0,69	690,00
54	1	3343	FOLDER PERSONALIZADO; tamanho a4; 4x4 cores; materialimpressoempapelcouchebrilho 150g, dobrado, unidade.	UN	10.500,00	0,15	1.575,0 0
TOTAL							2.307,0 0

FORNECEDOR: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA.,inscrito no CNPJ/MF nº 11.556.059/0001-87, com sede na R Alberto Pasqualini 77, 0 - CEP: 81.560-280 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: IDINEI AMÉRICO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 005.173.259-93

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid Med.	Quant .	Preço Unitário	Preço Total
64	1	7040	PLACA em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modeloqueaSecretariasolicitarematé5 modelos diferentes. Instalada.	UN	65,00	98,00	6.370,00
65	1	7040	PLACA galvanizada plotada colorida para postos de saúde e demaisimóveismunicipais,3,00x0,80cm instalada.	UN	10,00	500,00	5.000,00
66	1	7040	PLACA galvanizada plotada colorida para UNIDADE DE SAUDE 24H, 2,00x0,80cm instalada.	UN	1,00	790,00	790,00
70	1	7046	PLACAS – de sinalização em metal, tamanho 50X40cm, 4X0 cores, conforme solicitação da Secretaria.	UN	78,00	60,00	4.680,00
TOTAL							16.840,0 0

FORNECEDOR: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.447.451/0001-50, com sede na Avenida Senador Salgado Filho 4581, 0 - CEP: 81.570-001 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 858.558.989-20

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço .	Unid Med.	Quant .	Preço Unitário	Preço Total
69	1	7046	PLACAS galvanizada plotada colorida para postos de saúde e demaisimóveismunicipais,3,00x0,80cm instalada.	UN	19,00	545,00	10.355,0 0
TOTAL							10.355,0 0

FORNECEDOR: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.823.859/0001-73, com sede na Rua Francisco De Paula Souza Filho, 0 - CEP: 13.480-640 - Bairro: Jd Esteves em Limeira/SP. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO, inscrito no CPF/MF nº 364.416.878-44

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Unid Med. .	Quant	Preço Unitário	Preço Total
58	1	7095	GARRAFA TIPO SQUEZE Garrafa personalizada tipo squeze; de plástico com capacidade entre 500 ml a 600 ml, contendo espaço para gravação aproximado de 15cm x 6 cm (CxD), material resistente e flexível, feito de plástico atóxico, com tampa rosqueável com ou sem alça de nylon. A estampa deverá ser colorida, conforme modelo que a secretaria solicitar, sendo apenas 1 (um) modelo, em um dos lados da garrafa. A cor da garrafa conforme solicitação da secretaria, e tampa rosqueavel. Medidas aproxímadas para gravação da estampa sendo 7 cm x 5 cm (AxL), a impressão deverá ser em transfer digital, tamanho total máximo aproximado do produto: 24 x 6,8 x 21,4 cm (AxLxC). Peso máximo aproximado: 95 gramas.	UN	400,0 0	4,90	1.960,0 0
TOTAL							1.960,0 0

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira 50, 0 Centro - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço .	Unid Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, redondo, medindo 22 cm de diametro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação no chão.	UN	200,00	0,98	196,00
5	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, tamanho 15x30cm, impressãocolorida,conformemodeloqueo Município solicitar.	UN	50,00	8,15	407,50
40	1	127	CRACHÁ em off set 180g, colorido, 15 x 18cm conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar.	UN	300,00	1,90	570,00
59	1	6040	MARCADOR DE PÁGINAS em papel couchê brilhante 300g, tamanho 5x20 cm, impressão colorida em alta resolução frente e verso, com recorte especial na parte superior. Elaborar a arte, a ser aprovada pela SMS.	UN	4.000,0 0	0,15	600,00
67	1	7040	PLACA – de sinalização em metal, tamanho 50X40cm, 4X0 cores, conforme solicitação da Secretaria.	UN	20,00	80,00	1.600,00
TOTAL							3.373,5 0

FORNECEDOR: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, com sede na Rua Centenário, 850, loja 02 - CEP: 83.601-000 - Bairro: Vila Bancaria em Campo Largo/PR REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09

Lote	Item	Cód. Prod	Descrição do produto/serviço .	Unid Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3520	ADESIVO em vinil com recorte vazado para portas de veículos,conformemodeloaserdeterminado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	15,00	1,39	20,85
2	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, redondo, medindo 21cmdediâmetro,conformemodeloaser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação nas cadeiras.	UN	200,00	0,99	198,00
7	1	3520	ADESIVO vinil colorido, recorte vazado, tamanho 20x20 cm,conformemodeloaserdeterminado pela SMS.	UN	50,00	0,47	23,50
16	1	2232	BLOCO de atestado - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	500,00	1,18	590,00
18	1	2232	BLOCO de Notificações no tamanho A4, papel 75 g, 50x3 vias, com vias carbonadas e em cores distintas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	50,00	11,00	550,00
19	1	2232	BLOCO de receituário - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, conforme modelo queSecretariaMunicipaldeSaúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	1.500,00	1,18	1.770,00
21	1	2232	BLOCO de receituário branco com 20x2 vias autocopiativas, numeradas sequencialmente, tamanho 10 X 20cm, conforme modelo determinado pela SMS.	BLC	10,00	5,10	51,00
23	1	2232	BLOCO de Requisição de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão preto e branco somente frente, tamanho aproximado A5, nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano.	BLC	80,00	2,60	208,00
30	1	3344	CARTAZ A3: tamanho A3; impressão 4x0 cores coloridas; tinta escala em couche 180g, unidade.	UN	1.150,0	1,88	2.162,00

					0		
33	1	3767	CARTILHA de vacinação 16 páginas, papel offset 180G, impressão 4x4 cores, formato 11x20 fechado, dobra, intercalação e grampo..	UN	300,00	4,00	1.200,00
34	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 15x21 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
47	1	3518	FICHA de registro de visita ACE's - tamanho 11,5 x 21cm, impressão P&B, papel cartolina, somentefrente,conformemodelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	100,00	0,24	24,00
48	1	3518	FICHA para alimentação de sistemas - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes. Com páginas numeradas.	UN	200,00	0,11	22,00
49	1	3518	FICHA para alimentação de sistemas - impressão preto e branco, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes. Com páginas numeradas.	UN	200,00	0,11	22,00
60	1	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR – tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 700 unidades -	UN	10,00	220,00	2.200,00
63	1	7040	PLACA em acrílico - tamanho 20x30cm, colorida conforme modeloqueaSecretariasolicitarematé10 modelos diferentes. Instalada.	UN	60,00	28,00	1.680,00
71	1	7096	PLAQUETAS - autoadesivas, resistentes ao calor e umidade, dimensões 1,5x4,5cm, impressão do brasão do Município colorido, com código de barras em preto, ainscrição"PrefeituraMunicipalde Balsa Nova" em preto, numeração sequencial conforme o Município solicitar, fundo cinza, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	7.000,00	1,98	13.860,00
TOTAL							26.281,35

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, sala 2 - CEP: 89.610-000 - Bairro: Centro em Herval d'Oeste/SC. REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE PEROZA, inscrito no CPF/MF nº 068.337.849-06.

Lote	Ite m	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
31	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, 4X4 cores, papel off-set branco240g,comousemdobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	2.000,00	0,29	580,00
32	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, papel off-set branco 240g, com ousemdobras,conformemodeloque a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	2.000,00	0,18	360,00
35	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, off set 75g, até 40 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes.	UN	700,00	1,64	1.148,00
36	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes	UN	700,00	1,69	1.183,00
42	1	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, impressão colorida, papel offset 180g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	1.100,00	0,42	462,00
44	1	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, impressão colorida, papel offset 180g; de acordo com modelo que a Secretaria solicitar.	UN	2.550,00	0,79	2.014,50
TOTAL							5.747,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata,
conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Contratante:
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA

Contratada:
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. – ME

Contratada:
DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA

Contratada:
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

Contratada:
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO

Contratada:
GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA. COMUNICAÇÃO VISUAL

Contratada:
I A JUNIOR E COMERCIO LTDA.

Contratada:
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI MARQUES

Contratada:
LUIS GUSTAVO BERNARDO LTDA.

Contratada:
MARCELO SIMONI ME

Contratada:
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909

Contratada:
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:6D05B8B8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2021
Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001- 29, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO, inscrito no CNPJ/MF nº 17.068.428/0001-79, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001- 23, MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001- 34, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 25/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40, com sede na Avenida Iguaçu, 454 - CEP: 86.800-320 - Bairro: Centro em Apucarana/PR. REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA MARIANO ORATHES, inscrito no CPF/MF nº 059.649.299-58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	3906	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA SMS - TAMANHO G - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, bloqueio de partículas e bactérias maiores que 0,3 micron, capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura, punhos e tornozelos com elástico.	FENIX TEXTIL	UN	800,00	17,89	14.312,00
TOTAL								14.312,00

REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 775.452.309-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO AVENTAL IMPERMEÁVEL- em TNT; manga longa; gramatura 50; deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; na cor azul ou branca.	NK3	UN	1.250,00	6,02	7.525,00
TOTAL								7.525,00

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, com sede na Avenida Jardins de Santa Monica, 100, SAL: 504 - BL: 03 - CEP: 22.793-095 - Bairro: Barra da Tijuca em Abadia de Goiás/GO. REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 083.944.677-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	3906	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA SMS - TAMANHO M - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, bloqueio de partículas e bactérias maiores que 0,3 mícron, capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura, punhos e tornozelos com elástico	IPROTMACACÃO	UN	800,00	16,28	13.024,00
17	1	3906	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO COM TECNOLOGIA SMS - TAMANHO P - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, bloqueio de partículas e bactérias maiores que 0,3 mícron, capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura, punhos e tornozelos com elástico	IPROTMACACÃO	UN	500,00	16,28	8.140,00
TOTAL								21.164,00

FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Asa-Branca, 56, - CEP: 86.030-470 - Bairro: Waldemar Hauer em Londrina/PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 009.748.109-24.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	4529	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO G LUVA DE VINIL - G - confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestÍa; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).	medix	CX	100,00	49,99	4.999,00
13	1	4530	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO M LUVA DE VINIL - M - confeccionada em PVCj não estéril; sem pó; lisaj ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).	medix	CX	100,00	49,99	4.999,00

14	1	4531	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO P LUVA DE VINIL - P - confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo TEM (Ministério do Trabalho e Emprego)	medix	CX	100,0 0	49,99	4.999,00
TOTAL								14.997,0 0

FORNECEDOR: JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO, inscrito no CNPJ/MF nº 17.068.428/0001-79, com sede na Rua Vereador José de Freitas, 177 - CEP: 13.890-000 - Bairro: Vila Três Irmãos em Águas da Prata/SP REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO, inscrito no CPF/MF nº 342.851.378-95

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marc a Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
2	1	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L. ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - Galão de 5 Litros.	DELL	GL	60,00	34,00	2.040,0 0
TOTAL								2.040,0 0

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420- CEP: 96.880-000 - Bairro: Imigrante em Vera Cruz/RS. REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, inscrito no CPF/MF nº 031.237.800-90

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
20	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO AVENTAL IMPERMEÁVEL - em TNT; manga longa; gramatura 50; deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; na cor azul ou branca.	ANAD ONA	UN	3.750,0 0	5,43	20.362, 50
TOTAL								20.362, 50

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP: 87.080-470 - Bairro: Vila Santa Izabel em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD, inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
18	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO - Composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 B/m'?; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m'; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fâbricada em não tecido polipropileno, cor branca ou azul, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	M2 LIFE	UN	600,0 0	12,00	7.200,0 0
TOTAL								7.200,0 0

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
3	1	243	AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL DE PROCEDIMENTO - Descartável Manga Longa em TNT. Deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Gramatura 40 Gr. Cor Branca.	SP ODON TO 40 Gr	UN	9.000, 00	4,40	39.600,0 0
5	1	3885	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO – em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatório próprio de no mínimo 800m1, trava de segurança, visor frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externas aproximadas 10,5cm de largura x 25,scm de altura x 11,0cm de profundidade.	BELL PLUS DISP ENSE R	UN	100,00	25,00	2.500,00
TOTAL								42.100,0 0

FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, com sede na Avenida Maringá, 1228 - CEP: 83.324-442 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 004.202.089-17

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	4475	ALCOOL 70% ETÍLICO 1L ÁLCOOL ETÍLICO 70% - embalagem de 1 Litro	ÍTAJÁ 1LT	FR	800,0 0	4,96	3.968, 00
TOTAL								3.968, 00

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte em Ivaiporã/PR. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 077.418.739-54

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
4	1	7105	PROTETOR DE PÉS - (pares), utilizado para proteção de calçados em ambientes limpos ou estéreis. Evita o despejo de sujeiras e substâncias contaminadas que se acumulam na sola dos sapatos; Composição: Tecido não tecido (T.N.T), composto por uma camada de spunbonded; 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril.	ANAD ONA	PRS	1.000,00	0,16	160,00
6	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS G - para uso hospitalar; de cano lonto, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	DESC ARPA CK	UN	400,00	2,60	1.040,00
7	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - c - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	DESC ARPA CK	UN	400,00	2,60	1.040,00
8	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS - M - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	DESC ARPA CK	UN	500,00	2,60	1.300,00
9	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - P - confeccionada em látex de borracha natural, cano médico, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômicaj com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	DESC ARPA CK	UN	200,00	2,60	520,00
10	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS M - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	DESC ARPA CK	UN	500,00	2,60	1.300,00
11	1	33	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS P - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalerBênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	DESC ARPA CK	UN	200,00	2,80	560,00
19	1	5209	MÁSCARA PROTETORA FACIAL PFFz EQUIVATENTE A N95 - Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça e clipe de ajuste nasal. Isenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana lBtEl 91,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor lnterna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos. Produto com registro vigente na Anvisa.	PROT ECTM E	UN	10.000,0 0	2,33	23.300,0 0
TOTAL								29.220,0 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
Contratada

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

GTMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA.
Contratada

JOÃO ALVARO BRANDÃO MANSANO
Contratada

MEDILAR IMP. DISTR. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A
Contratada

MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Contratada

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP
Contratada

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:06DB0066

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.118.503/0001-05, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.807.944/0001-29, CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 16.366.888/0001-10, FERNAMED LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38,
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, LEILA APARECIDA BONILHA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.434.968/0001-36,

MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.467.916/0001-56, MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40, MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.256.185/0001-56, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS,
inscrito no CNPJ/MF nº 01.733.345/0001-17, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 80.330.046/0001-08, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 38.200.470/0001-71, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20,

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no
CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4239/2021, que trata de licitação

pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 67/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos e odontológicos, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 67/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
03 9	1	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA Código BR: BR0279893	JPROLAB MOD. 0905-4	UN	50,00	3,026	151,30
04 0	1	771	ALMOTOLIAS Plástica: Fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 100ml com graduação a cada 10ml. Cor: âmbar.	JPROLAB	UN	20,00	3,07	61,40
05 5	1	7244	APLICADOR PRECISION	MAQUIRA kIT PRECISI ON	EMB	10,00	196,17	1.961,70
06 2	1	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM Material: 100% algodão. Secagem ultra rápida. Código BR: BR0444613	POLAR FIX MOD. 15CM	UN	50,00	2,67	133,50
07 0	1	6572	BENZINA RETIFICADA 1L Código BR: BR0380630	VIC PHARMA	FR	10,00	28,99	289,90
13 6	1	6128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Fixação de brocas por sistema Push Button, que permite a troca rápida de brocas e dispensa o uso de saca-brocas. Spray triplo, projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho. Rolamentos em cerâmica e turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha, auxiliando assim o baixo nível de ruído. Rotação máxima de 450.000 RPM. Esterilizável a 135° C.Conexão Borden.Peso de 38 a 44 gramas. Consumo de ar de 42,0 l/min ± 2.Pressão (psi) 30 a 40. Garantia de 12 meses. Assistência técnica na região metropolitana de Curitiba.MS/ANVISA.	SCHUST ER MOD. Z25T	UN	5,00	740,50	3.702,50
13 8	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 6,5mm com Balão. NRE	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR	UN	10,00	36,923	369,23
17 9	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML Código BR: BR0460850	MEDSON DA FRASCO C/ 1200ML	UN	30,00	4,629	138,87
19 7	1	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15cmx30cm. Código BR: BR0439996	MELHOR MED-MINASRE Y CURATIV O CIRÚRGI CO	UN	360,00	1,683	605,88
20 6	1	6144	CURETA DE PERIODONTIA RETA aço inoxidável, Goldman Fox n°1.	CASSIFL EX MOD. 166	UN	30,00	11,52	345,60
21 3	1	3606	DETERGENTE ENZIMATICO embalagem contendo 5 litros do produto.	KELLDRI N PODERO SO	UN	120,00	80,00	9.600,00
21 9	1	7196	DRENO DE TÓRAX em PVC Radiopaco 28FR. Código BR: BR0384098	CIRÚRGI CA BRASIL LACMEDI CAL	UN	10,00	7,46	74,60
22 0	1	7196	DRENO DE TÓRAX em PVC Radiopaco 32FR. Código BR: BR0438478	CIRÚRGI CA BRASIL LAC MEDICAL	UN	10,00	6,336	63,36
23 3	1	786	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO Clorexidina 2% Degermante 22mL. Código BR: BR0276877	VIC PHARMA CLOREXI DINA GLICONA TO	UN	200,00	2,10	420,00
23 4	1	4133	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM PVPI 10% Degermante 10mL. Código BR: BR0270525	VIC PHARMA TENSOA TIVO 10%	UN	400,00	2,10	840,00
25 7	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME Conector em Polipropileno. Material Filtrante papel HME. Tubo de ligação. Tubo de EVA + Polipropileno. Tampa. Espaço Morto 30mL. Volume Corrente: 150mL - 1500mL. Código BR: BR0302674	BECARE MOD. HMEF ZF-233	UN	150,00	12,513	1.876,95
25 9	1	3101	FIO DE SUTURA Catgut Simples 2-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm. Código BR: BR0400496	TECHNO FIO-ACE	UN	72,00	4,45	320,40
26 3	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 3-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 3.5cm. Código BR: BR0282650	TECHNO FIO-ACE MOD. AS 3-	UN	72,00	6,10	439,20
26 4	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 3-0 70cm 3/8 CIR. CIL. 3.0cm. Código BR: BR0401543.	TECHNO FIO-ACE MOD. AS 3-	UN	72,00	6,10	439,20
26 5	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 4-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 2.0cm. NRE	TECHNO FIO-ACE MOD. AS 4-	UN	72,00	6,10	439,20
27 6	1	5076	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm. Código BR: BR0281321	TECHNO FIO-ACE MOD. NY64CT2 0	UN	72,00	1,536	110,59
28 8	1	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES frasco com 100g do produto.	FGM FLUOR CARE MORANG O	FR	100,00	40,42	4.042,00
30 6	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG Embalagem com 7 unidades. Código BR: BR0380597	TENA- CONFOR T TAM EX-G	UN	30,00	3,688	110,64
30 7	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G Embalagem com 8 unidades.Código BR: BR0360501	TENA- CONFOR T TAM G	UN	30,00	3,227	96,81
31 1	1	7198	FRASCO UMIDIFICADOR PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO Plástico, graduado, com tampa, volume de 250mL, conector de metal com rosca. Esterilizável. Código BR: BR0281424	ROMED MOD. RO5104	UN	100,00	18,00	1.800,00
31 7	1	607	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC GLICOSE 50%	AMP	800,00	0,648	518,40
33 3	1	6804	GUARDANAPO de papel, pacote com 50 unidades.	ROYAL PACK FACE A FACE	PC	400,00	2,20	880,00

33 7	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS tipo "cotonete", caixa com 150 unidades.	HIGIE TOPP COTTON LINE	UN	60,00	2,94	176,40
33 9	1	611	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAU ARICORT EN	AMP	300,00	5,678	1.703,40
40 7	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO para Traqueostomia Adulto. NRE	MD REF. HP8510	UN	15,00	10,50	157,50
46 8	1	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL contendo 3 peças.	MAQUIR A	UN	1,00	48,55	48,55
50 5	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 30L Branco. Código BR: BR0345587	RAVA MOD. 030 LITROS	UN	3.000, 00	0,191	573,00
50 7	1	5414	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/INFECTANTE S branco leitoso, 30 litros, embalagem com 100 unidades.	RAVA MOD. 030 LITROS	PC	20,00	20,50	410,00
53 7	1	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Código BR: BR0279762	BIOSANI	UN	30,00	0,66	19,80
53 9	1	6210	SONDA EXPLORADORA RETA EM INOX	CASSIFL EX MOD. 464	UN	25,00	10,84	271,00
54 8	1	6211	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA aço inox, marcação até 10mm.	CASSIFL EX MOD. 594	UN	15,00	22,231	333,47
55 2	1	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Código BR: BR0435910	BIOSANI	UN	100,00	1,161	116,10
55 7	1	2754	SONDA URETRAL Nº 12 Descartável. Código BR: BR0435986	BIOSANI	UN	60,00	0,561	33,66
55 8	1	2496	SONDA URETRAL Nº 14 Descartável. Código BR: BR0435982	BIOSANI	UN	40,00	0,56	22,40
56 4	1	772	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BRASTE RAPICA GLICEL	UN	100,00	1,455	145,50
56 5	1	773	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BRASTE RAPICA GLICEL PEDIÁTRI CO	UN	200,00	2,04	408,00
57 0	1	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM Código BR: BR0452195	RESGAT E SP	UN	150,00	1,60	240,00
57 1	1	5817	TALA METÁLICA COM ESPUMA 12MMX250MM Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0452222	MSO MOD. 1,2MM	PC	50,00	11,006	550,30
57 2	1	3038	TALA METÁLICA COM ESPUMA 19MMX180MM acote com 12 unidades. NRE	MSO 19X180M M	UN	50,00	12,932	646,60
57 8	1	6613	TESTE RÁPIDO DE HCG Embalados individualmente. Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0356905.	ECO DIAGNOS TICA HCG 25MUI ECO TESTE	CX	15,00	80,50	1.207,50
58 2	1	5819	TIRAS REAGENTES para Urinálise. Com 10 parâmetros. Embalagem 150 unidades. Código BR: BR0339560	GRUPO LABOR IMPORT	CX	15,00	84,983	1.274,75
58 3	1	657	TORNEIRA 3 Vias Luer Lock. Código BR: BR0388448	POLYME D COD.1300 7LL	PÇ	100,00	1,052	105,20
59 7	1	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO NRE	VIC PHARMA	LT	24,00	35,48	851,52
59 9	1	5428	VERNIZ COM FLÚOR- AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base de resinas naturais, frasco com 10 ml de verniz + 10 ml de solvente para o verniz.	FGM DUOFLUO RID XII	FR	40,00	16,75	670,00
TOTAL								39.795,8 8

FORNECEDOR: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.118.503/0001-05, com sede na Rua Jose Mario De Oliveira, nº 164, Bacacheri em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARIANE LIMA GUMIERO, inscrito no CPF/MF nº 048.558.529-45.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
17 0	1	7190	COBERTURA PARA ÓBITO G (90x210cm). Fabricado em Polietileno com uma baixa densidade. Com zíper central e etiqueta de identificação. Deve possuir isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos. Resistente. Cor cinza. NRE	ARAKEN SACO 90X210C M	UN	50,00	17,50	875,00
17 1	1	7190	COBERTURA PARA ÓBITO GG (90x220cm). Fabricado em Polietileno com uma baixa densidade. Com zíper central e etiqueta de identificação. Deve possuir isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos. Resistente. Cor cinza. NRE	ARAKEN SACO 90X220	UN	50,00	18,50	925,00
17 2	1	7190	COBERTURA PARA ÓBITO M (60x150cm). Fabricado em Polietileno com uma baixa densidade. Com zíper central e etiqueta de identificação. Deve possuir isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos. Resistente. Cor cinza. NRE	ARAKEN SACO 60X150C M	UN	30,00	12,00	360,00
26 0	1	3101	FIO DE SUTURA Catgut Simples 3-0, com agulha 1/2 circular cilíndrica 2.0 cm. Comprimento do fio: 75cm. Código BR: BR0281038	BIOLINE CS30MR2 0G	UN	72,00	3,87	278,64
26 2	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 2-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 3.5cm. NRE	BIOLINE PGLA20M R35G	UN	72,00	8,00	576,00
26 6	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 4-0 70cm 1/2 CIR. TRG. 1.5cm. NRE	BIOLINE PGLA40M R15	UN	36,00	8,00	288,00
26 7	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 5-0 70cm 1/2 CIR. CIL. 1.5cm. NRE	BIOLINE PGLA50M R15	UN	72,00	8,00	576,00
26 8	1	3101	FIO DE SUTURA Poliglactina 5-0 70cm 1/2 CIR. TRG. 1.5cm. Código BR: BR0284056	BIOLINE PGLA50M R15	UN	36,00	6,80	244,80

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, com sede na Ac Floreal Ribeiro, Quedas Do Palmital em Chapecó/SC. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, inscrito no CPF/MF nº 027.189.970-01.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitár io	Preço total
07 1	1	5825	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + Betametasona (Fosfato Dissódico) 2mg/mL 1mL	EUROFAR MA GENÉRIC O	AMP	600,00	3,65	2.190,00
14 4	1	4487	CATETER INTRAVENOSO 14G Periférico. Código BR: BR0437181	DESCARP ACK	UN	300,00	0,72	216,00
15 6	1	1675	CINARIZINA 75 MG	BRAINFAR MA FLUXON	COM	20.000, 00	0,235	4.700,00
28 4	1	7527	FITA MICROPOROSA 50 mm x 10mm Código BR: BR0437867	MISSNER	UN	800,00	3,67	2.936,00
28 5	1	2018	FITA MICROPOROSA CIRÚRGICA 25MM x 10M Código BR: BR0437865	CRAL/CO PERTINA	UN	500,00	2,15	1.075,00
37 8	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269946	NEW HAND	PRS	400,00	1,04	416,00
37 9	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269839	NEW HAND	PRS	400,00	1,04	416,00
38 0	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código	NEW HAND	PRS	450,00	1,04	468,00

			BR: BR0269838					
38 1	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0276340	NEW HAND	PRS	300,00	1,04	312,00
38 2	1	5139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. Fabricada à base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Código BR: BR0269947	NEW HAND	PRS	300,00	1,04	312,00
52 2	1	2024	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Lock. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439624	SR- SALDAN HA RODRIG UES LTDA	UN	15.000, 00	0,23	3.450,00
52 3	1	4463	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FRASCO COM 10ML	HIPOLAB OR GENÉRIC O	FR	1.500,0 0	1,22	1.830,00
60 1	1	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B2 1,3mg, B1 1,2mg, B12 2,4mcg)	VITAMED COMPLE XO B	COM	30.000, 00	0,033	990,00
TOTAL								19.311,0 0

FORNECEDOR: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.807.944/0001-29, com sede na Rua Dr Campos Velho, Nº 1691, Cavalhada em Porto Alegre/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LORECI ANTONIO COELHO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 221.796.070-91

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitár io	Preço total
15 2	1	6576	CATETER VENOSO CENTRAL Duplo Lúmen 7FR x 20cm. Lúmens internos: 14G/18G. Material: Poliuretano. Componentes do kit: Dilatador de vasos, guia metálico 0,035" x 60cm com ponta em "J" com avançador anatômico, seringa de 5mL, agulha introdutória 18G x 70mm, 1 tampa protetora com membrana auto-cicatrizante e clamp de fixação móvel para o cateter. Código BR: BR0437298	ARROW CV17702-E	UN	60,00	99,99	5.999,40
TOTAL								5.999,40

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, com sede na Av Goioere, Nº 180, Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR nº 775.452.309-49. DE SOUZA VIEIRA , inscrito no CPF/MF

ITENS

Lot e	Ite m	Cód.do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
022	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20x0,55mm (24Gx¾"). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0439811	INJEX	CX	50,00	9,52	476,00
TOTAL								476,00

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, Nº 1434, Jardim Canada em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. Do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
014	1	5292	ÁGUA DESTILADA para autoclave,embalagemcom5 litros.	SSPLUS	EMB	100,0 0	9,90	990,00
016	1	4130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	RIOQUIMI CA	FR	30,00	4,57	137,10
023	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x0,6mm (23Gx1"). Embalagem com 100 unidades.Código BR: BR0439809	DESCARP ACK	CX	100,0 0	9,50	950,00
024	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x0,7mm (22Gx1"). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0439807	DESCARP ACK	CX	200,0 0	8,85	1.770,00
025	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30x0,8mm (21G1x¼). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0439805	DESCARP ACK	CX	150,0 0	9,50	1.425,00
026	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x1,20mm (18G1x½). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0397494.	DESCARP ACK	CX	200,0 0	9,49	1.898,00
034	1	4475	ALCOOL 70% ETÍLICO 1L	SAFRA	FR	250,0 0	5,49	1.372,50
035	1	7183	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1L. Código BR: BR0269941	SAFRA	FR	2.000, 00	6,09	12.180,0 0
037	1	4691	ALGODÃO 500G Hidrófilo. Código BR: BR0279726	NATH	PC	300,0 0	9,99	2.997,00
038	1	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS não estéril	NATH	UN	40,00	10,5 0	420,00
059	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M 13 Fios. 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0444371	ERIMAX	PC	400,0 0	8,39	3.356,00
063	1	6890	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ISOFARMA	AMP	250,0 0	1,01	252,50
073	1	677	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMP	200,0 0	1,17	234,00
074	1	6573	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Em PVC, com tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte de fixação. Código BR: BR0419371	ADVENTIV E	UN	100,0 0	3,85	385,00
145	1	4488	CATETER INTRAVENOSO 16G Periférico. Código BR: BR0437176	DESCARP ACK	UN	300,0 0	0,71 9	215,70
146	1	4491	CATETER INTRAVENOSO 18G Periférico. Código BR: BR0437183	DESCARP ACK	UN	500,0 0	0,71 9	359,50
147	1	4489	CATETER INTRAVENOSO 20G Periférico. Código BR: BR0437178	DESCARP ACK	UN	4.000, 00	0,71 4	2.856,00
148	1	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G Periférico. Código BR: BR0437179	DESCARP ACK	UN	4.000, 00	0,72 4	2.896,00
161	1	6529	CLONIDINA 150MCG/ML IM/EV/ESPINHAL	HALEX ISTAR	AMP	300,0 0	9,10	2.730,00
177	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE S Papelão 13L. Código BR: BR0363482	DESCARB OX	UN	400,0 0	4,09	1.636,00
178	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE S Papelão 7L. Código BR: BR0363484	DESCARB OX	UN	100,0 0	3,89	389,00
180	1	5322	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 1,5L)	DESCARB OX	UN	30,00	5,99	179,70
181	1	5323	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 3L)	DESCARB OX	UN	50,00	2,69 9	134,95
182	1	5324	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 7L)	DESCARB OX	UN	50,00	3,89 9	194,95
184	1	6115	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91cmx91m. 13 Fios. 100% Algodão. Código BR: BR0272020	ERIMAX	ROL	20,00	29,0 0	580,00
185	1	4495	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Embalagem com 10 unidades. Código BR: BR0269587	AMERICA	PC	3.000, 00	0,47 9	1.437,00
211	1	6533	DESLANOSÍDEO 0,2/ML EV/IM.	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0 0	2,54	254,00
212	1	3606	DETERGENTE ENZIMATICO Composição: Enzima amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. Frasco 1L.Código BR: BR0396158	CICLOFAR MA	UN	120,0 0	16,4 9	1.978,80
222	1	5782	ENOXAPARINA 40MG - USO SC/IV	MYLAN	SER	800,0	28,9 9	23.192,0

						0		0
239	1	719	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Impermeável. Branco. Código BR: BR0446603	CREMER	UN	400,00	6,58	2.632,00
253	1	6541	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) EV/IM - AMPOLA 5ML	HIPOLABO R	AMP	100,00	3,05	305,00
254	1	6540	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML EV/IM - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMP	50,00	2,96	148,00
315	1	4462	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV - AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	AMP	200,00	2,59	518,00
338	1	656	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML USO SC AMPOLA 0,25ML.	CRISTALIA	AMP	200,00	15,00	3.000,00
356	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313571	ADVENTIV E	CX	6,00	35,00	210,00
357	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313628	ADVENTIV E	CX	6,00	35,00	210,00
358	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0273178	ADVENTIV E	CX	4,00	32,00	128,00
359	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313630	ADVENTIV E	CX	3,00	35,00	105,00
360	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR23. Fabricadas em aço carbono. Embalagem em alumínio. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0313631	ADVENTIV E	CX	3,00	35,00	105,00
362	1	6187	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVENTIV E	CX	25,00	38,99	974,75
363	1	6188	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVENTIV E	CX	25,00	50,00	1.250,00
371	1	724	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) 50ML	CRISTALIA	FR	50,00	55,50	2.775,00
386	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho G.	TALGE	CX	80,00	22,90	1.832,00
387	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M.	TALGE	CX	400,00	22,90	9.160,00
388	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P.	TALGE	CX	550,00	22,90	12.595,00
389	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho PP.	TALGE	CX	500,00	22,90	11.450,00
390	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX Látex G. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269892	TALGE	CX	600,00	22,90	13.740,00
391	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269893	TALGE	CX	700,00	22,90	16.030,00
392	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269894	TALGE	CX	700,00	22,90	16.030,00
393	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP. Anatômicas, não estéreis, ambidestras. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0269891	TALGE	CX	100,00	22,90	2.290,00
399	1	6719	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Tripla com Elástico e Clip Nasal. Cor: branca ou azul. Embalagem com 50 unidades. Código BR: BR0250311	AMERICA	CX	200,00	6,89	1.378,00
417	1	6906	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	50,00	2,26	113,00
418	1	6555	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) EV - AMPOLA 5ML	HALEX ISTAR	AMP	100,00	38,00	3.800,00
424	1	6559	MORFINA 10MG/ML IV/IM/PERIDURAL/INT RATECAL - AMPLOLA 1ML	HIPOLABO R	AMP	500,00	4,60	2.300,00
503	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 100L Branco. Código BR: BR0353776	NECKPLA ST	UN	3.000,00	0,51 9	1.557,00
504	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 100L Vermelho. NRE	NECKPLA ST	UN	1.500,00	0,39	585,00
511	1	2020	SCALP 19 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437164	SOLIDOR	UN	200,00	0,22 7	45,40
512	1	742	SCALP 21 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437173	SOLIDOR	UN	300,00	0,23	69,00
513	1	743	SCALP 23 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437174	SOLIDOR	UN	300,00	0,23	69,00
514	1	2021	SCALP 25 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437172	SOLIDOR	UN	100,00	0,23	23,00
515	1	2022	SCALP 27 G Descartável para Infusão Intravenosa. Código BR: BR0437187	SOLIDOR	UN	100,00	0,23	23,00
519	1	7296	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	DESCARP ACK	UN	300,00	0,80	240,00
579	1	6568	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	ALLERGA RN	FR	20,00	12,21	244,20
TOTAL								173.335,05

FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga Nº 59, Vila Cascata em Arapongas/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 041.649.499-45.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
021	1	7182	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45mm (26Gx½). Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0397513	MEDIX BRASIL	CX	100,00	9,38	938,00
221	1	6116	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG Adulto. Composto por espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC. Pacote com 50 unidades. Código BR: BR0461243	MEDIX BRASIL	UN	400,00	13,82	5.528,00
TOTAL								6.466,00

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, Centro em Barão de Cotegipe/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

ITENS

Lote	Item	Cód.do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
157	1	6111	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE Kit com 3 cintos de 2,0 metros cada nas cores amarelo, vermelho e preto. Fecho em nylon modelo Tic-Tac de alta resistência e material especial para uso no Raio X. Kit com 3 cintos. Código BR: BR0372363	ORTOFE X RESGAT E SP	KIT	10,00	22,00	220,00
173	1	7194	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	ORTOFE X RESGAT E SP	UN	50,00	9,80	490,00
174	1	7191	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO INFANTIL Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	ORTOFE X RESGAT E SP	UN	20,00	13,98	279,60
349	1	7204	JOGO DE ELETRODOS MULTI FUNÇÃO PARA USO ADULTO Constituído por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador . Embalados em sacos herméticos de material opaco. Descartáveis. Compatível com o aparelho da CMOS DRAKE Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura. NRE	CMOS DRAKE ADULTO	JG	5,00	680, 00	3.400,00
350	1	7203	JOGO DE ELETRODOS MULTI FUNÇÃO PARA USO INFANTIL Constituído por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador . Embalados em sacos herméticos de material opaco. Descartáveis. Compatível com o aparelho da CMOS DRAKE Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura. NRE	CMOS DRAKE INFANTIL	JG	5,00	685, 00	3.425,00
441	1	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAM A 216MMX30M Código BR: BR0438061	TECNOP RINT	UN	100,0	20,97	2.097,00

				ECG		0		
456	1	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA aço inox, tamanho 12,5cm.	WELDON RICHARD S	UN	20,00	27,9 8	559,60
482	1	3687	REANIMADOR Manual Ambu Adulto Completo com Reservatório em Silicone Autoclavável. Código BR: BR0456412	UNITEC REANIMA DOR	UN	2,00	137, 00	274,00
483	1	3687	REANIMADOR Manual Ambu Infantil Completo com Reservatório em Silicone Autoclavável. Código BR: BR0456413	MIKATOS REANIMA DOR	UN	2,00	137, 00	274,00
577	1	5424	TESOURA PEQUENA ÍRIS EM AÇO INÓX RETA 12cm	WELDON RICHARD S	UN	30,00	21,9 8	659,40
TOTAL								11.678,60

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, Centro em Caibi/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, inscrito no CPF/MF nº 248.909.283-91.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	5290	AFASTADOR CIRÚRGICO INÓX tamanho 14 cm.	KONNEN	UN	20,00	16,03	320,60
066	1	5297	BABADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL INFANTIL	JON	UN	10,00	36,00	360,00
077	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO	DENTSPL Y	UN	60,00	5,72	343,20
080	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO baixa rotação nº06.	DENTSPL Y	UN	60,00	4,32	259,20
098	1	7249	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	MICROD ONT	UN	20,00	2,60	52,00
113	1	7259	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 (CHAMA)	MICROD ONT	UN	60,00	2,05	123,00
118	1	7262	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	MICROD ONT	UN	80,00	2,80	224,00
130	1	7266	CAIXA DE LIMA 15 FF (25mm), endodôntica.	MK LIFE	UN	40,00	63,28	2.531,2 0
142	1	7267	CÂNULAS ENDODÔNTICAS para aspiração, contendo 1 cânula e 3 agulhas com bisel de 1mm x 1,5mm x 2mm de diâmetro.	KONNEN	UN	30,00	59,18	1.775,4 0
188	1	7272	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 26% frasco contendo 10ml do produto.	IODONT OSUL	EMB	50,00	80,59	4.029,5 0
236	1	6146	ESCULPIDOR DISCOIDE/CLEOIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL	KONNEN	UN	10,00	14,22	142,20
241	1	7278	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18cm INOX.	KONNEN	UN	25,00	17,53	438,25
327	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIAA1,paramolares inferiores decíduos lado esquerdo.	KS DFL	UN	10,00	20,07	200,70
328	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A2, para molares inferiores decíduos lado direito.	KS DFL	UN	10,00	19,90	199,00
329	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIAA3,paramolares inferiores decíduos lado esquerdo.	KS DFL	UN	10,00	16,70	167,00
330	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIAA4,paramolares inferiores decíduos lado direito.	KS DFL	UN	10,00	15,29	152,90
331	1	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIAA5,paramolares permanentes "jovens" lado direito.	KS DFL	UN	10,00	15,29	152,90
397	1	6194	MANDRIL PM, INDICADO PARA DISCOS DIAMANTADOS discos de carburundum e discos em serra, embalagem com 01 unidade.	PREVEN	EMB	10,00	9,07	90,70
473	1	4901	PROTETOR FACIAL Tipo FaceShield: visor cristalino, que oferece 98% de transparência, Acabamento tipo viseira sobre a testa, que garante maior proteção para área superior da área dos olhos e da cabeça. Confeccionado inteiramente em material flexível, resistente e atóxico. Não descartável. Fechamento através de fecho aderente que garante ajuste ideal no usuário e rápida colocação e remoção. Leve e fácil de utilizar. Acompanha almofada acolchoada removível, que evita feridas e oferece conforto em longos períodos de uso.	MICROD ONT	UN	25,00	27,21	680,25
485	1	6205	RESINA BULK FILL PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM	FGM	UN	30,00	122,7 6	3.682,8 0
486	1	3625	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Flow A2 (BisGMA, TEGDMA, YbF3, EDMAB, Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato substituída, Sílica tratada de silano, Polímero policaprolactona reagida, Benzotriazol, Difeniliodônio hexafluorofosfato), resina nanoparticulada, indicada para restaurações de preparos menos invasivos (restaurações pequenas classe I, II, ou V), selante de fóssulas e fissuras, reparo em restaurações de resina, embalagem com 2g + 20 pontas aplicadoras.	MASTER FLOW BIODINA MICA	UN	50,00	24,13	1.206,5 0

491	1	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 Micro hibrida (BiS- GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-100 3M	UN	40,00	66,91	2.676,4 0
492	1	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 Micro hibrida com nanopartículas, contém os monômeros (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-100 3M	UN	15,00	99,00	1.485,0 0
493	1	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	Z-100 3M	UN	15,00	99,00	1.485,0 0
494	1	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 Micro hibrida (BiS- GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-250 3M	UN	40,00	98,11	3.924,4 0
495	1	2827	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 Micro hibrida (BiS- GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	Z-250 3M	UN	40,00	99,00	3.960,0 0
TOTAL								30.662, 10

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua Das Flores, Nº 549, Centro em Iporã do Oeste/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: JACKSON LUIZ BERTI, inscrito no CPF/MF nº 726.179.939-49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
010	1	7243	ADESIVO BOND UNIVERSAL fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado em diferentes técnicas adesivas: condicionamento ácido total, autocondicionante, ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer ou silano em restaurações indiretas. Tipo Single Bond -3M ou similar de mesma equivalência técnica e desempenho clinico.	KERR OPTIBON D UNIVERS AL 5ML	FR	15,00	93,60	1.404,0 0
018	1	2816	AGULHA GENGIVAL curta descartável tri facetada, embalagem contendo 100 unidades.	INJECTA AGULHA 30G CURTA	EMB	50,00	32,39	1.619,5 0
043	1	3593	AMALGAMA em cápsulas, GS-80, 2 porções regular, embalagem contendo 50 unidades.	SDI GS- 80 2 PORÇÕE S C/50	EMB	50,00	149,9 9	7.499,5 0
046	1	2624	ANESTÉSICO	DLA LIDOSTE SIM 2%	EMB	180,0 0	82,63	14.873, 40
155	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO restaurador, cor A2, fotopolimerizável, Kit com pó 15g e líquido 7,2ml.	SDI RIVA LIGHT CURE KIT A2	EMB	50,00	111,00	5.550,0 0
195	1	6141	CUNHA REFLEXIVA embalagem com 20 unidades.	TDV CUNHAS REFLEXI VAS C/20	EMB	50,00	24,99	1.249,5 0
216	1	3607	DISCOS DE LIXA Kit Sof-Lex sistema Pop- on, Apresentação: discos de lixa indicados para acabamento e polimento em superfícies de restaurações dentais, disponíveis em granulações grossa, média, fina e superfina, embalagem contendo 120 discos sortidos + 1 mandril.	TDV PRAXIS KIT C/120	EMB	40,00	180,6 9	7.227,6 0
249	1	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA de colágeno hidrolisada liofilizada, caixa com 10 unidades.	MAQUIR A HEMOSP ON C/10	EMB	120,0 0	36,80	4.416,0 0
269	1	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 caixa com 24 unidades.	TECHNE W FIO SEDA 3.0	UN	50,00	29,00	1.450,0 0
271	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades.	TECHNE W FIO NYLON 3.0	UN	100,0 0	27,95	2.795,0 0
273	1	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades.	TECHNE W FIO NYLON 4.0	UN	150,0 0	27,95	4.192,5 0
354	1	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA tipo Unimatrix, contendo 50 unidades, 2 grampos e 8 protetores.	TDV UNIMATR IX KIT C/50	KIT	15,00	222,0 0	3.330,0 0
516	1	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL de fóssulas, cicatrículas e fissuras, libera flúor. Seringa com 2g. Cor matizado.	ANGELU S DEFENS E CHROMA 2,5G	UN	60,00	10,99	659,40
TOTAL								56.266, 40

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank, Nº 5241, Boqueirão em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO DELIO DONINI, inscrito no CPF/MF nº 007.710.129-42.

ITENS

Lot Ite e	m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
047	1	2624	ANESTÉSICO Contendo em sua fórmula Cloridrato de Articaína 4% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	120,0 0	118,94	14.272, 80
048	1	2624	ANESTÉSICO contendo em sua fórmula Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	100,0 0	108,7 4	10.874, 00
049	1	2624	ANESTÉSICO contendo em sua fórmula Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	DFL	EMB	50,00	108,7 4	5.437,0 0
290	1	2848	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
291	1	6150	FORCEPS INFANTIL Nº02, EM AÇO INÓX	GOLGR AN	UN	10,00	52,50	525,00
292	1	6151	FORCEPS INFANTIL Nº17, EM AÇO INÓX	GOLGR AN	UN	10,00	52,50	525,00
293	1	6152	FORCEPS INFANTIL Nº18L, EM AÇO INÓX	GOLGR AN	UN	10,00	52,50	525,00
294	1	6154	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
295	1	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
296	1	6177	FÓRCEPS Nº 16 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
299	1	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
300	1	6181	FÓRCEPS Nº 68 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
301	1	6182	FÓRCEPS Nº 69 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
302	1	6162	FÓRCEPS Nº17 AÇO INOX	GOLGR AN	UN	15,00	52,50	787,50
TOTAL								38.458, 80

FORNECEDOR: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, Nº 80 A, Costa Rios em Pouso Alegre/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELLE DANIEL NERY, inscrito no CPF/MF nº 110.574.436-11.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quan t.	Preço unitári o	Preço total
019	1	2816	AGULHA GENGIVAL extra curta descartável tri facetada, embalagem contendo 100 unidades.	INJEX C 100 UNI	EMB	20,0 0	31,65	633,00
020	1	2816	AGULHA GENGIVAL longa descartável tri facetada, embalagem contendo 100 unidades.	INJEX C100 UNI	EMB	15,0 0	32,70	490,50
053	1	2625	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH ponta extrafina embalagem com 100 unidades.	FGM UNI	EMB	100, 00	7,80	780,00
054	1	2625	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH ponta fina embalagem com 100 unidades.	PGM C100 UNI	EMB	50,0 0	7,80	390,00
119	1	7263	BROQUEIRO AUTOLAVÁVEL COM 15 FUROS para brocas de ALTA rotação, material termoplástico.	MAQUIR AUNI	UN	10,0 0	19,98	199,80
122	1	5316	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 60 FUROS MISTO BAIXA e ALTA rotação	MAQUIR AUNID	UN	10,0 0	53,00	530,00
150	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS Adulto. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente. Código BR: BR0395230	BIOSANI UNI	UN	300, 00	0,87	261,00
175	1	7193	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	POLAR FIX UNI	UN	50,0 0	9,50	475,00
176	1	7192	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO Fabricado em polietileno, espuma de borracha articulável, com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, com fecho e velcro para melhor ajuste anatômico, com suporte para coluna cervical durante remoção de acidentados. NRE	POLAR FIX UNI	UN	50,0 0	9,50	475,00
196	1	3100	CURATIVO ALVEOLAR com própolis, embalagem contendo 10g do produto.	IODONT OSUL FR	UN	20,0 0	21,50	430,00
209	1	6212	DEDEIRA(MASSAGEAD OR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS	MED FIO UNI	UN	250, 00	6,40	1.600,0 0
223	1	4509	EQUIPO MACROGOTAS Controlador de Fluxo. Com filtro de partícula 15µ, filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22µ), filtro de ar distal bacteriológico para preenchimento em sistema fechado, pinça rolete, controlador de fluxo tipo reloginho, injetor lateral isento de látex, conexão luer lock para dispositivo de acesso venoso. Comprimento do tubo 210cm/14,01mL. Código BR: BR389697	BIOSANI UNI	UN	100, 00	1,37	137,00
282	1	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE com listras de indicação de esterilização.	CIEX UNI	UN	60,0 0	3,67	220,20
342	1	5363	HIPOCLORITO 1% frasco contendo 1 litro do produto.	CICLO FARMA UNI	FR	80,0 0	2,55	204,00
368	1	2897	LENÇOL de borracha, tamanho 13,5cm x 13,5cm.	QUIMID ROLCX C 26UNI	UN	60,0 0	19,45	1.167,0 0
376	1	6120	LOÇÃO OLEOSA CORPORAL. Composta por ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico), lecitina de soja, vitamina A e vitamina E. Frasco 200mL.	NUTRIE X UNI	FR	150, 00	2,51	376,50
395	1	7289	MACRO MODELO ARCADA DENTARIA Indicado para demonstração e treinamento em programa de higiene bucal. Macro modelo de arcada dentaria superior e inferior, dentes fixos, confeccionada em resina emborrachada, com articulador.	MED FIO UNI	UN	5,00	33,60	168,00
422	1	7290	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL, TAMANHO G embalagem com 100 unidades.	DIAMAN TEC CX C 100 UNI	UN	30,0 0	35,00	1.050,0 0
423	1	7291	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL, TAMANHO P embalagem com 100 unidades.	DIAMAN TEC CX 100 C UNI	UN	10,0 0	35,00	350,00
430	1	2630	ÓXIDO DE ZINCO "PÓ" pote com 50g.	BIODIN AMICA UNI	UN	15,0 0	4,98	74,70
444	1	2635	PASTA PROFILÁTICA com flúor, sabor tutti- frutti, embalagem com 90 gramas.	IDONTO SUL UNI	UN	130, 00	3,50	455,00
453	1	4750	PERIÓTOMO DUPLO EM AÇO INÓX	GOLGR AN UNI	UN	15,0 0	77,54	1.163,1 0
454	1	4998	PINÇA porta grampo Palmer Serrilhada, açoinox.	LM UNI	UN	20,0 0	45,00	900,00
533	1	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Código BR: BR0279763	BIOSANI UNI	UN	30,0 0	0,50	15,00
534	1	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Código BR: BR0279765	BIOSANI UNI	UN	30,0 0	0,51	15,30
535	1	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Código BR: BR0279764	BIOSANI UNI	UN	700, 00	0,52	364,00
536	1	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Código BR: BR0279761	BIOSANI UNI	UN	40,0 0	0,64	25,60
540	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 10FR. Código BR: BR0436008	CIRUTI UNI	UN	20,0 0	4,19	83,80
541	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 12FR. Código BR: BR0436009	DESCA RPACK UNI	UN	40,0 0	3,17	126,80
542	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 14FR. Código BR: BR0436002	DESCA RPARK UNI	UN	60,0 0	3,17	190,20
543	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 16FR. Código BR: BR0436007	DESCA RPACK UNI	UN	120, 00	3,17	380,40
544	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 18FR. Código BR: BR0436003	DESCA RPACK UNI	UN	120, 00	3,17	380,40
545	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 20FR. Código BR: BR0436010	DESCA RPACK UNI	UN	50,0 0	3,17	158,50
546	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 22FR. Código BR: BR0436004	DESCA RPACK UNI	UN	30,0 0	2,67	80,10
547	1	6608	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 Vias 30CC 8FR. Código BR: BR0436005	MEDIX UNI	UN	20,0 0	3,74	74,80
554	1	4141	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12FR 120cm. Estéril. Código BR: BR0435902	SOLUM ED UNI	UN	20,0 0	9,05	181,00
555	1	2494	SONDA URETRAL Nº 08 Descartável. Código BR: BR0438409	MARKM ED UNI	UN	20,0 0	0,50	10,00
562	1	1428	SUGADORES DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS	SSPLUS CX C 40 UNI	UN	250, 00	7,02	1.755,0 0

TOTAL								16.370, 70
FORNECEDOR: FERNAMED LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001- 86, com sede na CASSIANO JORGE FERNANDES 2058, 0 - CEP: 85802240 - BAIRRO: VILA TOLENTINO em Cascavel/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: GELSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 575.171.509-87.								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
123	1	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL 5mL IM/IV	Hipolabo r	AMP	1.500, 00	4,43	6.645,0 0
162	1	5018	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - USO IM - AMPOLA 10ML	SAntec	AMP	200,0 0	0,45	90,00
163	1	593	CLORETO DE SÓDIO 20% 10mL	Farmarin	AMP	200,0 0	0,30 3	60,60
183	1	6532	COMPLEXO B IM/EV (B1 B2 B3 B5 B6) 2mL IM/IV	Hypofar ma	AMP	1.000, 00	1,54	1.540,0 0
598	1	5427	VASELINA SÓLIDA embalagem de 90g e/ou 100g.	Rioquimi ca	EMB	15,00	14,5 0	217,50
TOTAL								8.553,1 0
FORNECEDOR: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38, com sede na Avenida Octavio Golfeto, Nº 558, Jose Sampaio em Ribeirão Preto/SP.								
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 430.535.768-21								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid t. a	Quan o	Preç unitá rio	Preço total
431	1	1931	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO . Código BR: BR0441981	JZK 001	UN	10,00	65,0 0	650,00
TOTAL								650,00
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na R Doutor Joao Caruso, Nº 2115, Loteamento Rubens, Industrial em Erechim/RS.								
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI STIEVENS, inscrito 007.304.360-55. no CPF/MF nº								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do de produto medid t.	Unid. a	Quan o	Preç unitá rio	Preço total
314	1	6546	GENTAMICINA 40MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	Santisa Sulfato de Gentamic i	AMP	200, 00	1,31 76	263,52
TOTAL								263,52
FORNECEDOR: LEILA APARECIDA BONILHA, inscrito no CNPJ/MF nº37.434.968/0001-36, com sede na Rua Sucuri, Nº 768, Sala 02, Pioneiros Catarinense em Cascavel/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: LEILA APARECIDA BONILHA, inscrito no CPF/MF nº 762.186.869-49.								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
475	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Amarelo. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000, 00	0,14	140,00
476	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Azul. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. Código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000, 00	0,14	140,00
477	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Laranja. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. Código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000, 00	0,14	140,00
478	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Verde. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. Código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000, 00	0,14	140,00
479	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Pacientes. Cor: Vermelho. Em papel sintético; antirrasgo; à prova d´água; tipo tyvek; com lacre autoadesivo inviolável; dimensões: 2,0x24,0cm. código BR: BR0364040	Marques	UN	1.000, 00	0,14	140,00
TOTAL								700,00
FORNECEDOR: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46, com sede na Rua Abel Scuissiato, Nº 181, Atuba em Colombo/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA BARACS, inscrito no CPF/MF nº 082.713.388-03.								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
411	1	5209	MÁSCARA PROTETORA Facial PFF2 Equivalente a N95. Com 3 camadas de proteção confeccionadas em não-tecido (externas) e fibras sintéticas (interna), utiliza como matéria prima o tecido não-tecido TNT, com acabamento em toda extremidade. Com duas tiras de elástico para fixação na cabeça e clipe de ajuste nasal. Isenta da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores. Produto repelente a água. Eficiência de filtração bacteriana (BFE) 97,95%. Eficiência de Filtração de Partículas (PFE) 98,2 - 99,5%. Cor Interna e Externa: Branco. Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato). Dobrável. Proteção contra poeiras, névoas e fumos. Código BR: BR0340407	NAYR PFF2	UN	5.000, 00	1,44	7.200,0 0
TOTAL								7.200,0 0
FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, Nº 1454, Centro em Cascavel/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00.								
ITENS								
Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
051	1	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO Com 2 lâminas. Código BR: BR0283964	VITALM AX	UN	200,0 0	1,12	224,00

067	1	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO 200x140x140cm. Código BR: BR0358059	MARIMA R	UN	50,00	9,48	474,00
139	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,0mm com Balão. NRE	SOLIDO R	UN	10,00	35,9 9	359,90
140	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,5mm com Balão. NRE	SOLIDO R	UN	10,00	35,4 0	354,00
141	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 8,0mm com Balão. NRE	SOLIDO R	UN	10,00	35,5 0	355,00
334	1	7200	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10Fr Guia interno em alumínio revestido em PVC. NRE	WELLLE AD	UN	20,00	22,2 9	445,80
335	1	7199	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 14Fr Guia interno em alumínio revestido em PVC. NRE	WELLLE AD	UN	20,00	25,6 9	513,80
502	1	6909	SACO DE LIXO Hospitalar Infectante 50L Branco. Código BR: BR0353773	SANTEC	UN	3.000, 00	0,25	750,00
TOTAL								3.476,5 0

FORNECEDOR: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.467.916/0001-56, com sede na Rua Maximino Zanon, Nº 401, Bacacheri em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL AOUNI NASSER, inscrito no CPF/MF nº 322.609.119-00.								
ITENS								
Lote	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quan t.	Preç o unitár io	Preço total
084	1	5298	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 HL DIAMANTADA	KG 1011HL	UN	60,00	11,55	693,00
108	1	5309	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	Microdont 1092	UN	60,00	2,97	178,20
TOTAL								871,20

FORNECEDOR: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Tibagi, Nº 651, Vila Recreio em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIDY DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 042.999.099-50

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	5289	ABAIXADOR DE LÍNGUA Material: Madeira. Descartável. Formato convencional liso. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0348807.	THEOTO	PC	200,00	3,29	658,00
002	1	707	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID.	THEOTO	PC	100,00	3,29	329,00
003	1	3589	ABRIDOR DE BOCA em borracha, embalagem contendo duas unidades.	IMPLA	EMB	10,00	4,49	44,90
011	1	7242	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL adesivo universal para esmalte e dentina, fotoativado, monocompetente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol, frasco com no mínimo 5 ml.	BIODINAMICA	FR	40,00	10,49	419,60
027	1	2830	ALAVANCA APICAL RETA tipo canaleta, fabricado em aço inox, autolavável.	IMPLA	UN	15,00	19,99	299,85
028	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA	IMPLA	UN	15,00	34,65	519,75
029	1	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA Infantil, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	10,00	19,99	199,90
030	1	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA Adulto, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	15,00	19,99	299,85
031	1	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA Infantil, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	15,00	31,38	470,70
032	1	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Adulto, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	15,00	19,99	299,85
033	1	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Infantil, em aço inoxidável, lâminas longas, afiadas, finas e côncavas.	IMPLA	UN	10,00	24,99	249,90
042	1	5294	ALVEOLÓTOMO curvo em aço inox, autolavável.	IMPLA	UN	10,00	64,98	649,80
052	1	7245	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO dycal duplo angulado, em aço inox autolavável.	IMPLA	UN	20,00	4,99	99,80
064	1	2817	BABADOR DESCARTÁVEL impermeável, embalagem contendo com 100 unidades.	BIODINAMICA	EMB	200,00	10,49	2.098,00
068	1	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX tamanho aproximado 22x9x1,5 cm.	AÇONOX	UN	30,00	15,70	471,00
072	1	7246	BICARBONATO DE SÓDIO embalagem com 200g do produto.	MAQUIRA	UN	50,00	8,03	401,50
075	1	3124	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 151341 DE 23MM	IMPLA	UN	60,00	12,49	749,40
076	1	3125	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 151351 DE 28MM	IMPLA	UN	60,00	11,99	719,40
078	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO baixa rotação nº03.	KAVO	UN	60,00	4,64	278,40
079	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO baixa rotação nº 04.	KAVO	UN	60,00	4,64	278,40
083	1	4697	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 DIAMANTADA (ESFÉRICA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,64	98,40
085	1	5299	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,69	101,40
086	1	5300	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
087	1	5301	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
088	1	5302	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,78	106,80
089	1	5303	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,91	114,60
090	1	5304	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	2,80	168,00
091	1	5305	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
092	1	5306	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,64	98,40
093	1	5307	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,67	100,20
094	1	4699	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 1190F	3R/MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
095	1	4700	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 2135F	3R/MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
096	1	7247	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1031	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
097	1	7248	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
099	1	7250	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
100	1	7251	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1045	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
101	1	7252	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
102	1	7253	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1061	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,99	39,80
103	1	7254	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
104	1	7255	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1091	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
105	1	7256	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1093	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,74	34,80
106	1	7257	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3070	3R/MICRODONT	UN	20,00	1,99	39,80
107	1	5308	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	3R/MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
109	1	5310	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 (CHAMA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,74	104,40
110	1	5315	BROCA DIAMANTADA Nº 1153	3R/MICRODONT	UN	80,00	1,74	139,20
111	1	5311	BROCA DIAMANTADA Nº 3017	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,99	119,40
112	1	7258	BROCA DIAMANTADA Nº 3018	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,99	119,40
114	1	5312	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F (CHAMA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	1,78	106,80
115	1	5313	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 (PERA)	3R/MICRODONT	UN	80,00	1,99	159,20
116	1	7260	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F (PERA)	3R/MICRODONT	UN	60,00	2,28	136,80
117	1	7261	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	3R/MICRODONT	UN	80,00	1,99	159,20
120	1	7263	BROQUEIRO AUTOLAVÁVEL COM 15 FUROS para brocas de BAIXA rotação, material termoplástico.	IMPLA	UN	10,00	16,99	169,90
125	1	4738	CABO DE BISTURI em aço inox, tamanho 13 cm.	IMPLA	UN	20,00	11,25	225,00
126	1	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO	IMPLA	UN	60,00	2,19	131,40
132	1	6135	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
133	1	6136	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
134	1	6137	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
135	1	6138	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 04,	IMPLA	UN	10,00	7,99	79,90
			EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL					
143	1	3600	CARIOSTATICO 30% FRASCO 5ML.	IODONTOS UL	UN	50,00	16,99	849,50
153	1	7268	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR radiopaco e fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa de 10g	BIODINAMICA	EMB	50,00	19,99	999,50
154	1	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO restaurador, cor A2, fotopolimerizável, Kit com pó 10g e líquido 8ml.	MAQUIRA	EMB	120,00	14,99	1.798,80
160	1	7270	CLIPS COLGADURA AÇO INOX	IMPLA	UN	15,00	5,36	80,40
164	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% solução para bochecho, embalagem com 250 ml do produto.	DENTAL CLEAN	UN	10,79	7,99	86,21
187	1	7271	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% embalagem contendo 3 seringas de 3 g cada.	IMPLA	EMB	100,00	2,99	299,00
194	1	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA embalagem com 100	IMPLA	EMB	20,00	5,99	119,80

			unidades.					
19 8	1	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INÓX	IMPLA	UN	30,0 0	8,99	269,70
19 9	1	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INÓX	IMPLA	UN	30,0 0	8,99	269,70
20 0	1	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INÓX	IMPLA	UN	30,0 0	8,99	269,70
20 1	1	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INÓX	IMPLA	UN	30,0 0	10,5 9	317,70
20 2	1	5336	CURETA DE GRACEY 7/8 INÓX	IMPLA	UN	30,0 0	10,5 9	317,70
20 3	1	4734	CURETA DE LUCAS n° 85, aço inox.	IMPLA	UN	15,0 0	7,93	118,95
20 4	1	6142	CURETA DE MC CALL PARA ANTERIOR 1-10	IMPLA	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
20 5	1	6143	CURETA DE MC CALL PARA POSTERIOR 11- 12	IMPLA	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
20 7	1	1362	CURETA MC CALL Nº 13-14 EM INÓX PARA PERIODONTIA	IMPLA	UN	20,0 0	11,14	222,80
20 8	1	1361	CURETA MC CALL Nº 17-18 EM INÓX PARA PERIODONTIA	IMPLA	UN	20,0 0	11,14	222,80
21 5	1	3607	DISCOS DE LIXA 8/12mm sortido, caixa com 50 unidades.	FGM	EMB	50,0 0	59,9 9	2.999,5 0
22 9	1	7273	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	IMPLA	UN	20,0 0	4,49	89,80
23 0	1	7274	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	IMPLA	UN	20,0 0	4,49	89,80
23 1	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON cônica branca.	3R/MICRODO NT	UN	100, 00	0,97	97,00
23 2	1	1405	ESCOVA DE ROBINSON reta branca.	3R/MICRODO NT	UN	300, 00	0,97	291,00
23 5	1	7275	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO	IMPLA	UN	40,0 0	4,99	199,60
23 7	1	7276	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, AÇO INOX.	IMPLA	UN	10,0 0	5,99	59,90
23 8	1	7277	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS, AÇO INOX.	IMPLA	UN	10,0 0	7,99	79,90
24 0	1	1131	ESPÁTULA titânio de inserção dupla inox, para restauração de resina. Modelo Thompson n°12.	IMPLA	UN	25,0 0	33,9 9	849,75
24 2	1	2841	ESPÁTULA INOX Nº 24	IMPLA	UN	20,0 0	5,99	119,80
24 6	1	5342	ESPELHO CLINICO bucal nº 03 (infantil), diâmetro de 20mm.	IMPLA	UN	30,0 0	1,89	56,70
24 7	1	5342	ESPELHO CLINICO nº 5.	IMPLA	UN	600, 00	1,69	1.014,0 0
24 8	1	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE medidas: 20cm x 10cm x 0,5cm (altura x largura x profundidade)	IMPLA	UN	10,0 0	19,9 8	199,80
25 1	1	6148	EUGENOL FRASCO COM 20ML	MAQUIRA	FR	15,0 0	9,25	138,75
25 2	1	2627	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA frasco com 10ml do produto.	IODONTOS UL	UN	30,0 0	3,99	119,70
27 7	1	1406	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 500 METROS, REG. M. S	HÁLITO PURO	ROL	80,0 0	9,39	751,20
27 8	1	5348	FIO RETRATOR #0 frasco com 244 a 250 cm.	BIODINAMI CA	FR	5,00	19,9 9	99,95
27 9	1	5349	FIO RETRATOR #00 frasco com 244 a 250 cm.	BIODINAMI CA	FR	5,00	19,9 9	99,95
28 0	1	5350	FIO RETRATOR #1 frasco com 244 a 250 cm.	BIODINAMI CA	FR	5,00	19,9 9	99,95
28 3	1	3609	FITA AUTOCLAVE Rolo 19mmx30m. Código BR: BR0438974	CIEX	UN	50,0 0	3,80	190,00
28 7	1	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA frasco com 475 ml.	IMPLA	FR	15,0 0	12,9 9	194,85
28 9	1	5355	FLÚOR EM GEL SABORES frasco com 200ML do produto.	IMPLA	FR	160, 00	3,34	534,40
29 7	1	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX	IMPLA	UN	15,0 0	56,9 9	854,85
29 8	1	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX	IMPLA	UN	15,0 0	56,9 9	854,85
30 4	1	1426	FORMOCRESOL com 10 ml do produto.	MAQUIRA	UN	25,0 0	3,99	99,75
31 9	1	7279	GRAMPO Nº 200 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	9,99	199,80
32 0	1	7280	GRAMPO Nº 201 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	9,99	199,80
32 1	1	7281	GRAMPO Nº 206 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
32 2	1	7282	GRAMPO Nº 209 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
32 3	1	7283	GRAMPO Nº 211 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
32 4	1	7284	GRAMPO Nº 212 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
32 5	1	7285	GRAMPO Nº 26 AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
32 6	1	7286	GRAMPO Nº W8A AÇO INÓX	6B	UN	20,0 0	10,0 9	201,80
34 0	1	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA para endodontia com iodofórmio, seringa com 2,5g. Embalagem com 1 seringa.	BIODINAMI CA	UN	120, 00	21,9 7	2.636,4 0
34 1	1	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA frasco com 10g.	MAQUIRA	FR	25,0 0	3,86	96,50
35 1	1	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA com 8 unidades.	MICRODO NT	KIT	20,0 0	39,9 7	799,40
35 5	1	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA	MICRODO NT	KIT	30,0 0	31,9 9	959,70
37 2	1	6190	LIMA ENDODÔNTICA, AÇO INOX, K FILEDIÂMETRO 10 -25 MM DE COMPRIMENTO embalagem com 06 unidades.	IMPLA	EMB	25,0 0	12,5 9	314,75
37 3	1	6191	LIMA ENDODÔNTICAS em aço inox, Flex File, diâmetro 20 - 21 mm de comprimento, embalagem com 06 unidades.	IMPLA	EMB	25,0 0	21,9 9	549,75
37 4	1	1368	LIMA PARA OSSO Nº 11 -	IMPLA	UN	10,0 0	21,9 9	219,90
37 7	1	7288	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO embalagem com 200 ml do produto.	IMPLA	UN	60,0 0	13,9 9	839,40
41 2	1	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR Composição: óxido de zinco, sulfato de cálio, óxido de ferro amarelo, espessante, fluoreto de sódio, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante e gesso ortodôntico. Não contém eugenol, embalagem com 25g do produto.	BIODINAMI CA	UN	80,0 0	6,09	487,20
41 3	1	3619	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO forrador para restaurações de amálgama, embalagem contendo (pó+ líquido) tipo IRM.	BIODINAMI CA	UN	60,0 0	12,9 9	779,40
41 4	1	5381	MATRIZ DE AÇO EM AÇO INÓX DE 0,5MM ROLO COM 5M	IMPLA	ROL	80,0 0	0,97	77,60
41 5	1	5382	MATRIZ DE AÇO EM AÇO INÓX DE 0,7MM ROLO COM 5M	IMPLA	ROL	80,0 0	0,97	77,60
41 6	1	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER embalagem com 50 tiras.	IMPLA	UN	40,0 0	1,59	63,60
42 7	1	1376	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB INCOLOR, COM PERNAS REGULÁVEIS E RETRÁTIL, BOA QUALIDADE	KALIPSO	UN	10,0 0	4,59	45,90
44 0	1	7293	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M.	POLLITEX	UN	120, 00	25,4 5	3.054,0 0
44 3	1	4718	PARAMONOCLOROFEN OL CANFORADO frasco com 20ml do produto.	MAQUIRA	UN	15,0 0	5,39	80,85
44 7	1	3623	PEDRA POMES	MAQUIRA	UN	40,0 0	3,19	127,60
44 8	1	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO embalagem com 150 unidades.	AGFA	EMB	10,0 0	171, 99	1.719,9 0
45 2	1	7295	PERFURADOR DE BORRACHA AINSWORTH, AÇO INOX.	IMPLA	UN	10,0 0	70,9 9	709,90
45 5	1	5394	PINÇA CLINICA aço inox.	IMPLA	UN	50,0 0	4,99	249,50
45 7	1	2853	PLACA DE VIDRO Grossa polida 20mm, tamanho 15x7,5.	IMPLA	UN	15,0 0	16,9 9	254,85
45 8	1	6197	PONTA DIAMANTADA 2200	3R/MICRODO NT	UN	30,0 0	2,10	63,00
45 9	1	6198	PONTA DIAMANTADA CLÍNICA ARREDONDADA 3145	3R/MICRODO NT	UN	30,0 0	1,99	59,70
46 0	1	6199	PONTA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO 3195FF	3R/MICRODO NT	UN	30,0 0	2,10	63,00
46 1	1	6200	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019	3R/MICRODO NT	UN	30,0 0	1,99	59,70
46 2	1	6201	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022	3R/MICRODO NT	UN	30,0 0	2,10	63,00
46 3	1	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	6B	UN	30,0 0	23,9 9	719,70
46 4	1	5398	PORTA AMÁLGAMA DE AÇO INÓX	IMPLA	UN	10,0 0	16,9 9	169,90
46 5	1	5399	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UN	15,0 0	10,9 9	164,85

46 6	1	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	IMPLA	UN	15,0 0	14,9 9	224,85
46 7	1	6203	PORTA RESÍDUO/ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX	UN	5,00	42,9 9	214,95
46 9	1	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	IMPLA	PT	20,0 0	2,19	43,80
47 0	1	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO incolor, autolavável. Peso 50 gramas.	IMPLA	PT	20,0 0	1,79	35,80
47 1	1	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE	IMPLA	UN	10,0 0	2,99	29,90
48 4	1	6204	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICA	IODONTOS UL	EMB	15,0 0	16,9 9	254,85
49 8	1	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA frasco com 475 ml do produto.	IMPLA	FR	15,0 0	9,99	149,85
50 0	1	1429	ROLETES DE ALGODÃO nº2, 100% algodão, embalagem com 100 unidades.	SSPLUS	UN	1.00 0,00	1,99	1.990,0 0
51 7	1	1370	SERINGA CARPULE em inox com aspiração.	IMPLA	UN	20,0 0	26,9 9	539,80
52 4	1	1371	SINDESMÓTOMO INOX	IMPLA	UN	25,0 0	4,99	124,75
52 5	1	6208	SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS, TIPO SILANO	MICRODO NT	UN	10,0 0	18,9 9	189,90
53 8	1	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5	IMPLA	UN	30,0 0	4,99	149,70
56 1	1	5430	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL embalagem com 40 unidades.	SSPLUS	EMB	30,0 0	8,99	269,70
56 7	1	3630	TAÇA DE BORRACHA	3R/MICRODO NT	UN	60,0 0	1,51	90,60
58 0	1	3632	TIRA DE LIXA AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	IMPLA	CX	240, 00	3,69	885,60
58 1	1	7297	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER para acabamento e polimento, embalagem com 150 tiras.	IMPLA	UN	30,0 0	4,99	149,70
58 5	1	2640	TRICRESOLFORMALINA frasco com 10ml do produto.	MAQUIRA	UN	25,0 0	3,89	97,25
TOTAL								52.483, 66

FORNECEDOR: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.256.185/0001-56, com sede na Rua Lago Azul, Jardim Do Lago em Pirassununga/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CATOSSI, inscrito no CPF/MF nº 324.856.298-62.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quan t.	Preç o unitá rio	Preço total
31 3	1	6600	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAM A E FISIOTERAPIA Frasco 300g. Código BR: BR0438929	COSMODE RMA COSMOGE L	FR	100, 00	4,02 59	402,59
TOTAL								402,59

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, Nº 420, Imigrante em Vera Cruz/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, inscrito no CPF/MF nº 031.237.800-90

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
31 0	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Transparente. Código BR: BR0395538	BIOBASE	UN	50,00	1,00	50,00
38 3	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO Vinil G. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0437575	BYTECH POLIBOR LUVIX	CX	100,0 0	15,0 0	1.500,0 0
38 4	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO Vinil M. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0405574	BYTECH POLIBOR LUVIX	CX	100,0 0	15,0 0	1.500,0 0
38 5	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO Vinil P. Sem pó. Transparentes. Anatômicas. Levemente talcadas. Ambidestras. Superfície lisa. Não estéril. Embalagem com 100 unidades. Código BR: BR0405575	BYTECH POLIBOR	CX	100,0 0	15,0 0	1.500,0 0
49 6	1	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, formato dobrável, sem válvula de exalação. Composição: multicamadas de não- tecido, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal metálico, presilha plástica e elástico crochê. Formato ergonômico, 4 pontos de ajuste, garantindo encaixe no rosto, espuma de conforto nasal, embalagem contendo 1 unidade.	OPEN MEDICAL II OPEN MEDICAL II	UN	1.000, 00	0,971 1	971,10

51 0	1	7210	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL 20Gr Branca. Embalagem com 50 pares. NRE	ANADON A	PC	100,0 0	8,15 74	815,74
58 4	1	766	TOUCA DESCARTÁVEL TNT com elástico 20Gr. Embalagem com 100 unidades. NRE	ANADON A	EMB	200,0 0	9,12 17	1.824,3 4
TOTAL								8.161,1 8

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preç o unitá rio	Preço total
01 3	1	5292	ÁGUA DESTILADA para Autoclave 5L. Código BR: BR0276839	CLAVE H2O AUTOCL AVE	FR	120,0 0	10,2 0	1.224,0 0
01 5	1	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 Volumes 1L. Código BR: BR0277319	FARMAX 10 VOLUM ES	FR	100,0 0	4,57	457,00
04 1	1	771	ALMOTOLIAS Plástica: Fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 250ml com graduação a cada 25ml. Cor: transparente.	J. PROLAB TRANSP ARENTE	UN	30,00	3,38	101,40
12 7	1	7186	CABO PARA LARINGOSCÓPIO. dulto. Fabricado em aço inóx à prova de ferrugem e recartilhado. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Alimentação por pilhas alcalinas ou bateriasrecarregáveis. Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V. NRE	MD	UN	2,00	185, 00	370,00
12 8	1	6574	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA ESTREITO (10MM) 10M. COR: BRANCO Código BR: BR0368820	TECENI L	UN	50,00	3,92	196,00
16 5	1	7189	CLOREXIDINA 0,2% Solução Degermante 1L. Código BR: BR0269876	RIOQUIMI CA DEGERMA NTE	UN	48,00	10,5 0	504,00
16 8	1	3602	CLOREXIDINA 2% solução, frasco com 100 ml do produto.	RIOQUIMI CA DEGERMA NTE	EMB	20,00	2,87	57,40
19 3	1	6140	CUBA INÓX REDONDA tamanho 8cm, 160ml de capacidade.	FAMITA INOX	UN	15,00	14,9 1	223,65
24 5	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO Tamanho Pequeno. Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto. Embalado individualmente. Código BR: BR0275473	KOLPLA ST VAGISPE C	UN	500,0 0	1,16	580,00
33 6	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS Embalagem com 75 unidades. Código BR: BR0293025	HIGIETO P FLEXÍVEI S	CX	100,0 0	1,22	122,00
34 5	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO Para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor. Resultado 24h.Código BR: BR0436058	2i BIOLÓGI CO	UN	200,0 0	2,15	430,00
34 6	1	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR embalagem com 10 unidades.	2i BIOLÓGI CO	EMB	230,0 0	24,6 5	5.669,5 0
36 1	1	6186	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXICO R BISTURI	CX	25,00	39,0 0	975,00
36	1	6189	LÂMINA DE BISTURI Nº11 COM 100 UNIDADES	MAXICO R	CX	5,00	39,0 0	195,00

4				BISTURI				
365	1	7205	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Número 3. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Arestas arredondadas. Esterilizável e autoclavável. Código BR: BR0445348	MD INOX	UN	1,00	114,2 0	114,20
366	1	7205	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Número 4. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Arestas arredondadas. Esterilizável e autoclavável. Código BR: BR0445356	MD INOX	UN	3,00	114,2 0	342,60
367	1	7205	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Número 5. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem. Arestas arredondadas. Esterilizável e autoclavável. Código BR: BR0445350	MD INOX	UN	3,00	114,2 0	342,60
398	1	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M. Código BR: BR0407756	RESGAT E SP ALUMINI ZADA	UN	15,00	6,40	96,00
404	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO Adulto de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2. Código BR: BR0454566	MD OXIGÊNI O	UN	60,00	15,0 0	900,00
406	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO Infantil de Alta Concentração com Reservatório e Tubo de O2. Código BR: BR0454567	MD OXIGÊNI O	UN	40,00	15,0 0	600,00
442	1	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO duas dobras, branco, embalagem com 1000 folhas.	DAMASP EL	EMB	150,0 0	8,21	1.231,50
549	1	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 Código BR: BR0435908	BIOSANI NASO	UN	50,00	0,98	49,00
550	1	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Código BR: BR0435907	BIOSANI NASO	UN	50,00	0,85	42,50
551	1	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Código BR: BR0435909	BIOSANI NASO	UN	100,0 0	1,12	112,00
553	1	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 Código BR: BR0435911	BIOSANI NASO	UN	100,0 0	1,24	124,00
556	1	2495	SONDA URETRAL Nº 10 Descartável. Código BR: BR0436042	BIOSANI URETRA L	UN	5.000, 00	0,45	2.250,00
559	1	5421	SORO FISIOLÓGICO 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL	FARMAX FISIOLÓGI CO	UN	30,00	3,50	105,00
TOTAL								17.414, 35

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, Nº 356, Vila Santa Izabel em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD, inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87

ITENS

Lote	Item	Cód. doproduto	Descrição do produto	Marca doproduto	Unid. demedida	Quant.	Preço ounitário	Preço total
006	1	6570	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO Com sachê de Inibidor de Corrosão. Frasco 1L. Código BR: BR0348040.	RIOQUIMICA	FR	50,00	43,0 0	2.150,00
017	1	6724	AGUA PARA INJETÁVEIS SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML Código BR: BR0352317	JP	FR	100,0 0	3,50	350,00
149	1	5067	CATETER INTRAVENOSO 24G Periférico. Código BR: BR0437186	MEDIX	UN	1.500, 00	0,79	1.185,00
166	1	7188	CLOREXIDINA 0,5% Solução Alcoólica Almotolia 100mL. Código BR: BR0269878	RIOQUIMICA	UN	48,00	2,60	124,80
224	1	4509	EQUIPO MACROGOTAS Para Alimentação Enteral. Com ponta perfurante; câmera gotejadora flexível; pinça rolete de alta precisão; conector Escalonado. Embalado individualmente. Código BR: BR0386130	DESCARPACK	UN	50,00	1,00	50,00
225	1	4509	EQUIPO MACROGOTAS para Infusão de Soluções Parenterais. Em PVC flexível; tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta fluxo; injetor lateral; conector tipo luer universal; câmara gotejadora com entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Embalado individualmente. Código BR: BR0385209	DESCARPACK	UN	6.000, 00	0,95	5.700,00
286	1	4457	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - USO IM/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	100,0 0	2,37	237,00
318	1	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	FARMATEX	PC	60,00	12,7 0	762,00
343	1	5364	HIPOCLORITO 2,5% frasco contendo 1 litro do produto.	RIOQUIMICA	FR	80,00	6,15	492,00
400	1	6719	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL tripla com elástico, com clip nasal, gramatura 54, caixa com 50 unidades.	M2LIFE	UN	250,0 0	6,50	1.625,00
433	1	7292	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFL EX	UN	60,00	39,8 0	2.388,00
434	1	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M Código BR: BR0442385	HOSPFL EX	ROL	10,00	39,8 0	398,00
435	1	3028	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	HOSPFL EX	ROL	60,00	57,0 0	3.420,00
436	1	3028	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M Código BR: BR0443438	HOSPFL EX	ROL	20,00	57,5 0	1.150,00
437	1	3436	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	HOSPFL EX	ROL	60,00	79,0 0	4.740,00
438	1	3436	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M Código BR: BR0442384	HOSPFL EX	ROL	20,00	76,0 0	1.520,00
439	1	6123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M Código BR: BR0442386	HOSPFL EX	ROL	5,00	102, 38	511,90
508	1	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500,0 0	1,80	900,00
521	1	2023	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Lock. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439625	SR	UN	12.000,00	0,18	2.160,00
527	1	6230	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio)	JP	FR	300,0 0	3,15	945,00
560	1	5422	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL (- 50°C)	JP	UN	25,00	5,00	125,00
TOTAL								30.933, 70

FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral Nº 1000, Petrópolis em Passo Fundo/RS. REPRESENTANTE LEGAL: NOELI VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 347.180.280-00.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
308	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M Embalagem com 9 unidades. Código BR: BR0358131	WF	UN	30,00	10,2 6	307,80
344	1	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO 1L. Código BR: BR0437161	CICLO FARMA	FR	1.000, 00	4,00	4.000,00
520	1	744	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Slip. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439627	SR	UN	1.500, 00	0,48	720,00
TOTAL								5.027,80

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452, Cará- Cará em Ponta Grossa/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
007	1	6525	Ácido Tranexâmico 50mg/mL 5mL IV	HIPOLAB OR GENERIC O	AMP	200,00	4,16	832,00
069	1	1985	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI Pó Injetável IM/IV	BLAU ARICILIN A	AMP	50,00	7,72	386,00
214	1	7117	Dextrocetamina 50mg/mL Solução Injetável 10mL	CRISTALI A KETAMIN	AMP	150,00	77,10	11.565,00
270	1	5072	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm. Código BR: BR0281318	BIOLINE NT	UN	72,00	1,512	108,86
272	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento preto, 45cm. Código BR: BR0281879	BIOLINE NT	UN	720,00	1,424	1.025,28
274	1	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm. Código BR: BR0281891	BIOLINE NT	UN	480,00	1,424	683,52
275	1	5075	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 Com AgulhaTriangular de 2,0cm e 3/8. Monofilamento, 45cm. Código BR: BR0281320	BIOLINE NT	UN	120,00	1,424	170,88
419	1	7319	Midazolam (cloridrato) 5mg/mL Solução Injetável 3mL IV/IM	HIPOLAB OR GENERIC O	AMP	1.500,00	4,98	7.470,00
420	1	7320	Midazolam (cloridrato) 5mL/mL Solução Injetável 10mL IV/IM	TEUTO GENERIC O	AMP	1.000,00	6,43	6.430,00
421	1	2749	MIDAZOLAM 1MG/ML USO IM/IV AMPOLA 5ML	HIPOLAB OR GENERIC O	AMP	200,00	5,132	1.026,40
426	1	7321	Nitroprussiato de Sódio 50mg com Diluente 2mL	HYPOFA RMA NITROP	AMP	200,00	14,90	2.980,00
428	1	6907	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE 10ML	BLAU OPRAZO N	FR	600,00	18,40	11.040,00
480	1	3195	PVPI DETERMANTE 10% Solução Aquosa Dermo Suave. Almotolia 100mL. Código BR: BR0398705	VICPHAR MA IODOPOL IV	FR	192,00	2,722	522,62
481	1	3194	PVPI TÓPICO PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico. Almotolia 100mL. Código BR: BR0398706	VICPHAR MA IODOPOL IV	FR	192,00	2,764	530,69
497	1	6565	RETINOL 10.000UI + Cloranfenicol 0,5% + Metionina 0,5% + Aminoácidos 2,5% Pomada Oftálmica Estéril Bisnaga 3,5g	LATINOF ARMA REGENC EL	BIS	50,00	10,98	549,00
499	1	7123	Rocurônio 10mg/mL Solução Injetável 5mL	VOLPHA RMA MISCK	AMP	400,00	12,56	5.024,00
518	1	3110	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA Luer Lock. Hipodérmica, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno. Esterilizadas por óxido de etileno. Embaladas individualmente. Código BR: BR0439626	SR NT	UN	10.000,00	0,288	2.880,00
566	1	7125	Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável IV/IM	BLAU SUCCTR AT	AMP	50,00	30,1441	1.507,21
586	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451203	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,20	42,00
587	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451191	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,214	42,14
588	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451198	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,20	42,00
589	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0mm com Balão PVC.Código BR: BR0451196	SOLIDOR NT	UN	10,00	4,20	42,00
590	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5mm com Balão PVC. Código BR: BR0451205	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,368	87,36
591	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451201	SOLIDOR NT	UN	80,00	4,40	352,00
592	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5mm com Balão PVC. Código BR: BR0451194	SOLIDOR NT	UN	100,00	4,08	408,00
593	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451227	SOLIDOR NT	UN	80,00	4,368	349,44
594	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5mm com Balão PVC. Código BR: BR0451200	SOLIDOR NT	UN	50,00	4,368	218,40
595	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0mm com Balão PVC. Código BR: BR0451199	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,029	80,58
TOTAL								56.395,38

FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, com sede na Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Justus Zini, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
226	1	3705	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Para Nutrição Enteral. Com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear. Código BR: BR0386008.	SAMTRO NIC EQUIPO EA0323	UN	50,00	17,45	872,50
228	1	3705	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Tipo Parenteral. Material PVC Cristal. Comprimento de aproximadamente 2,19 metros. Volume de prime de aproximadamente 15,0mL, com câmara de gotejamento flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22µm e tampa protetora. Injetor	SAMTRO NIC EQUIPO EA0421	UN	150,00	17,50	2.625,00
			lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear. Código BR: BR0390591					
TOTAL								3.497,50

FORNECEDOR: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº80.330.046/0001-08, com sede na Rua Embaixador Hipolito De Araujo, Nº 524, Prado Velho em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES, inscrito no CPF/MF nº 493.263.509-59.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
449	1	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL embalagem com 100 unidades.	FOMA DENTIX E	EMB	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								2.200,00

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na R Joao Amaral De Almeida, Nº 100, Cidade Industrial em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, inscrito no CPF/MF nº 457.063.879-15.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	4405	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML IV IM	Farmace VITAMINA C INJETÁVEL	AMP	500,00	1,01	505,00
044	1	818	AMBROXOL 6mg/mL Xarope 100mL	Farmace Genérico	FR	2.000,00	1,9828	3.965,60
250	1	6537	ETILEFRINA 10MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	União Química Etilefril	AMP	100,00	1,268	126,80
255	1	7119	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 10mL IV/IM	União Química Unifental	AMP	500,00	6,2999	3.149,95
256	1	7318	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 5mL IV/IM	União Química Unifental	AMP	500,00	3,319	1.659,50
305	1	7120	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/mL + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/ Solução	Natulab L- enema	FR	100,00	4,6579	465,79

			Retal 130mL					
34 8	1	6550	ISOSSORBIDA 10MG/ML EV	Biolab Sanus Coronar	AMP	100,0 0	2,344	234,40
57 4	1	624	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Greenphar ma Genérico	AMP	800,0 0	1,852	1.481,6 0
TOTAL								11.588, 64

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, Nº 294, Emiliano Perneta em Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA, inscrito no CPF/MF nº 046.071.589-50.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quant.	Preço unitári o	Preço total
34 7	1	7202	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER LOCK Com Clamp e Tampa Adicional. Código BR: BR0385704	VITALGO LD POLIFIX	UN	5.000, 00	0,87	4.350,0 0
TOTAL								4.350,0 0

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrito no CNPJ/MF nº30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, Nº 171, Vila Real em Balneário Camboriú/SC. REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medid a	Quan t.	Preço unitári o	Preço total
03 6	1	6108	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL. GALÃO 5L. Código BR: BR0269943	CLEAN	FR	50,00	38,98	1.949,0 0
05 7	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M 13 Fios. 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0444355	UNITEX	PC	800,0 0	4,19	3.352,0 0
05 8	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M 13 Fios. 100% Algodão. Com embalagem individual. Pacote com 12 unidades. Código BR: BR0444365	UNITEX	PC	800,0 0	6,18	4.944,0 0
18 6	1	4496	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL ,5cmx7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Embalagem com 500 unidades. Código BR: BR0269971	CLEAN	PC	800,0 0	14,87	11.896, 00
31 2	1	6163	GAZE EM COMPRESSA 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES LENÇOL DESCARTÁVEL	CLEAN	PC	250,0 0	14,87	3.717,5 0

36 9	1	4528	2,00MX90CM Com Elástico em TNT. 30GR. Pacote com 10 unidades. Código BR: BR0287610	SNOP	UN	300,0 0	17,25	5.175,0 0
TOTAL								31.033, 50

FORNECEDOR: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 38.200.470/0001-71, com sede na Rua Mandirituba, Nº 64, Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF nº 029.804.079-41

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.d e medid a	Quan t.	Preço unitári o	Preço total
40 8	1	7207	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL. Tamanho 3 (30-50Kg) NRE	BIOTEK : NR 3,0 DESC PVC	UN	30,00	44,50	1.335,0 0
40 9	1	7207	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL. Tamanho 4 (50-70Kg) NRE	BIOTEK NR 4,0 DESC PVC	UN	50,00	30,50	1.525,0 0
41 0	1	7207	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL. Tamanho 5 (70-100Kg) NRE	BIOTEK NR 5,0 DESC PVC	UN	50,00	30,39	1.519,5 0
52 9	1	7211	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454394 SONDA DE ASPIRAÇÃO	RUIDE M10	UN	5,00	30,28	151,40
53 0	1	7212	PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454395	RUIDE ,12	UN	20,00	30,28	605,60
53 1	1	7213	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454392	RUIDE M14	UN	30,00	30,28	908,40
53 2	1	7214	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR (5.3mmx54cm). Código BR: BR0454393	RUIDE M16	UN	30,00	30,28	908,40
TOTAL								6.953,3 0

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, com sede na CAMPO ERÊ, 0 581 - CEP: 88337340 - BAIRRO: DOS MUNICÍPIOS em Balneário Camboriú/SC. REPRESENTANTE LEGAL: REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 018.117.790-00

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca do produto medid t.	Unid. de a	Quan Preço Preço	unitári o	total
37 0	1	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE BRANCO. Código BR: BR0352012	Snop 70x50	UN	300,0 0	7,14	2.142, 00
TOTAL								2.142, 00

FORNECEDOR: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 78, Sao Francisco em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER, inscrito no CPF/MF nº 692.524.088-00.

ITENS

Lot e	Ite m	Cód. do produt o	Descrição do produto	Marca de do produto medid t.	Unid. a	Quan Preço Preço	unitári o	total
45 0	1	7294	PELÚCIA DE MACRO ARCADA-PETS fantoche para demonstração. Com tecido antialérgico e arcada para ensinar crianças de forma Dexpre divertida, como se faz escovação. Material: Tecido Antialérgico em macro modelo resistente a impactos. Tamanho: 53cm.	ss a Pelucia	UN	5,00 225,00		1.125, 00
TOTAL								1.125, 00

FORNECEDOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº27.066.602/0001-06, com sede na Travessa Jorge Cuquel, Nº 13 A, Seminario em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ELTON ANTONIO TESSARO, inscrito no CPF/MF nº 722.166.979-15.

ITENS

Lote	Item	Cód. Do produt o	Descrição doproduto	Marca do produto a	Unid. de medid	Quan t.	Preço unitári o	Preço total
151	1	6576	CATETER VENOSO CENTRAL Duplo Lúmen 5FR x 13cm. Contém: 01 fio guia com avançador 0.018"(0.46x500mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução dofioguia20Ga 0.68x33mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha, e tampa. Código BR: BR0437295.	ALIVEHEART CVC- D0513	UN	10,00	147,23	1.472,30
TOTAL								1.472, 30

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados,os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 dias contados da data de recebimento da requisição de compra acompanhado das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME
Contratada

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL- EIRELI
Contratada

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Contratada

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE LTDA
Contratada

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

DENTAL HIGIX PRODUTOS
Contratada

ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Contratada

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP
Contratada

FERNAMED LTDA
Contratada

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

LEILA APARECIDA BONILHA
Contratada

MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
Contratada

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
Contratada

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Contratada

MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Contratada

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada

S.V. BRAGA IMPORTADORA SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE,ODONTO MÉDICO LTDA ME
Contratada

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4B18E71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão3/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **GLOBAL ONIBUS LTDA - ME - CNPJ: 14.167.243/0001-23**
LOTE 1 **CAIO FOZ SUPER. PLACA: AYK-5248**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VIDROS LATERAIS DIANTEIROS 65 X 65 CM	VIDROFORT	UNID	4	R$ 119,93	R$ 479,72
2	VIDROS FIXOS INFERIOR DIANTEIRO	VIDROFORT	UNID	2	R$ 219,87	R$ 439,74
3	VENTILADORES DE TETO – COMPATÍVEL COM CAIO FOZ	WEG	UNID	2	R$ 429,74	R$ 859,48
4	TECIDO COURVIN AZUL PADRÃO MINI BUS	CIPATEX	MTS	66	R$ 119,93	R$ 7.915,38
5	CHAPAS DE ACM	UNIBOND	UNID	3	R$ 989,41	R$ 2.968,23
6	MÃO DE OBRA -SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM 22 BANCOS DE 3 LUGARES, REMOVER FORRO LATERAL VELHO, INSTALAR FORRO LATERAL EM ACM.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 5.037,45	R$ 5.037,45

Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

LOTE 2 **CAIO FOZ SUPER PLACA: AYK-5249**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO COURVIN AZUL PADRÃO MINI BUS	CIPATEX	MTS	66	R$ 119,77	R$ 7.904,82
2	CHAPAS DE ACM	UNIBOND	UNID	3	R$ 988,12	R$ 2.964,36
3	MÃO DE OBRA -SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM 22 BANCOS DE 3 LUGARES, REMOVER FORRO LATERAL VELHO, INSTALAR FORRO LATERAL EM ACM.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 5.030,82	R$ 5.030,82

Valor Total do Lote: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

LOTE 3 **CAIO FOZ SUPER PLACA: AYK-5246**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO COURVIN AZUL PADRÃO MINI BUS	CIPATEX	MTS	66	R$ 119,77	R$ 7.904,82
2	CHAPAS DE ACM	UNIBOND	UNID	3	R$ 988,12	R$ 2.964,36
3	MÃO DE OBRA -SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM 22 BANCOS DE 3 LUGARES, REMOVER FORRO LATERAL VELHO, INSTALAR FORRO LATERAL EM ACM.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 5.030,82	R$ 5.030,82

Valor Total do Lote: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
LOTE 4 **ONIBUS MASCARELLO GRAN MINI PLACA: ARE-6394**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECIDO COURVIN AZUL PADRÃO MASCARELLO	CIPATEX	MTS	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
2	MANTA DE ESPUMA DE 5CM	LIDER LAR	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00
3	GALÃO DE COLA DE TAPECEIRO 18 LITROS	AMAZONAS	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00
4	MÃO DE OBRA - FAZER TAPEÇARIA COMPLETA DE 31 BANCOS	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00

Valor Total do Lote: 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 5 **ÔNIBUS IVECO THUNDER BOY PLACA MCH-9636**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE BANCO RODOVIÁRIO COM 20 LUGARES	MP	UNID	1	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00
2	MÃO DE OBRA - ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE BANCO RODOVIÁRIO	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Valor Total do Lote: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

LOTE 6 ÔNIBUS: **MASCARELLO GRAN MINI PLACA: ARJ-3256**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA DE ESPUMA DE 5CM	LIDR LAR	UNID	1	R$ 446,68	R$ 446,68
2	METROS DE TECIDO COURVIN PADRÃO MASCARELLO	CIPATEX	MTS	40	R$ 119,21	R$ 4.768,40
3	GALÃO DE COLA DE TAPECEIRO 18 LITROS	AMAZONAS	UNID	1	R$ 417,23	R$ 417,23
4	VIDROS DE JANELA 72X56CM	VIDROFORT	UNID	2	R$ 307,95	R$ 615,90
5	CHAPAS DE ACM	UNIBOND	UNID	1	R$ 983,47	R$ 983,47
6	MÃO DE OBRA - FAZER TAPEÇARIA COMPLETA DE 31 BANCOS, COLOCAR VIDRO JANELA LATERAL, TROCAR FORRO LATERAL INTERNO.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 4.768,32	R$ 4.768,32

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

LOTE 7 **ÔNIBUS MARCOPOLO SÊNIOR MICRO PLACA: AJL-9748**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA DE ESPUMA DE 5CM	LIDER LAR	UNID	1	R$ 449,04	R$ 449,04
2	TECIDO COURVIN AZUL PADRÃO MASCARELLO	CIPATEX	MTS	40	R$ 119,92	R$ 4.796,80
3	GALÃO DE COLA DE TAPECEIRO 18 LITROS	AMAZONAS	UNID	1	R$ 419,71	R$ 419,71
4	PARA-BRISA COMPATÍVEL COM MARCOPOLO SÊNIOR 1,51X 2,12	VIDROFORT	UNID	1	R$ 3.097,83	R$ 3.097,83
5	BORRACHA DO PARA-BRISA COMPATÍVEL MARCOPOLO SÊNIOR	AUTOTRAVI	UNID	2	R$ 519,64	R$ 1.039,28
6	MÃO DE OBR - FAZER TAPEÇARIA COMPLETA DE 31 BANCOS, TROCAR PARA-BRISA.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 3.797,34	R$ 3.797,34

Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

LOTE 8 **ÔNIBUS MARCOPOLO SÊNIOR MICRO PLACA: AJL-9748**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA	AEROJET	LT	3	R$ 39,13	R$ 117,39
2	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	AEROJET	UNID	1	R$ 273,88	R$ 273,88
3	PRIMER PU	LAZZURIL	LT	2	R$ 58,70	R$ 117,40
4	TINTA AMARELO (REQUIÃO)	LAZZURIL	LT	2	R$ 78,26	R$ 156,52
5	MÃO DE OBRA -SERVIÇO DE FIBRA, PREPARAÇÃO, PINTURA DE 01 PARA-CHOQUE.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 1.076,13	R$ 1.076,13
6	MASSA PLÁSTICA 400 GR	RHAI	UNID	4	R$ 14,67	R$ 58,68

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LOTE 9 ÔNIBUS: **MASCARELLO GRAN MINI PLACA: ARE-6386**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA	AEROJET	LT	3	R$ 39,97	R$ 119,91
2	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	AEROJET	UNID	1	R$ 279,94	R$ 279,94
3	MASSA PLÁSTICA 400 GR	RHAI	UNID	4	R$ 14,99	R$ 59,96
4	PRIMER PU	LAZZURIL	LT	2	R$ 59,96	R$ 119,92
5	TINTA AMARELO (REQUIÃO)	LAZZURIL	LT	2	R$ 79,94	R$ 159,88
6	MANTA DE ESPUMA DE 5CM	LIDER LAR	UNID	1	R$ 449,69	R$ 449,69
7	METROS DE TECIDO COURVIN PADRÃO MASCARELLO	CIPATEX	MTS	40	R$ 119,92	R$ 4.796,80
8	GALÃO DE COLA DE TAPECEIRO 18 LITROS	AMAZONAS	UNID	1	R$ 419,71	R$ 419,71
9	VIDROS DE JANELA 72X56CM	VIDROFORT	UNID	2	R$ 309,78	R$ 619,56
10	CHAPAS DE ACM	UNIBOND	UNID	2	R$ 989,31	R$ 1.978,62
11	MÃO DE OBRA: -SERVIÇO DE FIBRA, PREPARAÇÃO, PINTURA DE 01 PARA-CHOQUE, TROCAR FORRO LATERAL INTERNO, FAZER TAPEÇARIA EM 31 BANCOS.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 5.696,01	R$ 5.696,01

Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

LOTE 10 **MASCARELLO GRAN MICRO PLACA: APM-6409**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPAS DE ACM	UNIBOND	UNID	2	R$ 986,82	R$ 1.973,64
2	TAPETE PASSADEIRA	CIPATEX	MTS	15	R$ 219,16	R$ 3.287,40
3	CHAPAS DE COMP. NAVAL DE 15MM	BH	UNID	4	R$ 239,09	R$ 956,36
4	LATA DE 18 KG DE COLA PARA ASSOALHO	AMAZONAS	UNID	1	R$ 687,38	R$ 687,38
5	GALÃO DE REMOVEDOR DE TINTA 18 LITROS	PRUDEMPLAST	UNID	1	R$ 796,96	R$ 796,96
6	DISCOS DE LIXA	3M	UNID	40	R$ 2,69	R$ 107,60
7	MASSA PLÁSTICA 400 GR	RHAI	UNID	10	R$ 14,94	R$ 149,40
8	TINTA PRETO FOSCO VINÌLICO 600 ML	LAZZURIL	UNID	6	R$ 23,91	R$ 143,46
9	PRIMER P.U 18 LITROS	LAZZURIL	UNID	2	R$ 268,97	R$ 537,94

10	TINTA P.U 18 LITROS	LAZZURIL	UNID	4	R$ 358,63	R$ 1.434,52
11	VERNIZ 18 LITROS	LAZZURIL	UNID	4	R$ 268,97	R$ 1.075,88
12	FAROIS	FORTLUZ	UNID	2	R$ 597,72	R$ 1.195,44
13	LANTERNAS LATERAIS COMPATÍVEL MASCARELLO	SILO	UNID	4	R$ 59,77	R$ 239,08
14	LANTERNAS TRASEIRAS COMPATÍVEL MASCARELLO GRAN MICRO	SILO	UNID	2	R$ 428,37	R$ 856,74
15	MÃO DE OBRA REPAROS E LIMPEZA NO JOGO DE BANCO RODOVIÁRIO, TROCAR FORRO INTERNO LATERAL, TROCAR ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, COLAR TAPETE, INSTALAR JOGO DE BANCO, REMOÇÃO DA PINTURA EXTERNA COMPLETA PREPARAÇÃO, PINTURA EXTERNA COMPLETA, SERVIÇO DE FIBRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO ,SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	GLOBAL ÔNIBUS	UNID	1	R$ 10.958,20	R$ 10.958,20

Valor Total do Lote: 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 135.170,00 (cento e trinta e cinco mil , cento e setenta).

BARBOSA FERRAZ, 25 de fevereiro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:18D3FA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 34.01/2020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
O Excelentíssimo Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital nº. 01/2020, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 564/2015 de 27/03/2015, em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Motorista	01	Nível/Ref 7 Anexo V Tabela de Vencimentos da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015.	40	Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E"

Município de Barra do Jacaré-PR, em 25 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:493BAE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2022 PROCESSO N.º 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 214/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Adinaldo Alves Ribeiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.221.576/0001-53, representada pelo Sr(a). Adinaldo Alves Ribeiro.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 12/2021 – Pregão Eletrônico nº 11/2021 – Contrato Administrativo nº 214/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205, 223, 242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15 subitem 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 25/02/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

TABELA CEASA CURITIBA-PR							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO PRATICADO (kg)**	**PREÇO 05/2021 (CX)**	**CAIXA KG/DZ/UND.**	**PREÇO 02/2022 (CX)**	**CAIXA KG/DZ/UND.**	**PREÇO REAJUSTADO**
1	ABACAXI PEROLA	R$ 7,50	R$ 42,00	18	R$ 45,00	18	R$ 8,03

3	ABOBRINHA	R$ 4,50	R$ 20,00	20	R$ 45,00	20	R$ 10,12
19	ALFACE	R$ 2,50	R$ 10,00	6	R$ 30,00	6	R$ 7,50
38	BANANA CATURRA	R$ 3,00	R$ 20,00	20	R$ 55,00	20	R$ 8,25
40	BATATA DOCE	R$ 3,50	R$ 30,00	20	R$ 90,00	20	R$ 10,50
65	CENOURA	R$ 3,75	R$ 20,00	20	R$ 115,00	20	R$ 21,55
80	CHUCHU	R$ 2,75	R$ 15,00	20	R$ 75,00	20	R$ 13,74
109	ESCAROLA	R$ 2,50	R$ 12,00	18	R$ 45,00	18	R$ 9,37
156	MAÇA COMUM	R$ 4,50	R$ 70,00	18	R$ 120,00	18	R$ 7,71
164	MAMÃO FORMOSA	R$ 4,75	R$ 30,00	15	R$ 80,00	15	R$ 12,66
166	MANDIOQUINHA/BATATA SALSA	R$ 10,00	R$ 70,00	20	R$ 230,00	20	R$ 32,84
170	MELANCIA	R$ 1,75	R$ 1,50	1	R$ 2,50	1	R$ 2,92
171	MELÃO	R$ 4,00	R$ 42,00	13	R$ 70,00	13	R$ 6,66
180	OVOS VERMELHOS	R$ 7,50	R$ 157,00	30	R$ 190,00	30	R$ 9,08
185	PEPINO	R$ 4,00	R$ 40,00	20	R$ 75,00	20	R$ 7,50
230	TOMATE	R$ 6,00	R$ 50,00	20	R$ 120,00	20	R$ 14,39
233	VAGEM	R$ 9,00	R$ 45,00	15	R$ 95,00	15	R$ 18,99

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 25 de fevereiro 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:08084157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022
Processo Licitatório Nº 07*/2022* **– HOMOLOGADO EM: 24/02/2022**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 25/02/2022 à 24/02/2023).

DETENTORA: RENATO CORTIVO – ME - CNPJ: 13.349.975/0001-71.
OBJETO: **Registro de Preço de futuras e eventuais contratações para prestação de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos**, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Prestação de serviços pessoa jurídica **Pedreiro** para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações "retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares" – (08 horas diárias).	500	horas	37,00	18.500,00
7	Prestação de serviços pessoa jurídica para **Servente de Pedreiro**, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de servente, como execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. (8 horas diárias).	500	horas	23,73	11.865,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ *30.365,00 (Trinta Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais*).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1179.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1003FDB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022
Processo Licitatório Nº 07*/2022* **– HOMOLOGADO EM: 24/02/2022**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 25/02/2022 à 24/02/2023).

DETENTORA: LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ 07771535992 – MEI - CNPJ: 43.728.359/0001-92.
OBJETO: **Registro de Preço de futuras e eventuais contratações para prestação de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos**, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Prestação de Serviços pessoa jurídica para poda e desbastes de árvores, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	1.000	unid.	30,90	30.900,00
3	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de árvores e substituição das mesmas, com carregamento e descarregamento em local apropriado dos resíduos oriundo da prestação dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	500	unid.	36,15	18.075,00
8	Prestação de serviços de pessoa jurídica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.	500	horas	35,00	17.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é **de R$ 66.475,00 (Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1179.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:53742396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.151.179/0001-52**, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.303-313, neste ato representado pelo **Sr. Marco Aurélio Assad dos Santos**, portador do **CI/RG Nº. 9.341.757-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 072.347.729-95**, doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 120/2021, Pregão Eletrônico n° 063/2021- Registro de Preços n° 034/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 01 de Fevereiro de 2022, fica o valor dos itens 08 e 12, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
08	PNEU 9.17.5; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA – GOODYEAR	R$ 987,00	11,09%	R$ 1.096,45
12	PNEU 12.5/80 X 18 – 12 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA – FORERUNNER	R$ 1.669,00	30,28%	R$ 2.174,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 10 de Fevereiro de 2022.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

As3 Automotiva LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 09.151.179/0001-52,
MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS,
CI/RG Nº. 9.341.757-7 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF Nº. 072.347.729-95

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E644CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.978.041/0001-18**, sediada na Rua RM Um, S/N, Estrada Melissa, Distrito de Anta Gorda, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pela **Sr Elines Patricia Fabichacki Saggin,** portador do **CI/RG Nº. 10.045.312-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 068.847.899-99** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 32.870,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ALMOFADA P/ CARIMBO, NA COR PRETA, C/ TAMPA DE METAL N° 3, TIPO ENTINTADA, NAS MEDIDAS: 11 X 8 X 1,3 CM, ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 105 X 65 M, FORMATO RETANGULAR	UN RADEX	30	R$ 29,95	R$ 898,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, COM TAMPA EM METAL E MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 20 CM	UN RADEZ	20	R$ 29,99	R$ 599,80
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA O ARMAZENAMENTO DE PINCÉIS, BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E MARCADORES	UN PILOT	8	R$ 18,30	R$ 146,40
7	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375G/M² E MEDIDAS DE, APROXIMADAMENTE 350 X 240 X 135 MM	UN TILIBRA	150	R$ 4,88	R$ 732,00
9	BATERIA CR2032 - LÍTIO; 3V - CARTELA COM 01 UNIDADE	UN ELGIN	80	R$ 3,80	R$ 304,00
12	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA DE 90 G/M² E DIMENSÕES DE, APROXIMADAMENTE, 60 CM X 100 M – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR E/OU ESTAMPA DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UN OFFSET	4	R$ 80,00	R$320,00
13	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM GRAMATURA DE 80 G/M² E DIMENSÕES DE APOXIMADAMENTE, 60 CM X 200 M (E/OU 9KG)	UN OFFSET	12	R$100,00	R$1.200,00
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA Nº 40 - CAIXA COM, NO MÍNIMO, 40 UNIDADES	UN MERCUM	10	R$ 28,75	R$ 287,50
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATÉRIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, SEPARADOR DE MATÉRIAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,5 X 20 CM	UN PANAMERICANA	15	R$ 20,98	R$ 314,70
25	CALCULADORA DE MESA COM 2 VISORES, CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHA AA	UN ELGIN	10	R$ 46,50	R$ 465,00
26	CALCULADORA DE BOLSO COM CAPACIDADE PARA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHA AA E TAMANHO APROXIMADO DE 668 X 106 MM	UN ELGIN	20	R$ 18,90	R$ 378,00
29	CANETINHA COLORIDA FORMATO REDONDO E PONTA 5,4 MM - EMBALAGEM COM 12 CORES	UN ACRILEX	10	R$ 19,25	R$ 192,50
41	COLA GLITTER, EM CORES SORTIDAS – TUBO INDIVIDUAL DE 35 GRAMAS	UN BIC	60	R$ 5,80	R$ 348,00
47	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA, CORPO FLEXÍVEL, TAMPA PLÁSTICA E QUANTIDADE MÍNIMA DE 7 ML	UN MASTERPRINT	20	R$ 12,75	R$ 255,00
51	FOLHA EM E.V.A. COM ESTAMPAS VARIADAS, COM DIMESÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 2 MM	UN MAKE	80	R$ 3,20	R$ 256,00
55	ENVELOPE KRAFT COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 32 CM (TAMANHO A4)	UN SCRIT	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
59	ENVELOPES DL - TAMANHO 176 X 250	UN SCRIT	150	R$ 0,50	R$ 75,00
62	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO DE 40 MM, ELABORADA EM PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA E MOLDURA FINA – ROLO COM, NO MÍNIMO, 500 UNIDADES	UN PIMACO	5	R$ 10,00	R$ 50,00
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM x 45 M	UN ADERE	150	R$ 6,89	R$ 1.033,50
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/13 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN JOCAR	10	R$ 27,00	R$ 270,00
72	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/8 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN JOCAR	10	R$ 27,00	R$ 270,00
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/6 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN JOCAR	10	R$ 20,00	R$ 200,00
76	LAPISEIRA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TRAÇO 2,0 MM E CORPO TRIANGULAR ERGONÔMIC	UN FABER CASTELO	20	R$ 5,50	R$ 110,00
77	LAPISEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM PONTA 0,9 MM E GRIP EMBORRACHADO	UN FABER CASTELO	20	R$ 3,90	R$ 78,00
78	GRAFITE 2,0 MM - TUBO COM 6 UNIDADES	UN FABER CASTELO	10	R$ 2,90	R$ 29,00
79	GRAFITE 0,9 MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN FABER CASTELO	20	R$ 2,50	R$ 50,00
83	PAPEL CARBONO PRETO EM TAMANHO A4	UN GRAMP	40	R$ 0,45	R$ 18,00
84	PAPEL CARBONO AZUL EM TAMANHO A4	UN	40	R$ 0,45	R$ 18,00

		GRAMP			
89	PAPEL CELOFANE COM MEDIDA APROXIMADA DE 85 X 100 CM - CORES DIVERSAS	UN GRAMP	80	R$ 3,00	R$ 240,00
90	PAPEL DOBRADURA, COM GRAMATURA DE 60 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN GRAMP	85	R$ 0,90	R$ 76,50
91	PAPEL LAMINADO, EM CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM	UN GRAMP	150	R$ 1,90	R$ 285,00
92	PAPEL COLOR SET COM GRAMATURA DE 110 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN GRAMP	30	R$ 2,00	R$ 60,00
96	PASTA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO (TIPO POLIONDA), COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE, 5,5 CM	UN DW	60	R$ 9,45	R$ 567,00
113	MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA DE 2 MM - CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA	UN BIC	20	R$ 7,89	R$157,80
116	PORTA CANETA ARAMADO, NA COR PRETA E COM FORMATO REDONDO	UN KEEP	10	R$ 15,00	R$ 150,00
121	QUADRO VERDE, EM FELTRO E ALUMÍNIO, PARA A COLOCAÇÃO DE AVISOS - MEDIDAS APROXIMADAS : 60 X 90 CM	UN DW	10	R$ 86,90	R$ 869,00
122	QUADRO VERDE, EM FELTRO E ALUMÍNIO, PARA A COLOCAÇÃO DE AVISOS - MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 150 CM	UN DW	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
125	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM - COM ESCALA DE PRECISÃO DE MILÍMETRO EM MILÍMETRO	UN DW	10	R$ 3,00	R$ 30,00
131	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EM CORES DIVERSAS - EMBALAGEM COM 200 ML	UN RADEX	30	R$ 63,99	R$ 1.919,70
132	TINTA PARA TECIDO, ATÓXICA, EM EMBALAGEM COM 37 ML - CORES DIVERSAS	UN RADEX	50	R$ 5,49	R$ 274,50
134	PAPEL DE SEDA COM MEDIDA APROXIMADA DE 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS	UN VILLA	50	R$ 0,50	R$ 25,00
139	GRAMPEADOR METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UN KEEP	5	R$ 57,80	R$289,00
141	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN BACCHI	6	R$ 25,45	R$ 152,70
142	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN DW	20	R$ 48,50	R$ 970,00
143	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN DW	10	R$ 55,50	R$ 555,00
144	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN DW	10	R$ 65,89	R$ 658,90
145	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN DW	10	R$ 75,45	R$ 754,50
146	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN DW	10	R$ 95,80	R$ 958,00
147	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN DW	10	R$ 144,90	R$ 1.449,00
149	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 0,7 MM (N°01), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT EVA	2.000	R$ 0,269	R$ 538,00
152	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR, COM, APROXIMADAMENTE, 12 MM, EM PACOTE COM 210 UNIDADES - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UN DW	40	R$ 5,90	R$ 236,00
158	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ, TRIPLA E ARTICULÁVEL	UN DW	15	R$ 87,90	R$ 1.318,50
161	DISPLAY DE PAREDE DO TIPO PORTA PAPEL A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE: 1 FOLHA / ORIENTAÇÃO: VERTICAL (RETRATO)	UN WALEU	20	R$ 39,35	R$ 787,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/02/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 22 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:73FDDACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua Das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Sr Rosineide de Morais Gomes,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 68.929,35 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

2	ALMOFADA P/ CARIMBO, NA COR AZUL, C/ TAMPA DE METAL N° 3, TIPO ENTINTADA, MEDIDAS: 11 X 8 X 11,3 CM, ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 105 X 65 M, FORMATO RETANGULAR	UN MASTER	20	R$ 30,00	R$ 600,00
5	APONTADOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO PARAFUSADO E SEM DEPÓSITO	UN LEO	60	R$ 1,70	R$ 102,00
6	APONTADOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO PARAFUSADO E COM DEPÓSITO RETANGULAR TRANSPARENTE	UN LEO	50	R$ 4,95	R$ 247,50
8	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, EM CORES SORTIDAS, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE, 350 X 240 X 135	UN POLIBRAS	500	R$ 7,30	R$3.650,00
10	BLOCOS AUTOADESIVOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 75 MM - VÁRIAS CORES	PCTE ADELBRAS	35	R$ 5,95	R$ 208,25
11	BLOCOS AUTOADESIVOS COM 100 FOLHAS, E MEDIDA APROXIMADA DE 38 X 50 MM - PACOTE C/ 4 BLOCOS EM CORES DIVERSAS	PCTE ADELBRAS	100	R$ 8,90	R$ 890,00
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR LIVRE DE PVC, ATÓXICA, COM CAPA PLÁSTICA E EM TAMANHO PEQUENO	UN LEO	60	R$ 3,89	R$ 233,40
16	CADERNO EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN DNA	30	R$ 2,50	R$75,00
17	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA DURA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN TILIBRA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
19	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL E MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN TILIBRA	50	R$ 4,85	R$242,50
23	CADERNO EM ESPIRAL C/ 48 FLS, TAM. 140X202, CAPA FLEXIVEL	UN DNA	100	R$ 4,75	R$ 475,00
28	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTA MÉDIA RESISTENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA LAVÁVEL – EMBALAGEM COM 12 CORES DISTINTAS	CX LEO	20	R$ 19,30	R$ 386,00
30	CARTOLINA AMERICANA COM GRAMATURA DE 200 G/M2 E MEDIDA APROXIMADA DE 48/66 CM. CORES DIVERSAS	UN BIG NARD	200	R$ 1,75	R$ 350,00
31	CARTOLINA ESCOLAR COM GRAMATURA DE 150 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN BIG NARD	200	R$ 1,00	R$ 200,00
32	CLIPS PARA PAPEL, COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 1/0 – CAIXA COM 500 GRAMAS	UN TOP	50	R$ 9,70	R$ 485,00
33	CLIPS PARA PAPEL COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN TOP	50	R$ 9,50	R$ 475,00
34	CLIPS PARA PAPEL, COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN TOP	50	R$ 10,00	R$ 500,00
35	CLIPS PARA PAPEL COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 6/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN TOP	30	R$ 9,95	R$ 298,50
36	CLIPS PARA PAPEL COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO NO TAMANHO 8/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN TOP	50	R$ 9,60	R$ 480,00
37	CLIPS PARA PAPEL COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO NO TAMANHO 12/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN TOP	20	R$ 9,95	R$ 199,00
38	COLA BRANCA LAVÁVEL E A BASE DE ÁGUA E PVA – TUBO COM 110 GRAMAS	UN MAX	90	R$ 5,50	R$ 495,00
39	COLA BRANCA LAVÁVEL E A BASE DE PVA – EMBALAGEM COM 1 KG	UN MAX	15	R$ 20,00	R$ 300,00
40	COLA GLITER ATÓXICA LAVÁVEL - EMBALAGEM C/ 6 TUBOS DE 23 GRAMAS EM CORES VARIADAS	UN MARIPEL	50	R$ 11,90	R$ 595,00
42	COLA COLORIDA ATÓXICA E LAVÁVEL - EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 23 GRAMAS EM CORES DISTINTAS	UN MARIPEL	30	R$ 13,50	R$ 405,00
43	COLA COLORIDA, EM CORES SORTIDAS - TUBO INDIVIDUAL DE 23 GRAMAS	UN MARIPEL	40	R$ 2,90	R$ 116,00
44	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL - TUBO COM 22 GRAMAS	UN CIS	100	R$ 6,85	R$ 685,00
45	FITA CORRETIVA ATÓXICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 MM X 5,5 M	UN LEO	7	R$ 14,00	R$ 98,00
46	CORRETIVO LÍQUIDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO A BASE DE ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM COM 18 ML	UN MAX	50	R$ 3,90	R$ 195,00
48	FOLHA EM E.V.A. LISO, EM CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 2 MM	UV VMP	80	R$ 3,10	R$ 248,00
49	FOLHA EM E.V.A. LISTRADOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 2 MM, CORES VARIADAS	UN VMP	40	R$ 7,40	R$ 296,00
50	FOLHA EM E.V.A, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 2 MM	UN VMP	15	R$ 3,00	R$ 45,00
52	E.V.A. COM GLITER EMBORRACHADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM X 40 CM X 2 MM, VÁRIAS CORES	UN VMP	300	R$ 7,45	R$ 2.235,00
53	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 PRODUZIDO EM LÁTEX E COM BOA RESISTÊNCIA – PACOTE COM 500 GRAMAS	UN REDBOR	15	R$ 27,00	R$ 405,00
54	ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 23 CM	UN SCRITY	100	R$ 0,27	R$ 27,00
56	ENVELOPE BRANCO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 32 CM (TAMANHO A4)	UN SCRITY	500	R$ 0,47	R$ 235,00
57	ENVELOPE BRANCO, COM DIMENSÕES 17X25 CM (TAMANHO A5)	UN SCRITY	500	R$ 0,47	R$ 235,00
58	ENVELOPE TIPO CARTA: TAMANHO: 114 X 162 CM; VÁRIAS CORES	UN SCRITY	500	R$ 0,23	R$ 115,00
60	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, LÂMINA EXTENSÍVEL DE 18 MM EM AÇO CARBONO E GAVETA DE LÂMINAS	UN MASTER	40	R$ 4,70	R$ 188,00
64	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA (CROMADO)	UN TK	40	R$ 7,30	R$ 292,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	UN ADELBRAS	50	R$ 2,40	R$ 120,00
69	MINIGRAMPEADOR COM MINIEXTRATOR. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6	UN MASTER	7	R$ 11,50	R$ 80,50
74	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,5 X 7 CM ; PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCTE CARBRINK	30	R$ 21,70	R$ 651,00
75	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO - DIMENSÕES 30 CM X 9 CM X 11,2 CM - PCT C/ 50 UNIDADES	PCTE DELLO	70	R$ 25,40	R$1.178,00
80	LIVRO ATA, EM CAPA DURA, COM 50 FOLHAS DE, APROXIMADAMENTE, 202 X 300 MM E 56 G/M²	UN SÃO DOMINGOS	65	R$ 15,50	R$ 1.007,50
81	MASSINHA DE MODELAR ATÓXICA - CAIXA DE 180 GRAMAS, COM 12 CORES DISTINTAS	UN ACRILEX	40	R$ 8,10	R$ 324,00
82	ORGANIZADOR FICHÁRIO, NA COR FUMÊ, PARA FICHAS PADRONIZADAS (TAMANHO: 5 X 8 CM), COM BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBITE E AÇO	UN ACAIME	10	R$ 97,00	R$ 970,00
85	PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA DE 240 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 70 CM - CORES DIVERSAS	UN VMP	25	R$ 2,10	R$ 52,50
86	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE – ROLO COM 25 METROS	UN VMP	5	R$ 107,00	R$535,00
87	PLÁSTICO AUTOADESIVO - ROLO DE 2 METROS	UN	50	R$ 10,80	R$ 540,00

		VMP			
88	PAPEL CREPOM LISO EM ROLO COM 2 METROS - CORES VARIADAS	UN VMP	60	R$ 1,85	R$ 111,00
93	PAPEL VERGÊ, VÁRIAS CORES, COM GRAMATURA DE 180G/M² A4, E MEDIDA APROXIMADA DE 210 X 297 CM - CAIXA C/ 50 FOLHAS	CX USAPEL	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
94	PASTA A/Z COM LOMBO ESTREITO TIPO OFÍCIO, FERRAGEM DE AÇO E TRAVADOR DE PAPEIS EM PLÁSTICO	UN FRAMA	8	R$ 20,00	R$ 160,00
97	PASTA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO (TIPO POLIONDA), COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 3,5 CM	UN POLIBRAS	30	R$ 8,50	R$ 255,00
98	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM ABA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE, 2 CM	UN POLIBRAS	80	R$ 7,50	R$600,00
99	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM ABA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 4 CM	UN POLIBRAS	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
100	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM ABA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 5,5 CM	UN POLIBRAS	250	R$ 10,00	R$2.500,00
101	PASTA PLÁSTICA CRISTAL, TIPO OFÍCIO (SEM LOMBO) COM ABA E FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN POLIBRAS	150	R$ 4,10	R$ 615,00
102	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, TIPO OFÍCIO (SEM LOMBO), COM ABA E FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN TK	70	R$ 3,50	R$ 245,00
103	PASTA CATÁLOGO COM CAPA PLÁSTICA E 50 ENVELOPES PARA FOLHAS DE TAMANHO A4	UN TK	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
104	PASTA CATALOGO COM CAPA PLASTICA E 100 ENVELOPES PARA FOLHAS DE TAMANHO A4	UN TK	50	R$ 37,90	R$ 1.895,00
105	PASTA SANFONADA PLÁSTICA EM TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS E FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN TK	50	R$ 36,00	R$1.800,00
106	PASTA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO TRILHO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 245 X 340 MM - CORES DIVERSAS	UN TK	50	R$ 2,90	R$ 145,00
107	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA E MEDIDA APROXIMADA DE 24 X 36 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX FRAMA	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
108	PERFURADOR DE PAPEL (2 FUROS), EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 60 FOLHAS	UN TK	10	R$ 80,00	R$ 800,00
109	PILHA “AA” ALCALINA - PCTE C/ 2 UNIDADES	UN ALCALINA	180	R$ 7,00	R$ 1.260,00
111	PILHA “C” ALCALINA - PCTE C/ 2 UNIDADES	UN ALCALINA	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
112	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM PONTA CHANFRADA DO TIPO GROSSA - CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE	UN MASTER	30	R$ 6,00	R$ 180,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA - CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE	UN MASTER	40	R$ 9,50	R$ 380,00
115	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (IDEAL PARA REFIL DO TIPO GROSSO)	UN LEO	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
117	PORTA CANETA TRIPLO NA COR CRISTAL E CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN DELLO	10	R$ 18,00	R$ 180,00
118	PRANCHETA OFÍCIO EM MDF A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UN SOUZA	30	R$ 8,50	R$ 255,00
123	RÉGUA EM POLIESTIRENO , MEDINDO 20 CM - COM ESCALA DE PRECISÃO DE MILÍMETRO EM MILÍMETRO	UN WALEU	100	R$ 2,50	R$ 250,00
124	RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO 30 CM - COM ESCALA DE PRECISÃO EM MILÍMETRO EM MILÍMETRO	UN WALEU	10	R$ 13,50	R$ 135,00
126	TINTA À BASE DE ÁGUA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL - EMBALAGEM COM 42 ML	UN COMPACTOR	10	R$ 13,00	R$ 130,00
127	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 37ML	UN COMPACTOR	5	R$ 13,00	R$ 65,00
128	TINTA À BASE DE ÁGUA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA - EMBALAGEM COM 42 ML	UN COMPACTOR	10	R$ 13,00	R$ 130,00
129	TINTA À BASE DE ÁGUA, PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, NA COR PRETA - EMBALAGEMCOM 28 ML	UN COMPACTOR	50	R$ 7,70	R$ 385,00
130	TINTA, A BASE DE ÁGUA, PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, NA COR AZUL – EMBALAGEM COM 28 ML	UN COMPACTOR	50	R$ 7,70	R$ 385,00
133	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, CANETÃO - CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE	UN MASTER	30	R$ 6,00	R$ 180,00
135	MOLHA DEDO TIPO PASTA - EMBALAGEM C/ 12 GRAMAS	UN WALEU	15	R$ 4,20	R$ 63,00
136	PERCEVEJO LATONADO COM, APROXIMADAMENTE, 9 MM (DIÂMETRO CABEÇA) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN BAW	50	R$ 4,30	R$ 215,00
137	LIVRO ATA, EM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS DE, APROXIMADAMENTE, 202 X 300 MM E 56 G/M²	UN SÃO DOMINGOS	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
148	FITILHO PLÁSTICO EM ROLO DE 5 MM X 50 METROS - CORES DIVERSAS	UN TK	25	R$ 3,20	R$ 80,00
150	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 MM X 30 M	UN ADELBRAS	20	R$ 18,00	R$ 360,00
151	GIZ DE CERA COM, APROXIMADAMENTE, 9,5 CM - EMBALAGEM COM 12 CORES DISTINTAS	UN MARIPEL	30	R$ 8,50	R$ 255,00
153	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM TAMANHO GRANDE, COM LÂMINA EM AÇO INOX CORTADA À LASER, CORPO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE E COMPATÍVEL COM ROLOS DE MEDIDAS 12 X 33, 12 X 50, 12 X 65, 19 X 50, 1	UN GAVIA	10	R$ 30,00	R$ 300,00
154	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL - TAMANHO: 25 MM; CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN LEO	10	R$ 14,50	R$ 145,00
155	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, COM TAMANHO DE 32 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN LEO	10	R$ 18,50	R$ 185,00
156	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO GRAMPOMOL, COM TAMANHO DE 51 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN LEO	10	R$ 31,00	R$ 310,00
157	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE, APROXIMADAMENTE, 1,5 CM	UN TK	30	R$ 6,30	R$ 189,00
159	CANETA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO, EM ALUMÍNIO, COM REPOUSO NA VERTICAL, CORRENTE DE 50 CM, BASE COM ACABAMENTO POLIDO, TUBO USINADO, FIXAÇÃO POR MEIO DE FITA ADESIVA, CARGA ORIGINAL	UN TK	10	R$ 27,50	R$ 275,00
160	GUILHOTINA A4 MULTIUSO, COM TRAVA - CORTE SERRILHADO, ONDULADO, ARREDONDADO E RETO DE ATÉ 10 FOLHAS	UN TK	3	R$ 71,90	R$ 215,70
162	DISPLAY DE PAREDE DO TIPO PORTA PAPEL A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE: 1 FOLHA / ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL (PAISAGEM)	UN TK	20	R$ 26,00	R$ 520,00
163	EXPOSITOR / ORGANIZADOR TRIPLO PARA PAPEÍS A4, SENDO TRANSPARENTE E VERTICAL	UN MAX	10	R$ 97,00	R$ 970,00
164	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO COM ESPESSURA DE, APROXIMADAMENTE, 0,05 MM E TAMANHO A4 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX TK	5	R$ 117,00	R$ 585,00
165	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO E REPOSICIONÁVEL, EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 4 BLOCOS DE CORES DISTINTAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DOS BLOCOS: 44 X 12 MM	UN BRW	50	R$ 14,00	R$ 700,00

166	LIVRO PONTO, EM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE, 225 X 330 MM E 56 G/M²	UN SÃO DOMINGOS	10	R$ 30,00	R$ 300,00
167	LIVRO PONTO, EM CAPA DURA, COM 160 FOLHAS DE, APROXIMADAMENTE, 154 MM X 216 MM E 56 G/M²	UN SÃO DOMINGOS	10	R$ 26,00	R$ 260,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/02/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 22 de Fevereiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D821AB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2119/2022 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2022
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6102 - Decreto 588/2022 - 23/02/2022							
Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**121.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 6102 - Decreto 588/2022 - 23/02/2022							
Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EF3F81CD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2119/2022 - ANEXO

Câmara Municipal de Cafeara - 2022
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 559 - Decreto 2119/2022 - 24/02/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-140.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-140.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**-140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-140.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1003A079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço Rua Claudio Zatta, 134 Sala 1 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL lodimarr@gmail.com, TELEFONE: 45 999159955 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9 SSP, devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
37	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS.	R$ 322,00	R$ 373,00
45	PNEU 195X65 R15. RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS	R$ 338,00	R$ 367,98
58	PNEU 295/80 R22,5 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS.	R$ 1.619,00	R$ 2.054,93

Assinaturas: Culestino Kiara e Lodimar Carlinho Gambetta.
Data da Assinatura: 25/02/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63EF4BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 032

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 32/2022 de 24/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$270.078,00 (duzentos e setenta mil e setenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
517 - 3.3.90.93.00.00	838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
493 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
496 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
492 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**270.078,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
838	CONVENIO 863066/2017
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8BED8E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 033

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 33/2022 de 24/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3,00 (três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
517 - 3.3.90.93.00.00	838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
Total Suplementação:			**3,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.85.000 RENDA APLICAÇÃO	71010-1	3,00
Total da Receita:		**3,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:985472EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 034

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 34/2022 de 24/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.041.		**Manutenção da Merenda Escolar**	
490 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07.017.12.365.0019.2.046.		**Distribuição da Merenda Infantil**	
491 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**185.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	

03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
340 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
399 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**185.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:00207956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326807	CRISTINA APARECIDA KEMPE CORADIN	2019	2020	03/03/22	á	17/03/22
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	2021	2022	01/03/22	á	30/03/22
326965	DAVI FELIX AUGUSTO	2020	2021	03/03/22	á	17/03/22
125801	HÉLIO WARMELING	2020	2021	21/02/22	á	02/03/22
324501	JONATAS CORREA	2020	2021	02/03/22	á	31/03/22
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2018	2019	02/03/22	á	06/03/22
53711	ROSIANE PALTE	2020	2021	02/03/22	á	11/03/22
150161	ROSILÉIA DALPRÁ	2018	2019	14/02/22	á	18/02/22
150161	ROSILÉIA DALPRÁ	2019	2020	19/02/22	á	05/03/22
327278	SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	2021	2022	02/03/22	á	11/03/22
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	2020	2021	03/03/22	á	12/03/22

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85D466DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2022-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDIR MAZUR, Secretário Municipal de Obras Interino, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
João Maria Xavier	Vigia	40 hs

Aroldo José da Silva	Vigia	40 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	40 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	40 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	40 hs
Pedro Portela	Vigia	40 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	40 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	40 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	40 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	40 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	40 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS
José Correa	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Ademir José Cardoso	Rodoviário	60hs
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs
Irineu Drewenak	Rodoviário	60hs
Silvio Roberto Ribeiro	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Fevereiro a 15 de Março de 2022;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	30 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	30 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 07 de Fevereiro de 2022

Autorizado Por
VALDIR MAZUR
Secretário de Obras Interino.
Portaria n°050/2022

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CB667A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	DATA FIM DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Concorrência nº 2/2021	19/11/2021	Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Reforma da Escola Municipal João Paulo II.	6/2022	OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP CNPJ: 07.092.681/0001-04	04/02/2022	29/01/2023	02/08/2022	R1.298.288,93

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:17BC4FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 2/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Concorrência nº 2/2021	19/11/2021	Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Reforma da Escola Municipal João Paulo II.	26/01/2022	OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP CNPJ: 07.092.681/0001-04	R$ 1.298.288,93

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:736B6EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte sei mil, duzentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 126.250,00 (cento e vinte sei mil, duzentos e cinquenta reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
UNIDADE: 03 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente			
08.243.1024.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	48.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0000	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	32.000,00
TOTAL			**126.250,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0000, no valor total de R$ 126.250,00 (cento e vinte sei mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Deliberação n° 109/2017 segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0000	126.250,00
TOTAL	

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AE0DA735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 167/2022

DECRETO Nº 167/2022
DATA: 25/02/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 2.103.000,00 (dois milhões, cento e três mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.103.000,00 (dois milhões, cento e três mil reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	573.000,00

	SUBTOTAL	**573.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2705	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	187.000,00
	SUBTOTAL	**187.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4555	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	483.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4562	00858-CONVÊNIO SEDU Nº 032/2022 (MOTONIVELADORA)	600.000,00
4564	00859-CONVÊNIO SEDU Nº 135/2022 (RETROESCAVADEIRA)	240.000,00
	SUBTOTAL	**1.323.000,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**2.103.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	593.000,00
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	187.000,00
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	483.000,00
	TOTAL	**1.263.000,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO SEDU Nº 032/2022 - MOTONIVELADORA - F 858	600.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO SEDU Nº 135/2022 - RETROESCAVADEIRA - F 859	240.000,00
	TOTAL	**840.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9298E7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO
Resultado da Avaliação de Conhecimento dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, referente ao ano de 2022.

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO (notas obtidas), na AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, relacionado ao curso de capacitação, conforme segue:

Nome	**Nota 4,0**
Adalgiza Veríssimo Kavetzki	4,0
Adjandra Lunelli Muller	N.F.
Adriana Gonçalves	3,0
Adriana Ricobelo da Silva Oliveira	2,6
Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos	3,0
Ana Cristina Guerellus	2,6
Ana Lúcia Pedroso	3,0
Ana Lúcia Smuczek Matos	2,8
Andréia Correa Santos	4,0
Andréia Kich Brandalize	2,6
Andréia Marinho Xavier	2,2
Andréia Pszedzimirski	3,2
Andréia Savoldi Teixeira	3,4
Angela Maria Bisello	3,4
Anna Maria Oliveira	2,8
Antonio Valdir de Quadros	3,4
Arlete de Souza Gomides Magri	3,2
Arlete Teresinha Kraus dos Santos	3,6

Bernadete Gonçalves Roberto **E.P.**	2,4
Carla Simone Winter Seibert	3,4
Cíntia Lopes de Siqueira	N.F.
Claudete Ferri Paré Zubreski	3,8
Claudia Suzana Barcelos	3,2
Cleverton Gustavo Semchechen	3,6
Dione Skowronski Bueno	N.F.
Edenir Barbosa de Col	2,8
Edimara Mathias Tavares	3,6
Édina Malaquias	3,8
Elair de Fátima Rosa	2,0
Eldes de Fátima Smolak	4,0
Elecir Carneiro **E.P.**	2,2
Eliana Casagrande	2,4
Eliane Malinoski	3,0
Eliane Muhlenbruch da Silva	2,2
Elisângela Kauffmann	3,6
Elisângela Perin	4,0
Eliza Fatima Graubner **E.P.**	3,6
Elizandra Farago de Oliveira	2,8
Eloiza de Fátima Pereira	3,2
Emília Chicora	2,0
Eracilda Alves de Deus	1,6
Evandra Deschk da Silva	3,2
Franciele Pereira	3,4
Francieli Leite Mugnol da Silva	3,6
Gilce de Almeida	N.F.
Gislaine Aparecida Bueno	3,2
Gislaine Paula Caldato	3,4
Heloize do Belém Nunes Carneiro	3,0
Inedite Inês Mathias	2,8
Iolanda Soares Pereira	3,6
Ivania Luzia de Ramos Bueno	3,0
Ivete de Fátima Fagundes	2,8
Janaina Aparecida da Luz	2,8
Jane Maria de Lima	N.F.
Janete de Fátima Pedroso da Luz **E.P.**	2,8
Jaqueline Pinheiro Zarpelon	4,0
Jiuvana da Silva	N.F.
Jociléia de Fátima Monteiro	3,6
Joseane Teixeira Viana Barbosa	3,0
Joslaine Fátima da Silva	2,8
Juceane Bachman	2,8
Jucemara Barbosa	2,4
Jucimara do Rocio Balhs	3,2
Juliana Ferreira	3,8
Juliana Ivatiuk Farias	3,0
Juliana Paula Glegolin Machado	3,4
Juliane Muhlenbruch Pedroso	3,2
Kelly Ossovski	3,4
Leide Jane Gomes da Silva	3,2
Leony Terezinha de Abreu	2,8
Lia Kauffmann Brante	3,6
Lidia Lucio Roque	1,2
Lidiane Cristina Trentin Deschk	3,6
Lourdes de Fátima Vieira de Mello Ribeiro	3,0
Lourdes Inês Klukeskoniski do Nascimento	N.F.
Lucia Sedorko Welter	3,4
Luciane Bertolini de Lara	3,4
Luciane Keli Checchi Giacomin	3,2
Luciane Maxcimovicz Ramos	4,0
Lucieli Kich Biazebetti	3,4
Lucimara Ramos Martin	2,6
Macadia Gomides Leal	3,0
Márcia de Cól da Silva	3,0
Marcieli Gonçalves Galvão	2,8
Margareth Czekay	3,4
Maria Aparecida de Melo Ferreira	2,8
Maria Aparecida Oliveira Schneider	1,8
Maria Cleuza da Rocha	3,6
Maria Lucimar Canalli	3,0
Maria Madalena Dias dos Santos **E.P.**	2,8
Maria Solange Scislowoski	2,6
Maria Valdeci de Farias	3,2
Marilélia Nunes Carvalho Chaves	2,8
Maristela Mazepa do Prado	3,6
Marlene Ferreira da Silva	3,0
Marta Pereira Gomes	3,0
Mayara de Fátima Pontarolo de Mattos **E.P.**	3,0
Merlin Suzana Ritter	2,8
Neiva Santos de Oliveira	3,2
Nerilde Badziak Pussunini	N.F.
Olivanira Mugnol	2,4
Olivia Michalouski	2,6
Olízia Keller Verissímo	N.F.
Osmar Muler Junior **E.P.**	3,2
Patrícia Elisangela dos Santos	2,6
Paula Daiana Deschk	3,8
Paulo Kozechen	2,0

Priscila Cadorin	2,4
Roberta de Almeida Ferreira	3,0
Roberta Fontana	3,0
Rogério Medeiros Alves	2,4
Rosane de Fátima da Silva	2,8
Rosenildo Bayer Cordeiro	3,6
Rosilda de Souza Tazuel Machado	2,2
Sabrina Aparecida de Oliveira	3,2
Sheila Bodenar Kich da Silva	3,6
Silmara Aparecida da Silva	2,6
Silvana Nunes Carvalho Martim	3,4
Sirlei Ivanhichen	3,0
Sirlei Maria Pinheiro	3,2
Sirlene Fátima Pinheiro Mendes	N.F.
Soeli Aparecida dos Santos	2,8
Solange Aguirre	3,4
Solange Pereira Kich	3,0
Sônia Aparecida Miotto	3,0
Tania Maria Perin	3,6
Terezinha Dalastra Lopes	3,0
Valderi Muhlenbruck	3,0
Valéria de Fátima Deschk	3,6
Vanilze de Col	3,2
Vera Lucia Bayer	3,6
Vera Maria Mattje dos Santos	3,6
Vilciane Pussinini de Freitas	3,6
Vilma Furquim de Mattos	3,2
Zalete Aparecida da Silva Mandecau	N.F.
Zenaide de Campos de Meira	N.F.
Zenóvia Saievicz Kosouski	N.F.

De acordo com a Lei Municipal n.° 031/2017, a avaliaçãode conhecimento é realizada anualmente, consistindo na avaliação do conhecimento obtido dos conteúdos especificadamente trabalhados na função profissional do magistério e está unicamente associada às capacitações realizadas ou oferecidas pela Secretaria de Educação. A avaliação contém vinte (20) questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada questão.
Questão anulada: Não houve
L.M. – Licença Maternidade
N.F. – Não Fez
E.P. – Estágio Probatório

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Candói, 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDF726E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Resultado da Avaliação de Desempenho dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, referente ao ano de 2022.

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO (notas obtidas), na AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, conforme segue:

Nome	**Nota 2,0**
Adalgiza Veríssimo Kavetzki	2,0
Adjandra Lunelli Muller	N.F.
Adriana Gonçalves	1,9
Adriana Ricobelo da Silva Oliveira (1° padrão)	1,9
Adriana Ricobelo da Silva Oliveira (2° padrão)	1,9
Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos (1° padrão)	2,0
Amélia Terezinha Gonçalves dos Santos (2° padrão)	2,0
Ana Cristina Guerellus	1,9
Ana Lúcia Pedroso	1,9
Ana Lúcia Smuczek Matos (1° padrão)	1,9
Ana Lúcia Smuczek Matos (2° padrão)	1,9
Andréia Correa Santos (1° padrão)	2,0
Andréia Correa Santos (2° padrão)	2,0
Andréia Kich Brandalize	1,9
Andréia Marinho Xavier	1,9
Andréia Pszedzimirski (1° padrão)	2,0
Andréia Pszedzimirski (2° padrão)	2,0
Andréia Savoldi Teixeira	2,0
Angela Maria Bisello (1° padrão)	2,0
Angela Maria Bisello (2° padrão)	2,0
Anna Maria Oliveira (1° padrão)	N.F.
Anna Maria Oliveira (2° padrão)	2,0
Antonio Valdir de Quadros (1° padrão)	1,7
Antonio Valdir de Quadros (2° padrão)	1,7
Arlete de Souza Gomides Magri	2,0

Arlete Teresinha Kraus dos Santos	2,0
Bernadete Gonçalves Roberto **E.P.**	1,9
Carla Simone Winter Seibert	1,9
Cíntia Lopes de Siqueira	2,0
Claudete Ferri Paré Zubreski	2,0
Claudia Suzana Barcelos (1° padrão)	2,0
Claudia Suzana Barcelos (2° padrão)	2,0
Cleverton Gustavo Semchechen	2,0
Dione Skowronski Bueno (1° padrão)	1,9
Dione Skowronski Bueno (2° padrão)	1,9
Edenir Barbosa de Col	1,9
Edimara Mathias Tavares (1° padrão)	1,9
Edimara Mathias Tavares (2° padrão)	1,9
Édina Malaquias	2,0
Elair de Fátima Rosa (1° padrão)	1,9
Elair de Fátima Rosa (2° padrão)	1,9
Eldes de Fátima Smolak	1,9
Elecir Carneiro **E.P.**	1,8
Eliana Casagrande	2,0
Eliane Malinoski	1,9
Eliane Muhlenbruch da Silva (1° padrão)	2,0
Eliane Muhlenbruch da Silva (2° padrão)	2,0
Elisângela Kauffmann	2,0
Elisângela Perin	2,0
Eliza Fatima Graubner **E.P.**	2,0
Elizandra Farago de Oliveira	1,8
Eloiza de Fátima Pereira	2,0
Emília Chicora	1,9
Eracilda Alves de Deus	1,9
Evandra Deschk da Silva	1,9
Franciele Pereira (1° padrão)	2,0
Franciele Pereira (2° padrão)	2,0
Francieli Leite Mugnol da Silva (1° padrão)	1,9
Francieli Leite Mugnol da Silva (2° padrão)	1,9
Gilce de Almeida	1,9
Gislaine Aparecida Bueno (1° padrão)	2,0
Gislaine Aparecida Bueno (2° padrão)	2,0
Gislaine Paula Caldato	2,0
Heloize do Belém Nunes Carneiro (1° padrão)	2,0
Heloize do Belém Nunes Carneiro (2° padrão)	2,0
Inedite Inês Mathias	2,0
Iolanda Soares Pereira	1,9
Ivania Luzia de Ramos Bueno (1° padrão)	1,9
Ivania Luzia de Ramos Bueno (2° padrão)	1,9
Ivete de Fátima Fagundes	1,9
Janaina Aparecida da Luz	1,9
Jane Maria de Lima	1,8
Janete de Fátima Pedroso da Luz **E.P.**	1,9
Jaqueline Pinheiro Zarpelon (1° padrão)	1,7
Jaqueline Pinheiro Zarpelon (2° padrão)	1,7
Jiuvana da Silva (1° padrão)	1,9
Jiuvana da Silva (2° padrão)	1,9
Jociléia de Fátima Monteiro (1° padrão)	2,0
Jociléia de Fátima Monteiro (2° padrão)	2,0
Joseane Teixeira Viana Barbosa	1,9
Joslaine Fátima da Silva	1,9
Juceane Bachman	2,0
Jucemara Barbosa	2,0
Jucimara do Rocio Balhs	2,0
Juliana Ferreira	2,0
Juliana Ivatiuk Farias	1,9
Juliana Paula Glegolin Machado	1,9
Juliane Muhlenbruch Pedroso	1,9
Kelly Ossovski	1,7
Leide Jane Gomes da Silva (1° padrão)	1,9
Leide Jane Gomes da Silva (2° padrão)	1,9
Leony Terezinha de Abreu	1,9
Lia Kauffmann Brante	1,9
Lidia Lucio Roque	2,0
Lidiane Cristina Trentin Deschk	1,9
Lourdes de Fátima Vieira de Mello Ribeiro (1° padrão)	1,8
Lourdes de Fátima Vieira de Mello Ribeiro (2° padrão)	1,8
Lourdes Inês Klukeskoniski do Nascimento	1,9
Lucia Sedorko Welter	1,9
Luciane Bertolini de Lara	1,9
Luciane Keli Checchi Giacomin	1,9
Luciane Maxcimovicz Ramos (1° padrão)	2,0
Luciane Maxcimovicz Ramos (2° padrão)	2,0
Lucieli Kich Biazebetti (1° padrão)	2,0
Lucieli Kich Biazebetti (2° padrão)	2,0
Lucimara Ramos Martin (1° padrão)	2,0
Lucimara Ramos Martin (2° padrão)	2,0
Macadia Gomides Leal	2,0
Márcia de Cól da Silva	1,8
Marcieli Gonçalves Galvão	1,8
Margareth Czekay	1,9
Maria Aparecida de Melo Ferreira	2,0
Maria Aparecida Oliveira Schneider	2,0
Maria Cleuza da Rocha	2,0

Maria Lucimar Canalli (1° padrão)	2,0
Maria Lucimar Canalli (2° padrão)	2,0
Maria Madalena Dias dos Santos **E.P.**	1,8
Maria Solange Scislowoski	1,9
Maria Valdeci de Farias	2,0
Marilélia Nunes Carvalho Chaves (1° padrão)	1,9
Marilélia Nunes Carvalho Chaves (2° padrão)	1,9
Maristela Mazepa do Prado	2,0
Marlene Ferreira da Silva	1,9
Marta Pereira Gomes	2,0
Mayara de Fátima Pontarolo de Mattos **E.P.**	2,0
Merlin Suzana Ritter (1° padrão)	1,8
Merlin Suzana Ritter (2° padrão)	1,8
Neiva Santos de Oliveira (1° padrão)	2,0
Neiva Santos de Oliveira (1° padrão)	2,0
Nerilde Badziak Pussunini	2,0
Olivanira Mugnol (1° padrão)	1,9
Olivanira Mugnol (2° padrão)	1,9
Olivia Michalouski	1,9
Olízia Keller Verissímo	N.F
Osmar Muler Junior **E.P.**	2,0
Patrícia Elisangela dos Santos	1,9
Paula Daiana Deschk (1° padrão)	1,9
Paula Daiana Deschk (2° padrão)	1,9
Paulo Kozechen	1,9
Priscila Cadorin	1,9
Roberta de Almeida Ferreira	1,9
Roberta Fontana	2,0
Rogério Medeiros Alves	2,0
Rosane de Fátima da Silva (1° padrão)	1,9
Rosane de Fátima da Silva (2° padrão)	2,0
Rosenildo Bayer Cordeiro (1° padrão)	1,9
Rosenildo Bayer Cordeiro (2° padrão)	1,9
Rosilda de Souza Tazuel Machado	1,9
Sabrina Aparecida de Oliveira	1,8
Sheila Bodenar Kich da Silva	2,0
Silmara Aparecida da Silva	1,9
Silvana Nunes Carvalho Martim	2,0
Sirlei Ivanhichen (1° padrão)	1,9
Sirlei Ivanhichen (2° padrão)	1,9
Sirlei Maria Pinheiro	1,9
Sirlene Fátima Pinheiro Mendes	1,9
Soeli Aparecida dos Santos	2,0
Solange Aguirre (1° padrão)	2,0
Solange Aguirre (2° padrão)	2,0
Solange Pereira Kich	1,9
Sônia Aparecida Miotto (1° padrão)	2,0
Sônia Aparecida Miotto (2° padrão)	2,0
Tania Maria Perin (1° padrão)	2,0
Tania Maria Perin (2° padrão)	2,0
Terezinha Dalastra Lopes (1° padrão)	1,9
Terezinha Dalastra Lopes (2° padrão)	1,9
Valderi Muhlenbruck (1° padrão)	2,0
Valderi Muhlenbruck (2° padrão)	2,0
Valéria de Fátima Deschk	2,0
Vanilze de Col	2,0
Vera Lucia Bayer (1° padrão)	2,0
Vera Lucia Bayer (2° padrão)	2,0
Vera Maria Mattje dos Santos (1° padrão)	2,0
Vera Maria Mattje dos Santos (2° padrão)	2,0
Vilciane Pussinini de Freitas	2,0
Vilma Furquim de Mattos	1,8
Zalete Aparecida da Silva Mandecau	1,9
Zenaide de Campos de Meira	1,9
Zenóvia Saievicz Kosouski	N.F.

De acordo com a Lei Municipal n.° 031/2017, a avaliação de desempenho é constituída de vinte e sete (27) itens com nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 2,0 (dois vírgula zero), considerando os fatores: qualidade de trabalho; iniciativa e criatividade; competência interpessoal; responsabilidade com o trabalho; zelo por equipamentos e materiais; relação com a comunidade; participação em cursos de formação; assiduidade e pontualidade e foco no educando.
Questão anulada: Não houve
L.M. – Licença Maternidade
N.F. – Não Fez
E.P. – Estágio Probatório

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Candói, 23 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BE53EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.391.999,28	2.143.939,04	2.109.908,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.391.999,28	2.143.939,04	2.109.908,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.391.999,28	2.143.939,04	2.109.908,92
De Tributos	365.628,40	297.568,16	263.538,04
De Contribuições Previdencíarias	2.026.370,88	1.846.370,88	1.846.370,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.589.338,41	16.938.351,34	26.326.266,72
Disponibilidade de Caixa	12.589.338,41	16.938.351,34	26.326.266,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.128.516,39	20.379.753,25	33.862.512,67
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.539.177,98	3.441.401,91	7.536.245,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.197.339,13	-14.794.412,30	-24.216.357,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.472.798,05	46.587.029,84	49.648.464,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	1.677.712,14	920.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	43.372.798,05	44.909.317,70	48.728.464,66
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,51	4,77	4,33
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,51	-32,94	-49,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	52.047.357,66	53.891.181,24	58.474.157,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.842.621,89	48.502.063,12	52.626.741,83
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.056,40	179.431,80	1.112.209,48
RP NÃO PROCESSADOS	6.821.837,54	5.261.918,34	7.688.430,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2022 as 16h e 45m.			

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

GILSON CORRADI
Secretario Municipal de Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3E887BDE

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.472.798,05	46.587.029,84	49.648.464,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	1.677.712,14	920.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.372.798,05	44.909.317,70	48.728.464,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.542.015,57	9.880.049,89	10.720.262,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.587.814,01	8.892.044,90	9.648.236,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2022 as 16h e 51m.			

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

GILSON CORRADI
Secretario Municipal De Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:25CE5451

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.648.464,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	920.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.728.464,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.796.554,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.016.898,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.410.992,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 25/fev/2022 as 16h e 54m.		

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

GILSON CORRADI
Secretario Municipal De Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:A973FA96

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.251.396,45	411.106,39	2.377.497,95	1.025.089,79	0,00	0,00	9.437.702,32	1.996.323,01	0,00	7.441.379,31
Recursos Ordinários	13.251.396,45	411.106,39	2.377.497,95	1.025.089,79	0,00	0,00	9.437.702,32	1.996.323,01	0,00	7.441.379,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	22.299.358,47	761.592,69	3.968.297,51	3.127.405,65	1.112.209,48	0,00	13.329.853,14	1.502.365,62	0,00	11.827.487,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.131.943,78	19.554,69	123.669,89	110.373,28	0,00	0,00	878.345,92	43.446,28	0,00	834.899,64
Transferências do FUNDEB	4.946.626,78	47.792,63	1.579.645,05	26.476,09	0,00	0,00	3.292.713,01	128.652,95	0,00	3.164.060,06
Outros Recursos Destinados à Educação	3.022.591,32	57.035,28	19.222,59	1.474.586,32	0,00	0,00	1.471.747,13	290.856,82	0,00	1.180.890,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.738.721,91	102.925,45	1.497.605,52	64.854,96	0,00	0,00	2.073.335,98	99.844,47	0,00	1.973.491,51
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.734.371,16	87.577,79	304.133,77	252.531,19	0,00	0,00	3.090.128,41	434.769,31	0,00	2.655.359,10
Recursos Destinados à Assistência Social	980.833,43	7.259,13	71.878,18	74.428,31	0,00	0,00	827.267,81	29.478,34	0,00	797.789,47
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.168.232,32	0,00	62.763,31	0,00	0,00	0,00	1.105.469,01	5.335,85	0,00	1.100.133,16
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.576.037,77	439.447,72	309.379,20	1.124.155,50	1.112.209,48	0,00	590.845,87	469.981,60	0,00	120.864,27
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.754,92	1.172.699,08	6.345.795,46	4.152.495,44	1.112.209,48	0,00	22.767.555,46	3.498.688,63	0,00	19.268.866,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 25/fev/2022 as 16h e 56m.										

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

GILSON CORRADI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:98028188

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.648.464,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.728.464,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.528.464,66	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.801.635,35	34,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.205.370,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.895.102,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.584.833,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-24.216.357,80	-49,70
Limite definido por Resolução do Senado Federal	58.474.157,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.720.262,23	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.796.554,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.410.992,53	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.498.688,63	19.268.866,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 25/fev/2022 as 17h e 01m.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

GILSON CORRADI
Secretario Municipal De Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5778E840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						Exercício 2021
Anexo 14 - Balanço Patrimonial						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
ATIVO			**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	

ATIVO CIRCULANTE	**28.622.665,08**	**26.875.398,39**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**50.656,99**	**13.296,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	896.654,58	266.551,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	50.656,99	13.296,23
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**100.529.309,20**	**85.599.660,35**
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	27.726.010,50	26.608.847,38	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	100.529.309,20	85.599.660,35
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**42.226,02**	**40.876,02**	**TOTAL DO PASSIVO**	**100.579.966,19**	**85.612.956,58**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-71.915.075,09	-58.696.682,17
			Resultado do Exercício	-3.644.647,92	-4.371.600,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-68.270.427,17	-54.325.081,46
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-71.915.075,09**	**-58.696.682,17**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**28.664.891,10**	**26.916.274,41**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	42.226,02	40.876,02			
Bens Móveis	42.226,02	40.876,02			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**28.664.891,10**	**26.916.274,41**

ATIVO FINANCEIRO	28.622.665,08	26.875.398,39	PASSIVO FINANCEIRO	50.656,99	13.296,23
ATIVO PERMANENTE	42.226,02	40.876,02	PASSIVO PERMANENTE	100.529.309,20	85.599.660,35
SALDO PATRIMONIAL				**-71.915.075,09**	**-58.696.682,17**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	49.284,53	49.284,53	Obrigações Contratuais a Executar	119.221,91	110.726,52
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**49.284,53**	**49.284,53**	**TOTAL**	**119.221,91**	**110.726,52**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0		0,00	0,00
1	Recursos Descentralizados Livres	1.774.012,94	1.484.669,55
40	Regime Proprio de Previdencia Social	25.323.093,77	23.990.698,46
94	Consignações	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
551	Compensacao Entre Regimes de Previdencia	1.474.901,38	1.386.734,15
TOTAL		**28.572.008,09**	**26.862.102,16**

Notas:

- O BALANÇO PATRIMONIAL ESTÁ ESTRUTURADO CONFORME AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ESTABELECIDAS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP).

- A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS BENS IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DA AQUISIÇÃO.

- OS INVESTIMENTOS DO RPPS FORAM ENQUADRADOS CONFORME RESOLUÇÃO DO STN.

Cerro Azul, 24/02/2022

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C80FDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 049/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	49/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	31/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	25/02/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.000,0000	R$ 72.000,00
Total fornecedor:				R$ 72.000,00
Total geral:				R$ 72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:541A7F9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 048/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	48/2022
b)	**Nr. Licitação:**	8/2022 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	25/02/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição de Recarga de Gás Botijão de 13kg
f)	**Fornecedores Vencedores:**	
ANDRE L HART AGUA E GAS LTDA		
Total fornecedor:		R$ 3.390,00
Total geral:		R$ 3.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:753E3B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRO (A) - PROCESSO SELETIVO 001-2021

EDITAL Nº 002/2022-RESULTADO PRELIMINAR DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DAAUTODECLARAÇÃO COMO PESSOAAFRO-BRASILEIRO (A)

PROCESSOSELETIVOEDITAL001/2021–SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o**RESULTADO PRELIMINAR DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRO (A)**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 001/2021,**nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO**deste Edital o resultado preliminar da Aferição da Veracidade da Autodeclaração como pessoa Afrobrasileiro (a) realizado no dia 25 de fevereiro de 2022,conforme os critérios estabelecidos no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021.
Art. 2º Quanto ao resultado divulgado, caberá solicitação de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio entregue PESSOALMENTE no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Francisco Camargo, nº 86 – Centro de Colombo, e designada à Comissão para tal fim, **no dia 03/03/2022 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 15:00,**observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º Se mantido o resultado pelo INDEFERIDO, não caberá novo recurso.

Colombo, 25 de fevereiro de 2022.

LUCIANE DAL VALLE CORREIA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

ANEXO I

Resultado preliminar daaferição daveracidade daautodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

NÚMERO DAINSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DESEJADO	RESULTADO
6820002744	NEILACÂMARAPUREZA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820002387	AMÉLIALUZIADASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000554	VIVIANEDEOLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
6820004351	MARIAVERIDIANARODRIGUESDOASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003620	LUCIANARIBEIRO DONASCIMENTOBOLETTI	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820004114	EDAPEREIRA DASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820004373	FREDERICODESOUZAAMÉLIO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820001768	ELAINECRISTINAOLIVEIRADEMORAIS	PROFESSOR	DEFERIDO
6820002439	MICHELIHELOISENACONASKI	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820004936	ALESSANDRALUCIADECAMPOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820001779	APARECIDADACONCEIÇÃOOTO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000510	VANESSACRISTINAMULLER	PROFESSOR	DEFERIDO
6820001795	SANDRA ARAUJODE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
6820000282	SIMONEBATISTAVIEIRA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003492	ALINECUNHA DOMINGOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000900	MARTIOLLIDOSSANTOSFARIAS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820002046	DAYANEDASILVAARANTES	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820002500	SIDMARACOXLEMOS	PROFESSOR	DEFERIDO
6820003070	NIVEADEFÁTIMACARDOSO	PROFESSOR	DEFERIDO
6820002501	BRUNASCHOWORTIZ	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820001193	FRANCELIDEFRANÇADASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000601	DREICILAINEDESOUZADOSSANTOS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000137	MARCELAFÁTIMADEOLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
6820003689	CLAUDIOJOSSANIOOLIVEIRAGUEDES	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820004585	KARINANUNESDASILVARAMOS	PROFESSOR	DEFERIDO
6820005014	LUCIANECRISTINEDEQUEIROZSILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003599	FANNYNATHALLIGARCIADEANDRADE	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003794	EVELYNSANTOSALMEIDA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000174	JOYCEMARTINSDOSSANTOSTALAMINI	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003446	ANACLAUDIADEPAULA	PROFESSOR	INDEFERIDO
6820001181	BEUKISVICELLIDAFARIA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820004348	MARIADEFATIMALANDARINDASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820005035	DANIELADEPAULA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820001246	ALINESUELENPERALTAFARIAS	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000928	ALETICIAAPARECIDAFERNANDESDEASSISELO	PROFESSOR	DEFERIDO
6820005078	ANAPAULADESOUZA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000496	ADRIELESOUZADASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000186	CRISTIANEDESOUZAMARIA	PROFESSOR	DEFERIDO
6820004372	KELSELLYN DEFRANCAFRANCODEALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO
6820001093	LAIANEANDRADEMONTINO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU

6820000523	NAYARAKETINIDENOVAISDASILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
6820001547	DANIELARIBEIROCAETANO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003418	ERICAALINEFERREIRA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820003195	TAMIRESZANONACORDEIRO	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000380	ANDRESSASIMÕESDASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820000528	HEMELIZAREBECADASILVA	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU
6820002277	LARESSADOSSANTOSSILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
6810002365	ROSANGELASOUZADACRUZARRUDA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810003756 6820003751	MARIAELIZABETEBEZERRADOSSANTOS	EDUCADORINFANTIL/PROFESSOR	DEFERIDO
6810000815	CLAUDIAANGELITADEALMEIDACAVALLI	EDUCADORINFANTIL	INDEFERIDO
6810000032	ANAPAULAGONCALVESTEIXEIRA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810005030	CLAUDIAALBERTINAOLIVEIRASTRAPASSON	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810001086	CLAUDINEIADEFATIMADEOLIVEIRADAILVA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810000918	CARLOSALBERTOSOARES DESOUSA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810004005	VILMADOMINGOS DASILVA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810001521	MARLENEANTONIARODRIGUES	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810002514	VANIAREGINAPEIXEMACHADO	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003269	MARIALUCIADEARAÚJOTARDIOLLE	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810002666	ELAINEPAVAN	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003973	MARIAHELENAPEREIRADOSSANTOS	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810000670	ELIANEMOREIRASANTABARBARA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810004195	MARLENEMARTINS	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810001711	GILCINEANUNESANDRETTA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003412	SANDRAMARIDASILVA PINTO	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810003092	SILMARASANTOS	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810004861	ROSANGELAPEDRINALOPES	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810004645	MARIAROSA DASILVAPORTO	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810005087	SILVANAAPARECIDAPARIS	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001780	ELAINECRISTINABARBOSA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001715	CLAUDIANEFELIXNEVES	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810001270	DANIELECASTURINADASILVASANTOS	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810000403	DEIZIANESENADEOLIVEIRADEMATTOS	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810004629	LAURAJANEDOSSANTOS	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810002305	DEJANIRAAPARECIDATERRINHA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810005013	MARTAALVESDEBRITO	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810001981	FRANCISCAMARIAMENEZESDASILVA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810005055	IZABELKAUKABORGES	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003261	ELIZANGELADELIMA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003276	ALESSANDRACUSTÓDIODOCARMO	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810003251	ARLETERODRIGUES	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001306	SUELIDELIMA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810004923	DUCELAINEMEHL	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003665	MARIAAPARECIDAVITALINODASILVA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810003366	ROSILENEGOMESDASILVA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001538	JOSIANEDASILVAVARGAS	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001321	ELIANEAPARECIDADASILVA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003353	LUCIMARAFRANCISCADOSPRAZERES	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001045 6820001001	GYZELEDOROCIOFIRMINOSAMPAIO	EDUCADORINFANTIL/PROFESSOR	DEFERIDO
6810004984	LUCILENENASCIMENTOFERRAZDELIMA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810000903	CLARICESANTOSBANDEIRA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810001405	GISLEINEPATRICIACORDEIROPRATESDELIVEIRA	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810003660 6820003670	JOSECLEIABATISTAMONTOANEL	EDUCADORINFANTIL/PROFESSOR	DEFERIDO
6810004636	LILIANEDEAZEVEDOOLIVEI	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6810001070	FABIANAMARIADESOUSA	EDUCADORINFANTIL	DEFERIDO
6810003184	SUELLENDOPRADOMARINS	EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6800000943	TASSIANEDEGODOI	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000434	TRISTÃODECASTROMIRANDA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000954	JENNEFFERBATISTADONASCIMENTO	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800003987	ANDREIAPEREIRAMATHIAS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002960	FABIANAFIGUEIREDO	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002138	RAQUELALVESDOSSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800000348	THALIZIATAYRINEDOSSANTOSRAIMUNDOA SILVA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002712	JANAINANASCIMENTOSOARES	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004995	ESCALATFERREIRA DOSSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800001255	DANIELAREIS DOSSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800002322	VANESSAAPARECIDAMARTINS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003217	JENIFFERLOURENÇOALVES	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003927	KARINASILVAMELLO	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800003501	VALDEIRDOSSANTOSDECASTRO	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003360	MAIARACRISTINASOARES	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000829	ANACAROLINADOSSANTOSDUARTE	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800002546	ARIANERADICHESKIDESOUSA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800001882	BRAIANTHOMASNUNES	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800004294	MARCIATHALITACONCEIÇÃOPINTO	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003882	KASSIANAAPARECIDAOLIVEIRADACRUZ	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800001069	ALEXIAFERREIRAMARCELINO	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800000934	DAIANEALVESNOGUEIRA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004683	YASMIMCARNEIROFERRAZ	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800000142	BRUNOMARTINSMENESESDASILVA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003052	MIRIÃVITÓRIADIAS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004101	CARLALOUYSE SOARESDOSSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800003310	HELENAPARIZOTTODASILVA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003833	VALDIRCORDEIRO	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800002516	ZURAILEVYBENTUBOMARTINS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002418	JUCELIAAPARECIDAWEBER	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004839	DEVANEIFERMIANONUNES	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU

6800000741	ZENISALETEDEMORAES	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004173	CARMENLUIZAMOREIRA	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800004731	CLEONICEDAANUNCIAÇÃOSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000940	CLEUZADEBRITOVIEIRA	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800004410	MÁRCIACRISTINAREISHENNIG	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000113 6810001548	ARACIPACHECO	ASSISTENTEDEALUNOS/EDUCADORINFANTIL	NÃO COMPARECEU
6800004391	ROSILEYBONFIMSANTIAGOCHUCHAJA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004427	CÍCERADEJESUSDOSSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004859	EVANILDAJOANAMEHL	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800002058	LUCIMARCRISPIMLOPES	ASSISTENTEDEALUNOS	DEFERIDO
6800003992	CINTIANUNESPALHANOBECKER	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004314	EDILENECAVICHIOLIALCARIA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002426	VERALUCIADOSSANTOSCAMPONEZ	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002133	JOSEANTONIODOSSANTOS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800004333	RACHELDE PAULAPASSOS	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000594	CLAUDILAINELOPES	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800000958	SERGIOCARDOSOFERREIRA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800003819	REGINALDORIBEIRODASILVA	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU
6800002412	CARLAVIVIANEBACK	ASSISTENTEDEALUNOS	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:81BA06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 11 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 12 de 22 de dezembro de 2022.

Ata da 12ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 22/12/2021
Local: Auditório da Regional do Maracanã
Horário início: 10:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião	1) Ata nº 11/2021 2) Serviço de Convivência de Vínculos Vó Helena Gomes de Liz, o espaço predial localizado na rua Renato Soares de Almeida n ° 267 Cep: 83412-210, Bairro Canguiri. 3) Demonstrativo Sintético 2020 -

Participantes	***Conselheiros***	***Representatividade***	***Segmento***	
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
	Ana Cláudia Rocha da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
	Elaine Cristina L.Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Titular
	Nayara Helena Libed	SEMAS	Governamental	Suplente
	Thelma C. Curupana e Silva	SEMAS	Governamental	Titular
	Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
	Lessandro Batista Ferreira	SEMED	Governamental	Suplente
	Daniele Denise Manika	SEFAZ	Governamental	Suplente
	Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
	Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	**Vice-Presidente**
	Sheila Cristina Dal Bello	PROVOPAR	Sociedade Civil	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
	Maria Izabel V.M. Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
	Luiz Vanderlei Rodrigues	Usuário do SUAS	Sociedade Civil	Titular
	Jocelis Fátima Nunes	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	Titular
	Débora Bastos	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	Suplente
	CONVIDADOS			
	Debi Maceno	Pastoral da Criança		
	PriscIla Marconato			
	Antonia Vandecia de Assis	SEMAS - DEPAC		

Correspondências	
Assuntos Debatidos	**ATA 12ª/2021: Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2021, às dez horas, o colegiado do CMAS reuniu-se extraordinariamente de forma remota por meio do link: meet.google.com/div-uuyv-yqy, que deliberará sobre os seguintes assuntos: 1) Ata da nº 11/2021; 2) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vó Helena Gomes de Liz, localizado na rua: Renato Soares de Almeida,267,bairro Canguiri;3)Demostrativo Sintético/2020.A presidente do CMAS conselheira/presidente Adriana Siuta, inicia agradecendo a presença de todos/as, lendo a pauta da reunião enviada para os conselheiros/as e ouvintes por e-mail e pelo grupo de WhatsApp do CMAS. Na sequência justifica a ausência das conselheiras da Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula, Gessulina Balbina Azzarini/titular e Melissa Cristina A. Noto/suplente pelo falecimento do esposo e pai, senhor Jorge Azzarini, que muito colaborou com este colegiado, fala que o momento delicado para toda família.** **1) Deliberação da Ata da nº 11/2021** Posteriormente inicia os trabalhos com a deliberação da Ata da nº 11 do dia 09/12/2021, pergunta a todos/as sobre o recebimento e leitura da ata, se concordam com a redação apresentada, não havendo manifestação contrária, foi **APROVADA** por unanimidade. **2) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vó Helena Gomes de Liz, localizado na rua: Renato Soares de Almeida,267,bairro Canguiri;** O próximo assunto e abertura de um novo serviço de convivência, passando a palavra para conselheira Catarina Rielli, gestora do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SEMAS. Esta informa que por meio de diagnóstico do território do CRAS Graciosa, que abrange a região de Canguiri e Jardim Paraná, observaram a necessidade da implantação do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimentos as crianças da região, diante o número considerável desta faixa etária no território. Informa que desde início do ano vem estudando junto as Unidades de Saúde, Escolas e CMEIs, as necessidades da região, onde foi diagnosticado a elevada necessidade da implementação de um novo serviço de convivência, sendo localizado o antigo CMEI Tia Sula, atualmente sem uso, com capacidade de atendimento para 150 usuários, tendo como proposta a criação de um serviço de convivência intergeracional (crianças e idosos).Informa que estão buscando empresas para orçamento e posteriormente reforma do local para adequação do espaço, tal como os ajustes com equipe do CRAS Graciosa os quais serão responsáveis pela construção dos grupos do SISC. Fala que após aprovação do CMAS as atividades devem iniciar a partir do dia 03/02/2022, sendo o trigésimo serviço de convivência no município, décimo que atende crianças e o sétimo intergeracional. Fala a presidente da importância da execução de mais serviços para atendimento a população, principalmente a população que realmente necessita do serviço, de forma estuda e planejada, ampliado o espaço de atuação do CRAS em seu território e futuramente fazendo a diferença no dia a dia de seus usuários. Solicita a presidente a manifestação do colegiado para os apontamentos que julgarem necessários. Pergunta a conselheira Suely Geremias se há previsão para abertura do Centro de Convivência do CAIC (Jardim Ana Terra), segundo informações para próximo ano teriam a reabertura do serviço. Informa Catarina que ainda não foi realizado o levantamento, estão mantendo contato com a responsável pelo equipamento, com previsão para abertura, será apresentado para deliberação do CMAS em fevereiro/2022,visto a realização do levantamento das necessidades os quais darão maior consistência à análise e ao diagnostico. Solicita a presidente que os conselheiros/as coloquem no chat seu parecer, sendo **APROVADO** por unanimidade a criação do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos Vó Helena Gomes de Liz, localizado na rua Renato Soares de Almeida nº. 267,Bairro Canguiri.**

	3) Demonstrativo Sintético 2020 Próximo assunto, apresentação do Demostrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira/2020, sendo realizado pela conselheira e servidora da Secretaria Municipal da Fazenda, Daniele Manika, a qual inicia saudando a todos/as, logo após expõem sobre as mudanças de programas da assistência social e suas constantemente alterações. Fala que o Tribunal de Contas faz as separações por fonte de recursos, tal como não consegue acompanhar as alterações das contas da assistência social, demandando muito trabalho, visto que para consultar um determinado piso há três ou quatro contas, receitas, despesas, torna-se muito complexa. Lembra a presidente que foi encaminhado com antecedência ao colegiado todos os documentos referente a esta apresentação, informa que o prazo para inserção no sistema do governo federal e até 18/01/2022,que o Demostrativo é a prestação de contas dos recursos oriundos do FNAS. Inicia a apresentação do demostrativo com o **bloco da Prestação Social Básica** (CRAS e SCFV), saldo na conta-corrente em 31/12/2019, **R$ 1.304.455,05,** recurso repassado credito ordinário, **R$ 783.275,71,**recebimento de crédito extraordinário em virtude do enfrentamento da COVID, **R$ 968.000,00,** em decorrência da aplicação financeira das contas anteriormente houve um rendimento de **R$ 7.150,89.** Execução de despesas, com conservação, manutenção e adaptação de imóveis(imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços /programas) **R$ 122.106,59**.Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas**.** Saldo financeiros ficou para ser reprogramado neste exercício de **R$ 2.163.185,92,** orienta sobre os cuidados para não causar desvio de finalidade. **Bloco da Proteção Social Especial**, saldo na conta-corrente em 31/12/2019 de **R$ 464.179,11**,recurso repassado a crédito ordinário de **R$ 510.700,35**.Recurso repassados a título de crédito extraordinário **R$ 489.300,00**,recursos auferidos no exercício de 20220 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente de **R$ 2.901,95,**com conservação, manutenção e adaptação de imoveis foi de **R$ 97.878,82** e demais gastos de **R$ 189.489,48,** saldo na conta-corrente em 31/12/2020 de **R$ 1.179.223,28. Bloco Programa Bolsa Família/PBF**, recursos reprogramados de exercícios anteriores **R$ 31.782,02**, valores recebidos no exercício **R$ 459.192,96,**valores de aplicação no mercado financeiro no exercício **R$ 2.013,57,** valores efetivamente executado no exercício **R$ 217.122,39.** Recursos de incentivo a gestão descentralizada do SUAS – **IGD SUAS,** saldo disponível nas contas-correntes em 31/12/2019 de **R$ 19.806,46**,outros créditos ocorridos na conta-corrente **R$ 75,24,** devolução de valores do Fundo Nacional de Assistência Social **R$ 11.845,66. SIGTV estrutura e investimento,** saldo financeiro total e na conta-corrente **R$ 50.002,08,** para aplicação e material permanente **(**está sendo finalizado para APAE**),** sendo reprogramado para 2021, em 2022 já será executado, valores pagos de recursos federais referentes as parcerias com entidades e organizações sociais, **R$ 100.000,00** já foi repassado para Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula, havendo um valor para reprogramação de **R$ 200.000,00. Ações do COVID no SUAS – para acolhimento, recursos** repassadas em regime de caixa, período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para enfrentamento do COVID, de **R$ 878.400,00**,sem saldo para reprogramar, sendo um valor excepcional, havendo uma especificidade diferente, com cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação emergencial em decorrência do covid-19(aquisição de gêneros alimentícios, acolhimento entre outros) diante da situação atípica. **Aprimora Rede,** e um reprogramado algum tempo, de valor pequeno, de **R$353,16,** com rendimento de **R$ 1,73,** sendo reprogramada em 2021.**Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**, já veio reprogramado de outras contas, valor **R$ 223.892,39**,recurso auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriores de **R$990,18**, havendo apenas despesas de manutenção, gastos vinculados a execução programa de **R$ 64.524,65,** saldo financeiro na conta-corrente **R$ 149.505,36.** Após a apresentação detalhada de cada bloco, a servidora fica à disposição para esclarecimentos que julgarem necessário. Fala a presidente que este e o momento para explicitação de dúvidas, já que temos muitos números de vários recursos, para cada bloco e realizado o preenchimento em planilha específica, sendo difícil cometer erro. Em seguida a presidente do CMAS apresenta o relatório físicos mensais dos equipamentos, diz ser a execução dos serviços no ano de 2020.Inicia pelo **Piso Fixo de Média Complexidade**, público atendido adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (PEMSE), pactuação com o governo federal **60**,quantidade executada **63, Piso de Alta Complexidade I – criança/adolescentes,** pactuação **70**, total de atendimento **169; Piso Básico Fixo – família referenciada,** pactuado **30.000,** quantidade executada **10.819; Piso Fixo de Média Complexidade – famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência,** sem pactuação,de acordo com relatórios recebidos foram realizados **07** atendimentos; **Piso Fixo de Média Complexidade – Famílias e indivíduos em situação de rua**, pactuado **100**, total de atendimento **123**; **Piso Básico Variável – SCFV**, usuários nas faixas etárias de 07 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situação prioritária, pactuada com governo federal **490** e **490** atendidos; **Piso Básico Variável – SCFV, usuários** nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, pactuado **980**,atendimentos **1.375**; **Piso Fixo de Média Complexidade –** Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos, pactuado **80**,atendidos **964.** Relata, que de acordo com o relatório os dados oficiais são estes, expondo sobre a qualificação dos dados, será estruturado no próximo ano pela **vigilância socioassistencial,** com os dados mais próximo da realidade. Após as exposições abre a palavra para plenária, oportunizando esclarecimentos de dúvidas, bem como eventuais questionamentos. Não ocorrendo contestação discordante, foi **APROVADO** por unanimidade. Antes do encerramento dos trabalhos, agradece ao colegiado pela participação, e compromisso com o trabalho da Assistência Social de Colombo, a fim de promover o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, tal como seu vice-presidente conselheiro Cléber.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. Colombo, 22/12/ 2021.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BD5334F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 29/2022 de 08/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.528,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
118 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.630,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
488 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.898,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.037.		Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante	
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
557 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**179.528,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
64 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	165.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.630,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
474 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.898,00
Total Redução:			**179.528,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DFD055F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 316/2021 de 22/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 841.944,73 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.823,94
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
64 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	286.719,57
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	16.486,24
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da SecretariaMunicipal de Saúde	
593 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.036,32
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00
591 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.346,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.533,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
594 - 3.3.90.30.00.00	2250	MATERIAL DE CONSUMO	70.334,40
138 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.900,00
548 - 3.3.90.34.00.00	2250	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.650,52
137 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
549 - 3.3.90.39.00.00	2250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.506,85
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.714,44
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.197,17
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
543 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
595 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.716,00
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.356,00
592 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,35
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
309 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298,78
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
319 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.658,24
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	

596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.020,72
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADASRURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.227,36
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.027.		Aquisição de 01(um) Caminhão 4x2 com caçamba	
589 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
431 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.333,61
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
590 - 3.3.90.93.00.00	181	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.854,22
Total Suplementação:			**841.944,73**
Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.356,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.678,86
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.325,38
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.333,61
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
305 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298,78
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
324 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31,35
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
Total Redução:			**40.823,98**

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	24.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.01.13000000	Fonte: 494	17.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	21.900,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	16.911,61
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	76.200,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	4.698,65
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	12.824,55
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	1.200,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	286.719,57
Receita:1.7.1.8.99.11.99.09000000	Fonte: 181	59.854,22
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	6.125,29
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	3.661,69
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	4.227,36
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	1.444,04
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	12.736,72
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	1.275,13
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	813,83
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 1494	10.036,32
Receita:1.7.1.8.03.11.01.16000000	Fonte: 2250	176.993,58
Receita:1.7.1.8.03.11.01.16000000	Fonte: 2250	2.498,19
Total da Receita:		**801.120,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D63D250F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2022 FICA CONCEDIDO ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.996

GABINETE DO PREFEITO
RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Sítio oficial na internet: http://www.doutorulysses.pr.gov.br

DECRETO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 212 A da Constituição Federal do Brasil que teve a sua redação implementada pela Emenda Constitucional n° 108/2020;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 008/2022;
CONSIDERANDO que no exercício financeiro de 2021 o município não conseguiu atingir o índice mínimo de 70% em investimento com os profissionais da educação básica municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido abono aos servidores municipais integrantes do quadro da educação básica municipal em conformidade com o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996;
Artigo 2º - A concessão do referido abono aos profissionais da educação básica pública municipal, se dá mediante a apuração do valor financeiro, equivalente a diferença positiva, até o limite de 70% (setenta por cento), entre o total dos recursos do Fundeb do ano de 2021;
Artigo 3° - O valor individual do abono é o constante no anexo deste decreto;
Artigo 4° - O valor individual foi calculado de acordo com o Art. 7° da Lei Municipal n° 008/2022;
Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de Fevereiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO RELAÇÃO INDIVIDUAL DE CONCESSÃO DO ABONO DO FUNDEB

MAT	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL EM 2021	VALOR ABONO
5274 5276	JAQUELINE DA SILVA DIONNIFFER DE OLIVEIRA	114.031.459-97 071.813.479-69	PROFESSOR PROFESSOR	03 MESES 03 MESES	R$ 325,32 R$ 325,32
2420	ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	032.391.709-73	PROFESSOR	06 MESES	R$ 650,65
5186	MARIANE MOREIRA BRANCO	070.746.189-85	PROFESSOR	08 MESES	R$ 867,53
5014	CLEONICE BORBA DE MELO	782.919.689-34	PROFESSOR	09 MESES	R$ 975,97
5264	FRANCIELE VANESSA HARPS	091.846.089-19	PROFESSOR	09 MESES	R$ 975,97
5259	LORACI DE FÁTIMA DOS SANTOS LEAL	024.061.469-01	PROFESSOR	10 MESES	R$ 1.084,42
5176	ADRIANA BESTEL	016.532.359-00	PROFESSOR	2 MESES	R$ 216,88
5171	JORANDIR APARECIDO DE SOUZA	580.623.869-53	PROFESSOR	3 MESES	R$ 325,32
70	APARECIDA RAAB BESTEL	016.333.519-20	PROFESSOR	06 MESES	R$ 641,48
231	IZAURA CAVALHEIRO CHANAN	556.708.579-68	PROFESSOR	09 MESES	R$ 962,23
660	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	946.199.309-97	PROFESSOR	07 MESES	R$ 748,40
661	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO	946.199.309-97	PROFESSOR	07 MESES	R$ 748,40
820	JOSE DE CASTRO	515.067.269-68	PROFESSOR	06 MESES	R$ 644,18
222	IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN	521.638.909-10	PROFESSOR	06 MESES	R$ 644,18
4087	ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS	036.256.929-02	PEDAGOGA	TODO ANO LETIVO	R$ 1.073,63
40	ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	974.860.519-15	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
79	JUCILAINE DE FÁTIMA PLATNER	063.856.929-06	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
100	ARIELSO BODI	019.763.569-54	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
160	DANIEL DE FARIAS	708.791.929-68	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
300	LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	016.931.529-08	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
340	LOURDES DA GUIA FITZ	001.292.009-64	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
400	NELCI HARPS DE MATOS	001.354.449-77	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
420	OSNY ANTONIO FITZ	587.681.819-49	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
440	PEDRO ALVES MEIRA	580.624.919-00	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
441	PEDRO ALVES MEIRA	580.624.919-00	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
532	ROZIMERI GELIET DE MATOS	035.710.359-92	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
533	ROZIMERI GELIET DE MATOS	035.710.359-92	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
581	ADRIANA BESTEL	016.532.359-00	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
720	ATALIBA DE JESUS JORGE	621.865.319-68	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
740	CLAUDINEI KOCK	001.292.139-42	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
741	CLAUDINEI KOCK	001.292.139-42	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
800	JOELTO DO CARMO MERI	815.778.509-04	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
811	IVONETE DOS SANTOS LIMA	700.189.449-49	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
870	ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS	001.291.759-19	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
871	ROSANGELA APARECIDA DE MATTOS	001.291.759-19	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
1130	JOSELIE GELIET	020.432.559-59	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34

1220	LORACI DE FÁTIMA DOS SANTOS LEAL	024.061.469-01	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
1280	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
1504	LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	069.489.519-96	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
1550	VERA LUCIA APARECIDA DOS SANTOS FRANÇA	023.846.449-04	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
1551	VERA LUCIA APARECIDA DOS SANTOS FRANÇA	023.846.449-04	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2050	TELMA DOS SANTOS FITZ CHAMBERLAIN	017.416.129-85	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2080	MARIA DE JESUS VIEIRA	031.870.676-89	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2081	MARIA DE JESUS VIEIRA	031.870.676-87	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2100	LUCIANE DA SILVA FITZ	274.012.408-23	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2360	OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	037.862.909-38	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2390	SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	975.368.309-04	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2400	JOZEANE SCHEFFER	039.219.669-73	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2401	JOZEANE SCHEFFER	039.219-669-73	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2410	TATIANE DE JESUS SILVA MORAES	039.219.659-00	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2440	MARLENE APARECIDA WOLKER	046.104.539-75	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
2441	MARLENE APARECIDA WOLKER	046.104.539-75	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
3012	SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	048.521.859-30	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
4093	FÁTIMA APARECIDA PRODÓSSIMO	087.551.139-23	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
4105	MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	024.071.659-00	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5010	SANDRA ALVES DA SILVA HALPES	048.521.859-30	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5011	ARLETE ALPES MACHADO	035.661.669-01	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5012	FÁTIMA APARECIDA PRODÓSSIMO	087.551.139-23	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5013	MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5104	TATIANE TIBLIER DA SILVA	062.685.769-42	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5191	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	067.321.599-76	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5168	ARLETE ALPES MACHADO	035.661.669-01	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5190	LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	016.931.529-08	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5188	SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	975.368.309-04	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5177	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	447.013.028-13	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5169	APARECIDA RAAB BESTEL	016.333.519-20	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5170	LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	069.489.519-96	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5172	OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	037.862.909-38	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5178	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	054.230.369-84	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34
5187	MARIA OTILIA ALVES TEIXEIRA	900.151.509-68	PROFESSOR	TODO ANO LETIVO	R$ 1.459,34

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1AB5B747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 1

FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 1/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 296.209,45(duzentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.30	3511	Material De Consumo	817,59
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	43.126,46
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3504	Material De Consumo	5.915,80
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3813	Obras E Instalações	118.449,18
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3104	Material De Consumo	8.330,04
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	3104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	40.129,70
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023		Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	3510	Material De Consumo	5.310,68
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	

Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	2.230,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.601.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	4.4.90.52	3000	Equipamentos E Material Permanente	71.900,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 296.209,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	71.900,00
3104	48.459,74
3504	5.915,80
3507	43.126,46
3510	5.310,68
3511	817,59
3813	118.449,18
3934	2.230,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:9A205DA8

CONTABILIDADE
DECRETO 2

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 2/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.830,00(noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas
Elemento	3.3.90.31	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 48,90
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario
Elemento	3.3.90.40	1494	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 6.120,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial
Elemento	4.4.90.51	1608	Obras E Instalações 89.661,10

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 95.830,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	48,90
1494	6.120,00
1608	89.661,10

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BD2FADBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**14.631.736,83**	**0,00**	**96.437,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.535.299,65**	**0,00**	**0,00**	**14.535.299,65**
Recursos Ordinários	14.631.736,83	0,00	96.437,18	0,00	0,00	0,00	14.535.299,65	0,00	0,00	14.535.299,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.362.464,68**	**0,00**	**229.527,16**	**90.748,87**	**5.551,51**	**0,00**	**2.036.637,14**	**0,00**	**0,00**	**2.036.637,14**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	106.652,61	0,00	106.652,36	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25
Transferências do FUNDEB	46.880,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.880,46	0,00	0,00	46.880,46
Outros Recursos Destinados à Educação	214.931,73	0,00	63.073,47	0,00	0,00	0,00	151.858,26	0,00	0,00	151.858,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.821,75	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00	1.048,37	0,00	0,00	1.048,37
Outros Recursos Destinados à Saúde	624.727,53	0,00	6.509,63	90.748,87	0,00	0,00	527.469,03	0,00	0,00	527.469,03
Recursos Destinados à Assistência Social	58.997,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.997,44	0,00	0,00	58.997,44
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	176.926,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.926,47	0,00	0,00	176.926,47
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	266.729,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.729,87	0,00	0,00	266.729,87
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	849.796,82	0,00	37.518,32	0,00	5.551,51	0,00	806.726,99	0,00	0,00	806.726,99
TOTAL (III) = (I + II)	**16.994.201,51**	**0,00**	**325.964,34**	**90.748,87**	**5.551,51**	**0,00**	**16.571.936,79**	**0,00**	**0,00**	**16.571.936,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/fev/2022 as 14h e 07m.										

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7B49DC84

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	968.165,54	1.142.377,06	891.371,40	882.405,11	885.226,06	955.084,87	1.176.975,37	896.951,80	915.761,09	901.103,28	888.527,26	1.493.219,03	11.997.167,87	0,00
Pessoal Ativo	783.321,20	951.266,40	698.003,23	688.450,27	690.413,83	755.393,72	899.708,87	696.075,54	713.858,53	696.806,02	691.434,96	1.182.505,63	9.447.238,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	710.580,22	878.279,44	624.709,02	615.391,73	616.668,55	672.058,92	816.408,18	612.563,34	630.018,29	613.025,87	609.446,03	1.024.364,90	8.423.514,49	0,00

Obrigações Patronais	72.740,98	72.986,96	73.294,21	73.058,54	73.745,28	83.334,80	83.300,69	83.512,20	83.840,24	83.780,15	81.988,93	158.140,73	1.023.723,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	184.844,34	191.110,66	193.368,17	193.954,84	194.812,23	199.691,15	277.266,50	200.876,26	201.902,56	204.297,26	197.092,30	310.713,40	2.549.929,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	172.274,44	178.540,76	180.798,27	181.384,94	180.775,67	186.021,25	258.495,30	187.206,36	188.232,66	190.627,36	183.728,13	289.453,03	2.377.538,17	0,00
Pensões	12.569,90	12.569,90	12.569,90	12.569,90	14.036,56	13.669,90	18.771,20	13.669,90	13.669,90	13.669,90	13.364,17	21.260,37	172.391,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	184.844,34	418.014,27	193.368,17	193.954,84	194.812,23	225.611,33	277.266,50	200.876,26	212.165,56	204.297,26	197.092,30	310.713,40	2.813.016,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	226.903,61	0,00	0,00	0,00	25.920,18	0,00	0,00	10.263,00	0,00	0,00	0,00	263.086,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	184.844,34	191.110,66	193.368,17	193.954,84	194.812,23	199.691,15	277.266,50	200.876,26	201.902,56	204.297,26	197.092,30	310.713,40	2.549.929,67	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	783.321,20	724.362,79	698.003,23	688.450,27	690.413,83	729.473,54	899.708,87	696.075,54	703.595,53	696.806,02	691.434,96	1.182.505,63	9.184.151,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.678.236,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.428.236,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.184.151,41**	**52,70**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.456.942,05	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.934.094,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.411.247,85	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2022 as 13h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:158A9AD2

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.678.236,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.428.236,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.428.236,75	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.184.151,41	52,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	10.456.942,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.934.094,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.411.247,85	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-112.471,97	-0,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.913.884,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.834.212,09	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.788.517,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.219.976,57	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	16.571.936,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/fev/2022 as 14h e 30m.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0C22F3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 010/2022 I

EDITAL Nº010/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1B85	275650B000101697	01/01/2022	74550
ABO6663	275650B000101571	31/12/2021	74550
ABQ2B12	275650B000101474	29/12/2021	74550
ABV4A45	275650B000101628	31/12/2021	74630
ABV4A45	275650B000101630	31/12/2021	74550
ACF2132	275650D000076848	03/01/2022	74550
ACF2132	275650D000076845	03/01/2022	74630
ADA5444	275650W000110839	28/12/2021	74550
ADC8I98	275650B000101570	31/12/2021	74550
ADE6A05	275650D000076766	30/12/2021	74550
ADF5I00	275650B000101666	01/01/2022	74550
AEA3D03	275650W000110875	30/12/2021	74630
AED9955	275650B000101631	31/12/2021	74630
AEN1118	275650B000101483	30/12/2021	74550
AER7140	275650B000101451	29/12/2021	74550
AET4168	275650W000110813	28/12/2021	74550
AET5F44	275650W000110982	01/01/2022	74630
AEZ6680	275650B000101549	30/12/2021	74550
AFA5D36	275650B000101821	02/01/2022	74550
AFC8523	275650W000110882	30/12/2021	74550
AFC8523	275650W000111010	02/01/2022	74630
AFC8586	275650B000101847	03/01/2022	74550
AFC8586	275650D000076800	01/01/2022	74550
AFC8586	275650W000110971	01/01/2022	74630
AFH1F05	275650B000101497	30/12/2021	74550
AFH1F05	275650W000110881	30/12/2021	74550
AFI1F59	275650F000095282	17/12/2021	55412
AFV3232	275650B000101485	30/12/2021	74550
AFW2034	275650D000076781	31/12/2021	74550
AGH2C33	275650D000076788	31/12/2021	74630
AGH2C33	275650D000076860	03/01/2022	74550
AGK0585	275650W000110908	30/12/2021	74550
AGP1I66	275650B000101579	31/12/2021	74550
AGW0057	275650B000101410	29/12/2021	74550

AGW6388	275650B000101811	02/01/2022	74630
AGX3002	275650W000110981	01/01/2022	74550
AGX6732	275650B000101629	31/12/2021	74550
AHD7982	275650W000110943	31/12/2021	74550
AHE0082	275650W000111046	02/01/2022	74550
AHI5H49	275650B000101615	31/12/2021	74550
AHL9J80	275650W000110862	29/12/2021	74550
AHQ0097	275650B000101555	30/12/2021	74550
AHQ2887	275650A000002501	01/01/2022	60503
AHR6I53	275650W000110857	29/12/2021	74550
AII8881	275650D000076720	29/12/2021	74550
AIO9463	275650B000101514	30/12/2021	74550
AIS3265	275650B000101414	29/12/2021	74550
AIV4442	275650B000101706	01/01/2022	74550
AIW4213	275650W000110965	01/01/2022	74550
AIZ8102	275650B000101482	30/12/2021	74550
AJA3912	275650W000110872	30/12/2021	74550
AJC8C41	275650B000101559	30/12/2021	74550
AJI9G52	275650W000110967	01/01/2022	74550
AJJ0E68	275650W000110900	30/12/2021	74550
AJK2454	275650B000101814	02/01/2022	74550
AJK5530	275650B000101623	31/12/2021	74550
AJK5530	275650W000110944	31/12/2021	74550
AJN4661	275650B000101557	30/12/2021	74630
AJP7542	275650B000101487	30/12/2021	74550
AJS6I28	275650B000101775	02/01/2022	74550
AJU0A74	275650B000101491	30/12/2021	74550
AJU0A74	275650B000101848	03/01/2022	74550
AJV3A37	275650B000101444	29/12/2021	74550
AKC0074	275650B000101764	02/01/2022	74630
AKC9779	275650B000101761	02/01/2022	74550
AKF1381	275650B000101827	03/01/2022	74550
AKF9B69	275650D000076754	30/12/2021	74550
AKJ6I38	275650B000101595	31/12/2021	74630
AKL2J24	275650W000110843	29/12/2021	74550
AKL2J24	275650W000110842	29/12/2021	74550
AKR1B07	275650W000111047	02/01/2022	74550
AKS1352	275650B000101849	03/01/2022	74550
AKY5H77	275650B000101605	31/12/2021	74550
AKY6323	275650W000110884	30/12/2021	74550
ALP7J13	275650B000101854	03/01/2022	74550
ALT9F56	275650B000101676	01/01/2022	74550
ALU9274	275650B000101475	29/12/2021	74550
ALW9H92	275650W000110916	31/12/2021	74550
AMD0C23	275650B000101672	01/01/2022	74550
AME1E64	275650D000076761	30/12/2021	74550
AMF8817	275650W000110980	01/01/2022	74550
AMG0884	275650B000101729	02/01/2022	74550
AMT2D18	275650B000101480	29/12/2021	74550
AMV2A13	275650D000076719	28/12/2021	74550
AMV4C99	275650F000097914	17/12/2021	55412
AMV8583	275650B000101538	30/12/2021	74550
ANA3496	275650B000101756	02/01/2022	74550
ANB0G28	275650W000111072	03/01/2022	74550
ANB6200	275650B000101486	30/12/2021	74550
ANB7889	275650D000076700	28/12/2021	74550
ANC9111	275650D000076750	30/12/2021	74550
AND0B79	275650W000110834	28/12/2021	74550
ANF1023	275650B000101373	28/12/2021	74550
ANI0C36	275650B000101705	01/01/2022	74550
ANO1C88	275650B000101452	29/12/2021	74630
ANR0A51	275650B000101757	02/01/2022	74550
ANS1748	275650B000101859	03/01/2022	74630
ANT9J47	275650W000110824	28/12/2021	74630
AOA0025	275650B000101812	02/01/2022	74550
AOC4E77	275650B000101467	29/12/2021	74550
AOC4E77	275650B000101507	30/12/2021	74630
AOD4I02	275650B000101481	29/12/2021	74550
AOH3J47	275650D000076795	01/01/2022	74630
AOH9J35	275650B000101728	02/01/2022	74550
AOS4666	275650B000101455	29/12/2021	74550
APC5184	275650B000101385	28/12/2021	74550
APF4011	275650B000101526	30/12/2021	74550
APL6C37	275650D000076757	30/12/2021	74550
APM6564	275650F000097412	18/12/2021	55412
APN5J41	275650B000101589	31/12/2021	74550
APO0D99	275650B000101804	02/01/2022	74550
APO4E42	275650W000110823	28/12/2021	74630
APO9663	275650W000110954	31/12/2021	74550
APQ9244	275650B000101856	03/01/2022	74550
APR4E93	275650B000101600	31/12/2021	74550
APW0511	275650B000101758	02/01/2022	74550
APX8499	275650B000101857	03/01/2022	74550
APX8499	275650B000101519	30/12/2021	74550
APY1H12	275650W000110866	30/12/2021	74550
APY7I88	275650W000111057	03/01/2022	74550
APY9J14	275650B000101590	31/12/2021	74550
AQB5D14	275650D000076705	28/12/2021	74550
AQC7B39	275650W000110994	01/01/2022	74550

AQD2484	275650D000076728	29/12/2021	74550
AQM7271	275650B000101545	30/12/2021	74550
AQQ1135	275650B000101561	31/12/2021	74710
AQS0250	275650B000101576	31/12/2021	74550
AQT6395	275650B000101489	30/12/2021	74550
AQT6395	275650W000110837	28/12/2021	74550
AQT6395	275650B000101490	30/12/2021	74550
AQY8F34	275650B000101596	31/12/2021	74550
AQZ1D33	275650W000110841	29/12/2021	74550
ARA9185	275650W000111000	02/01/2022	74550
ARB9628	275650W000110992	01/01/2022	74550
ARF5C87	275650D000076851	03/01/2022	74550
ARF6808	275650F000089436	17/12/2021	55412
ARF9824	275650W000110968	01/01/2022	74550
ARH8320	275650B000101665	01/01/2022	74550
ARJ2H34	275650W000110888	30/12/2021	74550
ARJ6H36	275650B000101445	29/12/2021	74550
ARO3189	275650B000101473	29/12/2021	74550
ARP2730	275650W000110931	31/12/2021	74550
ARP2G23	275650B000101411	29/12/2021	74550
ARR7A88	275650B000101363	28/12/2021	74550
ARS7693	275650B000101730	02/01/2022	74550
ART6991	275650B000101407	29/12/2021	74630
ARX0I16	275650W000110853	29/12/2021	74550
ASA2128	275650B000101506	30/12/2021	74550
ASC1173	275650F000096941	17/12/2021	55412
ASE5H42	275650D000076811	02/01/2022	74550
ASE7657	275650W000110905	30/12/2021	74550
ASF9G30	275650W000111009	02/01/2022	74630
ASJ1032	275650B000101852	03/01/2022	74550
ASJ8405	275650B000101707	01/01/2022	74550
ASL0131	275650B000101657	01/01/2022	74550
ASL5J24	275650B000101646	01/01/2022	74550
ASN5I85	275650B000101558	30/12/2021	74710
ASO4D14	275650W000110987	01/01/2022	74550
ASP8963	275650B000101802	02/01/2022	74550
ASP8963	275650W000111036	02/01/2022	74550
ASQ3C71	275650F000097915	17/12/2021	55412
ASQ6D81	275650W000111032	02/01/2022	74550
ASR9D23	275650D000076712	28/12/2021	74550
ASS2254	275650W000110949	31/12/2021	74550
ASU9562	275650B000101766	02/01/2022	74550
ASV2355	275650D000076810	02/01/2022	74710
ASV9C99	275650B000101432	29/12/2021	74550
ASV9C99	275650D000076723	29/12/2021	74550
ASV9C99	275650B000101430	29/12/2021	74550
ASX5389	275650B000101356	28/12/2021	74550
ATE8F83	275650F000097092	17/12/2021	55412
ATI8I28	275650D000076857	03/01/2022	74550
ATK1003	275650B000101457	29/12/2021	74550
ATL0H23	275650B000101830	03/01/2022	74550
ATL4344	275650D000076745	30/12/2021	74550
ATO7D38	275650B000101438	29/12/2021	74550
ATP9A91	275650B000101381	28/12/2021	74550
ATR2467	275650B000101807	02/01/2022	74550
ATR3H16	275650B000101613	31/12/2021	74550
ATU1392	275650W000110861	29/12/2021	74550
ATV7D47	275650W000110990	01/01/2022	74550
ATV9987	275650B000101436	29/12/2021	74550
ATX5938	275650B000101518	30/12/2021	74550
ATX8I59	275650W000110871	30/12/2021	74630
ATX8I59	275650B000101637	31/12/2021	74550
ATY7B54	275650W000111024	02/01/2022	74550
ATZ3G55	275650B000101371	28/12/2021	74550
AUC6I12	275650W000110887	30/12/2021	74550
AUD1133	275650B000101685	01/01/2022	74550
AUD5J44	275650W000111039	02/01/2022	74550
AUD8E30	275650D000076779	31/12/2021	74630
AUF1011	275650W000110863	29/12/2021	74550
AUG4174	275650D000076842	03/01/2022	74550
AUG5C43	275650W000110909	31/12/2021	74630
AUH5I33	275650B000101701	01/01/2022	74550
AUN2F34	275650D000076765	30/12/2021	74630
AUS4243	275650W000110969	01/01/2022	74550
AUS5636	275650W000111027	02/01/2022	74550
AUU3482	275650D000076702	28/12/2021	74630
AUZ4C64	275650D000076787	31/12/2021	74550
AVC0972	275650W000110814	28/12/2021	74550
AVC0I27	275650F000097534	17/12/2021	55412
AVF0D82	275650B000101421	29/12/2021	74550
AVH7D34	275650B000101464	29/12/2021	74550
AVI6D79	275650B000101719	01/01/2022	74550
AVK3585	275650B000101741	02/01/2022	74630
AVN6H81	275650W000110838	28/12/2021	74630
AVO5585	275650B000101824	03/01/2022	74550
AVS2909	275650W000110901	30/12/2021	74550
AVS3056	275650F000097609	17/12/2021	55412
AVS5E39	275650B000101608	31/12/2021	74550
AVV3445	275650B000101597	31/12/2021	74550

AVV3445	275650D000076807	01/01/2022	74550
AVV9155	275650B000101832	03/01/2022	74630
AVV9155	275650W000111054	03/01/2022	74550
AVV9155	275650W000111053	03/01/2022	74630
AVW8860	275650D000076841	02/01/2022	74550
AVY9C33	275650W000111038	02/01/2022	74550
AWB8939	275650B000101714	01/01/2022	74550
AWD7797	275650B000101604	31/12/2021	74550
AWD7C71	275650B000101768	02/01/2022	74550
AWF3536	275650W000110940	31/12/2021	74550
AWF3B28	275650B000101463	29/12/2021	74550
AWH3669	275650B000101818	02/01/2022	74550
AWH5999	275650B000101826	03/01/2022	74550
AWH8C27	275650B000101370	28/12/2021	74550
AWO6J55	275650B000101524	30/12/2021	74550
AWT5E46	275650B000101838	03/01/2022	74630
AWU7H71	275650B000101409	29/12/2021	74550
AWY1264	275650B000101359	28/12/2021	74550
AWZ1E17	275650W000110984	01/01/2022	74630
AXE5516	275650B000101677	01/01/2022	74550
AXF2H36	275650B000101394	28/12/2021	74630
AXG1H29	275650B000101800	02/01/2022	74550
AXI7431	275650B000101471	29/12/2021	74550
AXJ4865	275650B000101388	28/12/2021	74550
AXQ9562	275650F000097913	17/12/2021	55412
AXR1I61	275650B000101512	30/12/2021	74550
AXS4170	275650W000111017	02/01/2022	74630
AXT3F70	275650F000096942	18/12/2021	55412
AXU2J85	275650B000101681	01/01/2022	74550
AXU4081	275650W000111058	03/01/2022	74550
AXV2E23	275650D000076703	28/12/2021	74550
AXV7781	275650B000101687	01/01/2022	74550
AYA0634	275650W000110859	29/12/2021	74550
AYA5817	275650B000101484	30/12/2021	74550
AYE5F06	275650B000101493	30/12/2021	74710
AYE7242	275650B000101533	30/12/2021	74550
AYF3074	275650W000110815	28/12/2021	74630
AYG9I52	275650B000101690	01/01/2022	74550
AYH7C02	275650B000101850	03/01/2022	74550
AYI0391	275650B000101846	03/01/2022	74550
AYK2317	275650D000076783	31/12/2021	74550
AYK6239	275650W000111034	02/01/2022	74550
AYK6239	275650W000111044	02/01/2022	74550
AYL4A81	275650B000101616	31/12/2021	74550
AYL4A81	275650W000110937	31/12/2021	74550
AYM0326	275650W000111015	02/01/2022	74550
AYN0942	275650W000111073	03/01/2022	74550
AYO0D54	275650B000101840	03/01/2022	74550
AYO1B78	275650B000101772	02/01/2022	74630
AYP6H06	275650B000101395	28/12/2021	74550
AYQ3H34	275650B000101656	01/01/2022	74550
AYQ4593	275650W000110917	31/12/2021	74550
AYQ4593	275650B000101568	31/12/2021	74550
AYQ4593	275650W000111029	02/01/2022	74550
AYQ4593	275650W000110914	31/12/2021	74550
AYS6232	275650B000101550	30/12/2021	74710
AYT0326	275650W000111014	02/01/2022	74630
AYU9396	275650W000110962	01/01/2022	74550
AYU9396	275650W000110972	01/01/2022	74630
AYV8977	275650B000101439	29/12/2021	74550
AYV9358	275650W000110879	30/12/2021	74550
AYW5G21	275650B000101845	03/01/2022	74550
AYY8915	275650B000101855	03/01/2022	74550
AYZ4579	275650D000076802	01/01/2022	74550
AYZ7303	275650B000101523	30/12/2021	74550
AZA4B90	275650B000101403	29/12/2021	74550
AZA9H01	275650B000101400	28/12/2021	74550
AZB5775	275650W000110904	30/12/2021	74550
AZC7C38	275650B000101622	31/12/2021	74550
AZE2423	275650B000101551	30/12/2021	74550
AZG2075	275650B000101715	01/01/2022	74550
AZG3449	275650W000110989	01/01/2022	74550
AZH9057	275650A000002499	30/12/2021	60503
AZH9528	275650W000111043	02/01/2022	74630
AZI0504	275650W000110811	28/12/2021	74550
AZL3F23	275650B000101633	31/12/2021	74550
AZM2C41	275650W000110932	31/12/2021	74550
AZM7303	275650D000076849	03/01/2022	74550
AZO0402	275650B000101434	29/12/2021	74550
AZP4410	275650W000110976	01/01/2022	74550
AZP8449	275650B000101498	30/12/2021	74550
AZU2I29	275650B000101504	30/12/2021	74550
AZU7I90	275650D000076827	02/01/2022	74550
AZV0F16	275650B000101437	29/12/2021	74550
AZW7671	275650D000076856	03/01/2022	74550
AZY0571	275650B000101722	01/01/2022	74550
AZZ4459	275650A000002500	01/01/2022	60503
AZZ6B59	275650B000101739	02/01/2022	74550
BAA0B07	275650B000101376	28/12/2021	74630

BAD8D95	275650B000101618	31/12/2021	74550
BAE4599	275650D000076799	01/01/2022	74550
BAE4599	275650W000110958	31/12/2021	74630
BAE4599	275650B000101717	01/01/2022	74550
BAK9028	275650B000101389	28/12/2021	74550
BAL2G03	275650D000076777	31/12/2021	74630
BAL7G68	275650B000101548	30/12/2021	74550
BAL9D06	275650D000076708	28/12/2021	74550
BAP0E78	275650B000101692	01/01/2022	74550
BAQ3168	275650B000101573	31/12/2021	74550
BAQ6924	275650W000111018	02/01/2022	74550
BAT0F64	275650D000076718	28/12/2021	74550
BAU2A39	275650B000101778	02/01/2022	74550
BAU7942	275650W000111071	03/01/2022	74710
BAU8H20	275650D000076839	02/01/2022	74550
BAU9332	275650B000101516	30/12/2021	74550
BAX8588	275650W000111056	03/01/2022	74550
BAY1H66	275650B000101453	29/12/2021	74550
BAY7962	275650B000101624	31/12/2021	74550
BAZ1582	275650W000110929	31/12/2021	74550
BBB6587	275650B000101472	29/12/2021	74550
BBF1107	275650W000110880	30/12/2021	74550
BBF6288	275650W000110846	29/12/2021	74630
BBF6D41	275650B000101635	31/12/2021	74550
BBF8E07	275650B000101552	30/12/2021	74550
BBI9671	275650B000101611	31/12/2021	74550
BBJ9134	275650B000101387	28/12/2021	74550
BBK7E60	275650W000110810	28/12/2021	74550
BBL9983	275650B000101386	28/12/2021	74550
BBM1233	275650W000110822	28/12/2021	74550
BBM3985	275650B000101839	03/01/2022	74550
BBN5190	275650B000101458	29/12/2021	74550
BBQ5737	275650B000101789	02/01/2022	74550
BBR1104	275650D000076755	30/12/2021	74550
BBU0C47	275650B000101379	28/12/2021	74550
BBU4I33	275650B000101794	02/01/2022	74550
BBU8I16	275650B000101625	31/12/2021	74550
BBU9E89	275650B000101587	31/12/2021	74550
BBU9J49	275650B000101405	29/12/2021	74550
BBV8D05	275650B000101428	29/12/2021	74550
BBX6284	275650B000101569	31/12/2021	74550
BBY8861	275650B000101527	30/12/2021	74550
BCA7540	275650B000101360	28/12/2021	74550
BCA8484	275650W000110945	31/12/2021	74550
BCC8243	275650B000101684	01/01/2022	74550
BCF0064	275650B000101369	28/12/2021	74550
BCF0409	275650B000101796	02/01/2022	74550
BCF0751	275650B000101759	02/01/2022	74550
BCF0751	275650D000076825	02/01/2022	74550
BCF8H96	275650W000111065	03/01/2022	74550
BCG7278	275650D000076826	02/01/2022	74630
BCI4D36	275650B000101384	28/12/2021	74550
BCI6202	275650B000101780	02/01/2022	74630
BCJ5370	275650B000101566	31/12/2021	74630
BCM0F85	275650F000097610	17/12/2021	55412
BCM4B69	275650B000101805	02/01/2022	74550
BCM5H60	275650B000101599	31/12/2021	74550
BCO2I66	275650W000110821	28/12/2021	74550
BCO6378	275650B000101427	29/12/2021	74550
BCO8D88	275650B000101689	01/01/2022	74550
BCQ0813	275650F000097855	17/12/2021	55412
BCQ2011	275650W000110818	28/12/2021	74550
BCQ9C44	275650B000101462	29/12/2021	74550
BCU2A85	275650B000101347	28/12/2021	74550
BCW1J01	275650D000076743	30/12/2021	74550
BCW7I35	275650W000111052	03/01/2022	74550
BCW8H04	275650B000101530	30/12/2021	74550
BCX6G78	275650A000002504	05/01/2022	60503
BCY3J57	275650B000101449	29/12/2021	74710
BDA2C25	275650D000076844	03/01/2022	74550
BDA2I73	275650B000101554	30/12/2021	74550
BDB7H17	275650D000076838	02/01/2022	74550
BDC9F80	275650B000101544	30/12/2021	74550
BDC9F80	275650B000101442	29/12/2021	74550
BDF0A31	275650W000111050	03/01/2022	74550
BDF1646	275650W000110858	29/12/2021	74630
BDF5G91	275650B000101528	30/12/2021	74550
BDG8A74	275650W000111001	02/01/2022	74550
BDI5E83	275650D000076773	31/12/2021	74550
BDI9A69	275650D000076803	01/01/2022	74550
BDJ0E31	275650B000101592	31/12/2021	74550
BDK2E54	275650B000101819	02/01/2022	74630
BDL4C33	275650B000101521	30/12/2021	74550
BDM4C86	275650W000110847	29/12/2021	74550
BDN3I39	275650W000111040	02/01/2022	74550
BDP4B89	275650B000101727	02/01/2022	74550
BDQ8B25	275650B000101641	31/12/2021	74550
BDR1I40	275650B000101815	02/01/2022	74550
BDR8D37	275650B000101478	29/12/2021	74550

BDT3A92	275650B000101718	01/01/2022	74630
BDT4F71	275650W000110999	01/01/2022	74550
BDU0C01	275650W000110955	31/12/2021	74550
BDU5C00	275650D000076715	28/12/2021	74630
BDW2I80	275650B000101696	01/01/2022	74710
BDW3G21	275650B000101749	02/01/2022	74550
BDZ3E94	275650B000101377	28/12/2021	74550
BEB1023	275650F000089438	17/12/2021	55412
BEB5A72	275650W000111016	02/01/2022	74550
BEB6B56	275650B000101699	01/01/2022	74550
BEB7F40	275650B000101441	29/12/2021	74550
BEC7I25	275650D000076742	30/12/2021	74550
BED1F15	275650B000101751	02/01/2022	74550
BED4A74	275650B000101823	02/01/2022	74550
BEF9C28	275650B000101423	29/12/2021	74550
BEH3J57	275650B000101383	28/12/2021	74550
BEH4E09	275650W000110860	29/12/2021	74550
BEK2G02	275650B000101667	01/01/2022	74550
BEL9F10	275650D000076813	02/01/2022	74550
BEM1D25	275650W000110957	31/12/2021	74550
BEO3H39	275650B000101465	29/12/2021	74550
BEO4F41	275650B000101529	30/12/2021	74550
BEO5C48	275650B000101601	31/12/2021	74550
BEO9A20	275650W000110844	29/12/2021	74550
BEP3H16	275650W000110886	30/12/2021	74550
BEP3I41	275650D000076738	29/12/2021	74550
BEP3I41	275650D000076758	30/12/2021	74630
BER0249	275650B000101828	03/01/2022	74550
BER2J92	275650W000111020	02/01/2022	74550
BER4645	275650B000101562	31/12/2021	74630
BER8182	275650D000076854	03/01/2022	74550
BES1A04	275650B000101660	01/01/2022	74550
BES2D20	275650B000101531	30/12/2021	74630
BES2I42	275650B000101610	31/12/2021	74630
BES3F30	275650F000097856	17/12/2021	55412
BES8H80	275650W000110820	28/12/2021	74550
BES9G56	275650W000110930	31/12/2021	74550
BET2349	275650B000101354	28/12/2021	74550
BET3E08	275650B000101664	01/01/2022	74550
BET3J05	275650B000101539	30/12/2021	74550
BET9E23	275650B000101382	28/12/2021	74630
BEV4A35	275650W000110898	30/12/2021	74550
BEW3E91	275650W000110911	31/12/2021	74550
BEW6H93	275650W000110950	31/12/2021	74550
BEX6I76	275650W000110920	31/12/2021	74550
BEX6I76	275650W000110922	31/12/2021	74550
BEX6I76	275650B000101583	31/12/2021	74550
BEX7D87	275650B000101431	29/12/2021	74550
BEZ4I90	275650D000076823	02/01/2022	74550
BKN3D78	275650W000111005	02/01/2022	74550
BML0368	275650W000111063	03/01/2022	74550
BNH8974	275650B000101429	29/12/2021	74550
BNY9A27	275650B000101448	29/12/2021	74550
BTJ0184	275650W000110804	28/12/2021	74550
CBI7H95	275650B000101495	30/12/2021	74550
CCJ8948	275650B000101668	01/01/2022	74550
CCW0025	275650B000101833	03/01/2022	74550
CDC8B26	275650B000101560	31/12/2021	74550
CIP0414	275650B000101537	30/12/2021	74550
CIP0414	275650B000101553	30/12/2021	74550
CIP0414	275650B000101777	02/01/2022	74630
CIP0414	275650B000101634	31/12/2021	74550
CKZ4608	275650B000101450	29/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA388252

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 010/2022 II

EDITAL Nº010/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1B85	275650B000101697	01/01/2022	74550
COT9941	275650B000101344	28/12/2021	74550
COT9941	275650B000101704	01/01/2022	74710
CRL3986	275650W000110897	30/12/2021	74630
CVC4I20	275650W000110865	30/12/2021	74710
CVC4I20	275650B000101479	29/12/2021	74550
CZD9I39	275650D000076735	29/12/2021	74550
DBO0585	275650B000101488	30/12/2021	74550
DDB3945	275650W000111033	02/01/2022	74630
DER4247	275650B000101782	02/01/2022	74550
DEZ1D80	275650W000110874	30/12/2021	74550
DEZ4575	275650W000111037	02/01/2022	74630
DEZ4575	275650B000101799	02/01/2022	74630
DEZ4575	275650B000101801	02/01/2022	74550
DEZ4575	275650B000101803	02/01/2022	74630
DGB6862	275650W000110933	31/12/2021	74550
DIP6I40	275650B000101686	01/01/2022	74550
DIV0F45	275650W000110829	28/12/2021	74550
DQQ6D64	275650D000076706	28/12/2021	74550
DQY0G66	275650F000089439	17/12/2021	55412
DRQ7I11	275650B000101738	02/01/2022	74550
DSS5483	275650W000110925	31/12/2021	74550
DSX0043	275650D000076834	02/01/2022	74550
DTA8665	275650B000101575	31/12/2021	74550
DUR2513	275650W000110991	01/01/2022	74550
DVR6A44	275650D000076737	29/12/2021	74550
DWN7744	275650B000101737	02/01/2022	74550
DYE6333	275650B000101671	01/01/2022	74550
DYG8854	275650B000101809	02/01/2022	74550
DZZ1F62	275650D000076843	03/01/2022	74550
EAH9353	275650B000101460	29/12/2021	74550
EAZ2D90	275650B000101396	28/12/2021	74550
EBF0625	275650W000110855	29/12/2021	74550
EBL9B62	275650W000110869	30/12/2021	74550
EBL9B62	275650W000110868	30/12/2021	74630
EEI4B59	275650W000110924	31/12/2021	74550
EGE1G62	275650B000101350	28/12/2021	74630
EGH8842	275650D000076733	29/12/2021	74550
EGL2086	275650B000101572	31/12/2021	74550
EGL2086	275650B000101510	30/12/2021	74550
EGL2086	275650B000101843	03/01/2022	74550
EGL2086	275650B000101393	28/12/2021	74550
EHH8B04	275650B000101390	28/12/2021	74550
EIK4I79	275650W000111003	02/01/2022	74710
EIT2J86	275650B000101837	03/01/2022	74550
EIV1J29	275650D000076797	01/01/2022	74550
EIX5B21	275650B000101725	01/01/2022	74550
EJG2G40	275650W000111060	03/01/2022	74710
EKW3E33	275650B000101649	01/01/2022	74550
ELF4227	275650W000110952	31/12/2021	74550
EOW8667	275650B000101708	01/01/2022	74550
EPI7I76	275650W000110845	29/12/2021	74550
EPS9J98	275650F000096434	17/12/2021	55412
EQM3G90	275650W000110997	01/01/2022	74550
ERH4H29	275650B000101620	31/12/2021	74550
ETC6C16	275650B000101710	01/01/2022	74550
ETD1517	275650B000101365	28/12/2021	74630
ETN0878	275650F000096543	17/12/2021	55412
ETS0J82	275650W000111004	02/01/2022	74550
EVV0H56	275650B000101720	01/01/2022	74550
EVV0H56	275650B000101702	01/01/2022	74630
EWK0822	275650B000101419	29/12/2021	74550
EWQ0F10	275650W000110877	30/12/2021	74630
EYV5G70	275650W000110938	31/12/2021	74550
FBV7D56	275650A000002503	05/01/2022	60503
FDI9J66	275650B000101790	02/01/2022	74630
FEM8G51	275650W000110826	28/12/2021	74550
FEY3I26	275650W000110835	28/12/2021	74550
FFV4433	275650W000111059	03/01/2022	74550
FGF9516	275650W000110848	29/12/2021	74550
FHW3C89	275650B000101733	02/01/2022	74550
FKT5C56	275650W000110807	28/12/2021	74550
FMG7C18	275650D000076713	28/12/2021	74550

FPJ3916	275650W000110832	28/12/2021	74550
FRI3A31	275650B000101750	02/01/2022	74550
FRQ8683	275650D000076815	02/01/2022	74630
FWL3227	275650F000096542	17/12/2021	55412
FWU6J50	275650B000101582	31/12/2021	74550
FXD6I00	275650B000101353	28/12/2021	74550
GAJ6D03	275650W000110867	30/12/2021	74550
GAL4D97	275650B000101762	02/01/2022	74550
GAN2D88	275650B000101412	29/12/2021	74550
GDX0G61	275650B000101745	02/01/2022	74550
GFR5I15	275650W000111051	03/01/2022	74550
GIG4740	275650B000101781	02/01/2022	74550
GIN0D84	275650B000101816	02/01/2022	74550
GJP6968	275650B000101612	31/12/2021	74550
GKM6846	275650W000110896	30/12/2021	74550
GTO3506	275650D000076709	28/12/2021	74550
GYH4E62	275650B000101754	02/01/2022	74550
HAV4C54	275650B000101752	02/01/2022	74550
HCQ0C14	275650B000101505	30/12/2021	74550
HEW6919	275650B000101679	01/01/2022	74550
HGX2D42	275650B000101447	29/12/2021	74550
HKQ3852	275650W000110942	31/12/2021	74550
HLH9D71	275650B000101565	31/12/2021	74550
HMC8202	275650B000101501	30/12/2021	74550
HNV4D27	275650W000110986	01/01/2022	74550
HQX7581	275650B000101647	01/01/2022	74550
HQX7581	275650W000110959	31/12/2021	74630
HQX7581	275650W000110996	01/01/2022	74550
ICQ0E99	275650W000110805	28/12/2021	74550
ICU8I31	275650B000101500	30/12/2021	74550
IDE8787	275650W000110963	01/01/2022	74630
IDE8787	275650W000110966	01/01/2022	74550
IDE8787	275650B000101652	01/01/2022	74550
IEC1602	275650B000101771	02/01/2022	74550
IFA5757	275650W000110827	28/12/2021	74550
IIB8598	275650B000101440	29/12/2021	74550
IJV5B00	275650B000101461	29/12/2021	74630
IKR4415	275650B000101511	30/12/2021	74550
ILN3H18	275650B000101632	31/12/2021	74550
ILU4B53	275650B000101829	03/01/2022	74550
IMC9C67	275650B000101367	28/12/2021	74550
IMZ9849	275650F000096229	18/12/2021	55412
INC4G01	275650B000101621	31/12/2021	74550
INN3044	275650B000101349	28/12/2021	74550
INQ9D83	275650D000076716	28/12/2021	74550
INQ9D83	275650W000110819	28/12/2021	74550
INS7789	275650B000101543	30/12/2021	74550
INT1320	275650B000101662	01/01/2022	74550
IOS3037	275650B000101709	01/01/2022	74550
IOU7663	275650W000111021	02/01/2022	74550
IQN4877	275650B000101404	29/12/2021	74550
IQQ9I97	275650B000101842	03/01/2022	74550
IRB5B38	275650B000101669	01/01/2022	74630
IRR3812	275650B000101406	29/12/2021	74550
ISH7084	275650F000089437	17/12/2021	55412
ISH7084	275650F000089435	17/12/2021	55412
IST1116	275650W000111055	03/01/2022	74550
ITF4425	275650D000076762	30/12/2021	74550
ITK6H45	275650W000111008	02/01/2022	74550
ITP3171	275650B000101813	02/01/2022	74550
ITW3386	275650B000101691	01/01/2022	74550
IUO0G61	275650B000101732	02/01/2022	74550
IUS1184	275650B000101408	29/12/2021	74630
IUX9502	275650B000101466	29/12/2021	74550
IVA2A14	275650B000101542	30/12/2021	74710
IVJ5C99	275650B000101763	02/01/2022	74550
IVU5196	275650W000110985	01/01/2022	74550
IWC2551	275650D000076729	29/12/2021	74550
IWK8279	275650B000101607	31/12/2021	74550
IWV0893	275650D000076722	29/12/2021	74550
IWX5428	275650D000076816	02/01/2022	74550
IXA0D61	275650B000101476	29/12/2021	74550
IXA0D61	275650B000101619	31/12/2021	74550
IXE1539	275650D000076847	03/01/2022	74550
IYK9C95	275650D000076784	31/12/2021	74630
IYN8D51	275650D000076727	29/12/2021	74550
IYT6A07	275650B000101496	30/12/2021	74550
IZD9D68	275650B000101378	28/12/2021	74550
IZF0B83	275650W000110970	01/01/2022	74630
IZN6B93	275650B000101588	31/12/2021	74550
JAI7B87	275650B000101658	01/01/2022	74550
JAM3I00	275650D000076724	29/12/2021	74550
JAU3E76	275650B000101844	03/01/2022	74550
JCP2200	275650B000101810	02/01/2022	74550
JDL2H03	275650B000101372	28/12/2021	74550
JDL2H03	275650B000101368	28/12/2021	74630
JFX2083	275650W000111045	02/01/2022	74550
JIY9J34	275650B000101695	01/01/2022	74710
JME0804	275650B000101456	29/12/2021	74550

JME0804	275650W000110851	29/12/2021	74550
JME0804	275650B000101648	01/01/2022	74630
JME0804	275650W000110960	31/12/2021	74550
JME0804	275650W000110961	01/01/2022	74550
JME0804	275650B000101643	31/12/2021	74550
JME0804	275650B000101644	31/12/2021	74710
JRG7I94	275650W000110935	31/12/2021	74550
JRG7I94	275650D000076786	31/12/2021	74550
JRR8J51	275650B000101513	30/12/2021	74550
JYK3300	275650W000110998	01/01/2022	74550
JZQ4I85	275650B000101352	28/12/2021	74550
KAK7575	275650W000110812	28/12/2021	74550
KAT1450	275650D000076714	28/12/2021	74550
KEX0055	275650B000101779	02/01/2022	74550
KFD3799	275650W000110953	31/12/2021	74550
KFT1947	275650B000101446	29/12/2021	74710
KHH2775	275650W000111041	02/01/2022	74550
KHJ7122	275650W000111075	03/01/2022	74550
KIV4B73	275650B000101580	31/12/2021	74550
KJN7609	275650D000076806	01/01/2022	74630
KJV9254	275650B000101836	03/01/2022	74550
KMN2F94	275650W000110830	28/12/2021	74550
KMY7380	275650B000101636	31/12/2021	74550
KNS4E36	275650W000110831	28/12/2021	74550
KPX4J54	275650B000101401	28/12/2021	74550
KPX4J54	275650B000101361	28/12/2021	74550
KYE0D82	275650B000101578	31/12/2021	74630
KYE0D82	275650B000101586	31/12/2021	74710
KYS0G42	275650W000110852	29/12/2021	74550
LNA5377	275650W000111061	03/01/2022	74550
LOC8D26	275650B000101776	02/01/2022	74550
LPW3142	275650B000101726	01/01/2022	74550
LQK2272	275650W000111067	03/01/2022	74550
LQL9C11	275650B000101584	31/12/2021	74630
LRN7620	275650D000076789	31/12/2021	74550
LTR5I94	275650D000076828	02/01/2022	74550
LUY6143	275650B000101723	01/01/2022	74550
LUY7C97	275650W000111068	03/01/2022	74550
LWZ4363	275650W000111026	02/01/2022	74550
LXK7156	275650W000110809	28/12/2021	74550
LXY7H27	275650W000111064	03/01/2022	74550
LZA0I68	275650D000076741	30/12/2021	74550
MAG2048	275650D000076792	31/12/2021	74630
MAG2048	275650D000076791	31/12/2021	74550
MAP9518	275650W000110979	01/01/2022	74710
MAP9518	275650W000110977	01/01/2022	74630
MAP9518	275650W000110978	01/01/2022	74630
MBG2D45	275650W000110951	31/12/2021	74550
MBI1084	275650B000101675	01/01/2022	74550
MBK2H89	275650W000111048	02/01/2022	74550
MBK2H89	275650B000101817	02/01/2022	74550
MBK2H89	275650W000110895	30/12/2021	74550
MBL1J26	275650D000076772	31/12/2021	74550
MBM0747	275650D000076858	03/01/2022	74550
MBO0944	275650D000076817	02/01/2022	74550
MBT0770	275650W000110894	30/12/2021	74550
MBY5H90	275650W000110903	30/12/2021	74550
MCI2I38	275650B000101853	03/01/2022	74550
MCJ5G36	275650W000110885	30/12/2021	74550
MCJ8C87	275650B000101797	02/01/2022	74550
MCK9D57	275650W000110854	29/12/2021	74550
MCN9J05	275650B000101392	28/12/2021	74710
MCX8494	275650B000101791	02/01/2022	74550
MDE3C25	275650W000110870	30/12/2021	74550
MDF2A79	275650B000101547	30/12/2021	74630
MDM6462	275650B000101346	28/12/2021	74630
MDU0413	275650W000110913	31/12/2021	74550
MDW3478	275650W000110973	01/01/2022	74550
MEB1056	275650W000110828	28/12/2021	74550
MEC4143	275650B000101651	01/01/2022	74630
MEG2740	275650A000002498	29/12/2021	60503
MEG9G51	275650B000101375	28/12/2021	74550
MEG9G51	275650W000110817	28/12/2021	74550
MEI9127	275650B000101433	29/12/2021	74550
MEK8I50	275650B000101747	02/01/2022	74550
MEK8I50	275650B000101748	02/01/2022	74550
MEM2201	275650W000111002	02/01/2022	74550
MEM2201	275650B000101735	02/01/2022	74550
MEM2201	275650W000111006	02/01/2022	74550
MEU4B69	275650W000111023	02/01/2022	74550
MEV7496	275650D000076805	01/01/2022	74550
MEW0B95	275650B000101683	01/01/2022	74550
MFA7G05	275650W000111049	02/01/2022	74630
MFF0123	275650B000101364	28/12/2021	74550
MFF0123	275650W000110806	28/12/2021	74550
MFG6775	275650B000101713	01/01/2022	74630
MFI8019	275650D000076776	31/12/2021	74550
MFW5A62	275650W000111030	02/01/2022	74550
MFW7D14	275650D000076796	01/01/2022	74630

MGB4675	275650B000101585	31/12/2021	74550
MGG0801	275650B000101639	31/12/2021	74550
MGP9871	275650D000076774	31/12/2021	74630
MGP9871	275650W000110919	31/12/2021	74550
MGT3770	275650D000076785	31/12/2021	74550
MGT3770	275650W000110893	30/12/2021	74550
MGT3770	275650D000076782	31/12/2021	74550
MHD7H39	275650D000076809	01/01/2022	74630
MHH0H07	275650W000111011	02/01/2022	74550
MHI1B65	275650D000076732	29/12/2021	74550
MHM3B30	275650B000101517	30/12/2021	74550
MHO2211	275650W000110927	31/12/2021	74550
MHO2211	275650W000110983	01/01/2022	74630
MHO2211	275650B000101591	31/12/2021	74630
MHO9757	275650B000101617	31/12/2021	74550
MHX2E26	275650B000101564	31/12/2021	74550
MIA5944	275650B000101567	31/12/2021	74550
MIJ1I00	275650F000096228	17/12/2021	55412
MIN2213	275650D000076721	29/12/2021	74550
MIS8325	275650B000101822	02/01/2022	74550
MJA1H30	275650D000076832	02/01/2022	74550
MJA1H30	275650B000101784	02/01/2022	74630
MJA7830	275650W000110941	31/12/2021	74550
MJG5E39	275650W000111066	03/01/2022	74550
MJH3B18	275650B000101642	31/12/2021	74550
MJH3B18	275650W000110956	31/12/2021	74550
MJI0426	275650W000111007	02/01/2022	74550
MJJ3014	275650B000101534	30/12/2021	74550
MJK5120	275650B000101673	01/01/2022	74550
MJT5D38	275650B000101420	29/12/2021	74550
MJV8056	275650B000101540	30/12/2021	74710
MJV8056	275650W000110907	30/12/2021	74630
MJV8056	275650W000110889	30/12/2021	74630
MJV8056	275650W000110891	30/12/2021	74630
MJV8056	275650W000110890	30/12/2021	74710
MJV8056	275650W000110849	29/12/2021	74630
MJV8056	275650W000111062	03/01/2022	74630
MJV8056	275650W000110836	28/12/2021	74550
MJV8056	275650W000110906	30/12/2021	74550
MJV8056	275650B000101858	03/01/2022	74710
MJX9936	275650W000110923	31/12/2021	74550
MJZ3345	275650B000101785	02/01/2022	74550
MKA8276	275650D000076739	29/12/2021	74550
MKA8E94	275650B000101765	02/01/2022	74550
MKD5034	275650D000076767	30/12/2021	74550
MKD7009	275650D000076798	01/01/2022	74550
MKG0G14	275650B000101366	28/12/2021	74550
MKK3166	275650W000110892	30/12/2021	74550
MKT0486	275650W000110947	31/12/2021	74550
MKT0486	275650W000110948	31/12/2021	74550
MKX7864	275650B000101425	29/12/2021	74630
MKX9E58	275650B000101650	01/01/2022	74550
MLA8H45	275650B000101711	01/01/2022	74550
MLF6357	275650D000076734	29/12/2021	74630
MLF6357	275650W000110850	29/12/2021	74630
MLG0517	275650B000101469	29/12/2021	74550
MLG1A51	275650D000076853	03/01/2022	74550
MLH6I02	275650B000101602	31/12/2021	74550
MLQ8744	275650B000101760	02/01/2022	74550
MLR8I55	275650D000076764	30/12/2021	74630
MLT5I51	275650D000076704	28/12/2021	74550
MLW7866	275650D000076852	03/01/2022	74550
MLY0J80	275650D000076831	02/01/2022	74630
MMA3873	275650D000076804	01/01/2022	74550
MMC8J88	275650B000101680	01/01/2022	74550
MME2F55	275650B000101798	02/01/2022	74550
MMI7898	275650B000101581	31/12/2021	74550
MMJ7F22	275650D000076725	29/12/2021	74550
MMJ8G39	275650W000110808	28/12/2021	74550
MMM7I62	275650W000111069	03/01/2022	74550
MOM7871	275650D000076771	31/12/2021	74550
MPI0441	275650D000076747	30/12/2021	74550
MWX4D19	275650W000110883	30/12/2021	74550
MXX9I27	275650W000110873	30/12/2021	74630
NAU2E40	275650B000101574	31/12/2021	74630
NCB9G46	275650B000101653	01/01/2022	74550
NDG8H54	275650B000101470	29/12/2021	74550
NDL6C15	275650W000111042	02/01/2022	74550
NDV7149	275650B000101742	02/01/2022	74550
NDW9740	275650D000076744	30/12/2021	74630
NIZ9501	275650W000110939	31/12/2021	74550
NNO4I87	275650W000110902	30/12/2021	74550
NOU7I78	275650W000110878	30/12/2021	74550
NPH3162	275650B000101740	02/01/2022	74550
NPV2960	275650W000110912	31/12/2021	74550
NRC2C85	275650W000110926	31/12/2021	74550
NRQ7431	275650W000111035	02/01/2022	74630
NRQ7431	275650B000101626	31/12/2021	74550
NRQ7431	275650B000101795	02/01/2022	74710

NRQ7431	275650B000101792	02/01/2022	74630
NRU5807	275650W000110993	01/01/2022	74550
NSY4J66	275650D000076819	02/01/2022	74550
NTY6G89	275650B000101820	02/01/2022	74550
NXP9328	275650W000110964	01/01/2022	74550
NXS0514	275650D000076726	29/12/2021	74630
OAQ5B93	275650B000101693	01/01/2022	74550
OAQ5B93	275650B000101654	01/01/2022	74550
OAQ5B93	275650B000101645	01/01/2022	74550
OAY3B53	275650B000101831	03/01/2022	74550
OBB9C20	275650B000101499	30/12/2021	74550
OBR1G94	275650B000101614	31/12/2021	74550
OCD2G79	275650W000110915	31/12/2021	74550
OEM9517	275650D000076717	28/12/2021	74550
OEW6F86	275650B000101753	02/01/2022	74550
OFV7009	275650B000101503	30/12/2021	74550
OHL3J38	275650D000076808	01/01/2022	74550
OHQ3I98	275650B000101397	28/12/2021	74550
OJH1C17	275650B000101835	03/01/2022	74550
OKE2E24	275650F000097916	17/12/2021	55412
OKH1102	275650B000101522	30/12/2021	74550
OLH2830	275650D000076837	02/01/2022	74550
OMO4G20	275650D000076793	31/12/2021	74550
ONH1480	275650D000076835	02/01/2022	74550
ONZ5H16	275650W000110921	31/12/2021	74630
OOT5B81	275650B000101834	03/01/2022	74550
OQS2I29	275650D000076751	30/12/2021	74550
ORB4C13	275650W000110974	01/01/2022	74550
OTA8F46	275650B000101788	02/01/2022	74550
OXA4B61	275650W000110946	31/12/2021	74550
PFX6A78	275650W000110864	29/12/2021	74550
PGB6276	275650B000101678	01/01/2022	74550
PGS4H99	275650B000101640	31/12/2021	74550
PHJ2B29	275650D000076822	02/01/2022	74550
PIJ3J81	275650B000101627	31/12/2021	74550
PKM9551	275650B000101426	29/12/2021	74550
PPP6829	275650B000101525	30/12/2021	74550
PVJ8259	275650B000101459	29/12/2021	74550
PXN8526	275650B000101358	28/12/2021	74550
PYE9155	275650B000101374	28/12/2021	74550
PYS2E00	275650B000101808	02/01/2022	74550
PYT5C20	275650W000110995	01/01/2022	74550
PZF2H76	275650B000101851	03/01/2022	74550
PZK5H11	275650B000101743	02/01/2022	74550
QAD7576	275650W000110936	31/12/2021	74550
QAD7576	275650B000101606	31/12/2021	74550
QAG8819	275650D000076840	02/01/2022	74550
QAQ2047	275650B000101413	29/12/2021	74550
QAR4J11	275650D000076775	31/12/2021	74550
QAR8H64	275650B000101698	01/01/2022	74550
QAV4H28	275650B000101535	30/12/2021	74550
QAW4I38	275650B000101380	28/12/2021	74630
QBF0517	275650B000101703	01/01/2022	74550
QBM7779	275650B000101806	02/01/2022	74550
QBP1386	275650B000101734	02/01/2022	74550
QBP1386	275650B000101700	01/01/2022	74550
QBR6885	275650D000076821	02/01/2022	74550
QCB0593	275650B000101502	30/12/2021	74550
QCD3732	275650B000101674	01/01/2022	74550
QCO1194	275650D000076850	03/01/2022	74550
QCT2J29	275650D000076760	30/12/2021	74550
QCX7669	275650B000101418	29/12/2021	74550
QHB4655	275650B000101435	29/12/2021	74550
QHM7948	275650D000076801	01/01/2022	74550
QHO3259	275650B000101825	03/01/2022	74550
QHO3H40	275650B000101721	01/01/2022	74550
QHO3H40	275650B000101724	01/01/2022	74630
QHO8G46	275650W000110975	01/01/2022	74550
QHR4419	275650B000101416	29/12/2021	74550
QHS7048	275650D000076833	02/01/2022	74550
QHU0886	275650W000110899	30/12/2021	74550
QHU6003	275650B000101509	30/12/2021	74630
QHX6138	275650B000101398	28/12/2021	74550
QHX6138	275650B000101399	28/12/2021	74630
QHX6138	275650B000101402	29/12/2021	74630
QIC8392	275650F000097955	18/12/2021	55412
QIH4315	275650D000076794	01/01/2022	74630
QIH4315	275650B000101655	01/01/2022	74550
QIH4315	275650B000101598	31/12/2021	74550
QII0813	275650B000101736	02/01/2022	74550
QIK8219	275650W000111028	02/01/2022	74550
QIK8219	275650B000101786	02/01/2022	74550
QIR6890	275650B000101769	02/01/2022	74550
QIS8B39	275650B000101744	02/01/2022	74550
QIV7623	275650B000101443	29/12/2021	74550
QIW9806	275650D000076731	29/12/2021	74630
QIZ9019	275650D000076780	31/12/2021	74550
QJG2D08	275650D000076701	28/12/2021	74550
QJG2G09	275650B000101556	30/12/2021	74550

QJH2617	275650B000101546	30/12/2021	74550
QJJ9550	275650B000101767	02/01/2022	74550
QJL4714	275650D000076814	02/01/2022	74550
QJR1972	275650B000101593	31/12/2021	74550
QJV1C12	275650B000101417	29/12/2021	74550
QJY2D29	275650D000076710	28/12/2021	74550
QKG6399	275650B000101494	30/12/2021	74550
QKH2A71	275650B000101774	02/01/2022	74550
QKJ1A47	275650D000076770	31/12/2021	74550
QNB6I65	275650W000111031	02/01/2022	74630
QNW3031	275650B000101783	02/01/2022	74550
QOF0038	275650D000076768	31/12/2021	74550
QOR5112	275650W000110833	28/12/2021	74550
QPU6F61	275650B000101515	30/12/2021	74630
QQC9D12	275650D000076790	31/12/2021	74550
QQK2353	275650F000097954	17/12/2021	55412
QTC6B18	275650B000101638	31/12/2021	74550
QTF5J05	275650D000076824	02/01/2022	74550
QTK1B63	275650W000110856	29/12/2021	74550
QUG4766	275650B000101357	28/12/2021	74630
QXH1F54	275650B000101348	28/12/2021	74550
QXR4D60	275650B000101712	01/01/2022	74550
RAC3883	275650B000101541	30/12/2021	74550
RAC4C32	275650W000110825	28/12/2021	74550
RAD3360	275650A000002502	02/01/2022	60503
RAD3F10	275650W000110918	31/12/2021	74550
RAD4488	275650D000076746	30/12/2021	74550
RAF8839	275650B000101477	29/12/2021	74550
RAG7274	275650D000076740	29/12/2021	74550
RAI7A22	275650D000076748	30/12/2021	74550
RAJ4747	275650D000076812	02/01/2022	74550
RAS4F11	275650B000101362	28/12/2021	74550
RAZ7F67	275650B000101577	31/12/2021	74550
RAZ7G97	275650W000110876	30/12/2021	74550
RBQ1G55	275650B000101841	03/01/2022	74550
RDF2H18	275650D000076855	03/01/2022	74550
RDS0220	275650W000111025	02/01/2022	74550
RDS5D45	275650B000101422	29/12/2021	74550
RDS5D45	275650B000101424	29/12/2021	74550
REB7A99	275650B000101454	29/12/2021	74550
REB7A99	275650B000101603	31/12/2021	74550
REB7A99	275650D000076763	30/12/2021	74550
REQ8E92	275650B000101355	28/12/2021	74550
REW6H81	275650B000101345	28/12/2021	74550
REZ4A06	275650W000111012	02/01/2022	74550
REZ4A06	275650B000101746	02/01/2022	74630
REZ7I63	275650B000101731	02/01/2022	74550
RFA5G03	275650B000101343	28/12/2021	74550
RGA1H56	275650D000076820	02/01/2022	74550
RGC4E82	275650B000101508	30/12/2021	74550
RHA1F63	275650B000101492	30/12/2021	74630
RHD4A41	275650W000110910	31/12/2021	74550
RHD8F69	275650B000101609	31/12/2021	74550
RHF0J46	275650B000101716	01/01/2022	74550
RHF4D88	275650W000110840	28/12/2021	74550
RHG3B35	275650B000101770	02/01/2022	74630
RHG5C42	275650B000101536	30/12/2021	74550
RHG5C42	275650B000101793	02/01/2022	74550
RHG8F30	275650W000110816	28/12/2021	74630
RHG8F30	275650B000101563	31/12/2021	74550
RHI1I41	275650B000101755	02/01/2022	74550
RHJ4A10	275650B000101773	02/01/2022	74550
RHJ4H04	275650D000076859	03/01/2022	74550
RHJ9A30	275650W000111022	02/01/2022	74550
RHL9J39	275650B000101688	01/01/2022	74550
RHN1B81	275650B000101694	01/01/2022	74630
RHO2J33	275650B000101659	01/01/2022	74630
RHO2J33	275650B000101661	01/01/2022	74630
RHO4G94	275650B000101594	31/12/2021	74550
RKX5E75	275650W000110928	31/12/2021	74630
RKY2E29	275650B000101468	29/12/2021	74550
RLB3J78	275650D000076836	02/01/2022	74550
RLO6H79	275650D000076818	02/01/2022	74550
RNF0B39	275650W000111070	03/01/2022	74550
RNX8J46	275650D000076711	28/12/2021	74550
RRI0G00	275650B000101682	01/01/2022	74550
RRI1A46	275650W000111074	03/01/2022	74550
RRI5D79	275650B000101520	30/12/2021	74550
RRJ0J06	275650D000076736	29/12/2021	74550
RTE5D93	275650W000110803	28/12/2021	74630
RTE9E43	275650B000101351	28/12/2021	74550
RTF5J83	275650D000076778	31/12/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B19840EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 020/2022 III

EDITAL Nº010/2022 III
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADK0504	275650F000097571	21/12/2021	55412
AKV0064	275650F000097535	20/12/2021	55412
AXC1694	275650F000097221	20/12/2021	55412
BAB1D58	275650F000097859	20/12/2021	55412
BAX2J92	116100E009343265	04/01/2022	54790
BCC1133	275650F000097223	20/12/2021	55412
BDX2I15	116100E008861360	05/01/2022	62030
BMH1I17	275650F000097857	20/12/2021	55412
DAK7647	275650F000097754	21/12/2021	55412
DPA0064	275650F000097860	20/12/2021	55412
EEI4359	275650F000097222	20/12/2021	55412
EYJ0I38	275650F000097536	20/12/2021	55412
IHX4750	275650F000097220	20/12/2021	55412
MEK1468	275650F000097570	18/12/2021	55412
QHO0H21	275650F000097858	20/12/2021	55412
QIH5281	275650F000097755	21/12/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB1663	116100E009343201	08/01/2022	54284
AJU6049	275650F000096230	20/12/2021	55412
ALR5899	116100E009327256	09/01/2022	54522
AMX3472	275650F000095283	20/12/2021	55412
APW7383	275650F000096232	21/12/2021	55412
ATN2996	275650F000097756	20/12/2021	55412
AUQ8J66	275650F000095284	20/12/2021	55412
AVI4277	275650F000096593	21/12/2021	55412
AVO6G42	116100E009346260	08/01/2022	54600
AWJ7464	275650F000096544	21/12/2021	55412
AWT8936	275650F000097704	20/12/2021	55412
AYZ0F56	116100E009328491	09/01/2022	76251
BBD0I04	275650F000096943	20/12/2021	55412
BCC1133	275650F000097224	21/12/2021	55412
BCE0I63	275650F000097707	21/12/2021	55412
BDE9H86	116100E009327179	09/01/2022	54522
CPR1D50	275650F000097573	20/12/2021	55412
DAV2552	275650F000097705	20/12/2021	55412
DMY0E19	116100E009328492	09/01/2022	55500
ENA6583	275650F000096944	21/12/2021	55412
HOR4427	275650F000097757	20/12/2021	55412
IMT9725	275650F000096231	20/12/2021	55412
IVV1A56	275650F000097093	21/12/2021	55412
JOQ9022	275650F000097706	20/12/2021	55412
JXY4A04	275650F000097919	21/12/2021	55412
KLH1853	275650F000097917	20/12/2021	55412
MKJ0E66	275650F000097918	20/12/2021	55412

MLW8A52	116100E009328488	08/01/2022	58780
NPJ7I92	275650F000097574	22/12/2021	55412
NTY4B73	275650F000097572	20/12/2021	55412
OOL5B86	275650F000097537	21/12/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED9886	275650F000097096	23/12/2021	55412
AFI6876	275650F000097956	22/12/2021	55412
AJU2H74	275650F000097575	23/12/2021	55412
AKD8753	275650F000097095	23/12/2021	55412
AKD8753	275650F000097097	23/12/2021	55412
ALM0J47	275650F000097921	22/12/2021	55412
ALN0257	116100E009327051	10/01/2022	57380
ALU0643	275650F000097922	22/12/2021	55412
ANM3641	275650F000096594	22/12/2021	55412
AOZ8A20	275650F000097924	23/12/2021	55412
ARC2975	275650F000096971	22/12/2021	55412
ASR3977	275650F000097920	22/12/2021	55412
ASV2E62	275650F000097862	22/12/2021	55412
AYG2500	275650F000096233	22/12/2021	55412
BAY4G65	275650F000097863	23/12/2021	55412
BBE0F71	275650F000096235	23/12/2021	55412
BED1J22	275650F000097225	22/12/2021	55412
BEN6G29	275650F000097925	23/12/2021	55412
BEO2B78	275650F000097538	23/12/2021	55412
DJN4080	275650F000097861	23/12/2021	55412
DMR4G63	275650F000096234	23/12/2021	55412
DSP2236	275650F000097576	23/12/2021	55412
EMV9A02	275650F000097957	22/12/2021	55412
GGF5I26	116100E009277452	09/01/2022	54100
KMN6F47	275650F000097958	23/12/2021	55412
LQP7C03	275650F000097759	22/12/2021	55412
MCI5I61	275650F000097758	22/12/2021	55412
MCX6397	116100E008829429	07/01/2022	55250
MHH3G26	116100E009328407	09/01/2022	56650
MLX5F21	275650F000097760	23/12/2021	55412
OPO2F00	275650F000097923	23/12/2021	55412
QBG0E24	275650F000097577	23/12/2021	55412
QHY2B14	275650F000097094	22/12/2021	55412
RHA7C22	275650F000095285	22/12/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMZ8E11	275650F000097960	27/12/2021	55412
AMZ8E11	275650F000097959	27/12/2021	55412
ARJ3625	275650F000096547	28/12/2021	55412
ARR7936	275650F000096945	27/12/2021	55412
IUA3253	275650F000096545	28/12/2021	55412
IUZ9070	275650F000097928	28/12/2021	55412
MCM5I27	116100E009328361	13/01/2022	59670
MGL4805	275650F000096946	28/12/2021	55412
MHZ0411	275650F000097961	28/12/2021	55412
OTC9D53	275650F000096546	28/12/2021	55412
OWN4I81	275650F000096548	28/12/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW4957	275650B000102159	08/01/2022	74550
AAX0992	275650D000077003	11/01/2022	74550
ABG9700	275650W000111202	08/01/2022	74550
ABL0H24	275650W000111287	10/01/2022	74550
ABM7553	275650W000111208	08/01/2022	74550
ABM9G64	275650W000111250	09/01/2022	74550
ABQ5853	116100E009327113	12/01/2022	61810
ABT7D57	275650W000111223	08/01/2022	74630
ABW8A26	275650B000102312	10/01/2022	74550
ACK0615	275650W000111189	08/01/2022	74550
ACU0A67	275650B000102183	08/01/2022	74550
ADA9J33	275650D000076951	08/01/2022	74550
ADY9B11	275650B000102342	10/01/2022	74630

AEV7H28	275650B000102481	13/01/2022	74630
AFM6141	275650F000097866	27/12/2021	55412
AFN5661	275650D000077049	13/01/2022	74550
AFN5917	275650D000077021	11/01/2022	74550
AFO7220	275650B000102287	10/01/2022	74550
AFY6368	275650W000111198	08/01/2022	74630
AGD0901	275650W000111292	10/01/2022	74630
AGI7976	275650B000102519	13/01/2022	74550
AGK0585	275650W000111240	09/01/2022	74550
AGN2835	275650F000094026	10/01/2022	76251
AGN5I93	275650W000111244	09/01/2022	74550
AGV8070	275650W000111288	10/01/2022	74550
AHD0284	275650W000111209	08/01/2022	74630
AHN7943	275650B000102206	08/01/2022	74550
AHN7943	275650B000102171	08/01/2022	74550
AHO8A81	275650W000111232	09/01/2022	74630
AHR0E16	275650W000111227	09/01/2022	74550
AHS6H14	275650B000102474	13/01/2022	74550
AIT2501	275650D000077023	11/01/2022	74630
AIU4488	275650D000077000	11/01/2022	74550
AIY4200	275650F000094027	11/01/2022	76251
AJJ0E68	275650D000076973	09/01/2022	74550
AJK5530	275650W000111238	09/01/2022	74630
AJL0293	275650B000102436	12/01/2022	74550
AJO4294	275650B000102182	08/01/2022	74710
AJY0316	275650B000102240	09/01/2022	74550
AJZ2555	275650B000102371	11/01/2022	74630
AKF2092	275650B000102244	09/01/2022	74550
AKN3G37	275650D000076972	09/01/2022	74550
AKW5115	275650W000111275	10/01/2022	74550
AKZ8H76	275650W000111356	13/01/2022	74550
ALF9J45	275650B000102215	09/01/2022	74550
ALK2A95	275650W000111330	12/01/2022	74550
ALR7516	275650B000102516	13/01/2022	74550
ALT7J40	275650W000111263	10/01/2022	74630
AMC2937	275650B000102470	13/01/2022	74550
AMD3D74	275650B000102419	12/01/2022	74630
AMF3528	275650B000102326	10/01/2022	74550
AMI5205	275650B000102293	10/01/2022	74550
AMJ2928	275650D000077046	13/01/2022	74550
AMK6530	275650W000111187	08/01/2022	74550
AMK8874	275650F000097926	27/12/2021	55412
AMP6A09	275650D000076949	08/01/2022	74550
AMS0G15	275650W000111332	12/01/2022	74630
AMV7172	275650B000102331	10/01/2022	74550
AMZ3D74	275650W000111385	13/01/2022	74550
ANA2A58	275650W000111266	10/01/2022	74550
ANM0C25	275650B000102480	13/01/2022	74630
ANN1853	275650B000102238	09/01/2022	74550
ANO6I43	275650B000102294	10/01/2022	74550
ANW5H46	275650B000102505	13/01/2022	74630
AOA0I10	275650W000111316	11/01/2022	74550
AOA9I96	275650B000102193	08/01/2022	74630
AOB2994	275650W000111377	13/01/2022	74550
AOH8A69	275650B000102305	10/01/2022	74550
AOI5566	275650W000111293	10/01/2022	74550
AOK8E86	275650F000084472	05/01/2022	60175
AOM0C44	275650W000111345	12/01/2022	74550
AOM6F01	275650W000111236	09/01/2022	74550
AOQ9732	275650F000097042	10/01/2022	76331
AOV4107	275650B000102495	13/01/2022	74630
APA6J42	275650B000102185	08/01/2022	74550
APE2017	275650B000102467	13/01/2022	74550
APE4C06	275650W000111282	10/01/2022	74550
APE4C06	275650W000111296	11/01/2022	74550
APK0599	275650W000111256	09/01/2022	74550
APL9037	275650B000102487	13/01/2022	74550
APN0714	275650W000111271	10/01/2022	74630
APN6148	275650B000102357	11/01/2022	74550
APO2B91	275650B000102194	08/01/2022	74550
APO2H30	275650D000077004	11/01/2022	74550
APO9663	275650B000102280	10/01/2022	74710
APU2043	275650W000111260	09/01/2022	74630
APW0G46	275650W000111317	11/01/2022	74630
APY3226	275650W000111304	11/01/2022	74550
APY3226	275650W000111305	11/01/2022	74550
APZ2H11	275650B000102191	08/01/2022	74630
APZ3985	275650B000102412	12/01/2022	74550
AQE4A12	275650D000076967	09/01/2022	74550
AQL1491	275650B000102363	11/01/2022	74550
AQL4G79	275650B000102385	11/01/2022	74630
AQM6428	275650B000102508	13/01/2022	74550
AQR6499	275650B000102271	09/01/2022	74550
AQU2759	275650B000102328	10/01/2022	74550
AQX8460	275650F000097927	27/12/2021	55412
ARG6G52	275650B000102388	11/01/2022	74550
ARK1856	275650W000111272	10/01/2022	74630
ARK6A43	275650B000102297	10/01/2022	74550
ARN7F49	275650B000102272	09/01/2022	74630

ARP2G23	275650B000102358	11/01/2022	74550
ARR0801	116100E009328494	09/01/2022	65300
ARR0F22	275650W000111336	12/01/2022	74550
ARR0J56	275650F000097098	27/12/2021	55412
ARW1548	275650B000102349	11/01/2022	74550
ARW1548	275650B000102501	13/01/2022	74630
ARW1548	275650B000102374	11/01/2022	74550
ARW1548	275650W000111303	11/01/2022	74550
ARW1548	275650B000102365	11/01/2022	74550
ARW1548	275650B000102292	10/01/2022	74550
ARX7F88	275650W000111318	11/01/2022	74550
ARY5H48	275650W000111347	12/01/2022	74550
ASA4952	275650W000111300	11/01/2022	74630
ASA6D74	275650B000102444	12/01/2022	74550
ASC3A11	275650B000102484	13/01/2022	74550
ASE4819	275650D000076970	09/01/2022	74550
ASG6865	275650B000102168	08/01/2022	74550
ASH0097	275650B000102494	13/01/2022	74630
ASH3385	275650B000102429	12/01/2022	74550
ASI4419	275650W000111351	12/01/2022	74550
ASI5C88	275650B000102522	14/01/2022	74550
ASI8G88	275650W000111258	09/01/2022	74550
ASJ1032	275650B000102329	10/01/2022	74550
ASK3H30	275650B000102153	08/01/2022	74550
ASO5221	275650D000076978	09/01/2022	74550
ASO6F22	275650D000077033	12/01/2022	74550
ASS1E15	275650B000102460	12/01/2022	74550
ASS5446	275650B000102410	12/01/2022	74550
ASZ6204	275650B000102222	09/01/2022	74550
ATH7H71	275650D000077028	12/01/2022	74550
ATJ8I37	275650F000097807	08/01/2022	76331
ATK3052	275650F000097316	07/01/2022	55417
ATK8036	275650B000102513	13/01/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APS6B31	275650D000074973	21/07/2021	74550
BAV6630	275650B000090384	21/07/2021	74550
BCO0407	275650B000090446	21/07/2021	74550
MKR1B35	275650B000090402	21/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EFE2I68	275650B000090422	21/07/2021	74550
MHM9632	275650B000090391	21/07/2021	74550
NRN4G76	275650B000090443	21/07/2021	74550
PXB9A51	275650B000090381	21/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA4999	275650B000090521	23/07/2021	74550
ACU1229	275650D000074977	22/07/2021	74550
ATX3782	275650B000090533	23/07/2021	74550
AUG3290	275650B000090618	24/07/2021	74550
AVH2237	275650B000090620	24/07/2021	74550
AZN1B30	275650W000105300	24/07/2021	74550
BAC4295	275650B000090505	22/07/2021	74550
BBZ0221	275650B000090524	23/07/2021	74550
BDJ1819	275650B000090531	23/07/2021	74550
BEP9D98	275650B000090602	24/07/2021	74550
DSK9I58	275650W000105228	22/07/2021	74550
DSK9I58	275650B000090525	23/07/2021	74550
GEX6H75	275650W000105262	23/07/2021	74550
GVR3270	275650W000105291	24/07/2021	74550
IHX1097	275650W000105237	22/07/2021	74550
MDS7799	275650W000105256	23/07/2021	74550
MLA5B38	116100E009346981	24/11/2021	65300
QHH2676	275650B000090489	22/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AON4639	275650B000090608	24/07/2021	74550
AXC2932	275650B000090557	23/07/2021	74550
BEY1F73	275650W000105258	23/07/2021	74550
ELM7581	275650B000090657	24/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF8G90	275650W000107177	26/09/2021	74710
AEI8A01	275650F000096108	29/09/2021	55412
AEI8A01	275650F000096107	29/09/2021	55412
AJE4105	116100E009124842	20/08/2021	55680
AOJ8370	275650W000105319	25/07/2021	74550
AQZ8G48	116100E008839007	04/07/2021	60501
ATT4092	275650A000002253	23/09/2021	60503
AUN8I42	275650A000001998	03/07/2021	60503
AVN9930	275650B000090724	25/07/2021	74550
AWY8960	275650F000095957	15/09/2021	55412
AXL8360	275650F000095113	30/08/2021	54521
AXU2271	275650F000094710	16/08/2021	76252
AXV6966	116100E009124841	20/08/2021	55680
AYL2308	275650F000093152	17/06/2021	76252
AZB1009	275650F000095772	13/10/2021	76331
AZB9679	275650B000094121	09/09/2021	74550
AZE1573	275650F000094701	09/08/2021	76331
AZZ0216	275650A000002051	18/07/2021	60503
BAN4204	275650W000105321	25/07/2021	74550
BDJ8B14	275650B000090748	25/07/2021	74550
BDJ8B14	275650B000090746	25/07/2021	74550
BDM8040	275650B000094986	21/09/2021	74630
CZL5119	275650B000090702	25/07/2021	74550
DHQ7A99	275650D000075013	25/07/2021	74550
DHQ7A99	275650W000105308	25/07/2021	74550
DHQ7A99	275650W000105304	25/07/2021	74550
ESP5E59	275650A000002126	11/08/2021	60503
GEN0B39	275650B000096634	18/10/2021	74550
IVM9F52	275650D000075301	24/08/2021	74630
JAG1A55	275650B000090697	25/07/2021	74550
LYO7043	275650F000094242	24/07/2021	55412
MDU4434	275650B000090705	25/07/2021	74550
MEP0B20	275650B000090683	25/07/2021	74550
MGC1033	275650D000075021	25/07/2021	74550
MGW8F78	275650F000096692	26/11/2021	57200
MLT9D63	116100E008839125	10/07/2021	58780
OON6B07	275650F000095606	28/08/2021	55412
ORH4314	275650F000092382	11/06/2021	76331
QHL5B60	275650A000002122	10/08/2021	60503
QHL5B60	275650A000002162	21/08/2021	60503
QHP6J29	275650B000095682	30/09/2021	74630
QID7D31	275650F000093733	10/08/2021	55412
QJH9019	275650B000093469	01/09/2021	74550
QQE9J77	275650W000105335	25/07/2021	74550
QQG8F00	275650B000095116	23/09/2021	74550
RKW6A52	275650W000107636	10/10/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWC8681	275650B000093795	05/09/2021	74550
BAJ1763	275650B000091848	10/08/2021	74550
FMI0H26	275650B000095186	24/09/2021	74550
KAP0E92	275650B000095187	24/09/2021	74550
PAS4170	275650B000090837	27/07/2021	74550
QIK2871	275650B000073459	17/10/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJE9216	275650W000107032	22/09/2021	74550
AOP5F85	275650D000075016	25/07/2021	74550
AUY7299	275650B000090717	25/07/2021	74550
BCV6D91	275650B000090537	23/07/2021	74550
BDM8040	275650B000095005	21/09/2021	74550
FYN4C26	275650B000096284	12/10/2021	74550
MIW5D43	275650B000088065	17/06/2021	74550
PUT7J65	275650B000090698	25/07/2021	74550
QJR2F97	275650B000096832	22/10/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD3772	275650W000105344	26/07/2021	74550
ATV9F05	275650W000105351	26/07/2021	74550
AWF3F71	275650B000090755	26/07/2021	74550
BAJ0D86	275650B000090774	26/07/2021	74550
JRI5I24	275650W000105349	26/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARY7H12	275650B000090762	26/07/2021	74550
AZF7317	275650B000090780	26/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKC8986	275650B000090849	27/07/2021	74550
ATW7344	275650B000090809	27/07/2021	74550
DTT8722	275650D000075047	27/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F28	275650B000090838	27/07/2021	74550
AJB7373	275650D000075040	27/07/2021	74550
ATO3J64	275650B000090826	27/07/2021	74550
BAC7A06	275650B000090811	27/07/2021	74550
BBN1B74	275650W000105378	27/07/2021	74550
FFR8F50	275650B000090854	27/07/2021	74550
HTV6D63	275650W000105384	27/07/2021	74550
NBX3A21	275650W000105372	27/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIG8I18	275650B000090868	28/07/2021	74550
RHB4I20	275650D000075051	28/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOP5F85	275650B000090869	28/07/2021	74550
IRF8F83	275650B000090911	28/07/2021	74550
MIZ1595	275650B000090916	28/07/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0547	275650W000111123	05/01/2022	74550
ABK1723	275650B000101946	05/01/2022	74630
ABL5H53	275650D000076891	06/01/2022	74550
ABQ7B18	275650B000102062	06/01/2022	74550
ACT9446	275650B000102036	06/01/2022	74550
ADC7F04	275650W000111077	03/01/2022	74550
ADO9889	275650W000111164	07/01/2022	74550
AEM0083	275650D000076924	08/01/2022	74550
AEN1414	275650W000111136	06/01/2022	74550
AEN1414	275650B000101995	06/01/2022	74550
AEV5227	275650B000101981	05/01/2022	74550
AEY1199	275650B000101927	04/01/2022	74550
AFE6970	275650W000111122	05/01/2022	74550
AFK0536	275650B000102013	06/01/2022	74550
AFO7113	275650W000111141	06/01/2022	74550
AFP2E47	275650D000076863	04/01/2022	74550
AFR3E26	275650B000101889	04/01/2022	74550
AGN8165	275650D000076906	07/01/2022	74550
AGQ3A35	275650B000101989	05/01/2022	74550
AGX8378	275650W000111177	07/01/2022	74710
AHB9114	275650B000102069	07/01/2022	74550
AHI1227	275650B000102040	06/01/2022	74550
AHN7943	275650W000111082	04/01/2022	74550
AHV1J91	275650W000111178	08/01/2022	74550
AHZ9F89	275650B000102041	06/01/2022	74550
AIF4I64	275650B000101905	04/01/2022	74550
AIM0481	275650B000102027	06/01/2022	74550
AIP9184	275650D000076899	06/01/2022	74710
AIR0323	275650B000101982	05/01/2022	74550
AJH5D66	275650B000102009	06/01/2022	74550
AJJ0E68	275650W000111154	06/01/2022	74550
AJQ0811	275650B000102007	06/01/2022	74550
AJW3549	275650B000101963	05/01/2022	74550
AJW5482	275650B000102120	07/01/2022	74550
AKF7745	275650W000111086	04/01/2022	74550
AKH7069	275650B000102131	07/01/2022	74550
AKM1825	275650B000102113	07/01/2022	74550
AKT1315	275650B000102129	07/01/2022	74550
ALB2762	275650B000102146	08/01/2022	74550
ALL8A36	275650B000101996	06/01/2022	74550
ALW7874	275650W000111112	05/01/2022	74550
ALZ2448	275650B000101986	05/01/2022	74550
AMO2168	275650B000102143	08/01/2022	74550
AMP6A09	275650W000111087	04/01/2022	74550
AMS7898	275650B000102127	07/01/2022	74550
AMZ5303	275650B000102083	07/01/2022	74550
ANG7G45	275650B000102124	07/01/2022	74550
ANK0734	275650B000102112	07/01/2022	74550
ANM8B87	275650W000111162	07/01/2022	74550
ANO0825	275650D000076903	06/01/2022	74550
ANV3328	275650W000111120	05/01/2022	74550
ANY1F87	275650B000102000	06/01/2022	74550
ANY3I26	275650B000102133	08/01/2022	74550
AON7D71	275650D000076919	07/01/2022	74630
AOT8114	275650B000101959	05/01/2022	74550
APC2078	275650W000111186	08/01/2022	74550
APC3C67	275650W000111114	05/01/2022	74550
APF4D01	275650W000111181	08/01/2022	74550
API0336	275650W000111166	07/01/2022	74550
API9811	275650W000111092	04/01/2022	74550
APK1435	275650B000102002	06/01/2022	74550
APL7G07	275650W000111172	07/01/2022	74550
APL8370	275650B000101896	04/01/2022	74550
AQH8C55	275650B000101997	06/01/2022	74550
AQN4615	275650D000076867	04/01/2022	74550
AQQ8973	275650B000102055	06/01/2022	74550

AQR5022	275650W000111131	05/01/2022	74550
AQU4B86	275650D000076922	08/01/2022	74630
AQX0126	275650B000102140	08/01/2022	74550
AQY0843	275650B000101943	05/01/2022	74550
AQY7J21	275650B000102106	07/01/2022	74550
ARB7714	275650D000076897	06/01/2022	74550
ARG6D62	275650W000111170	07/01/2022	74550
ARK1856	275650D000076875	04/01/2022	74630
ARK8167	275650B000102080	07/01/2022	74550
ARO0B14	275650B000102021	06/01/2022	74550
ARP2G23	275650B000102012	06/01/2022	74550
ARP2G23	275650B000102142	08/01/2022	74550
ARR9023	275650W000111168	07/01/2022	74550
ARS7670	275650B000101867	03/01/2022	74550
ARY7896	275650B000101979	05/01/2022	74550
ARZ9J33	275650D000076888	05/01/2022	74550
ASI6B09	275650B000101868	03/01/2022	74550
ASJ7B93	275650D000076896	06/01/2022	74550
ASO5H97	275650D000076887	05/01/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A162BA4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 010/2022 V

EDITAL Nº004/2022 IV
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH1G31	275650W000107212	27/09/2021	74550
ACP1H30	275650W000107159	25/09/2021	74550
ACS1792	275650B000095461	27/09/2021	74550
AEY0G03	275650D000074654	22/06/2021	74550
AEY0G03	275650D000074655	22/06/2021	74550
AFA5D36	275650B000095240	25/09/2021	74550
AFN2369	275650B000095380	26/09/2021	74550
AGE9D40	275650B000095366	26/09/2021	74550
AGG1700	275650B000095296	25/09/2021	74550
AHH9A77	275650B000095338	26/09/2021	74550
AHK4I02	275650W000107202	26/09/2021	74550
AHY3065	275650W000107186	26/09/2021	74550
AHY3065	275650B000095337	26/09/2021	74550
AIB2G30	116100E009327455	26/09/2021	58191
AIF2266	275650B000088344	22/06/2021	74550
AIG0E44	275650B000095239	25/09/2021	74710
AIM0J03	275650B000095466	27/09/2021	74550
AIW0F70	275650B000095472	27/09/2021	74550
AJF0G07	275650W000107143	25/09/2021	74550
AKN0197	275650F000095241	24/09/2021	76331
AKN3E93	116100E009327454	26/09/2021	65300
AKP3225	275650B000095480	27/09/2021	74630
ALL4J91	275650D000075611	25/09/2021	74550
AMG3I63	275650B000095243	25/09/2021	74550
AMM1855	275650B000095420	26/09/2021	74630
AMU9376	275650W000107204	26/09/2021	74550
AMY5818	275650W000107161	25/09/2021	74630
ANI5614	275650B000095452	27/09/2021	74550
ANM8B87	275650B000095430	26/09/2021	74550
ANN5136	275650W000107217	27/09/2021	74550

ANO1435	275650B000095235	24/09/2021	74550
AOB4956	275650B000095336	26/09/2021	74550
AOC8602	275650W000107195	26/09/2021	74550
AOJ3F63	116100E008861746	26/09/2021	60502
AOL6B19	275650B000095271	25/09/2021	74550
AOO8A59	275650B000095418	26/09/2021	74550
APA4H42	275650B000095358	26/09/2021	74550
APG9D48	275650W000107154	25/09/2021	74630
APV5E99	116100E009028272	26/07/2021	61810
APV5E99	116100E009028270	26/07/2021	61810
APV5E99	116100E009028269	26/07/2021	61810
APV5E99	116100E009028268	26/07/2021	59670
APW1274	275650B000095439	27/09/2021	74550
APW1274	275650B000095469	27/09/2021	74550
APW1274	275650W000107227	27/09/2021	74550
APW1274	275650W000107215	27/09/2021	74550
AQM1963	275650W000107207	26/09/2021	74550
AQP5869	116100E009028177	02/10/2021	55411
AQZ1I20	116100E009028169	03/08/2021	54521
ARB7521	275650B000095465	27/09/2021	74630
ARD6112	116100E007946697	05/08/2021	58780
ARG0151	275650W000107141	25/09/2021	74550
ARL8I55	275650B000095409	26/09/2021	74630
ARQ9402	275650W000104293	22/06/2021	74550
ARV7F57	275650D000075606	25/09/2021	74550
ARW1548	275650W000107216	27/09/2021	74550
ASC9770	275650B000095413	26/09/2021	74630
ASM4C75	275650B000095254	25/09/2021	74630
ATD3D39	275650B000095305	25/09/2021	74550
ATF2H33	275650W000107219	27/09/2021	74550
ATG1381	275650B000095273	25/09/2021	74630
ATU8494	275650B000095367	26/09/2021	74550
ATW2E92	275650B000095256	25/09/2021	74550
AUK4C98	275650W000107174	26/09/2021	74550
AUK8323	275650F000095242	24/09/2021	60501
AUP2395	275650B000095393	26/09/2021	74550
AUP7572	275650F000094309	24/09/2021	60175
AUS5636	275650B000095276	25/09/2021	74550
AVA2J76	275650B000088342	22/06/2021	74550
AVF2114	275650W000107179	26/09/2021	74630
AVH9827	275650W000107160	25/09/2021	74550
AVJ9962	275650B000095449	27/09/2021	74550
AVL8C53	275650B000095312	25/09/2021	74630
AVU5064	275650B000095247	25/09/2021	74630
AVZ3395	275650B000095463	27/09/2021	74550
AWI3944	275650B000095477	27/09/2021	74630
AWK1G46	116100E008422200	05/08/2021	70561
AWL1I49	275650A000002259	26/09/2021	60503
AWL4878	275650B000095262	25/09/2021	74550
AWL4878	275650W000107158	25/09/2021	74630
AWL4878	275650B000095269	25/09/2021	74630
AWT2A97	275650W000107137	25/09/2021	74550
AWW7H70	275650B000095414	26/09/2021	74550
AWX3853	275650B000095434	27/09/2021	74550
AXE9916	275650D000075619	26/09/2021	74630
AXM2J39	275650B000095382	26/09/2021	74550
AXQ4046	275650B000095315	25/09/2021	74630
AXQ9414	275650B000095362	26/09/2021	74550
AXZ9177	275650B000095291	25/09/2021	74550
AYI2B56	275650W000104287	22/06/2021	74550
AYJ8I57	275650B000095428	26/09/2021	74550
AYP4A16	275650W000107224	27/09/2021	74550
AYT6108	275650B000095438	27/09/2021	74630
AYT7F63	275650W000107135	25/09/2021	74630
AYU9681	275650B000095431	26/09/2021	74550
AYU9681	275650W000107208	26/09/2021	74550
AZA7G95	275650B000095425	26/09/2021	74550
AZL9180	275650B000095474	27/09/2021	74710
AZM1J28	275650B000095232	24/09/2021	74630
AZX8314	275650B000095286	25/09/2021	74550
BAN9663	275650B000095298	25/09/2021	74550
BAV7653	275650W000107140	25/09/2021	74550
BBE1135	275650B000095385	26/09/2021	74630
BBJ2882	275650B000095427	26/09/2021	74550
BBN5I48	275650B000095264	25/09/2021	74550
BBO8C24	275650B000095258	25/09/2021	74550
BBP8201	275650B000095226	24/09/2021	74550
BBS8A12	275650D000075634	27/09/2021	74630
BBX6828	275650B000095446	27/09/2021	74550
BCB2A17	275650B000095421	26/09/2021	74630
BCF4F79	116100E009028176	02/10/2021	55680
BCI8922	275650B000095339	26/09/2021	74630
BCL4175	275650B000095459	27/09/2021	74630
BCO3224	275650B000095396	26/09/2021	74550
BCO3224	275650B000095394	26/09/2021	74550
BCQ2257	275650B000095483	27/09/2021	74550
BCR3307	275650D000075605	25/09/2021	74550
BCX4E37	116100E008852195	29/07/2021	60501
BDD0I92	275650B000095479	27/09/2021	74550

BDE5C59	275650W000107203	26/09/2021	74550
BDI7D75	275650D000075628	26/09/2021	74550
BDJ7878	275650W000107139	25/09/2021	74630
BDP3J92	275650D000075622	26/09/2021	74630
BDQ0A46	275650B000095352	26/09/2021	74550
BDQ8B25	275650W000107193	26/09/2021	74550
BDR2A88	275650W000107222	27/09/2021	74630
BDU2E38	275650B000095389	26/09/2021	74550
BDW3F23	275650W000107156	25/09/2021	74550
BDZ4D93	275650W000107221	27/09/2021	74550
BEB6J58	275650W000107231	27/09/2021	74550
BEG4D61	275650B000088339	22/06/2021	74550
BEM5J21	275650F000095757	24/09/2021	76332
BEQ3B24	275650D000075637	27/09/2021	74550
BET4H98	275650B000095342	26/09/2021	74550
BEU0J92	275650B000095357	26/09/2021	74630
BEU1H30	275650B000095460	27/09/2021	74550
BNG2630	275650W000107175	26/09/2021	74630
BXH7731	275650B000095344	26/09/2021	74630
BXH7731	275650B000095381	26/09/2021	74710
COH0306	275650B000095360	26/09/2021	74630
CVM4D65	275650B000095429	26/09/2021	74550
DCC6813	275650B000095248	25/09/2021	74630
DDB3945	275650W000107171	25/09/2021	74630
DDB3945	275650W000107214	27/09/2021	74550
DDX6001	275650D000075613	25/09/2021	74550
DHF8A49	275650B000095424	26/09/2021	74630
DRV7274	275650B000095297	25/09/2021	74630
DUE8F07	275650B000095322	26/09/2021	74550
DUG9J33	275650W000107205	26/09/2021	74550
DXM8H14	275650D000075633	26/09/2021	74630
DXT7C12	275650B000095310	25/09/2021	74550
EBF0H19	275650B000095408	26/09/2021	74550
EDM4325	116100E008717876	25/09/2021	65300
EGJ0H08	275650A000002258	25/09/2021	60503
EJL3B99	275650B000095390	26/09/2021	74550
ELW6979	275650B000095371	26/09/2021	74550
EME7I22	275650D000075636	27/09/2021	74550
EPT2749	275650B000095348	26/09/2021	74550
ERF9262	275650B000095282	25/09/2021	74550
ETN7498	275650B000095229	24/09/2021	74550
EUS0G13	275650D000075625	26/09/2021	74550
EYC2B58	275650B000095323	26/09/2021	74710
EYC2B58	275650B000095324	26/09/2021	74710
EZV5484	275650D000075614	25/09/2021	74550
FCR2G78	275650B000095410	26/09/2021	74630
FJS9H89	275650B000095329	26/09/2021	74550
FJS9H89	275650B000095317	25/09/2021	74550
FJS9H89	275650B000095328	26/09/2021	74550
FNU2A38	275650B000095379	26/09/2021	74710
FQA4177	275650D000075618	26/09/2021	74550
FQG4B71	275650D000075639	27/09/2021	74550
FXJ5A25	275650W000107229	27/09/2021	74550
GDJ3A45	275650D000075624	26/09/2021	74550
GHJ8550	275650D000075615	25/09/2021	74550
GMI8878	116100E009121492	05/08/2021	55680
HHR4J09	275650B000095234	24/09/2021	74550
HJE3851	275650B000095448	27/09/2021	74630
HLU1372	275650B000095436	27/09/2021	74710
HNI5D01	275650B000095302	25/09/2021	74630
HPC7E98	275650B000095304	25/09/2021	74710
HQK3B03	275650W000107150	25/09/2021	74550
HRA6845	275650W000107220	27/09/2021	74550
HVR1A55	275650B000095321	26/09/2021	74550
IGM4H05	116100E008717961	05/08/2021	58780
IHW3852	275650B000095327	26/09/2021	74550
IQE3H38	275650W000107170	25/09/2021	74550
ISZ3B71	275650B000095376	26/09/2021	74550
IXY1H13	275650B000095400	26/09/2021	74630
JBL0882	275650B000095361	26/09/2021	74630
JBS0I88	275650F000095243	24/09/2021	76331
JPH2775	275650B000095311	25/09/2021	74710
JPH2775	275650W000107163	25/09/2021	74630
JPH2775	275650B000095314	25/09/2021	74550
JSA9449	275650B000095440	27/09/2021	74550
JSK7112	275650B000095341	26/09/2021	74550
KYS7C03	275650B000095245	25/09/2021	74550
KYS7C03	275650B000095399	26/09/2021	74550
LNN7H16	275650B000095467	27/09/2021	74550
LZX0015	275650B000095266	25/09/2021	74550
MAN5740	275650B000095241	25/09/2021	74550
MAN5740	275650W000107134	25/09/2021	74550
MAX9B11	275650W000107173	26/09/2021	74630
MCN9J05	275650B000095313	25/09/2021	74550
MEP6910	275650B000095242	25/09/2021	74550
MES1E32	275650B000095395	26/09/2021	74630
MEY0564	275650B000095441	27/09/2021	74550
MFF2045	275650W000107230	27/09/2021	74550
MFQ4I29	275650B000095412	26/09/2021	74550

MHI9H17	116100E009327451	25/09/2021	54010
MHI9H17	275650B000095316	25/09/2021	74630
MIA8659	275650B000095300	25/09/2021	74550
MII7F08	275650W000107165	25/09/2021	74550
MIN6I93	275650W000107144	25/09/2021	74550
MIT9005	275650B000095407	26/09/2021	74630
MJE5004	275650B000095484	27/09/2021	74550
MKB0J63	275650B000095464	27/09/2021	74550
MKS7155	275650B000095320	26/09/2021	74630
MKU9879	275650D000075623	26/09/2021	74630
MKX1B22	275650B000095405	26/09/2021	74550
MLJ0443	275650B000095280	25/09/2021	74550
MLL9107	275650B000095292	25/09/2021	74550
MMM8D49	275650W000107138	25/09/2021	74630
MPD5329	275650B000095294	25/09/2021	74550
MWA2836	275650B000095443	27/09/2021	74550
NCG8997	275650B000095255	25/09/2021	74630
NKE2405	275650W000107162	25/09/2021	74550
NPK4H79	275650B000095343	26/09/2021	74550
OBO4G40	275650B000095238	24/09/2021	74550
PWA9785	275650B000095455	27/09/2021	74630
PYN9G53	275650B000095386	26/09/2021	74550
QCH0222	275650B000095359	26/09/2021	74630
QHN1A02	275650W000107136	25/09/2021	74550
QHN5886	275650B000095333	26/09/2021	74550
QHO0D21	275650B000095392	26/09/2021	74550
QHP8J22	275650B000095447	27/09/2021	74630
QHQ3G80	275650B000095299	25/09/2021	74550
QHS8053	275650B000095231	24/09/2021	74550
QIJ0A18	275650B000095330	26/09/2021	74550
QJN3566	275650B000095403	26/09/2021	74550
QJN6H42	275650B000095401	26/09/2021	74550
QOU5E12	275650B000095372	26/09/2021	74550
QPJ8A48	275650W000107133	25/09/2021	74630
QTM4C54	275650B000095375	26/09/2021	74550
QTO9990	275650B000095383	26/09/2021	74550
QUD3E77	275650B000095225	24/09/2021	74550
QUJ1161	275650B000095476	27/09/2021	74550
QXJ3289	275650W000107192	26/09/2021	74550
RAC4J53	275650B000095285	25/09/2021	74550
RAE3086	275650B000095284	25/09/2021	74550
RAH0425	275650B000095488	27/09/2021	74550
RAI6196	275650B000095468	27/09/2021	74550
RDX3E74	275650B000095423	26/09/2021	74550
RDZ3C07	275650D000075629	26/09/2021	74550
RDZ8C97	275650B000095368	26/09/2021	74550
RHB8A96	275650B000095288	25/09/2021	74550
RHD5F67	275650W000107223	27/09/2021	74550
RHD6D64	275650W000107218	27/09/2021	74630
RHJ2B52	275650B000095325	26/09/2021	74710
RKW9D93	275650B000095373	26/09/2021	74550
RKZ0F54	275650B000095369	26/09/2021	74550
RLE7E31	275650B000095230	24/09/2021	74550
RMS9B94	275650B000095259	25/09/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8A68	275650W000107147	25/09/2021	74550
AAP5998	275650W000107155	25/09/2021	74550
AFO3055	275650B000095453	27/09/2021	74550
AGL8209	275650B000095388	26/09/2021	74550
AHK4783	116100E009327453	25/09/2021	54100
AHP0A52	275650B000095272	25/09/2021	74550
AJM3122	275650B000095257	25/09/2021	74550
AKQ3E58	275650W000107228	27/09/2021	74550
AKY9825	275650B000095374	26/09/2021	74550
ALA7725	275650B000095442	27/09/2021	74550
ALK9102	275650B000095387	26/09/2021	74550
AMT6131	275650B000095437	27/09/2021	74550
ANC0C13	275650W000107152	25/09/2021	74550
ANQ1E89	275650B000095454	27/09/2021	74550
AOP4200	275650B000095267	25/09/2021	74550
APW5021	275650B000095416	26/09/2021	74550
AQK1C81	275650W000107168	25/09/2021	74550
ARF4H23	275650B000095293	25/09/2021	74550
ARF9388	275650B000095263	25/09/2021	74550
ARK7D83	275650W000107194	26/09/2021	74550
ARM8464	275650B000095377	26/09/2021	74550
ARR0J56	275650B000095326	26/09/2021	74550
ARW0926	275650B000095354	26/09/2021	74550
ASB4F66	275650B000095289	25/09/2021	74550
ASE5716	275650W000107201	26/09/2021	74550
ATB8B10	275650B000095489	27/09/2021	74550
ATD5290	275650B000095444	27/09/2021	74550
ATU4386	275650B000095278	25/09/2021	74550
AUF1937	275650B000095303	25/09/2021	74550
AUR8534	275650B000095340	26/09/2021	74550
AUT3377	275650B000095353	26/09/2021	74550

AVG0997	275650B000095309	25/09/2021	74550
AVV6699	275650W000107200	26/09/2021	74550
AVZ0H26	275650W000107187	26/09/2021	74550
AXD9360	275650B000095318	25/09/2021	74550
AXE9916	275650D000075631	26/09/2021	74550
AXL6913	275650B000095355	26/09/2021	74550
AXP3A32	275650B000095265	25/09/2021	74550
AXP7258	275650B000095252	25/09/2021	74550
AXY0923	275650W000107213	27/09/2021	74550
AXZ4531	275650B000095301	25/09/2021	74550
AYJ5867	275650B000095456	27/09/2021	74550
AYM3B57	275650W000107210	27/09/2021	74550
AYM7639	275650B000095471	27/09/2021	74550
AYR9487	275650B000095378	26/09/2021	74550
AYV7614	275650B000095228	24/09/2021	74550
AYV8800	275650B000095419	26/09/2021	74550
AZH4861	275650B000095295	25/09/2021	74550
AZI0B07	275650B000095450	27/09/2021	74550
AZN3J67	275650B000095275	25/09/2021	74550
AZW2J53	275650B000095415	26/09/2021	74550
BAD0918	275650W000107182	26/09/2021	74550
BAE0G46	275650D000075608	25/09/2021	74550
BAG8036	275650D000075616	25/09/2021	74550
BAK9J25	275650D000075620	26/09/2021	74550
BAX4E98	275650B000095261	25/09/2021	74550
BBN3520	275650W000107184	26/09/2021	74550
BBO5D56	275650W000107164	25/09/2021	74550
BCI8922	275650B000095346	26/09/2021	74550
BCQ5856	275650B000095458	27/09/2021	74550
BCZ1202	275650B000095478	27/09/2021	74550
BDK4I89	275650D000075627	26/09/2021	74550
BDW8D55	275650B000095485	27/09/2021	74550
BEA1841	275650W000107185	26/09/2021	74550
BEA5G39	275650B000095398	26/09/2021	74550
BED7E40	275650D000075626	26/09/2021	74550
BEN5F73	275650W000107199	26/09/2021	74550
CLS1008	275650W000107172	25/09/2021	74550
COG7356	275650B000095251	25/09/2021	74550
CPR3994	275650D000075609	25/09/2021	74550
CYH5783	275650B000095268	25/09/2021	74550
CYQ2772	275650B000095351	26/09/2021	74550
DWP9475	275650B000095487	27/09/2021	74550
DZB0C95	275650W000107206	26/09/2021	74550
EMG9534	275650B000095335	26/09/2021	74550
ETA2B11	275650B000095331	26/09/2021	74550
ETM6I77	275650W000107211	27/09/2021	74550
EZO3183	275650D000075630	26/09/2021	74550
FSB1J82	275650W000107145	25/09/2021	74550
FTU3878	275650B000095422	26/09/2021	74550
HTJ3A02	275650B000095470	27/09/2021	74550
IDQ4J70	275650B000095246	25/09/2021	74550
IJD6342	275650B000095482	27/09/2021	74550
INZ4989	275650B000095306	25/09/2021	74550
IRC1G82	275650B000095417	26/09/2021	74550
IRV9273	275650D000075612	25/09/2021	74550
ISC1I24	275650B000095260	25/09/2021	74550
JCP0530	275650B000095433	27/09/2021	74550
LCD1031	275650B000095365	26/09/2021	74550
MAC9248	275650B000095451	27/09/2021	74550
MAM3F90	275650W000107166	25/09/2021	74550
MAV6001	275650B000095350	26/09/2021	74550
MBO8D36	275650B000095435	27/09/2021	74550
MBR0A76	275650D000075638	27/09/2021	74550
MBZ9226	275650B000095287	25/09/2021	74550
MCF9845	275650W000107225	27/09/2021	74550
MDP1704	275650B000095332	26/09/2021	74550
MEI8D19	275650W000107149	25/09/2021	74550
MFF9804	275650B000095249	25/09/2021	74550
MHE3B43	275650B000095244	25/09/2021	74550
MHK8A27	275650B000095486	27/09/2021	74550
MIH1I10	275650W000107183	26/09/2021	74550
MIY3225	275650B000095277	25/09/2021	74550
MJW8E51	275650B000095370	26/09/2021	74550
MKO7H54	275650B000095397	26/09/2021	74550
MXE3609	275650W000107181	26/09/2021	74550
NHL2474	275650W000107188	26/09/2021	74550
NJU4E92	275650B000095356	26/09/2021	74550
NYB6D68	275650B000095481	27/09/2021	74550
PIO0F27	275650B000095227	24/09/2021	74550
PWE7I53	275650B000095290	25/09/2021	74550
QAO0E02	275650D000075621	26/09/2021	74550
QHA8C30	275650W000107178	26/09/2021	74550
QHO8A18	275650B000095445	27/09/2021	74550
QJF0952	275650W000107146	25/09/2021	74550
QQK8B30	275650B000095406	26/09/2021	74550
RKY3B73	275650D000075632	26/09/2021	74550
RNS1F77	275650B000095281	25/09/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:810B533F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para tendas e pavilhão, grades de barricada e isolamento, palco, painel de led, treliças, camarins, arquibancadas, ventiladores, climatizadores, banheiros químicos, geradores e transformador de energia, pontos de luz cênica em LED, piso em deck e fechamento em ráfia, para viabilizar a realização da EXPOBEL 2022, que acontecerá entre os dias 05/03/2022 e 13/03/2022, nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 4.863, de 24/11/2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 19/2022 com vigência de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 164/2022
EMPRESA DETENTORA: BANXAP – BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
CNPJ Nº 07.341.479/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	79542	Locação de banheiros químicos modelo STANDART (com equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno, com medidas mínimas de 2,2 m de altura 1,1 m de comprimento e 1,1 m de largura, contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação para masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022.	SERV	6,00	1.679,00

ATA SRP Nº 165/2022
EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME
CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	18	79545	Locação de pontos de luz cênica em LED. Será utilizado pela arena tecnológica e deverão ser instalados conforme determinação da mesma. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. Será utilizado pela arena tech. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	UN	30,00	79,00

ATA SRP Nº 166/2022
EMPRESA DETENTORA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 21.061.770/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	21	79548	Locação de 01 (um) Transformador (reserva) 112,5 KVA- 13,8 KV/220-127V com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo com instalação, manutenção e retirada do equipamento. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	UN	1,00	3.000,00

ATA SRP Nº 167/2022
EMPRESA DETENTORA: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
CNPJ Nº 13.911.596/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	79531	Locação de palco externo tipo 02 (duas) águas, contemplando aterramento de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) vigentes. Descrição: Cobertura de 18 m de frente (boca de cena) x 18,4m de profundidade, (da frente ao fundo do palco) considerando fechamento em lona para garantia da não infiltração de água no palco, piso de 18 m de frente (boca de cena) x 14 de profundidade (da frente ao fundo do palco que é a escada), escada de acesso do térreo ao palco a executar e outra do palco a executar até o palco existente sendo que para o mesmo precisa ser considerado mais 2,10 m no comprimento total considerando o espaço restante lateral em vão livre com grades seguindo a legislação do corpo de bombeiros do estado do Paraná, 9 m de pé direito (do piso do palco até as treliças do teto) e altura do palco de 1,8 m de altura (do chão aonde for montado até o piso do palco), piso tablado naval 22mm, fixado em perfil tipo U em aço através de parafuso alto brocante. Testeira em alumínio Q30 para frente do palco medindo 1x18m. A capacidade do palco deve oferecer estrutura para suportar no mínimo 4000 KG de equipamentos de som, iluminação e cenário. Contemplara ainda: 02 beck stage para serviço nas medidas 06x04m em alumínio, coberta, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia, case entre outros equipamentos, os mesmos deverá ter capacidade para suportar no mínimo 3000 kg cada. 01 House mix, instalada a uma distância aproximada de 15m a 40m de frente do palco, centralizada entre os pas, montada em alumínio q30 na medida de 04x04m cada piso. Sendo em dois andares. 04 torres de fly (asas de pa) em alumínio q30, em 4 faces medindo 2x2x9 (largura, comprimento e altura) alumínio interligados com cubos e parafusos de alta resistência.	SERV	1,00	23.480,00

			02 torres estruturada em alumínio q30, em 4 faces medindo 2x4x9 (largura, comprimento, altura) para suporte de painel de led. Estrutura conectada com cubos e parafusos de alta resistência. Juntamente com 100m de grades de contenção, 100m de fechamento metálico. Altura mínima de 2m. 4 escadas com corrimão para acesso ao palco. Corrimão em todos os locais de vão livre do palco. No entorno de toda estrutura deverá contemplar tapadeiras, com exceção das beck stage que deverá estar fechada com lona branca. A empresa vencedora deverá elaborar e executar na íntegra o projeto de prevenção e combate a Incêndio e Pânico, realizar o trâmite junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, com 48 horas de antecedência do início do evento, o projeto de prevenção e combate a Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do estado do Paraná com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico. Apresentar laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica de SPDA pelo responsável técnico elaborador e executor do mesmo, sendo ele devidamente registrado no seu órgão. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de toda estrutura metálica, cobertura, tablado e escada executados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o material, instalação, segurança e estabilidade da mesma sendo que deve seguir como critério as NBR's Vigentes pertinentes ao objeto da licitação. O serviço deverá ser executado conforme as normativas citadas no projeto em anexo. Deverá ser instalado conforme determinação da organização do evento, até o dia 02 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. *A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados no item 9.1 do Anexo I do Edital. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.			

ATA SRP Nº 168/2022
EMPRESA DETENTORA: LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	79546	Locação de piso em deck tablado totalizando 87m2. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. Será utilizado pela arena tech. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	M2	87,00	60,00
001	20	79547	Locação de 60 metros lineares de fechamento em Ráfia para lateral de tenda e acabamento nos pés Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. Será utilizado pela arena tech. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	980,00

ATA SRP Nº 169/2022
EMPRESA DETENTORA: MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	79525	Locação de tenda pirâmide medindo 10 x 10m², com pés direitos de 3m de comprimento com alongador para até 3,5m, com altura central de até 5,5m, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica antichamas com calhas para escoamento de água. Unidades serão utilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico: Arena Tech. A empresa deverá se responsabilizar por: -Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira sob responsabilidade do fornecedor. -Despesas de montagem, manutenção, desmontagem e logística de pessoal, transporte e logística; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	2,00	2.788,00
001	2	79529	Locação de grades barricadas Dimensões: Tela de Proteção: 1,20 x 1 m (altura x largura) Base: 1 x 1,26 m (largura x comprimento) antiderrapante da base: 0,700 x 1,00m antiderrapante da base do degrau: 0,330 x 0,500m. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. Deverá ser instalado conforme NPT do corpo de bombeiros. Estão inclusos no orçamento todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	M	200,00	170,00
001	5	79532	Contratação para prestação de serviços de locação e instalação de painel de Led outdoor, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - 02 Painéis de Led outdoor sendo instalados um em cada lateral do palco principal totalizando a medida de 5x3 metros (cada painel) em resolução mínima p5mm ou superior, com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Incluídos no custo as despesas com transporte e Instalação dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	20.999,00
001	7	79534	Locação de treliças em alumínio q30 linha pesada com sapata, cubo e cintas para fixação, para utilização na fixação de banners incluídos no custo as despesas com transporte manutenção e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	M	400,00	36,00
001	8	79535	Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e Locação de camarim no tamanho de 5m x 5m coberto e - Ar condicionado 9BTU modelo split, instalado. - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesas - 8 cadeiras Inclusas as despesas com transporte e instalação dos materiais. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	2,00	14.399,00
001	9	79536	Pavilhão auto portante medindo 20x40m de vão livre (800m2) em alumínio Q-30 e Q-50 tipo 2 aguas com talhas para elevação, pé direito de 5m cobertura em lona branca vinílica anti-chamas, cintas e catracas para fixação com ponteiras (tipo ponta de eixo) de pé em pé, container de segurança contra peso 1000lts de agua com cinta e catraca. Cobertura travada através de mão francesa em alumínio. Mais uma aba de extensão de cobertura medido 05x20m na mesma extensão da cobertura Incluso, transporte, montagem, desmontagem, logística, projeto, RT . Será utilizado para cobertura da pista de julgamento, solicitado pela secretaria de agricultura	SERV	1,00	28.250,00

			Deverá ser instalado conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022 A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.			
001	10	79537	Locação de estrutura metálica de arquibancada linear com 03 degraus: totalizando 65 metros, sendo 2 blocos de 20 metros e 1 bloco de 15 metros. Cada degrau deverá apresentar altura máxima de 30 cm, tendo como altura máxima do solo 60 cm. Distribuídos conforme projeto em anexo. Incluso: Transporte de ida e volta; Montagem e desmontagem dos equipamentos com o uso dos devidos EPI's; - Supervisão técnica; Estruturas sem vestígios de deterioração por ferrugem e outras intempéries; - Aterramento Elétrico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas, com empresas registradas no CREA/CAU/CFT -PR . A empresa deverá apresentar todas as certidões que a capacitem a estar realizando o serviço e, ainda estar em adequação com as exigências do Corpo de Bombeiros, colocação de placas indicativas, luzes de emergência e extintores de incêndio na estrutura da arena e demais laudos de segurança necessários em conformidade com as leis. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	20.879,00
001	11	79538	Locação de Ventiladores com as seguintes características mínimas: Vazão 48.000m³/h, fabricado com aço galvanizado, hélice em alumínio, bomba aspersora de água, flecha de ar de longo alcance, motor de alta eficiência energética. Informações técnicas para referência: Consumo elétrico 1.2kw/h, motor 1.5cv/220v Observações: - A licitante deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Será instalado e utilizado no pavilhão para os pequenos animais. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	10,00	1.997,00
001	12	79539	Locação de climatizadores de ar com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entra a grelha e as hélices. Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2 kv/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico. Os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022, durante a realização da 30ª EXPOBEL no Centro de Eventos de Francisco Beltrão, bem como no pavilhão de pequenos animais e pavilhão do mercado do produtor no Parque de Exposições Jaime Canet Junior. Observações: - A CONTRATADA deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; - Deverão integrar o custo os valores referentes ao frete, estadia, mão de obra para instalação e alimentação; - Os produtos deverão ser entregues totalmente limpos, higienizados e instalados. 02 unidades para o DEBETRAN 08 unidades para a agricultura – pequenos animais. 06 unidades para SENDETEC 06 unidades para o centro de eventos. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	25,00	2.889,00
001	13	79540	Locação de banheiros constituído em plataforma móvel podendo ser carreta para uso mínimo de 13 pessoas simultaneamente. Os banheiros deverão conter: papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, produtos de limpeza e duas pessoas para cuidar da limpeza, higienização e reposição de materiais. Para o funcionamento das carretas, é necessário de luz, água com pressão e esgoto, isso fica por conta da contratante. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização do evento conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022.	SERV	1,00	24.589,00
001	14	79541	Locação de banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais) com equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,4 m de altura 1,6 m de largura e 1,6 m de comprimento contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. Deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022.	SERV	4,00	2.535,00
001	17	79544	Locação de Geradores de Energia para utilização no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo: - Gerador de energia 260kva silenciado, com cabeamento para ligação, instalado no local do evento e abastecido para funcionar no mínimo por 10 horas. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	25.000,00

ATA SRP Nº 170/2022
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI
CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	79530	Locação de grades de isolamento de palco e área para cadeirantes em material galvanizado, com medidas mínimas de 2(dois) metros de comprimento x 1,10(um e dez) de altura com cantos arredondados. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade. Estão inclusos no orçamento todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. -A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestado.	M	200,00	16,50
001	6	79533	Contratação para prestação de serviços de locação e instalação de painel de Led outdoor, sendo os equipamentos mínimos exigidos – dois painéis de Led outdoor com estrutura para fixação (treliças) totalizando a medida de 5x3 metros (cada painel) em resolução mínima p5mm ou superior com processador de vídeo compatível para notebook. Incluídos no custo as despesas com transporte, Instalação e manutenção dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	23.765,00
001	16	79543	Locação de 02 (dois) geradores de energia, sendo: 01 - Gerador de Energia para utilização no palco, incluindo: - Gerador de energia 260kva silenciado, com cabeamento para ligação, instalado no local do evento e abastecido para funcionar no mínimo por 14 horas. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos; e 01 - Gerador de Energia para utilização no palco, em modo "Stand by" com possibilidade de uso, incluindo: Gerador de energia 180kva silenciado, com cabeamento para ligação, instalado no local do evento e abastecido para funcionar no mínimo por 10 horas (se necessário). Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento, até o dia 03 de março de 2022 e permanecer até as 24h00min do dia 13 de março de 2022. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	SERV	1,00	43.650,00

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6B1EA440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 322/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 2 e 6 (Códigos 76152 e 76156) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 021/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	76152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	Hora	260,50	302,66
6	76156	EXECUÇAO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 (DEZESSEIS)TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇAO ACIMA DE 2010.	Hora	209,50	244,13
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 83.342,24					

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C76BC378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 675/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 57 (Cód. 28867) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 008/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
57	28867	PNEU NOVO 235/75 R15	UN	548,00	578,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 120,00					

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CA0D58DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **outro CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021.
OBJETO: Prestação de médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3979/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	76166	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.920,00	102,70	197.184,00

2	76167	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	768,00	129,00	99.072,00
3	76168	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo cais.	Hora	240,00	146,50	35.160,00

Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 331.416,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1FE8D5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARANGON & FIORO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021.
OBJETO: Prestação de médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3980/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de março de 2023, conforme abaixo especificado:
O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6(seis) meses.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
4	76169	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.304,00	102,70	236.620,80
5	76170	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	129,00	148.608,00
6	76171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo cais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 469.612,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:06E59385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 18 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8E9B1C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 728/2021 – Tomada de preços nº 13/2021.
OBJETO: Execução de uma passarela de pedestres com área de 50,40m2, para acesso à Gruta de Nossa Senhora de Lurdes, sobre o lote rural nº 45-C, da Gleba 26-FB, no Distrito de Jacutinga, Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta no valor de R$32.673,16 ao contrato, sendo que o valor total atualizado do contrato é de R$ 174.038,47 conforme o contido no Processo Administrativo nº 485/2022.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Financeira					
				Licitado	Á executar	Extras / Termo Aditivo	Licitado	Á executar	Extras / Termo Aditivo
1	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA GRUTA NOSSA SENHORA DE LURDES - JACUTINGA								
	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1.0.1.	PLACA DE OBRA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	454,71	2,50	2,50	-	1.136,78	1.136,78	-
1.1.1.0.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	63,10	59,60	69,61	10,01	3.760,76	4.392,39	631,63
1.1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
1.1.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	88,57	6,00	7,00	1,00	531,42	619,99	88,57
1.1.2.0.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	53,70	4,20	5,00	0,80	225,54	268,50	42,96
1.1.3.	INFRA-ESTRUTURA								
1.1.3.1.	ESTACA								
1.1.3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	91,34	30,00	36,00	6,00	2.740,20	3.288,24	548,04
1.1.3.2.	BLOCO DE CORROAMENTO EM CONCRETO ARMADO								
1.1.3.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	99,31	11,00	12,20	1,20	1.092,41	1.211,58	119,17
1.1.3.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,80	100,35	120,42	20,07	2.187,63	2.625,16	437,53
1.1.3.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	517,61	1,80	2,16	0,36	931,70	1.118,04	186,34
1.1.4.	SUPRERESTRUTURA	-	-	-					
1.1.4.1.	PILAR EM CONCRETO ARMADO	-	-	-					
1.1.4.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	63,42	39,20	44,92	5,72	2.486,06	2.848,83	362,77
1.1.4.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,08	120,95	151,19	30,24	2.186,78	2.733,47	546,69
1.1.4.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,19	67,00	83,75	16,75	1.419,73	1.774,66	354,93
1.1.4.1.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	512,82	3,92	4,23	0,31	2.010,25	2.169,23	158,98
1.1.4.2.	VIGA EM CONCRETO ARMADO								
1.1.4.2.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	127,03	55,50	57,29	1,79	7.050,17	7.276,91	226,74
1.1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,08	234,25	237,01	2,76	4.235,24	4.285,14	49,90
1.1.4.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,19	106,65	110,06	3,41	2.259,91	2.332,17	72,26
1.1.4.2.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	509,72	2,92	3,03	0,11	1.488,38	1.544,45	56,07
1.1.5.	LAJE	-	-	-					
1.1.5.0.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	192,67	46,85	47,96	1,11	9.026,59	9.240,45	213,86
1.1.6.	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-					
1.1.6.0.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,99	50,40	69,61	19,21	2.620,30	3.619,02	998,72
1.1.7.	GUARDA CORPO								
1.1.7.0.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,20M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	814,10	56,00	73,31	17,31	45.589,60	59.681,67	14.092,07
1.1.8.	SERVIÇOS FINAIS	-	-	-					
1.1.8.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2,02	50,40	69,61	19,21	101,81	140,61	38,80
1.2.	DECK	-	-	-					
1.2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-					
1.2.1.0.1.	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO DE MADEIRA EXISTENTE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, CONFORME PROJETO.	M2	2,86	14,85	14,85	-	42,47	42,47	-
1.2.1.0.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	63,10	27,75	123,53	95,78	1.751,03	7.794,74	6.043,71

1.2.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	-	-					
1.2.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	88,57	4,40	4,40	-	389,71	389,71	-
1.2.2.0.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	53,70	3,70	42,44	38,74	198,69	2.279,03	2.080,34
1.2.3.	INFRA-ESTRUTURA	-	-	-					
1.2.3.1.	ESTACA	-	-	-					
1.2.3.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	91,34	26,40	26,40	-	2.411,38	2.411,38	-
1.2.4.	BLOCO DE CORROAMENTO EM CONCRETO ARMADO	-	-	-					
1.2.4.0.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	99,31	7,05	7,05	-	700,14	700,14	-
1.2.4.0.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,08	42,45	42,45	-	979,75	979,75	-
1.2.4.0.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	517,61	0,70	0,70	-	362,33	362,33	-
1.2.5.	SUPRERESTRUTURA	-	-	-					
1.2.5.1.	PILAR EM CONCRETO ARMADO	-	-	-					
1.2.5.1.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	63,42	23,75	23,75	-	1.506,23	1.506,23	-
1.2.5.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,08	97,75	97,75	-	1.767,32	1.767,32	-
1.2.5.1.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,19	40,70	40,70	-	862,43	862,43	-
1.2.5.1.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	512,82	0,89	0,89	-	456,41	456,41	-
1.2.6.	VIGA EM CONCRETO ARMADO	-	-	-					
1.2.6.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	127,03	40,40	40,40	-	5.132,01	5.132,01	-
1.2.6.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,08	172,70	172,70	-	3.122,42	3.122,42	-
1.2.6.0.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,19	79,95	79,95	-	1.694,14	1.694,14	-
1.2.6.0.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	509,72	2,05	2,05	-	1.044,93	1.044,93	-
1.2.7.	LAJE	-	-	-					
1.2.7.0.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	192,67	34,90	38,65	3,75	6.724,18	7.446,70	722,52
1.2.8.	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-					
1.2.8.0.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,99	38,35	123,53	85,18	1.993,82	6.422,32	4.428,50
1.2.9.	GUARDA CORPO	-	-	-					
1.2.9.0.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	746,27	22,87	22,87	-	17.067,19	17.067,19	-
1.2.10.	SERVIÇOS FINAIS	-	-	-					
1.2.10.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2,02	38,35	123,53	85,18	77,47	249,53	172,06
	TOTAL						**141.365,31**	**174.038,47**	**32.673,16**

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C6F4A78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de shows musicais de valores artísticos do Município, para apresentações durante a realização da EXPOBEL 2022, nos dias 07 e 08 de março de 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público homologação do processo em epígrafe:

Item nº	Contratados:	Valor total R$
01	ADAIR CARLOS MACHADO	1.257,69
02	BRAZ DELSO CLUZENI	1.257,69
03	CÉLIO ROBERTO EYNG	1.257,69

04	CLEBER RAFAEL AGUIAR	1.257,69
05	FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	1.257,69
06	HELOÍSA RAFAELA BRANCALIONE	1.257,69
07	JOÃO GRATIERI JÚNIOR	1.257,69
08	JOACIR ANTONIOLLI JÚNIOR	1.257,69
09	JOSIAS DA SILVA TONELLO	1.257,69
10	JOSIAS DA SILVA TONELLO	1.257,69
11	LUAN DE OLIVEIRA	1.257,69
12	LUCIANE PONTEL	1.257,69
13	MÁRCIA DALAZEM	1.257,69
14	MATHEUS VELLOZO BERTTIM	1.257,69
15	SANTINA LUIZA TREVIZAN RISSO	1.257,69
16	WELLINGTON BRIAN CASALI DE LARA	1.257,69
17	GABRIEL SOSTER SANZOVO	1.257,69
18	ANA MARIA LUNARDI GERBER	1.257,69
19	MICHELE CRISTINA DA SILVEIRA DUTRA	1.257,69
20	MICHELE CRISTINA DA SILVEIRA DUTRA	1.257,69
21	JACKSON JÚNIOR IACZNSKI	1.257,69
22	EDICLÉIA DA SILVA	1.257,69
23	FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN	1.257,69
24	ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DE VIOLA CAIPIRA	1.257,69
25	ADRIANA GRAZIELE TESTA SOLIGO	1.257,69
26	SUE DAMARIS ELVAS DANTAS	1.257,69

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 15/2022: R$ 32.699,94 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EECDE704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE AUDIO e VÍDIO; COMUNICAÇÃO e UTENSILIOS DOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: PAPIROS MOVEIS E ELETRO – EIRELI (25.325.301/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	MICROFONE DINÂMICO PADRÃO POLAR - Cardióide, resposta de frequência mínima: 80 Hz 12 kHz, sensibilidade mínima de 1.8 mv/Pa, impedância mínima: 500 Ohms, chave seletora on/off, conexão: XLR banhado a ouro (no microfone), acompanha cachimbo, case e cabo (3,5 metros). Garantia mínima de 12 meses, padrão polar.	01	Und	SAMSON	387,40	387,40
05	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA - Capacidade mínima de 5 litros, Cabo de energia removível, Desligamento automático, Painel Digital; Suporte de cozimento à vapor; com Timer; Aviso Sonoro na tampa; Controle de pressão; Termostato; Travamento da tampa; mínimo de 3 níveis de pressão. Dimensões mínimas (AxLxP) 31x30x32 cm, Tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses	01	Und	ELETROLUX	576,20	576,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 963,60

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
01	ESPELHO ALTURA 170CM x LARGURA 139CM. Espessura mínima 3mm, moldura em madeira, mínimo 1cm de altura pôr 2cm de largura.
03	MESA DE GRANITO CONTENDO 6 CADEIRAS Cor a escolher; Estrutura: Pés de Granito com Barra Central de Aço Reforçado Acabamento: Granito Tampo: Granito Boreal Formato: Retangular Acabamento: Cadeiras Tubo de Aço. Revestimento Assento Cadeiras: Tecido Korino Dimensões da Mesa: deve medir no mínimo 180,0 cm x 80 cm; Altura mínima da Mesa 75,0 cm Largura mínima da Cadeira: 38,0 cm Altura mínima da Cadeira105,0 cm, Profundidade mínima da Cadeira: 41,0 cm
07	POLTRONA DECORATIVA GIRATÓRIA - Fabricada com estrutura em madeira pinus e eucalipto, base cromada, estofamento em espuma densidade mínima 28D e revestimento em veludo acquavelvet, base giratória estrela som sapatas, cor a escolher, dimensões mínimas: 82 cm x 75 cm, 78 cm.

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
02	KIT ESTÚDIO FOTOGRÁFICO - Conteúdo mínimo do kit: 2 Flashes K150 capacidade 150w (220V) 2 Tripés de iluminação com altura de 2M 2 Sombrinhas 80 Cm 1 Kit Rádio auto flash remoto 4 canais (1 transmissor e 1 receptor) 1 Receptor para Radio Auto Flash Remoto 1 Bolsa VOLTAGEM: 110V com kit de iluminação para estúdios que consiste de 2 flashes cada um com capacidade mínima de 150 Watts, oferecendo iluminação de alta qualidade. Mínimo de 2 tripés de iluminação que pode chegar até 2 metros de altura, trava regulável na altura desejada, deve possuir no mínimo 2 sombrinhas. Flash K150 Com capacidade mínima de150 Watts de potência com controle de capacidade, tempo de reciclagem de 0,5 - 3 segundos, lâmpada modeladora: 50ws / 75ws, Controle de potência: contínuo, Tempo de reciclagem: 0.5 ~ 3s, Modulo de disparo: cabo sincronismo, controle de luz, botão teste, Número guia: 39, Suporte do fusível: externo de 5ª, Botão liga / desliga, Ajuste de potência, Receptor do controle remoto, Indicador de carga: led, Botão liga/desliga da lâmpada auxiliar, Trava externa. Radio Auto Flash Remoto 4 canais: Material: Plástico com detalhes em metal, Tamanho mínimo do transmissor: 60 x 42 x 33 mm, alimentação do transmissor: 1 pilha A23 12V (normalmente utilizada em controles de portão de garagem). Tamanho mínimo do receptor: 85 x 54 x 26 mm. Alimentação do receptor: 2 pilhas AAA (palito). Comprimento do

	cabo de sincronismo: 30 cm. Distância máxima de funcionamento: 30 metros em área aberta. Quantidade de canais: 4. Velocidade de sincronização: 1/200 s. Frequência de operação: 433 MHz. Acompanha pilhas Tripé de Iluminação 2M Construído em alumínio de alta capacidade que pode suportar até 2 Kg de peso. Com altura máxima de 2 metros sendo ideal para Estúdio fotográfico. Sombrinhas: Construído em hastes de metais com uma cobertura em tecido. Garantia mínima de 12 meses.
06	TRIPÉ PARA CÂMERA DIGITAL. Ultracompacto. Acompanhar bolsa, Cabeça c/3 movimentos, plataforma c/giro de 360 graus, plataforma c/movimentação de 90º na vertical, Pés de borracha e adaptável a qualquer tipo de terreno. 5 Estágios de abertura de pernas do tripé, angulo de perna: 21º, controle de altura da coluna central ultra rápido, Diâmetro do tubo coluna central mínimo de 220 mm, altura máxima de 1550 mm, Altura máxima com a coluna central abaixada: 1340 mm, altura mínima 450 mm, deve suportar no mínimo 1,5 Kg. Possuir apoio de mão antiderrapante e engate rápido.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7267BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para contratação de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: DELAPORTE PROTESES LTDA (79.476.172/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica, termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.013-7	120	Und	DELAPORTE	150,00	18.000,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) Confeccionada em estrutura acrílica termo polimerizada c/dentes tipo vip ou superior. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.012-9	120	Und	DELAPORTE	150,00	18.000,00
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (SUPERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo cobalto (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompatíveis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.010-2	120	Und	DELAPORTE	150,00	18.000,00
04	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVÉL (INFERIOR) Confeccionada em estrutura metálica de cromo (CoCr) com ou sem barra palatina, dentes tipo vip ou superior e acrílico termo polimerizado. Características mínima do dente: resina acrílica de alta resistência mecânica, química e à abrasão, sistema de rede polimérica interpenetrada, estabilidade de cores, fluorescência natural, ausência total de bolhas e porosidade, produzido c/pigmentos biocompativeis, dupla prensagem. SUS 07.01.07.009-9	120	Und	DELAPORTE	150,00	18.000,00
05	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES fixas/adesivas, por elemento. SUS 07.01.07.014-5 Próteses convencionais ou adesivas, confeccionada em resina, dentes de acrílico e moldagem feita em cera e algenato.	120	Und	DELAPORTE	150,00	18.000,00
06	CONSERTO SIMPLES DE PRÓTESES DENTÁRIAS acrílicas e de poliamida superiores e inferiores.	150	Und	DELAPORTE	73,00	10.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 100.950,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5593EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DFC 2021

Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	110.110.749,88	95.931.526,11

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.284.399,33	13.867.617,40
Receita de Contribuições	4.528.288,13	4.410.270,73
Receita Patrimonial	31.702,60	27.899,51
Receita Agropecuária	4.786,51	6.273,50
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.453,70	64.359,44
Remuneração das Disponibilidades	794.309,45	69.099,90
Transferências recebidas	85.809.589,65	77.107.128,43
Intergovernamentais	71.470.915,28	65.031.003,42
da União	44.423.647,03	43.266.051,16
dos Estados e Distrito Federal	27.047.268,25	21.764.952,26
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.338.674,37	12.076.125,01
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.489.004,93	378.877,20
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	97.215,58	0,00
DESEMBOLSOS	93.717.535,49	78.683.719,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	75.643.279,30	63.709.693,09
Administração	7.397.748,20	6.662.518,61
Agricultura	1.711.281,63	1.519.640,86
Assistência Social	1.836.853,20	1.362.829,48
Comércio e Serviços	932,66	628,18
Cultura	1.190.379,11	543.786,26
Desporto e Lazer	1.258.412,65	930.035,28
Educação	16.930.643,73	15.892.585,23
Encargos Especiais	1.325.200,14	1.156.159,32
Gestão Ambiental	1.495.630,44	1.223.342,92
Indústria	866.458,87	429.016,55
Judiciária	504.882,85	452.958,49
Saúde	33.917.389,45	27.038.141,81
Segurança Pública	399.694,54	385.620,09
Transporte	704.141,94	744.699,84
Urbanismo	6.103.629,89	5.367.730,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	891.252,75	480.009,22
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	891.252,75	480.009,22
TRANSFERÊNCIAS	1.962.006,89	1.072.921,16
Outras Transferências Concedidas	1.962.006,89	1.072.921,16
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	15.220.996,55	13.421.096,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	16.393.214,39	17.247.806,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	323.400,00	0,00
Alienação de Bens	323.400,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.989.970,35	2.859.897,44
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.989.970,35	2.859.897,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-6.666.570,35	-2.859.897,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.905.798,99	66.002,71
Operações de Créditos	1.905.798,99	66.002,71
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.361.217,67	3.203.121,23
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	510.162,48
Outros Desembolsos de Financiamentos	4.361.217,67	2.692.958,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-2.455.418,68	-3.137.118,52
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.271.225,36	11.250.790,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	21.794.434,52	10.543.644,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	29.065.659,88	21.794.434,52

GOIOERE, 22/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F23AC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DVP 2021

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2021	
Administração Direta	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	128.872.512,72	121.800.661,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.668.168,63	27.647.725,43

IMPOSTOS	15.201.390,92	20.532.254,44
TAXAS	3.390.559,57	5.842.739,35
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	76.218,14	1.272.731,64
CONTRIBUIÇÕES	4.475.207,68	4.691.112,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.691.112,34
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	4.475.207,68	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	88.363,00	96.701,59
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	88.363,00	96.701,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	12.090.589,88	973.277,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.000.227,49	904.130,62
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	10.296.051,31	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	47,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	794.309,45	69.099,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	86.873.685,02	78.270.637,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.064.097,00	1.163.509,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	85.809.588,02	77.107.128,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	970.283,57	152,76
GANHOS COM ALIENAÇÃO	323.400,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	646.883,57	152,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.706.214,94	10.121.054,04
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	4.278.911,61	4.777.094,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.427.303,33	5.343.959,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	115.557.397,46	99.116.402,52
PESSOAL E ENCARGOS	51.033.640,81	46.965.132,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	31.612.998,79	29.896.785,98
ENCARGOS PATRONAIS	10.042.632,44	8.717.383,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	9.378.009,58	8.350.963,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	54.334,40	61.361,29
PENSÕES	54.334,40	61.361,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	41.951.020,34	34.953.218,59
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.075.217,84	5.370.269,41

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	115.557.397,46	99.116.402,52
SERVIÇOS	24.428.410,35	20.152.689,80
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.447.392,15	9.430.259,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.627.388,17	1.184.914,65
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.147.090,80	692.414,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA	88.162,99	492.499,97
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	392.134,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.728.586,00	7.421.846,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.105.000,00	4.128.900,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.623.586,00	3.292.946,81
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	159.000,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	159.000,00
TRIBUTÁRIAS	366,11	754,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	366,11	29,95
CONTRIBUIÇÕES	0,00	724,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.162.061,63	8.370.174,22
PREMIAÇÕES	267.830,57	42.999,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.894.231,06	8.327.174,48
Resultado Patrimonial do Período	13.315.115,26	22.684.259,22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	6.983.362,00	2.389.543,12
Desincorporação de passivo	6.236.227,33	5.110.722,43
Incorporação de passivo	1.905.798,99	66.002,71
Desincorporação de ativo	2.765.096,59	1.231.814,38

GOIOERE, 22/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9ABCCE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

Exercício de 2021				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.145.432,10	95.610.793,85	107.654.169,69	12.043.375,84

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	17.314.187,98	17.284.399,33	-29.788,65
Impostos	13.966.892,98	13.966.892,98	14.665.514,40	698.621,42
Taxas	2.960.295,00	2.960.295,00	2.531.523,23	-428.771,77
Contribuição de Melhoria	387.000,00	387.000,00	87.361,70	-299.638,30
Contribuições	4.219.825,00	4.219.825,00	4.528.288,13	308.463,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	4.219.825,00	4.528.288,13	308.463,13
Receita Patrimonial	32.725,00	32.725,00	826.012,05	793.287,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	32.725,00	31.702,60	-1.022,40
Valores Mobiliários	0,00	0,00	794.309,45	794.309,45
Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	4.786,51	-25.213,49
Receita de Serviços	129.950,00	129.950,00	71.453,70	-58.496,30
Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	98.450,00	27.386,99	-71.063,01
Outros Serviços	31.500,00	31.500,00	44.066,71	12.566,71
Transferência Correntes	62.347.251,77	73.812.613,52	83.450.225,04	9.637.611,52
Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	37.782.904,49	43.193.124,26	5.410.219,77
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	24.243.662,83	25.918.426,41	1.674.763,58
Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	11.786.046,20	14.338.672,74	2.552.626,54
Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	1,63	1,63
Outras Receitas Correntes	71.492,35	71.492,35	1.489.004,93	1.417.512,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	31.492,35	69.029,42	37.537,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.358.408,65	1.358.408,65
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	61.566,86	21.566,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.484.567,90	10.754.567,90	4.588.563,60	-6.166.004,30
Operações de Crédito	8.000.000,00	8.000.000,00	1.905.798,99	-6.094.201,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.000.000,00	1.905.798,99	-6.094.201,01
Alienação de Bens	0,00	0,00	323.400,00	323.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	323.400,00	323.400,00
Transferência de Capital	2.484.567,90	2.754.567,90	2.359.364,61	-395.203,29
Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	2.484.567,90	1.230.522,77	-1.254.045,13

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	270.000,00	1.128.841,84	858.841,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	94.630.000,00	106.365.361,75	112.242.733,29	5.877.371,54
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	94.630.000,00	106.365.361,75	112.242.733,29	5.877.371,54
DEFICIT (IV)	-	27.253.909,13	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	94.630.000,00	133.619.270,88	112.242.733,29	-21.376.537,59

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.083.334,85	101.514.885,20	91.101.617,66	88.573.742,13	88.193.710,98	10.413.267,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.297.745,42	48.387.359,51	46.284.222,71	46.265.962,25	46.265.962,25	2.103.136,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	760.000,00	910.000,00	891.252,75	891.252,75	891.252,75	18.747,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.025.589,43	52.217.525,69	43.926.142,20	41.416.527,13	41.036.495,98	8.291.383,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.543.665,15	32.104.299,01	11.697.645,28	8.602.430,06	8.577.998,10	20.406.653,73
INVESTIMENTOS	12.093.665,15	27.494.339,01	7.336.427,61	4.241.212,39	4.216.780,43	20.157.911,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	4.450.000,00	4.609.960,00	4.361.217,67	4.361.217,67	4.361.217,67	248.742,33
Reserva de Contingência (X)	875.000,00	86,67	0,00	0,00	0,00	86,67
	875.000,00	86,67	0,00	0,00	0,00	86,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	90.502.000,00	133.619.270,88	102.799.262,94	97.176.172,19	96.771.709,08	30.820.007,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	90.502.000,00	133.619.270,88	102.799.262,94	97.176.172,19	96.771.709,08	30.820.007,94
SUPERÁVIT (IX)	4.128.000,00	-	9.443.470,35	15.066.561,10	15.471.024,21	-9.443.470,35
TOTAL (X) = (VIII + IX)	94.630.000,00	133.619.270,88	112.242.733,29	112.242.733,29	112.242.733,29	21.376.537,59

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	9.424,16	874.433,50	648.719,83	648.719,83	235.137,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.424,16	874.433,50	648.719,83	648.719,83	235.137,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.642.083,42	2.872.575,61	2.872.575,61	996.561,47	772.946,34
INVESTIMENTOS	0,00	4.642.083,42	2.872.575,61	2.872.575,61	996.561,47	772.946,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.424,16	5.516.516,92	3.521.295,44	3.521.295,44	1.231.699,30	772.946,34

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	203.734,46	203.734,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	203.734,46	203.734,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.256,52	6.809,00	31.040,31	0,00	8.025,21
INVESTIMENTOS	32.256,52	6.809,00	31.040,31	0,00	8.025,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.256,52	210.543,46	234.774,77	0,00	8.025,21

GOIOERE, 22/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5DF1B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2021		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	41.028.537,17	31.335.923,03	PASSIVO CIRCULANTE	10.230.528,04	10.286.467,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.065.659,88	21.794.434,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA	7.869.823,66	6.736.220,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.087.750,44	2.037.639,08	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.888.166,65	3.247.397,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.388.647,33	6.985.821,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	472.537,73	302.849,39
ESTOQUES	486.479,52	518.027,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.915.136,47	34.302.293,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	314.483.726,81	322.471.868,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGA	21.562.881,06	24.781.825,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.100.348,66	13.852.788,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.120.487,27	4.641.816,22
INVESTIMENTOS	891.444,00	891.444,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.231.768,14	4.878.651,71
IMOBILIZADO	305.491.934,15	307.727.635,44	TOTAL DO PASSIVO	41.145.664,51	44.588.761,27
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	264.633.489,41	264.633.489,41
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	11.516.487,70	11.319.707,06
			RESULTADOS ACUMULADOS	38.216.622,36	33.265.833,40
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.315.115,26	1.663.847,51
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.265.833,40	29.525.795,73
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-8.364.326,30	-1.461.108,99
			OUTROS RESULTADOS	0,00	3.537.299,15
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	314.366.599,47	309.219.029,87
TOTAL	355.512.263,98	353.807.791,14	TOTAL	355.512.263,98	353.807.791,14

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	37.453.928,11	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	412.488,32
ATIVO CIRCULANTE	37.453.928,11	PASSIVO CIRCULANTE	412.488,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.065.659,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	412.488,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.388.268,23	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.623.090,75
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	37.453.928,11	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	772.946,34
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	6.808.525,41
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	318.058.335,87	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.733.176,19
ATIVO CIRCULANTE	3.574.609,06	PASSIVO CIRCULANTE	9.818.039,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.087.750,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.869.823,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	379,10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.888.166,65
ESTOQUES	486.479,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	60.049,41
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	314.483.726,81	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.915.136,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.100.348,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	21.562.881,06
INVESTIMENTOS	891.444,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	5.120.487,27
IMOBILIZADO	305.491.934,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.231.768,14
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	318.058.335,87	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	40.733.176,19
SALDO PATRIMONIAL			307.970.562,38
COMPENSAÇÕES			

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.436.399,15	26.410.308,83	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	21.988.942,45	21.849.512,91
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	29.041.775,74	26.015.685,42	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.038.348,69	2.908.409,15
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	394.623,41	394.623,41	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.950.593,76	18.941.103,76
TOTAL	29.436.399,15	26.410.308,83	TOTAL	21.988.942,45	21.849.512,91

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	R$ 22.821.596,95	R$ 16.286.293,19
VINCULADA	R$ 7.823.805,75	R$ 6.724.842,86
TOTAL	**R$ 30.645.402,70**	**R$ 23.011.136,05**

NOTAS EXPLICATIVAS:

-Goioerê é um município brasileiro localizado no noroeste do estado do Paraná, distante a 530 quilômetros da capital do estado, Curitiba. Sua economia está concentrada principalmente na agricultura e no comércio. Segundo estimativa do IBGE a população de Goioerê em 2021 era de 28.734 pessoas.

-O balanço patrimonial está estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual decontabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 8ª edição) e na NBC TSP 11 - CFC.

-A conta Caixas e Equivalentes de Caixa é composta por recursos em contas bancárias: correntes e de aplicações financeiras.

-A conta Créditos a Curto Prazo do ativo circulante compreende os créditos tributários a receber e os relacionados a dívida ativa tributária e não tributária com seu respectivo ajuste de perdas.

-A conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo compreende os depósitos judiciais e valores em trânsito. O município possui ativo/passivo contingente decorrente de ação judicial em que figura do outro lado o município de Moreira Sales, o objeto da lide é a disputa territorial de determinada área com consequentes reflexos no repasse do ICMS fator ambiental, a disputa está estimada em aproximadamente R$ 5.445.254,55, que é o valor retido judicialmente do ICMS do municipio de Goioerê e não há qualquer previsão de ganho de causa para nenhum dos lados. Referida retenção está registrada na conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo.

-A conta Estoques possui registro de materiais de consumo diversos (materiais elétricos, materiais de processamento de dados, materiais de limpeza, etc.), merenda escolar, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais hospitalares e materiais de expediente. O inventário é permanente, porém a contabilidade foi alimentada apenas com os saldos finais, pois não há integração automatizada entre os sistemas de estoque da saúde, da educação e da iluminação pública com o sistema contábil.

-A conta Créditos a Longo Prazo compreende os créditos relacionados a dívida ativa tributária e não tributária de longo prazo.

-A conta Investimentos compreende a participação municipal nos consórcios.

-A conta Imobilizado do ativo não circulante é composta pelos bens móveis e imóveis, reconhecidos pelo valor de aquisição ou construção, deduzidos das suas respectivas depreciações.

-Para fins de cálculo da depreciação, adotou-se o método das cotas constantes.

-Para os bens móveis foi atribuída vida útil econômica, taxa de depreciação anual e valor residual conforme a seguir:

Aparelhos de medição e orientação; máquinas e equipamentos gráficos; equipamentos de mergulho e salvamento; veículos em geral; veículos detração mecânica, Vida útil (anos): 15, Depreciação Anual (%): 6,67, Valor residual (%) 10. Equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, labor. e hospitalares, Vida útil (anos): 15, Depreciação Anual (%): 6,67, Valor residual (%): 20. Aparelhos e equipamentos de comunicação, Vida útil (anos): 10, Depreciação Anual (%): 10,00, Valor residual (%): 20.Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; equipamento de proteção, segurança e socorro; maquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio; outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; maquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas, instalações e utensílios de escritório; mobiliário em geral; bandeiras, flâmulas e insígnias; máquinas para áudio, vídeo e foto;outros materiais culturais, educacionais e de comunicação; outros bens móveis, Vida útil (anos): 10, Depreciação Anual (%): 10,00, Valor residual (%): 10. Maquinas e equipamentos de natureza industrial; equipamentos de manobra e patrulhamento; instrumentos musicais e artísticos, Vida útil (anos):20, Depreciação Anual (%): 5,00, Valor residual (%): 10. Equipamentos, peças e acessórios para automóveis; equipamentos de processamento de dados; discotecas e filmotecas, Vida útil (anos): 5,Depreciação Anual (%): 20,00, Valor residual (%): 10. Coleções e materiais bibliográficos, Vida útil (anos): 10, Depreciação Anual (%): 10,00, Valor residual (%): 0.

-Referente aos bens do imobilizado, há diferença entre o sistema de patrimônio e o sistema de contabilidade. Quanto aos bens móveis a diferença reside na conta de coleções e materiais bibliográficos, que consta com saldo na contabilidade, decorrente de empenhos realizados no ano de 2019, mas não foi reconhecido pelo setor de patrimônio.

-Quanto aos bens imóveis há considerável diferença entre a contabilidade e o patrimônio, como o setor de patrimônio está em fase de estruturação, os bens imóveis ainda não estão avaliados a contento, razão pela qual os saldos da contabilidade (resultantes de empenhos e liquidações das etapas das obras) se mostra mais confiável no momento para avaliar esses bens. Para os bens imóveis foi atribuída vida útil econômica de 25 anos, depreciando à taxa de 4% ao ano, sendo estimado valor residual de 20%. Para esse grupo carece uma maior estruturação para apuração dos valores de mercado, bem como falta inclusões de bens pertencentes ao município, como, por exemplo, os decorrentes de novos loteamentos, sendo que tal reavaliação e gestão do patrimônio está em andamento.

-A conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo do passivo circulante é composto pelos encargos sociais a pagar ao regime geral de previdência social, FGTS, PASEP e provisões de 13º salário e férias.

-A conta Empréstimos e Financiamentos compreende as dívidas dessa natureza com vencimento a curto prazo.

-A conta Fornecedores e Contas a Pagar compreende os restos a pagar processados e dívidas fundadas de fornecedores da extinta CODESA S/A.

-A conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo do passivo não-circulante é composta pelos encargos sociais a pagar ao regime geral de previdência social, FGTS e PASEP de execução de longo prazo.

-A conta Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as dívidas dessa natureza com vencimento a longo prazo.

-A conta Demais Obrigações a Longo Prazo compreende os precatórios a serem amortizados até 2029.

-Há lançamentos contábeis automáticos de dívidas que não estão lançadas no grupo adequado do Plano de Contas. Foi aberto chamado para a empresa fornecedora do sistema de contabilidade do Município, e a mesma disse não ser possível a correção no sistema, solicitando a alteração por meio de lançamentos contábeis manuais. Devido ao grande número de lançamentos e complexidade dos mesmos, o contador não realizou os lançamentos manuais para não ocasionar inconsistências mais graves nos grupos de contas impactados pelas dívidas, inclusive o próprio sistema possui mensagem de aviso alertando que podem ocorrer inconsistências após lançamentos manuais nesses grupos de contas.

-A conta Ajustes de Avaliação Patrimonial compreende as contrapartidas de aumentos e diminuições ocorridos em 2021, de valores atribuídos ao patrimônio e estoques.

-A conta Ajustes de Exercícios Anteriores compreende as inscrições e baixas de dívidas em 2021 decorrente de efeitos da mudança de política contábil bem como resultados acumulados de exercícios anteriores.
-Quadro das Contas de Compensação: Compreendem os atos que possam vir afetar o patrimônio. Os saldos de atos potenciais passivos são, em sua maioria, os contratos firmados com os fornecedores decorrentes das licitações. Já os saldos dos atos potenciais ativos são, em sua maioria, os valores que tem-se a pretensão de receber.
-Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: Corresponde à diferença entre o ativo financeiro R$ 37.453.928,11, menos o passivo financeiro R$ 6.808.525,41, resultando em um superávit financeiro de R$ 30.645.402,70. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

GOIOERE, 22/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F3743F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2021

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	112.242.733,29	95.997.528,82	Despesas Orçamentária (VII)	102.799.262,94	84.888.442,92
Ordinária	3.888.219,12	7.931.033,47	Ordinária	11.378.055,51	7.702.572,17
Vinculada	108.354.514,17	88.066.495,35	Vinculada	91.421.207,43	77.185.870,75
ConvênioTransporte Escolar- União	0,00	1,13	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇAO EX	4.613.356,47	4.653.902,09
25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇAO EX	4.558.307,24	4.658.898,18	5,0 ,% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EX. COR	2.762.446,45	3.354.628,71
5,0 ,% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EX. COR	2.753.161,39	3.348.504,68	Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	178.700,00	42.999,74
Ações basicas de Vigilancia Sanitaria	1,16	0,23	AFAI- PROG. FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	704,99
Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	3.988,79	228.381,09	ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAÚDE/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	23.294,99	0,00
AFAI- PROG. FAMÍLIA PARANAENSE	199,53	63,99	APSUS-TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	634,95	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	19.985,01	180,53	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO - C. M. I.	2.399,99	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAÚDE/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS	26.374,30	116,68	Aquisição medicamentos uso hospitalar/ambulatorial	0,00	2.011,03
APSUS-TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	2.375,01	781,91	ATENÇAO BASICA	0,00	343,49
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO - C. M. I.	16,86	4,73	Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 17	671,73	416.649,46
Aquisição medicamentos uso hospitalar/ambulatorial	0,00	4,03	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	296.763,06	1.216.416,57
Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 17	17,41	417.406,52	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (	6.064.912,89	4.883.788,17
			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta C	991.787,51	828.523,20
BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS	574.661,34	1.279.249,20	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	10.982.972,66	9.769.983,93
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (	5.356.799,92	5.592.209,98	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁ	378.619,22	194.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Media e Alta C	951.756,36	868.615,09	BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS.	113.398,50	388.492,42
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	10.771.862,20	9.586.975,80	CEF - FMS GOIOERE AP-SUS ESTADUAL - 200-5	0,15	12.525,23
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁ	510.159,57	371.313,05	CEF - FMS GOIOERE APS-ESTADUAL - 200-5	530,18	0,00
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-G	25,09	1,55	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	700.012,52	426.310,62
BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS.	17.747,00	7.302,73	CIDE (LEI 10866/04 ART 1ºB)	14.348,95	6.100,45
Canalização Arroio Scmidt - Convênio 725865/2009	115,03	7,14	COMPLEXO ESPORTIVO J. UNIVERSITÁRIO, BAIRRO ÁGUAS CLARAS,	139.626,74	0,00
CEF - FMS GOIOERE AP-SUS ESTADUAL - 200-5	0,15	9,82	COMPLEXOS ESPORTIVOS - BAIRROS	128.363,24	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	15.054,05	5.022,74	CONST. UNIDADE BASICA SAUDE JARDIM TROPICAL-CONVÊNIO	6.879,99	0,00
CIDE (LEI 10866/04 ART 1ºB)	20.096,91	30.109,15	Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	85.389,11	0,00
COMPLEXOS ESPORTIVOS - BAIRROS	4.010,01	5.460,13	CONV. 848 - CONST. REF. AMP. DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - GINÁSIO	0,00	256,85
			CONV. 870370/18 - REFORMA CASA DA CULTURA.	241.904,76	0,00
CONST. UNIDADE BASICA SAUDE JARDIM TROPICAL-CONVÊNIO	38,69	36,95	CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	13,49	0,00
CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	666,51	41,37	CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	86.565,00
Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	68.701,03	113.884,20	CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDED	0,00	3.899,60
CONV. 848 - CONST. REF. AMP. DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - GINÁSIO	0,00	225.150,21	CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	0,00	212.362,73
CONV. 870370/18 - REFORMA CASA DA CULTURA.	244.644,42	0,00	CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	105,51	222.857,14

CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	13,49	200.553,76	CONV. Nº 871465/18 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.	0,00	388.780,37
CONV. EXECUÇÃO PAV. ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	247,82	CONV. Nº 871466/18 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.	0,00	366.180,13
CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDED	3.973,27	74,51	CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	0,00	222.857,14
CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	0,36	222.962,29	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	13.112,00	0,00
CONV. Nº 871465/18 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.	313.338,64	77.764,27	Convênio Cadastro do SUS	0,00	905,65
CONV. Nº 871466/18 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.	294.969,18	73.243,74	Convenio DETRAN	0,00	4.652,00
CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	1.199,80	46.311,40	CONVÊNIO Nº 888010/2019 - EST. REDE SERV. UN. ASSIST. SOCIAL - S	107.970,24	0,00
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	119,10	123,78	CONVÊNIO PAM 1166/2018 - EXECUÇÃO PARQUINHO CMEI.	0,00	50.000,00
Convênio Cadastro do SUS	0,00	4,04	CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	140.982,30	87.922,97
Convenio DETRAN	2.401,15	13.889,27	CONVÊNIO SEAB Nº 082 174367639 - PROMOÇÃO PRODUÇÃO VEGET	30.031,00	0,00
CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE I	0,28	0,06	CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	1.224.367,95	0,00
CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	155,16	30,29	CONVÊNIO SEAB PEDRO IRREGULAR ESTRADA RURAL FLOR DO OES	0,00	11.256,77
CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI	39.277,71	0,00	CONVÊNIO SEDU Nº 1235/18 - CAMINHÃO PIPA	0,00	3,19
CONVÊNIO Nº 887779/2019 - CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTOS	80.790,83	0,00	CONVÊNIO SEDU Nº 786/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIP. RODOVI	0,00	29,31
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			Despesas Orçamentária (VII)		
CONVÊNIO Nº 888010/2019 - EST. REDE SERV. UN. ASSIST. SOCIAL - S	304.614,35	0,00	Convenio Super Creche Jardim America	415.008,93	326.470,19
			COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA ART.149-A CF	2.650.019,53	3.450.812,38
CONVÊNIO PAM 1166/2018 - EXECUÇÃO PARQUINHO CMEI.	42.641,84	0,00	CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	29.716,44	0,00
CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	130.510,63	125.325,58	Custeio para Oferta de Leitos de UTI Resolução SESA nº 864/20 COVID19	1.905.200,00	697.800,00
CONVÊNIO SEAB Nº 082 174367639 - PROMOÇÃO PRODUÇÃO VEGET	71.375,93	0,00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	199.085,61	0,00
CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	560.152,86	0,00	ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EME	35.385,98	0,00
CONVÊNIO SEAB PEDRO IRREGULAR ESTRADA RURAL FLOR DO OES	0,00	3,33	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	41.540,00	0,00
CONVÊNIO SEDU Nº 1235/18 - CAMINHÃO PIPA	0,00	253.826,69	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	24.429,00	15.707,60
CONVÊNIO SEDU Nº 786/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIP. RODOVI	0,00	0,05	FNS - Equipamentos para as UBS	19.964,00	4.398,98
Convenio Super Creche Jardim America	2,96	289.211,21	FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	12.682,33	44.841,95
COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA ART.149-A CF	3.255.914,22	3.109.354,05	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	506.355,44	340.624,84
CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	677,11	218,20	FUNDEB 60 ou 70%	334.474,40	0,00
Custeio para Oferta de Leitos de UTI Resolução SESA nº 864/20 COVID19	1.905.200,00	697.800,69	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	13.533.085,29	11.529.575,15
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	200.997,06	0,00	GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	66.789,15	33.401,41
ESC. INTEGRAL CONJ. ÁGUAS CLARAS- PAR Nº 22364/14	3.488,84	681,07	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABI	7.024,31	0,00
ESTRUT. REDE SOC. PROT. SOCIAL ESPECIAL - INVESTIMENTO - EME	879,58	206,69	Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 185	65.909,42	0,00
ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	143.773,02	0,00	MDE/MERENDA-Programa Nacional de Alimentação Escol	430.312,52	345.552,33
FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	166,96	44.065,81	MDE/PNATE ESTADUAL/SEED- Estado	227.301,82	95.472,06
FNS - Equipamentos para as UBS	204,69	36,41	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	268.537,38	1.853.973,94
FNS INVEST - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.274,74	248,85	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	161.103,27	0,00
FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	202,60	81,54	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINANCEIRAS E PATRI	478.823,32	292.116,32
FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	506.355,44	340.029,48	PAR - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS - 454	3.988,52	0,00
FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	13.850.207,10	11.739.445,63	PAR - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - 468	4.480,66	0,00
FUNREBOM	2.610,69	547,64	PAR-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO PARA SUPER CREC	63.546,99	0,00
GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	76.879,86	93.631,96	Pavimentação e Galerias em Ruas do Município- Proposta 015577/2017	3.876,27	0,00
INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABI	860,22	40.207,93	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-1	13.747,15	44.000,00
Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	252,79	10.051,98	PROGRAMA - APSUS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS´S.	0,00	3.127,40
Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 185	1.666,84	76.332,98	PROGRAMA - IOAF - INCENTIVO Á ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA.	0,00	857,50
MDE/MERENDA-Programa Nacional de Alimentação Escol	362.146,54	402.999,28	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	73.137,60	59.787,62
MDE/PNATE ESTADUAL/SEED- Estado	159.316,66	154.634,73	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTEL	50.000,00	7.708,00
Operação Crédito- Agência Fomento Paraná	25,41	4,96	PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	368,50	45.172,76
Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	1.930.334,23	66.002,71	PROGRAMA FEAS PPAS IV	33.615,61	15.950,00
Operação de Crédito - Parana-Urbano	11,07	2,16	PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	2.747,36	0,00
Operação de Crédito- Barracão Industrial	189,60	37,01	PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	92,00	4.558,30
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	97.190,88	95.039,37	PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRAN	0,00	7.383,53
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINANCEIRAS E PATRI	544.419,68	334.853,86	PROGRAMA INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE.	32.709,02	0,00
			PROGRAMA INCENTIVO AO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEAS	42.776,38	27.866,96
PAB/SUS - VIGILANCIA SANITARIA II	64,24	12,55	PROGRAMA INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	0,00	6,19
PAR - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS - 454	0,19	19,58	Programa Saúde da Familia	0,00	361,68
PAR - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - 468	0,21	22,00	PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	147.890,52	46.026,01
PAR-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO PARA SUPER CREC	880,20	307,65	PSE MC - PSE AC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	171.605,11	30.509,42
PMG/CONVENIO DETRAN- Convênio 15/2009	11,09	441,00	Recursos Ordinarios (Livres) Exercicio Corrente	23.868.919,58	18.523.685,22
Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-1	30,43	57.807,33	SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIO CORRENTE	552.031,57	905.036,47
PROGRAMA - APSUS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS´S.	0,00	153,60	Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Imp	14.975.780,50	10.570.209,26
PROGRAMA - IOAF - INCENTIVO Á ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA.	47,55	22,27	Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Impostos	163.232,75	0,00
PROGRAMA "INCENTIVO A PcD II" (INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊ	6.223,89	1.214,97	SAUDE / PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	28,06
PROGRAMA "REDE MÃE PARANAENSE"	48,44	9,45	Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21	5.262,18	0,00

			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	46.134,16	0,00
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			Despesas Orçamentária (VII)		
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO-FNDE	245,49	47,92	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-1	336.471,40	2.770,19
PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - FIA CRESCER	343,69	67,09	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)	0,00	4.170,08
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10.130,36	47.215,99	UNIDADE BASICA DE SAÚDE - BAIRRO STA CASA	13.400,72	0,00
PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTEL	260,50	328,97	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	159.048,19	0,00
PROGRAMA DINHEIRO DERETO NA ESCOLA-PDDE	49,10	9,58	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.105.000,00	4.128.900,00
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICI	0,52	0,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.105.000,00	4.128.900,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	186.026,36	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	21.651.092,01	18.640.289,08
PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	325,58	40,57	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.534.862,29	1.432.497,40
PROGRAMA FEAS PPAS IV	15.965,21	23.769,51	RP PROCESSADOS PAGOS	234.774,77	931.795,72
			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.643.216,59	973.537,35
PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG.	3.189,55	126.906,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.133.238,36	11.138.620,41
PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	30,69	26,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.105.000,00	4.128.900,00
PROGRAMA FORT. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONASL - CEDCA-PR	104,65	49,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	0,00	34.938,20
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRAN	0,00	3,97	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	29.065.659,88	21.794.434,52
PROGRAMA INCENT. PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE C	3,16	0,62	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	92.559,81	233.188,81
PROGRAMA INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE.	2,20	160,57	BANCO C/ MOVIMENTO	22.489.607,45	14.730.186,09
PROGRAMA INCENTIVO AO BENEFICIO EVENTUAL IV - FEAS	358,59	310,51	BANCOS C/ VINCULADAS	6.483.492,62	4.461.794,50
PROGRAMA INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	0,00	0,03	POUPANÇA	0,00	2.369.265,12
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - FIA	6,97	1,36			
Programa Saúde da Familia	0,00	1,66	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	157.621.014,83	129.452.066,52
PROGRAMA-CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS 2016.	1.385,21	84,86			
PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	74.165,58	104.604,05			
PSE MC - PSE AC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	123.243,77	177.765,43			
Receita de Alienação de Ativos	283.509,11	910,80			
Recursos Ordinarios (Livres) Exercicio Corrente	40.879.554,03	29.949.983,31			
SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIO CORRENTE	999.692,71	912.126,84			
Saude / Percentual vinculado sobre receitas de Imp	14.908.897,04	10.622.916,07			
SAUDE / PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	0,10			
SAUDE/PAB - INCENTIVO SAUDE BUCAL	4,28	0,84			
Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21	613,43	24.325,15			
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	46.798,12	0,00			
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-1	16.081,02	763.821,32			
TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 (LEI PELE)	10,14	21,02			
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - BAIRRO STA CASA	101,62	66,14			
UNIDADE BÁSICA SAÚDE- VILA GUAÍRA- APSUS	811,56	158,41			
UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA PORTE RURAL- FLOR D OESTE	46,24	9,08			
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3.703,10	930,84			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.064.097,00	1.163.509,41			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.064.097,00	1.163.509,41			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	22.519.750,02	21.747.384,16			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.623.090,75	5.516.516,92			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	404.463,11	210.543,46			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	240.390,95	717.865,17			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.133.238,36	11.138.620,41			
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.105.000,00	4.128.900,00			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	0,00	34.938,20			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recebimentos Extraorçamentários (IV)					
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.566,85	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	21.794.434,52	10.543.644,13			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	233.188,81	232.139,85			
BANCO C/ MOVIMENTO	14.730.186,09	7.078.692,30			
BANCOS C/ VINCULADAS	4.461.794,50	2.732.512,73			
POUPANÇA	2.369.265,12	500.299,25			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	157.621.014,83	129.452.066,52			

GOIOERE, 24/02/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AD46D614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **lote 17**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	Novo valor total saldo residual do lote
17	SELADORA DE EMBALAGENS: MÁQUINA SELADORA DE SACOS PLÁSTICOS ATÉ 40CM COM PEDAL E TEMPORIZADOR E SELAGEM DO TIPO SELA E CORTA. EQUIPAMENTO CAPAZ DE SELAR E CORTAR COM ÓTIMA QUALIDADE, SACOS PLÁSTICOS COM ATÉ 40CM DE LARGURA E ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA. PODE SER USADO SACOS PLÁSTICOS DE PP (POLIPROPILENO), PE (POLIETILENO), ALUMINIZADOS. EQUIPAMENTO COM ACIONAMENTO PEDAL, COM TEMPORIZADOR (CONTROLADOR DO TEMPO DE SELAGEM). AQUECIMENTO INSTANTÂNEO (PARTIDA RÁPIDA) BIVOLT (110V E 220V);	UND	06	R$ 593,00	R$ 765,00	R$ 1.032,00	R$ 4.590,00

Firmado em: 18 de fevereiro de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Fabio F. Zem

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C7841C02

PROJUR
PORTARIA Nº 089/2022 DATA: 25.02.2022

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.986/2017, 1.094/2019, 259/2021 e 1.481/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Elias Borodiak	2.138.825-4 - SESPII/PR	2020/2021	15/03/2022 a 13/04/2022
Jussara de Brito do Nascimento	9.113.540-0 - SESPII/PR	2020/2021	02/03/2022 a 16/03/2022
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 - SESPII/RO	2021/2022	15/03/2022 a 03/04/2022
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 - SESPII/PR	2017/2018	02/03/2022 a 16/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:36E651A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 006/2022
Licitação Nr	: 006/2022
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 25/02/2022
Objeto Homologado	: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS0(ZERO) KM PARA TRANSPORTE DE EQUIPE/PASSAGEIROS, CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 À 1.3, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA nº 596/2020, E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 09278.400000/1200-05,SOB. CÓD. DE EMENDA nº 37050004, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI- PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO

	DE REFERENCIA.

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A - CNPJ: 75.263.558/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo de Passeio destinado ao FMS (Fundo Municipal de Saúde) de Guaraci para Transporte de Passageiros em Tratamento Eletivo e Equipes.	CHEVROLET ONIX	UNI	2	72.040,66	144.081,32

Valor Total do Fornecedor: R$ 144.081,32 (cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 144.081,32 (cento e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 25 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47091CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Motorista,** aberto pelo Edital nº 004/2022 e resultado divulgado pelo Edital nº 008/2022, conforme abaixo:

Emprego: MOTORISTA

Nome	Data de Nascimento	CPF	Pós Graduação	Graduação	Ensino Médio	Cursos na área	Tempo de serviço	Total	Classificação
Sebastião Carlota de Araujo	20/01/1968	965.782.549-00	0	0	0	0,50	9,5	10,0	1º
Alcides Olimpio Martins Filho	21/08/1963	558.200.509-91	0	0	0	0	9,5	9,5	2º
Edson de Marchi	20/11/1954	168.325.159-87	0	2	0	0	4,5	6,5	3º
Dirceu Açofra	23/11/1967	849.117.009-04	0	0	0	2,30	4,0	6,30	4º
Nivaldo Alves Gerola	15/02/1961	299.811.618-37	0	0	0	0	6,0	6,0	5º
Roberto Ferrante	09/08/1951	308.877.639-87	0	0	0,5	0	5,5	6,0	6º
Francieldo Rodrigues de Sousa	20/09/1987	027.668.353-69	0	0	0,5	3,26	1,0	4,76	7º
Christian Roberto Rohde	05/12/1982	007.514.679-79	0	2	0,5	0	0	2,5	8º
Paulo Cesar da Silva	31/08/1985	048.656.799-01	0	0	0	0,31	1,5	1,81	9º
Renato de Santana	16/12/1982	050.064.439-01	0	0	0	0,50	1,0	1,5	10º
Mauricio Carlos Ortiz	12/08/1975	919.293.349-15	0	0	0	0,40	1,0	1,4	11º
Clodoaldo Mendes	11/12/1972	916.712.569-72	0	0	0	0	1,0	1,0	12º
Andreia Santana dos Santos Lima	09/03/1981	040.616.979-94	0	0	0,5	0,50	0	1,0	13º
Andre Gonçalves dos Santos	25/02/1996	101.772.299-42	0	0	0	0	1,0	1,0	14º
Rafael Gonçalves Novaes	23/08/1989	068.451.739-66	0	0	0	0,16	0	0,16	15º
Antonio Soares	26/11/1946	147.257.199-91	0	0	0	0	0	0,0	16º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:103C820F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2021

Camara Municipal de Iguaracu		Exercício 2021
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2021
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		

Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.915,00	107.790,56
Total do Ativo Circulante	13.915,00	107.790,56
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	595.334,71	480.818,46
Total do Ativo Não Circulante	595.334,71	480.818,46
TOTAL DO ATIVO	**609.249,71**	**588.609,02**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	609.249,71	588.609,02
Superávits ou Déficits do Exercício	20.640,69	513.490,96
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	588.609,02	75.118,06
Total do Patrimônio Líquido	609.249,71	588.609,02
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**609.249,71**	**588.609,02**
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	13.915,00	107.790,56
Ativo Permanente	595.334,71	480.818,46
Total do Ativo	609.249,71	588.609,02
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	41.240,00
Total do Passivo	0,00	41.240,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**609.249,71**	**547.369,02**
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00068-Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	47.790,56
00501-Receitas de Alienações de Ativos	13.915,00	18.760,00
Total das Fontes de Recursos	13.915,00	66.550,56
Nota Explicativa:		
Pela Emenda Constitucional 109/2021, obrigou a todos os fundos a devolver seus valores para o Poder Executivo, a que nos impactou em R$. 6.842,61;		
A mesma Emenda também vetou transferir o saldo existente das transferências do Duodécimo para o fundo, obrigando a devolver o saldo para a prefeitura, o que impactou em R$. 14.078,22;		
Não transferimos o Valor de 13.915,00, que chamamos de fonte 501 (alienação do terreno da Camara pela Prefeitura) pois a Ementa citada não obrigou desta fonte.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Camara

ROSIMARA DE OLIVEIRA
Controladora Interna

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN
Contador CRC 036212/O-PR

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5F15AE86

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2021

Camara Municipal de Iguaracu	Exercício 2021	
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2021		
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.915,00	107.790,56
Total do Ativo Circulante	13.915,00	107.790,56
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	595.334,71	480.818,46
Total do Ativo Não Circulante	595.334,71	480.818,46
TOTAL DO ATIVO	**609.249,71**	**588.609,02**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	609.249,71	588.609,02
Superávits ou Déficits do Exercício	20.640,69	513.490,96
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	588.609,02	75.118,06

Total do Patrimônio Líquido	609.249,71	588.609,02
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**609.249,71**	**588.609,02**
Camara Municipal de Iguaracu	Exercício 2021	
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2021		
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	13.915,00	107.790,56
Ativo Permanente	595.334,71	480.818,46
Total do Ativo	609.249,71	588.609,02
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	41.240,00
Total do Passivo	0,00	41.240,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**609.249,71**	**547.369,02**
Camara Municipal de Iguaracu	Exercício 2021	
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2021		
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Camara Municipal de Iguaracu	Exercício 2021	
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2021		
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00068-Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	47.790,56
00501-Receitas de Alienações de Ativos	13.915,00	18.760,00
Total das Fontes de Recursos	13.915,00	66.550,56
Nota Explicativa:		
Pela Emenda Constitucional 109/2021, obrigou a todos os fundos a devolver seus valores para o Poder Executivo, a que nos impactou em R$. 6.842,61;		
A mesma Emenda também vetou transferir o saldo existente das transferências do Duodécimo para o fundo, obrigando a devolver o saldo para a prefeitura, o que impactou em R$. 14.078,22;		
Não transferimos o Valor de 13.915,00, que chamamos de fonte 501 (alienação do terreno da Camara pela Prefeitura) pois a Ementa citada não obrigou desta fonte.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Camara

ROSIMARA DE OLIVEIRA
Controladora Interna

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN
Contador CRC 036212/O-PR

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4F092F3A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 42/2022

SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.021, com fundamento na Lei Municipal nº 33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

O Senhor Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. relativos ao exercício de 2022, dos seguintes contribuintes.

SEQUÊNCIA	CADASTRO IMOBILIÁRIO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL
01	2003	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	01.01.134.0005.001
02	148	AILDA PEREIRA DE MATOS	01.01.007.0110.001
03	148	AILDA PEREIRA DE MATOS	01.01.007.0110.001
04	878	ALAIR CAHUN	01.01.053.0057.001
05	2038	ALICE FERNANDES DA SILVA	01.01.047.0115.001
06	1118	ANTONIA PEREIRA FERREIRA	01.01.079.0255.001
07	284	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	01.01.014.0216.001
08	186	APARECIDA DONIZETE CIPRIANO	01.01.08ª.0219.001
09	1047	APARECIDA PEDROSO BARROS	01.01.066.0193.001
10	969	APARECIDA SILVA ALVES	01.01.060.0123.001
11	718	APARECIDO PINTO VICENTE	01.01.042.0247.001
12	19	BRAZ TORRES GALDINO 01.01.001.0236.001	
13	2650	CALMA DE F. DA SILVA FURUHATA	01.01.148.0090.001
14	126	CELINA LOPES DA SILVA	01.01.006.0247.001
15	59	CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	01.01.003.0370.001
16	2697	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	01.01.151.0035.001

18	132	EDITE MARIA BARBOSA	01.01.006.0362.001
19	74	EDNA MARIA DE CAMPOS	01.01.004.0362.001
20	868	GENI CHARAL	01.01.052.0118.001
21	61	GENI VALENTIM DE LIMA	01.01.003.0310.001
22	2699	GENI PORFIRIO DA SILVA	01.01.151.0045.001
23	6373	IVANILDO LUIZ DE GODEZ	01.01.261.0055.001
24	183	JACYRA PILLER DO NASCIMENTO 01.01.08ª.0199.001	
25	863	JOANA MARIA DOS SANTOS	01.01.052.0058.001
26	70	JOAQUIM MARINS DE OLIVEIRA	01.01.004.0337.001
27	2006	JOEL DE SOUSA GOMES	01.01.134.0020.001
28	1039	JOSE ALVES BEZERRA	01.01.065.0119.001
29	813	JOSE C. FERNANDES DA COSTA	01.01.046.0373.001
30	122	LAURINDO RIZZATO	01.01.006.0162.001
31	807	LUIZ VENTURA DA SILVA	01.01.046.0061.001
32	984	LUIZA GALDINO DE CARVALHO	01.01.061.0073.001
33	1016	LUZA MARIA DE OLIVEIRA	01.01.063.0166.001
34	1155	MACIONILA C. DE MIRANDA MARTINS	01.01.053.0175.001
35	170	MARIA A. DELENTERIO BIAO	01.01.008.0070.001
36	252	MARIA BENEDITA DA SILVA	01.01.011.0378.001
37	2713	MARIA DE LOURDES CIPRIANO	01.01.153.0020.001
38	2011	MARIA DO SOCORRO DE LIMA DA ROCHA	01.01.134.0045.001
39	4385	MARIA ELAINE LUCINDO DE CAMARGO	01.01.222.0125.001
40	1997	MARIA JACINTA RAMOS	01.01.133.0020.001
41	39	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	01.01.002.0150.001
42	731	MARIA APARECIDA TELES INACIO	01.01.042.0400.001
43	5322	MAURICIO MARTINS	01.01.005.0063.001
44	1029	MAURINO GOMES	01.01.150.0055.001
45	389	MIGUEL FELIPE DA SILVA	01.01.020.0371.001
46	1123	MILITAO PEREIRA DO NASCIMENTO	01.01.079.0330.001
47	6353	NADIR DA SILVA FEDRIGO	01.01.040.0129.001
48	53	NAIR GONÇALVES MENDES	01.01.003.0085.001
49	833	NAIR MAZARAOPINHEIRO	01.01.047.0256.001
50	101	NATAL DE SOUZA LUZ	01.01.005.0085.001
51	384	ORILDA PEREZ YAMAUCHI	01.01.019.0360.001
52	2915	OSVALDO DE ARAUJO	01.01.62B.0197.001
53	1105	ROSA BERNARDO DA SILVA	01.01.079.0070.001
54	92	SOFIA SGALZI PORTERO MARTINS	01.01.004.0200.001
55	296	TEREZA DOS SANTOS ALVES	01.01.014.0288.001
56	1924	VANDIRA ROSA ALVES	01.01.128.0105.001
57	1107	WALDIR JOSE DE SANTANA	01.01.079.0090.001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5291FAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.093.253,59**	**280,00**	**3.092,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.089.881,59**	**0,00**	**0,00**	**2.089.881,59**
Recursos Ordinários	2.093.253,59	280,00	3.092,00	0,00	0,00	0,00	2.089.881,59	0,00	0,00	2.089.881,59
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.517.723,94**	**22.490,22**	**2.000,00**	**0,00**	**20.862,33**	**0,00**	**4.472.371,39**	**334.684,37**	**0,00**	**4.137.687,02**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.330,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.330,37	0,00	0,00	81.330,37
Transferências do FUNDEB	178.657,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.657,75	0,00	0,00	178.657,75

Outros Recursos Destinados à Educação	370.726,11	21.140,22	2.000,00	0,00	0,00	0,00	347.585,89	334.684,37	0,00	12.901,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	78.366,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.366,12	0,00	0,00	78.366,12
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.367.865,18	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.515,18	0,00	0,00	1.366.515,18
Recursos Destinados à Assistência Social	368.159,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.159,20	0,00	0,00	368.159,20
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	146.184,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.184,26	0,00	0,00	146.184,26
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.926.434,95	0,00	0,00	0,00	20.862,33	0,00	1.905.572,62	0,00	0,00	1.905.572,62
TOTAL (III) = (I + II)	**6.610.977,53**	**22.770,22**	**5.092,00**	**0,00**	**20.862,33**	**0,00**	**6.562.252,98**	**334.684,37**	**0,00**	**6.227.568,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/fev/2022 as 14h e 22m.										

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:53317BDB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.937.088,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.537.088,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.537.088,35
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.811.792,36	48,28
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	15.922.253,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.126.140,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.330.027,71	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.977.806,25	-26,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.844.506,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.838.159,44	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.245.934,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.857.596,18	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	334.684,37	6.227.568,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/fev/2022 as 14h e 18m.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3B349F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2022 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 06/2022 DE 03/02/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.179.713,29 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.179.713,29 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3131	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2649	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	72.578,05
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	102	Fundeb 40%	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82.907,14
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.400,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4165	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,00
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5170	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	13,96
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4991	804	Termo de Convênio - 287 161744891/2020 - SEAB	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	61.728,75
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	50.848,48
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	10,45
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.162,80
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	138.283,26
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.097,42
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.409,40
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4134	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	717,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4371	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.734,08
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4991	804	Termo de Convênio - 287 161744891/2020 - SEAB	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	52.430,73
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	44.691,27
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	806	Termo de Convênio - 293 162468219/2020 - SEAB	
TOTAL			**1.179.713,29**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como Recurso o superavit financeiro no valor de R$ 402.614,14, o excesso de arrecadação no valor de R$ 13,96 e a anulação parcial no valor de R$ 777.085,19 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	72.578,05
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	102	Fundeb 40%	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82.907,14
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.700,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4131	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4402	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4571	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,00
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**777.085,19**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 03 de fevereiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:AF1CFABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-PMI

CONTRATO Nº. 026/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.038.834/0001-29.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba, com destino à cidade de Maringá, ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de seguro de responsabilidade civil.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Km	29.040	Contratação de pessoa jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba com destino à cidade de Maringá (Polo regional de educação), ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de segura de responsabilidade civil.	**6,19**	**179.757,60**
				TOTAL	**179.757,60**

VALOR: **R$ 179.757,60 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Fevereiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Fevereiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Fevereiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D376EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 021/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 21/2022 de 23/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.170,00 (onze mil cento e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
85 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.120,00
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
128 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.355,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
270 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	695,00
Total Suplementação:			**11.170,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.170,00
Total Redução:			**11.170,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BB0FEFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 21/2022 de 22/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.566,26 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado aseguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
21 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.203,64
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
826 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	140.564,40
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
324 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.400,99
325 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.397,23
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
493 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
827 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			**245.566,26**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.203,64
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
472 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
Total.....:			**42.203,64**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3107	Salário Educação	107	140.564,40
33937	FEAS PPAS III- C/C 18050-5	1937	15.000,00
Total:			**155.564,40**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	47.798,22
Total:		**47.798,22**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de fevereiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76098C41

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DECRETO Nº 018/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. MANOEL RIBAS, 420 – CNPJ -78.262.102/0001-72 – Fone/Fax: (43) 3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com – JAGUAPITÃ – PARANÁ – CEP-86.610-000
ERRATA DECRETO Nº 018/2022
Fica corrigida as redações do Decreto nº 018/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2022, edição 2462, da seguinte forma:
Onde se lê:
Art.1º - Fica aplicado o percentual de 10,06% (Dez inteiros e seis centésimos por cento), sobre a tarifa de água cobrada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, a título de reajuste tarifário.
Leia-se:
Art.1º - Fica aplicado o percentual de 10,60% (Dez inteiros e sessenta centésimos por cento), sobre a tarifa de água cobrada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, a título de reajuste tarifário.
Onde se lê:
ANEXO I
DECRETO Nº. 018/2022
PARA CONTAS VENCÍVEIS A PARTIR DE 01/04/2022

TABELA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA A – RESIDENCIAL	

Até 10 m3.....	R$ 25,40
De 11 a 15 m3.....	R$ 25,40 + 3,68 por m3 excedente
De 16 a 25 m3.....	R$ 43,80 + 4,36 por m3 excedente
De 26 a 50 m3.....	R$ 87,40 + 5,53 por m3 excedente
Acima de 50 m3.....	R$ 225,65 + 6,79 por/ m3 excedente
* A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.	
CATEGORIA B - COMERCIAL E PÚBLICA	
Até 10 m3.....	R$ 44,16
Acima de 10 m3.....	R$ 44,16 + 4,72 por m3 excedente
* A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.	
CATEGORIA C - INDUSTRIAL	
Até 10 m3.....	R$ 65,21
Acima de 10m3.....	R$ 65,21 + 5,19 por m3 excedente
* A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.	
CATEGORIA D - RURAL	
Até 10 m3.....	R$ 18,39
De 11 a 15 m3.....	R$ 18,39 + 0,97 por m3 excedente
Acima de 15 m3.....	R$ 23,24 + 2,43 por m3 excedente
TARIFA SOCIAL	
* Tarifa Social será cobrada a razão de 60% da tarifa de água normal e nos demais requisitos elencados no Decreto nº. 047/94.	

Leia-se:
ANEXO I
DECRETO Nº. 018/2022
PARA CONTAS VENCÍVEIS A PARTIR DE 01/04/2022

TABELA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA A – RESIDENCIAL	
Até 10 m3.....	R$ 25,52
De 11 a 15 m3.....	R$ 25,52 + 3,69 por m3 excedente
De 16 a 25 m3.....	R$ 43,97 + 4,38 por m3 excedente
De 26 a 50 m3.....	R$ 87,77 + 5,55 por m3 excedente
Acima de 50 m3.....	R$ 226,52 + 6,82 por/ m3 excedente
* A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.	
CATEGORIA B - COMERCIAL E PÚBLICA	
Até 10 m3.....	R$ 44,37
Acima de 10 m3.....	R$ 44,37 + 4,74 por m3 excedente
* A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.	
CATEGORIA C - INDUSTRIAL	
Até 10 m3.....	R$ 65,53
Acima de 10m3.....	R$ 65,53 + 5,22 por m3 excedente
* A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.	
CATEGORIA D - RURAL	
Até 10 m3.....	R$ 18,48
De 11 a 15 m3.....	R$ 18,48 + 0,97 por m3 excedente
Acima de 15 m3.....	R$ 23,33 + 2,44 por m3 excedente
TARIFA SOCIAL	
* Tarifa Social será cobrada a razão de 60% da tarifa de água normal e nos demais requisitos elencados no Decreto nº. 047/94.	

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSE HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:44DE39CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 4754, de 21/02/2022, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.147,31 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
149: 3.3.91.36.00.00.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 29.147,31
TOTAL.....	**R$ 29.147,31**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 29.147,31
TOTAL.....	**R$ 29.147,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.
.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A9D649A

GABINETE
DECRETO N° 25813, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 2642, de 01/02/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 786.510,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
208: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
209: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2052 Contribuições	
342: 3.3.50.41.00.00.104 – Contribuições	R$ 330.000,00
12.365.0012.2052 Contribuições	
344: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 5.000,00
12.367.0012.2052 Contribuições	
349: 3.3.50.41.00.00.104 – Contribuições	R$ 1.510,00
TOTAL.....	**R$ 786.510,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 731.510,00
TOTAL.....	**R$ 786.510,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAC5C833

GABINETE
DECRETO N° 25814, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 25.803, de 21/02/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 25.803, de 21/02/2022,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.555.177,71 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Setena e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
492: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 739.553,86
494: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais	R$ 40.686,42
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
496: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 498.217,75
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
512: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.956,16
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 88.190,95
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
502: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 135.416,63
505: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações patronais	R$ 22.155,94
TOTAL.....	**R$ 1.555.177,71"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.553.177,71 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Setena e Um Centavo), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
492: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 739.553,86
494: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais	R$ 40.686,42
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
496: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 498.217,75
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
512: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.956,16
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 88.190,95
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
502: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 135.416,63
505: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações patronais	R$ 20.155,94
TOTAL.....	**R$ 1.553.177,71"**

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 25.803, de 21/02/2022,

Onde se lê:

" Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 1.397.605,14
Superávit Financeiro da fonte 156, conta nº 28.357-6	R$ 155.572,57
TOTAL.....	**R$ 1.555.177,71"**

Leia-se:

" Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 1.397.605,14
Superávit Financeiro da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 155.572,57
TOTAL.....	**R$ 1.553.177,71"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A13EE301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, e com o artigo 110 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
BRUNO GOLL ZEVE	14/03/2022	23/03/2022
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	02/03/2022	31/03/2022
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	02/03/2022	16/03/2022
JAIRO DOMINGUES ALBERTI	07/03/2022	21/03/2022
JESSE HELENO GONSALVES	03/03/2022	17/03/2022
REGINA MARIA BRUNATTO	01/03/2022	30/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
DANIELLI PINTO FERRARI	07/03/2022	05/04/2022
JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	07/003/2022	21/03/2022
JULIANA DE FATIMA STELMAK	02/03/2022	16/03/2022
REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	28/03/2022	11/04/2022
SUELI FELIZARDO PARANA	07/03/2022	21/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/03/2022	30/03/2022
GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	02/03/2022	16/03/2022
JOSIANE TON RAMOS	10/03/2022	29/03/2022
ROSANGELA RASMUSSEN	21/03/2022	04/04/2022
ROSANGELA RASMUSSEN	21/03/2022	04/04/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA TEIDER CARDOSO	02/03/2022	31/03/2022
ADRIELI DOS SANTOS	01/03/2022	30/03/2022
ALEX KOSSOSKI	07/03/2022	05/04/2022
AMANDA GOLL DA CONCEICAO	14/03/2022	28/03/2022
ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	16/03/2022	30/03/2022
ANDRESSA PINTO MARCASSI	03/03/2022	01/04/2022
CARLOS ANDRE REISE COELHO	03/03/2022	01/04/2022
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	01/03/2022	30/03/2022
CRISTIANE SCHUSTER BILL	01/03/2022	30/03/2022
CRISTINA MARIA LAMERS	01/03/2022	30/03/2022
DANIEL OLIVEIRA FRANCA	07/03/2022	05/04/2022
DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	03/03/2022	01/04/2022
DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	02/03/2022	16/03/2022
EDICLEA BALBINO DE SOUZA	03/03/2022	01/04/2022
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	07/03/2022	21/03/2022
ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS	07/03/2022	05/04/2022
ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	12/03/2022	10/04/2022
ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	14/03/2022	28/03/2022
ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	02/03/2022	16/03/2022
EMERSON PIOVEZAN VIDAL	02/03/2022	16/03/2022
ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	21/03/2022	19/04/2022
FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	03/03/2022	1703/2022
INDIANA TEIDER	03/03/2022	01/04/2022
IZABEL DE JESUS FERREIRA	01/03/2022	30/03/2022
JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	07/03/2022	21/03/2022
JAQUELINE BATISTELLA	03/03/2022	01/04/2022
JESSICA BRANDENBURG SODRE	07/03/2022	05/04/2022
JOCIELE POLATO ZAVORNE	07/03/2022	21/03/2022
JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA	01/03/2022	30/03/2022
JOSE ROBERTO DE LIMA	12/03/2022	31/03/2022
JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	01/03/2022	30/03/2022
KARIELY DE ANDRADE DA SILVA	15/03/2022	29/03/2022
KAUANI CARVALHO CABRINI	03/03/2022	01/04/2022
LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN	01/03/2022	30/03/2022
MARA GANZERT	02/03/2022	31/03/2022
MARCIA HOFFMANN SIBEN	31/03/2022	14/04/2022
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	01/03/2022	30/03/2022
MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	21/03/2022	04/04/2022
MARIA CRISTINA DO NACIMENTO DE ALMEIDA	01/03/2022	30/03/2022
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/03/2022	21/03/2022
MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN	28/03/2022	11/04/2022
MARINA CORREA SANTOS	18/03/2022	01/04/2022
MICHELE KNOPIK MULLER	01/03/2022	30/03/2022
ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	01/03/2022	30/03/2022
ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	07/03/2022	21/03/2022
ROSECLEIDE HORNING DO VALE	17/03/2022	31/03/2022
ROSILDA RAMOS MARTINS	02/03/2022	16/03/2022
ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	01/03/2022	30/03/2022
SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	22/03/2022	05/04/2022
SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	14/03/2022	28/03/2022
SIMONE DOS SANTOS	07/03/2022	21/03/2022
SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/03/2022	30/03/2022
WALDIRENE RIBAS PINTO	31/03/2022	14/04/2022
YEDA DAWAGI DAOU	18/03/2022	01/04/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	15/03/2022	29/03/2022
CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM	03/03/2022	01/04/2022
DANIELLI ALVES DA SILVA	17/03/2022	31/03/2022
MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	08/03/2022	06/04/2022
ROSE APARECIDA COLACO DE LARA	03/03/2022	01/04/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ALANA HELENA KNAUT	14/03/2022	12/04/2022
LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	31/03/2022	14/04/2022
MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	01/03/2022	15/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ADRIANO COSTA PINTO	02/03/2022	31/03/2022
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	02/03/2022	31/03/2022
EDUARDO AGOSTINI PERELLES	07/03/2022	21/03/2022

FERNANDO FERRARI RAMOS	02/03/2022	16/03/2022
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	28/03/2022	11/04/2022
FRANCIELE RAMOS ROSA	14/03/2022	28/03/2022
LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	02/03/2022	31/03/2022
LUIZ JOSMAR MULLER	02/03/2022	31/03/2022
PAULO ACIR MAURER	02/03/2022	31/03/2022
OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	02/03/2022	31/03/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de fevereiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70105C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER Nº 168/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:
Convalidar a Requisição nº 1542/2021 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1542/2021:
Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	198	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 396.000,00
Leia-se:					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Código - Descrição do Material/Serviço**	**Preço**	**Preço total**
1	238	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 476.000,00

Convalidar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021, firmado entre o Município da Lapa-PR e Lapa Med Serviços Médicos Ltda ME., devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 2º T.A. ao Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021,

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 05.01.2022 e 04.07.2022, com o valor contratual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 05.01.2022 e 04.07.2022, com o valo contratual de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:323E84FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER Nº 167/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:
Convalidar a Requisição nº 1539/2021 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 2 da Requisição nº 1539/2021:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	198	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 396.000,00
Leia-se:					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Código - Descrição do Material/Serviço**	**Preço**	**Preço total**
1	238	UN	21702 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2.000,00	R$ 476.000,00

Convalidar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021, firmado entre o Município da Lapa-PR e Jardim Pierin Serviços Médicos Ltda ., devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do 2º T.A. ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021,

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 05.01.2022 e 04.07.2022, com o valor contratual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021, por 06 (seis) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 05.01.2022 e 04.07.2022, com o valo contratual de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EAEFF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2022-2025

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
2022-2025

LAPA - PR

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Secretário Municipal: Gabriela Sampaio da Silva Santos

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
Diretora: Ana Karina Azambuja

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Presidente: Roseli de Souza Portes

Responsáveis pela Elaboração:
Equipe Técnica do Departamento de Políticas de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Sueli Teresinha Oliva Schmidt
Suplente: Maria Amaziles Marques de Lara

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
Titular: Maria Clotilde Dalmaz
Suplente: Bernadete Ramos Gueber

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGROALVES:
Titular: Verônica Iareck
Suplente: Rosa Lesnioski Fieszt

DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO:
Titular: Denise Sossella de Siqueira
Suplente: Jussara Tisian Paloma

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Gisele Aparecida Goll Maciel
Suplente: Franciele de Jesus Fior Pinto Schuster

INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA – IBS:
Titular: Maristela Cristina Metz Sass
Suplente: Veridiana Ribas Bueno Silveira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

Suplente: Rosangela Aparecida Tobias de Oliveira
ÁREA DE CULTURA:
Titular: Davi José Cachimarque Pinto
Suplente: Marcelo Ferreira Bueno

ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Helen Cristiane Corrêa Lopes
Suplente: Leila Aparecida da Silveira Pinto

ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Lidiane Pepes Nascimento
Suplente: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho

ÁREA DE ESPORTES E LAZER:
Titular: Marcos Boczkoski Junior
Suplente: Rodolfo Molkenthin Cruz

ÁREA DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: Roseli de Souza Portes
Suplente: Rosilda Batista Gregório

LISTA DE SIGLAS

ACS - Agente Comunitário de Saúde
ART. – Artigo
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
CADÚNICO – Cadastro Único
CID - Classificação Internacional de Doenças
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMM - Conselho Municipal da Mulher
CMDI - Conselho Municipal do Idoso
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
ESF – Estratégia de Saúde da Família
IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
MP – Ministério Público
NOB - Norma Operacional Básica
ONU – Organização das Nações Unidas
PNI - Politica Nacional do Idoso
RI – Relatório de Informações Sociais
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SESC – Serviço Social do Comércio
SMS _ Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
US - Unidade de Saúde

APRESENTAÇÃO

A trajetória histórica dos Direitos da Pessoa Idosa no Brasil inicia-se conceitualmente com a iniciativa de criação da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, no ano de 1961. Em 1963 o SESC – Serviço Social do Comércio, organiza grupos de convivência com objetivo de enfrentamento ao desamparo e a solidão dos idosos aposentados.
Estas duas iniciativas deflagram segundo Willig, Lenardt e Méier (2012), as políticas dirigidas aos idosos.
Posteriormente, com a criação “do Ministério da Previdência e Assistência Social, em 1975, referencia-se segundo os mesmos autores, as questões de saúde, renda e prevenção de asilamento”.
Assim a trajetória dos Direitos da Pessoa Idosa, passa a vigorar enquanto política pública, considera política para a terceira idade, que se consagra efetivamente após o advento da Constituição Federal de 1988 e a Lei da Orgânica do SUS em 1990, progredindo para que em 1990 fosse instituída a PNI - Política Nacional do Idoso, que regulamentada em 1996, passou a assegurar os direitos sociais, de autonomia, integração e participação efetiva destes na sociedade.
Em 2003 o Estatuto do Idoso, passa a vigorar como instrumento regulamentador dos direitos, formulado em um dispositivo de lei que assegura e orienta o atendimento preferencial ao idoso em ambiente familiar, e garante a proteção do idoso em situação de risco.
Diante da trajetória, é a Constituição Federal a principal norteadora da política da pessoa idosa, como não poderia deixar de ser, uma vez que em seu aspecto metodológico possui o condão de prover os conteúdos programáticos para regulamentação e desenvolvimento das políticas públicas.

Desta forma a Constituição define como princípio a transferência à família do papel em oferecer atenção e cuidados aos idosos, reconfigurando a “desinstitucionalização” do cuidado, estabelecendo o retorno para o contexto doméstico.
Até os dias atuais lutamos para que este princípio seja seguido dentro da sociedade, tão acostumada a transferir para o Estado a missão de cuidar dos mais vulneráveis, devido certamente à complexidade deste cuidado. Porém, lutamos para que o fortalecimento da família enquanto unidade protetora se solidifique e se torne efetivamente o modelo de sociedade que esperamos.
Em prol a concretização dos direitos e fortalecimento das ações que perseguem este objetivo, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, programa políticas públicas, norteando a elaboração dos planos municipais para viabilização dos direitos em cada município.

Assim percebemos ampliada a discussão sobre a temática promovendo a discussão para todas as políticas intersetoriais, uma vez que o tema atinge todas as áreas de atuação do Estado.
Cumprindo com o calendário proposto apresentamos o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Munícipio da Lapa/PR exercício 2022-2025**, o qual foi elaborado, baseando-se nos princípios norteadores do Plano Estadual, fundamentando-se nas legislações nacionais, respeitando os marcos legais e situacionais, com objetivo único de prover a garantia dos direitos específicos referentes à pessoa idosa.
O Plano foi orientado pelos Eixos Norteadores, na construção da Politica Municipal da Pessoa Idosa, que foram baseados nos eixos estabelecidos no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com intuito de promover a proteção integral e garantia de direitos, buscando autonomia e vida digna para todas as pessoas idosas.
O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa concentrou-se na construção de um pacto social, a partir da análise da realidade situacional em que se encontram os atores envolvidos, bem como das referências dos setores responsáveis pela promoção e garantia dos direitos que fazem parte da rede de proteção.
Utilizando-se como premissa básica, a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos no desenvolvimento de ações voltadas a proteção às pessoas idosas do Município da Lapa/PR.
Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderemos avançar na política pública voltada à pessoa idosa, de maneira a garantir a integralidade e garantia dos direitos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO - 10
1. MARCO SITUACIONAL - 11
2. JUSTIFICATIVA - 19
3. MARCO LEGAL - 21
4. EIXOS NORTEADORES - 23
4.1 Assistência Social - 23
4.2 Saúde - 266
4.3 Trabalho - 26
4.4 Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 27
4.5 Habitação e Urbanismo - 27
5. PLANO DE AÇÃO - 28
5.1 - Eixo Assistência Social - 28
5.2 - Eixo Saúde - 34
5.3 - Eixo Trabalho - 39
5.4 - Eixo Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 41
5.5 - Eixo Habitação e Urbanismo - 46
6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - 48
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - 49

INTRODUÇÃO
Segundo estudos o aumento significativo nos últimos anos da população idosa, no Brasil, passou de 11,8% no ano de 2000, para 15% (211.896) em 2010. Chamando a atenção a existência de uma população cada vez mais longeva.
Dados do IBGE, por sua vez demonstram que no ano 2000, 12,8% dos (20.575) idosos estavam com idade de 80 anos ou mais, enquanto que em 2010 este percentual subiu para 16,9% (35.605).
Os atuais estudos demográficos já vêm de encontro com a estatística, demonstrando diminuição na taxa de fecundidade e aumento da expectativa de vida, o que tem provado mudanças significativas na pirâmide etária brasileira.
Segundo estudo, se esta realidade se mantiver nas próximas décadas, o Brasil possuirá mais adultos e idosos do que crianças e jovens, problema já enfrentado por países desenvolvidos, principalmente na Europa.
Diante destes dados e de acordo com a Constituição Federal de 1988, o Código de Defesa do Consumidor (1990); o Estatuto do Ministério Público da União (1993); a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993); a Política Nacional do Idoso (1994); o Estatuto do Idoso (2003); a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006); e, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual do Idoso (1997) se desenvolveram, a fim de promover estudos e direcionamentos, para formulação de políticas públicas que possam contemplar a temática do envelhecimento.
Seguindo o mesmo entendimento e com o compromisso sempre permanente em efetivar mecanismos de promoção e proteção/defesa de direitos, dos quais muitos já estão previstos em Lei, a Prefeitura Municipal da Lapa, através da Diretoria Geral da Política de Assistência Social e de sua equipe técnica, assumiu o desafio de elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Plano tem como objetivo, orientar as políticas públicas e melhorias na qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestação de serviços de qualidade e compromisso aos que durante sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade.
Este Plano foi organizado por meio de diretrizes e eixos em direitos e/ou temas prioritários: de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a oferecer estruturas adequadas de partição e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos, para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.
Por meio de levantamento de dados coletados junto às políticas setoriais, o plano segue um diagnóstico da realidade local, buscando nos princípios e fundamentos dos eixos norteadores e direitos da pessoa idosa, formular um plano de ação para fortalecimento da política no Município.
Os direcionamentos se dividem em metas especificas para desenvolvimento de ações, com objetivo do cumprimento de obrigações legais e promoção de direitos da pessoa idosa.
Realizado o diagnostico a equipe de elaboração, após análise dos documentos, copilou os dados e contextualizou para elaboração deste instrumento, que servirá a tempo, como direcionamento para consolidação da temática enquanto política, formulando diretrizes a serem cumpridas na cidade da Lapa-PR.

MARCO SITUACIONAL
O Município da Lapa, considerada cidade histórica de 252 anos, possui 2.093,859 Km2 de extensão e ocupa a colocação de 5º maior território do Estado do Paraná, com densidade demográfica de 21,46 hab/km2 apresenta Taxa de Crescimento Populacional de 0,72 e Taxa de Extrema Pobreza de 4.620, conforme indicadores do IBGE/IPARDES 2010.
Localiza-se a uma altitude de 908 metros acima do nível do mar, na região suleste do Estado do Paraná. De acordo com os dados do IBGE/2010, a população total é de 44.932 habitantes, dos quais 27.222 residem na área Urbana e 17.710 na área Rural, o que corresponde a 60,58% residentes na

área urbana e 39,42% na área rural. A população equiparada entre homens e mulheres, demonstra o predomínio de população masculina com 22.646 habitantes para 22.286 feminina.

A estrutura demográfica apresentou mudanças no Município, entre 2000 e 2010, sendo que foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,34% em média ao ano. Em 2000 este grupo representava 8,5% da população, já em 2010 detinha 9,93% do total da população municipal, passando de um total de 3.561 idosos para 4.960 idosos no Município.

Conforme RI Síntese dos Programas Sociais disponibilizados pelo Ministério de Desenvolvimentos Social o número de famílias cadastradas no CadÚnico em novembro de 2021, foi de 5.841, no município, sendo que destas o total de famílias com renda per capita mensal de até meio salário mínimo foi de 4.244 famílias, e com renda per capita mensal acima de meio salário mínimo é de 1.597 famílias.

O Programa Bolsa Família (PBF) beneficiou, no mês de outubro de 2021, **2.295 famílias**, representando uma cobertura de 78,8 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 201.758,00 no mês.

Ainda, de acordo com dados do BPC/RMV de novembro de 2021, o número de idosos benificiários do benefício de prestação continuada no Município, é de 287 pessoas.

Com relação ao índice de desenvolvimento da família, destacamos que segundo o – IDF/2010(SAGI) este corresponde a 0,61. O índice de desenvolvimento humano do Município foi auferido em 0,706 e o índice de Gini (IPEA) 0,49. Segundo o Caderno do IPARDES/2017 a taxa de analfabetismo de pessoas com 50 anos ou mais do Município no ano de referência marca 14,01%.

As principais atividades econômicas do Município estão na agropecuária. A área agrícola é bem sucedida devido ao clima subtropical que é próprio para produção de feijão, milho, soja, batata e frutas. E na silvicultura com reflorestamento e corte de madeira para papel e celulose.

No setor econômico e de emprego o maior número de empregados está na agricultura, pecuária, produção florestal e aquicultura, seguido pelo comércio e pela indústria de transformação e produção de alimentos.

Com relação a atividades direcionadas ao grupo de idosos e em busca de empenho em melhorar as condições e qualidade de vida dos Idosos do Município da Lapa, a municipalidade busca fixar programas de socialização e convivência familiar e comunitária, bem como a promoção dos direitos sociais, transformando a realidade com o exercício da cidadania, processo de inclusão social e resgate da dignidade ética e pessoal.

Na área da Assistência Social, os serviços são desenvolvidos conforme o Plano Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo serviços, programas e projetos dentro da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Dentro da Proteção Básica, o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é o órgão responsável em ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, este serviço consiste em um trabalho de caráter continuado, que visa fortalecer a função protetiva das famílias, inclusive da pessoa idosa, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, além de fazer parte da Rede de Proteção do Município se articulando com o Sistema de Garantias de Direitos.

O CRAS também desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, onde atende vários grupos e faixas etárias entre eles os grupos de idosos atendendo 110 idosos no mês dezembro de 2021, os quais participam de atividades específicas para este segmento.

No ano de 2020 foi realizada capacitação das equipes técnicas da Proteção Social Básica e Especial para o desenvolvimento do serviço de proteção social básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas.

O serviço tem como preceito a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação para o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O Município dispõe também, de parceria com entidades não governamentais, para o desenvolvendo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos dentro das unidades. Este serviço encontra-se suspenso devido a pandemia.

Cabe destacar que a Proteção Social Básica no município é fortalecida pela Equipe Volante do CRAS, a qual desenvolve ações na área rural e urbana, bem como junto às famílias quilombolas, famílias Assentadas de Reforma Agrária, Famílias de Agricultores Familiares, famílias de ciganos, entre outros.

Quanto a Proteção Social Especial, está se caracteriza por níveis de complexidade, hierarquizados de acordo com a especialização exigida na ação e se distinguem simultaneamente, entre serviços de proteção social especial de média complexidade e alta complexidade.

Os serviços de média e alta complexidade são oferecidos de forma continuada a cidadãos e famílias em situação de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violações físicas e psíquicas, discriminações sociais e infringência aos direitos humanos e sociais, ou qualquer forma de violência.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta no Município da Lapa o atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações violência, violação de direitos ou risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, o atendimento é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Dentre as ações desenvolvidas pela equipe técnica do CREAS, destacamos o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a pessoa idosa que encontra-se em situação de ameaça ou violação de direitos.

Dentre esses grupos mais vulneráveis, destacamos a violência contra os idosos, onde no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, atendemos 255 casos, sendo 132 masculino e 123 feminino, desse total residentes na zona rural 92 e zona urbana 163, se destacando em inicial o abandono com 162 casos, negligência 32 casos, maus tratos com 22 casos, , violência física 11 casos, violência psicológica 09 casos, exploração financeira 08, acompanhamento e orientação 07 casos e conflito intrafamiliar 04 casos.

Nosso Município vem estruturando-se para trabalhar essa realidade e essa demanda, através de um conjunto de ações, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

Os serviços da Rede de Proteção estão articulados, como eixo da promoção dos direitos e atuam na ampliação e aperfeiçoamento da qualidade dos direitos legalmente previstos, o que se faz essencialmente por meio da formulação e execução destas políticas públicas, quer se trate de políticas universais de atendimento às necessidades básicas de nossos cidadãos Lapianos, quer se trate de medidas de proteção especial para aqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social, visando ainda o fortalecimento dos vínculos familiares, prevenindo o abandono, combatendo estigmas e preconceitos, assegurando a proteção social imediata e atendimento interdisciplinar.

São grandes os esforços para perfeita implantação de um serviço articulado e integrado de dinâmicas e processos que dão forma a incentivos municipais, caracterizando estratégias e ações de enfrentamento direto as diferentes situações de vulnerabilidade social e violação de direitos a que estão expostos indivíduos e famílias sujeitos de direitos, de atenção e proteção, por meio de ações descentralizadas, territorializadas, articuladas em rede e com os demais sistemas de defesa de direitos.

Nos serviços de alta complexidade, é oferecido atendimento a pessoas idosas que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, onde podemos destacar no Município uma rede referenciada composta por entidades não governamentais que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Este serviço é realizado pela Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo que acolhe 20 (vinte) idosas, que oferece acolhimento para pessoas do sexo feminino com 60 anos ou mais independentes e/ou com diversos graus de dependência. E o Lar de Idosos São Vicente de Paulo que acolhe 40 (quarenta) idosos de ambos os sexos, oferecendo o acolhimento para pessoas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, os quais são encaminhados a este Serviço através dos profissionais do CREAS do Município da Lapa.

A Assistência Social no Município vem destacando-se na regulamentação do SUAS tendo como papel central o atendimento a toda população que se encontra em situação de pobreza ou violada em seus direitos fundamentais. Para isso atuamos na inclusão de programas de transferência de renda e no apoio as famílias através de serviços e benefícios da rede socioassistencial.
No compromisso do governo municipal para com a Política de Assistência Social na cidade da Lapa, o Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, assumiu a atribuição de continuidade na implantação do SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficácia e eficiência nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assim como os demais conselhos vinculados ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social se reúnem no anexo do CREAS, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual. Para organização e articulação de suas ações, existe uma Secretária Executiva à disposição dos conselheiros.
Conforme já exposto, os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.
Com relação à prioridade dos idosos nos projetos de habitação, o Município dispõe de Lei que regulamenta e assegura o direito prioritário nos empreendimentos habitacionais onde 3% (três) por cento das vagas sejam destinadas às pessoas idosas.
O Município dispõe também, de um Condomínio denominado República para Idosos Renascer na Terceira Idade, composto por 10 (dez) unidades compostas de cozinha, quarto, banheiro e lavanderia cedidos para idosos de ambos os sexos, com grau de independência e autonomia, física e econômica.
A manutenção do espaço fica a cargo do município através da Equipe da Proteção Social Especial, vinculada ao CREAS que realiza permanentemente apoio aos idosos, monitoramento das condições biopsicossociais, realizando atividades de convivência comunitária no espaço.
Com relação à estrutura da rede de proteção e acesso aos serviços Município conta com os seguintes serviços e equipamentos:

Assistência Social:

Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Equipe Volante do CRAS, que desenvolvem os serviços de PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, Programa Primeira Infância no SUAS e Programa Nossa Gente Paraná.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, desenvolve o PAEFI, abordagem social, medidas socioeducativas (LA e PSC), Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Também dispõe do serviço de acolhimento institucional e em família acolhedora, para crianças e adolescentes de 0 a 18. Além do Serviço de Acolhimento em República para Idosos.
Centro da Juventude, que desenvolve atividades de lazer, cultura, esportes e qualificação profissional para adolescentes e jovens
Centro de Convivência para Idosos "Vida Saudável", desenvolve atividade de convivência para idosos.
Unidade de Atendimento Social Centro junto ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, dentre os serviços oferecido está o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e atendimentos a Benefícios Eventuais.
Unidade de Atendimento Social no bairro Olaria.

Saúde:

Rede de atenção básica: UBS-Unidades Básicas de Saúde nas áreas rurais e urbanas, com ESF –Equipe de Saúde da Família;
UPA- Unidade de Pronto Atendimento;
Clínica de Pediatria;
Clínica da Mulher;
Clínica de Odontologia;
Farmácia Municipal;
Hiperdia;
Nutrição;
Convênio com laboratórios;
Marcação de Consulta, para consultas especializadas;
Central de ambulâncias;
SAMU;
Vacinação;
Raio x;
Maternidade;
Vigilância Epidemiológica;
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial;
Clínica de Terapias Especializadas.

Instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Ministério Público
CREAS;
CRAS;
Defensoria Pública;
Polícia Militar;
Polícia Civil;
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Controle Social:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

JUSTIFICATIVA
No Município é frequente a migração de idosos da área rural para a urbana devido já estarem incapacitados para as atividades na lavoura, já aposentados necessitando de atendimentos médicos especializados ficando estes indivíduos na maior parte do dia ociosos, necessitando da inclusão social principalmente em atividades de esporte e lazer, buscando a prevenção de doenças e uma melhor qualidade de vida, sendo que também necessitam desta inclusão os idosos já pertencentes à área urbana priorizando o oferecimento de atividades às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

Através de dados do IBGE percebe-se que a população idosa vem aumentando consideravelmente, devido a vários fatores, como exemplo os avanços na medicina que vem possibilitando uma sobrevida maior, mas nem sempre significando uma melhor qualidade de vida. O envelhecimento se constitui como uma fase de vida estruturado em grandes desafios e dificuldades a serem superadas. Com isso há necessidade de que o Estado e a sociedade não ignorem que o idoso tornou-se ator na cena política e social, reconhecendo o envelhecimento como uma questão social.
A proteção ao idoso tem assento constitucional, conforme o artigo 1º da Constituição Federal – CF de 1988 ao estabelecer que a República Federativa do Brasil tenha como fundamentos, dentre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Especial destaque na proteção constitucional à pessoa idosa é o papel da família, esta é a base da sociedade, também no artigo 230 em si já era o suficiente para garantir a proteção ao idoso, porque assegura "a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". O dever de assegurar a participação comunitária, a defesa da dignidade, o bem-estar e o direito à vida, pertencem à família, a sociedade e ao Estado, sendo, portanto, dever de todos.
O Estatuto do Idoso dispõe em seu artigo 1º que "É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos". No artigo 2º "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade". No artigo 3º destaca-se que "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".
O Brasil hoje não é mais um país de jovens. Nas ruas, praças e outros lugares públicos podem encontrar pessoas idosas que buscam novas formas de viver. O principal fator responsável por esse crescimento é o aumento da expectativa de vida das pessoas. Nesta perspectiva, com o rápido envelhecimento da população brasileira, faz-se necessário e urgente uma reformulação nas formas de planejar e implementar as políticas de assistência à pessoa idosa.

MARCO LEGAL
A Política Nacional do Idoso criada pela Lei Federal nº 8842, de 04 de Janeiro de 1994, esta tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, considerando o idoso, a pessoa maior de sessenta anos de idade.
Tem como princípio que a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; que o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; que o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza e deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; que as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação da Política do Idoso.
No Estado do Paraná a Lei Estadual nº11863, de 23 de Outubro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº16644, de 24 de Novembro de 2010 e a Lei nº19252, de 05 de Dezembro de 2017, dispõem sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, e viabilizar as condições propostas pela Lei Federal que a antecede.
O Estatuto do Idoso, editado pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003, dispõe em seu artigo 1º:
"É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos". No seu artigo segundo que "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade". No seu artigo terceiro destaca-se que "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

O Estatuto define que a partir do aumento considerável da população idosa, e a maior expectativa de vida, apresenta-se a necessidade de mudanças na estrutura social, para que estas pessoas tenham qualidade de vida.
A relação familiar e comunitária é contemplada no artigo 3º do Estatuto do Idoso, assim como no artigo 230 da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre a atribuição à família, à sociedade e ao Estado como dever de amparo aos idosos, os instrumentos asseguram a participação na comunidade, e defendem o princípio da dignidade e bem-estar, como meios de garantir-lhes o direito à vida a assegurar-lhes seus direitos fundamentais, bem como atender suas principais necessidades.
A proteção ao idoso tem assento constitucional, conforme o artigo 1º da Constituição Federal – CF de 1988 ao estabelecer que a República Federativa do Brasil tenha como fundamentos, dentre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Especial destaque na proteção constitucional à pessoa idosa figura-se no papel da família, como a base da sociedade. O dever de assegurar a participação comunitária, a defesa da dignidade, o bem-estar e o direito à vida, pertencem à família, a sociedade e ao Estado, sendo, portanto, dever de todos.
O Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações das Secretarias de Estado e Órgão Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

EIXOS NORTEADORES

Este Plano Municipal está voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa estruturado em cinco eixos estratégicos estabelecidos conforme o disposto na Lei Federal nº 10741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso - Dos Direitos Fundamentais. Seguindo os seguintes eixos estruturantes:

EIXO 1	ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO 2	SAÚDE
EIXO 3	TRABALHO
EIXO 4	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EIXO 5	HABITAÇÃO E URBANISMO

4.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social está elencada no Estatuto do Idoso, a partir do artigo 33 considerando os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso e no Sistema Único de Saúde.

Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
O idoso também é considerado público prioritário de atendimento na política de assistência social, para inclusão nos programas e serviços socioassistenciais, uma vez que considerada a vulnerabilidade inerente à condição de vida em que se encontra.
Os idosos segundo o Plano Nacional de Assistência Social se encontram como população que devido suas condições em situação de maior propensão a riscos e vulnerabilidades, gerando necessidade de proteção. Assim, segundo instrumento que organiza a vigilância socioassistencial, as políticas sociais devem se constituir como respostas do poder público que visem atender as necessidades de proteção decorrentes dos riscos e vulnerabilidades a que estão expostos os cidadãos.
Nos equipamentos da Política de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social são desenvolvidos os serviços socioassistenciais, e por meio do PAIF e do PAEFI são realizados os acompanhamentos da pessoa idosa e assim garantido o acesso aos seus direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se traduz como:
"Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social".

E é direcionado para os idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.
A Resolução CNAS nº 13/2014, caracteriza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como serviço complementar ao trabalho social com a família, com objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
Tem como prioridades prevenir a institucionalização e a segregação dos idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, promovendo acessos aos benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios.
Busca a promoção de acessos aos serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos. Da mesma forma oportuniza o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários. Possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
O serviço favorece ainda, o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
Desta forma a Política Nacional de Assistência Social, assume papel de extrema relevância na rede de proteção à pessoa idosa, bem como desenvolve estratégias fundamentais para garantir os direitos previstos na PNI.
Fica resguardada a política também, o estimulo a criação e manutenção dos Conselhos do Idoso nos municípios, órgãos essenciais para formulação de políticas públicas, controle social e deliberação de direitos.
No município da Lapa, também é ordenado e fomentado pela Política de Assistência Social, o apoio a entidades não governamentais que promovem acolhimento a idosos em situação de risco e abandono, de maneira excepcional, porém necessária para assegurar todos os direitos.

4.2 - SAÚDE
Com relação à saúde, o artigo 15 e seguintes do Estatuto do Idoso, asseguram a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.
Além de garantir o acesso, prevê ações de prevenção e a manutenção da saúde do idoso, por meio de manutenção de um cadastramento, base territorial, atendimento domiciliar, nos meios urbano e rural, e fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
A política de saúde assegura ainda, prioridade de atendimento a pessoa idosa, e direito a um acompanhante em atendimentos e internamento para tratamento de saúde.
Com relação a situações de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, a notificação é obrigatória devendo ser avisado, autoridade policial; Ministério Público e Conselho Municipal do Idoso.

- TRABALHO
O tema trabalho é tratado a partir do artigo 26**,** sendo que fica assegurado o direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.Sendo vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.
Como direito é assegurado o critério de desempate em concurso público, dá-se preferência ao de idade mais elevada.
O estatuto determina também que o Poder Público deverá criar e estimular programas de:
"I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;
II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;
III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho".

Todo este reconhecimento dos idosos enquanto sujeitos de direitos promove maior proteção e garantia da dignidade.

4.4 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Segundo o Estatuto do Idoso com relação as temáticas Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estas são asseguradas, respeitando a peculiar condição de idade.
Cabe segundo o instrumento ao Poder Público, promover oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.
Contemplando este eixo, garante-se ao idoso a meia entrada em todas as atividades esportivas e culturais, a fim de promover o acesso.

- HABITAÇÃO E URBANISMO

Ao definir a política de habitação e urbanismo, o idoso passa a figurar como prioritário ao direito de moradia digna, bem como a mobilidade, nos programas habitacionais subsidiados pelo poder público, o idoso terá de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, sendo assegurado pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais, adaptados e compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

5 - PLANO DE AÇÃO

QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

- EIXO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
1 – Divulgação dos serviços socioassistenciais, benefícios e direitos, à pessoa idosa bem como a população em geral.	1.1 – Mobilizar as equipes técnicas, conselheiros e rede de serviço para uma capacitação para o trabalho de multiplicadores na rede de serviços.	Abranger área rural e urbana do Município.	Política da Área de Assistência Social.	2022-2025	Política da Área de Assistência Social.	Profissionais e pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e direitos.
2 – Promover a participação da pessoa idosa institucionalizada em Unidades de Acolhimento em ações intergeracionais, de cultura, esporte e lazer.	2.1 – Estabelecer parcerias entre as Secretarias para a oferta destas ações.	Firmar a parceria com as Secretarias afins.	Política da Área de Assistência Social.	2022-2025	Política da Área de Assistência Social e Políticas envolvidas.	Promover a convivência intergeracional e fortalecimento de vínculos comunitários.
3 – Ampliação da Rede de Proteção Social Básica.	3.1 – Construir e confinanciar a implantação de mais uma unidade do CRAS; 3.2 – Ampliar os Serviços de Convivência para Idosos nos territórios.	3.1 – CRAS construído. 3.2 – Atingir território urbano e rural em até 60%.	Política da Área de Assistência Social.	2022-2025	Federal, Estadual e Municipal.	Ampliar e qualificar os serviços prestados à população idosa.
4 – Buscar recursos para construção e manutenção de Centros Dia.	4.1 - Articular entre as três esferas de governo aporte de recursos para construir e cofinanciar os serviços; 4.2 – Fomentar a sociedade civil, ONG's para implantação de Centros Dia; 4.3 – Oferecer transporte ao local de atendimento a pessoa idosa com deficiência.	4.1 – Unidade Centro Dia construída e mantida; 4.2 – Mobilização e orientações; 4.3 – Disponibilizar veículo.	Política da Área de Assistência Social.	2022-2025	Federal, Estadual e Municipal, através dos fundos.	Implantar, qualificar e garantir a proteção dos idoso em vulnerabilidade e risco.
5 – Monitorar a forma de acolhimento da pessoa idosa	5.1 – Verificar a elaboração de estudo social previsto no Estatuto do Idoso e documento do Conselho Municipal do Idoso; 5.2 – Regulamentar via protocolo de serviços a fiscalização das entidades de acolhimento.	5.1 – Abranger as instituições existentes no Município. 5.2 – Fiscalizar as entidades de acolhimento do Município.	Política da Área de Assistência Social; Ministério Público; Vigilância e CMDI.	2022-2025	Política da Área de Saúde e Assistência Social.	Qualificação do serviço prestado;
6 – Garantir a priorização do provimento de recursos econômicos as pessoas idosas ou seus familiares que não possuem condições de fazê-lo.	6.1 – Manter o benefício eventual modalidade alimentação e outras modalidades; 6.2 – Promover licitação pelo Município para atender a demanda através do cartão alimentação. Ex: cesta básica	6.1 – Beneficiar idosos que não possuem renda e que suas famílias não possuem condições de prover sua manutenção; 6.2 – Atender aos idosos em situação de vulnerabilidade social.	Política da Área de Assistência Social.	2022-2025	Política da Área de Assistência Social	Melhoria de condição de vida do idoso.
7 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.	7.1 – Elaborar plano para aporte de recursos; 7.2 – Manter o transporte para idosos com deficiência.	7.1 - Atendimento a pessoa idosa e em espaço adequado; 7.2 – Disponibilizar de forma contínua transporte adequado;	Política da Área de Assistência Social em parceria com a Secretaria da área de Obras e Urbanismo	2022-2025	Federal, Estadual e Municipal.	01 centro construído; Transporte para idosos com deficiência;
8 – Implementar ações de monitoramento, orientação e acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do PAIF e Benefícios Eventuais destinados a pessoa idosa;	8.1 – Priorizar a busca ativa dos públicos prioritários pela equipe técnica da Proteção Social Básica; 8.2 – Capacitações sobre os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica; 8.3 - Inclusão dos beneficiários do BPC como público prioritário dos benefícios socioassistenciais; 8.4 – Facilitar e garantir o acesso dos benefícios socioassistenciais através da disponibilidade de atendimento.	8.1 – Promover a busca ativa dos usuários; 8.2 – Realizar capacitações das equipes; 8.3 – Cadastramento e encaminhamento do público prioritário; 8.4 – Instrumentalizar as equipes para melhor executar as ações.	Política da Área de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	8.1 – Ampliar o número de beneficiários; 8.2 - Equipes capacitadas para oferta de serviços com qualidade para o público prioritário; 8.3 – Aumentar a participação de idosos nos serviços; 8.4 – Dar condições de acesso do idoso aos serviços.
9 – Garantir o direito a prioridade de atendimento dos idosos nos serviços.	9.1 – Divulgar os direitos previstos no Estatuto do Idoso; 9.2 – Realizar grupos de trabalho para capacitar as equipes para o atendimento humanizado, sensibilizando os profissionais das diversas políticas;	9.1 - Realizar uma campanha ao ano; 9.2 – Uma capacitação para grupos de trabalho ao ano;	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	2022-2025	Municipal e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Trabalhadores municipais instrumentalizados quanto ao atendimento humanizado a pessoa idosa.
10 – Garantir vagas para acolhimento em caso excepcional, a pessoas idosas que se encontram em situação de risco pessoal e social, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	10.1 – Realizar Chamamento Público para contratação de vagas conforme Lei Federal nº 13.019/2014; 10.2 – Sensibilização das famílias quanto a excepcionalidade do acolhimento, primando pela manutenção do idoso junto a família.	10.1 – Contratar serviços qualificados e vagas suficientes a demanda; 10.2 – Campanha a cada dois anos para sensibilização da comunidade para a manutenção do idoso na família.	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	2022-2025	Municipal e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Com o Chamamento Público suprir as vagas para atender a demanda reprimida; Com a campanha diminuir procura de vagas para idosos com vínculos familiares.
11 – Reordenamento dos serviços da Proteção Social Básica e Especial direcionados a pessoa idosa em vulnerabilidade ou risco.	11.1 – Estabelecer o fluxo entre os serviços conforme Tipificação; 11.2 – Capacitação das equipes da Proteção Social Básica e Especial para a identificação adequada referente a violação ou não de seus direitos.	11.1 - Atendimento otimizado conforme vulnerabilidade ou violação; 11.2 – Executar capacitação a cada dois anos para as equipes do CRAS e CREAS.	Política da Área de Assistência Social.	2022-2025	Política da Área de Assistência Social	Qualificação dos serviços prestados a pessoa idosa.
12 – Ampliar o número de grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades	12.1 – Implementação de espaços físicos para desenvolvimento do serviço; 12.2 – Contratação de equipe técnica para execução das atividades.	12.1 – Ampliação do serviço na área urbana e rural do Município. 12.2 – Equipes contratadas através de concursos públicos	Política Municipal responsável pela área de Cultura, Esporte e Lazer e área de Saúde e Desenvolvimento Social.	2022- 2025	Municipal	Qualificar e ampliar os serviços.

- EIXO - SAÚDE

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
1 - Manter a oferta de realização de consultas oftalmológicas de pessoas idosas e cirurgias de catarata.	1.1 – Solicitar junto a 2ª RSM a ampliação oferta e demanda de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata entre pessoas idosas, que fundamentem o planejamento da assistência.	A ser definida, de acordo a demanda.	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Estadual e Federal.	Melhoria da qualidade de assistência oftalmológica das pessoas idosas do Município da Lapa.
2 - Liberação de vacinas da gripe para pessoas idosas, em tempo oportuno, considerando o início antecipado do inverno do Paraná, garantindo a oferta a 100% das pessoas idosas do Município.	2.1 - Promover Campanhas de vacinação de acordo com o calendário estipulado pelo Ministério de Saúde. 2.2 - Agilizar os meios de comunicação, para divulgação da campanha para a população-alvo.	Atingir cobertura, de acordo com estimado pela Secretaria de Estado da Saúde	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Ministério da Saúde	Atingir a meta preconizada pelo Ministério da Saúde e a meta esperada do Município. Diminuição das complicações das doenças respiratórias. Diminuição da mortalidade/morbidade por Influenza.
3 - Organização de campanhas visando à redução da iatrogenia medicamentosa entre as pessoas idosas	3.1 - Realização de palestras dirigidas à comunidade, sobre o uso correto da medicação e a interação prejudicial de certos medicamentos. 3.2 - Realização de palestras dirigidas à profissionais das equipes de Saúde da APS. 3.3 - Distribuição de material educativo sobre os cuidados com a automedicação.	3.1 - Produção de meios de comunicação através dos meios de Ofício do Município; 3.2 – Uma palestra anual; 3.3 – Atingir a população idosa do Município;	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal	População conscientizada e profissionais capacitados sobre os riscos do uso inapropriado de medicamentos por pessoas idosas.
4 - Implementação de programas educativos, visando à prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde da pessoa idosa, tais como o uso de substâncias psicoativas como álcool, fumo e outras drogas, prevenção da hipertensão, IST/AIDS, diabetes, cardiopatias, bem como participação nas imunizações e divulgação de formas de acesso à saúde bucal e mental.	4.1 - Elaboração, impressão e distribuição de material educativo sobre o envelhecimento; 4.2 - Realização de palestras sobre o envelhecimento ativo dirigidas às equipes de saúde e comunidade em geral; 4.3 - Distribuição de material gráfico direcionado às pessoas idosas – folders e cartazes HIV/AIDS/ISTS e HV no envelhecimento.	4.1 - Impressão e distribuição de cartilhas e cartazes sobre Envelhecimento Ativo; 4.2 - Palestras sobre Envelhecimento Ativo. 4.3 – Confecção de folders sobre HIV e DST no envelhecimento.	Secretaria de Estado da Saúde e Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal e Estadual	Comunidade conscientizada e profissionais capacitados sobre o Envelhecimento Ativo e sobre formas de prevenção de DST e AIDS e HIV, no envelhecimento.
5 – Manter o Fornecimento de medicamentos estabelecidos na cesta básica do SUS dos idosos.	5.1 - Implantação de senha preferencial nas Farmácias municipais. 5.2 - Autorização para a dispensação de medicamentos ao cuidador/familiar da pessoa idosa;	5.1 - Farmácias Municipais com senha preferencial implantada. 5.2 - Farmácias Municipais com a prática de cadastro da pessoa autorizada. 5.3 - Farmácias Municipais com serviço de atendimento farmacêutico implantado.	Secretaria de Estado da Saúde e Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal e Estadual	Priorização, agilidade e qualidade no atendimento à pessoa idosa nas Farmácias Municipais.
6 - Implementação e aumento do número de consultas das especialidades relacionadas à saúde da pessoa idosa.	6.1 - Implantação de especialidades.	6.1 – Consultas especializadas implantadas	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal e Estadual	Melhoria do acesso ao atendimento especializado à pessoa idosa.
7 - Garantia de programas de distribuição de medicamentos, atendendo protocolos da SESA fornecidos pelo SUS.	7.1 – Fortalecer o serviço implantado no município, a fim de garantir o fornecimento de medicamentos especiais com base nos protocolos estaduais	7.1 - Estudos de incorporação encaminhados ao Comitê	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	Melhoria do acesso ao atendimento especializado à pessoa idosa.
8 - Capacitação dos profissionais das equipes multidisciplinares de saúde, sensibilizando-os para um atendimento humanizado à pessoa idosa.	8.1 - Realização de capacitações sobre avaliação multidisciplinar da pessoa idosa.	A definir	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	Melhora da qualidade da atenção à saúde da população idosa
9 - Fortalecer a atenção ao serviço de Saúde Mental no Município, com prioridade a pessoa idosa.	9.1 - Implementar a Rede de Atenção à Saúde Mental no Município.	9.1 - Ampliar a cobertura desta população atendida em CAPS. 9.2 - Capacitar profissionais de saúde, em Saúde Mental.	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	Ampliar a cobertura de atendimento
10 – Manter o fornecimento de dietas especiais, fraldas geriátricas.	10,1 – Fortalecer o serviço implementado no município, a fim de garantir o fornecimento de dietas especiais, fraldas geriátricas a pessoa idosa.	10.1 Manter o funcionamento do serviço que já está em atividade, buscando melhoria no atendimento	Política Municipal da área de Saúde	2022-2025	Municipal.	Melhora da qualidade da atenção à saúde da população idosa e ampliar a cobertura de atendimento.

– EIXO – TRABALHO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
1 – Divulgação da Legislação Previdenciária aos idosos do Município.	1.1 – Campanhas de divulgação e orientação.	1.1 - Desenvolver campanhas e palestras que contribuam para o conhecimento da Legislação Previdenciária da Pessoa Idosa.	Política Municipal do Trabalho.	2022-2025	Política Municipal do Trabalho.	Aquisição de conhecimentos da área de legislação previdenciária as pessoas idosas.
2 – Oportunizar cursos e oficinas presenciais para qualificação de pessoa idosa.	2.1 – Oferecer cursos e oficinas presenciais em parcerias com o sistema "S".	2.1 – Oferecer cursos e oficinas anualmente para fomentar a economia da pessoa idosa.	Política Municipal do Trabalho.	2022-2025	Política Municipal do Trabalho.	Qualificação para o trabalho e aumento de renda das pessoas idosas.
3 – Realização de ações e intermediação da mão de obra da pessoa idosa para complementação de renda.	3.1 – Realizar na Agência do Trabalhador intermediação da mão de obra da pessoa idosa.	3.1 – Reinserir as pessoas idosas no Mercado de Trabalho, privilegiando suas habilidades e competências.	Política Municipal do Trabalho.	2022-2025	Política Municipal do Trabalho.	Melhoria da qualidade de vida, aumento da auto estima e fortalecimento do sentimento de pertencimento e produtividade.
4 – Disponibilizar as pessoas idosas acesso a micro crédito e aos projetos e programas da economia solidária proporcionando o fortalecimento do protagonismo desses.	4.1 – Realizar atendimento e orientação na Agência do Trabalhador.	4.1 – Promover a autonomia econômica e financeira das pessoas idosas.	Política Municipal do Trabalho.	2022-2025	Política Municipal do Trabalho.	Melhoria da qualidade de vida, aumento da auto estima e fortalecimento do sentimento de pertencimento e produtividade.
5 – Capacitação dos agentes públicos que atuam na Agência do Trabalhador visando o atendimento prioritário a pessoa idosa.	5.1 – Oferecer capacitação repassando informações quanto a legislação da pessoa idosa para um atendimento humanizado.	5.1 – Agentes capacitados.	Política Municipal do Trabalho.	2022-2025	Política Municipal do Trabalho.	Melhoria da qualidade do atendimento as pessoas idosas.

– EIXO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
1 - Atualizar dados referentes ao	1.1 - Através do apoio de	1.1 - Desenvolver programas e	Política Municipal de Educação e	2022-2025	Política Municipal de	Quantificar para melhor

número de pessoas idosas sem escolarização ou com pouca escolarização no Município. Fornecimento de material didático necessário.	agentes de saúde que trabalham na área urbana e rural do Município.	ações que contribuam no índice de alfabetização que auxiliarão na promoção da educação da Pessoa Idosa no Município.	Política Municipal de Assistência Social.		Educação.	atender pessoas idosas na área da educação.
2 - Implantação da inclusão tecnológica e digital para pessoa idosa.	2.1 - Propor parceria na inserção de um polo junto com o apoio da UAB – Universidade Aberta do Brasil.	2.1 - Atingir o máximo de alunos desde que se encontrem matriculados no EJA neste primeiro momento, a partir do número de inscritos será estendido aos demais.	Política Municipal de Educação.	2022-2025	Política Municipal de Educação.	Melhorar o relacionamento intergeracional, bem como a utilização e incorporação do uso do computador e outras tecnologias como caixas eletrônicos, bancos, celulares entre outros.
3 - Dar continuidade aos programas já existentes no município e implantar novos na área de Esporte, Lazer, Cultura e Artesanato.	3.1 - Dependendo do número de alunos, a serem matriculados haverá expansão de turmas nas localidades que possuem maior número de alunos inscritos. 3.2 – Implantar o projeto de criação de árvores genealógica das famílias	3.1 - Ampliar a oferta de programas de acordo com a necessidade do grupo. Oferecer cursos como crochê, artesanato, bordado, confeitaria e padaria. Convidar pessoas idosas para ministrar os cursos, dando aos idosos o sentimento de pertencimento e valorização. 3.2 – Buscar informações históricas e origens das famílias, credos e costumes e a formação do povo lapeano.	Política Municipal de Educação, Politica Municipal de Assistência Social e Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Pessoas idosas do Município.	2022-2025	Política Municipal de Educação, Politica Municipal de Assistência Social e Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	Atender a demanda das pessoas idosas que demonstrarem interesse na inserção das atividades ofertadas. Melhoria da auto estima a Pessoa Idosa.
4 - Triagem e levantamento das necessidades de percepção visual dos educandos matriculados na EJA	4.1 - Encaminhamento e parceria com a Secretaria de Saúde para atendimento especializado.	4.1 - Redução do índice de dificuldades apresentadas para o melhor desenvolvimento e aprendizado escolar.	Política Municipal de Educação e Política Municipal de Saúde	2022-2025	Política Municipal de Educação e Politica Municipal de Saúde.	Melhor desenvolvimento e contribuição para o aprendizado e integração com a sociedade.
5 - Ampliar o atendimento de alunos de primeira e segunda etapas na EJA	5.1 Após levantamento de demanda.	5.1 Reduzir o índice de educandos com defasagem de escolaridade no Município.	Política Municipal de Educação.	2022-2025	Política Municipal de Educação.	Redução de idosos com escolarização incompleta.
6 - Implantar Programa para Estímulo da Memória do Idoso.	6.1 - Curso de Arte e Estímulo da Memória para prevenção do Alzheimer - Arte terapia. 6.2 – Desenvolver o Projeto de Conto e Prosa.	6.1 - Ofertar a atividade nas unidades escolares existentes e ampliar a oferta em programas de Saúde e Assistência Social. 6.2 – Dar oportunidade aos idosos de contar histórias de família, contos e demais contribuições históricas e culturais para a comunidade, podendo ser implantado nas escolas, através dos avós das crianças matriculadas	Política Municipal de Educação e Política Municipal de Assistência Social e Saúde.	2022-2025	Política Municipal de Educação e Política Municipal de Assistência Social e Saúde.	Atender a demanda das pessoas idosas interessadas.
7 - Promoção de atividades para idosos e profissionais da Educação recém aposentados	7.1 Firmar parceria com as Políticas das áreas de Saúde e Assistência Social e ONG's para implantar ações direcionadas aos idosos aposentados.	7.1 - Implantação gradativa.	Política Municipal de Educação e Política Municipal de Assistência Social e Saúde	2022-2025	Municipal	Envelhecimento Saudável.
8 - Inclusão de Projeto Escolar a ser ministrado a partir da Educação Infantil abordando temas voltados a gerontologia e geriatria.	8.1 - Através de atividades realizadas de acordo com o desenvolvimento idade/turma	8.1 - Desenvolvimento gradativo das turmas.	Política Municipal de Educação e Política Municipal de Saúde	2022-2025	Política Municipal de Educação e Política Municipal de Saúde.	Preparar os professores para ministrar as aulas através de Cursos de Formação.
9 – Inclusão da pessoa idosa nas atividades esportivas propostas pela área de Esporte e Lazer.	9.1 – Inclusão de categorias para as faixas etárias a partir de 60 anos, em algumas modalidades constantes dos jogos interclubes (jogos de xadrez, truco, dama, sinuca, domino, etc.)	9.1 – Atingir população idosa do Município.	Política Municipal responsável pela área de Cultura, Esporte e Lazer.	2022-2025	Municipal	Melhorar a qualidade de vida e a convivência dos idosos.
10 – Estimular a participação em caminhadas e corridas.	10.1 – Promover ações que possibilitem a inclusão dos idosos nas atividades propostas.	10.1 – Atingir a população idosa do Município.	Política Municipal responsável pela área de Cultura, Esporte e Lazer.	2022-2025	Municipal	Melhorar a qualidade de vida e a convivência dos idosos.
11 – Inserção de academias ao ar livre próximo a organizações que possam auxiliar e orientar corretamente para a prática de atividades físicas, além de colaborar na preservação destes espaços públicos.	11.1 – Implantar e promover a manutenção das academias e a parceria com organizações para o desenvolvimento das atividades; 11.2 – Promover campanhas para uso e preservação dos espaços públicos.	11.1 – Implantação e manutenção de academias ao ar livre na área urbana e rural do Município. 11.2 – Conscientização da população quanto ao uso dos espaços já implantados.	Política Municipal responsável pela área de Cultura, Esporte e Lazer.	2022-2025	Municipal	Melhorar a qualidade de vida e a convivência dos idosos.
13 – Implantação de ações de atendimento e prevenção a saúde da pessoa idosa com atividades culturais, esportivas e de lazer, com condicionamento físico, a cargo de profissional habilitado e capacitado para este fim.	13.1 – Capacitar os técnicos de educação física para o desenvolvimento de ações voltadas a pessoa idosa.	13.1 – Implantação de ações de cultura, esporte e lazer a pessoa idosa.	13.1 – Política Municipal da área de cultura, esporte e lazer.	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	Melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos idosos do Município.

- EIXO - HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
1 – Garantir nos Projetos de Habitação que 3% de vagas sejam destinadas a pessoa idosa.	1.1 – Conscientização dos responsáveis de empreendimentos e construções habitacionais a aplicação da Lei Municipal.	1.1 - 100% dos empreendimentos habitacionais com percentagem destinadas as pessoas idosas com moradia e acessos adaptados.	Política Municipal de Habitação e Urbanismo.	2022-2025	Federal Estadual e Municipal.	Promover o acesso da pessoa idosa a unidade habitacional adaptada.
2 – Apoio na melhoria da moradia da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco.	2.1 – Garantia de previsão orçamentária municipal para aquisição do material e mão de obra se necessário.	2.1 – Atender em no mínimo 50% da demanda.	Política Municipal de Habitação e Assistência Social.	2022-2025	Municipal.	Melhoria da habitação da pessoa idosa.
3 – Realização de projetos de acessibilidade que contemplem pessoas idosas com mobilidade reduzida e com deficiência.	3.1 – Garantir a acessibilidade em via pública, calçadas, áreas de esporte e lazer, centros comunitários; 3.2 – Prever no Plano Diretor Municipal; 3.3 – Prédios públicos e transporte coletivo;	3.1 – Adaptar no mínimo 30% das áreas já existentes e 100% das novas áreas; 3.2 -Aplicar o previsto no Plano Diretor; 3.3 – Sensibilizar o Poder Público para locação de imóveis com acessibilidade e adaptação de prédios próprios, garantir que o transporte coletivo possua veículos adaptados.	3.1 - Política Municipal de Obras e Urbanismo; 3.2 – Política Municipal de Obras e Urbanismo; 3.3 - Comissão Municipal de Avaliação para locação de prédios públicos e Política Municipal de Obras e Urbanismo.	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	Melhorar a qualidade na mobilidade das pessoas idosas, bem como, sua qualidade de vida.

4 – Construção de novas unidades de residência comunitária no modelo de condomínio, manutenção e reformas das unidades já existentes	4.1 – Buscar recursos e local adequado para viabilizar as novas construções; 4.2 – Garantir a avaliação de equipe técnica e Conselho Municipal do Idoso para direcionar as residências e verificar os vínculos familiares.	4.1 – Construir no mínimo dez unidades.	Política Municipal de Habitação e Urbanismo, Política Municipal de Assistência Social e CMDI	2022-2025	Municipal, Estadual e Federal.	Moradia digna para pessoa idosa.

6 - ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para efetiva implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Munícipio da Lapa, pretende-se por meio da instalação de um Comitê Intersetorial, específico, monitoramento do PMDPI, do qual deve fazer parte o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para avaliar periodicamente as diretrizes e ações previstas no instrumento, buscando a efetiva garantia e execução das ações aqui propostas.
Entendemos que em comissão, a avaliação e monitoramento do aqui pactuado, tornará o instrumento factível e confiável para o fim a que se destina.
Da mesma forma, a compreensão quanto ao monitoramento do Plano mais do que fiscalizar a execução das ações, tem o condão de promover o estudo frequente da política, bem como a requalificação das estratégias contemporizadas ao momento de reflexão a que estiver submetido.
Pensar a política deve ser constante e adequado ao momento em que a sociedade estiver experimentando novos modelos, pois a vivência dos diferentes momentos históricos nos permitirá atingir a realidade de fato.
A partir deste entendimento, e certos de que os contextos são variantes e dinâmicos pretendemos a partir das avaliações, recomendações e alterações, promover a convergência entre teoria e prática, na busca por medidas efetivas em prol a um envelhecer saudável e com qualidade no Município da Lapa.
O controle social é parte determinante neste processo uma vez que o olhar avaliativo e deliberativo das instâncias sociais, são a garantia da consolidação da política. Promovendo a transparência, coerência e a continuidade do hoje, pensado em prol do amanhã.

- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
ESTATUTO DO IDOSO, Lei Federal nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro 1996, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.
LEI MUNICIPAL Nº1666, DE 26/11/2002 – Regulamenta no Município da Lapa a Política do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
LEI MUNICIPAL Nº2747, DE 06/06/2012 – Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do Município de Lapa/PR.
PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ – 2019-2023
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2022-2025. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.
Plano Municipal de Educação da Lapa: 2015-2024. Metas e Estratégias. Secretaria de Educação.
Plano Municipal de Saúde da Lapa: 2022-2025. Secretaria Municipal de Saúde.
POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Lei Estadual nº11863, de 23 de outubro de 1997 alterada pela Lei Estadual nº16644, de 24 de Novembro de 2010 e a Lei nº19252, de 05 de Dezembro de 2017.
PolÍtica Nacional de Assistência Social PNAS/2004 / Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília 2005.
POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO - Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E5A00E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021):
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVAPEREIRA
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 72 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
72	278694	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE E RECEM NASCIDO, COMPONENTES NUMERADOS 2,50 CM COMPRIMENTO 21 CM, TIPO MATERILA ATÓXICO E ANTIALÉRGICO USO PULSO, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE. COM ESPAÇO PARA NOME DO RN, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, PARTO, PESO, QUARTO E LEITO	PAR	WILTEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:16/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BAB8FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Elotech Gestão Pública Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 48.000,00 9quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	SISTEMA DE ORÇAMENTO - PPA, LDO, LOA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
3	SISTEMA DE TESOURARIA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE DO ESTADO DO PARANÁ	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
5	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
6	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
8	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
9	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
					R$ 48.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C259575

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 002-2022 SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022-SOP
Processo Administrativo nº. 002/2022-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**LONDRINA CLINICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA**		
Endereço:	Rua inocência Antunes das Neves		
CNPJ/MF	**20.549.421/0001-83**	***I.E.***	
Cidade:	Londrina	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	**DATA EMISSÃO:** 22/02/2022	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93: Inciso II, Artigo 24**	**PROCESSO Nº: 002/2022-SOP**
- Análise de Formulário e Laudo Técnico.		**VALOR TOTAL: 6.000,00**	
		COND.EXECUÇÃO: IMEDIATO.	
		PAGAMENTO: Parcelado.	
TERMO CONTRATUAL: ( ) S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:** ( ) CADASTRADO (x)NÃO CADASTRADO	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01001;6001	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Análise dos PPPs emitidos pela empresa contrata pelo Município de Loanda, com a finalidade de aposentadoria especial.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com o Município.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA: Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art.			

24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Este o nosso parecer, "sub censura".** **Data: 22/02/2022** **Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi** **Procuradora Jurídica**		
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:		
De acordo.	De acordo.	De acordo.
Data: 22/02/2022	Data: 22/02/2022	Data: 22/02/2022
MARCOS PARRA MENDONÇA	***SIMONE REGINA DA SILVA***	***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Presidente- CPF: 790.539.479-49	Membro- CPF: 057.424.369-04	Membro- CPF: 734.122.369-34

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:EFE2BEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 012.2022 REPUBLICADA

PORTARIA Nº 012/2022.
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2433	ALAMIR CAMARA	02/03/2021	01/03/2022	01/01/2022	30/01/2022
2427	AMANDA FERNANDES	13/02/2021	12/02/2022	03/03/2022	22/03/2022
329	AMBROSIO SZMIL	10/05/2020	09/05/2021	01/02/2022	02/03/2022
4161	ANA LUIZA PEPLER	03/03/2021	02/03/2022	07/03/2022	05/04/2022
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01/02/2021	31/01/2022	24/02/2022	15/03/2022
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2021	08/03/2022	14/03/2022	12/04/2022
3101	CLEBER AUGUSTO ENGROFF	02/01/2021	01/01/2022	03/03/2022	01/04/2022
646	CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK	23/03/2020	22/03/2021	07/03/2022	05/04/2022
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2020	05/04/2021	07/03/2022	21/03/2022
3479	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	19/04/2020	18/04/2021	21/03/2022	19/04/2022
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI	06/04/2020	05/04/2021	07/03/2022	05/04/2022
619	ELOI WODONIS	06/04/2020	05/04/2021	14/03/2022	12/04/2022
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12/12/2020	11/12/2021	01/03/2022	30/03/2022
307	FLAVIO SIDNEY GRUSKA	28/02/2021	27/02/2022	01/03/2022	30/03/2022
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03/05/2020	02/05/2021	01/02/2022	02/03/2022
911	IVO ROMEU GRACIANO WITEK	01/02/2021	31/01/2022	03/03/2022	01/04/2022
1388	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	24/02/2021	23/02/2022	03/03/2022	01/04/2022
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2021	31/01/2022	03/03/2022	01/04/2022
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	26/01/2021	25/01/2022	03/03/2022	01/04/2022
2448	LUCAS BREN	09/03/2021	08/03/2022	14/03/2022	12/04/2022
351	LUCIO JANKOWSKI	01/07/2020	30/06/2021	03/03/2022	01/04/2022
2445	MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	09/03/2021	08/03/2022	14/03/2022	12/04/2022
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01/02/2021	31/01/2022	07/03/2022	21/03/2022
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	19/03/2020	18/03/2021	03/03/2022	01/04/2022
20029	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	05/02/2021	04/02/2022	03/03/2022	01/04/2022
4033	SHEILA SOARES DA LUZ	01/02/2021	31/01/2022	28/03/2022	26/04/2022
2451	SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	09/03/2021	08/03/2022	07/03/2022	05/04/2022
4062	SUELEN BOROSKI DE LIMA	13/03/2021	12/03/2022	14/03/2022	12/04/2022
1084	THIERS ANDREGOTTI	13/01/2021	12/01/2022	19/01/2022	17/02/2022

Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de fevereiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:940AC1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 031/2022

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes do cargo de *Professor*, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
216 - ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/04/1996	PROFESSOR	18/03/2016	À	17/03/2021	07/03/2022	À	04/06/2022
1642 - MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	18/07/2006	À	17/07/2011	07/03/2022	À	04/06/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois (25.02.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:023FFC56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 068/2022 - HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS ESTÁGIO

EDITAL Nº 068/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 027/2022

Resultado Final Classificatório – Homologação

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Final Classificatório - Homologação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 027/2022, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO;

Mandaguari, 28 de Fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC.	CURSO	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
21900	MICHELE VELICO LARAS	03/01/2003	ADMINISTRAÇÃO	149136550	8	6	4	90	1º
22191	MINEIA SILENE RODRIGUES	21/05/1976	ADMINISTRAÇÃO	6.181.067 6	7	3	3	65	2º
21906	MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	22/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	147.737.5549	5	4	2	55	3º
22194	EDUARDO ALEXANDRE LOPES	20/12/1995	ADMINISTRAÇÃO	130451080	7	0	3	50	4º
15238	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864	-	-	-	AUS.	-
22115	AMANDA IZABELA FERRANTI	05/04/1995	ADMINISTRAÇÃO	128126511	-	-	-	AUS.	-
20355	ANA CLARA NUNES RAMOS FRANCA	30/04/2003	ADMINISTRAÇÃO	157165712	-	-	-	AUS.	-
22179	FRANCIELLI DE SOUZA BUENO	18/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	1260576443	-	-	-	AUS.	-
21917	GABRIELA FREIRE AMADOR	24/12/2005	ADMINISTRAÇÃO	15957294-3	-	-	-	AUS.	-
22142	MARIA DANIELA ALVES NOGUEIRA	03/01/1987	ADMINISTRAÇÃO	100500051	-	-	-	AUS.	-
21916	THAÍS RENATA VELICO DE	21/03/2005	ADMINISTRAÇÃO	156435406	-	-	-	AUS.	-
AGRONOMIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
15040	BEATRIZ MEDEIROS MACHADO	31/12/1998	AGRONOMIA	134748583	6	6	4	80	1º
ARQUITETURA E URBANISMO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21824	JONATHAN DE ALMEIDA AMARAL	29/09/1999	ARQUITETURA E URBANISMO	133478566	8	7	4	95	1º
21998	IAGO ARNAL CANCINI	08/05/2000	ARQUITETURA E URBANISMO	12922038-4	7	7	3	85	2º
10478	DANILO MARTINS CORTEZIA	12/09/2001	ARQUITETURA E URBANISMO	140046892	-	-	-	AUS.	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21910	JOABE ANDRADE FERREIRA DE SÁ	17/01/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	145587913	9	7	3	95	1º
17202	MATHEUS CAPOIA DE OSTI	13/07/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	143570932	7	6	2	75	2º
22167	EDUARDA CÂNDIDO VILAS BOAS	21/08/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14.864.815-8	-	-	-	AUS.	-
21950	LUIZ GABRIEL ALONSO DA ROCHA	30/09/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	142331918	-	-	-	AUS.	-
20399	NAYARA CAROLINE ALVES VIEIRA	21/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8562100384	-	-	-	AUS.	-
DIREITO					**NOTAS**				

CÓD	NOME	DT.NASC.	CURSO	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
22129	ISABELA SAPATIERI FREITAS	26/03/2000	DIREITO	145324394	9	5	4	90	1º
21886	NATÁLIA TATIANA ESCORSE PEREIRA	29/12/1997	DIREITO	131656661	8	5	4	85	2º
21879	DANIELA MARTINS CORTEZIA	15/09/2004	DIREITO	14.004.679-5	6	6	4	80	3º
22058	GABRIEL ABA PELLOSO	29/12/2003	DIREITO	6794802	8	3	4	75	4º
22162	ALINE MARCELINO DA SILVA	10/12/1983	DIREITO	8392896-4	7	5	3	75	5º
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	12697377-2	-	-	-	AUS.	-
15186	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	15/07/1988	DIREITO	101762513	-	-	-	AUS.	-
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21887	CRISTHIAN VINICIUS KAIZER	16/07/2001	ENFERMAGEM	133497560	8	6	4	90	1º
17157	RAFAELA CAROLINE BATISTA	04/04/1997	ENFERMAGEM	12.656.560-7	7	5	3	75	2º
17272	ISABELLA KAUANA DA SILVA EMERICK	01/07/1992	ENFERMAGEM	342537210	6	3	4	65	3º
21924	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	07/07/1979	ENFERMAGEM	75449259	6	4	2	60	4º
22146	PATRICIA CAROLINA SANTOS	20/05/1989	ENFERMAGEM	10429973-3	6	2	4	60	5º
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	137473712	-	-	-	AUS.	-
20408	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	ENFERMAGEM	62961961	-	-	-	AUS.	-
22010	HACIZE EDUARDA CORREA	08/03/2002	ENFERMAGEM	137352508	-	-	-	AUS.	-
22064	HENRIQUE ALVES RAMOS	08/08/1984	ENFERMAGEM	93249925	-	-	-	AUS.	-
ENGENHARIA CIVIL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
22153	BRUNO NEIRO DO EGIPTO	31/03/2000	ENGENHARIA CIVIL	128966757	7	6	3	80	1º
ENGENHARIA MECÂNICA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
22103	IGOR MARCELO CUNHA	14/12/2000	ENGENHARIA MECÂNICA	146117970	6	3	3	60	1º
FARMÁCIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21870	CAROLINE OLEGARIO DOS SANTOS	08/08/1993	FARMÁCIA	154080555	-	-	-	AUS.	-
FORMAÇÃO DE DOCENTES					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
22134	NAUYLA VICENTE FORTUNATO	15/12/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15.387.858-7	9	7	3	95	1º
10548	AMANDA FIRMINO LARAS	17/04/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	147518919	6	6	3	75	2º
20385	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15.202.735-4	7	4	3	70	3º
15051	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	FORMAÇÃO DE DOCENTES	621776701	6	3	4	65	4º
22025	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	24/09/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148251355	6	1	3	50	5º
20462	JENIFER GRANZOTTO CALÇA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742	4	4	1	45	N.C
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	159717640	4	1	2	35	N.C
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	FORMAÇÃO DE DOCENTES	43057901-9	6	0	1	35	N.C
22200	ALINE DE SOUZA GOMES	15/11/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	126870183	-	-	-	AUS.	-
21901	AMANDA APARECIDA MARQUES MATOZO	15/02/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	146222455	-	-	-	AUS.	-
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	15.424.441-7	-	-	-	AUS.	-
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.810.753-0	-	-	-	AUS.	-
22035	ANA JULIA RODRIGUES PEREIRA	27/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	132484554	-	-	-	AUS.	-
21875	BÁRBARA PELLEGRINO	02/12/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	37.113.487-0	-	-	-	AUS.	-
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144470219	-	-	-	AUS.	-
21926	JOÃO VICTOR GUEDES DUDA	20/10/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	135803308	-	-	-	AUS.	-
15060	JULIANA ALICE PRADO DA SILVA	11/04/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153240299	-	-	-	AUS.	-
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	10.990.997-1	-	-	-	AUS.	-
21959	MARCIA DO NASCIMENTO VIEIRA	06/05/1974	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6.436.186-4	-	-	-	AUS.	-
21985	MEL LETÍCIA DAMASCENO	14/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144452003	-	-	-	AUS.	-
22192	THAINARA BATAGLINI DA SILVA	19/05/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	128829903	-	-	-	AUS.	-
LETRAS					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
15163	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS PEREIRA	26/05/2003	LETRAS	14.810.745-9	7	4	4	75	1º
21909	JOÃO VITOR MONTANINI	20/11/2000	LETRAS	134866420	-	-	-	AUS.	-
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
22186	ANDRESSA NATÁLIA DA SILVA	27/03/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	138774277	-	-	-	AUS.	-
21948	FERNANDA BORDIN DE SOUZA	27/02/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	137307510	-	-	-	AUS.	-
ODONTOLOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
22199	CAMILA SOARES SILVA	01/09/2004	ODONTOLOGIA	147055676	9	5	2	80	1º
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333	8	7	3	90	1º
21889	FABIANE FERREIRA HENRIQUE	30/10/1979	PEDAGOGIA	68281415	7	7	4	90	2º
22188	JAQUELINE THAIS DE JESUS ANANIAS	15/05/1991	PEDAGOGIA	12.355.080-3	8	5	4	85	3º
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083	9	4	3	80	4º
22198	JULIANA AMADEU ESTORINI	13/06/1984	PEDAGOGIA	81670579	7	4	4	75	5º
22161	CLEONICE APARECIDA PINTO SGUBIM	23/12/1966	PEDAGOGIA	33701055	8	2	4	70	6º
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	16/12/2003	PEDAGOGIA	130827918	7	4	3	70	7º

22135	ÉRICA SILVA RIBEIRO	07/02/1986	PEDAGOGIA	11.842.197	7	3	4	70	**8º**
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	PEDAGOGIA	133454705	8	2	3	65	**9º**
22009	VICTOR HUGO DE ANDRADE	06/04/1989	PEDAGOGIA	108669691	6	5	2	65	**10º**
22163	CRISTIANE LIBARDI RISSI	01/01/1980	PEDAGOGIA	75456506	7	1	4	60	**11º**
22008	THAIS CAROLINE DE SOUZA ANDRADE	16/09/1996	PEDAGOGIA	138437892	7	1	3	55	**12º**
19033	ANA PAULA DIAS	15/12/1998	PEDAGOGIA	140413011	-	-	-	AUS.	-
22061	BARBARA GABRIELI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	08/06/2002	PEDAGOGIA	149481168	-	-	-	AUS.	-
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	PEDAGOGIA	152750480	-	-	-	AUS.	-
22195	CARLA YASMIN MEDEIROS MOREIRA	15/08/1997	PEDAGOGIA	135947423	-	-	-	AUS.	-
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	12.681.439-9	-	-	-	AUS.	-
14399	INDIANARA APARECIDA SCHADECK NUNES	07/06/1998	PEDAGOGIA	126929870	-	-	-	AUS.	-
18931	KATIA DIAS DA SILVA	01/01/1994	PEDAGOGIA	123224167	-	-	-	AUS.	-
22000	LARISSA RENATA DA SILVA COLAÇO	25/11/1998	PEDAGOGIA	142277450	-	-	-	AUS.	-
20463	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	27/08/1981	PEDAGOGIA	83931973	-	-	-	AUS.	-
19048	LUANA CRISTINA SILVÉRIO MACHADO	07/06/1994	PEDAGOGIA	132284229	-	-	-	AUS.	-
21996	MARIANA PEREIRA CAIRES	22/08/2005	PEDAGOGIA	140740993	-	-	-	AUS.	-
15223	MICHELE GONÇALVES TIBURCIO	02/08/1996	PEDAGOGIA	137510464	-	-	-	AUS.	-
21830	ROSANA APARECIDA PIGNATA	13/10/1972	PEDAGOGIA	5073377-7	-	-	-	AUS.	-
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
22011	DAYVSON VAZ DIONISIO	22/05/1985	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	6348552	8	5	4	85	**1º**
22141	ALINE NAYARA BIANCO	27/02/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	124673224	8	4	4	80	**2º**
12726	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	12/12/1999	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	140424102	8	4	4	80	**3º**
22007	LUCINÉIA ALVES SOARES BRAGA	03/12/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14.144.723-8	7	6	3	80	**4º**
21872	FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	88248457	8	4	3	75	**5º**
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	433733767	7	5	3	75	**6º**
21896	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	09/11/1988	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	110010273	7	4	4	75	**7º**
20402	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	71449670	8	2	4	70	**8º**
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13.121.472-3	7	3	4	70	**9º**
10602	ROSANA APARECIDA DA SILVA	29/05/1971	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	4968143-7	6	5	3	70	**10º**
22060	PÂMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10677393	6	4	3	65	**11º**
10492	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	140654361	6	3	3	60	**12º**
22114	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	28/09/1987	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	2092707625	6	2	3	55	**13º**
20443	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141060449	6	1	4	55	**14º**
22189	ELISABETE SOARES	01/06/1978	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	75349025	5	2	3	50	**15º**
22165	PÂMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10429942-3	5	2	3	50	**16º**
21828	SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	26/08/1970	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	5327879-5	5	1	4	50	**17º**
21914	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	14/11/1988	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	101666905	-	-	-	AUS.	-
15125	ELIANE APARECIDA ALONSO MENDES DO NASCIMENTO	02/02/1974	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	59310232	-	-	-	AUS.	-
20464	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	26/04/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	80074050	-	-	-	AUS.	-
22136	JULIANA SERAFINI CASSIANO	09/05/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13.321.509-3	-	-	-	AUS.	-
15147	KÁSSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	126279531	-	-	-	AUS.	-

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

AUS. - Ausente

Mandaguari, 28 de Fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:58864308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1493/2022 - 22.02.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0766/2022 de 22 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 2.824.418,75 (Dois Milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, destinados as especificações a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
06002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.1034		**Aquisição de Veículo**		
0935s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	12.900,00
0936e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1039	65.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
07004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0007.1027		**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastiao da Bela Vista**		
2525e	4490510000	Obras e Instalações	1035	270.476,19

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1035		**Aquisição de Escavadeira Hidráulica**		
2755e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	239.528,28
2755s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	15.471,72
2756e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1040	500.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1031		**Aquisição de Trator e Carreta Agrícola**		
3027e	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1034	119.375,00
20.606.0009.1032		**Aquisição de 01 Pulverizador**		
3026s	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1037	131.549,93

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1021		**Pavimentação com Pedras Irregulares**		
3395s	4490510000	Obras e Instalações	791	554.782,56
3395e	4490510000	Obras e Instalações	791	379.504,54
15.451.0011.1033		**Construção da Orla do Lago Municipal**		
3521s	4490510000	Obras e Instalações	000	10.000,00
3522s	4490510000	Obras e Instalações	1005	52.858,81
15.451.0011.1036		**Obra da Câmara Municipal de Vereadores**		
3519e	4490510000	Obras e Instalações	000	210.471,72
15.451.0011.1037		**Construção do Destacamento da Polícia Militar**		
3523s	4490510000	Obras e Instalações	000	12.500,00
3524e	4490510000	Obras e Instalações	1041	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação conforme abaixo.

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	50.871,72
791	Pavimentação com Pedras Irregulares	554.782,56
1037	Transferências Públicas Estaduais – Plano PR mais Cidades II	131.549,93
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	52.858,81

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários – Livres	450.000,00
791	Pavimentação com Pedras Irregulares	379.504,54
1040	Transferências Voluntarias do Estado - SEDU - Convênio 128/2022 - Aquisição Escavadeira Hidráulica	500.000,00
1041	Transferências Voluntarias do Estado - SEDU - Destacamento PM	250.000,00
1034	Transferências Voluntarias Federal – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	119.375,00
1039	Transferências Voluntarias do Estado - SEDU - Convênio 128/2022 Aquisição de Veículos	65.000,00
1035	Construção Quadra Coberta Esportiva	270.476,19

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 22 de fevereiro de 2022.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:737F9B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.041.751/0001-42, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, vencedora dos itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	660	41,81	27.594,60
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	450	52,91	23.809,50
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	500	33,56	16.780,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	910	40,96	37.273,60
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	1.110	40,68	45.154,80
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	530	53,19	28.190,70
7	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONSERTOS E VEDAÇÃO DE EMENDAS DE CALHAS DE ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU	M	2.620	17,63	46.190,60
8	EXECUÇÃO DE TROCA DE BOCAL DE SAÍDA DE CALHAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	UN	365	15,07	5.500,55
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 30 M, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	740	30,72	22.732,80
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DEALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	790	39,82	31.457,80
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MAO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	550	52,91	29.100,50
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	470	31,86	14.974,20
13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	255	25,60	6.528,00
14	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	370	37,55	13.893,50
15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	590	22,75	13.422,50
16	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	600	34,70	20.820,00
17	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	420	26,17	10.991,40
18	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	335	37,55	12.579,25
19	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	235	31,86	7.487,10
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	195	23,32	4.547,40
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	170	27,31	4.642,70
22	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	105	32,43	3.405,15
23	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	105	26,17	2.747,85
				TOTAL	429.824,50

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B7B10C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - PMM
PROCESSO Nº 196/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANA
CNPJ Nº: 32.041.751/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	4	2039	3.339.039.160.000.000.000	0	409
8	5	2043	3.339.039.160.000.000.000	0	410
8	5	2044	3.339.039.160.000.000.000	0	411
8	1	2024	3.339.039.160.000.000.000	104	412
8	2	2029	3.339.039.160.000.000.000	104	418
8	3	2035	3.339.039.160.000.000.000	104	421
8	3	2036	3.339.039.160.000.000.000	104	422
9	1	2040	3.339.039.160.000.000.000	0	423
9	3	2042	3.339.039.160.000.000.000	0	425
7	1	2013	3.339.039.160.000.000.000	0	392
7	1	2014	3.339.039.160.000.000.000	0	393
7	2	2016	3.339.039.160.000.000.000	0	395
7	2	2016	3.339.039.160.000.000.000	934	396
7	2	2017	3.339.039.160.000.000.000	0	397
7	2	2018	3.339.039.160.000.000.000	0	398
7	2	2018	3.339.039.160.000.000.000	935	399
7	2	2019	3.339.039.160.000.000.000	0	400
7	2	2019	3.339.039.160.000.000.000	934	401
7	2	2020	3.339.039.160.000.000.000	0	402
7	2	2020	3.339.039.160.000.000.000	935	403
7	2	2021	3.339.039.160.000.000.000	0	404
7	2	2023	3.339.039.160.000.000.000	0	406
7	3	6001	3.339.039.160.000.000.000	0	407
7	3	6002	3.339.039.160.000.000.000	0	408
10	1	2045	3.339.039.160.000.000.000	0	427

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	660	41,81	27.594,60
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	450	52,91	23.809,50
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	500	33,56	16.780,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	910	40,96	37.273,60
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	1.110	40,68	45.154,80
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	530	53,19	28.190,70
7	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONSERTOS E VEDAÇÃO DE EMENDAS DE CALHAS DE ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU	M	2.620	17,63	46.190,60
8	EXECUÇÃO DE TROCA DE BOCAL DE SAÍDA DE CALHAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	UN	365	15,07	5.500,55
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 30 M, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	740	30,72	22.732,80
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DEALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	790	39,82	31.457,80
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MAO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	550	52,91	29.100,50
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	470	31,86	14.974,20
13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	255	25,60	6.528,00
14	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	370	37,55	13.893,50
15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	590	22,75	13.422,50
16	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	600	34,70	20.820,00
17	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	420	26,17	10.991,40
18	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	335	37,55	12.579,25
19	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	235	31,86	7.487,10
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	195	23,32	4.547,40
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	170	27,31	4.642,70
22	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA ARREBITES E PU.	M	105	32,43	3.405,15
23	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	M	105	26,17	2.747,85
				TOTAL	429.824,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:2AF3A556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.

PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ:19.052.023/0001-78

Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
8	CONFECÇÃO DE JANELA EM DUAS FOLHAS, DE CORRER, COM MEDIDAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM CANTONEIRAS E CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, PINTADA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS JANELAS EXISTENTES E INSTALAR AS JANELAS NOVAS NOS LOCAIS DEFINIDOS EM ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2	própria	R$ 631,00	383	R$ 241.673,00
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER, EM FERRO 3/8 COM ARMAÇÃO EM FERRO 3/16 X 1" GALVANIZADA À FOGO, COM TRANCA, TRILHO, ROLDANAS E GUIAS, COM TRATAMENTO NAS SOLDAS PARA EVITAR CORROSÃO, PINTADO COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PORTÕES, CHUMBADOS EM CONCRETO NOS LOCAIS DEFINIDOS EM ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2	própria	R$ 459,00	335	R$ 153.765,00
10	CONFECÇÃO DE GRADE DE SEGURANÇA PARA PORTAS E JANELAS, EM FERRO BARRA QUADRADA 3/8, GALVANIZADA A FOGO (MODELO TIJOLINHOS DE 25 CM X 10 CM CADA), PINTADA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR AS GRADES, CHUMBADAS EM CONCRETO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2	própria	R$ 384,00	655	R$ 251.520,00
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO COM DOBRADIÇA TIPO GONZO, EM FERRO BARRA QUADRADA 3/8 GALVANIZADO A FOGO (MODELO TIJOLINHOS DE 10 CM X 6 CM CADA), COM TRANCA, COM ESTRUTURA LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO A FOGO, PINTURA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTATICA OU EPOXI. FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA.	M2	própria	R$ 459,00	306	R$ 140.454,00
12	PORTÃO CORREDIÇO COM PAINEL EUROGRAD - GRADILPORTÃO CORREDIÇO, EM TUBO METÁLICO 60X40mm, COM PAINEL EUROGRAD EM MEDIDAS INFORMADAS CONFORME NECESSIDADE - GALVANIZADO E COM PINTURA	M2	própria	R$ 3.188,00	20	R$ 64.716,40
Total						R$ 852.128,40

SB ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ:09.165.932/0001-69

Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	KIT FIXAÇÃO DE PAINEL EUROGRAD E ACABAMENTOS - GRADILKIT FIXAÇÃO DE PAINEL EUROGRAD - PARAFUSOS AUTO BROCANTES N. 12 X 1.1/2 - TAMPA PARA POSTE 60X40 NA COR PRETA - GRADIL	CJT		R$ 4,00	105	R$ 420,00
2	POSTE S/ BASE PARA CHUMBAR - GALVANIZADO COM PINTURA - GRADILPOSTE PARA CHUMBAR S/ BASE - 40X60X1,25mm - 2,50m alt - GALVANIZADO COM PINTURA	UNID		R$ 106,00	105	R$ 11.130,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO COM MEDIDAS DE 2,80M X 0,50M COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 BICICLETAS CONFECCIONADA EM FERRO BARRA QUADRADA 3/8 GALVANIZADA A FOGO, PINTADO COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS BICICLETÁRIOS, CHUMBADOS EM CONCRETO NOS LOCAIS DEFINIDOS EM ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UN		R$ 440,00	119	R$ 52.360,00
4	Painel Eurograd - fio 4,65mm quadrados - 2,50m lag x 2,03m alt - malha 50x200mm Galvanizado com pintura - GRADILnel Eurograd - com pintura - GRADIL	PLC		R$ 429,00	102	R$ 43.758,00
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PANTOGRÁFICAS, COM FECHADURAS INSTALADAS COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CÓPIAS DE CHAVES CADA, RODÍZIOS DE NYLON, QUADRO COM METALÃO 30 mm X 40 mm EM FERRO GALVANIZADO, GAITAS CONFECCIONADAS NAS MEDIDAS 5/8 X 1/8 EM FERRO GALVANIZADO, PINTURA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. CASO HAJA, A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS PANTOGRÁFICAS EXISTENTES E INSTALAR AS NOVAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2		R$ 469,00	110	R$ 51.590,00
6	EXECUÇÃO DE TROCA DE MOLAS E FITA EM PORTA DE AÇO, COM REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA PORTA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇ		R$ 373,00	76	R$ 28.348,00
7	CONFECÇÃO DE PORTAS COM MEDIDAS DIVERSAS, CONFECCIONADAS EM CANTONEIRAS E CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM CAIXILHOS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS EXTERNAS E TETRA CHAVE INSTALADA, COM NO MÍNIMO 02 CÓPIAS DE CHAVES CADA, PINTADA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS PORTAS EXISTENTES E INSTALAR AS PORTAS NOVAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2		R$ 362,00	404	R$ 146.248,00
Total						R$ 333.854,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:214B3424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PMM
PROCESSO Nº 020/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 17.791.755/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, COM PORTA CRACHÁ, PRESILHA E CORDÃO EM POLIÉSTER PERSONALIZADO PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
212	4	1	2010	3339030440900000000	0
249	9	1	2040	3339030440900000000	0
275	11	1	2050	3339030440900000000	0
277	11	1	2050	3339030440900000000	504
278	11	1	2050	3339030440900000000	510
279	11	1	2050	3339030440900000000	511

Preços Registrados,

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 17.791.755/0001-54						
Item	Produto	Sigla	Marca	Quant.	Vlr Unit	Total
1	CRACHÁ ESTAGIÁRIOS: Crachá de identificação, com porta- crachá e cordão em poliéster. Especicações: I - crachá de identificação, com porta-crachá e cordão em poliéster, personalizado e especificado conforme segue: a) cartão identificação, em PVC; b) dimensões mínimas de 54 por 85mm e espessura aproximada de 0,9mm; c) com impressão conforme segue: 1. na frente do crachá, de acordo Padrão fornecido pele Secretaria, frente colorida: 1.1 logotipo da Prefeitura de Matinhos (logo nova), localizado na parte superior da crachá; 1.2 foto 3x4; 1.3 nome do servidor; 1.4 lotação do servidor; 1.5 cores: Cor para ESTAGIÁRIOS escolhido pela Secretaria; 2. disposto em porta-crachá rígido vertical, injetado em plástico e transparente, com formato único para proteger crachás na medida 54x86mm, permitindo o encaixe de cordão para pendurar no pescoço; junto ao porta-crachá, por meio de presilha tipo mosquetão, deverá constar cordão em poliéster VERMELHO, medindo 80cm de comprimento por 12mm de largura, com impressão da expressão "SECRETARIA" nos 2 (dois) lados, na cor branca.	UN	PRIMÊ	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
2	CRACHÁ SERVIDORES: Crachá de identificação, com porta- crachá e cordão em poliéster. Especicações: I - crachá de identificação, com porta-crachá e cordão em poliéster, personalizado e especificado conforme segue: a) cartão identificação, em PVC; b) dimensões de 54 por 85mm e espessura aproximada de 0,9mm; c) com impressão conforme segue: 1. na frente do crachá, de acordo Padrão fornecido pela Secretaria , frente colorida: 1.1 logotipo da Prefeitura de Matinhos (logo nova), localizado na parte superior da crachá; 1.2 foto 3x4; 1.3 nome do servidor; 1.4 lotação do servidor; 1.5 cores: Cor para SERVIDORES, escolhido pela Secretaria; 2. disposto em porta-crachá rígido vertical, injetado em plástico e transparente, com formato único para proteger crachás na medida 54x86mm, permitindo o encaixe de cordão para pendurar no pescoço; junto ao porta-crachá, por meio de presilha tipo mosquetão, deverá constar cordão em poliéster AZUL-MARINHO, medindo 80cm de comprimento por 12mm de largura, com impressão da expressão "SECRETARIA " nos 2 (dois) lados, na cor branca.	UN	PRIMÊ	1.340	R$ 9,00	R$ 12.060,00
Total						R$ 13.660,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:55CF351B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PMM
PROCESSO Nº 011/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SB ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ:09.165.932/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação Elemento Vínculo
387	4	1	2010 33390391600000000000 000
392	7	1	2013 33390391600000000000 000
393	7	1	2014 33390391600000000000 000
395	7	2	2016 33390391600000000000 000
396	7	2	2016 33390391600000000000 934
398	7	2	2018 33390391600000000000 000
399	7	2	2018 33390391600000000000 935
400	7	2	2019 33390391600000000000 000
401	7	2	2019 33390391600000000000 934
402	7	2	2020 33390391600000000000 000
403	7	2	2020 33390391600000000000 935
404 406 409	7 7 8	2 2 4	2021 33390391600000000000 000 2023 33390391600000000000000 2039 33390391600000000000 0000

410	8	5	2043 33390391600000000000 000
412 418 421	8 8 8	1 2 3	20243339039160000000000104 2029 33390391600000000000104 2035 33390391600000000000104
422	8	3	2036 33390391600000000000 104
423 425 426	9 9 9	1 3 3	2040 33390391600000000000 000 2042 33390391600000000000 000 2042 33390391600000000000 763
427	10	1	2045 33390391600000000000 000
431	12	1	2052 33390391600000000000 303
434	12	1	2052 33390391600000000000 494
438	12	1	2057 33390391600000000000 303
439	12	1	2057 33390391600000000000 369
441	12	1	2071 33390391600000000000 303
442	12	1	2059 33390391600000000000 303
443	12	1	2059 33390391600000000000 494
447	11	1	2050 33390391600000000000 000
448	11	1	2050 33390391600000000000 002
449	11	1	2050 33390391600000000000 510
450	11	1	2050 33390391600000000000 511

Preços Registrados,

SB ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ:09.165.932/0001-69						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
1	KIT FIXAÇÃO DE PAINEL EUROGRAD E ACABAMENTOS - GRADILKIT FIXAÇÃO DE PAINEL EUROGRAD - PARAFUSOS AUTO BROCANTES N. 12 X 1.1/2 - TAMPA PARA POSTE 60X40 NA COR PRETA - GRADIL	CJT		R$ 4,00	105	R$ 420,00
2	POSTE S/ BASE PARA CHUMBAR - GALVANIZADO COM PINTURA - GRADILPOSTE PARA CHUMBAR S/ BASE - 40X60X1,25mm - 2,50m alt - GALVANIZADO COM PINTURA	UNID		R$ 106,00	105	R$ 11.130,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO COM MEDIDAS DE 2,80M X 0,50M COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 BICICLETAS CONFECCIONADA EM FERRO BARRA QUADRADA 3/8 GALVANIZADA A FOGO, PINTADO COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS BICICLETÁRIOS, CHUMBADOS EM CONCRETO NOS LOCAIS DEFINIDOS EM ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UN		R$ 440,00	119	R$ 52.360,00
4	Painel Eurograd - fio 4,65mm quadrados - 2,50m lag x 2,03m alt - malha 50x200mm Galvanizado com pintura - GRADILnel Eurograd - com pintura - GRADIL	PLC		R$ 429,00	102	R$ 43.758,00
5	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PANTOGRÁFICAS, COM FECHADURAS INSTALADAS COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CÓPIAS DE CHAVES CADA, RODÍZIOS DE NYLON, QUADRO COM METALÃO 30 mm X 40 mm EM FERRO GALVANIZADO, GAITAS CONFECCIONADAS NAS MEDIDAS 5/8 X 1/8 EM FERRO GALVANIZADO, PINTURA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. CASO HAJA, A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS PANTOGRÁFICAS EXISTENTES E INSTALAR AS NOVAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2		R$ 469,00	110	R$ 51.590,00
6	EXECUÇÃO DE TROCA DE MOLAS E FITA EM PORTA DE AÇO, COM REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA PORTA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SVÇ		R$ 373,00	76	R$ 28.348,00
7	CONFECÇÃO DE PORTAS COM MEDIDAS DIVERSAS, CONFECCIONADAS EM CANTONEIRAS E CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM CAIXILHOS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS EXTERNAS E TETRA CHAVE INSTALADA, COM NO MÍNIMO 02 CÓPIAS DE CHAVES CADA, PINTADA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS PORTAS EXISTENTES E INSTALAR AS PORTAS NOVAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2		R$ 362,00	404	R$ 146.248,00
Total						R$ 333.854,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E3E6B6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PMM
PROCESSO Nº 011/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ:19.052.023/0001-78
OBJETO: ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação Elemento Vínculo
387	4	1	2010 33390391600000000000 000
392	7	1	2013 33390391600000000000 000
393	7	1	2014 33390391600000000000 000
395	7	2	2016 33390391600000000000 000
396	7	2	2016 33390391600000000000 934
398	7	2	2018 33390391600000000000 000
399	7	2	2018 33390391600000000000 935
400	7	2	2019 33390391600000000000 000
401	7	2	2019 33390391600000000000 934
402	7	2	2020 33390391600000000000 000
403	7	2	2020 33390391600000000000 935
404 406 409	7 7 8	2 2 4	2021 33390391600000000000 000 2023 33390391600000000000000 2039 33390391600000000000 0000
410	8	5	2043 33390391600000000000 000
412	8	1	20243339039160000000000104

418 421	8 8	2 3	2029 333903916000000000104 2035 333903916000000000104
422	8	3	2036 3339039160000000000 104
423 425 426	9 9 9	1 3 3	2040 3339039160000000000 000 2042 3339039160000000000 000 2042 3339039160000000000 763
427	10	1	2045 3339039160000000000 000
431	12	1	2052 3339039160000000000 303
434	12	1	2052 3339039160000000000 494
438	12	1	2057 3339039160000000000 303
439	12	1	2057 3339039160000000000 369
441	12	1	2071 3339039160000000000 303
442	12	1	2059 3339039160000000000 303
443	12	1	2059 3339039160000000000 494
447	11	1	2050 3339039160000000000 000
448	11	1	2050 3339039160000000000 002
449	11	1	2050 3339039160000000000 510
450	11	1	2050 3339039160000000000 511

Preços Registrados,

PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ:19.052.023/0001-78						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
8	CONFECÇÃO DE JANELA EM DUAS FOLHAS, DE CORRER, COM MEDIDAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM CANTONEIRAS E CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, PINTADA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS JANELAS EXISTENTES E INSTALAR AS JANELAS NOVAS NOS LOCAIS DEFINIDOS EM ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2	própria	R$ 631,00	383	R$ 241.673,00
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER, EM FERRO 3/8 COM ARMAÇÃO EM FERRO 3/16 X 1" GALVANIZADA À FOGO, COM TRANCA, TRILHO, ROLDANAS E GUIAS, COM TRATAMENTO NAS SOLDAS PARA EVITAR CORROSÃO, PINTADO COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PORTÕES, CHUMBADOS EM CONCRETO NOS LOCAIS DEFINIDOS EM ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA DE EMPENHO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2	própria	R$ 459,00	335	R$ 153.765,00
10	CONFECÇÃO DE GRADE DE SEGURANÇA PARA PORTAS E JANELAS, EM FERRO BARRA QUADRADA 3/8, GALVANIZADA A FOGO (MODELO TIJOLINHOS DE 25 CM X 10 CM CADA), PINTADA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTÁTICA OU EPÓXI. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR AS GRADES, CHUMBADAS EM CONCRETO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	M2	própria	R$ 384,00	655	R$ 251.520,00
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO COM DOBRADIÇA TIPO GONZO, EM FERRO BARRA QUADRADA 3/8 GALVANIZADO A FOGO (MODELO TIJOLINHOS DE 10 CM X 6 CM CADA), COM TRANCA, COM ESTRUTURA LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO A FOGO, PINTURA COM FUNDO PRÓPRIO PARA GALVANIZADOS E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, ELETROSTATICA OU EPOXI. FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA.	M2	própria	R$ 459,00	306	R$ 140.454,00
12	PORTÃO CORREDIÇO COM PAINEL EUROGRAD - GRADILPORTÃO CORREDIÇO, EM TUBO METÁLICO 60X40mm, COM PAINEL EUROGRAD EM MEDIDAS INFORMADAS CONFORME NECESSIDADE - GALVANIZADO E COM PINTURA	M2	própria	R$ 3.188,00	20	R$ 64.716,40
Total						R$ 852.128,40

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:BBD22D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, COM PORTA CRACHÁ, PRESILHA E CORDÃO EM POLIÉSTER PERSONALIZADO PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 17.791.755/0001-54						
Item	Produto	Sigla	Marca	Quant.	Vlr Unit	Total
1	CRACHÁ ESTAGIÁRIOS: Crachá de identificação, com porta- crachá e cordão em poliéster. Especicações: I - crachá de identificação, com porta-crachá e cordão em poliéster, personalizado e especificado conforme segue: a) cartão identificação, em PVC; b) dimensões mínimas de 54 por 85mm e espessura aproximada de 0,9mm; c) com impressão conforme segue: 1. na frente do crachá, de acordo Padrão fornecido pele Secretaria, frente colorida: 1.1 logotipo da Prefeitura de Matinhos (logo nova), localizado na parte superior da crachá; 1.2 foto 3x4; 1.3 nome do servidor; 1.4 lotação do servidor; 1.5 cores: Cor para ESTAGIÁRIOS escolhido pela Secretaria; 2. disposto em porta-crachá rígido vertical, injetado em plástico e transparente, com formato único para proteger crachás na medida 54x86mm, permitindo o encaixe de cordão para pendurar no pescoço; junto ao porta-crachá, por meio de presilha tipo mosquetão, deverá constar cordão em poliéster VERMELHO, medindo 80cm de comprimento por 12mm de largura, com impressão da expressão "SECRETARIA" nos 2 (dois) lados, na cor branca.	UN	PRIMÊ	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
2	CRACHÁ SERVIDORES: Crachá de identificação, com porta- crachá e cordão em poliéster. Especicações: I - crachá de identificação, com porta-crachá e cordão em poliéster, personalizado e especificado conforme segue:	UN	PRIMÊ	1.340	R$ 9,00	R$ 12.060,00

	a) cartão identificação, em PVC; b) dimensões de 54 por 85mm e espessura aproximada de 0,9mm; c) com impressão conforme segue: 1. na frente do crachá, de acordo Padrão fornecido pela Secretaria , frente colorida: 1.1 logotipo da Prefeitura de Matinhos (logo nova), localizado na parte superior da crachá; 1.2 foto 3x4; 1.3 nome do servidor; 1.4 lotação do servidor; 1.5 cores: Cor para SERVIDORES, escolhido pela Secretaria; 2. disposto em porta-crachá rígido vertical, injetado em plástico e transparente, com formato único para proteger crachás na medida 54x86mm, permitindo o encaixe de cordão para pendurar no pescoço; junto ao porta-crachá, por meio de presilha tipo mosquetão, deverá constar cordão em poliéster AZUL-MARINHO, medindo 80cm de comprimento por 12mm de largura, com impressão da expressão "SECRETARIA " nos 2 (dois) lados, na cor branca.					
Total						R$ 13.660,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:66A771DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RGF - VI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RPTLRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL (6)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		1.032.599,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.032.599,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.032.599,05
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	76.644,13	7,42
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	557.603,49	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	529.723,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	501.843,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.922,23	0,28
Limite definido por resolução do senado federal	1.239.118,86	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	227.171,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	165.215,85	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	72.281,93	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	-2.922,23

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9832E111

CIDCENTRO
RREO – I – BO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA (22)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.564.500,00	1.644.500,00	240.944,64	14,65	1.032.599,05	62,79	611.900,95
RECEITAS CORRENTES	1.564.500,00	1.644.500,00	240.944,64	14,65	1.032.599,05	62,79	611.900,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800,00	800,00	943,38	117,92	2.175,84	271,98	(1.375,84)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800,00	800,00	943,38	117,92	2.175,84	271,98	(1.375,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.563.700,00	1.643.700,00	240.001,26	14,60	1.030.423,21	62,69	613.276,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	199.700,00	279.700,00	0,00	0,00	116.666,66	41,71	163.033,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.364.000,00	1.364.000,00	240.001,26	17,60	913.756,55	66,99	450.243,45
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.564.500,00	1.644.500,00	240.944,64	14,65	1.032.599,05	62,79	611.900,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.564.500,00	1.644.500,00	240.944,64	14,65	1.032.599,05	62,79	611.900,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.945,43	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.564.500,00	1.644.500,00	240.944,64	14,65	1.032.599,05	62,79	611.900,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:136169BB

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO (22)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.644.500,00	306.433,36	1.054.544,48	100,00	589.955,52	314.233,36	1.054.544,48	100,00	589.955,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.559.500,00	1.639.500,00	306.433,36	1.054.544,48	100,00	584.955,52	314.233,36	1.054.544,48	100,00	584.955,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.500,00	1.639.500,00	306.433,36	1.054.544,48	100,00	584.955,52	314.233,36	1.054.544,48	100,00	584.955,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.644.500,00	306.433,36	1.054.544,48	100,00	589.955,52	314.233,36	1.054.544,48	100,00	589.955,52	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1022E9E8

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA (19)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	1.564.500,00
Previsão Atualizada da Receita	1.644.500,00
Receitas Realizadas	1.032.599,05
Déficit Orçamentário	21.945,43
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.564.500,00
Créditos Adicionais	80.000,00
Dotação Atualizada	1.644.500,00
Despesas Empenhadas	1.054.544,48
Despesas Liquidadas	1.054.544,48
Despesas Pagas	1.019.136,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.054.544,48
Despesas Liquidadas	1.054.544,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.032.599,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.032.599,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.032.599,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de fiscais da LDO (a) metas**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	12.014,23	0,00 %
Resultado Primário		0,00	9.838,39	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.168,38	0,00 1.448,33		2.720,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.168,38	0,00	1.448,33	2.720,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	30.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1619993C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	23/02/2022
Objeto	Aquisição de material de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
06 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
06.001. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339039.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
339039.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
339039.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2020 – Manutenção do CEMEI Criança Feliz
339039.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME CNPJ: 16.808.888/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bexiga nº 07 colorida, formato arredondado, 20 cm, cores vibrantes, brilho intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO	sao roque	43	11,99	515,57
2	Cartolina dupla face, formato 50/65cm, gramatura150gr, especificado na embalagem sendo cores fortes nas cores amarela, azul, branca, verde, vermelha, rosa, marrom, preta.	vmp	162	1,55	251,10
3	Fita adesiva plástica transparente medindo aproximadamente 45mmx45m	adelbraz	50	9,80	490,00
5	Lápis preto de grafite: nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Preto sextavado, com maciez na escrita. Traço escuro com excelente apagabilidade. Caixa com mínimo 144 unidades. Próximo à marca FABER-CASTELL.	BIC	8	119,00	952,00
6	Papel camurça	vmp	85	2,44	207,40
7	Papel camurça colorido 60/40cm medindo entre 93 a 113gr/m2 em cores vivas e variadas	vmp	82	2,68	219,76
8	Papel cartão 50x70cm 240g cores diversas pacote com 10 folhas	vmp	35	2,1500	75,25
9	Papel crepon colorido 0,48/2,0m em cores vivas e de todas as cores, caixa com 10 unidades.	vmp	160	18,6000	2.976,00
10	PAPEL DOBRADURA cores variadas Dimensões do produto: 60 cm x 48 cm Gramatura: 54 g/m²	vmp	150	1,8500	277,50
11	Papel laminado colorido 49/58cm em cores vivas de todas as cores	vmp	135	3,3900	457,65
12	Papel Paraná	vmp	95	10,4000	988,00
14	Pincel escolar n12 fabricados através de fibras sintéticas como o nylon poliamida ou poliéster com filamentos finíssimos	LEONORA	80	5,3000	424,00
15	Pincel escolar n8 fabricados através de fibras sintéticas como o nylon poliamida ou poliéster com filamentos finíssimos	LEONOR	125	4,4300	553,75
16	Sulfite colorido – azul, rosa e verde. pacote 100 folhas	CHAMEQUINHO	12	10,7300	128,76
Valor total					**8.516,74**

Fornecedor: Ponto Certo Comercio De Confeccoes Ltda - Me CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.516.74 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES - ME CNPJ: 07.716.078/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lápis de cor: com cores vivas e intensas, feito de madeira 100% reflorestada, sextavado, mina macia e resistente, com 12 lápis de cor. Próximo à marca FABER CASTELL.	Multicolor	230,00	18,0000	4.140,0000
13	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente, com aba e elástico. Dimensões 235x350mm.	Dac	150,00	5,8000	870,0000
17	TNT de 1,40m de largura, rolo com 50m nas cores azul claro, branco e rosa.	Providenc	12,00	193,0000	2.316,0000
Valor total					7.326,00

Fornecedor: IZAIAS ANTUNES - ME CNPJ: 07.716.078/0001-56
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 15.842,74 (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 24 de Fevereiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AAEC3E15

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	846.528,38	703.674,42	496.578,07	424.033,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	846.528,38	703.674,42	496.578,07	424.033,26
Empréstimos	328.056,20	243.174,27	98.630,79	87.530,33
Interna	328.056,20	243.174,27	98.630,79	87.530,33
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	518.472,18	460.500,15	397.947,28	336.502,93

De Tributos	78.612,74	72.533,90	62.324,79	54.038,69
De Contribuições Previdencíarias	439.859,44	387.966,25	335.622,49	282.464,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.083.840,05	7.091.715,95	7.049.491,64	6.512.467,91
Disponibilidade de Caixa	4.083.840,05	7.091.715,95	7.049.491,64	6.512.467,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.261.910,28	7.414.141,91	8.296.779,49	7.228.274,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	178.070,23	322.425,96	1.247.287,85	715.806,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.237.311,67	-6.388.041,53	-6.552.913,57	-6.088.434,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.665.708,27	22.859.403,41	25.407.832,72	28.079.435,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	524.090,00	564.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	20.465.708,27	22.659.403,41	24.883.742,72	27.515.345,07
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,14	3,11	2,00	1,54
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,82	-28,19	-26,33	-22,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	24.558.849,92	27.191.284,09	29.860.491,26	33.018.414,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.102.964,93	24.472.155,68	26.874.442,14	29.716.572,68

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	20.798,50	148.814,37	177.403,01	108.123,38
RP NÃO PROCESSADOS	3.333.983,85	3.180.352,01	2.852.698,65	2.340.273,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2022 as 09h e 04m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D2D0D45A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.665.708,27	22.859.403,41	25.407.832,72	28.079.435,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	524.090,00	564.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.465.708,27	22.659.403,41	24.883.742,72	27.515.345,07
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.502.455,82	4.985.068,75	5.474.423,40	6.053.375,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.052.210,24	4.486.561,88	4.926.981,06	5.448.038,32
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2022 as 09h e 06m.				

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D6FA5EC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.079.435,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	564.090,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.515.345,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.402.455,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.962.209,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.926.074,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 24/fev/2022 as 09h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:56F35B98

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigaçãoes					

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.399.450,09**	**60.099,96**	**251.476,02**	**8.380,49**	**0,00**	**0,00**	**3.079.493,62**	**261.522,83**	**0,00**	**2.817.970,79**
Recursos Ordinários	3.399.450,09	60.099,96	251.476,02	8.380,49	0,00	0,00	3.079.493,62	261.522,83	0,00	2.817.970,79
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.595.068,82**	**2.132,28**	**402.097,83**	**1.536.196,58**	**108.123,38**	**0,00**	**1.546.518,75**	**534.173,84**	**0,00**	**1.012.344,91**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	155,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,58	0,00	0,00	155,58
Transferências do FUNDEB	2.134,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134,34	0,00	0,00	2.134,34
Outros Recursos Destinados à Educação	8.310,09	880,38	6.000,81	69,03	0,00	0,00	1.359,87	55.894,13	0,00	-54.534,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20,77	400,32	19.050,13	31,50	0,00	0,00	-19.461,18	9.145,75	0,00	-28.606,93
Outros Recursos Destinados à Saúde	772.533,16	639,09	2.602,88	0,00	0,00	0,00	769.291,19	32.394,96	0,00	736.896,23
Recursos Destinados à Assistência Social	159.454,29	212,49	6.128,12	0,00	0,00	0,00	153.113,68	0,00	0,00	153.113,68
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	186,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,03	0,00	0,00	186,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	226,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,54	0,00	0,00	226,54
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.652.048,02	0,00	368.315,89	1.536.096,05	108.123,38	0,00	639.512,70	436.739,00	0,00	202.773,70
TOTAL (III) = (I + II)	**6.994.518,91**	**62.232,24**	**653.573,85**	**1.544.577,07**	**108.123,38**	**0,00**	**4.626.012,37**	**795.696,67**	**0,00**	**3.830.315,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 24/fev/2022 as 09h e 22m.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:3387813F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		28.079.435,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.515.345,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.515.345,07
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.142.475,12	40,50
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.858.286,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.115.372,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.372.457,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.088.434,65	-22,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	33.018.414,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.053.375,92	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.402.455,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito	1.926.074,15	7,00

por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	795.696,67	3.830.315,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 24/fev/2022 as 09h e 34m.		

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4050C6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 019/2022
Inexigibilidade de Licitação: 001/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para capacitação e treinamentos dos coletores de materiais recicláveis, conforme pedido de contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 25, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, em consequência, fica convocada a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR inscrita** no **CNPJ nº 75.110.585/0001-00,** pelo menor valor de **R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor total
1	**Capacitação e treinamento dos integrantes da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes (ACOMAREM), acerca da NR – 1, Norma Regulamentadora relativa à segurança e medicina do trabalho; e formação em autogestão, cooperativismo, e outros temas relacionados à atividade exercida pelo público-alvo.**	Unidade	01	R$11.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6DB44DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022
PROCESSO N. 05/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n.42.579.294/0001-06.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual **aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, para atender as necessidades do desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qt	V. Unit	V. Total
02	**Bebedouro purificador de água de coluna**: refrigerado com compressor hermético que proporciona mais rendimento de refrigeração, possui gabinete em aço inox, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor e serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4º C e 15º C. MARCA: LIBELL; MODELO: PRESS	Und	10	1.020,00	10.200,00
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX** - Aço Inox 430 brilhante. com 03 torneiras de latão cromado p/ copo;Pés reguláveis para ajuste de desnível. - Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma bóia para regulagem do nível da água; - Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. - Reservatório Armazena: 50 litros,- 02 torneiras água gelada, 01 torneira água natural. MARCA: FRISBEL	Und	10	1.850,00	18.500,00

	MODELO: RA 50				
04	**Lavadora de roupas cap. 12 kg** - Características mínimas: capacidade (kg de roupas) 12, acesso ao cesto superior, enxágues 2, centrifugação: sim, dispenser para sabão: sim, dispenser para amaciante:sim dispenser para alvejante: sim, características gerais: duplo enxágue. Turbo secagem centrifugação, 4 níveis de água, Tecla avança etapas. Cesto resistente em polipropileno especial. Turbo capacidade 12 kg, Filtro pega fiapos no agitador, Multidispenser abre fácil, Especificações técnicas mínimas: consumo (kwh) 0,37, controles, eletromecânicos, velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm, consumo de energia a (menos 25 de consumo), acabamento do cesto polipropileno, consumo de água 14 (l/ciclo/kg), eficiência energética: A. MARCA: COLORMAQ ;MODELO LCA12	Und	10	1.800,00	18.000,00
05	**Micro-ondas** - Especificações técnicas mínimas, capacidade 32 litros, cor: branco ou inox, Potencia: 900w, níveis de potencia: 10, Painel: Touch, tensão elétrica (v) 127v. MODELO: MIDEA; MODELO: MXSA35B1;	Und	15	750,00	11.250,00
TOTAL					57.950,00

VALOR: R$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:86910864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 PROCESSO N. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 02.282.485/0001-89.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qtde	marca	V. Unit	V. Total
6	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.	CX	440	CHAMEX	165,00	72.600,00

VALOR: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74D65BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 PROCESSO N. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qtde	marca	V. Unit	V. Total
3	Grampeador manual metálico compact c-26, apoio anatômico emborrachado deposito com face de segurança grampeamento com grampo aberto ou fechado. Grampo 26/6. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	UND	300	JOCAR OFFICE	25,00	7.500,00

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D9704EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 PROCESSO N. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **TANGO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qtde	marca	V. Unit	V. Total
8	Pasta suspensa reforçada com haste de metal - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	CX	250	ICL	132,30	33.075,00
9	Pen drive - Capacidade mínima de armazenamento: 16 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil	UND	150	MULTILASER	20,95	3.142,50
	total					36.217,50

VALOR: R$ 36.217,50 (trinta e seis mil duzentos e dezessete reais cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EC5C9B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 PROCESSO N. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qtde	marca	V. Unit	V. Total
2	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	CX	150	BIC	27,30	4.095,00

VALOR: R$ 4.095,00 (quatro mil noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1BD25C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 PROCESSO N. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qtde	marca	V. Unit	V. Total
1	Caixas para arquivo morto, material papelão 2 capas Kraft tamanho mínimo (344x125x237)	Und	5.000	ONDAPEL	3,19	15.950,00
4	Livro protocolo com 100 folhas.	UND	300	PB	6,00	1.800,00
5	Molhador de dedos, creme, embalagem com 12 gr.	UND	150	CARBRINK	2,10	315,00
	total					18.065,00

VALOR: R$ 18.065,00 (dezoito mil sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7B4A754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022 PROCESSO N. 06/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.334.148/0001-72.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Und	Qtde	marca	V. Unit	V. Total
7	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.	CX	110	CHAMEX	178,00	19.580,00

VALOR: R$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A7FBBA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.188 DE 25/02/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1761/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3337560A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 4/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW VOLTADA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM METODOLIGIAS E DINAMICAS ESPECIFICAS.
VALOR: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4190	08002103011001207 7	303	3390390000	Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº26/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW VOLTADA PARA OS SERVIDORES DA SAUDE COM METODOLIGIAS E DINAMICAS ESPECIFICAS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada **CINTIA MARA JONER-ME,** empresa inscrita no **CNPJ: 19.243.728/0001-72**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW VOLTADA PARA OS SERVIDORES DA SAUDE COM METODOLIGIAS E DINAMICAS ESPECIFICAS, conforme art. 24 II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 26/2022, **Dispensa de Licitação n° 4/2022,** atende a todos os requisitos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 4/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, a empresa **CINTIA MARA JONER-ME,** empresa inscrita no **CNPJ: 19.243.728/0001-72**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C8EFFFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 10/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 15/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 10**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

STOCKI E ALMEIDA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTITIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	NOKIA T20		UND	39,00	1.549,99	60.449,61
TOTAL								60.449,61

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$60.449,61 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/02/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A8BC0BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 10/2022 QUE TEVE POR OBJETO A

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 15/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 10/2022** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

STOCKI E ALMEIDA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TABLET 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4 GB MINIMO, ARMAZENAMENTO INTERIOR, 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL ATÉ 8MPX, CAMERA TRASEIRA MINIMO 8MPX, CONECTITIVIDADE WIFI 3G, 4GB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ADROID11.	NOKIA T20		UND	39,00	1.549,99	60.449,61
TOTAL								60.449,61

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$60.449,61 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/02/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:50CB2A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.494

PORTARIA Nº 4.494

"Concede usufruto de Licença Prêmio a servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 5.355, 5.609, 5.612, 5.641, 5.712, 6.172/2022, 6.198/2022, 6.193/2022, 6.204/2022, 6.200/2022, 6.197/2022, 6.210/2022, 6.195/2022, 6.203/2022, 388/2022, 5.641/2022, 7.476/2022, 7.819/2022, 6.201/2022 e 38.022/2021.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de março de 2022 e término em 01 de maio de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de fevereiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.460-1	MARIA INES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.422-1	ANA MARIA BARÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2000
10.057-1	MARILDES CUSTÓDIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	03/04/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.335-1	EDSON DO CARMO EDUVIRGES	OPERADOR DE MÁQUINA	17/07/1987
4.741-1	PAULO SERGIO MENEGUETE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.456-1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	04/12/2012
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE WEB DESIGNER	11/07/2008
6.177-1	EROS DO ROSÁRIO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/2001
7.147-1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	10/02/2003
6.750-1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	01/03/2002
8.904-1	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	27/03/1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.187-1	EDINA CELIA FERREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999
4.340-1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERIÇOS GERAIS	18/08/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8738-1	RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA	MÉDICO RADIOLOGISTA	04/06/2001
93.793-1	OZIEL MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	03/11/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO

4.814-1	ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
2.075-1	CARLOS CESAR GASKA	ARTIFICE	01/07/1986
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
4.210-1	JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	ARMADOR DE FERRAGENS	01/08/1997
4.678-1	LEONTINO FERNANDES DE ARAUJO	PEDREIRO	08/03/1999
4.722-1	MARCIO VIDAL PINTO	MECÂNICO	09/03/1999
4.212-1	RICARDO PEREIRA	ARTIFICE	01/08/1997
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	MOTORISTA	22/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38453525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AABA

PROCESSO Nº 38.963/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de fevereiro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	
CNPJ: 80.392.566/0001-45	FONE/FAX: (41) 3232-2161
ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780 – Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré/PR CEP: 80230-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário José Tkatchuk	
CPF Nº: 747.877.729-53	RG Nº: 4.259.827-5
E-MAIL: licitacao@aaba.com.br	

ITEM	CÓD.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
21	54761	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,50	R$ 60.187,50	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
23	54765	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	R$ 63,00	R$ 70.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052

				FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
28	54776	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 153.900,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
VALOR TOTAL					**R$ 284.962,50**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

AABA Comércio De Equipamentos Médicos EIRELI
MÁRIO JOSÉ TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:88BABD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMAZIA

PROCESSO Nº 38.963/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de fevereiro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Primazia Materiais Médicos Hospitalares Eireli - ME	
CNPJ: 22.437.236/0001-22	FONE/FAX: (41) 3232-2161
ENDEREÇO: Rua Manoel Alberti, nº 315 – Osasco, Colombo/PR CEP: 83403-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Bulka Tkatchuk	
CPF Nº: 104.173.999-01	RG Nº: 11.118.704-5
E-MAIL: contato@primazialtda.com.br	

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
1	54763	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10- 38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	R$ 19,00	R$ 3.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.17467 (ALTERNA) REG M.S.:10430310101

				PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
2	54764	900	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 24,00	R$ 21.600,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.15580 (SENSURA) REG M.S.:10430310050
4	57035	500	UND	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 37,60	R$ 18.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / CINTO0422 (BRAVA) REG M.S.:10430310085
5	54770	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 41,66	R$ 24.996,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA2650 (BRAVA) REG M.S.:10430310028
6	54771	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 65,00	R$ 39.000,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA12050 (BRAVA) REG M.S.:10430310094
7	54772	200	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 10,88	R$ 2.176,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12042 (BRAVA) REG M.S.:10430310124
8	54773	3000	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 9,91	R$ 29.730,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12072 (BRAVA) REG M.S.:10430310126
12	54761	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,00	R$ 19.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
14	54765	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA,	R$ 63,00	R$ 23.625,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 –

				ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
19	54776	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 51.300,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
VALOR TOTAL					**R$ 234.902,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Primazia Materiais Médicos Hospitalares EIRELI - ME
FELIPE BULKA TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:11A0A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOFT

PROCESSO Nº 38.963/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de fevereiro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli ME	
CNPJ: 08.753.814/0001-09	FONE/FAX: (41) 3393-1840
ENDEREÇO: Rua Ema Taner de Andrade, nº 1213, Barracão 01 - Loteamento São José, Campo Largo/PR CEP: 83606-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna de Oliveira Lima	
CPF Nº: 075.991.189-42	RG Nº: 14.370.512-9 SESP/PR
E-MAIL: licitacao@softsurgical.com.br	

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
3	54769	500	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 42,00	R$ 21.000,00	HOLLISTER / PÓ ADAPT 28G (CÓD:7906) REG M.S.:10326400016
9	54774	50	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 70,00	R$ 3.500,00	HOLLISTER / ADAPT DESODORANTE LUBRIFICANTE 236ML (CÓD:78500) REG M.S.:10326409025
11	57029	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 65,86	R$ 24.697,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
13	57031	375	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 101,60	R$ 38.100,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
15	57032	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE	R$ 93,06	R$ 34.897,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
16	57033	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 105,60	R$ 39.600,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
17	57036	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 71,46	R$ 26.797,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
18	57034	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 68.998,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
20	57029	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 65,86	R$ 74.092,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
22	57031	1125	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL.	R$ 101,60	R$ 114.300,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
24	57032	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 93,06	R$ 104.692,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
25	57033	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 105,60	R$ 118.800,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
26	57036	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 71,46	R$ 80.392,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
27	57034	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	R$ 72,63	R$ 206.995,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
VALOR TOTAL					**R$ 956.864,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIRELI ME
BRUNA DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B78D79C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VUELO

PROCESSO Nº 38.963/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de fevereiro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vuelo Pharma Ltda	
CNPJ: 04.159.536/0001-05	FONE/FAX: (41) 3657-7611
ENDEREÇO: Rua Carlos Muller, nº 315 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81280-380	
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Rossetto Mareschi	
CPF Nº: 044.031.499-28	RG Nº: 8.158.818-0 SSP/PR
E-MAIL: thiago@vuelopharma.com	

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
10	54775	200	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 64,99	R$ 12.998,00	VUELO PHARMA / SPRAY BARREIRA REG M.S.:80074780003
VALOR TOTAL					**R$ 12.998,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Vuelo Pharma LTDA
THIAGO ROSSETTO MARESCHI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CA5A12AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 38.963/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.392.566/0001-45

ITEM	CÓD.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
21	54761	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,50	R$ 60.187,50	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
23	54765	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 63,00	R$ 70.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
28	54776	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 153.900,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052

VALOR TOTAL	**R$ 284.962,50**	

Empresa: Primazia Materiais Médicos Hospitalares Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
1	54763	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 19,00	R$ 3.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.17467 (ALTERNA) REG M.S.:10430310101
2	54764	900	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 24,00	R$ 21.600,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.15580 (SENSURA) REG M.S.:10430310050
4	57035	500	UND	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 37,60	R$ 18.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / CINTO0422 (BRAVA) REG M.S.:10430310085
5	54770	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 41,66	R$ 24.996,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA2650 (BRAVA) REG M.S.:10430310028
6	54771	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 65,00	R$ 39.000,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA12050 (BRAVA) REG M.S.:10430310094
7	54772	200	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 10,88	R$ 2.176,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12042 (BRAVA) REG M.S.:10430310124
8	54773	3000	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA.	R$ 9,91	R$ 29.730,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12072 (BRAVA) REG M.S.:10430310126

				EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
12	54761	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,00	R$ 19.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
14	54765	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 63,00	R$ 23.625,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
19	54776	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 51.300,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
VALOR TOTAL					**R$ 234.902,00**		

Empresa: Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.753.814/0001-09

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
3	54769	500	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 42,00	R$ 21.000,00	HOLLISTER / PÓ ADAPT 28G (CÓD:7906) REG M.S.:10326400016
9	54774	50	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA	R$ 70,00	R$ 3.500,00	HOLLISTER / ADAPT DESODORANTE LUBRIFICANTE 236ML (CÓD:78500) REG M.S.:10326409025

				NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
11	57029	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 65,86	R$ 24.697,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
13	57031	375	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 101,60	R$ 38.100,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
15	57032	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 93,06	R$ 34.897,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
16	57033	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	R$ 105,60	R$ 39.600,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
17	57036	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 71,46	R$ 26.797,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
18	57034	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 68.998,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
20	57029	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 65,86	R$ 74.092,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
22	57031	1125	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 101,60	R$ 114.300,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
24	57032	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E	R$ 93,06	R$ 104.692,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
25	57033	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 105,60	R$ 118.800,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
26	57036	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 71,46	R$ 80.392,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
27	57034	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 206.995,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
VALOR TOTAL					**R$ 956.864,00**		

Empresa: Vuelo Pharma Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
10	54775	200	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE	R$ 64,99	R$ 12.998,00	VUELO PHARMA / SPRAY BARREIRA REG M.S.:80074780003

				SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
VALOR TOTAL					**R$ 12.998,00**		

Paranaguá/PR, 18 de fevereiro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2340D10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	FRASCO	AGAR CLED 500G	HIMEDIA	346,00	1.038,00
2	3	FRASCO	AGAR MAC CONKEY 500G	HIMEDIA	311,00	933,00
3	3	FRASCO	AGAR MUELLER HINTON 500G	HIMEDIA	367,00	1.101,00
5	15	FRASCO	ÁLCOOL CETONA PARA GRAM COM 500ML (ACETONA/ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO/ÁGUA)	NEWPRO V	26,00	390,00
6	3	FRASCO	AZUL DE GABBETT 500ML (SOLUÇÃO AZUL DE METILENO 1% EM MEIO ACIDO)	NEWPRO V	38,57	115,71
7	4	FRASCO	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN 500ML (AZUL METILENO A 0,35 EM MEIO ALCALINO)	NEWPRO V	13,91	55,64
9	3	CX	CALDO BHI COM 10 TUBOS	NEWPRO V	52,90	158,70
15	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA 10MCG	CECON	10,00	40,00
16	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA 15MCG	CECON	19,58	19,58
17	4	FRA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFADROXILA 30MCG	CECON	12,59	50,36
18	4	FRA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA 30MCG	CECON	10,00	40,00
19	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIMA 30MCG	CECON	18,33	73,32
20	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE	CECON	18,56	74,24

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
			CEFOTAXIMA 30MCG			
21	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFOXITINA 30MCG	CECON	9,77	39,08
22	4	FRA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFUROXIMA 30MCG	CECON	9,77	39,08
23	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA 30MCG	CECON	9,77	39,08
24	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5MCG	CECON	9,77	39,08
25	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA 2MCG	CECON	9,77	9,77
26	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLORANFENICOL 30MCG	CECON	9,77	19,54
27	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA 15MCG	CECON	9,77	9,77
28	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA 10MCG	CECON	9,77	39,08
29	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMIPENEM 10MCG	CECON	12,12	48,48
30	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM 10MCG	CECON	12,92	12,92
31	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA 300MCG	CECON	9,77	39,08
32	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA 10MCG	CECON	9,77	39,08
34	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA/TAZOBACTAM 100/10MCG	CECON	9,77	39,08
35	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA 5MCG	CECON	9,77	9,77
37	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA 30MCG	CECON	9,77	9,77
38	1	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TOBRAMICINA 10MCG	CECON	9,77	9,77
39	4	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	CECON	9,77	39,08
41	4	FRA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA LEVOFLOXACINO	CECON	9,77	39,08
43	4	FRA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM 30MCG	CECON	9,77	39,08
44	4	FA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA	CECON	9,77	39,08
45	4	FRA	DISCO DE ANTIBIOGRAMA MOXIFLOXACINO	CECON	12,12	48,48

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
47	1000	FRASCO	FRASCOS DE PLÁSTICOS ESTEREIS PARA CULTURA DE URINA. 60 ML	FIRSTLA B	0,99	990,00
48	3	FRASCO	FUCSINA DE GABBETT 500ML (FUCSINA 4% EM MEIO ACIDO)	NEWPRO V	42,43	127,29
49	4	FRASCO	FUCSINA DE ZIEHL NEELSEN 500ML	NEWPRO V	41,38	165,52
50	2	FRASCO	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	NEWPRO V	13,21	26,42
51	1	FRASCO	GIEMSA 500 ML	NEWPRO V	27,09	27,09
55	10	CX	LAMINA LAPIDADA DE VIDRO 26X76MM, COM PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	FIRSTLA B	9,00	90,00
56	2	CX	LÁPIS MARCADOR DERMATOGRAFICO AZUL ESCURO COM 12 UNIDADES	DIXON	87,36	174,72
60	30	CX	MEIO DE AGAR CLED/MAC CONKEY BIPLACA 90X15 COM 10 PLACAS	NEWPRO V	34,31	1.029,30
63	4	CX	MEIO DE MIO SEMI SOLIDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	NEWPRO V	28,89	115,56
64	4	CX	MEIO DE RHAMNOSE SEMI SOLIDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	NEWPRO V	28,89	115,56
66	5	CX	MEIO DE RUGAI COM LISINA C/ 10 TUBOS DE 4ML	NEWPRO V	27,09	135,45
68	5	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA C/ 100ML	NEWPRO V	15,50	77,50
69	30	PCT	PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, 3 ML NÃO ESTÉRIL	NEWPRO V	74,81	2.244,30
70	10	PCT	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS COM CAPACIDADE PARA 0-200µL C/ 1000 UNIDADES	CRAL	21,00	210,00
71	6	FRASCO	REATIVO DE KOVAC´S (10 ML)	NEWPRO V	14,44	86,64
78	2	FRASCO	VIOLETA GENCIANA GRAM 500ML	NEWPRO V	16,39	32,78
79	35	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUADRADO, 25MM, COM 500 UNIDADES	STOPPE R	12,00	420,00
TOTAL:						**R$10.804,91**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
8	1	FRASC O	BENZINA RETIFICADA FRASCO DE 1000ML	FACILIM PE	33,00	33,00
12	70	PCT	SWAB PARA OGAWA (ESTERIL) COM 10 UNIDADES	CRAL	35,06	2.454,20
52	95	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 10 UNIDADES	CLEAN- UP	22,00	2.090,00
53	9	CX	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 - 100 UNIDADES	CLEAN- UP	25,00	225,00
73	180	CX	TUBO A VÁCUO PARA COLETA COM PROTEÇÃO LATERAL DE 5 A 6 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULAÇÃO COM 100 TUBOS	VACUPL AST	62,80	11.304,00
74	180	CX	TUBO A VÁCUO PARA COLETA COM PROTEÇÃO LATERAL DE 8 A 9 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULAÇÃO COM 100 TUBOS	VACUPL AST	89,31	16.075,80
75	20	PCT	TUBO DE 12X 7,5MM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA PARA TRANSPORTE, PACOTE COM 1000 TUBOS.	CRAL	142,00	2.840,00
76	4	CX	TUBO DE 12X 7,5MM PARA COLETA A VÁCUO DE TAMPA ROXA COM PROTEÇÃO LATERAL, ANTICOAGULANTE EDTA K3 COM 100 TUBOS COM CAPACIDADE 4ML.	VACUPL AST	36,50	146,00
81	25000	UNI	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	VACUPL AST	0,60	15.000,00
TOTAL:						**R$50.168,00**

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$60.972,91 (Sessenta mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 24 de fevereiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:348D81F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras efetivas para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 172, 174 e 175/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914	07/02/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
II	ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA	10307	25/02/2022	04/04/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
III	BRUNA LETÍCIA SANTANA	10124	03/03/2022	21/12/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E708D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 8/2022
	Processo Adm.: 254/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	Data do Processo: 28/12/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	254/2021
b) Nr. Licitação:	8/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, pelo prazo de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI			
2 - ETANOL HIDRATADO - Marca: SHELL COMBUSTÍVEL	LT	362.000	0,30 %
4 - DIESEL - TIPO B - Marca: SHELL COMBUSTÍVEL	LT	713.000	0,30 %
R R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
1 - GASOLINA COMUM - Marca: SHELL	LT	184.500	0,20 %
3 - DIESEL S-10 - Marca: SHELL	LT	747.000	0,20 %

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

24/02/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:AC505B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912523853, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PARANAVAI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE PARANAVAI		
CNPJ/MF: 76.977.768/0001-81	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: PARANAVAI PREF GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, Nº 9		
Cidade: PARANAVAI	UF: PR	CEP: 87.702-000
Endereço Eletrônico: pref.chrgomes@gmail.com	Telefone: (44)3421-2323 / (44)99836-9730	
Representante Legal I: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES		
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 7.727.634-0	CPF: 047.428.849-81
CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Superintendência Estadual PR		
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: **CURITIBA** UF:	PR CEP: 80.002-900	
Telefone: 3003-0800		
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: **EDUARDO ALVES CORREA**		
GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI		
RG: **22.832.377-0 SSP/SP** CPF: **191.513.088-35**		

Nome do Responsável: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS / SE-SPI
RG: **27.631.325-2** CPF: **214.966.128-41**
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (DOZE) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 04/03/2022 até 03/03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/03/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 1.266.978,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: FAZENDA 33.90.39.00 / FAZENDA 2050 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: SEPROVPAT 33.90.39.00 / SEPROVPAT 2080
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, **Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pinheiro do Prado, Chefe de Secao - G2**, em 01/02/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 01/02/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28332760** e o código CRC **451C1813.**
Referência: Processo nº 53107.004068/2021-79 — Curitiba - 05/01/2022

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:8A5CCDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Processo Nº: 247/2021
Pregão eletrônico Nº: 143/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	035.501.499-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10951964 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	AGULHA HIPODÉRMICA: MATERIAL : - AGULHA HIPODÉRMICA: , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 25MM X 8MM. (COD BR 0439804)	UNID	SR DESCARTAVEL	30.000	0,0900	2.700
4	AGULHA HIPODÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 13MM x 0,45mm. (COD BR 0439812)	UND	DESCARPACK DESCARTAV	50.000	0,0900	4.500

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos será realizada pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membra da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Fevereiro de 2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DB4EB56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Processo Nº: 247/2021
Pregão eletrônico Nº: 143/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	39.840.107/0001-83	JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO	033.841.469-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 14028001 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
9	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. - , 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. (COD BR 0375041)	UNID	FORTCLEAN FORTCLEAN	4.000	1,9400	7.760
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR,HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. (COD BR 0373538)	UNID	DYSTRAY DYSTRAY	400	3,5000	1.400
31	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: - DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (COD BR 0386159)	UND	DESCARPACK DESCARPAC	1.000	1,5000	1.500

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital ,contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo
extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos será realizada pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membra da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Fevereiro de 2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.107/0001-83

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:64C15C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.465/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.216.273,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2604-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 80.576,94
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2604-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2621-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 26.472,62
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2621-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 66.368,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 4.055,61
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.377,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.341,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2626-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2626-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.6611-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.243.7.2624-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.196,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
C.N.P.J.:
76.977.768/0001-81
Município:

PARANAVAÍ

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.243.7.2624-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.804,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.243.7.2625-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 540,70
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2629-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2629-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.536,71
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2636-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2636-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2637-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2637-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.034,22
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2638-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.653,75
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2638-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 8.367,61
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2638-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 2.613,41
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.244.7.2582-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 3.636,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.244.7.2582-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.340,71
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.244.7.2611-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.457,93
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.243.7.6904-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 116.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 80.576,94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
C.N.P.J.:
76.977.768/0001-81
Município:
PARANAVAÍ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 26.472,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 66.368,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 4.055,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 7.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.377,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.341,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 4.196,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 3.804,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 540,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.536,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.034,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 46.653,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 8.367,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.613,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 3.636,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 14.340,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 40.457,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 116.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3D162454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**68.760.123,02**	-	**282.661,10**	**3.666.829,51**	**2.607.900,19**	-	**62.202.732,22**	**26.845.751,16**	-	**35.356.981,06**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.421.304,34	-	86.584,59	1.764.204,53	-	-	11.570.515,22	11.556.752,41	-	13.762,81
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	-			-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	5.924.436,49	-	7.650,02	290.045,66	-	-	5.626.740,81	4.330.857,67	-	1.295.883,14
Outros Recursos Destinados à Educação	5.714.119,96	-	4.423,90	988.668,55	-	-	4.721.027,51	1.514.852,36	-	3.206.175,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.046.617,17	-	47.532,81	3.052,50	-	-	996.031,86	187.469,19	-	808.562,67
Outros Recursos Destinados à Saúde	10.633.644,92	-	129.101,08	227.941,75	-	-	10.276.602,09	1.263.292,07	-	9.013.310,02
Recursos Destinados à Assistência Social	2.756.691,09	-	3.252,06	35.818,24	-	-	2.717.620,79	276.235,46	-	2.441.385,33
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	3.007.923,67	-	-	-	-	-	3.007.923,67	2.154.517,62	-	853.406,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.321.231,74	-			-	-	2.321.231,74	80.296,00	-	2.240.935,74
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	23.934.153,64	-	4.116,64	357.098,28	2.607.900,19	-	20.965.038,53	5.481.478,38	-	15.483.560,15
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**27.713.322,17**	-	**37.560,67**	**351.349,57**	-	-	**27.324.411,93**	**6.615.481,69**	-	**20.708.930,24**
Recursos Ordinários	27.713.322,17		37.560,67	351.349,57	-	-	27.324.411,93	6.615.481,69	-	20.708.930,24
TOTAL (III) = (I + II)	**96.473.445,19**	-	**320.221,77**	**4.018.179,08**	**2.607.900,19**	-	**89.527.144,15**	**33.461.232,85**	-	**56.065.911,30**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**166.078.865,04**	-	-	**- - 5.401,59**		-	**166.073.463,45**	-	-	**166.073.463,45**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	166.073.463,45	-			-	-	166.073.463,45		-	166.073.463,45
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	-					-		-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.401,59			- 5.401,59			-			-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**636.895,63**	-	-	-	-	-	**636.895,63**	**1.200,26**	-	**635.695,37**
Outros Recursos não Vinculados - Taxa de Administração	636.895,63			-	-	-	636.895,63	1.200,26	-	635.695,37
TOTAL (III) = (I + II)	**166.715.760,67**	-	-	-	**- 5.401,59**	-	**166.710.359,08**	**1.200,26**	-	**166.709.158,82**

Fonte: Contabilidade

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:761A5692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		291.940.229,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		290.740.229,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL		290.540.229,69
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.888.159,08	46,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	174.324.137,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único,	165.607.930,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	156.891.724,04	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.023.046,65	-4,14
Limite Definido por Resolução do	348.888.275,63	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.962.850,53	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	5.779.807,90	1,99
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	46.518.436,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	20.351.816,08	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	33.462.433,11	222.775.070,12
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:911C4B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7G75	277510NIC0015425	19/02/2022	50020	R$ 293.47

AEK8E44	277510T000035915	13/12/2021	76332	R$ 293.47
AEW0J89	277510T000020624	13/12/2021	55411	R$ 195.23
AGA4747	277510NIC0015440	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AHL4766	277510T000043273	13/12/2021	51851	R$ 195.23
AHR7G66	277510Z000005516	23/11/2021	55412	R$ 195.23
AIB3A70	277510Z000005506	23/11/2021	55412	R$ 195.23
AIF9837	277510T000035910	13/12/2021	60412	R$ 195.23
AKL0G50	277510T000035912	13/12/2021	76332	R$ 293.47
AMN1C54	277510Z000005521	23/11/2021	55412	R$ 195.23
AMN6887	277510T000006834	13/12/2021	60412	R$ 195.23
ANG2263	277510NIC0015465	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AOE4631	277510NIC0015469	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AOJ1333	277510T000021849	13/12/2021	76331	R$ 293.47
APM5212	277510T000008283	13/12/2021	76331	R$ 293.47
ARQ9I13	277510Z000005509	23/11/2021	55412	R$ 195.23
ASB3420	277510T000043274	13/12/2021	76331	R$ 293.47
ASJ4762	277510T000021847	13/12/2021	55411	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0015455	19/02/2022	50020	R$ 1561.84
ASP4716	277510NIC0015453	19/02/2022	50020	R$ 1366.61
ASP4716	277510NIC0015461	19/02/2022	50020	R$ 1757.07
ATM6777	277510NIC0015432	19/02/2022	50020	R$ 293.47
ATM9129	277510T000020623	13/12/2021	55411	R$ 195.23
AUW8299	277510NIC0015463	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AUX7594	277510NIC0015433	19/02/2022	50020	R$ 293.47
AVD1A19	277510NIC0015427	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AVE7H25	277510T000013547	13/12/2021	76332	R$ 293.47
AVK1D45	277510NIC0015428	19/02/2022	50020	R$ 293.47
AWJ5D75	277510NIC0015439	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AWZ5A75	277510NIC0015444	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AXA4030	277510T000006835	13/12/2021	76332	R$ 293.47
AXB9344	277510NIC0015437	19/02/2022	50020	R$ 780.92
AXC6A99	277510Z000005515	23/11/2021	55412	R$ 195.23
AXI6D53	277510NIC0015458	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AXR2191	277510NIC0015438	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AYW7E12	277510NIC0015448	19/02/2022	50020	R$ 195.23
AZF0I00	277510Z000005505	23/11/2021	55412	R$ 195.23
BAI5C59	277510T000035925	13/12/2021	76331	R$ 293.47
BAP0734	277510T000043277	13/12/2021	60412	R$ 195.23
BAS7538	277510T000043279	13/12/2021	55411	R$ 195.23
BAV0E32	277510NIC0015451	19/02/2022	50020	R$ 390.46
BAV1702	277510Z000005518	23/11/2021	55412	R$ 195.23
BAV3507	277510NIC0015456	19/02/2022	50020	R$ 390.46
BBG4113	277510NIC0015434	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BBI0903	277510T000035923	13/12/2021	54521	R$ 195.23
BCA3839	277510NIC0015431	19/02/2022	50020	R$ 293.47
BCC8547	277510T000044108	13/12/2021	60501	R$ 293.47
BCD5I74	277510T000035922	13/12/2021	60412	R$ 195.23
BCI6F24	277510NIC0015460	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BCJ4J13	277510T000020620	13/12/2021	55414	R$ 195.23
BCK1C40	277510T000035926	13/12/2021	76331	R$ 293.47
BCO2F16	277510NIC0015443	19/02/2022	50020	R$ 293.47
BCP7G82	277510T000016468	13/12/2021	76332	R$ 293.47
BCP7G82	277510NIC0015436	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BCR3D12	277510NIC0015457	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BDC3H89	277510NIC0015445	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BDD3G71	277510NIC0015449	19/02/2022	50020	R$ 293.47
BDG7E65	277510NIC0015424	19/02/2022	50020	R$ 293.47
BDH7D13	277510T000044110	13/12/2021	76332	R$ 293.47
BDI1946	277510Z000005504	23/11/2021	55412	R$ 195.23
BDV7A87	277510NIC0015459	19/02/2022	50020	R$ 390.46
BEB9B42	277510Z000005511	23/11/2021	55412	R$ 195.23
BEK0E72	277510NIC0015468	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BEX3A50	277510NIC0015464	19/02/2022	50020	R$ 195.23
BUK6459	277510T000008284	13/12/2021	55414	R$ 195.23
DFF7443	277510NIC0015429	19/02/2022	50020	R$ 130.16
EMD1G52	277510NIC0015426	19/02/2022	50020	R$ 293.47
EQN4J55	277510NIC0015447	19/02/2022	50020	R$ 293.47
ERS6I14	277510NIC0015450	19/02/2022	50020	R$ 293.47
FDK3E02	277510NIC0015454	19/02/2022	50020	R$ 195.23
FDZ7426	277510NIC0015452	19/02/2022	50020	R$ 195.23
FGR3093	277510NIC0015435	19/02/2022	50020	R$ 195.23
FLX8213	277510NIC0015442	19/02/2022	50020	R$ 195.23
HDJ7G83	277510Z000005519	23/11/2021	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000005502	23/11/2021	55412	R$ 195.23
JBZ2650	277510NIC0015430	19/02/2022	50020	R$ 195.23
JJG2J73	277510NIC0015467	19/02/2022	50020	R$ 195.23
KZF7844	277510Z000005514	23/11/2021	55412	R$ 195.23
LXR2845	277510Z000005507	23/11/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000005503	23/11/2021	55412	R$ 195.23
MAB0347	277510Z000005508	23/11/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000005510	23/11/2021	55412	R$ 195.23
MET9116	277510NIC0015466	19/02/2022	50020	R$ 195.23
MID5238	277510NIC0015446	19/02/2022	50020	R$ 390.46
OBQ6I50	277510T000043276	13/12/2021	51851	R$ 195.23
OGH1H69	277510Z000005512	23/11/2021	55412	R$ 195.23
PPU7J23	277510Z000005501	23/11/2021	55412	R$ 195.23
PUW1299	277510T000006833	13/12/2021	60412	R$ 195.23
QHJ9A53	277510Z000005517	23/11/2021	55412	R$ 195.23
QHM6F03	116100E007805524	04/09/2021	55500	R$ 130.16

QIB7H60	277510T000016460	13/12/2021	55417	R$ 195.23
QID8058	277510NIC0015462	19/02/2022	50020	R$ 195.23
RBZ3J34	277510NIC0015441	19/02/2022	50020	R$ 293.47
RFC8D69	277510T000035924	13/12/2021	76332	R$ 293.47
RHI9F13	277510T000014260	13/12/2021	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64F233AC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6B65	277510T000049290	16/02/2022	60412
ABQ0088	277510T000006939	15/02/2022	55414
ACZ0661	277510T000001305	16/02/2022	51930
AHC0H01	277510T000045307	15/02/2022	55417
AHP0844	277510T000006937	15/02/2022	55411
AHR7C56	277510Z000006475	29/01/2022	55412
AIG5E83	277510Z000006468	29/01/2022	55412
AIK3E35	277510T000045292	14/02/2022	51851
AIQ6932	277510Z000006446	26/01/2022	55412
AJA9605	277510T000049280	14/02/2022	58431
AJW3752	277510T000047067	16/02/2022	76332
AJX3517	277510T000047069	16/02/2022	55500
ALT6109	277510T000049273	14/02/2022	76332
ALV8J25	277510T000049281	14/02/2022	76332
AMB5497	277510T000049276	14/02/2022	76332
AMY7A54	277510T000029141	14/02/2022	51851
ANM6903	277510Z000006463	28/01/2022	55412
ANU5H84	277510T000045308	15/02/2022	51851
ANZ5I46	277510T000047068	16/02/2022	55411
AON8J45	277510T000049295	16/02/2022	76332
AOW1173	277510T000008315	16/02/2022	60501
APH8717	277510T000049289	15/02/2022	60501
API6A37	277510T000047066	16/02/2022	76332
AQM5973	277510T000006941	16/02/2022	57380
AQQ0E64	277510Z000006455	28/01/2022	55412
ARF1497	277510T000049303	16/02/2022	55411
ARF4G11	277510T000049299	16/02/2022	55411
ARG4298	277510T000045297	14/02/2022	51851
ARG9D93	277510T000029152	15/02/2022	54600
ARK5267	277510T000049279	14/02/2022	55411
ARK6322	277510T000046023	14/02/2022	76332
ARU8B85	277510T000006935	14/02/2022	51851
ASC5482	277510Z000006442	26/01/2022	55412
ASP4716	277510Z000006451	27/01/2022	55412
AST9513	277510T000049285	15/02/2022	76252
ATO3J64	277510Z000006462	28/01/2022	55412
ATU3922	277510Z000006441	26/01/2022	55412
ATY7993	277510Z000006458	28/01/2022	55412
ATY7993	277510Z000006466	28/01/2022	55412
AUC7J18	277510T000045286	14/02/2022	68580
AUJ1063	277510T000001300	15/02/2022	54870
AUL8186	277510T000045302	14/02/2022	51851
AUT2I59	277510T000047065	15/02/2022	54870
AUZ6A74	277510T000045310	15/02/2022	51851
AVB5324	277510T000029159	16/02/2022	60501
AVC6J96	277510T000049304	16/02/2022	76251
AVF8325	277510Z000006448	27/01/2022	55412
AVJ4A38	277510T000045303	14/02/2022	51851
AVU0063	277510T000049293	16/02/2022	60412
AVX6751	277510T000045298	14/02/2022	51851
AWG7F80	277510Z000006470	29/01/2022	55412
AWH4435	277510T000045304	14/02/2022	51851
AWQ9D78	277510T000047058	14/02/2022	55414
AWU0444	277510Z000006457	28/01/2022	55412
AWW1411	277510T000045300	14/02/2022	51930
AXC6A99	277510Z000006472	29/01/2022	55412
AXJ5G64	277510T000006943	16/02/2022	55414
AXV9651	277510T000001299	15/02/2022	54870
AYB5E39	277510Z000006459	28/01/2022	55412
AYB8E79	277510T000006944	15/02/2022	55500
AYB8E79	277510T000047059	15/02/2022	55500
AYE8761	277510T000045306	15/02/2022	52070
AYJ5038	277510T000008311	14/02/2022	60501
AYL4739	277510Z000006454	28/01/2022	55412
AYV7A50	277510T000047060	15/02/2022	55417
AZE5D45	277510T000047056	14/02/2022	76332

AZE7057	277510T000049277	14/02/2022	60501
AZG7E55	277510T000029149	15/02/2022	55414
AZK4F83	277510Z000006467	28/01/2022	55412
AZN9042	277510T000047071	16/02/2022	55411
AZY5D87	277510T000029153	15/02/2022	55417
AZZ3A13	277510T000006936	14/02/2022	76332
BAO3608	277510T000049296	16/02/2022	76332
BAR2714	277510T000046024	14/02/2022	76332
BAY5182	277510T000001297	15/02/2022	55411
BBJ0660	277510T000047063	15/02/2022	55500
BBK9734	277510Z000006449	27/01/2022	55412
BBL3J16	277510Z000006456	28/01/2022	55412
BBT3J09	277510T000029162	16/02/2022	76332
BBV3A40	277510T000045311	16/02/2022	76332
BBW2F28	277510T000029142	14/02/2022	55417
BBW7H02	277510T000006938	15/02/2022	55414
BBX0B16	277510T000049283	14/02/2022	76332
BCA3226	277510T000029156	15/02/2022	58511
BCE3358	277510T000045287	14/02/2022	51851
BCJ9023	277510Z000006440	26/01/2022	55412
BCM4267	277510T000045313	16/02/2022	76332
BCN1I39	277510T000047064	15/02/2022	55411
BCV0G05	116100E009339447	17/02/2022	54284
BCX5G18	277510T000003477	08/02/2022	55414
BDC1444	277510T000045293	14/02/2022	51851
BDD1C65	277510T000046025	14/02/2022	76331
BDJ8D17	277510T000029154	15/02/2022	55417
BDK9D95	277510T000049298	16/02/2022	55411
BDM8J87	277510T000045305	14/02/2022	76332
BDN9F53	277510Z000006452	27/01/2022	55412
BDY5C08	277510T000029155	15/02/2022	58511
BEE5I57	277510T000001304	16/02/2022	55411
BEF9H14	277510T000045315	16/02/2022	76332
BEK1D23	277510T000049297	16/02/2022	55417
BES5E68	277510T000049278	14/02/2022	76251
BPA8A92	277510T000026128	08/02/2022	76331
BVM0814	277510Z000006464	28/01/2022	55412
BWI4J96	277510Z000006453	28/01/2022	55412
BYZ6H89	277510T000008312	14/02/2022	55414
DBQ3132	277510Z000006439	26/01/2022	55412
DFQ2G27	277510T000046027	15/02/2022	76332
DGU6534	277510T000045312	16/02/2022	76332
DQX8837	277510T000045289	14/02/2022	51851
DTB9489	277510T000049284	15/02/2022	55090
DVR7436	277510T000045291	14/02/2022	51851
DZS1066	277510T000049302	16/02/2022	55411
EEI9825	277510T000049300	16/02/2022	51930
EGR5E20	277510Z000006447	26/01/2022	55412
ERF9E95	116100E009339448	17/02/2022	55250
EUK8J98	277510T000029160	16/02/2022	76331
EVG7326	277510Z000006461	28/01/2022	55412
FIM4B63	277510T000001301	16/02/2022	54870
FQY2D16	277510T000049301	16/02/2022	76332
FRV9I89	277510T000045294	14/02/2022	51851
FWO7I76	277510T000029143	14/02/2022	55411
HAI2H89	277510T000045296	14/02/2022	51851
HCO0G64	277510Z000006471	29/01/2022	55412
HLJ1734	277510Z000006445	26/01/2022	55412
HRT2176	277510T000001303	16/02/2022	55411
HYO9973	277510T000008314	16/02/2022	76331
ICX2083	277510Z000006444	26/01/2022	55412
ITY0E44	277510Z000006460	28/01/2022	55412
IVL6E64	277510T000047057	14/02/2022	55414
JNN1D18	277510T000006946	16/02/2022	76332
JZR6988	277510T000045295	14/02/2022	51851
KVS9971	277510T000029157	15/02/2022	76331
LQY5915	277510T000047070	16/02/2022	55500
LXK1500	277510T000001298	15/02/2022	54870
LXR9922	277510Z000006443	26/01/2022	55412
MBW9B63	277510T000045301	14/02/2022	51851
MCE9F35	277510Z000006474	29/01/2022	55412
MCJ1152	277510T000006934	14/02/2022	55414
MCU6805	277510T000045309	15/02/2022	57380
MCY7H01	277510T000006945	16/02/2022	76332
MEH5C76	277510T000029158	15/02/2022	76331
MEN6763	277510T000049286	15/02/2022	51930
MFL4A79	277510T000045288	14/02/2022	51851
MGR6045	277510T000046026	15/02/2022	55411
MHA8B56	277510T000016531	14/02/2022	60412
MHN4396	277510T000001302	16/02/2022	55411
MIM1608	277510T000049288	15/02/2022	76331
MIT0754	277510T000008313	16/02/2022	56731
MJL7B18	277510T000006942	16/02/2022	55413
MJX8B65	277510Z000006450	27/01/2022	55412
MRT4963	277510T000049274	14/02/2022	60502
NEU9B10	277510T000049292	16/02/2022	60412
OXJ6A09	277510T000029145	15/02/2022	76252
PAS1H16	277510T000029144	14/02/2022	76332
QFS1J04	277510T000049294	16/02/2022	76332

QHP6D95	277510T000049307	16/02/2022	76332
QIM5E80	277510Z000006473	29/01/2022	55412
QJV1364	277510T000049306	16/02/2022	76332
QLB6I00	277510T000049305	16/02/2022	64910
QNL9E92	277510T000049287	15/02/2022	76331
QPQ4I22	277510T000001296	15/02/2022	55411
QQL7C47	277510T000049275	14/02/2022	55411
QQR1610	277510Z000006469	29/01/2022	55412
QWV3A68	277510T000049282	14/02/2022	60501
QXI9E83	277510Z000006465	28/01/2022	55412
RHB4H52	277510T000029151	15/02/2022	55417
RHF9J14	277510T000047062	15/02/2022	55414
RHK3I43	277510T000001306	16/02/2022	54870
RLF0F80	277510T000045314	16/02/2022	55417
RLF3A02	277510T000029163	16/02/2022	76331
RLI3A56	277510T000006933	14/02/2022	76332
RLI3A56	277510T000045299	14/02/2022	76332
RTO7E18	277510T000029161	16/02/2022	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:073921F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 28/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$524.768,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e sescenta e oito reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.47.00-1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 3.000,00
3.3.90.93.00-1834	Indenizações e Restituições	R$ 1.390,00
3.3.90.93.00-1843	Indenizações e Restituições	R$ 3,00
3.3.90.93.00-1860	Indenizações e Restituições	R$ 375,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
4.4.90.51.00-1861	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas	
4.4.90.51.00-1844	Obras e Instalações	R$ 270.000,00
	TOTAL	R$ 524.768,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possivel excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:		
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	R$ 3.000,00
1861	Conv. FUNASA Água Linha Casagrande	R$ 250.000,00
1860	Lei N° 14.017 Aldir Blanc	R$ 375,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 1.390,00
1843	Aquis Implementos Agrícolas-Conv nº 93/19-SEAB (Fonte 1843)	R$ 3,00
1844	Revitalização Praça-Conv nº 261/19-SESA (Fonte 1844)	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 524.768,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:1E1AFBA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 29/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$78.669,21 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercicio 2022, na seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.93.00-3842	Indenizações e Restituições	R$ 17.968,81
3.3.90.93.00-3843	Indenizações e Restituições	R$ 472,26
3.3.90.93.00-3860	Indenizações e Restituições	R$ 60.228,14
TOTAL		R$ 78.669,21

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
3842	Aquis Equip Agríc-Conv nº 052/2019-SEAB (Fonte 1842)	R$ 17.968,81
3843	Aquis Implementos Agrícolas-Conv nº 93/19-SEAB (Fonte 1843)	R$ 472,26
3860	Lei N° 14.017 Aldir Blanc	R$ 60.228,14
TOTAL		R$ 78.669,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8CF06176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 216/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria em Curitiba/PR dia 25/02/2022	25/02/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	1485/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:937CC3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 3/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para lanches e coquetéis em eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

REINALDO DOS SANTOS SIQUEIRA 06319799994								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MACARRÃO CASEIRO	CANTINHO DO SALGADO		KG	80,00	15,97	1.277,60
1	2	MASSA DE PASTEL	CANTINHO DO SALGADO		KG	200,00	18,98	3.796,00
1	3	Mini cachorro quente, embalagem com 100 unidades	CANTINHO DO SALGADO		CT	15,00	262,00	3.930,00
1	4	PÃO FRANCES, CASEIRO	CANTINHO DO SALGADO		KG	200,00	12,98	2.596,00
1	5	Kibe Pequeno Frito, entrega em embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	80,00	93,00	7.440,00
1	6	Pastel Grande, Frito, sabores de carne, frango ou queijo (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		UN	500,00	4,99	2.495,00
1	7	Enroladinho de Salsicha assado médio, entregue em embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	15,00	106,00	1.590,00
1	8	FATIAS HÚNGARAS MÉDIAS	CANTINHO DO SALGADO		UN	300,00	3,48	1.044,00
1	9	SONHO RECHEADO COM CREME/BAUNILHA/DOCE DE LEITE	CANTINHO DO SALGADO		UN	200,00	3,97	794,00
1	10	Pastel frito, pequeno tipo de festa, nos sabores de frango, carne moída ou presunto e queijo embalagem com 100 unidades.(sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		CT	95,00	83,00	7.885,00
1	11	Risoles frito, pequeno tipo de festa, nos sabores de frango ou carne moída, embalagem com 100 unidades (sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		CT	55,00	81,50	4.482,50
1	12	Coxinha frita pequena tipo de festa, no sabor de frango, embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	80,00	81,50	6.520,00
1	13	Torta salgada nos sabores de carne moída ou frango com legumes (cenoura, tomate, pimentão, entre outros) entregue em pedaços individuais (sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	380,00	29,98	11.392,40
1	14	Bolo simples assado caseiro, sem cobertura, nos sabores laranja, cenoura ou fubá, entregue em pedaços individuais (sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	300,00	22,95	6.885,00
1	15	Bolo de chocolate tipo nega maluca, com ou sem cobertura (conforme a solicitação) entregue em pedaços individuais.	CANTINHO DO SALGADO		KG	300,00	24,96	7.488,00
1	16	Sanduiche frio, tipo natural, contendo: 02 (duas) fatias de pão branco ou integral com recheio de frango desfiado ou presunto e queijo, alface, tomate, cenoura ralada, maionese (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		UN	4.600,00	4,97	22.862,00
1	17	Salada de frutas contendo: laranja, banana, maça e mamão.	CANTINHO DO SALGADO		KG	200,00	23,98	4.796,00
1	18	Cuca caseira, com recheio, batida ou sovada, entregue em pedaços ou fatias individuais (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	170,00	21,97	3.734,90
1	19	Cuca caseira, sem recheio, batida ou sovada, entregue em pedaços ou fatias individuais (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	140,00	18,96	2.654,40
1	20	Grostoli frito, salgado ou doce (conforme solicitado).	CANTINHO DO SALGADO		KG	170,00	26,94	4.579,80
1	21	Bolacha caseira simples.	CANTINHO DO SALGADO		KG	95,00	24,50	2.327,50
1	22	Suco natural ou de polpa sabores diversos (conforme a solicitação)	CANTINHO DO SALGADO		L	1.300,00	11,98	15.574,00
1	23	Pão de queijo assado, tamanho pequeno, feito com polvilho.	CANTINHO DO SALGADO		UN	6.800,00	1,99	13.532,00
1	24	Bolo recheado de diversos sabores (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	350,00	41,50	14.525,00
1	25	Esfihas assadas, tamanho médio, sabores de carne moída ou frango, embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	50,00	225,00	11.250,00
1	26	Pão de forma caseiro, a unidade deve conter no mínimo 500g.	CANTINHO DO SALGADO		UN	110,00	9,96	1.095,60
1	27	Pastel médio, assado, sabores de carne, frango ou queijo.	CANTINHO DO SALGADO		UN	3.500,00	4,98	17.430,00
TOTAL								183.976,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 3/2022 - Pregão: R$ 183.976,70 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/02/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:83AE09F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 3/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para lanches e coquetéis em eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

REINALDO DOS SANTOS SIQUEIRA 06319799994								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MACARRÃO CASEIRO	CANTINHO DO SALGADO		KG	80,00	15,97	1.277,60
1	2	MASSA DE PASTEL	CANTINHO DO SALGADO		KG	200,00	18,98	3.796,00
1	3	Mini cachorro quente, embalagem com 100 unidades	CANTINHO DO SALGADO		CT	15,00	262,00	3.930,00
1	4	PÃO FRANCES, CASEIRO	CANTINHO DO SALGADO		KG	200,00	12,98	2.596,00
1	5	Kibe Pequeno Frito, entrega em embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	80,00	93,00	7.440,00
1	6	Pastel Grande, Frito, sabores de carne, frango ou queijo (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		UN	500,00	4,99	2.495,00
1	7	Enroladinho de Salsicha assado médio, entregue em embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	15,00	106,00	1.590,00
1	8	FATIAS HÚNGARAS MÉDIAS	CANTINHO DO SALGADO		UN	300,00	3,48	1.044,00
1	9	SONHO RECHEADO COM CREME/BAUNILHA/DOCE DE LEITE	CANTINHO DO SALGADO		UN	200,00	3,97	794,00
1	10	Pastel frito, pequeno tipo de festa, nos sabores de frango, carne moída ou presunto e queijo embalagem com 100 unidades.(sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		CT	95,00	83,00	7.885,00
1	11	Risoles frito, pequeno tipo de festa, nos sabores de frango ou carne moída, embalagem com 100 unidades (sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		CT	55,00	81,50	4.482,50
1	12	Coxinha frita pequena tipo de festa, no sabor de frango, embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	80,00	81,50	6.520,00
1	13	Torta salgada nos sabores de carne moída ou frango com legumes (cenoura, tomate, pimentão, entre outros) entregue em pedaços individuais (sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	380,00	29,98	11.392,40
1	14	Bolo simples assado caseiro, sem cobertura, nos sabores laranja, cenoura ou fubá, entregue em pedaços individuais (sabores serão conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	300,00	22,95	6.885,00
1	15	Bolo de chocolate tipo nega maluca, com ou sem cobertura (conforme a solicitação) entregue em pedaços individuais.	CANTINHO DO SALGADO		KG	300,00	24,96	7.488,00
1	16	Sanduiche frio, tipo natural, contendo: 02 (duas) fatias de pão branco ou integral com recheio de frango desfiado ou presunto e queijo, alface, tomate, cenoura ralada, maionese (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		UN	4.600,00	4,97	22.862,00
1	17	Salada de frutas contendo: laranja, banana, maça e mamão.	CANTINHO DO SALGADO		KG	200,00	23,98	4.796,00
1	18	Cuca caseira, com recheio, batida ou sovada, entregue em pedaços ou fatias individuais (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	170,00	21,97	3.734,90
1	19	Cuca caseira, sem recheio, batida ou sovada, entregue em pedaços ou fatias individuais (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	140,00	18,96	2.654,40
1	20	Grostoli frito, salgado ou doce (conforme solicitado).	CANTINHO DO SALGADO		KG	170,00	26,94	4.579,80
1	21	Bolacha caseira simples.	CANTINHO DO SALGADO		KG	95,00	24,50	2.327,50
1	22	Suco natural ou de polpa sabores diversos (conforme a solicitação)	CANTINHO DO SALGADO		L	1.300,00	11,98	15.574,00
1	23	Pão de queijo assado, tamanho pequeno, feito com polvilho.	CANTINHO DO SALGADO		UN	6.800,00	1,99	13.532,00
1	24	Bolo recheado de diversos sabores (conforme a solicitação).	CANTINHO DO SALGADO		KG	350,00	41,50	14.525,00
1	25	Esfihas assadas, tamanho médio, sabores de carne moída ou frango, embalagem com 100 unidades.	CANTINHO DO SALGADO		CT	50,00	225,00	11.250,00
1	26	Pão de forma caseiro, a unidade deve conter no mínimo 500g.	CANTINHO DO SALGADO		UN	110,00	9,96	1.095,60
1	27	Pastel médio, assado, sabores de carne, frango ou queijo.	CANTINHO DO SALGADO		UN	3.500,00	4,98	17.430,00
TOTAL								183.976,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 3/2022 - Pregão: R$ 183.976,70 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/02/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B81581A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Canção Comercio de Discos e Fitas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.754.685/0001-11, a seguir denominada **CONTRATADA**. A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos tradicionais do Município".** O presente termo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO de itens do Contrato em epigrafe nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo eletrônico 31561.2022 e tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Valor unit.com reequilíbrio
1	BANHEIRO QUIMICO	CANÇÃO	DIA	R$ 150,00	R$ 200,00
2	Box truss	CANÇÃO	DIA	R$ 30,00	R$ 36,00
4	Fechamento -	CANÇÃO	DIA	R$ 10,00	R$ 13,00
5	GRADE ISOLAMENTO	CANÇÃO	DIA	R$ 30,00	R$ 36,00
7	PALANQUE	CANÇAO	DIA	R$ 4.000,00	R$ 4.800,00
8	Palco m2	CANÇÃO	DIA	R$ 50,00	R$ 60,00
9	PÓDIO	CANÇÃO	DIA	R$ 900,00	R$ 1.080,00
10	SISTEMA DE NOTAS	CANÇÃO	DIA	R$ 450,00	R$ 500,00
11	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5	CANÇÃO	DIA	R$ 400,00	R$ 500,00
12	TENDA PIRAMIDAL 5 X 10	CANÇÃO	DIA	R$ 700,00	R$ 840,00
13	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10	CANÇÃO	DIA	R$ 900,00	R$ 1.080,00

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:59AEFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 065/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 065/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com Fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 2929/2022 – SMAS, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:
1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: PSICOLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
15º	SANDRO MASSARU UEKI	3597223931	60.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
79	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	30.0
80	NOEMI ADELAIDE FLÔR FONSECA OLIVEIRA	3675337316	30.0
81	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	6816365992	30.0
82	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	6989952954	30.0
83	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	30.0
84	JULIANA DE LIMA FERREIRA PAINS PEREIRA	7141883959	30.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**

17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D97F716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **7/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **2/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**, sendo:

AUTO POSTO MIRASELVA LTDA						
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Desconto sob ANP	Valor Unitário	Preço total
1	ETANOL HIDRATADO	LTS	4.000,00	1,00%	5,4074	21.629,60
2	GASOLINA COMUM	LTS	22.000,00	0,50%	6,6457	146.205,40
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	70.000,00	0,30%	5,3699	375.893,00
4	ÓLEO DIESEL S500	LTS	70.000,00	1,00%	5,6648	396.536,00
TOTAL						**940.264,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 25/02/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15AB22D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - JAN A DEZ 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAJXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRJÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) =(a - (b + e +d+ e)- 1)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCJA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRJÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (e)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**88.473.467,07**	**131.798,60**	**260.080,29**	**48.371,08**	**0,00**	**0,00**	**88.033.217,10**	**2.182.505,83**	**0,00**	**85.850.711,27**
Recursos Ordinários	88.473.467,07	131.798.60	260.080.29	48.371,08	0,00	0,00	88.033.217,10	2.182.505,83	0,00	85.850. 71 1 ,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**19.126.944,60**	**194.074,76**	**310.184,94**	**1.622.853,21**	**372.442,49**	**0,00**	**16.627.389,20**	6.707,489,16	**0,00**	**9.919.900,04**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.161. 724,32	49,01	18.860,67	7.799,31	0,00	0,00	4. 135.015,33	3.584.468,13	0,00	550.547,20
Transferências do FUNDEB	548.439,39	0,00	109.447,87	0,00	0,00	0,00	438.991 ,52	0,00	0,00	438.991,52
Outros Recursos Destinados à Educação	2.490.940,11	34.451,32	7.498,84	0,00	0,00	0,00	2.448.989,95	1.579.702,47	0,00	869.287,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	456.156,25	5.506,83	143.936,69	0,00	0,00	0,00	306.712,73	193.682,51	0,00	113.030,22
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.233. 756, 1 O	0,00	3.453,03	523.464,08	0,00	0,00	2. 706.838,99	567.876,00	0,00	2.138.962,99
Recursos Destinados à Assistência Social	544.882,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.882,74	63.303,00	0,00	481.579,74
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	**1.** 798.815,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.815,51	0,00	0,00	1.798.815,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	135.535,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.535,21	0,00	0,00	135.535,21
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5. 756.694,97	154.067,60	26.987,84	1.091.589,82	372.442,49	0,00	4.111.607,22	718.457,05	0,00	3.393.150,17
TOTAL (III) =**(I** + II)	**107.600.411,67**	325.873,36	**570.265,23**	**1.671.224,29**	**372.442,49**	**0,00**	**104.660.606,30**	8.889.994,99	**0,00**	95.770,611,31
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 22/fev/2022 as 17h e 47m.										

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Sec. Mun. De Administração, Fazenda e Orçamento

FLAVIA ALCANTARA C BERNARDI
Controle Interno

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1E92CD92

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - JAN A DEZ 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		113.432.308,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		111.832.308,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		111.832.308,24
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.769.267,56	52,55
Limite Máximo (Incisos I, II, Ill, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	67.099.384,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	63.744.415,70	57,00
Limite de Alerta (inciso II do§ 1 º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	60.389.446,45	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-16.036.669,77	-14,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	134.198.769,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.603.107,81	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	140.778,29	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.893.169,32	16,00

Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.828.261,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.889.994,99	95.770.611,31
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 22/fev/2022 às 18h e 02m.		

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Sec. Mun. de Administração, Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9036A1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Fevereiro de 2023 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	68248	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM EQUIPAMENTO DE ULTRA BAIXO VOLUME COSTAL MOTORIZADO (UBV) NO PERÍMETRO URBANO E RURAL NO QUAL SERÁ PASSADO EM VIAS PUBLICAS E ARREDORES DE CONSTRUÇÕES/EDIFICAÇÕES/IMÓVEIS, A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E DA MÁQUINAS COSTAL, A EMPRESA DEVE SEGUIR NORMAS CONFORME: LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/2018, RESOLUÇÃO RDC N° 18 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000. PORTARIA N° 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000. E NORMAS DE APLICAÇÃO DEVERA SEGUIR CONFORME ORIENTAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ O QUAL SERÁ REPASSADO ATRAVÉS DE TREINAMENTO POR PESSOAL CAPACITADO.	HORAS	180,00	92,00	101,20

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1E4E9792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 081 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2022**
Data de chegada	**02/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/02/2022**
Data de chegada	**05/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/02/2022**
Data de chegada	**08/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/02/2022**
Data de chegada	**09/02/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2022**
Data de chegada	**10/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/02/2022**
Data de chegada	**11/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto à Assembleia Legislativa e participação na entrega de um veículo ao município na SEDU.**
Data de saída	**15/02/2022**
Data de chegada	**16/02/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 691,94**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto à Assembleia Legislativa e participação na entrega de um veículo ao município na SEDU.**
Data de saída	**15/02/2022**
Data de chegada	**16/02/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**

Objetivo da viagem	**Agenda junto à Assembleia Legislativa e participação na entrega de um veículo ao município na SEDU.**
Data de saída	**15/02/2022**
Data de chegada	**16/02/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/02/2022**
Data de chegada	**21/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/02/2022**
Data de chegada	**17/02/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/02/2022**
Data de chegada	**18/02/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**22/02/2022**
Data de chegada	**23/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**22/02/2022**
Data de chegada	**23/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/02/2022**
Data de chegada	**24/02/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento para aperfeiçoamento de técnicas para serem aplicadas nos treinamentos esportivos.**
Data de saída	**25/02/2022**
Data de chegada	**27/02/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Márcia Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**

Objetivo da viagem	**Capacitação Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**23/02/2022**
Data de chegada	**23/02/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação MAAC, na AMSOP**
Data de saída	**24/02/2022**
Data de chegada	**24/02/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Dayana Perez Sellera**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação MAAC, na AMSOP**
Data de saída	**24/02/2022**
Data de chegada	**24/02/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Conferência sobre saúde mental, na AMSOP.**
Data de saída	**25/02/2022**
Data de chegada	**25/02/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/02/2022**
Data de chegada	**25/02/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:A19866E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO 14/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 14/2022
OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DIESEL S10
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94

Rio Azul, 25 de fevereiro de 2022.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 040/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
VALOR: R$ **2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **25/02/2022** à **24/02/2023.**
ASSINATURA: 25/02/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA
Representante

ITENS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem mínima	Preço máximo total
1	24877	DIESEL S10	2.500.00,00	R$	7,62%	2.500.000,00
TOTAL						2.500.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9BE92125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO 13/2022

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 13/2022
OBEJTO: CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 09.465.889/0001-57Rio Azul, 25 de fevereiro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 041/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ.: 09.465.889/0001-57
VALOR: R$ **920.000,00** (Novecentos e Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **25/02/2022** à **24/02/2023.**
ASSINATURA: 25/02/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANSELMO MARCELLOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca o	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	58767	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMATICA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5" (ESTANDO INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, ENCARGOS, TODOS OS MATERIAIS, DETONADORES E EXPLOSIVOS)	EXTRACOM	ML	10.000,00	92,00	920.000,00
TOTAL								920.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C2CC987A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.300/2022

"Abre créditos adicionais especiais no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL**, com base no disposto **na Lei Orgânica, em seu art. 74, VI,** SANCIONOa seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2022, créditos adicionais suplementares e especiais no valor total de R$ 3.918.812,79 (três milhões novecentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289, de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, produzindo efeitos também sobre a Lei n˚ 1.291/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a natureza e fontes, conforme Anexo I.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial ou total de dotações constantes do orçamento programa em vigor, ou ainda o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos, conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

1) Créditos adicionais suplementares e especiais abertos ao orçamento geral do Município, que totalizam R$ 3.918.812,79 (três milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos):

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	01000	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	00933	-	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
14.422.0003.2019		-	Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
14.422.0003.2019		-	Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
14.422.0003.2019		-	Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**35.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**25.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	27.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**27.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	237.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**237.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	29.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**29.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**60.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Segurança Alimentar e Nutricional		
Fonte	00854	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	129.380,00
Total de Suplementação				**R$**	**129.380,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Segurança Alimentar e Nutricional		
Fonte	00854	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	70.620,00
Total de Suplementação				**R$**	**70.620,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		

Fonte	01022	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**3.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	101.243,86
Total de Suplementação				**R$**	**101.243,86**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	128.756,14
Total de Suplementação				**R$**	**128.756,14**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	102.108,50
Total de Suplementação				**R$**	**102.108,50**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.291,50
Total de Suplementação				**R$**	**3.291,50**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	250.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**250.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.300,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.300,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	

Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**20.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00869	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100,00
Total de Suplementação				**R$**	**100,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00879	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	8.060,00
Total de Suplementação				**R$**	**8.060,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00862	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	21.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**21.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	25.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**25.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	50.800,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.800,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	6.200,00
Total de Suplementação				**R$**	**6.200,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00858	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	11.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**11.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00874	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	26.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**26.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	80.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**80.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	

Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	25.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**25.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00869	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100,00
Total de Suplementação				**R$**	**100,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**15.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**25.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00935	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00869	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	100,00
Total de Suplementação				**R$**	**100,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00861	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	22.255,79
Total de Suplementação				**R$**	**22.255,79**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00858	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	20.105,43
Total de Suplementação				**R$**	**20.105,43**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00858	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.894,57
Total de Suplementação				**R$**	**10.894,57**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00874	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	4.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00822	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	3.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**3.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00822	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00874	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00862	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00879	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	463,80
Total de Suplementação				**R$**	**463,80**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	536,20
Total de Suplementação				**R$**	**536,20**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00858	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00861	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00900	-	Operações de Crédito Internas		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**15.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00900	-	Operações de Crédito Internas		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	250,00
Total de Suplementação				**R$**	**250,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00900	-	Operações de Crédito Internas		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**7.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00900	-	Operações de Crédito Internas		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	2.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00848	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**20.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00848	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	55.700,00
Total de Suplementação				**R$**	**55.700,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00848	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00847	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	199.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**199.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00847	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00888	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**200.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00859	-	Fundo do Idoso, inclusive Art. 9° - I.N. RFB n° 1131/2011		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.847,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.847,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00846	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	449.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**449.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00872	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.700,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.700,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00872	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	2.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.50.41.00.00		-	Transferência – Convênio - Sindicatos	R$	300.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**300.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00846	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	400.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**400.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00872	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00846	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.2014		-	Morar Bem no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000,00**

Órgão	04	-	**Procuradoria Geral do Município**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Honorários Sucumbenciais		
04.122.0001.2047		-	Pagamento dos Honorários de Sucumbência aos Procuradores do Município		
Fonte	83	-	Fundo de Honorários Sucumbenciais		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**200.000,00**

2) Constituem recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais acima descritos, o excesso de arrecadação apurado na fonte ou o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento programado em vigor:

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**25.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	16.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**16.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2039		-	Protagonismo da Mulher Riobranquense		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**75.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		

3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	29.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**29.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2041		-	Promovendo os Direitos Humanos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**60.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
14.422.0003.2019		-	Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
14.422.0003.2019		-	Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
14.422.0003.2019		-	Promoção do Desenvolvimento Integral no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**35.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	42.700,00
Total de Suplementação				**R$**	**42.700,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	72.575,24
Total de Suplementação				**R$**	**72.575,24**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	190.016,26
Total de Suplementação				**R$**	**190.016,26**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		

Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	57.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**57.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão Administrativa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	40.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**40.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	40.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**40.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.243,86
Total de Suplementação				**R$**	**29.243,86**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	20.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**20.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00857	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**11.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00818	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	38,92
Total de Suplementação				**R$**	**38,92**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00858	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**20.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00874	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.250,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.250,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00879	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.560,00
Total de Suplementação				**R$**	**8.560,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		35.495,67
Total de Suplementação				**R$**	**35.495,67**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		

Fonte	00889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	19.348,26
Total de Suplementação				**R$**	**19.348,26**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	22.961,09
Total de Suplementação				**R$**	**22.961,09**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	28.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**28.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00858	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	105,43
Total de Suplementação				**R$**	**105,43**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00861	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	15.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**15.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00861	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00861	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00861	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	755,79
Total de Suplementação				**R$**	**755,79**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	159.522,74
Total de Suplementação				**R$**	**159.522,74**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00823	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	24.009,63
Total de Suplementação				**R$**	**24.009,63**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		

08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**20.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00900	-	Operações de Crédito Internas		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	250,00
Total de Suplementação				**R$**	**250,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	80.477,26
Total de Suplementação				**R$**	**80.477,26**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00859	-	Fundo do Idoso, inclusive Art. 9° - I.N. RFB n° 1131/2011		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.847,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.847,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	185.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**185.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	00833	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	12.716,26
Total de Suplementação				**R$**	**12.716,26**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00860	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	8,49
Total de Suplementação				**R$**	**8,49**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00846	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	850.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**850.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		214.651,60
Total de Suplementação				**R$**	**214.651,60**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	

Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00857	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		54.027,07
Total de Suplementação				**R$**	**54.027,07**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00862	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**30.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00863	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00864	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		50.800,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.800,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00872	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		10.200,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.200,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00883	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		463,80
Total de Suplementação				**R$**	**463,80**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00884	-	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		150,00
Total de Suplementação				**R$**	**150,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00886	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		11.763,98
Total de Suplementação				**R$**	**11.763,98**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00854	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica		70.620,00
Total de Suplementação				**R$**	

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		163.323,21
Total de Suplementação				**R$**	**163.323,21**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00848	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		76.200,00
Total de Suplementação				**R$**	**76.200,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00873	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		76.209,93
Total de Suplementação				**R$**	**76.209,93**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	

Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00874	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		38.133,52
Total de Suplementação				**R$**	**38.133,52**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	00849	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		500,00
Total de Suplementação				**R$**	**500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.2014		-	Morar Bem no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		39.651,44
Total de Suplementação				**R$**	**39.651,44**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.2014		-	Morar Bem no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.48.00.00		-	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		40.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**40.500,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.2014		-	Morar Bem no Campo		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		4.905,50
Total de Suplementação				**R$**	**4.905,50**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.2014		-	Morar Bem no Campo		
Fonte	00826	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações		100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.2014		-	Morar Bem no Campo		
Fonte	00826	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóveis		100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	005	-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
08.244.0007.2042		-	Morar Bem em Rio Branco do Sul		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	19.968,25
Total de Suplementação				**R$**	**19.968,25**

Órgão	14	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	RBS Cidadã		
Fonte	0941	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	11.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**11.000,00**

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EE3C665A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 205 /2022

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alberto Tadamitsu Namazu	2267-5/2	2020/2021
Allis Karina Machocsky	107930-8/2	2021/2022
André Felipe Lourenço	1021-9/2	2020/2021
Andreya Domingues da Silva	1257-2/1	2020/2021
Anselmo Vaneski	2264-0/1	2020/2021
Antonia Sydorak Alves	2395-7/9	2020/2021
Camila Schafhauser	2186-5/3	2019/2020
Cleide Aparecida Sweigert Duarte	2127-0/1	2019/2020
Daniela Ruthes	2112-1/4	2020/2021
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	2020/2021
Débora Cristina Cassias Pereira	2421-0/2	2021/2022
Edilson Kohut	1941-0/1	2021/2022
Edson Luiz Bremem	1812-0/4	2021/2022
Evaldo Veiga	1361-7/1	2020/2021
Fabiane Valeria Feres Bayer	1727-2/1	2020/2021
Fernando da Silva	2281-0/1	2020/2021
Franciane de Fátima Passemko Alves	2205-5/1	2020/2021
Francielle Adelfi Hantes	1974-7/1	2020/2021
Francisco Assis Demétrio	1846-5/1	2021/2022
Hegino Silveira	1958-5/1	2020/2021
Jocilei José Askel	2040-0/1	2020/2021
Jonatas Alves	1057-0/1	2020/2021
José Luiz dos Santos	2209-8/1	2019/2020
Josléia Aparecida Karaca Dziezic	0940-7/1	2019/2020
Jucélia Lourenço	2032-0/1	2020/2021
Jusseane França Goebel	0029-9/1	2018/2019
Lissiany Ribowski Arten	9634-2/1	2020/2021
Nelci de Oliveira Kukle	1229-7/1	2019/2020
Renan Reway Ruthes	1099-5/3	2021/2022
Reni Terezinha Ientz	105971-4/2	2020/2021
Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos	0038-8/1	2021/2022
Rosi Tereza Nitz	0334-4/1	2020/2021
Rubens Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	2020/2021
Sirlene Maguirovski Ribeiro	0279-8/2	2021/2022
Sueli Terezinha dos Santos Leal	0282-8/2	2021/2022
Taisa Schelbauer	2543-7/3	2021/2022
Vanessa Ribeiro Fernandes	1428-1/1	2020/2021
Viviane Aparecida Screnski	1609-8/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8D80701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2022 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 059/2021
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI**, situado à Zona Rural de Cruz Machado/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 06.261.279/0001-43, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADEMIR COSTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.813.109-95, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada conforme prerrogativa legal, fica redimensionado o objeto, a partir desta data, em mais 120 litros.

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.	Total
23	25338	120	L	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGENS DE 1 LITRO ou 1,5 litros, extraído de uvas tintas bordô sem adição de água 100% natural, não fermentado, não alcoólico, com registro no mapa.	R$ 15,61	R$ 1.873,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL O presente aditivo acrescentará ao contrato a importância de **R$ 1.873,20 (mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). § 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 06.04.12.365.0008.6009.3.3.90.32.05 – Dotação 1511 – Fonte 10146; 06.04.12.365.0008.6008.3.3.90.32.05 – Dotação 1510 – Fonte 10146; 06.02.12.361.0008.6006.3.3.90.32.05 – Dotação 1438 – Fonte 10146; 06.02.12.361.0008.6006.3.3.90.32.05 – Dotação 1438 – Fonte 10146. **CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C508E6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
139	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
140	THAIS LUCIANE RIBEIRO
141	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA
142	TAMIRES APARECIDA VICTOR
143	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
144	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI
145	ROSANA MARIA JULIANI SANCHES
146	ISABELA FERNANDA BACILI GOMES
147	CINTHIA DA SILVA
148	ALINE APARECIDA CRISTINO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	DULCIMEIRE SILVA SOARES*

*Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	VITOR LUIZ DELFINO AGOSTINHO
20	DANILA JOSIANE DE SOUZA AARAUJO
21	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA
22	GABRIELLE HADDAD

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA
20	JANAÍNA DE BARROS COBRA AGUIAR
21	VANESSA POLVANI SPIMPOLO
22	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA
24	ANA PAULA BARBIERI
25	PATRICIA NICOLLI MENDES

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	SALVINA FERNANDES DIAS

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	JAQUELINE AMADEU BORASCHI

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS
17	MARIA VILMA FAGUNDES

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	ELIANE MANTOVANI
32	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
33	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS
34	IRENI SEBASTIÃO BEILKE
35	MÔNICA DO NASCIMENTO
36	FERNANDA DA CRUZ RONCHI

37	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI
38	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS
39	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS
40	DEBORA GOMES FERREIRA

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	JESSICA GABRIELLE DE AZEVEDO DE SOUZA BEZERRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizado, constantes no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 04/03/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2973FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa AABA COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Kubis, nº 780, Colônia Antonio Prado, CEP nº80.230-000, fone nº 41-3232-2161, e-mail: licitacao@aaba.com.br, na cidade de Almirante Tamandaré - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.392.566/0001-45, representada pelo Sr. MARIO JOSE TKATCHUK, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	1	und	5,00	60081	Cânula de aspiração (tipo YANKAUER) para secreção. Confeccionado em material autoclavável resistente, com ponta rígida e encaixe que permita a conexão de prolongamento, atóxico, estéril, embalado em papel grau cirúrgico e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	135,0000	675,00	ABC
42	1	und	30,00	60106	Dreno torácico N° 10 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
43	1	und	30,00	60107	Dreno torácico N° 12 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
44	1	und	30,00	60108	Dreno torácico N° 14 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
45	1	und	30,00	60109	Dreno torácico N° 16 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
46	1	und	30,00	60110	Dreno torácico N° 18 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
47	1	und	30,00	60111	Dreno torácico N° 20 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
48	1	und	30,00	60112	Dreno torácico N° 22 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.Dreno torácico N° 22 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de	5,5000	165,00	Zammi
49	1	und	30,00	60113	Dreno torácico N° 24 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
50	1	und	30,00	60114	Dreno torácico N° 26 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5000	165,00	Zammi
88	1	FR	200,00	60147	Frasco Coletor para dreno torácico, fabricado em PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado de 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	26,0000	5.200,00	Zammi
89	1	GL	120,00	60148	Gel para Ultrassom e Eletrocardiograma - isento de sal, resistente à corrosão. Galão com 5 litros. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	24,0000	2.880,00	Multigel
91	1	und	20,00	60150	Guia de intubação traqueal tipo Bougie adulto: para intubação traqueal difícil, destinado ao uso com tubos traqueais com diâmetro entre 5,5 e 10 mm. Segmento distal angulado, superfície antiaderente, termo-resistente (até 82ºc). Marca indicativa do ponto de deflecção e referência de reposição anterior bem demarcada, ponta macia arredondada, apresentada em envelopes individuais. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde.	62,0000	1.240,00	Medtech
92	1	und	20,00	60151	Guia de intubação traqueal tipo Bougie infantil: para intubação traqueal difícil, para uso com tubos traqueais com diâmetro entre 2,5 e 5 mm. Segmento distal angulado, superfície antiaderente, termo-resistente (até 82ºc). Marca indicativa do ponto de deflecção e referência de reposição anterior bem demarcada, ponta macia arredondada, apresentada em envelopes individuais. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde.	65,0000	1.300,00	Medtech
173	1	und	500,00	60213	Tala de papelão Extra Grande tamanho 80 cm x 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores.	1,3000	650,00	Trombini
175	1	und	500,00	60215	Tala de papelão Média tamanho 50 cm x 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores.	1,0000	500,00	Trombini
190	1	und	300,00	60230	Tubo endotraqueal nº 6,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	1.350,00	BCI
191	1	und	300,00	60231	Tubo endotraqueal nº 6,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	1.350,00	BCI
192	1	und	400,00	60232	Tubo endotraqueal nº 7,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	1.800,00	BCI
193	1	und	400,00	60233	Tubo endotraqueal nº 7,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	1.800,00	BCI
194	1	und	400,00	60234	Tubo endotraqueal nº 8,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	1.800,00	BCI

195	1	und	400,00	60235	Tubo endotraqueal nº 8,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	1.800,00	BCI
196	1	und	200,00	60236	Tubo endotraqueal nº 9,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	900,00	BCI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.730,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AABA COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2002FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP nº89.163.554, fone nº47-3520-9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br/altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	1	und	30,00	49096	Caixa térmica 34 litros – Confeccionada em polietileno com alça, com o exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores. Capacidade de no mínimo 34 litros.	80,0000	2.400,00	MOR
14	1	und	30,00	49097	Caixa térmica 50 litros – Confeccionada em polietileno com alça, com o exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores. Capacidade de no mínimo 50 litros.	275,0000	8.250,00	MOR
28	1	und	100,00	60092	Cinto para prancha de resgate fabricado em polipropileno e nylon com 1,80m de comprimento. Fecho de engate rápido e de alta resistência. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	13,3000	1.330,00	RESGATE SP
90	1	und	200,00	60149	Gelo artificial reutilizável com gel térmico - Embalagem de polietileno rígido mais resistente. Resistente em congelamento em freezer e usados para o transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Produzido em polímero de alta resistência, garantindo maior durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 17,5 x 10 x 2,5 (cm). Deve atender as exigências do Ministério da Saúde.	3,0400	608,00	GELOTECH
133	1	und	300,00	60189	Pilha / bateria alcalina modelo LR41 ou LR44 ; 1,5v. Embalagem individual	0,8200	246,00	ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.834,00 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:96B2B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, CEP nº63.600-000, fone nº 88-99932-6025, e-mail: adrianocultura@hotmail.com, na cidade de Senador Pompeu - CE, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.462.477/0001-42, representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	1	und	200,00	54086	Campo Cirúrgico Fenestrado Duplo em Brim tamanho 50 cm X 50 cm - Confeccionado em tecido 100% Algodão, na cor branca, resistente à lavagem industrial, tecido duplo, reforçado, com bainha nas bordas externas do tecido e internas no centro do campo.	19,8600	3.972,00	CLAD
16	1	und	200,00	54087	Campo Cirúrgico Liso em Brim tamanho mínimo 50 cm X 50 cm - Confeccionado em tecido 100% Algodão, na cor branca, resistente à lavagem industrial, tecido reforçado e com bainha nas bordas.	16,5700	3.314,00	CLAD
127	1	cjt	10,00	60184	Pás adesivas descartáveis multifuncionais (eletrodos) para desfibrilador externo automático ADULTO ou INFANTIL. Conjunto composto de 2 eletrodos, com pré conexão sem violação da embalagem, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, compatível com o CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR INNOMED CARDIO (MD PRO) AID 200 B,360B. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho a definir no ato da aquisição.	860,0000	8.600,00	MD

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.886,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:62019970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Esperança, nº 5234, Jardim Alvorada, CEP nº86.191-010, fone nº43-3062-3004/3062-3008, e-mail: awrlicitacao@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.836.350/0001-02, representada pelo Sr. VINICIUS BERNANRDO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
62	1	und	500,00	60126	Equipo Micro gotas com câmara graduada (bureta) - para administração de soluções parenterais diluídas. Contendo ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, câmara graduada (bureta), com capacidade mínima de 100 ml, escala de 10 ml em 10 ml ou de 5 em 5 ml, filtro de partículas de 15 µm. Tubo em PVC transparente. Tubo extensor de PVC com pinça corta-fluxo tipo "clamp". Estéril, apirogênico, atóxico. Conector Luer Slip com o paciente. Ponto de injeção para medicamentos (superior). Entrada de ar superior com filtro com 0,22 µm com tampa reversível. Injetor lateral em Y. Câmara de gotejamento flexível com micro gotejador. Tubo em PVC. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização,	3,9900	1.995,00	SOLIDOR
107	1	und	200,00	60164	Máscara de Alta Concentração Infantil para oferta de oxigênio. Composta por reservatório com capacidade de 1000 ml, máscara em silicone e prolongamento, com clip nasal e elástico para ajuste, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	9,9900	1.998,00	ADVANTIVE
114	1	und	10,00	60171	Mochila para atendimento pré-hospitalar: tecido impermeável e lavável, com proteção externa em courino na parte inferior da bolsa, alça resistente com regulagem de tamanho para carregar na mão ou nas costas, bolso interno grande com zíper, revestimento interno com manta isotérmica impermeável e hidro-repelente, faixa refletiva, bolso lateral, trazendo logo SAMU frontal e lateral, com aproximadamente as seguintes dimensões: 50x30x30 cm. Produzida nas cores vermelha ou azul, a decidir no ato da aquisição.	247,8700	2.478,70	SG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87,

da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.471,70 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5FF3DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551, CEP nº89.815-290, fone nº54-3523-2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO GIACOMEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	1	RL	1.200,00	60073	Algodão Hidrófilo 500 G - Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Que tenha excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Embalagem com 500 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	10,1400	12.168,00	MINASREY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EAEE750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 5709, Zona 05, CEP nº87.015-280, fone nº44-3346-4300, e-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, representada pelo Sr. HELTON YUDI HONDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
186	1	und	100,00	60226	Tubo endotraqueal nº 4,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5600	456,00	VITALGOLD

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIRURGICA ITAMBE - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:00DACDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP nº86.703-250, fone nº43-3252-9947, e-mail: cirnossasenhora@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	1	FR	1.000,00	60096	Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica – Solução antisséptica alcoólica à base de Digliconato de Clorexidina 0,5% . Frasco com 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	10,6000	10.600,00	FARMAX
77	1	CX	100,00	60140	Fio de sutura Catgut Nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, validade para 5 anos. Caixa com 24 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	91,0000	9.100,00	TECHNOFIO
83	1	CX	200,00	60146	Fio Nylon Preto 6-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 6-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	32,1100	6.422,00	TECHNOFIO
113	1	und	10.000,00	60170	Máscara de proteção individual PFF2 , cor branca, sem válvula. Respirador purificador semifacial filtrante para partículas, com eficiência de 95%, formato dobrável, com clip metálico nasal e fixação atrás da cabeça em 2 pontos. Indicada para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos, poeiras, névoas, e fumos em geral, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde. Deve possuir em uma de suas camadas filtrantes o tratamento eletrostático. O produto deve ser destinado a uso hospitalar. Embalagem individual contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA.	0,9700	9.700,00	KDU
125	1	cjt	10,00	60182	Pás adesivas descartáveis multifuncionais (eletrodos) para desfibrilador externo automático adulto ou infantil. Conjunto composto de 2 eletrodos, com pré conexão sem violação da embalagem, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, compatível com o desfibrilador life 400-futura/cmos drake com conector preto. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no ministério da saúde. Tamanho a definir no ato da aquisição.	473,0000	4.730,00	CMOS DRAKE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.552,00 (quarenta mil quinhentos e cinqüenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6CBBFB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, CEP nº86.187-015, foen nº 43-3174-3300, e-mail: publico@cirurgicaplena.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, representada pela Sra. FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	und	200,00	60077	Bandagem triangular P: confeccionado em algodão cru, resistente para imobilização de membros superiores e membros inferiores, tamanho 1,00x0,70x0,70. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde.	2,5400	508,00	RESGATE SP
84	1	und	1.000,00	49139	Fita adesiva indicadora para Autoclave - para processo de esterilização a vapor, medindo: 19mm X 30m. Composição: papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor coberto com adesivo à base de borracha. Validade mínima de 24 meses. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,4500	3.450,00	CIEX
105	1	und	300,00	60162	Manta Térmica de alumínio – confeccionada em poliéster metalizada de 23 mícrons, medidas aproximadas 2,10m x 1,40m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,1800	1.254,00	RESGATE SP
136	1	und	100,00	60190	Protetor de evisceração e queimadura, estéril, medindo aproximadamente 90cm x 120cm, com data de validade mínima de 2 anos. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	10,9000	1.090,00	MEDIHOUSE
138	1	cjt	30,00	60192	Reanimador manual adulto tipo AMBU com reservatório – Conjunto completo formado por bolsa, válvula, máscara, prolongamento e reservatório. Reservatório de conexão direta, dispensando a necessidade de válvula intermediária para a conexão com a bolsa. Máscara e bolsa confeccionadas em silicone. Todo o material deve ser translúcido, possibilitando a visualização de resíduos, facilitando o uso e a antissepsia. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	119,0000	3.570,00	FARMATEX
139	1	cjt	20,00	60193	Reanimador manual neonatal tipo AMBU com reservatório – Conjunto completo formado por bolsa, válvula, máscara, prolongamento e reservatório. Reservatório de conexão direta, dispensando a necessidade de válvula intermediária para a conexão com a bolsa. Máscara e bolsa confeccionadas em silicone. Todo o material deve ser translúcido, possibilitando a visualização de resíduos, facilitando o uso e a antissepsia. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	119,0000	2.380,00	FARMATEX
140	1	cjt	20,00	60194	Reanimador manual pediátrico tipo AMBU com reservatório – Conjunto completo formado por bolsa, válvula, máscara, prolongamento e reservatório. Reservatório de conexão direta, dispensando a necessidade de válvula intermediária para a conexão com a bolsa. Máscara e bolsa confeccionadas em silicone. Todo o material deve ser translúcido, possibilitando a visualização de resíduos, facilitando o uso e a antissepsia. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	119,0000	2.380,00	FARMATEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.632,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FFC82A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, CEP nº83.321-020, fone nº41-3354-1001, e-mail: cirugicasaofelipe@uol.com.br, na cidade de Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60, representada pela Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
72	1	und	300,00	60136	Estetoscópio Adulto Duplo - hastes em aço inoxidável, com molas externas e finas nas hastes. Som duplo, olivas de borracha ou PVC macio, lisas e anatômicas, tubo extensor em PVC maleável, conector giratório, caixa composta com campânula, sino auscultador, corpo auscultador em material inoxidável, anel fixador e diafragma em borracha e que permita ouvir som de alta e baixa freqüência. Deve vir acondicionado em estojo resistente para proteção e transporte Garantia de no mínimo 1 ano e registro no Ministério da Saúde.	20,2900	6.087,00	KINDCARE
73	1	und	100,00	60137	Estetoscópio Pediátrico Duplo - hastes em aço inoxidável, livre de látex. Som duplo, olivas em borracha ou PVC macio, lisas e anatômicas, tubo extensor em PVC maleável com acabamentos sem rebarba, conjunto auricular e diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e uma máxima ausculta de sons próprios do paciente, diafragma e anel não-frio. Deve vir acondicionado em estojo resistente para proteção e transporte. Garantia de no mínimo 1 ano e registro no Ministério da Saúde.	20,2900	2.029,00	KINDCARE
87	1	und	120,00	49142	Fluxômetro 0 - 15 Litros de Oxigênio - Composto por corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera de inox e botão de controle de fluxo. Sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos. Rosca de saída conforme padrão ABNT (verde).	48,9900	5.878,80	JG MORIYA
115	1	und	60,00	60172	Otoscópio – Composto por uma lente de aumento e uma lâmpada halógena. Alimentação: duas pilhas C (1,5V). Acompanhar 05 espéculos permanentes de plástico resistente com diâmetros diferentes, com regulador de luz. Deve vir acompanhado de um estojo e com certificado de garantia de no mínimo de 12 meses e registro no Ministério da Saúde.	257,9900	15.479,40	MIKATOS
180	1	und	20,00	60220	Tomada Tripla (Gases medicinais) Oxigênio – Composto por 01 entrada e 03 saídas de Oxigênio. Utilizado em válvula para cilindros de O^2. Sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos. Rosca de saída conforme padrão ABNT (verde).	90,0000	1.800,00	JG MORIYA
199	1	und	300,00	60239	Umidificador com frasco para Oxigênio medicinal, produzido em material plástico, translúcido, graduado, com identificação de níveis máximo e mínimo, capacidade de 250ml, encaixe, rosca e conexões padrões ABNT, para uso em fluxômetro na parte superior e saída lateral que permita o encaixe do prolongamento. Produto deve possuir na embalagem número de registro no Ministério da Saúde.	12,5500	3.765,00	JG MORIYA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.039,20 (trinta e cinco mil e trinta e nove reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7F6BDA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, CEP nº13.503-010, fone nº19-3526-1900, e-mail: união@cirurgicauniao.com.br, na

cidade de Rio Claro - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21, representada pelo Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
71	1	und	30,00	60135	Estabilizador Lateral de cabeça (HEAD BLOCK), conjunto completo contendo base, tijolinhos laterais, e tirantes com velcro da cor amarelo. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	12,4700	374,10	RESGATE SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 374,10 (trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRURGICA UNIÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5419B841

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canada, CEP nº87.080-120, fone nº44-3255-3774, e-mail: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
79	1	CX	500,00	60142	Fio Nylon Preto 2-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon n º 2-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	31,8000	15.900,00	shalon
80	1	CX	500,00	60143	Fio Nylon Preto 3-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	31,8000	15.900,00	shalon
204	1	CX	1.000,00	60244	Luva de procedimento nitrílica sem pó tamanho PEQUENO, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	31,9500	31.950,00	medix
205	1	CX	1.000,00	60245	Luva de Procedimento Nitrílica sem Pó tamanho MÉDIO, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	31,9500	31.950,00	medix
206	1	CX	1.000,00	60246	Luva de Procedimento Nitrílica sem Pó tamanho GRANDE, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	31,9500	31.950,00	medix

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D481D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, CEP nº86.701-470, fone nº43-3011-2602, e-mail: curamedph@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, representada pela Sra. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
202	1	und	6.000,00	60242	Coletor para Descarte de Material Pérfuro-cortante 20 litros - capacidade total para 20 litros, e capacidade útil de aproximadamente 18 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação, e resistente à queda, mantendo a integridade com relação à montagem e fechamento, isenta de ruptura ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor. Embalagem trazendo externamente os dados de identifica	6,9900	41.940,00	DESCARBOX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:515125BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Floresta, CEP nº99.740-000, fone nº54-3523-1104/54-99175-0477, e-mail: deltalife@deltalifers.com, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	1	und	50,00	60098	Colar Cervical G – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio em região mentoniana. Revestido de material tipo “EVA”. Fecho em velcro, em cores de padrão universal. Possuir um botão que permita a montagem, bem como aberturas que permitam a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possuir metais na sua composição, permitindo a Rádio-transparência e ter número de registro no Ministério da Saúde. Tamanho G.	10,5000	525,00	ORTOFEX
35	1	und	50,00	60099	Colar Cervical M – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio em região mentoniana. Revestido de material tipo “EVA”. Fecho em velcro, em cores de padrão universal. Possuir um botão que permita a montagem, bem como aberturas que permitam a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possuir metais na sua composição, permitindo a Rádio-transparência e ter número de registro no Ministério da Saúde. Tamanho M.	10,5000	525,00	ORTOFEX
36	1	und	50,00	60100	Colar Cervical P – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio em região mentoniana. Revestido de material tipo “EVA”. Fecho em velcro, em cores de padrão universal. Possuir um botão que permita a montagem, bem como aberturas que permitam a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possuir metais na sua composição, permitindo a Rádio-transparência e ter número de registro no Ministério da Saúde. Tamanho P.	10,5000	525,00	ORTOFEX
37	1	und	20,00	60101	Colar Cervical PP – Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com resistência e apoio em região mentoniana. Revestido de material tipo “EVA”. Fecho em velcro, em cores de padrão universal. Possuir um botão que permita a montagem, bem como aberturas que permitam a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possuir metais na sua composição, permitindo a Rádio-transparência e ter número de registro no Ministério da Saúde. Tamanho PP.	10,5000	210,00	ORTOFEX
93	1	cjt	30,00	60152	Kit Para Inserção de Diu, conjunto formado por 01 Pinça cheron 24 cm, 01 Pinça Pozzi 24 cm, 01 Tesoura metzembaum 25 cm reta, 01 Histerômetro de Collin 28 cm, 01 Espéculo de collin vaginal e 01 Estojo 26 x 12 x 06 cm Perfurado. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e Registro no Ministério da Saúde	403,3000	12.099,00	WELDON
131	1	und	500,00	60187	Pilha / bateria alcalina modelo 3v CR2032. Embalagem individual	2,0000	1.000,00	ELGIN
177	1	und	50,00	60217	Termo-higrômetro digital - destinado a medir temperatura (interna e externa) e umidade do ambiente. Deve registrar a temperatura máxima/mínima e umidade interna, apresentar visor grande de fácil leitura e relógio digital com alarme, possuir cabo de aproximadamente 3m. Escala interna: -10°C à +50°C. Escala externa: -50°C à +70°C. Escala de umidade: 15% a 95%. Dimensões de aproximadamente 101 x 108 x 25mm; e peso de aproximadamente 155g; Alimentação: 1 pilha AAA - Inclusa. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	75,0000	3.750,00	UNITHY
200	1	und	100,00	60240	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal de qualquer tamanho, composta por registro, manômetro e fluxômetro, com rosca padrão ABNT 218-1. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	233,9900	23.399,00	IFAB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 42.033,00 (quarenta e dois mil e trinta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:94D2752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Oito, nº 95, Centro, CEP nº99.740-000, fone nº54-3523-2405, e-mail: glfhospitalar@gmail.com, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.133.295/0001-06, representada pelo Sr. LUCAS VINICIUS FACIOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
201	1	RL	1.000,00	60241	Papel lençol descartável branco 70cmx50mt 100% celulose	9,4500	9.450,00	PRIMASUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:45E18F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, CEP nº99.740-000, fone nº54-3523-2202, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	1	PCT	2.000,00	60074	Avental Descartável – manga longa, punho de elástico, confeccionado em TNT (polipropileno), aberto nas costas com tiras para fechamento, gramatura 20 no mínimo, medindo 1,10m comprimento X 1,40 largura. Pacote com 10 unidades.	17,5000	35.000,00	Dejamaro
63	1	und	1.000,00	60127	Equipo Micro Gotas com injetor lateral - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Características gerais: Composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Embalado individualmente papel grau cirúrgico. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote, data de fabricação, validade e registro	1,3500	1.350,00	Biosani

no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CA9059E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Uirapuru, nº 156, Centro, CEP nº86.700-060, fone nº 43-3316-2729/3252-4188, e-mail: licitahfe@outlook.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, representada pela Sra. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	1	PCT	200,00	60102	Compressa Campo Operatório 11 fios medidas aproximadas de 23 x 25 cm, pacote contendo 50 unidades. Radiopaco. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	23,3500	4.670,00	erimax
76	1	CX	100,00	60139	Fio de sutura Catgut Nº 2-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, validade para 5 anos. Caixa com 24 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	92,5900	9.259,00	tecnofio
99	1	CX	100,00	60158	Lâmina de Bisturi Nº 22 – Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	26,9900	2.699,00	medix
104	1	und	60,00	60161	Lanterna clínica lanterna de LED:; alimentação através de duas pilhas AAA (palito) já inclusas, confeccionada em materiais de alta resistência, acionamento por botão liga/desliga.	18,9300	1.135,80	bioland

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.763,80 (dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:67C05639

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Centro, CEP nº76.310-000, fone nº62-3397-2256, e-mail: licitacao@hospicenter.com.br, na cidade de Rialma - GO, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, representada pelo Sr. ITALO SEIXAS COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	1	und	30,00	60082	Cânula de traqueostomia nº 6,0 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18,0000	540,00	HOSPICENTER
19	1	und	30,00	60083	Cânula de traqueostomia nº 6,5 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	20,0000	600,00	HOSPICENTER
20	1	und	30,00	60084	Cânula de traqueostomia nº 7,0 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18,0000	540,00	HOSPICENTER
21	1	und	30,00	60085	Cânula de traqueostomia nº 8,0 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18,0000	540,00	HOSPICENTER
22	1	und	30,00	60086	Cânula de traqueostomia nº 8,5 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	16,0000	480,00	HOSPICENTER
106	1	und	300,00	60163	Máscara de Alta Concentração Adulta para oferta de oxigênio. Composta por reservatório com capacidade de 1000 ml, máscara em silicone e prolongamento, com clip nasal e elástico para ajuste, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	11,0000	3.300,00	HOSPICENTER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E0D0796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP nº99.706-250, fone nº54-2106-7930, e-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
181	1	und	500,00	60221	Torneirinha descartável 3 VIAS - Torneirinha de 3 vias, com duas conexões LUER-LOCK fêmea e uma conexão LUER-LOCK macho, estéril. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	0,8400	420,00	Medix Brasil
203	1	und	60,00	60243	Espaçador para medicamento em aerosol, corpo e máscara de material transparente. Encaixe universal para bombinhas. Tamanho que permita a utilização adulta e infantil. Formato anatômico, atóxico e livre de BPA e DEHP.	29,0600	1.743,60	Multilaser

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.163,60 (dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3D15B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suiça, CEP nº86.189-378, e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br/ contratosjribeiroatacadista@gmail.com/ licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/ faturamentojribeiroatacadista@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, representada pelo Sr. João Ribeiro de Souza, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
60	1	und	240,00	60124	Equipo fotossensível para aplicação em bomba de infusão (BIC) em PVC, com filtro de ar e de partículas, câmara gotejadora flexível, específico para bomba de infusão contínua (compatível com MKMed MI22 e MI23; Samtronic ST1000 Infusion Pump), linear, com segmento de silicone ou tubo extensor do equipo siliconado; para infusão parenteral de medicamentos fotossensíveis, estéril, embalagem individual, adequada ao produto e segura, que permita abertura e transferência asséptica. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	40,0000	9.600,00	mdk

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:23943CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa J.M.M. PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim G. da Costa, nº 370, Parque Ortolândia, CEP nº13.184-070, fone nº 19-3504-3302, e-mail: licitacao@biomedica.com.br, na cidade de Hortolândia - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.740.314/0001-38, representada pelo Sr. ROGÉRIO GUIMARÃES GARCIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	20,00	54143	Agulha INTRAÓSSEA adulto 15G: composto de dispositivo plástico com trava de segurança, mola disparadora e agulha. Tamanho adulto, calibre 15g, diâmetro 1,70mm, comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, uso único, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente.	818,0000	16.360,00	NIO-CATH CARE
4	1	und	20,00	54144	Agulha intraóssea infantil 18G: composto de dispositivo plástico com trava de segurança, mola disparadora e agulha. Tamanho infantil, calibre 18G, diâmetro 1,25mm, comprimento 23,6cm, profundidade ajustável 0,5 a 1,5cm, com indicação na embalagem para aplicação pediátrica, uso único, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer à legislação vigente.	818,0000	16.360,00	NIO CATH CARE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.M.M. PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9BFDA272

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Vila das Paineiras, CEP nº86.802-087, fone nº43-3047-0882, e-mail: dmhospitalar@hotmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.255.796/0001-99, representada pelo Sr. MARCOS MAGALHÃES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	1	und	100,00	60089	Cateter Intravenoso Central 22G 8" Azul - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, para uso pediátrico, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	80,0000	8.000,00	ARGON
58	1	und	20.000,00	60122	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca/ eletrocardiograma pré- gel, modelo Adulto – produto não estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,2700	5.400,00	MEDIX
95	1	CX	30,00	60154	Lâmina de Bisturi Nº 10 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	27,0000	810,00	MEDIX
96	1	CX	100,00	60155	Lâmina de Bisturi Nº 11 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	27,0000	2.700,00	MEDIX
97	1	CX	100,00	60156	Lâmina de Bisturi Nº 12 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	27,0000	2.700,00	MEDIX
98	1	CX	100,00	60157	Lâmina de Bisturi Nº 15 - Produzida em aço carbono, de uso único, esterilizada. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	27,0000	2.700,00	MEDIX
122	1	und	1.000,00	60179	Papel Térmico Milimetrado compatível com Eletrocardiógrafo da marca: ECG Bionet CARDIOCARE 2000. Apresentado em bobinas de 216 mm x 30 m, confeccionada por papel termossensível de ótima qualidade, proporcionando encaixe perfeito no aparelho. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote, conforme a legislação sanitária vigente.	19,3000	19.300,00	TECNOPRINT
123	1	und	200,00	60180	Papel Térmico Milimetrado compatível com Eletrocardiógrafo da marca Cardioline / Prolife. Apresentado em bobinas de 100 mm x 20 m, confeccionada por papel termossensível de ótima qualidade, proporcionando encaixe perfeito no aparelho. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote, conforme a legislação sanitária vigente.	10,4500	2.090,00	TECNOPRINT
124	1	und	200,00	60181	Papel térmico milimetrado compatível com o desfibrilador innomed cardio. Apresentado em bobinas de 58 mm x 20 m, confeccionada por papel termossensível de ótima qualidade, proporcionando encaixe perfeito no aparelho. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote, conforme a legislação sanitária vigente.	4,4900	898,00	TECNOPRINT
146	1	und	4.000,00	49187	Sonda Aspiração Traqueal Nº06 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,5100	2.040,00	BIOSANI
152	1	und	800,00	60198	Sonda de Foley Nº 14 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,7500	2.200,00	DESCARPACK
153	1	und	1.500,00	60199	Sonda de Foley Nº 16 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,7800	4.170,00	DESCARPACK
154	1	und	1.500,00	60200	Sonda de Foley Nº 18 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,7800	4.170,00	DESCARPACK
155	1	und	1.500,00	60201	Sonda de Foley Nº 20 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,7800	4.170,00	DESCARPACK
156	1	und	1.000,00	60202	Sonda de Foley Nº 22 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,8500	2.850,00	DESCARPACK
182	1	und	100,00	60222	Tubo endotraqueal sem CUFF nº 2,0 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,7400	374,00	SOLIDOR
183	1	und	100,00	60223	Tubo endotraqueal sem CUFF nº 2,5 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,7400	374,00	SOLIDOR
187	1	und	100,00	60227	Tubo endotraqueal nº 4,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,3500	435,00	SOLIDOR
188	1	und	100,00	60228	Tubo endotraqueal nº 5,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	450,00	SOLIDOR
189	1	und	100,00	60229	Tubo endotraqueal nº 5,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,5000	450,00	SOLIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.281,00 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5006F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Erechim, nº 1454, Centro, CEP nº85.812-260, fone nº45-3306-0012, e-mail: magnusmed01@gmail.com, na cidade de Cascavel - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, representada pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	1	und	200,00	60075	Bandagem triangular G: confeccionado em algodão cru, resistente para imobilização de membros superiores e membros inferiores, tamanho 2,00x1,40x1,40. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde.	8,3000	1.660,00	MARIMAR
111	1	und	10,00	60168	Máscara laríngea Nº05 estéril e descartável para uso supraglótico,. Produzida em material transparente, flexível, atóxico, possuindo acesso para ventilação de pacientes com adaptador padrão de 15 mm e tubo com barra de proteção contra mordedura, cuff duplo sendo o primeiro destinado a promover a selagem da via aérea possibilitando a ventilação com pressões positivas iguais ou superiores a 30 cmH2O e o segundo em sua porção distal a fim de impedir refluxo, regurgitação e garantir a passagem de sonda gástrica introduzida através de dreno paralelo ao tubo de ventilação. Embalagem individual, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	36,9900	369,90	WELLLEAD

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.029,90 (dois mil e vinte e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	***MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4D56443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, CEP nº81.460-140, fone nº41-3042-0996, e-mail: claudio@medicalprodutos.com.br /medefe@medicalprodutos.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, representada pelo Sr. CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	1	und	100,00	60087	Cateter Intravenoso Central 16G 12" Amarelo - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,7mm e comprimento de 30,5cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	64,2000	6.420,00	ARGON
24	1	und	100,00	60088	Cateter Intravenoso Central 19G 12" Verde - Cateter intravenoso Central de material vialon radiopaco, descartável estéril, com lisura de superfície, termo sensível e boa tolerabilidade, conexão terminal com perfeito encaixe, com agulha atraumática, trifacetada, siliconizada, diâmetro do cateter 1,1mm e comprimento de 30,5cm aproximadamente, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual. O produto deve ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	64,0000	6.400,00	ARGON
39	1	PCT	200,00	60103	Compressa Campo Operatório 11 fios medidas aproximadas de 45 x 50 cm, pacote contendo 50 unidades. Radiopaco. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	52,0000	10.400,00	AMERICAN
41	1	FR	600,00	60105	Detergente enzimático 4 enzimas 1 litro – detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, diluição de no máximo 2,0 ml por litro por de água, não espumante, para limpeza de artigos médicos hospitalares composto no mínimo 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, Embalagem contendo 01 litro. O prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de doze meses a partir da data de entrega. Uso hospitalar. Deve possuir Registro na ANVISA.	17,1000	10.260,00	KELLDRIN
59	1	und	4.000,00	60123	Equipo 2 vias tipo POLIFIX (com clamp) - Deve possuir 2 conectores LUER-LOCK fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de aproximadamente 15cm de comprimento; 2 clamp corta fluxo e um conector LUER-SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	0,7000	2.800,00	WILTEX
68	1	und	10.000,00	60132	Espéculo Vaginal Estéril Descartável G - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,0700	10.700,00	VAGISPEC
69	1	und	20.000,00	60133	Espéculo Vaginal Estéril Descartável M - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,9900	19.800,00	VAGISPEC
86	1	und	60,00	49141	Fluxômetro 0 - 15 Litros de Ar Comprimido – Composto por corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera de inox e botão de controle de fluxo. Sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos. Rosca de saída conforme padrão ABNT (amarela).	51,0000	3.060,00	ANDRAMED
103	1	CX	200,00	60160	Lanceta Automática Estéril 28G – Lanceta descartável, produzida em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, calibre da agulha 28G (0,36mm) e profundidade de aproximadamente 1,5mm. Lâmina pérfuro-cortante retrátil, em conformidade com a NR 32, que não possibilite ser remontada ou reutilizada. Esterilizada por radiação Gama. Validade de 5 anos. Caixa contendo no mínimo 100 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.Lanceta Automática Estéril 28G – Lanceta descartável, produzida em aço inoxidável, que dispense o uso de lancetador, calibre da agulha 28G (0,36mm) e profund	18,5000	3.700,00	GTECH
128	1	und	100,00	60185	Pilha / bateria alcalina 3 v, modelo CR123A. Embalagem individual	15,5000	1.550,00	ELGIN
130	1	und	4.000,00	46083	Pilha / Bateria alcalina AAA 1,5v.	1,7500	7.000,00	ELGIN
135	1	und	2.000,00	46085	Pilha/ Bateria alcalina C 1,5v.	7,8400	15.680,00	ELGIN
142	1	und	20.000,00	49172	Saco Coletor de secreções Simples - sistema aberto com capacidade de 2000mL, descartável, em material plástico transparente, com graduação, sem extensor, cordão de fechamento na borda superior. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	0,4000	8.000,00	LETOMED
143	1	PCT	500,00	60196	Saco para Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100 Litros - saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Embalados em pacotes com 100 unidades	26,9000	13.450,00	NEKPLAST
147	1	und	4.000,00	49188	Sonda Aspiração Traqueal Nº08 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4600	1.840,00	MEDSONDA
148	1	und	10.000,00	49189	Sonda Aspiração Traqueal Nº10 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4800	4.800,00	MEDSONDA
149	1	und	20.000,00	49190	Sonda Aspiração Traqueal Nº12 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,5100	10.200,00	MEDSONDA
150	1	und	10.000,00	49191	Sonda Aspiração Traqueal Nº14 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,5200	5.200,00	MEDSONDA
151	1	und	10.000,00	105	Sonda Aspiração Traqueal Nº16 - Siliconizada. Tubo de PVC. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,5700	5.700,00	MEDSONDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 146.960,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:41644C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP nº96.880-000, fone nº51-3718-7600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
129	1	und	100,00	60186	Pilha / bateria alcalina 9v. Embalagem individual	8,4000	840,00	ELGIN
134	1	und	2.000,00	46084	Pilha/ Bateria alcalina AA 1,5v.	1,6900	3.380,00	ELGIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B8BDFD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida João Luiz Pozzobon, nº 1728, sala 01, Bairro KM3, fone nº55-3347-7000, e-mail: medsantadistribuidora@gmail.com, na cidade de Santa Maria - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.757.380/0001-50, representada pelo Sr. RAFAEL VIANA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
85	1	und	4.000,00	49140	Fita colante Crepe de uso Hospitalar – branca, com alta adesividade, medindo 19mm X 50m. Embalagem individual e resistente.	3,4900	13.960,00	MASTERFIX
118	1	RL	400,00	60175	Papel grau cirúrgico 10cmx100m para esterilização – Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 10cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	40,5000	16.200,00	POLITEX
121	1	RL	100,00	60178	Papel grau cirúrgico 35cmx100m para esterilização - Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 35cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	139,9000	13.990,00	POLITEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:422507F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, CEP nº89.163-920, fone nº 41-3531-9800, e-mail: licitacao01@metromed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, representada pela Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	1	und	200,00	60076	Bandagem triangular M: confeccionado em algodão cru, resistente para imobilização de membros superiores e membros inferiores, tamanho 1,42x1,00x1,00. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote e validade e registro no Ministério da Saúde.	4,5500	910,00	RESGATE SP
100	1	und	20,00	54156	Lâmpada para laringoscópio rosca fina, 2,5v.	29,0000	580,00	MD
101	1	und	20,00	54157	Lâmpada para laringoscópio rosca grossa, 2,5v.	43,6000	872,00	MD
157	1	und	200,00	60203	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 04, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,6700	134,00	BIOSANI
158	1	und	200,00	60204	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 06, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente	0,6900	138,00	BIOSANI

					os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
159	1	und	500,00	60205	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 08, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,7600	380,00	BIOSANI
160	1	und	500,00	60206	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 10, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,7700	385,00	BIOSANI
167	1	und	6.000,00	49198	Sonda Uretral Nº04 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4400	2.640,00	BIOSANI
168	1	und	10.000,00	49199	Sonda Uretral Nº06 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4300	4.300,00	BIOSANI
169	1	und	10.000,00	49200	Sonda Uretral Nº08 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4400	4.400,00	BIOSANI
170	1	und	30.000,00	49201	Sonda Uretral Nº10 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4400	13.200,00	BIOSANI
171	1	und	50.000,00	49202	Sonda Uretral Nº12 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4800	24.000,00	BIOSANI
172	1	und	20.000,00	49203	Sonda Uretral Nº14 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,4900	9.800,00	BIOSANI
198	1	PCT	20,00	60238	Tubo Látex Nº200 (Garrote) pacote com 15 metros lineares sem emenda - liso, maleável, com espessura regular na parede interna e externa, textura homogênea, ausência de resíduo interno, embalado individualmente em saco plástico resistente, não estéril. Forma de apresentação: diâmetro interno: 3 mm, diâmetro externo: 5,5 mm, comprimento: 15 m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	23,0000	460,00	BIOSANI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 62.199,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:62B6749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, CEP nº87.080-470, e-mail: juridico@mmhmed.com.br/licitacao@mmhmed.com.br/pregaoeletronico@mmhmed.com.br/contato@mmhmed.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, representada pelo Sr. MARCELINO LAHOUD, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	1	FR	1.000,00	60097	Clorexidina 2 % - Clorexidina Degermante 2% - Solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana de uso externo, diluída a 2%. Embalagem em frasco com 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	17,6600	17.660,00	RIOQUIMICA
65	1	und	300,00	60129	Esfigmomanômetro adulto - manômetro de fácil visualização, braçadeira tamanho adulto (18cm a 35cm), confeccionada em nylon ou tecido, fechamento por presilhas metálicas de alta resistência. Estojo macio para guarda do aparelho, certificado de calibração do INMETRO, manual de garantia e registro no Ministério da Saúde.	58,7800	17.634,00	PREMIUM
66	1	und	200,00	60130	Esfigmomanômetro adulto grande / obeso - manômetro de fácil visualização, braçadeira tamanho adulto grande / obeso (35cm a 51cm), confeccionada em nylon ou tecido, fechamento por presilhas metálicas de alta resistência. Estojo macio para guarda do aparelho, certificado de calibração do INMETRO, manual de garantia e registro no Ministério da Saúde.	71,9300	14.386,00	PREMIUM
67	1	und	100,00	60131	Esfigmomanômetro infantil - manômetro de fácil visualização, braçadeira tamanho infantil (10cm a 18cm confeccionada em nylon ou tecido, fechamento por presilhas metálicas ou velcro de alta resistência. Estojo macio para guarda do aparelho, certificado de calibração do INMETRO,	53,1400	5.314,00	PREMIUM

					manual de garantia e registro no Ministério da Saúde.				
112	1	CX	3.000,00	60169	Máscara Cirúrgica descartável tripla, COR: Branca. Atóxica, hipoalergênica, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada,produzida através do processo SMS(Spunbonded +Meltblown +Spunbonded). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único. EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA.	5,9800	17.940,00	M2LIFE
119	1	RL	400,00	60176	Papel grau cirúrgico 15cmx100m para esterilização – Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 15cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	61,3900	24.556,00	HOSPFLEX
120	1	RL	300,00	60177	Papel grau cirúrgico 20cmx100m para esterilização – Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 20cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	81,2700	24.381,00	HOSPFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ _____ (_____) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA. ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2052A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Independência, nº 1275, Centro, CEP nº86.130-000, fone nº 43-99183-8486, e-mail: acp.gustavo@hotmail.com/pec.materialmedico@hotmail.com, na cidade de Cela Vista do Paraíso – PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.754.676/0001-52, representada pela Sra. GIOVANA GALLI CORREA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
74	1	und	2.000,00	49111	Extensor para Equipo 1 Via - Tubo flexível transparente em PVC de no mínimo 20cm de comprimento Deve possuir 1 conector LUER-LOCK fêmea universal com tampa e um conector LUER-SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses.	0,9900	1.980,00	MEDSONDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0EF0E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, CEP nº89.032-235, fone nº47-3323-5244, e-mail: produvale@produvale.com.br, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.505.263/0001-40, representada pela Sra. MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	1	FR	1.000,00	60095	Clorexidina 0,2% Solução Aquosa tópica – Solução antisséptica não alcoólica, à base de Digliconato de Clorexidina 0,2%. Frasco com 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,5800	5.580,00	INDALABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7EB2B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, CEP nº87.060-702, fone nº44-3123-4000, e-mail: licitacao@provida.eng.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, representada pelo Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
64	1	und	1.000,00	60128	Equipo simples (universal) para aplicação em bomba de infusão (BIC) em PVC, com filtro de ar e de partículas, câmara gotejadora flexível, específico para bomba de infusão contínua (compatível com MKMed MI22 e MI23; Samtronic ST1000 Infusion Pump), linear, com segmento de silicone ou tubo extensor do equipo siliconado; para infusão parenteral, estéril, embalagem individual, adequada ao produto e segura, que permita abertura e transferência asséptica. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	12,0500	12.050,00	SAMTRONIC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F11CFB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jardim Italia II, CEP nº87.060-676, fone nº44-3034-0262, e-mail: vyphospitalar@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.907.666/0001-00, representada pelo Sr. MARCEL PEREIRA RANGEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
51	1	und	30,00	60115	Dreno torácico N° 28 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,1300	153,90	CIRURGICA BRASIL
52	1	und	30,00	60116	Dreno torácico N° 30 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,1300	153,90	CIRURGICA BRASIL
53	30	und	30,00	60117	Dreno torácico N° 32 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,1300	153,90	CIRURGICA BRASIL
54	1	und	50,00	60118	Dreno torácico N° 34 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel	5,1300	256,50	CIRURGICA BRASIL

					grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
55	1	und	50,00	60119	Dreno torácico N° 36 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,1300	256,50	CIRURGICA BRASIL
56	1	und	50,00	60120	Dreno torácico N° 38 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,1300	256,50	CIRURGICA BRASIL
57	1	und	50,00	60121	Dreno torácico N° 40 sem frasco coletor, estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, embalado em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5,1300	256,50	CIRURGICA BRASIL
109	1	und	10,00	60166	Máscara laríngea Nº03 estéril e descartável para uso supraglótico. Produzida em material transparente, flexível, atóxico, possuindo acesso para ventilação de pacientes com adaptador padrão de 15 mm e tubo com barra de proteção contra mordedura, cuff duplo sendo o primeiro destinado a promover a selagem da via aérea possibilitando a ventilação com pressões positivas iguais ou superiores a 30 cmH2O e o segundo em sua porção distal a fim de impedir refluxo, regurgitação e garantir a passagem de sonda gástrica introduzida através de dreno paralelo ao tubo de ventilação. Embalagem individual, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	37,5000	375,00	BR MED
161	1	und	500,00	60207	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 12, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,8000	400,00	BIOBASE
162	1	und	500,00	60208	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 14, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,8800	440,00	BIOBASE
163	1	und	800,00	60209	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 16, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,8000	640,00	BIOBASE
164	1	und	800,00	60210	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 18, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,0000	800,00	BIOBASE
165	1	und	800,00	60211	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 20, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,0000	800,00	BIOBASE
166	1	und	800,00	60212	Sonda nasogástrica longa siliconizada nº 22, descartável composta de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,0100	808,00	BIOBASE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.750,70 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***RANGEL HOSPITALAR - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A6193CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Treze de Junho, nº 805, Flor de Napolis, CEP nº88.106-470, e-mail: sebmedsaude@hotmail.com, na cidade de São José - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.154.286/0001-19, representada pelo Sr. VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
141	1	GL	240,00	60195	Sabonete antisséptico 5 litros - Destinado para higiene, limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (Staphylococcusaureaus, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa, e Salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: Puro. Aspecto: líquido viscoso; pH 6,0 – 8,0; composição química: tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, tensoativo anfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº CAS 3380- 34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: galão de 5 litros. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	42,8900	10.293,60	Bellplus

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.293,60 (dez mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BF1E7104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonsceca, nº 6035, Zona I, CEP nº 87.504-050, fone nº 44-2020-0822, e-mail: topservicos.licitacao@gmail.com / licitacao@sosdistribuidora.com.br / faturamento@sosdistribuidora.com.br, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	3.000,00	60071	Abaixador de Língua: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabados, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5mm de espessura. Pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,2900	9.870,00	THEOTO
2	1	FR	1.200,00	60072	Água Oxigenada 10 volumes - Composição: Peróxido de hidrogênio, conservante, ácido fosfórico e água deionizada. Cada ml de água oxigenada contendo 30 mg de peróxido de hidrogênio. PH de 3,5 a 4,0. Embalagem contendo 1000 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,9900	4.788,00	FARMAX
12	1	RL	100,00	60080	Cadarço laminar - 100% algodão, achatado, cru, 10 mm, rolo de 50 m. Altamente resistente, sem fios soltos.	11,7500	1.175,00	SONI
30	1	und	200,00	60094	Clamp para cordão umbilical, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,5900	118,00	WILTEX
61	1	und	80.000,00	60125	Equipo Macro Gotas - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composta por lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Unidades embaladas individualmente em embalagem plástica de um lado e grau cirúrgico do outro lado com abertura em pétala. O produto deve ser estéril. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote e data de fabricação. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	0,9100	72.800,00	GLOMED
70	1	und	20.000,00	60134	Espéculo Vaginal Estéril Descartável P - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,8900	17.800,00	KOLPLAST
78	1	CX	100,00	60141	Fio de sutura de Algodão nº 3-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	35,0000	3.500,00	SHALON
81	1	CX	300,00	60144	Fio Nylon Preto 4-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 4-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no	31,0500	9.315,00	TECHNOFIO

					Ministério da Saúde.			
82	1	CX	200,00	60145	Fio Nylon Preto 5-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 5-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	31,3000	6.260,00	TECHNOFIO
102	1	und	20,00	60159	Lâmpada Para Otoscópio - Lâmpada para Otoscópio halógena 3,5 volts, compatível com o Otoscópio pertencente ao ÍTEM 115.	57,9200	1.158,40	MIKATOS
108	1	und	100,00	60165	Máscara de Venturi Adulto com conectores para fluxo de O², diferenciado por cores conforme padrão vigente, máscara com elástico e tubo flexível corrugado transparente, extensão para Oxigênio e copo de umidificação. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	9,7000	970,00	ADVANTIVE
110	1	und	10,00	60167	Máscara laríngea Nº04 estéril e descartável para uso supraglótico,. Produzida em material transparente, flexível, atóxico, possuindo acesso para ventilação de pacientes com adaptador padrão de 15 mm e tubo com barra de proteção contra mordedura, cuff duplo sendo o primeiro destinado a promover a selagem da via aérea possibilitando a ventilação com pressões positivas iguais ou superiores a 30 cmH2O e o segundo em sua porção distal a fim de impedir refluxo, regurgitação e garantir a passagem de sonda gástrica introduzida através de dreno paralelo ao tubo de ventilação. Embalagem individual, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	33,5000	335,00	WELL LEAD
116	1	FR	1.000,00	60173	P.V.P. I Tópico 10 % Frasco com 1 litro - Iodo-povidona 10%. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	17,4900	17.490,00	FARMAX
117	1	FR	1.000,00	60174	P.V.P.I Degermante Frasco de 1 litro – Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	19,8600	19.860,00	FARMAX
137	1	und	200,00	60191	Pulseira de identificação Mãe/RN, confeccionada em plástico macio e resistente na cor branca, antialérgico, que permita o uso de caneta esferográfica, lacre inviolável e com 11 pontos de regulagem.	1,3800	276,00	HEALTHMED
144	1	PCT	500,00	60197	Saco para Lixo Hospitalar Branco Leitoso 50 Litros - saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Embalados em pacotes com 100 unidades	16,8000	8.400,00	NECKPLAST
145	1	und	100.000,00	49184	Seringa Descartável 5 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,1600	16.000,00	SR
179	1	und	400,00	60219	Termômetro axilar clínico digital - Aferição em 1 minuto, faixa de medição entre 31 a 42°C com variação de 0,1°C, indicador de bateria baixa, com visor de cristal líquido, com sinal sonoro, desligar automaticamente, ser resistente a água, com memória que permita armazenar a última medição. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.	12,6000	5.040,00	BIOLAND
184	1	und	100,00	60224	Tubo endotraqueal sem CUFF nº 3,0 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,4000	340,00	SOLIDOR
185	1	und	100,00	60225	Tubo endotraqueal sem CUFF nº 3,5 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,4000	340,00	SOLIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 195.835,40 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FC7B99D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Dom Sebastião, nº 617, Vila Real, CEP nº88.337-110, fone nº47-3183-8200, e-mail: licitacao@stramedical.com.br, na cidade de Balneário Camboriú - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.388.997/0001-15, representada pelo Sr. LEONARDO LEÃO STRALIOTTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
178	1	und	50,00	60218	Termômetro clínico Infravermelho digital – deve realizar medições de temperatura sem contato entre 34°C e 43°C. Possuir leitor infravermelho e visor LCD, acabamento de boa qualidade. Desligamento automático após inatividade, Indicação de bateria fraca Manual de instruções em português. Alimentação através de 2 pilhas AAA 1.5v inclusas. Produto tem que ter número de registro no Ministério da Saúde.	56,0000	2.800,00	Stra Medical

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DD081AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, CEP nº 88.390-000, fone nº47-3456-5033, e-mail: tecsullicitacao@gmail.com, na cidade de Barra Velha - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85, representada pela Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	1	und	10,00	60090	Cinto de regate tipo aranha adulto em velcro e Nylon em cores padrão, formado por 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável e 4 tirantes transversais, reguláveis em suas alturas em velcro e regulador plástico. Adaptável para prancha rígida. Cinto principal na cor preta e demais cintos nas cores verde, vermelha, amarela e preta. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	44,9900	449,90	PROPRIA
27	1	und	10,00	60091	Cinto de regate tipo aranha infantil em velcro e Nylon em cores padrão, formado por 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável e 3 tirantes transversais, reguláveis em suas alturas em velcro e regulador plástico. Adaptável para prancha rígida. Cinto principal na cor preta e demais cintos nas cores verde, vermelha e amarela. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	39,9900	399,90	PROPRIA
29	1	cjt	100,00	60093	Cinto para prancha de resgate: Conjunto composto por 3 peças em fita Poliéster de alta resistência. Comprimento de no mínimo 1,40 m x 5 cm. O fecho em engate rápido de plástico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	19,1500	1.915,00	PROPRIA
40	1	cjt	20,00	60104	Conjunto Cânula de Guedel, composto por 6 cânulas, do nº 0 ao nº 5. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	22,9500	459,00	GOODCOME
126	1	cjt	10,00	60183	Pás adesivas descartáveis multifuncionais (eletrodos) para desfibrilador externo automático ADULTO ou INFANTIL. Conjunto composto de 2 eletrodos, com pré conexão sem violação da embalagem, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, compatível com o DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED ISIS E MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DUALMAX. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho a definir no ato da aquisição.	450,0000	4.500,00	CONMED
174	1	und	500,00	60214	Tala de papelão Grande tamanho 70 cm x 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores.	1,9000	950,00	PROPRIA
176	1	und	500,00	60216	Tala de papelão Pequena tamanho 30 cm X 20 cm. Composta por papelão de boa qualidade, que permita a imobilização provisória de membros superiores ou inferiores.	0,7500	375,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.048,80 (nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CAD42236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Jardim Claudia, CEP nº83.326-000, fone nº 41-3538-2440, e-mail: vendas1@grupotorreforte.com.br, na cidade de Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 05.247.406/0001-97, representada pelo Sr. WILSON RODRIGO DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
197	1	RL	50,00	60237	TUBO EXTENSOR DE SILICONE 204 ROLO COM 15 METROS - não estéril com diâmetro de 12.0 x 6.0mm, liso, maleável, com espessura regular na parede interna e externa, textura homogênea, ausência de resíduo interno, embalado individualmente em saco plástico resistente, não estéril. Acondicionado em rolo com comprimento de 15 metros.	119,9900	5.999,50	MEDICONE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A8EF6166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge Cuquel, nº 13, Bairro Seminário, CEP nº80.440-100, fone nº 41-3503-3033, e-mail: licitacao@tsmedical.com.br / ani@tsmedical.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06, representada pelo Sr. ELTON A TESSARO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 120/2021, devidamente homologado pelo Município em 14/12/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	1	und	600,00	60078	Bolsa de Colostomia com placa de Karaya - Bolsa de Colostomia Drenável, composto de uma bolsa drenável com clip reto para fechamento, um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 60 mm. Guia de recorte impresso no papel aderente. Tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele. Suporte adesivo flexível micropore, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e	9,0000	5.400,00	VITA MEDICAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0468EF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

3º QUADRIMESTRE 2021.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*

III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 3º Quadrimestre de 2021.

Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.316.402,92**
PESSOAL ATIVO	**1.316.402,92**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.316.402,92**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**49.736.591,86**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	**2,65%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**2.984.195,51**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**2.834.985,74**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**2.685.775,96**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 3º Quadrimestre de 2021 obteve o percentual de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento**)** sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2021";
As disponibilidades em 31 de dezembro de 2021 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**0,00**
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	0,00

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 0,00 (zero).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2021 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de dezembro de 2021 é de R$ **0,00 (Zero).**

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 3º quadrimestre de 2021 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- João Carlos Dalberto – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Andre Nava - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

***"§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 001/2022** de 02 de fevereiro de 2022 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **25 de fevereiro de 2022 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 1º **Semestre de 2021** foi publicado em 21 de julho de 2021. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Jornal de Beltrão".
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º **Semestre de 2021** foi publicado em 18 de janeiro de 2022. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente "Ordenador da Despesa";

ANDRE NAVA
"Financeiro";

ROSANE APARECIDA PENSO
"Responsável, Controle Interno Seccional"

VILSOM SPADA
"Responsável pelo Controle Interno UCC"

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E71247F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 309/2022

PORTARIA Nº 309/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0390/2022*	*15,16,17/02/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0391/2022*	*15/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0392/2022*	*18/02/2022*	*Realeza PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0393/2022*	*21/02/2022*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0394/2022*	*22,23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*0395/2022*	*16/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*0396/2022*	*16,17/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*0397/2022*	*19/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0398/2022*	*16,17,18,19/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0399/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0400/2022*	*22/02/2022*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0401/2022*	*16/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0402/2022*	*17,18/02/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0403/2022*	*21/02/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0404/2022*	*22/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0405/2022*	*16/02/2022*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0406/2022*	*17,18/02/2022*	*Curitiba PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0407/2022*	*21,22/02/2022*	*Cascavel PR*
Gilmar Dario	*580.864.809-25*	*0408/2022*	*17/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*0409/2022*	*17/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0410/2022*	*17/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0411/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0412/2022*	*22/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0413/2022*	*17,18/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0414/2022*	*21,22,23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0415/2022*	*17/02/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0416/2022*	*18/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0417/2022*	*20,21/02/2022*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0418/2022*	*17,18/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0419/2022*	*21,22/02/2022*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0420/2022*	*23/02/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0421/2022*	*17/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0422/2022*	*18/02/2022*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0423/2022*	*20/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0424/2022*	*22/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*0425/2022*	*18/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*0426/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C.Lucietto	*984.956.829-15*	*0427/2022*	*18/02/2022*	*Ampere PR*
Roberto C.Lucietto	*984.956.829-15*	*0428/2022*	*21/02/2022*	*Realeza PR*
Odilon S. de Lima	*793.915.409-53*	*0429/2022*	*18/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S. de Lima	*793.915.409-53*	*0430/2022*	*20/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S. de Lima	*793.915.409-53*	*0431/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0432/2022*	*18/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0433/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0434/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Adair Pilatti	*856.026.209-15*	*0435/2022*	*18/02/2022*	*Marmeleiro PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*0436/2022*	*19/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0437/2022*	*19/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0438/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha B.Pereira	*018.441.949-22*	*0439/2022*	*20/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*0440/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*0441/2022*	*22,23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*0442/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*0443/2022*	*22/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*0444/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0445/2022*	*21/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0446/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0447/2022*	*24/02/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Odilon S. de Lima	*793.915.409-53*	*0448/2022*	*23/02/2022*	*Pato Branco PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*0449/2022*	*24/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0450/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0451/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*0452/2022*	*23/02/2022*	*Cascavel PR*
Valdemar Borsatti	*374.165.619-49*	*0453/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0454/2022*	*23/02/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*0455/2022*	*24/02/2022*	*Chopinzinho PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0456/2022*	*23,24/02/2022*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 15 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:DE339FCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE 2021

c/ Relatório Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2021 EXECUTIVO
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54 % (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2021.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	21.903.805,68
PESSOAL ATIVO	20.030.864,49
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.234.573,65
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	40.230,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	598.137,54
(-) Despesas não computadas (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	21.903.805,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	49.736.591,86
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**44,04%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	26.857.759,60
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	25.514.871,62
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	24.171.983,64

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 3º quadrimestre de 2021 obteve o percentual de **44,04%** (quarenta e quatro vírgula quatro por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"
No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 44,04**%** (quarenta e quatro vírgula quatro por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"
O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2021, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 3º quadrimestre de 2021.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	4.089.063,95	3.565.630,56	3.002.046,01	2.322.403,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.089.063,95	3.565.630,56	3.002.046,01	2.322.403,47
Empréstimos	2.817.763,41	2.338.180,78	1.852.854,91	1.250.765,73
Internos	2.817.763,41	2.338.180,78	1.852.854,91	1.250.765,73
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.271.300,54	1.227.449,78	1.149.191,10	1.071.637,74
De Tributos	25.168,25	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.246.132,29	1.227.449,78	1.149.191,10	1.071.637,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	5.957.753,63	7.505.440,32	8.773.928,36	8.380.681,83
Disponibilidade de Caixa	5.957.753,63	7.505.440,32	8.773.928,36	8.380.681,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.459.424,46	8.250.171,61	9.490.709,60	8.641.281,83
(-) Restos a Pagar Processados	501.670,83	744.731,29	716.781,24	260.600,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.868.689,68	-3.939.809,76	-5.771.882,35	-6.058.278,36
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	46.532.022,14	47.062.940,63	48.328.768,83	51.355.547,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.694.000,00	1.694.000,00	500.000,00	1.618.956,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	44.838.022,14	45.368.940,63	47.828.768,83	49.736.591,86
% da DC Sobre a RCL	9,12%	7,86%	6,28%	4,67%
% da DCL Sobre a RCL	-4,17%	-8,68%	-12,07%	-12,18%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	53.805.626,57	54.442.728,76	57.394.522,60	59.683.910,23
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada)	48.425.063,91	48.998.455,88	51.655.070,34	53.715.519,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	548,67	11.374,73	0,00
RP Não Processados	1.982.679,60	765.171,71	364.748,44	1.765.360,62

"(C) Concessão de garantias;"
O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 3º quadrimestre de 2021, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	46.532.022,14	47.062.940,63	48.328.768,83	51.355.547,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.694.000,00	1.694.000,00	500.000,00	1.618.956,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	44.838.022,14	45.368.940,63	47.828.768,83	49.736.591,86
% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	9.864.364,87	9.981.166,94	10.522.329,14	10.942.050,21
Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	8.877.928,38	8.983.050,25	9.470.096,23	9.847.845,19

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2021 demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	21.903.805,68	44,04%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	26.857.759,60	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	25.514.871,62	51,30%

DIVIDA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.058.278,36	-12,18%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.683.910,23	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.942.050,21	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	7.957.854,70	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	3.481.561,43	7,00%

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício)
Valor Total	1.765.360,62	8.380.681,83

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 3º quadrimestre de 2021 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*
O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

II – (VETADO)
O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2021";
As disponibilidades em 31 de dezembro de 2021 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**8.641.281,83**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	8.641.281,83

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 8.641.281,83 (oito milhões seiscentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2021 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

Restos a Pagar Processados	**260.600,00**
Do Exercício	244.100,00
De exercícios Anteriores	16.500,00
Restos a Pagar Não Processados	**1.765.360,62**
Do Exercício	1.765.360,62
De exercícios Anteriores	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**2.025.960,62**

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 2.025.960,62 (dois milhões vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas até o 3º quadrimestre de 2021 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$ 8.641.281,83 (oito milhões seiscentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).**

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".
O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.
O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º quadrimestre de 2021, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:

- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Anito Geraldo Racheli - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

***"Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*
Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 001/2022 de 02 de fevereiro de 2022, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação aos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º **semestre de 2021** foram publicados em 20 de julho de 2021. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º **semestre de 2021** foram publicados em 17 de janeiro de 2022. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2021** foram publicados em 30 de março de 2021. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Jornal de Beltrão".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2021** foram publicados em 13 de maio de 2021. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **3º bimestre de 2021** foram publicados em 20 de julho de 2021. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **4º bimestre de 2021** foram publicados em 16 de setembro de 2021. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **5º bimestre de 2021** foram publicados em 17 de novembro de 2021. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **6º bimestre de 2021** foram publicados em 17 de janeiro de 2022. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.".*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 "*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*." Parágrafo 2º se refere **"***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*".

Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2021**, conforme recibo de Homologação nº 03.NH.41-9 datado de 30/03/2021.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2021**, conforme recibo de Homologação nº 03.PG.V6-7 datado de 12/05/2021.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **3º bimestre de 2021**, conforme recibo de Homologação nº 03.S8.ZD-W datado de 12/07/2021.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **4º bimestre de 2021**, conforme recibo de Homologação nº 03.ZB.9J-B datado de 09/09/2021.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **5º bimestre de 2021**, conforme recibo de Homologação nº 04.2H.GS-X datado de 16/11/2021.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **6º bimestre de 2021**, conforme recibo de Homologação nº 04.52.00-7 datado de 17/01/2022.
RGF - Relatório de Gestão fiscal **1º Semestre 2021**, conforme recibo de Homologação nº 03.S9.20-Y datado de 12/07/2021.
RGF - Relatório de Gestão fiscal **2º Semestre 2021**, conforme recibo de Homologação nº 04.52.06-R datado de 17/01/2022.
SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2021**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 28/01/2022.
BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2020**, conforme Código de recibo de Homologação nº 03.KP.FN-B, datado de 01/02/2021.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou um superávit, a execução Financeira apresentou um superávit no 2º quadrimestre de 2021. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 44,04% (quarenta e quatro vírgula quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito - "Ordenador Da Despesa";

ANITO GERALDO RACHELI
Secretário De Finanças - "Responsável Pelas Finanças";

RODRIGO BASE
Contador - "Responsável Pela Administração";

VILSOM SPADA
UCCI – Unidade Central De Controle Interno
"Responsável Pelo Controle Interno"

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:70D9526E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração e aprovação de projetos de rede de distribuição de agua potável, junto ao loteamento industrial 03 com área total de 48.400,00m² localizado no município de Salto do Lontra/PR, sobre o lote rural 103a, devidamente aprovado junto aos órgãos competentes	ZAMARCHI ENGENHGARIA E TOPOGRAFIA LTDA	1,00	8.480,00	8.480,00
1	2	Elaboração e aprovação de projetos de rede coletora de esgoto, junto ao loteamento industrial 03 com área total de 48.400,00m² localizado no município de Salto do Lontra/PR, sobre o lote rural 103a, devidamente aprovado junto aos órgãos competentes	ZAMARCHI ENGENHGARIA E TOPOGRAFIA LTDA	1,00	9.410,00	9.410,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ZAMARCHI ENGENHGARIA E TOPOGRAFIA LTDA	17.890,00

Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E3D63B6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 275-2022

DECRETO Nº. 275 DE 25 DE FEVEREIRO 2022

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 24 de fevereiro de 2022 os Servidores Municipal abaixo especificado**:**

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Acir Cavagnol	8.820.897-8	Motorista	01/04/2016	08
Alvaro Acre Bernardi	3.106.641-7	Oper. Maquina	01/04/2016	13
Alcibiedes Angelina	3.586.387-7	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	05
Andre Cristian Scapani	14.678.859-9	Oper. Maquina	01/04/2016	13
Anderson Cavagnol	8.065.875-3	Oper. Maquina	06/01/2014	13
Andressa Geremia	9.743.534-0	Aux. Administrativo	12/06/2007	11
Claudio Paiz	5.445.581-0	Oper. Maquina	01/07/2002	13
Elizandra Rossato	8.004.343-0	Aux.Tributação	01/07/2002	11
Gilmar Dario	4.141.315-8	Assit. Administ	01/07/2002	10
Jocimari Techio Lopes	9.872.561-0	Téc. Enfermagem	15/08/2016	06
Jocineia Ribeiro do Nascimento	6.708028-9	Assist. Administrat	01/02/2012	09
Joelcio Dalla Valle	4.060.293-3	Assist. Administrat	02/04/2012	13
Maria Elena dos Santos Fiorentin	8.329.507-4	Tec. Enfermagem	05/03/2012	07
Marlei Dolinski	9.466.492-6	Aux. de Escritorio	03/04/2007	09
Roberto Carlos Lucietto	5.731.270-0	Assit. Administrati	06/01/2014	08
Sedenir Rhoden	7.137.719-9	Assist. Administrati	02/02/2016	12
Valdecir Cassol	7.305.281-5	Oper. Maquina	01/04/2016	13
Valtair Laurindo	4.484.072-0	Motorista	01/04/2016	09

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:83AA6AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional, para o período de 11 (onze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RCO COMUNICAÇÕES – EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional			11	SERV.	1500,00	16500,00
TOTAL								16500,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:07A1D47C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, para realizar a manutenção, suporte técnico e atualizações do site oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-Pr , bem como o gerenciamento de e-mails oficiais, pelo período de 02(dois) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANTONIO.A.R. DE SOUZA-EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉNICO,ATUALIZAÇÕES DO SITE OFICIAL E GERENCIAMENTO DE E-MAILS OFICIAIS.			02	SERV.	3000	6000
TOTAL								6000

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1E29F8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 22/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 04/02/2022 14:39:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:15:59
LOTE - 1 - ONIBUS MARCOLO VOLARE - 33P 152CV VIL ON – RODOVIARIO PLACA BCY-3F26 - ANO 2018/2019 - MOTOR - 36621020 - CHASSI - 93PB43M31KC098519

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 212	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: volare
Descrição: AMORTECEDOR DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 346,90		**Valor Total:** 1.387,60
Item: 213	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: volare
Descrição: AMORTECEDOR TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 327,30		**Valor Total:** 1.309,20
Item: 214	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: volare
Descrição: BARRA DE DIRECAO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 523,60		**Valor Total:** 1.047,20
Item: 215	Unidade: UN	Marca: zetta	Modelo: volare
Descrição: BATERIA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 654,60		**Valor Total:** 2.618,40
Item: 216	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: volare
Descrição: BOMBA ALIMENTADORA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.273,00		**Valor Total:** 3.273,00
Item: 217	Unidade: UN	Marca: urba	Modelo: volare
Descrição: BOMBA DA AGUA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 471,30		**Valor Total:** 471,30
Item: 218	Unidade: UN	Marca: xadec	Modelo: volare
Descrição: BOMBA OLEO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 301,10		**Valor Total:** 301,10
Item: 219	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: volare
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 58,90		**Valor Total:** 471,20
Item: 220	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: volare
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26			

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 58,90			**Valor Total:** 235,60
Item: 221	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: volare	
Descrição: CAIXA DE DIRECAO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.273,00			**Valor Total:** 3.273,00
Item: 222	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: volare	
Descrição: CORREIA MOTOR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 170,10			**Valor Total:** 340,20
Item: 223	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: volare	
Descrição: COXIM MOTOR DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 196,30			**Valor Total:** 392,60
Item: 224	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: volare	
Descrição: COXIM MOTOR TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 183,20			**Valor Total:** 366,40
Item: 225	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: volare	
Descrição: CRUZETA CARDAN ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 150,50			**Valor Total:** 451,50
Item: 226	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: volare	
Descrição: FILTRO AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 117,80			**Valor Total:** 471,20
Item: 227	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: volare	
Descrição: FILTRO DIESEL ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 104,70			**Valor Total:** 418,80
Item: 228	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: volare	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 58,90			**Valor Total:** 235,60
Item: 229	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: volare	
Descrição: FLEXIVEL FREIO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 117,80			**Valor Total:** 471,20
Item: 230	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: volare	
Descrição: KIT EMBRAGEM ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.094,70			**Valor Total:** 2.094,70
Item: 231	Unidade: UN	Marca: fremax	Modelo: volare	
Descrição: LONA FREIO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 229,10			**Valor Total:** 916,40
Item: 232	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: volare	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 144,00			**Valor Total:** 576,00
Item: 233	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: volare	
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 39,20			**Valor Total:** 156,80
Item: 234	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: volare	
Descrição: SERVICO DE CAMBAGEM ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 294,50			**Valor Total:** 1.178,00
Item: 235	Unidade: UN	Marca: rex	Modelo: volare	
Descrição: PINO MOLEJO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 52,30			**Valor Total:** 418,40
Item: 236	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: volare	
Descrição: BUCHA DE MOLA DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 94,90			**Valor Total:** 759,20
Item: 237	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: MOLA 2A DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 301,10			**Valor Total:** 602,20
Item: 238	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: MOLA 2A TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 314,20			**Valor Total:** 628,40
Item: 239	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: MOLA 3A DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 314,20			**Valor Total:** 628,40
Item: 240	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: MOLA 3A TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 314,20			**Valor Total:** 628,40
Item: 241	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: MOLA MESTRE DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 589,10			**Valor Total:** 1.178,20
Item: 242	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: MOLA MESTRE TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 589,10			**Valor Total:** 1.178,20
Item: 243	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: volare	
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 65,40			**Valor Total:** 261,60
Item: 244	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: volare	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.112,80			**Valor Total:** 2.225,60
Item: 245	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: volare	
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.701,90			**Valor Total:** 1.701,90
Item: 246	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: volare	
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 170,10			**Valor Total:** 680,40
Item: 247	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: volare	
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 183,20			**Valor Total:** 366,40
Item: 248	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: volare	
Descrição: PINO DE CENTRO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA- BCY-3F26				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 51,00			**Valor Total:** 102,00
Item: 249	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: volare	
Descrição: REPARO S DE FREIO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 121,10			**Valor Total:** 484,40
Item: 250	Unidade: UN	Marca: uniclic	Modelo: volare	

Descrição: RESERVATORIO DE AGUA MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 382,40				**Valor Total:** 382,40
Item: 251	Unidade: UN	Marca: ztl		Modelo: volare	
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 170,10				**Valor Total:** 680,40
Item: 252	Unidade: UN	Marca: ztl		Modelo: volare	
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 170,10				**Valor Total:** 340,20
Item: 253	Unidade: UN	Marca: fremax		Modelo: volare	
Descrição: TAMBOR FREIO VOLARE ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 510,50				**Valor Total:** 1.021,00
Item: 254	Unidade: UN	Marca: nakata		Modelo: volare	
Descrição: TERMINAL DIRECAO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 144,00				**Valor Total:** 288,00
Item: 255	Unidade: UN	Marca: mte		Modelo: volare	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 130,90				**Valor Total:** 130,90
Item: 351	Unidade: UN	Marca: clin		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE GÁS COMPLETA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 196,30				**Valor Total:** 785,20
Item: 352	Unidade: UN	Marca: clin		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - CAIXA EVAPORADORA. ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 720,00				**Valor Total:** 2.880,00
Item: 353	Unidade: UN	Marca: clin		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - NÚCLEO DE VALVULA GRANDE ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 196,30				**Valor Total:** 785,20
Item: 354	Unidade: UN	Marca: borflex		Modelo: volare	
Descrição: BORRACHA DO PARABRISA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 556,40				**Valor Total:** 1.112,80
Item: 355	Unidade: UN	Marca: dayco		Modelo: volare	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 176,70				**Valor Total:** 706,80
Item: 356	Unidade: UN	Marca: master		Modelo: volare	
Descrição: CUICA DE FREIO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 248,70				**Valor Total:** 994,80
Item: 357	Unidade: HRS	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 108,00				**Valor Total:** 15.120,00
Item: 358	Unidade: UN	Marca: osran		Modelo: volare	
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 45,80				**Valor Total:** 366,40
Item: 359	Unidade: UN	Marca: osran		Modelo: volare	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 7,80				**Valor Total:** 62,40
Item: 360	Unidade: UN	Marca: nakata		Modelo: volare	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 183,20				**Valor Total:** 366,40
Item: 361	Unidade: UN	Marca: nakata		Modelo: volare	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 183,20				**Valor Total:** 366,40
Item: 362	Unidade: UN	Marca: ztl		Modelo: volare	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 235,60				**Valor Total:** 942,40
Item: 566	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - FILTRO DO AR CONDICIONADO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 85,00				**Valor Total:** 680,00
Item: 567	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - LIMPEZA COMPLETA RADIADOR E CONDENSADOR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 196,30				**Valor Total:** 785,20
Item: 568	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA COMANDO DO AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 261,80				**Valor Total:** 1.047,20
Item: 569	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: AR CONDICIONADO - TESTE DE VAZAMENTO AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26CONDICIONADO					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 196,30				**Valor Total:** 785,20
Item: 570	Unidade: HRS	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: SERVIÇO DE COLOCAGEM DE PARABRISA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 163,60				**Valor Total:** 8.180,00
Item: 571	Unidade: HRS	Marca: batel		Modelo: volare	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCY-3F26					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 117,80				**Valor Total:** 5.890,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	039	42.143.427/0001-99	120.682,00	79.000,00	Sim
2 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	089	40.152.913/0001-48	125.052,76	115.300,00	Sim
3 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	025	04.518.620/0001-78	124.848,00	115.500,00	Sim
4 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	077	80.052.277/0001-05	116.295,70	116.295,70	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:15:59
LOTE - 2 - ONIBUS IVECO CITYCLASS - 70C16 24P/155CV PLACA ARH-1290 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ANO 2009/2009 - CHASSI - 93ZL68B0198408742

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: BATENTE SUSPEN. INF. DIANT MICRO-ONIBUS IVECO PLACA:ARH-1290			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 77,80		**Valor Total:** 622,40
Item: 2	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: BATENTE SUSPEN. SUP DIANT. MICRO-0NIBUS IVECO PLACA:ARH-1290			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 78,20		**Valor Total:** 625,60
Item: 4	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: BUCHA EIXO DIANTEIRO IVECO - VEÍCULO CITY CLASS 70C16 - PLACA ARH-1290.			
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 141,70		**Valor Total:** 2.267,20
Item: 5	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:
Descrição: AMORTECEDOR DIANT IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 616,20		**Valor Total:** 2.464,80
Item: 6	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:
Descrição: AMORTECEDOR TRAS IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 495,20		**Valor Total:** 1.980,80
Item: 7	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:
Descrição: BARRA TORÇÃO DIREÇÃO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.760,90		**Valor Total:** 1.760,90
Item: 8	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo:
Descrição: BOMBA DA AGUA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 945,30		**Valor Total:** 945,30
Item: 9	Unidade: UN	Marca: GP PARTS	Modelo:
Descrição: BOMBA COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.241,80		**Valor Total:** 2.241,80
Item: 10	Unidade: UN	Marca: GP PARTS	Modelo:
Descrição: BOMBA DE ALTA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 10.684,50		**Valor Total:** 10.684,50
Item: 11	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:
Descrição: UNIDADE INJETORA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 4.316,00		**Valor Total:** 17.264,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 118,20		**Valor Total:** 945,60
Item: 13	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: BUCHA MOLA TRASEIRO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 121,50		**Valor Total:** 1.944,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: CABOVEL	Modelo:
Descrição: CABO CAMBIO MAIOR IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 900,40		**Valor Total:** 900,40
Item: 15	Unidade: UN	Marca: SOLDIESEL	Modelo:
Descrição: CANO ASPIRAL HIDRAULICO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.084,30		**Valor Total:** 1.084,30
Item: 16	Unidade: UN	Marca: MDS	Modelo:
Descrição: CUBO RODA TRAS IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.526,20		**Valor Total:** 3.052,40
Item: 17	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.554,10		**Valor Total:** 4.554,10
Item: 18	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:
Descrição: DISCO FREIO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 811,60		**Valor Total:** 6.492,80
Item: 19	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA MESTRE IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.410,00		**Valor Total:** 2.820,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 3a IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 818,90		**Valor Total:** 1.637,80
Item: 21	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 4a IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 770,20		**Valor Total:** 1.540,40
Item: 22	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 5a IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 605,70		**Valor Total:** 1.211,40
Item: 23	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO AR IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 213,00		**Valor Total:** 852,00
Item: 24	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 120,40		**Valor Total:** 481,60
Item: 25	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO SEPARADOR IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 204,80		**Valor Total:** 819,20
Item: 26	Unidade: UN	Marca: JAMICA	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA RADIADOR INF IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 323,40		**Valor Total:** 323,40
Item: 27	Unidade: UN	Marca: DYNA	Modelo:
Descrição: JOGO PALHETA PARA-BRISA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 122,20		**Valor Total:** 244,40
Item: 28	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 343,00		**Valor Total:** 1.372,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 344,90		**Valor Total:** 2.759,20
Item: 30	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:
Descrição: PIVO DIANT SUP/INF IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 89,80		**Valor Total:** 359,20
Item: 31	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:
Descrição: REPARO PINÇA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290			

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 268,60			**Valor Total:** 537,20
Item: 32	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 362,90			**Valor Total:** 725,80
Item: 33	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:	
Descrição: REPARO FREIO DE MÃO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 270,20			**Valor Total:** 270,20
Item: 34	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: COXIM MOTOR IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 385,20			**Valor Total:** 770,40
Item: 35	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 277,00			**Valor Total:** 554,00
Item: 36	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:	
Descrição: CORREIA HIDRAULICO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 182,90			**Valor Total:** 182,90
Item: 37	Unidade: UN	Marca: AMPRI	Modelo:	
Descrição: CAIXA DE DIREÇÃO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.580,10			**Valor Total:** 4.580,10
Item: 38	Unidade: UN	Marca: SABO	Modelo:	
Descrição: JOGO JUNTA CABEÇOTE IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA ARH-1290				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 872,00			**Valor Total:** 872,00
Item: 39	Unidade: UN	Marca: BALTEC	Modelo:	
Descrição: PINÇA FREIO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.928,30			**Valor Total:** 3.856,60
Item: 187	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 118,10			**Valor Total:** 472,40
Item: 309	Unidade: UN	Marca: ELETRAN	Modelo:	
Descrição: BATERIA IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.018,20			**Valor Total:** 4.072,80
Item: 310	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 214,60			**Valor Total:** 858,40
Item: 311	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 60,20			**Valor Total:** 240,80
Item: 312	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE CAMBAGEM IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 431,80			**Valor Total:** 1.727,20
Item: 313	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DE BANDEIJA GENUINA IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 90,70			**Valor Total:** 725,60
Item: 314	Unidade: UN	Marca: MOMBESANI	Modelo:	
Descrição: BUCHA DE BANDEIJA IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 139,60			**Valor Total:** 1.116,80
Item: 315	Unidade: UN	Marca: DYNA	Modelo:	
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 122,60			**Valor Total:** 490,40
Item: 316	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 391,90			**Valor Total:** 783,80
Item: 317	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.707,30			**Valor Total:** 2.707,30
Item: 318	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:	
Descrição: VALVULA PRESSAO FLAUTA IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.827,50			**Valor Total:** 1.827,50
Item: 363	Unidade: UN	Marca: CABOVEL	Modelo:	
Descrição: CABO CAMBIO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 709,30			**Valor Total:** 709,30
Item: 364	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR IVECO CITYCLASS PLACA:ARH-1290				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 272,90			**Valor Total:** 1.091,60
Item: 365	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICASESPECIALIZADOS IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 164,30			**Valor Total:** 23.002,00
Item: 366	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:	
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS IVECO CITYCLASS PLACA:ARH-1290				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 74,50			**Valor Total:** 596,00
Item: 367	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS IVECO CITYCLASS PLACA:ARH-1290				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 19,40			**Valor Total:** 155,20
Item: 368	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: PINO CENTRO IVECO CITYCLASS ANO 2009/2009 PLACA: ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 51,50			**Valor Total:** 103,00
Item: 369	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIRO IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 372,30			**Valor Total:** 744,60
Item: 370	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO IVECO CITYCLASS PLACA ARH-1290				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 372,30			**Valor Total:** 744,60
Item: 572	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE COLOCAGEM DE PARABRISA IVECO CITYCLASS PLACA:ARH-1290				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 149,50			**Valor Total:** 7.475,00
Item: 573	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG IVECO CITYCLASS PLACA:ARH-1290				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 154,50			**Valor Total:** 7.725,00
CLASSIFICAÇÃO				

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	095	40.152.913/0001-48	155.232,80	143.970,00	Sim
2 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	045	04.518.620/0001-78	155.048,00	144.000,00	Sim
3 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	002	80.052.277/0001-05	144.366,87	144.366,87	Sim
4 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	055	42.143.427/0001-99	148.389,00	148.389,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:15:59
LOTE – 3 - ONIBUS VW 15.190 PLACA - EOD E. HD ORE 43P/168CV AXE-9168 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ANO 2013/2013 - MOOTOR - 0163413A953412 - VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE - CHASSI - 9532E82W9DR332252

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 82	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 612,20			**Valor Total:** 2.448,80
Item: 83	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 656,40			**Valor Total:** 2.625,60
Item: 84	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo:	
Descrição: BOMBA D´AGUA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 842,10			**Valor Total:** 842,10
Item: 85	Unidade: UN	Marca: SCHADEX	Modelo:	
Descrição: BOMBA DE ÓLEO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 383,80			**Valor Total:** 383,80
Item: 86	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO INT DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 272,80			**Valor Total:** 545,60
Item: 87	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO EXT DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 357,40			**Valor Total:** 714,80
Item: 88	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO INT TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 400,80			**Valor Total:** 801,60
Item: 89	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO EXT TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 323,60			**Valor Total:** 647,20
Item: 90	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:	
Descrição: LONA FREIO DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 427,40			**Valor Total:** 854,80
Item: 91	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:	
Descrição: LONA FREIO TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 419,20			**Valor Total:** 838,40
Item: 92	Unidade: UN	Marca: SABO	Modelo:	
Descrição: RETENTOR CUBO DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 265,00			**Valor Total:** 530,00
Item: 93	Unidade: UN	Marca: SABO	Modelo:	
Descrição: RETENTOR CUBO TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 180,80			**Valor Total:** 361,60
Item: 94	Unidade: UN	Marca: JAMAICA	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA INTERCOOLER VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 385,40			**Valor Total:** 770,80
Item: 95	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 186,60			**Valor Total:** 746,40
Item: 96	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO SEPARADOR VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 213,40			**Valor Total:** 853,60
Item: 97	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO AR VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 236,50			**Valor Total:** 946,00
Item: 98	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: BARRA DIREÇÃO CURTA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.143,00			**Valor Total:** 2.286,00
Item: 99	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: TERMINAL BARRA LONGA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 356,60			**Valor Total:** 713,20
Item: 100	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA INT BARRA ESTABILIZADORA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 119,00			**Valor Total:** 476,00
Item: 101	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA EXT BARRA ESTABILIZADORA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 117,10			**Valor Total:** 468,40
Item: 102	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 117,40			**Valor Total:** 234,80
Item: 103	Unidade: UN	Marca: MAXGER	Modelo:	
Descrição: PONTA DE EIXO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 3.616,10			**Valor Total:** 7.232,20
Item: 104	Unidade: UN	Marca: MAXGER	Modelo:	
Descrição: KIT EMBREAGEM VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 6.123,40			**Valor Total:** 6.123,40
Item: 105	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: BICO INJETOR VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.522,20			**Valor Total:** 14.088,80
Item: 106	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA MESTRE PARABOLICA DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.411,10			**Valor Total:** 2.822,20
Item: 107	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA 3a VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 810,50			**Valor Total:** 1.621,00
Item: 108	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA 4a VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 799,20			**Valor Total:** 1.598,40
Item: 109	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA 5a VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 831,60			**Valor Total:** 1.663,20
Item: 110	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: PINO CENTRO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 74,40			**Valor Total:** 148,80
Item: 111	Unidade: UN	Marca: ALVARCO	Modelo:	
Descrição: TAMBOR FREIO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.861,70			**Valor Total:** 7.446,80
Item: 112	Unidade: UN	Marca: JAMAICA	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA RADIADOR INF VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 288,00			**Valor Total:** 288,00
Item: 113	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: BATENTE SUSPENÇÃO DIANT VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 146,90			**Valor Total:** 293,80
Item: 114	Unidade: UN	Marca: SAMPEL	Modelo:	
Descrição: BUCHA AMORTECEDOR TRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 100,20			**Valor Total:** 400,80
Item: 115	Unidade: UN	Marca: SAMPEL	Modelo:	
Descrição: BUCHA AMORTECEDOR DIANT INF VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 81,30			**Valor Total:** 162,60
Item: 189	Unidade: UN	Marca: AMPRI	Modelo:	
Descrição: CAIXA DE DIRECAO VW 15.190 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 7.021,40			**Valor Total:** 7.021,40
Item: 190	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO DIESEL VW 15.190 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 213,70			**Valor Total:** 854,80
Item: 191	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA MESTRE VW 15.190 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.731,50			**Valor Total:** 3.463,00
Item: 335	Unidade: UN	Marca: ELETRAN	Modelo:	
Descrição: BATERIA VW 15.190 PLACA AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.030,10			**Valor Total:** 4.120,40
Item: 336	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: COXIM MOTOR VW 15.190 PLACA AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 421,40			**Valor Total:** 842,80
Item: 339	Unidade: UN	Marca: DYNA	Modelo:	
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 15.190 PLACA AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 120,30			**Valor Total:** 481,20
Item: 340	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 15.190 PLACA AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 571,40			**Valor Total:** 1.142,80
Item: 341	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VW 15.190 PLACA AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.295,90			**Valor Total:** 3.295,90
Item: 371	Unidade: UN	Marca: PRESSURE	Modelo:	
Descrição: CONTROLE DE ACIONAMENTO DA PLATAFORMA/ELEVADOR ACESSIVEL VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 647,50			**Valor Total:** 1.295,00
Item: 372	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:	
Descrição: CORREIA DA PLATAFORMA ACESSIVEL VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 424,40			**Valor Total:** 848,80
Item: 373	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 268,00			**Valor Total:** 1.072,00
Item: 374	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:	
Descrição: CUICA DE FREIO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 628,70			**Valor Total:** 2.514,80
Item: 375	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:	
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 69,20			**Valor Total:** 553,60
Item: 376	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 19,10			**Valor Total:** 152,80
Item: 377	Unidade: UN	Marca: PRESSURE	Modelo:	
Descrição: MOTOR DA PLATAFORMA/ELEVADOR ACESSIVEL VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.703,00			**Valor Total:** 3.703,00
Item: 378	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 268,60			**Valor Total:** 537,20
Item: 379	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 270,90			**Valor Total:** 541,80
Item: 380	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 799,50			**Valor Total:** 3.198,00
Item: 381	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE COLOCAGEM DE PARABRISA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 145,40			**Valor Total:** 7.270,00
Item: 382	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	

Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 144,20				**Valor Total:** 7.210,00
Item: 383	Unidade: UN	Marca: MTE		Modelo:	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 333,20				**Valor Total:** 333,20
Item: 574	Unidade: HRS	Marca: PRESSURE		Modelo:	
Descrição: HORA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PLATAFORMA/ELEVADOR ACESSIVEL VW 15.190 ANO 2013/2013 PLACA: AXE-9168					
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 241,20				**Valor Total:** 9.648,00
Item: 575	Unidade: HRS	Marca: SERRANO		Modelo:	
Descrição: HORAS DE SERVICOS ESPECIALIZADOS OU ELETRICAS ESPECIALIZADOS VW 15.190 PLACA AXE-9168					
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 155,50				**Valor Total:** 21.770,00
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	069	40.152.913/0001-48	157.729,80	144.850,00	Sim
2 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	046	04.518.620/0001-78	157.551,00	145.000,00	Sim
3 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	091	80.052.277/0001-05	146.687,96	146.687,96	Sim
4 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	080	42.143.427/0001-99	150.908,00	150.908,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:15:59

LOTE - 4 - ONIBUS VW 15.190 - EOD E. HD ORE 48P/ 186 CV PLACA AYH-6273 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ANO 2014/2014 - MOTOR - 0163770BO83765 - CHASSI - 9532E82W2ER428838

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 116	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 669,80			**Valor Total:** 2.679,20
Item: 117	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 473,50			**Valor Total:** 1.894,00
Item: 118	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo:	
Descrição: BOMBA D´AGUA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 799,10			**Valor Total:** 799,10
Item: 119	Unidade: UN	Marca: SCHADEX	Modelo:	
Descrição: BOMBA DE ÓLEO VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 827,70			**Valor Total:** 827,70
Item: 120	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO INT DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 185,40			**Valor Total:** 370,80
Item: 121	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO EXT DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 181,00			**Valor Total:** 362,00
Item: 122	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO INT TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 183,80			**Valor Total:** 367,60
Item: 123	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO EXT TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 184,40			**Valor Total:** 368,80
Item: 124	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:	
Descrição: LONA FREIO DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 189,70			**Valor Total:** 379,40
Item: 125	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:	
Descrição: LONA FREIO TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 194,00			**Valor Total:** 388,00
Item: 126	Unidade: UN	Marca: SABO	Modelo:	
Descrição: RETENTOR CUBO DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 106,60			**Valor Total:** 213,20
Item: 127	Unidade: UN	Marca: SABO	Modelo:	
Descrição: RETENTOR CUBO TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 101,30			**Valor Total:** 202,60
Item: 128	Unidade: UN	Marca: JAMAICA	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA INTERCOOLER VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 412,40			**Valor Total:** 824,80
Item: 129	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 807,80			**Valor Total:** 3.231,20
Item: 130	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO SEPARADOR VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 135,10			**Valor Total:** 540,40
Item: 131	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: BARRA DIREÇÃO CURTA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.007,50			**Valor Total:** 2.015,00
Item: 132	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: TERMINAL BARRA LONGA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 127,40			**Valor Total:** 254,80
Item: 133	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA INT BARRA ESTABILIZADORA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 75,60			**Valor Total:** 302,40
Item: 134	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA EXT BARRA ESTABILIZADORA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 85,60			**Valor Total:** 342,40
Item: 135	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	

Descrição: BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 125,00			**Valor Total:** 250,00
Item: 136	Unidade: UN	Marca: MAXGER	Modelo:	
Descrição: PONTA DE EIXO VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 526,00			**Valor Total:** 1.052,00
Item: 137	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:	
Descrição: KIT EMBREAGEM VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.018,90			**Valor Total:** 5.018,90
Item: 138	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: BICO INJETOR VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 2.456,10			**Valor Total:** 9.824,40
Item: 139	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA MESTRE PARABOLICA DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 445,20			**Valor Total:** 890,40
Item: 140	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA VIRADA PARABOLICA DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 256,70			**Valor Total:** 513,40
Item: 141	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA MESTRE VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 449,70			**Valor Total:** 899,40
Item: 142	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: MOLA VIRADA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 258,70			**Valor Total:** 517,40
Item: 143	Unidade: UN	Marca: ALVARCO	Modelo:	
Descrição: TAMBOR FREIO VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.228,30			**Valor Total:** 4.913,20
Item: 144	Unidade: UN	Marca: JAMAICA	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA RADIADOR INF VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 179,80			**Valor Total:** 179,80
Item: 145	Unidade: UN	Marca: JAMAICA	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA RADIADOR SUP VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 250,40			**Valor Total:** 250,40
Item: 146	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: BATENTE SUSPENÇÃO DIANT VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 152,20			**Valor Total:** 304,40
Item: 147	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA AMORTECEDOR TRAS VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 92,50			**Valor Total:** 370,00
Item: 148	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA AMORTECEDOR DIANT SUP VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 111,70			**Valor Total:** 446,80
Item: 192	Unidade: UN	Marca: AMPRI	Modelo:	
Descrição: CAIXA DE DIRECAO VW 15.190 2014/2014 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.007,90			**Valor Total:** 5.007,90
Item: 193	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: COXIM MOTOR VW 15.190 2014/2014 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 450,70			**Valor Total:** 901,40
Item: 194	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO AR VW 15.190 2014/2014 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 204,60			**Valor Total:** 818,40
Item: 195	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:	
Descrição: FILTRO DIESEL VW 15.190 2014/2014 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 123,30			**Valor Total:** 493,20
Item: 337	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 52,80			**Valor Total:** 422,40
Item: 338	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: BUCHA DE MOLA VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 84,60			**Valor Total:** 1.353,60
Item: 342	Unidade: UN	Marca: ELETRAN	Modelo:	
Descrição: BATERIA 150AH SELADA VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 696,00			**Valor Total:** 2.784,00
Item: 343	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 221,40			**Valor Total:** 885,60
Item: 344	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: PINO DE MOLA VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 52,70			**Valor Total:** 421,60
Item: 345	Unidade: UN	Marca: AUTOVIDRO	Modelo:	
Descrição: PARABRISA VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.646,30			**Valor Total:** 1.646,30
Item: 346	Unidade: UN	Marca: DYNA	Modelo:	
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 138,00			**Valor Total:** 552,00
Item: 347	Unidade: UN	Marca: SOLDIESEL	Modelo:	
Descrição: PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.001,50			**Valor Total:** 2.001,50
Item: 348	Unidade: UN	Marca: SOLDIESEL	Modelo:	
Descrição: PARA-CHOQUE TRASEIRO VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.030,90			**Valor Total:** 2.030,90
Item: 349	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 496,90			**Valor Total:** 993,80
Item: 350	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VW 15.190 PLACA AYH-6273				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.077,30			**Valor Total:** 2.077,30
Item: 384	Unidade: UN	Marca: UNIVERSAL	Modelo:	
Descrição: BORRACHA DA PORTA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273				
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 312,90			**Valor Total:** 938,70

Item: 385	Unidade: UN	Marca: UNIVERSAL		Modelo:	
Descrição: BORRACHA DO PARABRISA VW 15.190 PLACA AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 411,40				**Valor Total:** 822,80
Item: 386	Unidade: UN	Marca: BRSOLDA		Modelo:	
Descrição: MANTA DE VIDRO VW 15.190 PLACA AYH-6273					
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 161,40				**Valor Total:** 2.421,00
Item: 387	Unidade: UN	Marca: AESA		Modelo:	
Descrição: MOLA 3a VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 167,10				**Valor Total:** 334,20
Item: 388	Unidade: UN	Marca: AESA		Modelo:	
Descrição: MOLA 4a VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 167,30				**Valor Total:** 334,60
Item: 389	Unidade: UN	Marca: AESA		Modelo:	
Descrição: MOLA 5a VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 168,80				**Valor Total:** 337,60
Item: 390	Unidade: UN	Marca: AESA		Modelo:	
Descrição: PINO CENTRO VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 52,10				**Valor Total:** 104,20
Item: 391	Unidade: UN	Marca: VIEMAR		Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 123,70				**Valor Total:** 247,40
Item: 392	Unidade: UN	Marca: VIEMAR		Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 118,60				**Valor Total:** 237,20
Item: 393	Unidade: UN	Marca: VIEMA		Modelo:	
Descrição: RESINA VW 15.190 PLACA AYH-6273					
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 163,90				**Valor Total:** 2.458,50
Item: 394	Unidade: UN	Marca: SKF		Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 607,80				**Valor Total:** 2.431,20
Item: 395	Unidade: UN	Marca: MTE		Modelo:	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA VW 15.190 ANO 2014/2014 PLACA: AYH-6273					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 201,90				**Valor Total:** 403,80
Item: 576	Unidade: HRS	Marca: SERRANO		Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG VW 15.190 PLACA AYH-6273					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 126,90				**Valor Total:** 6.345,00
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	026	40.152.913/0001-48	84.439,83	81.600,00	Sim
2 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	009	04.518.620/0001-78	88.417,00	82.000,00	Sim
3 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	025	80.052.277/0001-05	82.341,42	82.341,42	Sim
4 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	066	42.143.427/0001-99	85.010,00	85.010,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:15:59
LOTE - 5 - ONIBUS MARCOLO VOLARE - RODOVIARIO PLACA BCQ-3127 - ANO 2018/2019 - MOTOR – 36617404 - CHASSI - 93PB43M31KC098428

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 256	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: VOLARE
Descrição: AMORTECEDOR DIANT VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 438,40		**Valor Total:** 1.753,60
Item: 257	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: VOLARE
Descrição: AMORTECEDOR TRAS VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 429,60		**Valor Total:** 1.718,40
Item: 258	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: VOLARE
Descrição: BARRA DE DIRECAO VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.972,80		**Valor Total:** 3.945,60
Item: 259	Unidade: UN	Marca: ZETTA	Modelo: VOLARE
Descrição: BATERIA ONIBUS MARCOLO VOLARE - RODOVIARIO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 964,50		**Valor Total:** 3.858,00
Item: 260	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo: VOLARE
Descrição: BOMBA ALIMENTADORA VOLARE ONIBUS MARCOLO- PLACA BCQ- 3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.611,70		**Valor Total:** 5.611,70
Item: 261	Unidade: UN	Marca: URBA	Modelo: VOLARE
Descrição: BOMBA DA AGUA VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.446,70		**Valor Total:** 1.446,70
Item: 262	Unidade: UN	Marca: XADEC	Modelo: VOLARE
Descrição: BOMBA OLEO VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.008,30		**Valor Total:** 1.008,30
Item: 263	Unidade: UN	Marca: BORFLEX	Modelo: VOLARE
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 105,20		**Valor Total:** 841,60
Item: 264	Unidade: UN	Marca: BORFLEX	Modelo: VOLARE
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR TRAS VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 105,20		**Valor Total:** 420,80
Item: 265	Unidade: UN	Marca: ZF	Modelo: VOLARE
Descrição: CAIXA DE DIRECAO VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.962,50		**Valor Total:** 5.962,50
Item: 266	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo: VOLARE
Descrição: CORREIA MOTOR VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 245,50		**Valor Total:** 491,00
Item: 267	Unidade: UN	Marca: BORFLEX	Modelo: VOLARE

Descrição: COXIM MOTOR DIANT VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 596,20		**Valor Total:** 1.192,40
Item: 268	Unidade: UN	Marca: BORFLEX	Modelo: VOLARE
Descrição: COXIM MOTOR TRAS VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.963,70		**Valor Total:** 5.927,40
Item: 269	Unidade: UN	Marca: YTWR	Modelo: VOLARE
Descrição: CRUZETA CARDAN VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 289,30		**Valor Total:** 867,90
Item: 270	Unidade: UN	Marca: FREMAX	Modelo: VOLARE
Descrição: LONA FREIO VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 324,40		**Valor Total:** 648,80
Item: 271	Unidade: UN	Marca: MANN	Modelo: VOLARE
Descrição: FILTRO AR VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 192,90		**Valor Total:** 771,60
Item: 272	Unidade: UN	Marca: MANN	Modelo: VOLARE
Descrição: FILTRO DIESEL VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 140,20		**Valor Total:** 560,80
Item: 273	Unidade: UN	Marca: MANN	Modelo: VOLARE
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 110,40		**Valor Total:** 441,60
Item: 274	Unidade: UN	Marca: BORFLEX	Modelo: VOLARE
Descrição: FLEXIVEL FREIO VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 157,80		**Valor Total:** 631,20
Item: 275	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: KIT EMBREAGEM ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.440,50		**Valor Total:** 3.440,50
Item: 276	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 201,60		**Valor Total:** 806,40
Item: 277	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 43,80		**Valor Total:** 175,20
Item: 278	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: PINO MOLEJO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 113,90		**Valor Total:** 911,20
Item: 279	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: BUCHA DE MOLA DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 105,20		**Valor Total:** 841,60
Item: 280	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 2A DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 859,30		**Valor Total:** 1.718,60
Item: 281	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 2A TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 964,50		**Valor Total:** 1.929,00
Item: 282	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 3A DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 596,20		**Valor Total:** 1.192,40
Item: 283	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 3A TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 727,70		**Valor Total:** 1.455,40
Item: 284	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA MESTRE DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 964,50		**Valor Total:** 1.929,00
Item: 285	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA MESTRE TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.052,20		**Valor Total:** 2.104,40
Item: 286	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 105,20		**Valor Total:** 420,80
Item: 287	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.156,60		**Valor Total:** 3.156,60
Item: 288	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 333,10		**Valor Total:** 1.332,40
Item: 289	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 280,50		**Valor Total:** 561,00
Item: 290	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: PINO DE CENTRO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 74,50		**Valor Total:** 149,00
Item: 291	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: REPARO S DE FREIO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 245,50		**Valor Total:** 982,00
Item: 292	Unidade: UN	Marca: uniclic	Modelo: VOLARE
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 569,90		**Valor Total:** 569,90
Item: 293	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 333,10		**Valor Total:** 1.332,40
Item: 294	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 254,20		**Valor Total:** 508,40
Item: 295	Unidade: UN	Marca: frunn	Modelo: VOLARE
Descrição: TAMBOR FREIO VOLARE ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.359,10		**Valor Total:** 2.718,20
Item: 296	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE
Descrição: TERMINAL DIRECAO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 322,60		**Valor Total:** 645,20

Item: 297	Unidade: UN	Marca: mte		Modelo: VOLARE	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 289,30				**Valor Total:** 289,30
Item: 396	Unidade: UN	Marca: valeo		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - CAIXA EVAPORADORA.ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.753,60				**Valor Total:** 7.014,40
Item: 397	Unidade: UN	Marca: valeo		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - COMANDO DO AR CONDICIONADO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.490,60				**Valor Total:** 5.962,40
Item: 398	Unidade: UN	Marca: valeo		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - FILTRO DO AR CONDICIONADO ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 333,10				**Valor Total:** 2.664,80
Item: 399	Unidade: UN	Marca: valeo		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - NUCLEO DE VALVULA GRANDE ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 596,20				**Valor Total:** 2.384,80
Item: 400	Unidade: UN	Marca: valeo		Modelo: VOLARE	
Descrição: COMPRESSOR DE AR ONIBUS MARCOLO VOLARE BCQ-3127					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 5.874,80				**Valor Total:** 11.749,60
Item: 401	Unidade: UN	Marca: dayxo		Modelo: VOLARE	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 245,50				**Valor Total:** 982,00
Item: 402	Unidade: UN	Marca: master		Modelo: VOLARE	
Descrição: CUICA DE FREIO VOLARE ONIBUS MARCOLO PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 569,90				**Valor Total:** 2.279,60
Item: 403	Unidade: UN	Marca: osran		Modelo: VOLARE	
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 61,30				**Valor Total:** 490,40
Item: 404	Unidade: UN	Marca: osran		Modelo: VOLARE	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 15,70				**Valor Total:** 125,60
Item: 405	Unidade: UN	Marca: bosch		Modelo: VOLARE	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 613,70				**Valor Total:** 1.227,40
Item: 406	Unidade: UN	Marca: trw		Modelo: VOLARE	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIRO MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 324,40				**Valor Total:** 648,80
Item: 407	Unidade: UN	Marca: trw		Modelo: VOLARE	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 324,40				**Valor Total:** 648,80
Item: 408	Unidade: UN	Marca: ztl		Modelo: VOLARE	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 569,90				**Valor Total:** 2.279,60
Item: 577	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE GÁS COMPLETA ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 271,80				**Valor Total:** 1.087,20
Item: 578	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE OLEO DO AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127CONDICIONADO					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 175,30				**Valor Total:** 701,20
Item: 579	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR BCQ-3127 CONDICIONADO - LIMPEZA COMPLETA RADIADOR E CONDENSADOR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 455,90				**Valor Total:** 1.823,60
Item: 580	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA CAIXA DE AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 219,20				**Valor Total:** 876,80
Item: 581	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA COMANDO DO AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 280,50				**Valor Total:** 1.122,00
Item: 582	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - TESTE DE VAZAMENTO AR ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127CONDICIONADO					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 306,80				**Valor Total:** 1.227,20
Item: 583	Unidade: US	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ- 3127					
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 149,00				**Valor Total:** 20.860,00
Item: 584	Unidade: HRS	Marca: batel		Modelo: VOLARE	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG ONIBUS MARCOLO VOLARE PLACA BCQ-3127					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 131,50				**Valor Total:** 6.575,00
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	082	42.143.427/0001-99	159.664,00	140.000,00	Sim
2 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	077	40.152.913/0001-48	168.984,42	144.870,00	Sim
3 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	076	04.518.620/0001-78	164.334,00	151.900,00	Sim
4 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	095	80.052.277/0001-05	152.970,99	152.970,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:16:00

LOTE – 6 - ONIBUS VOLARE PLACA - AYQ-4417 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE/APSUS ANO - 2014/2015 - CHASSI - 93PB40N31FC053597

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 167	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 120,50		**Valor Total:** 964,00
Item: 168	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE

Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 120,50		**Valor Total:** 482,00
Item: 169	Unidade: UN	Marca: borlfex	Modelo: VOLARE
Descrição: COXIM MOTOR DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 328,80		**Valor Total:** 657,60
Item: 170	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE
Descrição: COXIM MOTOR TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 328,80		**Valor Total:** 657,60

Item: 171	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE
Descrição: FLEXIVEL FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 168,10		**Valor Total:** 672,40
Item: 172	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: KIT EMBREAGEM VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.581,20		**Valor Total:** 3.581,20
Item: 173	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: VOLARE
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 255,80		**Valor Total:** 511,60
Item: 174	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: VOLARE
Descrição: FILTRO AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 153,40		**Valor Total:** 613,60
Item: 175	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: VOLARE
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 71,60		**Valor Total:** 286,40
Item: 176	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE
Descrição: CRUZETA CARDAN VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 226,50		**Valor Total:** 679,50
Item: 177	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE
Descrição: CORREIA MOTOR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 233,80		**Valor Total:** 467,60
Item: 178	Unidade: UN	Marca: fremax	Modelo: VOLARE
Descrição: LONA FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 230,90		**Valor Total:** 923,60
Item: 179	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA MESTRE DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.023,20		**Valor Total:** 2.046,40
Item: 180	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 2A DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 730,80		**Valor Total:** 1.461,60
Item: 181	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 3A DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 730,80		**Valor Total:** 1.461,60
Item: 182	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA MESTRE TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.169,30		**Valor Total:** 2.338,60
Item: 183	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 2A TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 548,10		**Valor Total:** 1.096,20
Item: 184	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: MOLA 3A TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 475,00		**Valor Total:** 950,00
Item: 185	Unidade: UN	Marca: frunn	Modelo: VOLARE
Descrição: TAMBOR FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.154,70		**Valor Total:** 2.309,40
Item: 186	Unidade: UN	Marca: mte	Modelo: VOLARE
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 621,20		**Valor Total:** 621,20
Item: 204	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE
Descrição: BARRA DE DIRECAO VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.279,00		**Valor Total:** 2.558,00
Item: 205	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE
Descrição: BOMBA ALIMENTADORA VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.677,50		**Valor Total:** 4.677,50
Item: 206	Unidade: UN	Marca: urba	Modelo: VOLARE
Descrição: BOMBA DA AGUA VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 496,90		**Valor Total:** 496,90
Item: 207	Unidade: UN	Marca: xadec	Modelo: VOLARE
Descrição: BOMBA OLEO VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 706,00		**Valor Total:** 706,00
Item: 208	Unidade: UN	Marca: zf	Modelo: VOLARE
Descrição: CAIXA DE DIRECAO VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.481,50		**Valor Total:** 5.481,50
Item: 209	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: VOLARE
Descrição: FILTRO DIESEL VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 124,20		**Valor Total:** 496,80
Item: 210	Unidade: UN	Marca: viscond	Modelo: VOLARE
Descrição: RADIADOR VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.435,00		**Valor Total:** 3.435,00
Item: 211	Unidade: UN	Marca: uniclic	Modelo: VOLARE
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 489,60		**Valor Total:** 489,60
Item: 298	Unidade: UN	Marca: zetta	Modelo: VOLARE
Descrição: BATERIA VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 803,90		**Valor Total:** 3.215,60
Item: 299	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: PINO MOLEJO VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 93,50		**Valor Total:** 748,00
Item: 300	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE

Descrição: BUCHA DE MOLA DIANT VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 109,60		**Valor Total:** 876,80
Item: 301	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 91,30		**Valor Total:** 365,20
Item: 302	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 453,10		**Valor Total:** 906,20
Item: 303	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.704,20		**Valor Total:** 2.704,20
Item: 304	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO TRAS VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 314,20		**Valor Total:** 1.256,80
Item: 305	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 336,20		**Valor Total:** 672,40
Item: 306	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: VOLARE
Descrição: REPARO S DE FREIO VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 168,10		**Valor Total:** 672,40
Item: 307	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO DIANT ONIBUS VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 266,70		**Valor Total:** 1.066,80
Item: 308	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT ONIBUS VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 266,70		**Valor Total:** 533,40
Item: 409	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE
Descrição: AMORTECEDOR DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 423,90		**Valor Total:** 1.695,60
Item: 410	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE
Descrição: AMORTECEDOR TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 409,20		**Valor Total:** 1.636,80
Item: 411	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - CAIXA EVAPORADORA. VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.461,70		**Valor Total:** 5.846,80
Item: 412	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - COMANDO DO AR CONDICIONADO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.242,40		**Valor Total:** 4.969,60
Item: 413	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - FILTRO DO AR CONDICIONADO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 182,70		**Valor Total:** 1.461,60
Item: 414	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - NUCLEO DE VALVULA GRANDE VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 475,00		**Valor Total:** 1.900,00
Item: 415	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE
Descrição: COMPRESSOR DE AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 5.116,00		**Valor Total:** 10.232,00
Item: 416	Unidade: UN	Marca: dayco	Modelo: VOLARE
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 233,80		**Valor Total:** 935,20
Item: 417	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: VOLARE
Descrição: CUICA DE FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 475,00		**Valor Total:** 1.900,00
Item: 418	Unidade: UN	Marca: osran	Modelo: VOLARE
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 51,10		**Valor Total:** 408,80
Item: 419	Unidade: UN	Marca: osran	Modelo: VOLARE
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 14,60		**Valor Total:** 116,80
Item: 420	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE
Descrição: PINO DE CENTRO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 58,40		**Valor Total:** 116,80
Item: 421	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: VOLARE
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIRO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 263,10		**Valor Total:** 526,20
Item: 422	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 394,60		**Valor Total:** 1.578,40
Item: 562	Unidade: HRS	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 153,40		**Valor Total:** 7.670,00
Item: 563	Unidade: HRS	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: SERVICO DE BALANCIAMENTO VOLARE PLACA AYQ-4417			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 58,40		**Valor Total:** 2.920,00
Item: 585	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE GÁS COMPLETA VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 453,10		**Valor Total:** 1.812,40
Item: 586	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE OLEO DO AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417CONDICIONADO			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 255,80		**Valor Total:** 1.023,20
Item: 587	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: AR 4417 CONDICIONADO - LIMPEZA COMPLETA RADIADOR E CONDENSADOR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 438,50		**Valor Total:** 1.754,00
Item: 588	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA CAIXA DE AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 401,90		**Valor Total:** 1.607,60
Item: 589	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: VOLARE
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA COMANDO DO AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 122,70		**Valor Total:** 490,80

Item: 590	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: AR CONDICIONADO - TESTE DE VAZAMENTO AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417CONDICIONADO				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 255,80			**Valor Total:** 1.023,20
Item: 591	Unidade: HRS	Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICAS ESPECIALIZADOS VOLARE PLACA AYQ-4417				
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 124,20			**Valor Total:** 17.388,00
Item: 592	Unidade: HRS	Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: AYQ-4417				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 116,90			**Valor Total:** 5.845,00
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	054	42.143.427/0001- 99	176.502,00	129.000,00	Sim
2 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	050	40.152.913/0001 - 48	182.118,04	166.430,00	Sim
3 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	046	04.518.620/0001-78	181.975,00	168.900,00	Sim
4 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	085	80.052.277/0001-05	169.383,33	169.383,33	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:16:00
LOTE - 7 -ONIBUS VOLARE A6 24P / 131CV PLACA ALS-3902 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ANO 2004/2004 - MOTOR - 40704155991 - CHASSI - 93PB23C2M4CO12165

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE	
Descrição: FLEXIVEL FREIO MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA:ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 77,10			**Valor Total:** 308,40
Item: 149	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE	
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 77,10			**Valor Total:** 616,80
Item: 150	Unidade: UN	Marca: borfelx	Modelo: VOLARE	
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR TRAS VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 92,50			**Valor Total:** 370,00
Item: 151	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE	
Descrição: COXIM MOTOR DIANT VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 347,10			**Valor Total:** 694,20
Item: 152	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: VOLARE	
Descrição: COXIM MOTOR TRAS VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 331,70			**Valor Total:** 663,40
Item: 153	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: VOLARE	
Descrição: KIT EMBREAGEM VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.237,00			**Valor Total:** 2.237,00
Item: 154	Unidade: UN	Marca: syl	Modelo: VOLARE	
Descrição: PASTILHA FREIO VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 208,20			**Valor Total:** 832,80
Item: 155	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: VOLARE	
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 293,10			**Valor Total:** 586,20
Item: 156	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: VOLARE	
Descrição: FILTRO AR VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 161,90			**Valor Total:** 647,60
Item: 157	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: VOLARE	
Descrição: FILTRO DIESEL VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 127,20			**Valor Total:** 508,80
Item: 158	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: VOLARE	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 75,50			**Valor Total:** 302,00
Item: 159	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: VOLARE	
Descrição: CRUZETA CARDAN VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 231,40			**Valor Total:** 694,20
Item: 160	Unidade: UN	Marca: dayco	Modelo: VOLARE	
Descrição: CORREIA MOTOR VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 215,90			**Valor Total:** 431,80
Item: 161	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOLA MESTRE DIANT VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 678,80			**Valor Total:** 1.357,60
Item: 162	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOLA MESTRE TRAS VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 694,20			**Valor Total:** 1.388,40
Item: 163	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: PINO DE CENTRO VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 57,80			**Valor Total:** 115,60
Item: 164	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE	
Descrição: PINÇA FREIO VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.005,60			**Valor Total:** 4.011,20
Item: 165	Unidade: UN	Marca: fremax	Modelo: VOLARE	
Descrição: DISCO FREIO VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 524,50			**Valor Total:** 1.049,00
Item: 166	Unidade: UN	Marca: mte	Modelo: VOLARE	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 208,20			**Valor Total:** 208,20
Item: 196	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: VOLARE	
Descrição: BARRA DE DIRECAO VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.388,50			**Valor Total:** 2.777,00
Item: 197	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE	

Descrição: BOMBA ALIMENTADORA VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 485,90			**Valor Total:** 485,90
Item: 198	Unidade: UN	Marca: urba	Modelo: VOLARE	
Descrição: BOMBA DA AGUA VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 501,40			**Valor Total:** 501,40
Item: 199	Unidade: UN	Marca: xadec	Modelo: VOLARE	
Descrição: BOMBA OLEO VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 539,90			**Valor Total:** 539,90
Item: 200	Unidade: UN	Marca: zf	Modelo: VOLARE	
Descrição: CAIXA DE DIRECAO VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.355,50			**Valor Total:** 3.355,50
Item: 201	Unidade: UN	Marca: viscond	Modelo: VOLARE	
Descrição: RADIADOR VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.355,50			**Valor Total:** 3.355,50
Item: 202	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE	
Descrição: REPARO PINCA DE FREIO VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 92,50			**Valor Total:** 370,00
Item: 203	Unidade: UN	Marca: uniclic	Modelo: VOLARE	
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 331,70			**Valor Total:** 331,70
Item: 319	Unidade: UN	Marca: zetta	Modelo: VOLARE	
Descrição: BATERIA VOLARE A6 PLACA- ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 848,50			**Valor Total:** 3.394,00
Item: 320	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 177,40			**Valor Total:** 709,60
Item: 321	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO VOLARE A6 ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 77,10			**Valor Total:** 308,40
Item: 322	Unidade: UN	Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: SERVICO DE CAMBAGEM VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 293,10			**Valor Total:** 1.172,40
Item: 323	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: PINO MOLEJO VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 92,50			**Valor Total:** 740,00
Item: 324	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: BUCHA DE MOLA VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 107,90			**Valor Total:** 863,20
Item: 325	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE	
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 53,90			**Valor Total:** 215,60
Item: 326	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 331,70			**Valor Total:** 663,40
Item: 327	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.854,10			**Valor Total:** 2.854,10
Item: 328	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE	
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO DIANT VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 138,80			**Valor Total:** 555,20
Item: 329	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: VOLARE	
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 154,20			**Valor Total:** 616,80
Item: 330	Unidade: UN	Marca: fremax	Modelo: VOLARE	
Descrição: TAMBOR FREIO TRAS VOLARE A6 PLACA ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.118,50			**Valor Total:** 2.237,00
Item: 423	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE	
Descrição: AMORTECEDOR DIANT VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 539,90			**Valor Total:** 2.159,60
Item: 424	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: VOLARE	
Descrição: AMORTECEDOR TRAS VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 501,40			**Valor Total:** 2.005,60
Item: 425	Unidade: UN	Marca: dayco	Modelo: VOLARE	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 215,90			**Valor Total:** 863,60
Item: 426	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: VOLARE	
Descrição: CUICA DE FREIO VOLARE A6 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 269,90			**Valor Total:** 1.079,60
Item: 427	Unidade: UN	Marca: osran	Modelo: VOLARE	
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS VOLARE A6 ALS-3902				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 53,90			**Valor Total:** 431,20
Item: 428	Unidade: UN	Marca: osran	Modelo: VOLARE	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS VOLARE A6 ALS-3902				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 13,80			**Valor Total:** 110,40
Item: 429	Unidade: UN	Marca: fremax	Modelo: VOLARE	
Descrição: LONA FREIO VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 215,90			**Valor Total:** 431,80
Item: 430	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOLA 2A DIANT VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 524,50			**Valor Total:** 1.049,00
Item: 431	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOLA 2A TRAS VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 524,50			**Valor Total:** 1.049,00
Item: 432	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOLA 3A DIANT VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 370,20			**Valor Total:** 740,40
Item: 433	Unidade: UN	Marca: aesa	Modelo: VOLARE	
Descrição: MOLA 3A TRAS VOLARE A6 ANO 2004/2004 PLACA: ALS-3902				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 424,20			**Valor Total:** 848,40

Item: 434	Unidade: UN		Marca: trw	Modelo: VOLARE	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIRO VOLARE A6 PLACA ALS-3902					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 246,80				**Valor Total:** 493,60
Item: 435	Unidade: UN		Marca: trw	Modelo: VOLARE	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE A6 PLACA ALS-3902					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 231,40				**Valor Total:** 462,80
Item: 436	Unidade: UN		Marca: ztl	Modelo: VOLARE	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN VOLARE A6 PLACA ALS-3902					
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 462,80				**Valor Total:** 1.851,20
Item: 593	Unidade: UN		Marca: batel	Modelo: VOLARE	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICAS ESPECIALIZADOS VOLARE A6 PLACA ALS-3902					
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 131,10				**Valor Total:** 18.354,00
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	026	42.143.427/0001-99	97.226,00	75.000,00	Sim
2 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	007	40.152.913/0001-48	100.312,22	90.000,00	Sim
3 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	079	04.518.620/0001-78	100.123,00	92.900,00	Sim
4 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	093	80.052.277/0001-05	93.290,63	93.290,63	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:16:00

LOTE - 8 - ONIBUS MERCEDES BENZ LO 812 - GRANMINI O- 31P/115CV DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 2009/2009 - MOTOR 374977UO817366 - CHASSI - 9BM6882729B645840

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR DIANT MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 535,20			**Valor Total:** 2.140,80
Item: 41	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR TRAS MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 534,50			**Valor Total:** 2.138,00
Item: 42	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo:	
Descrição: BOMBA HIDRAULICA MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.562,50			**Valor Total:** 1.562,50
Item: 43	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: BOMBA COMBUSTIVEL MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.524,20			**Valor Total:** 1.524,20
Item: 44	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BORRACHA ESTABILIZADORA DIANT MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 47,20			**Valor Total:** 188,80
Item: 45	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BORRACHA ESTABILIZADORA TRAS MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 46,50			**Valor Total:** 186,00
Item: 46	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA AMORTECEDOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 56,20			**Valor Total:** 449,60
Item: 47	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 49,30			**Valor Total:** 394,40
Item: 48	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo:	
Descrição: BOMBA DA AGUA MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 383,10			**Valor Total:** 383,10
Item: 49	Unidade: UN	Marca: SCHUTS	Modelo:	
Descrição: CABOÇETO COMPRESSOR AR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 363,20			**Valor Total:** 363,20
Item: 50	Unidade: UN	Marca: CABOVEL	Modelo:	
Descrição: CABO ACELERADOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 125,10			**Valor Total:** 125,10
Item: 51	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:	
Descrição: CANO INJETOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 265,10			**Valor Total:** 1.590,60
Item: 52	Unidade: UN	Marca: NORFLEX	Modelo:	
Descrição: FLEXIVEL FREIO DIANT MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 175,70			**Valor Total:** 351,40
Item: 53	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:	
Descrição: REPARO PINÇA FREIO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 733,40			**Valor Total:** 1.466,80
Item: 54	Unidade: UN	Marca: SOLDIESEL	Modelo:	
Descrição: CHAPA BARRA ESTABILIZADORA MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 58,20			**Valor Total:** 465,60
Item: 55	Unidade: UN	Marca: CONTROIL	Modelo:	
Descrição: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 623,60			**Valor Total:** 623,60
Item: 56	Unidade: UN	Marca: CONTROIL	Modelo:	
Descrição: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 614,70			**Valor Total:** 614,70
Item: 57	Unidade: UN	Marca: SCHUTS	Modelo:	
Descrição: COMPRESSOR AR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.518,90			**Valor Total:** 2.518,90
Item: 58	Unidade: UN	Marca: SOLDIESEL	Modelo:	
Descrição: COPO FILTRO SEPARADOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 146,30			**Valor Total:** 146,30

Item: 59	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:
Descrição: CORREIA ALTERNADOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 250,10		**Valor Total:** 1.500,60
Item: 60	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:
Descrição: CORREIA HIDRAULICO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 115,40		**Valor Total:** 115,40
Item: 61	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: COXIM MOTOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 268,60		**Valor Total:** 1.074,40
Item: 62	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:
Descrição: CRUZETA CARDAN MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 205,20		**Valor Total:** 615,60
Item: 63	Unidade: UN	Marca: MDS	Modelo:
Descrição: DISCO FREIO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 711,90		**Valor Total:** 2.847,60
Item: 64	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO AR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 118,90		**Valor Total:** 237,80
Item: 65	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 115,70		**Valor Total:** 231,40
Item: 66	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO SEPARADOR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 107,50		**Valor Total:** 215,00
Item: 67	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:
Descrição: JOGO PASTILHA MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 339,40		**Valor Total:** 678,80
Item: 68	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA MESTRE DIANT MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 634,40		**Valor Total:** 1.268,80
Item: 69	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA DIANT MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 720,10		**Valor Total:** 1.440,20
Item: 70	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA MESTRE TRAS MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 678,90		**Valor Total:** 1.357,80
Item: 71	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA TRAS MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 713,40		**Valor Total:** 1.426,80
Item: 72	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: PINO DE CENTRO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 67,80		**Valor Total:** 135,60
Item: 73	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:
Descrição: PLATO EMBREAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 2.560,90		**Valor Total:** 2.560,90
Item: 74	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:
Descrição: DISCO EMBREAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.144,80		**Valor Total:** 1.144,80
Item: 75	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:
Descrição: REPARO PLATO EMBREAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 297,80		**Valor Total:** 297,80
Item: 76	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO EMBREAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 523,80		**Valor Total:** 523,80
Item: 77	Unidade: UN	Marca: BALTEC	Modelo:
Descrição: PINÇA DE FREIO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 3.969,50		**Valor Total:** 7.939,00
Item: 78	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO CARDAN MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 415,60		**Valor Total:** 415,60
Item: 79	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:
Descrição: VALVULA DESCARGA AR MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 441,20		**Valor Total:** 441,20
Item: 80	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:
Descrição: VALVULA DRENAGEM MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 199,80		**Valor Total:** 199,80
Item: 81	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:
Descrição: VALVULA PEDAL MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 822,40		**Valor Total:** 822,40
Item: 188	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL MB LO 812 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 141,70		**Valor Total:** 283,40
Item: 331	Unidade: UN	Marca: ELETRAN	Modelo:
Descrição: BATERIA MB LO 812 PLACA ARG-9882			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.034,90		**Valor Total:** 4.139,60
Item: 332	Unidade: UN	Marca: DYNA	Modelo:
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA MB LO PLACA ARG-9882			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 111,20		**Valor Total:** 444,80
Item: 333	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA MB LO 812 PLACA ARG-9882			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 629,90		**Valor Total:** 1.259,80
Item: 334	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE MB LO 812 PLACA ARG-9882			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.573,30		**Valor Total:** 3.573,30
Item: 437	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:
Descrição: CUICA DE FREIO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.367,20		**Valor Total:** 5.468,80
Item: 438	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882			

Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 65,60			**Valor Total:** 524,80
Item: 439	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 16,70			**Valor Total:** 133,60
Item: 440	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 339,10			**Valor Total:** 678,20
Item: 441	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 334,10			**Valor Total:** 668,20
Item: 442	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN MB LO 812 ANO 2009/2009 PLACA: ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 631,40			**Valor Total:** 2.525,60
Item: 564	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO MB LO 812 PLACA ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 204,10			**Valor Total:** 816,40
Item: 565	Unidade: UN	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO MB LO 812 PLACA ARG-9882				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 125,20			**Valor Total:** 500,80
Item: 594	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICAS ESPECIALIZADOS MB LO 812 PLACA ARG-9882				
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 155,90			**Valor Total:** 21.826,00
Item: 595	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG MB LO 812 PLACA ARG-9882				
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 135,10			**Valor Total:** 2.702,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	078	40.152.913/0001-48	99.923,29	90.270,00	Sim
2 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	019	42.143.427/0001-99	96.288,00	92.000,00	Sim
3 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	007	80.052.277/0001-05	92.929,50	92.929,50	Sim
4 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	077	04.518.620/0001-78	99.754,00	99.754,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:16:00

LOTE- 9 - MICROONIBUS LOVALRE V8L MO - PLACA BDG-2H70 ANO 2019/2020 - MOTOR - 36641101 – CHASSI 93PB44M10LC061561

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 443	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 638,80			**Valor Total:** 2.555,20
Item: 444	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: AMORTECEDOR TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 650,30			**Valor Total:** 2.601,20
Item: 445	Unidade: UN	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - CAIXA EVAPORADORA. VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.058,30			**Valor Total:** 12.233,20
Item: 446	Unidade: UN	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - COMANDO DO AR CONDICIONADO VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 592,40			**Valor Total:** 2.369,60
Item: 447	Unidade: UN	Marca: ARCLIMAS	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - FILTRO DO AR CONDICIONADO VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 31,10			**Valor Total:** 248,80
Item: 448	Unidade: UN	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - NUCLEO DE VALVULA GRANDE VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 336,00			**Valor Total:** 1.344,00
Item: 449	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: BARRA DE DIRECAO VOLARE PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.729,80			**Valor Total:** 3.459,60
Item: 450	Unidade: UN	Marca: ELETRAN	Modelo:	
Descrição: BATERIA VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.077,10			**Valor Total:** 4.308,40
Item: 451	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo:	
Descrição: BOMBA DA AGUA VOLARE PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 474,30			**Valor Total:** 474,30
Item: 452	Unidade: UN	Marca: SCHADEX	Modelo:	
Descrição: BOMBA OLEO VOLARE PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 568,20			**Valor Total:** 568,20
Item: 453	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:	
Descrição: BUCHA DE MOLA DIANT VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 114,40			**Valor Total:** 915,20
Item: 454	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 58,30			**Valor Total:** 466,40
Item: 455	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H7				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 68,00			**Valor Total:** 272,00
Item: 456	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:	
Descrição: CAIXA DE DIRECAO VOLARE PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 20.791,70			**Valor Total:** 20.791,70
Item: 457	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 302,70			**Valor Total:** 1.210,80

Item: 458	Unidade: UN	Marca: DAYCO	Modelo:
Descrição: CORREIA MOTOR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 303,80		**Valor Total:** 607,60
Item: 459	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: COXIM MOTOR DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 424,80		**Valor Total:** 849,60
Item: 460	Unidade: UN	Marca: REI	Modelo:
Descrição: COXIM MOTOR TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 418,30		**Valor Total:** 836,60
Item: 461	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:
Descrição: CRUZETA CARDAN VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 228,70		**Valor Total:** 686,10
Item: 462	Unidade: UN	Marca: BZ AUTOMOTIVEL	Modelo:
Descrição: CUICA DE FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 354,10		**Valor Total:** 1.416,40
Item: 463	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO AR VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 161,50		**Valor Total:** 646,00
Item: 464	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO DIESEL VOLARE PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 148,20		**Valor Total:** 592,80
Item: 465	Unidade: UN	Marca: WOX	Modelo:
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 118,30		**Valor Total:** 473,20
Item: 466	Unidade: UN	Marca: NORFLEX	Modelo:
Descrição: FLEXIVEL FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 147,60		**Valor Total:** 590,40
Item: 467	Unidade: UN	Marca: EMBREMAC	Modelo:
Descrição: KIT EMBREAGEM VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.610,00		**Valor Total:** 3.610,00
Item: 468	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:
Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 70,40		**Valor Total:** 563,20
Item: 469	Unidade: UN	Marca: OSAN	Modelo:
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 19,00		**Valor Total:** 152,00
Item: 470	Unidade: UN	Marca: LONA FLEX	Modelo:
Descrição: LONA FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 346,80		**Valor Total:** 1.387,20
Item: 471	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 2A DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 641,00		**Valor Total:** 1.282,00
Item: 472	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 2A TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 596,50		**Valor Total:** 1.193,00
Item: 473	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 3A DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 638,00		**Valor Total:** 1.276,00
Item: 474	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA 3A TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 610,80		**Valor Total:** 1.221,60
Item: 475	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA MESTRE DIANT VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 831,40		**Valor Total:** 1.662,80
Item: 476	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: MOLA MESTRE TRAS VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 832,00		**Valor Total:** 1.664,00
Item: 477	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 499,90		**Valor Total:** 999,80
Item: 478	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo:
Descrição: MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.430,80		**Valor Total:** 3.430,80
Item: 479	Unidade: UN	Marca: DYNA	Modelo:
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 118,40		**Valor Total:** 473,60
Item: 480	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: PINO DE CENTRO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 119,30		**Valor Total:** 238,60
Item: 481	Unidade: UN	Marca: AESA	Modelo:
Descrição: PINO MOLEJO VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 118,90		**Valor Total:** 951,20
Item: 482	Unidade: UN	Marca: VIEMAR	Modelo:
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIRO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 316,30		**Valor Total:** 632,60
Item: 483	Unidade: UN	Marca: ECOPLASTICO	Modelo:
Descrição: RESERVATORIO DE AGUA VOLARE PLACA: BDG-2H70			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 619,40		**Valor Total:** 619,40
Item: 484	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO DIANT ONIBUS VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 305,80		**Valor Total:** 1.223,20
Item: 485	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO TRAS VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 350,20		**Valor Total:** 1.400,80
Item: 486	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT ONIBUS VOLARE PLACA:BDG-2H70			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 347,30		**Valor Total:** 694,60
Item: 487	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS VOLARE PLACA:BDG-2H70			

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 361,20			**Valor Total:** 722,40
Item: 488	Unidade: UN	Marca: SKF	Modelo:	
Descrição: ROLAMENTO REI DO CARDAN VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 503,30			**Valor Total:** 2.013,20
Item: 489	Unidade: UN	Marca: ALVARCO	Modelo:	
Descrição: TAMBOR FREIO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.619,50			**Valor Total:** 3.239,00
Item: 490	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo:	
Descrição: TERMINAL DIREÇÃO VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 346,60			**Valor Total:** 693,20
Item: 491	Unidade: UN	Marca: MTE	Modelo:	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA VOLARE ANO 2014/2015 PLACA: BDG-2H70				
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 265,50			**Valor Total:** 265,50
Item: 596	Unidade: US	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE GÁS COMPLETA VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 468,50			**Valor Total:** 1.874,00
Item: 597	Unidade: US	Marca: AECLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE OLEO DO AR CONDICIONADO VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 359,00			**Valor Total:** 1.436,00
Item: 598	Unidade: UN	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - LIMPEZA COMPLETA RADIADOR E CONDENSADOR VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 338,20			**Valor Total:** 1.352,80
Item: 599	Unidade: US	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA CAIXA DE AR VOLARE BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 311,10			**Valor Total:** 1.244,40
Item: 600	Unidade: US	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA COMANDO DO AR VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 164,80			**Valor Total:** 659,20
Item: 601	Unidade: US	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA TETO REMOMER E INSTALAR VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 302,60			**Valor Total:** 1.210,40
Item: 602	Unidade: US	Marca: ARCLIMAX	Modelo:	
Descrição: AR CONDICIONADO - TESTE DE VAZAMENTO AR CONDICIONADO VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 175,30			**Valor Total:** 701,20
Item: 603	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICAS ESPECIALIZADOS VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 164,80			**Valor Total:** 23.072,00
Item: 604	Unidade: US	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 211,70			**Valor Total:** 846,80
Item: 605	Unidade: US	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVICO DE BALANCIAMENTO VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 97,80			**Valor Total:** 391,20
Item: 606	Unidade: HRS	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG VOLARE PLACA:BDG-2H70				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 149,70			**Valor Total:** 7.485,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	070	40.152.913/0001-48	142.207,24	132.400,00	Sim
2 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	091	04.518.620/0001-78	144.432,00	133.900,00	Sim
3 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	074	42.143.427/0001-99	136.794,00	133.980,00	Sim
4 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	093	80.052.277/0001-05	134.462,22	134.462,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 24/02/2022 14:16:00

LOTE – 10 - ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564 - ANO 2005/2005 - CHASSI - 9BD341ACXNY749917

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 492	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: scania
Descrição: ALTERNADOR ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 5.932,80		**Valor Total:** 11.865,60
Item: 493	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: scania
Descrição: AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 680,50		**Valor Total:** 2.722,00
Item: 494	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: scania
Descrição: AMORTECER CONVECIONAL ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.483,20		**Valor Total:** 5.932,80
Item: 495	Unidade: UN	Marca: rex	Modelo: scania
Descrição: ANEL SINCRONIZADO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.395,90		**Valor Total:** 5.583,60
Item: 496	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania
Descrição: AR DPB-6564 CONDICIONADO - CAIXA EVAPORADORA. ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 5.758,30		**Valor Total:** 23.033,20
Item: 497	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania
Descrição: AR CONDICIONADO - COMANDO DO AR CONDICIONADO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.010,00		**Valor Total:** 12.040,00
Item: 498	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania
Descrição: AR CONDICIONADO - FILTRO DO AR CONDICIONADO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 593,20		**Valor Total:** 4.745,60
Item: 499	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania
Descrição: AR CONDICIONADO - NUCLEO DE VALVULA GRANDE ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564			

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.465,70			**Valor Total:** 5.862,80
Item: 500	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: scania	
Descrição: BARRA DE DIRECAO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 2.137,50			**Valor Total:** 8.550,00
Item: 501	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: scania	
Descrição: BARRA DE REAÇÃO N 6634 ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.141,10			**Valor Total:** 4.564,40
Item: 502	Unidade: UN	Marca: zetta	Modelo: scania	
Descrição: BATERIA ONIBUS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 1.291,20			**Valor Total:** 10.329,60
Item: 503	Unidade: UN	Marca: firestone	Modelo: scania	
Descrição: BEXIGÃO DIANT ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 1.614,00			**Valor Total:** 12.912,00
Item: 504	Unidade: UN	Marca: firestone	Modelo: scania	
Descrição: BEXIGÃO TRAS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 1.614,00			**Valor Total:** 12.912,00
Item: 505	Unidade: UN	Marca: urba	Modelo: scania	
Descrição: BOMBA DA AGUA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.587,60			**Valor Total:** 3.175,20
Item: 506	Unidade: UN	Marca: zf	Modelo: scania	
Descrição: BOMBA HIDRAULICA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.399,20			**Valor Total:** 4.798,40
Item: 507	Unidade: UN	Marca: xadec	Modelo: scania	
Descrição: BOMBA OLEO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.570,40			**Valor Total:** 3.140,80
Item: 508	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: scania	
Descrição: BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 348,90			**Valor Total:** 2.791,20
Item: 509	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: scania	
Descrição: BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 375,10			**Valor Total:** 3.000,80
Item: 510	Unidade: UN	Marca: parker	Modelo: scania	
Descrição: CABEÇOTE DO FILTRO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 1.221,40			**Valor Total:** 7.328,40
Item: 511	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania	
Descrição: CANO DO INTERCULER ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 322,80			**Valor Total:** 1.936,80
Item: 512	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.181,10			**Valor Total:** 4.362,20
Item: 513	Unidade: UN	Marca: controil	Modelo: scania	
Descrição: CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.483,20			**Valor Total:** 5.932,80
Item: 514	Unidade: UN	Marca: dayco	Modelo: scania	
Descrição: CORREIA DA POLIA EM V. ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 331,50			**Valor Total:** 1.989,00
Item: 515	Unidade: UN	Marca: dayco	Modelo: scania	
Descrição: CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 331,50			**Valor Total:** 1.989,00
Item: 516	Unidade: UN	Marca: dayco	Modelo: scania	
Descrição: CORREIA MOTOR OÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 375,10			**Valor Total:** 2.250,60
Item: 517	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: scania	
Descrição: COXIM MOTOR DIANT ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.552,90			**Valor Total:** 6.211,60
Item: 518	Unidade: UN	Marca: borflex	Modelo: scania	
Descrição: COXIM MOTOR TRAS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.291,20			**Valor Total:** 5.164,80
Item: 519	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: scania	
Descrição: CRUZETA CARDAN ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 314,00			**Valor Total:** 1.256,00
Item: 520	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: scania	
Descrição: CUICA DE FREIO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 1.570,40			**Valor Total:** 9.422,40
Item: 521	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania	
Descrição: EMBREAGEM ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 7.677,70			**Valor Total:** 15.355,40
Item: 522	Unidade: UN	Marca: fabrini	Modelo: scania	
Descrição: EMBUCHAMENTO DO EIXO EM VÊ ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 584,50			**Valor Total:** 7.014,00
Item: 523	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: scania	
Descrição: FILTRO AR ONIBUS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 366,40			**Valor Total:** 2.931,20
Item: 524	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: scania	
Descrição: FILTRO DIESEL ONIBUS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 174,40			**Valor Total:** 1.395,20
Item: 525	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: scania	
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 61,00			**Valor Total:** 488,00
Item: 526	Unidade: UN	Marca: mann	Modelo: scania	
Descrição: FILTRO P.U ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 174,40			**Valor Total:** 1.395,20
Item: 527	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania	
Descrição: INTERCULER ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 3.489,80			**Valor Total:** 6.979,60
Item: 528	Unidade: UN	Marca: nakata	Modelo: scania	
Descrição: KIT BARRA REAÇÃO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.664,30			**Valor Total:** 14.657,20
Item: 529	Unidade: UN	Marca: osran	Modelo: scania	

Descrição: LAMPADA PARA FOROES DIANTEIROS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 61,00			**Valor Total:** 976,00
Item: 530	Unidade: UN	Marca: osran	Modelo: scania	
Descrição: LAMPARADAS PARA LANTERNAS TRASEIRAS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 15,70			**Valor Total:** 251,20
Item: 531	Unidade: UN	Marca: cobreq	Modelo: scania	
Descrição: LONA DE FREIO ONIBUS MÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 392,60			**Valor Total:** 3.140,80
Item: 532	Unidade: UN	Marca: rex	Modelo: scania	
Descrição: LUVA DE ENGRENAGEM ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.570,40			**Valor Total:** 6.281,60
Item: 533	Unidade: UN	Marca: rex	Modelo: scania	
Descrição: LUVA DE EXPANSÃO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 392,60			**Valor Total:** 1.570,40
Item: 534	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: scania	
Descrição: MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 558,30			**Valor Total:** 2.233,20
Item: 535	Unidade: UN	Marca: bosch	Modelo: scania	
Descrição: PALHETA LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 191,90			**Valor Total:** 2.302,80
Item: 536	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: scania	
Descrição: PIVO DO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 654,30			**Valor Total:** 6.543,00
Item: 537	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: scania	
Descrição: REPARO S DE FREIO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 305,30			**Valor Total:** 3.663,60
Item: 538	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: scania	
Descrição: ROLAMENTO DA EMBREAGEM ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.483,20			**Valor Total:** 5.932,80
Item: 539	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: scania	
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO DIANT ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 14	**Valor Unit.:** 584,50			**Valor Total:** 8.183,00
Item: 540	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: scania	
Descrição: ROLAMENTO EXT CUBO TRAS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 14	**Valor Unit.:** 593,20			**Valor Total:** 8.304,80
Item: 541	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: scania	
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANT ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 14	**Valor Unit.:** 506,00			**Valor Total:** 7.084,00
Item: 542	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: scania	
Descrição: ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 14	**Valor Unit.:** 506,00			**Valor Total:** 7.084,00
Item: 543	Unidade: UN	Marca: ztl	Modelo: scania	
Descrição: ROLETES ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 59,30			**Valor Total:** 711,60
Item: 544	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: SECADOR APU COMPLETA - VALVULA E FRILTRO SEIRA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.315,30			**Valor Total:** 13.261,20
Item: 545	Unidade: UN	Marca: frunn	Modelo: scania	
Descrição: TAMBOR FREIO VOLARE ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 2.521,40			**Valor Total:** 20.171,20
Item: 546	Unidade: UN	Marca: trw	Modelo: scania	
Descrição: TERMINAL DIRECAO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 593,20			**Valor Total:** 4.745,60
Item: 547	Unidade: UN	Marca: uuniversal	Modelo: scania	
Descrição: TRANCA DA PORTA EXTERNA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 392,60			**Valor Total:** 785,20
Item: 548	Unidade: UN	Marca: universal	Modelo: scania	
Descrição: TRANCA DA PORTA INTERNA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 130,80			**Valor Total:** 261,60
Item: 549	Unidade: UN	Marca: master	Modelo: scania	
Descrição: TURBINA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 7.590,50			**Valor Total:** 15.181,00
Item: 550	Unidade: UN	Marca: mte	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA DE DESCARGA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 436,20			**Valor Total:** 1.744,80
Item: 551	Unidade: UN	Marca: mte	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 261,70			**Valor Total:** 1.046,80
Item: 552	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA DO FILTRO P.U ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.046,90			**Valor Total:** 4.187,60
Item: 553	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA DO FREIO DE MÃO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 218,10			**Valor Total:** 872,40
Item: 554	Unidade: UN	Marca: mte	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA DRENAGEM AUTOMATICA SCANIA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 130,80			**Valor Total:** 523,20
Item: 555	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA FREIO MOTOR PROPORCINAL SCANIA 4 24 V ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 837,50			**Valor Total:** 3.350,00
Item: 556	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA NIVELADORA ONIBUS 112/112/124/B10/B12/B58 SCANIA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 436,20			**Valor Total:** 1.744,80
Item: 557	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA NIVELADORA SCANIA CABINE SERIE 4 ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 348,90			**Valor Total:** 1.395,60
Item: 558	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA PEDAL FREIO 113 SCANIA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.046,90			**Valor Total:** 4.187,60

Item: 559	Unidade: UN	Marca: knnor	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA PONTO NEUTRO SCANIA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 226,80			**Valor Total:** 907,20
Item: 560	Unidade: UN	Marca: mte	Modelo: scania	
Descrição: VALVULA TERMOSTATICA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 584,50			**Valor Total:** 2.338,00
Item: 561	Unidade: UN	Marca: valeo	Modelo: scania	
Descrição: VOLANTE DA EMBREAGEM ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.577,10			**Valor Total:** 14.308,40
Item: 607	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE GÁS COMPLETA ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 680,50			**Valor Total:** 2.722,00
Item: 608	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - CARGA DE OLEO DO AR CONDICIONADO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 697,90			**Valor Total:** 2.791,60
Item: 609	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - LIMPEZA COMPLETA RADIADOR E CONDENSADOR ÔNIBUS TURISMO CANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 654,30			**Valor Total:** 2.617,20
Item: 610	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA CAIXA DE AR ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.134,20			**Valor Total:** 4.536,80
Item: 611	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA COMANDO DO AR ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 959,70			**Valor Total:** 3.838,80
Item: 612	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - MÃO DE OBRA TETO REMOMER E INSTALAR ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 2.181,10			**Valor Total:** 8.724,40
Item: 613	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: AR CONDICIONADO - TESTE DE VAZAMENTO AR CONDICIONADO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 741,60			**Valor Total:** 2.966,40
Item: 614	Unidade: HRS	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: HORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO - ELETRICA / MECANICA/ SOLDA.ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 130,80			**Valor Total:** 6.540,00
Item: 615	Unidade: HRS	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: HORAS DE SERVICOS MECANICOS OU ELETRICOS ESPECIALIZADOS ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 140	**Valor Unit.:** 157,00			**Valor Total:** 21.980,00
Item: 616	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: SERVICO ALINHAMENTO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 279,10			**Valor Total:** 1.116,40
Item: 617	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: SERVICO DE BALANCEAMENTO ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 87,20			**Valor Total:** 348,80
Item: 618	Unidade: US	Marca: batel	Modelo: scania	
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA MIG ÔNIBUS TURISMO SCANIA/COMIL CAMPIONER R BEGE- PLACA DPB-6564				
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 130,80			**Valor Total:** 523,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	036	42.143.427/0001-99	515.776,00	450.000,00	Sim
2 J S DISTRIBUIDORA EIRELI	050	40.152.913/0001-48	529.311,36	490.000,00	Sim
3 TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	081	80.052.277/0001-05	492.295,84	492.295,84	Sim
4 V.BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	037	04.518.620/0001-78	529.024,00	529.024,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

EXILAINE GASPAR
Autoridade

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5C93EFF1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 07/2022, cujo objeto é o **aquisição de elevador elétrico automotivo para a oficina da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BRASFERMA LTDA
CNPJ Nº 00.503.644/0001-00

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ELEVADOR ELÉTRICO AUTOMOTIVO TRIFÁSICO 4.000kg. Elevador com um dispositivo mecânico limitador de altura na coluna, desligando o motor assim que o conjunto móvel atingir seus limites, supeior e inferior aos fins de curso. Acionamento por 2 motores elétricos que gira os fusos simultaneamente. Acionamento por alavanca individual. Braço de apoio com regulagem de altura. Apoio de borrachaanti derrapante. Sapatas em "u". Chave p/ operação manual (caso falte energia). Pintura eletroestática a pó. Lubrificação a graxa. Transmissão por corrente. Características Técnicas: Motor elétrico: 2 motores de 4 cv; Trifásico Tensão: 220 / 380v; Capacidade: 4.000 kg; Altura das colunas: 2.600 mm; Dimensão da base: 1420 X 3200; Distância entre colunas: 2640 mm; Largura total dos braços abertos: 2950 mm;	MGFer 4100	1,000	R$ 16.992,00	R$ 16.992,00

	Altura de elevação do chassi ao piso: 1850; tempo de elevação: 55s; Cor: preto.				
Total do Fornecedor -------->					R$ 16.992,00

São Sebastião da Amoreira, 25 de fevereiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:181564C5

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	Exercício de 2021		
Administração Direta	Período: Dezembro		
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	4.399.054,88	DESPESAS CORRENTES	3.087.331,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.380,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.207,07
Contribuições	99.315,27	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.022,24
Receita Patrimonial	80.820,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.615.102,34
Transferências Correntes	3.954.350,72		
Outras Receitas Correntes	6.188,36		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-386.075,86		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-2.583,77		
Contribuições	-566,18		
Transferências Correntes	-382.925,91		
		SUPERAVIT	925.647,37
TOTAL	4.012.979,02	TOTAL	4.012.979,02
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	925.647,37		
Receitas de Capital	1.369.110,80	DESPESAS DE CAPITAL	628.384,79
Operações de Crédito	24.110,80	INVESTIMENTOS	595.365,43
Transferência de Capital	1.345.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	33.019,36
		SUPERAVIT	1.666.373,38
TOTAL	5.382.089,82	TOTAL	5.382.089,82
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	4.012.979,02	DESPESAS CORRENTES	3.087.331,65
RECEITAS DE CAPITAL	1.369.110,80	DESPESAS DE CAPITAL	628.384,79
		SUPERAVIT	1.666.373,38
TOTAL	5.382.089,82	TOTAL	5.382.089,82
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.			

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:8ADB0D77

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Exercício de 2021
				Período: Dezembro
Administração Direta				
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			56.569,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.964,85
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.964,85	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.964,85		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.604,15
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.604,15	
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	668,75		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	655,40		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280,00		
Total da Unidade:				56.569,00
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.065,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.065,74
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.065,74	

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.285,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.780,74		
Total da Unidade:				8.065,74
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 03 - UNIDADE DA JUNTA MILITAR, DETRAN, CT E IDENTIFICAÇ				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.724,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.724,75
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.724,75	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.193,50		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	531,25		
Total da Unidade:				1.724,75
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220,00		
Total da Unidade:				220,00
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.578,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.578,46
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.578,46	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.594,05		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.984,41		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
Total da Unidade:				6.578,46
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 02 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Unidade Orçamentária: 06 - CONSELHO TUTELAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.336,97
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.111,97
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.111,97	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.611,94		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,03		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.225,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.225,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	225,00		
Total da Unidade:				12.336,97
Total do Órgão:				85.494,92
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 01 - DIVISÃO DE PESSOAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			95.098,37
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			59.836,38
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.836,38	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	25.059,12		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	24.812,86		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.007,62		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.956,78		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.022,24
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.022,24	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.022,24		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.239,75
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.239,75	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.100,00			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.139,75		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.019,36
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			33.019,36
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.019,36	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	33.019,36		
Total da Unidade:				128.117,73
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.848,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.948,74
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.948,74	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.789,68		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.159,06		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.900,00	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.900,00			
Total da Unidade:				20.848,74
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE FAZENDA				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.860,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.257,33
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.257,33	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.368,77		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.888,56		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			603,05
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		603,05	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	603,05		
Total da Unidade:				20.860,38
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.518,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.768,61
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.768,61	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.926,55		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.842,06		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			749,93
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		749,93	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 749,93			
Total da Unidade:				31.518,54
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 05 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.857,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.757,54
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.757,54	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.222,66		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.534,88		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.100,00	
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.100,00		
Total da Unidade:				14.857,54
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 06 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.731,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.731,73
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.731,73	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.264,23		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	467,50		
Total da Unidade:				3.731,73
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade Orçamentária: 07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			96.598,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.310,96
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.310,96	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.978,92		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.332,04		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.287,31
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.287,31	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.260,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.552,03		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.205,19		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.045,16		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.424,93		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.800,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.666,30
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.666,30
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.666,30	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.666,30		
Total da Unidade:				114.264,57
Total do Órgão:				334.199,23
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE				
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE OBRAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.467,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.467,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.467,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.467,00		
Total da Unidade:				5.467,00
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE				
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE URBANISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			485.841,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			177.670,57
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.670,57	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.176,12		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.494,45		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.170,51
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		308.170,51	

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.095,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144.231,11		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	605,99		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.548,11		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	528,97		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.361,33		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.500,00		
Total da Unidade:				505.341,08
Total do Órgão:				510.808,08
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.844,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.533,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.533,60	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.567,76		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.965,84		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			311,08
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		311,08	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311,08		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.024,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.024,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.024,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.335,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.689,00		
Total da Unidade:				31.868,68
Total do Órgão:				31.868,68
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária: 01 - SETOR DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			902.808,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			548.733,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		548.733,89	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.633,07		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.100,82		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			354.074,15
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.050,49	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.050,49		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.698,83	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.698,83		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		342.324,83	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194.005,20		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.479,63		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.640,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			305.001,05
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			305.001,05
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.001,05	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.001,05		
Total da Unidade:				1.207.809,09
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária: 02 - SETOR DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.544,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.544,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.544,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.244,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00		
Total da Unidade:				14.544,00
Total do Órgão:				1.222.353,09
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.421.007,84
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			449.324,37
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		449.324,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.250,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.073,49		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			971.683,47
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		79.545,73	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.545,73		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		892.137,74	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.691,62		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.257,28		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	595.223,47		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.362,40		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.725,85		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	357,12		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.520,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.267,64
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.267,64

4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		226.267,64	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.267,64		
Total da Unidade:				1.647.275,48
Total do Órgão:				1.647.275,48
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA				
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			127.938,93
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.423,78
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.435,34	
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.435,34		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.988,44	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.894,50		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.093,94		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			81.515,15
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		14.500,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.015,15	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	315,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.419,79		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	48.897,31		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.563,05		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.520,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OPERAÇÃO ÓRGÃOS, FUNDOS		0,00	
3.3.93.32.00.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.906,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.906,44
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.906,44	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.906,44		
Total da Unidade:				136.845,37
Total do Órgão:				136.845,37
Total da Entidade:				3.968.844,85
TOTAL GERAL:				3.968.844,85

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:67C92CB2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Exercício de 2021
Administração Direta				Período: Janeiro à Dezembro
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.519.840,56	20.519.840,56	34.308.950,32	13.789.109,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.195.800,00	2.195.800,00	7.367.645,23	5.171.845,23
Impostos	1.686.300,00	1.686.300,00	6.764.293,97	5.077.993,97
Taxas	509.500,00	509.500,00	603.351,26	93.851,26
Contribuições	645.600,00	645.600,00	680.881,11	35.281,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.600,00	645.600,00	680.881,11	35.281,11
Receita Patrimonial	67.380,00	67.380,00	298.311,68	230.931,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	4.221,36	-1.778,64
Valores Mobiliários	61.380,00	61.380,00	294.090,32	232.710,32
Receita de Serviços	23.220,00	23.220,00	0,00	-23.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	620,00	620,00	0,00	-620,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	22.600,00	22.600,00	0,00	-22.600,00
Transferências Correntes	17.587.840,56	17.587.840,56	25.755.233,49	8.167.392,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.033.750,56	9.033.750,56	14.919.992,18	5.886.241,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.354.090,00	5.354.090,00	6.698.054,30	1.343.964,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	4.137.187,01	937.187,01
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	206.878,81	206.878,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.416,38	1.416,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	63.138,87	63.138,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	142.323,56	142.323,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.483.832,80	1.483.832,80
Operações de Crédito	0,00	0,00	41.332,80	41.332,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	41.332,80	41.332,80
Transferência de Capital	0,00	0,00	1.442.500,00	1.442.500,00
Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.442.500,00	1.442.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.519.840,56	20.519.840,56	35.792.783,12	15.272.942,56
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.519.840,56	20.519.840,56	35.792.783,12	15.272.942,56
Déficit (VI)	-	15.210.673,60	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.519.840,56	35.730.514,16	35.792.783,12	62.268,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.175.697,47	6.175.697,47	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	5.175.697,47	5.175.697,47	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	1.000.000,00	1.000.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.734.090,56	27.830.688,55	24.389.580,96	23.469.301,18	23.299.888,63	3.441.107,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.501.644,56	13.415.053,91	12.551.701,21	12.547.433,17	12.547.433,17	863.352,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	24.500,00	14.500,00	12.376,89	12.376,89	12.376,89	2.123,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.207.946,00	14.401.134,64	11.825.502,86	10.909.491,12	10.740.078,57	2.575.631,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	478.550,00	7.846.825,61	2.087.001,09	1.274.047,48	1.190.524,68	5.759.824,52
INVESTIMENTOS	185.550,00	7.463.825,61	1.706.240,07	893.286,46	809.763,66	5.757.585,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC	293.000,00	383.000,00	380.761,02	380.761,02	380.761,02	2.238,98
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	100.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	19.312.640,56	35.730.514,16	26.476.582,05	24.743.348,66	24.490.413,31	9.253.932,11
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	19.312.640,56	35.730.514,16	26.476.582,05	24.743.348,66	24.490.413,31	9.253.932,11
Superávit (XIV)	1.207.200,00	-	9.316.201,07	-	-	-9.316.201,07
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.519.840,56	35.730.514,16	35.792.783,12	24.743.348,66	24.490.413,31	-62.268,96
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	68.213,05	88.168,36	64.171,25	64.171,25	75.681,18	16.528,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.690,09	679,36	679,36	0,00	2.010,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.213,05	85.478,27	63.491,89	63.491,89	75.681,18	14.518,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.273.139,76	81.631,81	60.498,68	60.498,68	1.273.139,76	21.133,13
INVESTIMENTOS	1.273.139,76	81.631,81	60.498,68	60.498,68	1.273.139,76	21.133,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO0,D0A0 DÍVI	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.341.352,81	169.800,17	124.669,93	124.669,93	1.348.820,94	37.662,11

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	269.203,82	41.383,22	35.838,24	12.096,73	262.652,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.712,31	0,00	0,00	0,00	36.712,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.491,51	41.383,22	35.838,24	12.096,73	225.939,76
DESPESAS DE CAPITAL	18.002,95	0,00	0,00	982,69	17.020,26
INVESTIMENTOS	18.002,95	0,00	0,00	982,69	17.020,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	287.206,77	41.383,22	35.838,24	13.079,42	279.672,33

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E4DC88AE

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/02/2022
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Despesas Orçamentária (VII)	26.476.582,05
		Ordinária	528.218,34
		Vinculada	25.948.363,71
		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	415.406,73
		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	5.485,64
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY	1.414,36
		Atenção Básica	19.749,00
		Atenção Primária	156.332,83
		Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	23.642,32
		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.882.835,90
		Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	3.119,20
		Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS	70.858,74
		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	11.911,25
		Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	31.367,29
		Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.831,31
		CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.027,72
		CONVENIOS FEDERAIS OBRAS	361.134,68
		Convênios SEDU	5,09
		COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	610.719,47
		COVID 19 - PORTARIA 369/20 - EPI	2.271,36
		COVID 19 PORTARIA 369/20 - AÇÕES	9.387,20
		COVID 19 PORTARIA 369/20 - ALIMENTOS	89.775,62
		CUSTEIO ASPS EES COVID-19	721.007,36
		Demais impostos vinculados à educação básica	2.144.739,89
		Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
		FUNDEB 40%	323.938,99
		FUNDEB 60%	3.260.915,54
		IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)	500,00
		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	80.063,02
		Melhoria da infraestrutura urbana	16,32
		Merenda Escolar	117.808,97
		Operação de crédito	68.888,00
		Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	149.759,04
		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	68.325,65
		Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	17.580,00
		Recursos Ordinários (Livres)	10.005.933,79
		Salário Educação	105.869,36
		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.860.559,21
		Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	5.071,48
		Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	36.956,78
		Vigilância em Saúde	154,60
		Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.207.200,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.207.200,00
		Interferências Financeiras Concedidas (IX)	27.500,00
		OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	27.500,00
		Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.713.265,85
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	125.539,93
		RP PROCESSADOS PAGOS	36.808,57
		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	31.415,51
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.713.265,85
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.492.001,84
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	27.500,00
		Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	15.164.843,74
		BANCO C/ MOVIMENTO	12.477.205,52
		BANCOS C/ VINCULADAS	2.687.638,22
		TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	45.589.391,64

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DE3CC15E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2021
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.412.070,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.426.634,46
IMPOSTOS	10.677.937,01
TAXAS	748.697,45
CONTRIBUIÇÕES	899.521,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	899.521,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.680,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.680,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	330.771,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA	36.681,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	294.090,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	27.661.582,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	463.849,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.197.733,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.096,73
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.096,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	76.784,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	76.784,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.793.090,70
PESSOAL E ENCARGOS	13.233.323,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.825.986,37
ENCARGOS PATRONAIS	2.321.746,60
BENEFÍCIOS A PESSOAL	918.539,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.167.050,88
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	456.530,12
APOSENTADORIAS E REFORMAS	226.999,03
PENSÕES	229.531,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.962.477,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.967.559,70
SERVIÇOS	3.994.917,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	75.099,45
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	64.795,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.304,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.447.150,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.207.200,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.239.950,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.618.508,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.618.508,86
Resultado Patrimonial do Período	15.618.979,85

SAO SEBASTIAO DAAMOREIRA, 23/02/2022

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FA26A485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Aos vinte e quatro dias do mês defevereirodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, **CODENOP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº.08.146.697/001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J P BELEZE EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ourinhos - SPna rua dos Expedicionários, nº 1029 centro, CEP19.900-041,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79- telefone 14 3322-4229/ 9 9880-9210- email ouripneu@ouripneu.com.br neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Beleze, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do R.G. nº 13.138.218-4e C.P.F. nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos - Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 01/2022**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
07	24	UND	PNEU 14.00-24; 16LONAS; SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE	SUPERCAP	4.380,00	105.120,00

VALOR TOTAL R$:105.120,00 (Cento e cinco mil, cento e reais).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

Sapopema-Pr, 24 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:81BC200A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 63/2022.

DECRETO Nº 63/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
951	3190.11.00.00	01151	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	8.000,00
952	3190.11.00.00	01152	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.500,00
Total da Unidade				11.500**,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 19641963 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171551010000000000 – Transf. Rec. Compl. União FUNDEB VAAF 70% 151	8.000,00
171551010000000000 – Transf. Rec. Compl. União FUNDEB VAAF 30% 152	3.500,00
Total da Unidade	11.500**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DDBB1309

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Aos vinte e quatro dias do mês defevereirodo ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, **CODENOP- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº.08.146.697/001-15, neste ato representado pelo Sr. Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - email adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 01/2022**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	24	UND	PNEU 14.00-24, 16RADIAL LONAS SEM CAMARA	PIRELLI RM 94	6.600	158.400,00

02	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CAMARA	PIRELLI PN 12	2.400,00	14.400,00
03	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 RADIALLONAS, SEM CAMARA	PIRELLI RM 94 WB	8.750,00	52.500,00
04	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5, 16LONASPROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,5MM	PIRELLI MC 95	2.290,00	45.800,00
05	60	UND	PNEU 275/80 R 22.5,BORRACHUDO16 LONASPROFUNDIDADE 22MM	PIRELLI TR 85	2.740,00	164.400,00
06	4	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS	PIRELLI MB 39	8.850,00	35.400,00
08	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE	SUPERCAP	1.600,00	**9.600,00**
09	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16LONAS, SEM CAMARA; RECAPADO A QUENTE	SUPERCAP	4.790,00	28.740,00
10	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; 16 LONAS RECAPADO A FRIO	SUPERCAP	1.290,00	25.800,00
11	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; BORRACHUDO16 LONAS RECAPADO A FRIO	SUPERCAP	1.290,00	25.800,00
12	04	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS RECAPADO A QUENTE	SUPERCAP	4.990,00	19.960,00
13	08	UND	PNEU 175/75 R 14NOVO CARGA 8 LONAS	SUPERCAP	460,00	3.680,00
VALOR TOTAL R$:584.480,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).						

VALIDADE DOS PREÇOS12 (doze) meses.

Sapopema-Pr, 24 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:AEE51B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2021

Pregão Eletrônico nº. 027/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Mini Incubadora Cristófoli - Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Características: Voltagem: Bivolt - Capacidade: 04 indicadores - Processo de esterilização a vapor no ciclo 24 ou 48 horas. Apresentar Registro na ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.Tendo em vista o indicador biológico já ter sido licitado estamos pedindo a aquisição com está marca, pois, é o equipamento compatível com o produto.	2i 2i	UNI	6,00	208,00	1.248,00
TOTAL							**R$ 1.248,00**

DETENTORA DA ATA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C97E8B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021

Pregão Eletrônico nº. 040/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Coffee break conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Baguete mínimo 120gr: unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru "ou", salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) . Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	650,00	3,95	2.567,50
1	2	BOLO DE ANIVERSARIO recheado, confeitado e decorado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: brigadeiro ou beijinho com ou sem pedaços de chocolate, creme branco de leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate ou doce de leite com ou sem pedaços de frutas (podendo ser as seguintes frutas morango, pêssego, cereja, abacaxi). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantili, ganache, etc. Os bolos deverão ser fornecidos em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	30,00	34,20	1.026,00
1	3	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	290,00	30,50	8.845,00
1	4	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	90,00	23,35	2.101,50
1	5	Café acondicionado em garrafa térmica, podendo ser solicitado com ou sem açúcar.	LTS	330,00	9,80	3.234,00
1	6	Doces variados: Bombom De Uva Ou Morango, Bem Casado;Beijinho, brigadeiro, dois amores. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	195,00	68,01	13.261,95
1	7	Frutas fatiadas ou salada de frutas: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis	KG	230,00	26,05	5.991,50
1	8	Lanche tipo misto frio, constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	500,00	3,70	1.850,00
1	9	LEITE Leite integral UHT em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê). Podendo ser solicitado Quente e acondicionado em garrafa Térmica	LTS	239,00	7,80	1.864,20
1	10	REFRIGERANTE de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNI	99,00	7,20	712,80
1	11	REFRIGERANTE refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNI	99,00	7,99	791,01
1	12	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo assado pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	160,00	65,00	10.400,00
1	13	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo frito, pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	180,00	57,50	10.350,00
1	14	SANDUICHE Pão Frances mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens..	UNI	200,00	2,69	538,00
1	15	Sanduiche Natural: constituído de 2 fatias de p500ão forma integral recheado com alface, tomate00, frango desfiado "ou " alface, tomate, sal20ame e queijo mussarela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	850,00	4,50	3.825,00
1	16	SANDUICHE Tipo Cachorro Quente com recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	100,00	3,83	383,00
1	17	SUCO Sucos apresentada em embalagens longa vida de 1 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi, laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado).	LTS	466,00	4,40	2.050,40
2	1	Coffe Break Com Os Seguintes Itens: 4 Tipos De Salgados Assados Ou Fritos - 2 Und/Pessoa Por Tipo De Salgado, 1 Mini Panetone (100 G), 1 Unidade Por Pessoa, Em Embalagem Apropriada E Individual, 1 Tipo De Bebida Gelada, 360 Ml/Pessoa (Refrigerante De Primeira	UNI	300,00	14,55	4.365,00
TOTAL						**74.156,86**

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELL, CNPJ sob nº 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **19/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F510074F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021

Pregão Eletrônico nº. 027/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Amalgamador de voltagem dupla com controlador de tempo e microprocessador de alta precisão que oferece trituração consistente e	ALT ALTMIX	UNI	6,00	510,00	3.060,00

		acurada, ótimo manuseio e características clínicas dos materiais manipulados. Triturador de cápsulas, micro processador interno que controla o tempo de oscilação, freqüência de trituração 4.550 oscilações por minutos, 3 opções de tempo 6, 8 e 10s, garfo flexível com fenda preparado para uso de capsula de ionômero de vidro com ponteira de aplicação na cavidade incorporada , bivolt automático e trava de segurança. Tritura todos os tipos de material encapsulado amalgama, ionômero de vidro, cimento. 5 anos de garantia.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.					
TOTAL							**R$ 3.060,00**

DETENTORA DA ATA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **20/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021 EM 20/08/2021.
Ficam a partir dessa data realinhado o preço do item acima, da Ata de Registro de Preço nº 062/2021, para o preço indicado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	QUANTIDADE PENDENTE DE FORNECIMENTO	**VALOR REALINHADO PARA:**
1	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Amalgamador de voltagem dupla com controlador de tempo e microprocessador de alta precisão que oferece trituração consistente e acurada, ótimo manuseio e características clínicas dos materiais manipulados. Triturador de cápsulas, micro processador interno que controla o tempo de oscilação, freqüência de trituração 4.550 oscilações por minutos, 3 opções de tempo 6, 8 e 10s, garfo flexível com fenda preparado para uso de capsula de ionômero de vidro com ponteira de aplicação na cavidade incorporada , bivolt automático e trava de segurança. Tritura todos os tipos de material encapsulado amalgama, ionômero de vidro, cimento. 5 anos de garantia.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	ALT ALTMIX	UNI	04	**R$ 810,10**

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5933E3E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

Pregão Eletrônico nº. 037/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de nobreaks e roteadores wifi, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
3	1	EQUIPAMENTOS ROTEADOR WI-FI (WIRELESS) GIGABIT. Possuir no mínimo 4 antenas de 5DBI. Ser compatível com tecnologia Dual Band, nos padrões IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ. Possuir Portas GIGABIT ETHERNET (10/100/1000).	Mercusys AC12G AC1200	UNI	34,00	187,00	6.358,00
TOTAL							**R$ 6.358,00**

DETENTORA DA ATA: FABBRO IT INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ sob nº 39.304.546/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:972059D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021

Pregão Eletrônico nº. 027/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e MS. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Marca compatível com o modelo de cadeira odontológica kavo Unik (Já temos a cadeira completa odontológica)	Dentemed Prime CX207-W-2(45º)	UNI	6,00	295,00	1.770,00
3	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lamina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e MS. Apresentar Catalogo e Manual de Instruções. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Marca compatível com o modelo de cadeira odontológica kavo Unik (Já temos a cadeira completa odontológica).	Dentemed ContraAngulo Prime CX 235-1F	UNI	6,00	485,00	2.910,00
4	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fotopolimerizador de resinas tipo led sem fio, potência mínima de 1100 mw/cm², luz fria azul, gerada por led de alta potência, bateria removível bivolt 90/240V, com bip sonoro de operação. Deverá ter ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.	Dentemed Prime Led	UNI	6,00	372,00	2.232,00
TOTAL							**R$6.912,00**

DETENTORA DA ATA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82269BE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º112/2021

Pregão Eletrônico nº 074/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de 05 (cinco) veículo novos, 0 km, tipo Micro-ônibus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	**05**	**Unid**	MICRO ONIBUS, com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2021/2021, com capacidade mínima de 31 lugares + motorista e auxiliar com poltronas individuais altas 2x2com cinto de segurança individual e demais equipamentos de acordo com, as normas do CONTRAM; com tacógrafo; motor a diesel de 4 cilindros; vidros fixos na parte inferior e moveis na parte superior; injeção direta, com turbo e Inter cooler; potência mínima de 152 cv; comprimento externo mínimo 7.000 mm; sistema de direção hidráulico, sistema de freio e embreagem adequados para estradas de terra; corrimão de teto; compartimento de baterias fechados e com chave; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; pneus medidas mínimas 215/75 R 17,5 de preferência lisos no rodado dianteiro e borrachudo no rodado traseiro para facilitar o deslocamento em estradas lamacentas; porta pacotes internos;	MARCOPOLO Volare V8L Escolar	**12 (doze) meses**	296.000,00	**1.480.000,00**

			com iluminação interna; poltrona no padrão escolar (para adolescentes); com saídas de emergência e alçapão de teto; alarme de marcha a ré, e câmera de ré, com tela fixada no painel ou retrovisor com sistema de imagem ao engatar a marcha ré ou imagem direto; sistema manual p/ o acionamento de emergência. Adesivado com arte que será repassado para empresa.				

DETENTORA DA ATA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA com CNPJ sob n.º **20.290.311/0001-40**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
***** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 25 Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07BA14B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	25/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo na Unidade Básica de Saúde Maria Casagrande Favoretto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ/CPF: 18.065.376/0001-40

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DIVERSAS - Construção de Muro de Arrimo na Unidade Básica de Saúde Maria Casagrande Favoretto	serv	1,00	57.155,95

Valor Total Homologado- R$ 57.155,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 25 de fevereiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03872AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO FINANCEIRO 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
12/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.343.345,47**	**1.305.114,30**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.343.345,47	1.305.114,30
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias– Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.516.200,00**	**1.516.200,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**285.923,22**	**296.343,17**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**172.854,53**	**211.037,08**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**285.923,22**	**296.343,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	285.923,22	296.343,17	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	285.923,22	296.343,17
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**177,64**	**129,02**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**177,64**	**177,64**
Realizável	177,64	129,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.802.300,86**	**1.812.672,19**	Realizável	177,64	177,64
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**1.802.300,86**	**1.812.672,19**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 16/12/2021 22:36 | Relatório emitido em: 24/02/2022 06:12					

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:199AB117

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.516.277,00	1.516.277,00	1.343.345,47	- 172.931,53
TOTAL (V) = (III + IV)	1.516.277,00	1.516.277,00	1.343.345,47	- 172.931,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.461.152,00	1.461.152,00	1.303.092,47	1.303.092,47	1.303.092,47	158.059,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.174.032,70	1.174.032,70	1.136.257,14	1.136.257,14	1.136.257,14	37.775,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.119,30	287.119,30	166.835,33	166.835,33	166.835,33	120.283,97
DESPESAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	40.253,00	40.253,00	40.253,00	14.872,00
INVESTIMENTOS	55.125,00	55.125,00	40.253,00	40.253,00	40.253,00	14.872,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.516.277,00	1.516.277,00	1.343.345,47	1.343.345,47	1.343.345,47	172.931,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	1.516.277,00	1.516.277,00	1.343.345,47	1.343.345,47	1.343.345,47	172.931,53
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.516.277,00	1.516.277,00	1.343.345,47	1.343.345,47	1.343.345,47	172.931,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5D68063D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**177,64**	**177,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	177,64	177,64			
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**222.399,20**	**182.146,20**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			

Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	222.576,84	182.323,84
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	40.253,00	7.298,62
			Resultado de Exercícios Anteriores	182.323,84	175.025,22
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	222.399,20	182.146,20	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	222.399,20	182.146,20			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**222.576,84**	**182.323,84**
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**222.576,84**	**182.323,84**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**222.576,84**	**182.323,84**			
ATIVO FINANCEIRO	177,64	177,64	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	222.399,20	182.146,20	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**222.576,84**	**182.323,84**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	76,49	76,49	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	109.200,00	109.200,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**76,49**	**76,49**	**TOTAL**	**109.200,00**	**109.200,00**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8AFC26B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.516.200,00**	**1.516.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.516.200,00**	**1.516.200,00**
Transferências Intragovernamentais	1.516.200,00	1.516.200,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.475.947,00**	**1.508.901,38**
Pessoal e Encargos	**1.138.362,52**	**1.177.961,61**
Remuneração a Pessoal	939.485,75	973.341,24
Encargos Patronais	196.771,39	203.999,14
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.105,38	621,23
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**164.729,95**	**119.902,69**
Uso de material de consumo	30.276,03	13.557,44
Serviços	134.453,92	106.345,25
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**172.854,53**	**211.037,08**
Transferências Intragovernamentais	172.854,53	211.037,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**40.253,00**	**7.298,62**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	40.253,00	7.250,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:94DE3243

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	177,64	0,00	0,00	0,00	0,00		177,64	0,00	0,00	177,64
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	177,64	0,00	0,00	0,00	0,00		177,64	0,00	0,00	177,64
TOTAL (III) = (I + II)	177,64	0,00	0,00	0,00	0,00		177,64	0,00	0,00	177,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0A986C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2021		
Balanço Anual			
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		66.744.175,39	48.877.093,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		23.469.716,69	7.732.993,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		23.469.716,69	7.732.993,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.014.763,24	13.089.719,27
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		5.221.008,96	3.971.630,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.793.754,28	9.118.088,94
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.710.751,59	1.704.221,74
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.000,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.704.221,74	1.704.221,74

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.529,85	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		30.898.189,95	26.350.158,93
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		30.898.189,95	26.350.158,93
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		2.549,36	0,00
ALMOXARIFADO		2.549,36	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		1.648.204,56	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR		1.648.204,56	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		43.887.231,99	43.197.953,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.568.748,29	5.568.748,29
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.467.342,65	4.467.342,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		1.101.405,64	1.101.405,64
IMOBILIZADO		38.318.483,70	37.629.205,15
BENS MÓVEIS		22.691.801,82	22.002.523,27
BENS IMÓVEIS		15.639.681,17	15.639.681,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(12.999,29)	(12.999,29)
TOTAL PASSIVO		**110.631.407,38**	**92.075.047,05**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		8.330.172,70	9.499.213,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.860.200,85	2.662.174,87
PESSOAL A PAGAR		14.061,68	3.682,51
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	2.090,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.846.139,17	2.656.402,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.937.689,06	3.740.794,71
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		431.241,63	431.241,63
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.486.505,79	3.309.553,08
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		19.941,64	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.146.088,84	2.209.279,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.146.088,84	2.209.279,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		621.893,69	816.779,53
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		621.893,69	816.779,53
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		764.300,26	70.184,41
VALORES RESTITUÍVEIS		719.484,06	69.155,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		44.816,20	1.028,60
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		30.457.916,13	20.280.602,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.705.328,51	1.594.445,90
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.705.328,51	1.594.445,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		28.752.587,62	18.686.157,02
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		28.752.587,62	18.686.157,02
TOTAL DO PASSIVO		**38.788.088,83**	**29.779.816,28**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS	216.600,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	216.600,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	71.626.718,55	62.295.230,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.193.504,87	22.245.605,04
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.433.213,68	40.049.625,73
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.843.318,55**	**62.295.230,77**
TOTAL	110.631.407,38	92.075.047,05

ATIVO FINANCEIRO	54.372.436,49	34.083.152,60	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.153.972,09	1.232.816,88
ATIVO PERMANENTE	56.258.970,89	57.991.894,45	**PASSIVO PERMANENTE**	36.999.711,55	29.044.137,17
SALDO PATRIMONIAL				**69.477.723,74**	**61.798.093,00**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		1.681.420,55	1.681.420,55
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		900,00	900,00
TOTAL		**1.682.320,55**	**1.682.320,55**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		1.051.641,74	1.051.641,74
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		20.059.661,46	20.059.661,46
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**21.111.303,20**	**21.111.303,20**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	9.428.251,43	2.040.704,92
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	132.510,81	53.595,87
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	16.836.866,43	12.366.350,35
94	Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	698.243,90	326.750,56
102	Fundeb 40%	0,00	60,00
103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.057.579,36	33.382,49
104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.709.238,52	2.507,74
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	948.383,08	320.389,73
110	PNAE - EXECICIO ANTERIOR	56.229,84	21.918,98
111	PDDE - EXERCICIO CORRENTE	322,13	314,23

114	PNATE - EXERCICIO ANTERIOR	2.055,84	38.157,17
115	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO - EXERCICIO CORRENTE	5.670,22	5.670,22
117	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
121	CONVENIO PRO-INFANCIA PAC-I	0,00	0,00
124	TRANSFERENCIA DIRETA AQUISICAO DE MOBILIARIO	1.588,81	34.515,79
125	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL TD - APOIO A CRECHES	405,82	21.247,70
126	CONVENIO FNDE CONSTRUCAO 2 QUADRAS COBERTAS PAC2	0,00	14.719,11
127	CONVENIO AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR ORE 3	0,00	0,00
129	Emenda Relator Aquisição Oninus ORE 3 FNDE - Sec de Educação	(226.323,45)	0,00
303	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	(222.686,52)	105.987,70
320	CONVENIO UNIDADE DE SAUDE LAGOA PAC-I	(0,44)	(0,44)
494	Bloco de Custeio Saude	(156.862,36)	295.527,24
495	ATENCAO BASICA	890.525,89	487.040,69
497	VIGILANCIA EM SAUDE	528,72	503,12
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	1.009.835,14	841.417,16
501	Receitas de Alienacoes de Ativos	295.322,71	328.723,67
504	OUTROS ROYALTIES	92.625,70	122.734,59
507	COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	18.556,14	4.501,63
509	Gerenciamento de Transito	0,00	0,00
510	Taxas Exercicio Poder de Policia	278.755,32	46.670,22
511	Taxas Prestacao de Servicos	197.676,32	(57.169,76)
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.080,43	4.063,50
518	Bloco de Investimento Saude	1.104.944,14	244.934,88
601	Operação de Crédito - Aquisição de Onibus BNDES	10.846,09	17.340,82
608	OPERACAO DE CREDITO SEDU AQUISICAO DE TERRENO	0,00	0,00
702	F.I.A. - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	19.621,79
746	IPFP FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
747	Transf. FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS (Caminhos da Escola)	0,00	(222.900,00)
748	CONVENIO ESTADO COMP. DESKTOP SEC EDUCAÇÃO	96.000,00	0,00
761	CONVENIO 889095/2019 RETRO ESCAVADEIRA AGRICULTURA	47.111,53	25.892,82
777	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
791	CONVENIO CAMINHAO COLETA SELETIVA	0,00	0,00
797	PROGRAMA PISO PARANAENSE	11.501,94	36.479,30

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
800	CONVENIO SEAB - CAMINHAO BASCULANTE	11.310,75	416.388,50
801	CONVENIO 457-2020 - MEU CAMPINHO	(324.837,69)	0,00
802	CONVENIO 456-2020 - AQUISIÇÃO VEIC. SEDAN	0,00	0,00
803	CONVENIO 889700/2019 MAIS BRASIL - CAMINHAO 3/4	744,71	0,00
804	Emendas Individuais Impositivas sem detalhamento de aplicação	5.241,35	0,00
806	Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	400.000,00	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	(10,45)	18.804,01
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	344.939,42	278.710,00
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.406,06	83,33
938	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.209,63	4.681,85
940	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	27.089,66	36.244,08
941	Fundo Municipal da Criança e Adolecente	49,80	49,80
942	Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	53.754,41	52.435,74
943	Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	4,18	4,08
944	Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	144,48	140,93
945	Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	4.702,47
946	Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00
947	DELIBERAÇÃO 107 ASSISTENCIA SOCIAL	3.768,58	3.676,13
948	DELIBERAÇÃO 31 ASSISTENCIA SOCIAL	9.731,55	9.492,73
949	Deliberação V (FMAS CRAS)	0,00	659,95
950	ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO PRIMEIRA INFANCIA	34.042,56	27.917,93
951	MODALIDADE A.F.A.I. PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	32.068,73	31.282,04
952	Transf. Ass.Social F.I.A. (Capacitação e Projetos)	40.798,67	39.797,82
1013	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	175.144,51	98.734,44
1014	CONVENIO 694/2017 - SEDU	0,00	0,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.060.000,00	0,00
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	118.756,41
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	199,63	23.924,77
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	0,00	537,11
1036	Trans. FUNDEB - Complementação VAAF - 70%	35.916,95	0,00
10221	EPI - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	8.387,67	17.758,21
10222	Alimentos - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	52,67	1.680,30
10223	Acolhimento - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	188,49	37.250,32
11031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	(10,63)	86.623,76
TOTAL		**36.260.119,18**	**18.891.990,50**

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul

Município de Tijucas do Sul

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:D6D5B561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4739/2022

REPUBLICADO
DECRETO Nº4739/2022
Data 17.01.2022

Súmula. Concede avanço horizontal a professores estáveis e Professor Readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido nos Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1742/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-7	PD/C-8
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	PD/C-3	PD/C-4
638-6/1	Adriana Aparecida Bueno Schutz	PD/A-2	PD/B-3
2449-0/2	Adriana Buzin Gonçalves	PD/C-7	PD/C-8
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	PD/C-4	PD/C-5
2318-3/2	Adriana Fátima Degering	PD/C-7	PD/C-8
23796-5/1	Alberi Chagas	PD/C-6	PD/C-7
382-4/1	Alessandra Alberton	PD/C-3	PD/C-4
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	PD/C-7	PD/C-8
582-7/1	Andreia de Carvalho Guerrero	PD/C-2	PD/C-3
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	PD/C-3	PD/C-4
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-7	PD/C-8
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	PD/C-5	PD/C-6
558-4/1	Benildes Meurer Poma	PD/C-2	PD/C-3
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	PD/C-4	PD/C-5
619-0/1	Camila Cássia Scopel Chetco	PD/C-1	PD/C-2
2315-9/1	Célia Aparecida dos Santos Lembeck	PD/C-10	PD/C-11
406-5/1	Celia Tavares Kazmierczak	PD/C-2	PD/C-3
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	PD/C-7	PD/C-8
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-7	PD/C-8
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	PD/C-4	PD/C-5
364-6/1	Crislaine Ap. de Lima de Oliveira	PD/C-4	PD/C-5
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Viganó	PD/C-3	PD/C-4
399-9/1	Daiara Ap. Brand Guimarães	PD/C-4	PD/C-5
388-3/1	Derli Gonçalves da Silva Theisen	PD/C-4	PD/C-5
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	PD/C-7	PD/C-8
2295-0/3	Edgar Martins	PD/C-6	PD/C-7
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	PD/C-2	PD/C-3
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal Ferrari	PD/C-7	PD/C-8
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	PD/C-10	PD/C-11
2656-5/1	Elisangela Gotardo	PD/C-7	PD/C-8
598-3/1	Elisangela Gotardo	PD/C-2	PD/C-3
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	PD/C-6	PD/C-7
401-4/1	Eliza Bortolanza	PD/C-4	PD/C-5
2515-1/1	Eliza Bortolanza	PD/C-7	PD/C-8
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	PD/C-2	PD/C-3
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	PD/C-4	PD/C-5
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	PD/C-7	PD/C-8
380-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-3	PD/C-4
2579-8/1	Francielli Adelina Neves Sechini	PD/C-6	PD/C-7
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	PD/C-3	PD/C-4
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	**PD/C-3**	**PD/C-4**
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	**PD/C-7**	**PD/C-8**
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	PD/C-7	PD/C-8
431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	PD/C-4	PD/C-5
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	PD/C-7	PD/C-8
618-1/1	Jéssica Mencatto	**PD/C-2**	**PD/C-3**
451-0/1	Jociane Regina da Motta	**PD/C-3**	**PD/C-4**
23746-9/1	Joselaine Zenere da Veiga	**PD/B-6**	**PD/C-7**
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	**PD/C-6**	**PD/C-7**
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	**PD/C-4**	**PD/C-5**
23748-5/1	Leila Alves da Silva	**PD/C-7**	**PD/C-8**
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	**PD/C-7**	**PD/C-8**
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	**PD/B-7**	**PD/B-8**
2592-5/1	Marcia Heydt	**PD/C-6**	**PD/C-7**
574-6/1	Marcia Heydt	**PD/C-2**	**PD/C-3**
586-0/1	Marcia Mezacasa Back	**PD/C-1**	**PD/C-2**
552-5/1	Marcia Schilickmann	**PD/C-1**	**PD/C-2**
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta Chiquin	**PD/C-6**	**PD/C-7**
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	**PD/C-5**	**PD/C-6**
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	**PD/C-7**	**PD/C-8**
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	**PD/C-7**	**PD/C-8**
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	**PD/C-1**	**PD/C-2**

2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	**PD/C-9**	**PD/C-10**
2586-0/1	Marines Delabetta	**PD/C-6**	**PD/C-7**
2581-0/1	Marizete Balestieri	**PD/C-2**	**PD/C-3**
2581-0/1	Marizete Balestieri	**PD/C-7**	**PD/C-8**
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz	**PD/C-6**	**PD/C-7**
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	**PD/B-3**	**PD/C-4**
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	**PD/C-4**	**PD/C-5**
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	**PD/C-7**	**PD/C-8**
545-2/1	Patricia Camila Barcarollo	**PD/C-2**	**PD/C-3**
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	**PD/C-4**	**PD/C-5**
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	**PD/C-7**	**PD/C-8**
549-5/1	Ronoaldo Freitas da Silva	**PD/C-2**	**PD/C-3**
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	**PD/C-4**	**PD/C-5**
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	**PD/C-7**	**PD/C-8**
414-6/1	Rosane Felix	**PD/C-3**	**PD/C-4**
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	**PD/C-8**	**PD/C-9**
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	**PD/C-6**	**PD/C-7**
518-5/1	Rosangela Manica	**PD/C-3**	**PD/C-4**
2322-1/1	Rosangela Manica	**PD/C-8**	**PD/C-9**
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	**PD/C-6**	**PD/C-7**
543-6/1	Sidinéia Aparecida da Silva	**PD/C-1**	**PD/C-2**
2652-2/1	Sidinéia Aparecida da Silva	**PD/C-5**	**PD/C-6**
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	**PD/C-7**	**PD/C-8**
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	**PD/C-2**	**PD/C-3**
23840-6/1	**Vanessa Oenning**	**PD/C-4**	**PD/C-5**
2684-0/2	**Velunia Regina Gado da Silva**	**PD/C-7**	**PD/C-8**
2332-9/2	**Vera Bilatto**	**PD/C-6**	**PD/C-7**

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	DE:	PARA:
426-0/1	Patricia de Oliveira	B-3	B-4
2651-4/1	Patricia de Oliveira	B-6	B-7

Art. 2º. O professor estará reenquadrado na referência imediatamente superior a que ocupa no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3EA8A32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 69/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **LEI Nº 5003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.086 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			**600.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.071 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6BEC9768

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 15/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T20
	Alison Klein	451	Assistente	II	T24
	Angela Maria Farah	128	Adjunto	III	T40
	Carina Carolina Nogueira da Rocha	387	Auxiliar	III	T16
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	III	T08
	Clovis Tilgner de Souza	63	Assistente	IV	T12
	Edimar Grossklaus	467	Auxiliar	II	T10
	Jose Antonio Wengerkiewicz	178	Auxiliar	IV	T28
	Maristela Elvira Gross Stiegler	351	Assistente	III	T40
	Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T36
	Paulo Anselmo Santana Owsiany	405	Assistente	II	T12
	Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T16
	Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T08
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T16
	Suellen de Cassia Karaczuk	422	Auxiliar	II	T14

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2022.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7ED75EB5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.031.630,05	3.988.238,87	4.058.150,25	4.081.195,46	4.058.461,32	4.071.629,75	4.054.823,87	4.058.595,66	3.661.843,82	4.041.841,51	4.116.573,08	8.118.940,09	52.341.923,73	223.549,21
Pessoal Ativo	3.157.837,55	2.893.819,39	2.956.386,28	2.961233,52	2.959.017,95	2.946.595,91	2.926.233,66	2.940.772,66	2.530.586,48	2.914.361,46	2.947.125,48	6.038.986,30	38.172.956,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.747.811,91	2.481.880,80	2.544.656,32	2.545.039,00	2.545.938,02	2.534.915,60	2.519.450,43	2.532.505,04	2.126.565,66	2.509.721,33	2.540.516,65	5.255.746,71	32.884.747,47	0,00
Obrigações Patronais	410.025,64	411.938,59	411.729,96	416.194,52	413.079,93	411.680,31	406.783,23	408.267,62	404.020,82	404.640,13	406.608,83	783.239,59	5.288.209,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	871.965,94	889.576,48	902.166,53	906.713,19	914.779,65	917.112,38	925.413,43	930.117,75	936.936,58	944.635,88	957.765,66	1.872.177,67	11.969.361,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	712.145,51	729.756,05	735.341,48	738.773,18	741.753,40	747.312,87	756.072,25	760.321,34	763.845,02	769.795,23	784.719,38	1.539.687,70	9.779.523,41	0,00
Pensões	159.820,43	159.820,43	166.825,05	167.940,01	173.026,25	169.799,51	169.341,18	169.796,41	173.091,56	174.840,65	173.046,28	332.489,97	2.189.837,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	ou de 1.826,56	196.623,37	191.087,98	205.027,24	177.154,54	198.104,01	194.209,05	187.705,25	194.320,76	182.844,17	211.681,94	207.776,12	2.148.360,99	223.549,21
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	8.219,63	8.509,46	8.221,51	7.509,18	9.817,45	8.967,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.244,96	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	882.830,59	941.920,43	1.015.195,66	1.014.130,26	1.002.193,91	1.038.510,39	1.031.920,57	1.070.543,05	677.580,29	1.073.481,38	1.097.252,97	1.986.771,77	12.832.331,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	12.012,25	42.970,89	34.028,15	28.228,21	7.311,88	40.426,67	22.707,08	57.037,22	30.171,21	37.474,22	55.666,11	27.855,28	395.889,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	10.520,66	80.148,58	80.336,46	81.249,98	82.118,94	84.947,66	84.535,68	-288.379,90	92.518,88	84.968,80	87.886,42	480.852,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	870.818,34	888.428,88	901.018,93	905.565,59	913.632,05	915.964,78	924.265,83	928.970,15	935.788,98	943.488,28	956.618,06	1.871.030,07	11.955.589,94	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.148.799,46	3.046.318,44	3.042.954,59	3.067.065,20	3.056.267,41	3.033.119,36	3.022.903,30	2.988.052,61	2.984.263,53	2.968.360,13	3.019.320,11	6.132.168,32	39.509.592,46	223.549,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.746.291,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	860.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	78.386.291,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**39.733.141,67**	**50,69**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.031.774,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.680.185,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.328.597,24	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 10h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F425FFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARAÇÃO RGF 2SEM_2021

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.441.998,02	1.453.433,31	1.493.798,46	1.467.708,31	1.686.051,64	1.504.607,98	1.958.429,52	1.498.559,70	1.452.396,54	1.567.887,85	1.594.979,53	2.487.744,93	19.607.595,79	0,00
Pessoal Ativo	1.346.891,66	1.348.654,56	1.406.507,30	1.373.750,08	1.580.185,31	1.421.156,04	1.830.987,44	1.389.167,36	1.361.353,63	1.452.664,57	1.500.556,62	2.276.633,29	18.288.507,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.114.502,05	1.126.952,96	1.179.775,70	1.147.040,51	1.311.092,32	1.180.824,85	1.587.435,21	1.155.372,17	1.131.613,15	1.215.715,42	1.256.504,25	1.795.572,03	15.202.400,62	0,00
Obrigações Patronais	232.389,61	221.701,60	226.731,60	226.709,57	269.092,99	240.331,19	243.552,23	233.795,19	229.740,48	236.949,15	244.052,37	481.061,26	3.086.107,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.454,36	82.454,36	82.454,36	81.307,50	96.193,94	83.451,94	116.662,08	83.451,94	80.262,91	80.262,91	80.262,91	127.315,68	1.076.534,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56.944,88	56.944,88	56.944,88	55.798,02	65.385,23	57.037,20	79.681,46	57.037,20	54.753,43	54.753,43	54.753,43	86.862,60	736.896,64	0,00
Pensões	25.509,48	25.509,48	25.509,48	25.509,48	30.808,71	26.414,74	36.980,62	26.414,74	25.509,48	25.509,48	25.509,48	40.453,08	339.638,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.652,00	22.324,39	4.836,80	12.650,73	9.672,39	0,00	10.780,00	25.940,40	10.780,00	34.960,37	14.160,00	83.795,96	242.553,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.117,93	165.466,18	185.875,21	70.517,11	50.029,13	132.306,92	177.167,55	132.803,34	141.941,30	155.095,74	142.701,00	102.665,31	1.489.686,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.117,93	83.011,82	103.420,85	70.517,11	50.029,13	48.854,98	93.715,61	49.351,40	61.678,39	77.060,86	87.947,57	-7.856,67	750.848,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	82.454,36	82.454,36	0,00	0,00	83.451,94	83.451,94	83.451,94	80.262,91	78.034,88	54.753,43	110.521,98	738.837,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.408.880,09	1.287.967,13	1.307.923,25	1.397.191,20	1.636.022,51	1.372.301,06	1.781.261,97	1.365.756,36	1.310.455,24	1.412.792,11	1.452.278,53	2.385.079,62	18.117.909,07	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.785.269,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.061.540,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.723.729,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.117.909,07	44,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.990.813,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.891.273,03	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.791.732,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.377.927,84	5.914.074,64	6.540.768,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.377.927,84	5.914.074,64	6.540.768,54
Empréstimos	3.315.480,10	3.169.854,91	4.255.478,16
Internos	3.315.480,10	3.169.854,91	4.255.478,16
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.062.447,74	2.744.219,73	2.285.290,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.478.586,01	1.400.466,69	1.226.829,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.583.861,73	1.343.753,04	1.058.460,46
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.409.472,43	8.418.308,73	10.804.825,69
Disponibilidade de Caixa	7.409.472,43	8.418.308,73	10.804.825,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.480.678,92	9.175.845,58	10.864.756,73
(-) Restos a Pagar Processados	71.206,49	757.536,85	59.931,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.031.544,59	-2.504.234,09	-4.264.057,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.583.496,87	39.322.831,00	42.785.269,12
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	200.000,00	2.061.540,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.433.496,87	39.122.831,00	40.723.729,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,59	15,12	16,06
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,68	-6,40	-10,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.120.196,24	46.947.397,20	48.868.474,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.508.176,62	42.252.657,48	43.981.627,45
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	5.915,19	105.941,15	13.065,27
RP Não-Processados	241.915,52	110.839,96	1.068.834,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.583.496,87	39.322.831,00	42.785.269,12
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	200.000,00	2.061.540,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.433.496,87	39.122.831,00	40.723.729,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.455.369,31	8.607.022,82	8.959.220,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.609.832,38	7.746.320,54	8.063.298,37
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.346.165,36	1.346.165,36
Interna	1.346.165,36	1.346.165,36
Empréstimos	1.346.165,36	1.346.165,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.346.165,36	1.346.165,36

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.785.269,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.061.540,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.723.729,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.346.165,36	3,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.515.796,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.864.216,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.850.661,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-273.396,65	1.070.356,39
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-273.396,65	1.070.356,39
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.885.227,86	30.964,97	12.838,77	0,00	0,00	0,00	3.841.424,12	358,13	0,00	3.841.065,99
Recursos Ordinários	3.885.227,86	30.964,97	12.838,77	0,00	0,00	0,00	3.841.424,12	358,13	0,00	3.841.065,99
Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.992.594,14	10.350,00	5.777,30	3.275,50	13.065,27	0,00	6.960.126,07	1.065.200,82	0,00	5.894.925,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	519.456,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.456,47	235.876,55	0,00	283.579,92
Transferências do FUNDEB	365.407,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.407,17	0,00	0,00	365.407,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.118.834,24	0,00	826,60	0,00	0,00	0,00	1.118.007,64	341.323,45	0,00	776.684,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	175.308,31	0,00	2.645,14	1.595,50	0,00	0,00	171.067,67	0,00	0,00	171.067,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.885.290,32	10.350,00	1.815,74	1.680,00	0,00	0,00	1.871.444,58	83.636,80	0,00	1.787.807,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	545.648,67	0,00	221,92	0,00	0,00	0,00	545.426,75	0,00	0,00	545.426,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	6.998,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.998,75	0,00	0,00	6.998,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	194.141,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.141,36	0,00	0,00	194.141,36
Outros Recursos Vinculados	2.181.508,85	0,00	267,90	0,00	13.065,27	0,00	2.168.175,68	404.364,02	0,00	1.763.811,66
TOTAL (III) = (I + II)	10.877.822,00	41.314,97	18.616,07	3.275,50	13.065,27	0,00	10.801.550,19	1.065.558,95	0,00	9.735.991,24

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.785.269,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.723.729,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.723.729,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.117.909,07	44,49
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.990.813,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.891.273,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.791.732,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.264.057,15	16,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.868.474,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.959.220,41	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.346.165,36	0,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.515.796,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.850.661,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.065.558,95	9.735.991,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Adriano Golçalves de Oliveira
Contador

Kleyton Luis Leme Cracco
Controle Interno

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D7F00CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157/2022

DECRETO Nº 157/2022
DATA: 20/01/2022

Define a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, na forma dos Anexos I a V deste Decreto.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021, relativa ao Exercício Financeiro de 2022 ficam desdobrados em cotas Bimestrais de Arrecadação e Desembolso na forma dos Anexos I a V do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou da anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N° 157/2022

ARTIGO 8° DA LC N° 101/2000 | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2022 (RECEITAS)

Valores em R$

RECEITAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Receitas Correntes (A)	**4.806.166,56**	**4.710.730,71**	**4.647.391,11**	**4.200.594,81**	**4.403.324,36**	**4.749.162,01**	**5.302.274,55**	**4.577.610,93**	**4.577.792,93**	**5.980.290,31**	**5.406.301,96**	**6.403.759,76**	**59.765.400,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	302.089,70	369.568,55	489.779,85	480.213,90	522.005,90	539.922,75	1.080.114,95	595.826,05	583.674,05	755.315,65	614.262,60	690.226,05	**7.023.000,00**
Contribuições	68.640,00	66.400,00	62.160,00	71.520,00	74.000,00	70.080,00	63.120,00	62.160,00	63.680,00	62.000,00	61.040,00	75.200,00	**800.000,00**
Receita Patrimonial	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.054,24	31.203,36	**372.800,00**
Receita Agropecuária	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
Receita de Serviços	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	54.707,65	1.707,65	1.707,65	1.715,85	**73.500,00**
Transferências Correntes	4.401.175,57	4.240.500,87	4.061.189,97	3.614.599,62	3.773.057,17	4.104.897,97	4.124.778,31	3.885.363,59	3.843.177,59	5.128.713,37	4.696.738,07	5.603.907,90	**51.478.100,00**
Outras Receitas Correntes	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
Rec. Correntes Intraorça.(B)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (C)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (A+B+C)	**4.806.166,56**	**4.710.730,71**	**4.647.391,11**	**4.200.594,81**	**4.403.324,36**	**4.749.162,01**	**5.302.274,55**	**4.577.610,93**	**4.577.792,93**	**5.980.290,31**	**5.406.301,96**	**6.403.759,76**	**59.765.400,00**
Saldo Fin. Exerc. Anterior(D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL (A+B+C+D)	**4.806.166,56**	**4.710.730,71**	**4.647.391,11**	**4.200.594,81**	**4.403.324,36**	**4.749.162,01**	**5.302.274,55**	**4.577.610,93**	**4.577.792,93**	**5.980.290,31**	**5.406.301,96**	**6.403.759,76**	**59.765.400,00**

FONTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Livre ou não Vinculada	2.511.381,90	2.476.528,38	2.354.599,14	2.165.878,65	2.289.764,97	2.476.081,80	2.860.987,23	2.434.129,62	2.359.776,02	3.307.774,05	2.879.437,65	3.367.660,59	**31.484.000,00**
Vinculadas FUNDEB	826.766,30	674.046,30	725.506,30	601.836,30	565.316,30	717.206,30	586.896,30	627.566,30	719.696,30	684.006,30	686.496,30	895.660,70	**8.311.000,00**
Vinculadas Educação	364.601,68	372.923,88	360.608,53	347.880,24	378.096,30	382.960,31	646.018,57	402.522,73	395.065,73	517.500,25	451.377,74	626.219,04	**5.245.775,00**
Vinculadas Saúde	837.881,38	841.273,30	810.790,99	763.610,87	794.582,44	841.161,65	829.953,65	822.266,53	790.428,13	1.035.871,21	938.896,82	973.908,03	**10.280.625,00**
Vinculadas Royalties	111.407,63	204.603,13	243.296,13	171.623,13	194.838,13	174.898,13	114.925,63	97.817,13	132.436,13	255.716,13	274.159,13	355.379,57	**2.331.100,00**
Vinculadas Taxas	70.577,95	60.046,00	74.562,70	63.335,90	90.035,70	72.544,50	184.522,65	115.298,10	100.902,10	101.588,65	96.834,60	90.251,15	**1.120.500,00**

Vinc Prot Social Básica SUAS	14.893,06	14.893,06	15.850,66	14.893,06	16.673,86	14.212,66	15.833,86	15.833,86	15.791,86	15.817,06	18.043,06	19.463,94	**192.200,00**
Outras Fontes Vinculadas	68.656,66	66.416,66	62.176,66	71.536,66	74.016,66	70.096,66	63.136,66	62.176,66	63.696,66	62.016,66	61.056,66	75.216,74	**800.200,00**
TOTAL POR FONTE	**4.806.166,56**	**4.710.730,71**	**4.647.391,11**	**4.200.594,81**	**4.403.324,36**	**4.749.162,01**	**5.302.274,55**	**4.577.610,93**	**4.577.792,93**	**5.980.290,31**	**5.406.301,96**	**6.403.759,76**	**59.765.400,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 157/2022

ARTIGO 8° DA LC N° 101/2000 | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022 (DESPESAS)

Valores em R$													
DESPESAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Despesas Correntes (A)	**4.619.931,87**	**4.527.321,52**	**4.472.472,84**	**4.040.054,23**	**4.231.673,09**	**4.562.873,37**	**5.089.165,83**	**4.395.562,14**	**4.403.808,18**	**5.733.097,07**	**5.192.213,03**	**6.146.129,23**	**57.414.302,40**
Pessoal/Encargos Sociais	2.727.453,33	2.561.208,53	2.551.114,24	2.294.232,08	2.368.561,16	2.631.686,29	2.911.584,57	2.545.326,37	2.569.894,95	3.186.791,24	2.896.461,27	3.464.901,17	**32.709.215,20**
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	1.892.478,54	1.966.112,99	1.921.358,60	1.745.822,15	1.863.111,93	1.931.187,08	2.177.581,26	1.850.235,77	1.833.913,23	2.546.305,83	2.295.751,76	2.681.228,06	**24.705.087,20**
Interferência Financ. - Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Despesas de Capital (B)	**142.180,77**	**141.009,52**	**136.729,77**	**130.075,22**	**134.397,07**	**140.882,87**	**154.285,32**	**139.423,97**	**136.886,87**	**170.150,97**	**155.173,12**	**172.202,13**	**1.753.397,60**
Investimentos	142.180,77	141.009,52	136.729,77	130.075,22	134.397,07	140.882,87	154.285,32	139.423,97	136.886,87	170.150,97	155.173,12	172.202,13	**1.753.397,60**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Recursos Outras Fontes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes (C)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital (D)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva de Contingência (E)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**597.700,00**	**597.700,00**
Reserva Orçament. RPPS (F)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**4.762.112,64**	**4.668.331,04**	**4.609.202,61**	**4.170.129,45**	**4.366.070,16**	**4.703.756,24**	**5.243.451,15**	**4.534.986,11**	**4.540.695,05**	**5.903.248,04**	**5.347.386,15**	**6.916.031,36**	**59.765.400,00**
Restos à Pagar (G)													
TOTAL GERAL	**4.762.112,64**	**4.668.331,04**	**4.609.202,61**	**4.170.129,45**	**4.366.070,16**	**4.703.756,24**	**5.243.451,15**	**4.534.986,11**	**4.540.695,05**	**5.903.248,04**	**5.347.386,15**	**6.916.031,36**	**59.765.400,00**
FONTES	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Livre ou não Vinculada	2.407.495,39	2.374.309,37	2.256.649,82	2.075.635,13	2.193.294,68	2.371.292,45	2.742.372,57	2.332.072,60	2.262.683,64	3.170.774,01	2.760.474,04	3.222.061,50	**30.169.115,20**
Vinculadas FUNDEB	826.944,50	674.022,10	725.550,30	601.716,40	565.148,00	717.239,30	586.756,60	627.480,50	719.732,60	683.995,30	686.488,60	895.925,80	**8.311.000,00**
Vinculadas Educação	364.599,91	372.803,89	360.624,14	348.030,26	377.990,53	382.926,60	645.994,60	402.637,69	395.116,78	517.528,94	451.458,37	626.063,29	**5.245.775,00**
Vinculadas Saúde	837.715,73	841.614,18	810.871,88	763.633,69	794.376,00	840.864,38	830.113,01	822.016,35	790.524,22	1.036.153,65	939.052,46	973.689,45	**10.280.625,00**
Vinculadas Royalties	111.497,89	204.511,86	243.189,06	171.641,04	194.784,66	174.867,06	114.976,79	97.744,26	132.484,26	255.664,60	274.223,46	355.515,06	**2.331.100,00**
Vinculadas Taxas	70.558,30	60.009,00	74.542,30	63.291,65	90.038,40	72.512,95	184.521,45	115.278,70	100.915,55	101.554,65	96.856,85	90.420,20	**1.120.500,00**
Vinc Prot Social Básica SUAS	14.902,52	14.902,52	15.857,52	14.902,52	16.678,82	14.214,92	15.838,42	15.838,42	15.800,22	15.819,32	18.034,92	19.409,88	**192.200,00**
Outras Fontes Vinculadas	128.398,40	126.158,12	121.917,59	131.278,76	133.759,07	129.838,58	122.877,71	121.917,59	123.437,78	121.757,57	120.797,45	732.946,18	**2.115.084,80**
TOTAL POR FONTE	**4.762.112,64**	**4.668.331,04**	**4.609.202,61**	**4.170.129,45**	**4.366.070,16**	**4.703.756,24**	**5.243.451,15**	**4.534.986,11**	**4.540.695,05**	**5.903.248,04**	**5.347.386,15**	**6.916.031,36**	**59.765.400,00**

ANEXO III - DECRETO Nº 157/2022

EVOLUÇÃO DOS MONTANTES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO - IPTU				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**Lançados**	**Recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	13.511,28	597.436,05	583.924,77	74.327,63
2018	23.948,17	678.359,89	654.411,72	163.043,84
2019	141.532,68	962.665,94	821.133,26	300.887,05
2020	254.453,16	1.342.058,48	1.087.605,32	437.293,98
2021	312.719,16	1.401.565,62	1.088.846,46	503.279,84
DÍVIDA ATIVA - ISS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**Lançados**	**Recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	68.449,58	2.162.518,49	2.244.760,07	49.873,00
2018	201.911,85	2.379.266,31	2.177.354,46	47.195,77
2019	56.876,82	2.739.021,22	2.682.144,40	45.546,09
2020	58.455,36	2.375.495,80	2.317.040,44	29.045,77
2021	12.391,24	2.930.562,96	2.918.171,72	40.653,85
DÍVIDA ATIVA - ITBI				

Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2017	-	1.332.295,91	1.332.295,91	-
2018	-	835.514,86	835.514,86	-
2019	-	527.088,33	527.088,33	-
2020	-	686.722,96	686.722,96	-
2021	-	803.919,93	803.919,93	-
DÍVIDA ATIVA TAXAS - PODER DE POLÍCIA				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2017	22.948,17	335.483,15	312.534,98	26.094,79
2018	19.287,08	328.805,95	309.518,87	59.800,13
2019	22.271,90	390.238,76	367.966,86	82.474,90
2020	22.782,54	425.427,11	402.644,57	122.622,76
2021	46.499,24	467.543,84	421.044,60	149.623,05
DÍVIDA ATIVA TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2017	-	885.518,72	885.518,72	-
2018	-	911.124,80	911.124,80	-
2019	-	1.460.515,28	1.460.515,28	-
2020	-	866.969,20	866.969,20	-
2021	-	811.783,84	811.783,84	-
DÍVIDA ATIVA - COSIP				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-

ANEXO IV - DECRETO Nº 157/2022
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

1. Até 31/12/2021 foram ajuizadas 130 Ações de Cobrança de Dívida Ativa (em conformidade com lei municipal), totalizando R$ 1.204.544,34 (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2. Visando facilitar o recolhimento, o Município de Candói tem reiteradamente atualizado a legislação para o refinanciamento fiscal (REFIS), incentivando o recolhimento administrativo para redução de custas judiciais.

ANEXO V - DECRETO Nº 157/2022
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

1. Medidas de Combate à Evasão:
1.1 Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial das novas áreas construídas;
1.2 Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização perante o município mediante obtenção do alvará de localização e funcionamento;
1.3 Notificação de contribuintes inadimplentes para regularizar preferencialmente pela via administra o recolhimento de tributos;
1.4 Edição e promulgação do Decreto nº 083/2021, que autoriza a baixa junto ao Sistema Tributário Municipal (STM) de todos os débitos prescritos e não executados;
1.5 Elaboração da Lei Municipal nº 1.615/2021 (REFIS 2021), destinada a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários ou não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0EFBF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.636.230,69	1.741.275,25	1.721.320,62	1.721.300,29	1.716.631,55	1.734.814,25	1.578.968,60	1.701.848,66	1.646.467,01	1.602.778,43	0,00	0,00	16.801.635,35	0,00
Pessoal Ativo	1.499.164,78	1.603.601,56	1.544.516,02	1.569.909,63	1.570.684,57	1.582.573,01	1.559.473,77	1.529.887,32	1.443.840,32	1.471.566,10	0,00	0,00	15.375.217,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.238.031,48	1.325.233,41	1.271.912,63	1.295.038,61	1.293.482,17	1.305.598,61	1.283.996,96	1.261.745,12	1.189.586,49	1.216.398,38	0,00	0,00	12.681.023,86	0,00
Obrigações Patronais	261.133,30	278.368,15	272.603,39	274.871,02	277.202,40	276.974,40	275.476,81	268.142,20	254.253,83	255.167,72	0,00	0,00	2.694.193,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.149,40	17.742,62	20.071,98	18.474,14	18.474,14	18.474,14	18.474,14	18.474,14	17.675,22	17.675,22	0,00	0,00	169.685,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	14.199,85	16.125,34	14.841,68	14.841,68	14.841,68	14.841,68	14.841,68	14.199,85	14.199,85	0,00	0,00	132.933,29	0,00
Pensões	4.149,40	3.542,77	3.946,64	3.632,46	3.632,46	3.632,46	3.632,46	3.632,46	3.475,37	3.475,37	0,00	0,00	36.751,85	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	132.916,51	119.931,07	156.732,62	132.916,52	127.472,84	133.767,10	1.020,69	153.487,20	184.951,47	113.537,11	0,00	0,00	1.256.733,13	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.636.230,69	1.741.275,25	1.721.320,62	1.721.300,29	1.716.631,55	1.734.814,25	1.578.968,60	1.701.848,66	1.646.467,01	1.602.778,43	0,00	0,00	16.801.635,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.648.464,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	920.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.528.464,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.801.635,35**	**34,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.205.370,92	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.895.102,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.584.833,82	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2022 as 17h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

DJALMA GERVASIO DA CUNHA
Controle Interno

GILSON CORRADI
Secretario Municipal De Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador 1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1E128535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	974.522,85	988.704,38	988.623,39	985.039,79	1.353.832,56	1.030.267,02	1.035.581,03	1.008.100,18	1.026.353,59	1.003.477,30	1.024.450,72	1.680.588,88	13.099.541,69	0,00
Pessoal Ativo	945.541,92	959.723,45	959.642,46	956.058,86	1.310.361,14	1.001.286,09	1.006.600,10	979.119,25	997.372,66	975.386,41	996.359,83	1.638.897,59	12.726.349,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	780.205,68	791.500,84	792.020,18	788.976,10	1.138.872,10	827.292,27	833.450,44	809.231,29	825.311,05	809.689,04	824.019,55	1.300.687,33	10.521.255,87	0,00
Obrigações Patronais	165.336,24	168.222,61	167.622,28	167.082,76	171.489,04	173.993,82	173.149,66	169.887,96	172.061,61	165.697,37	172.340,28	338.210,26	2.205.093,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.980,93	28.980,93	28.980,93	28.980,93	43.471,42	28.980,93	28.980,93	28.980,93	28.980,93	28.090,89	28.090,89	41.691,29	373.191,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.911,35	12.911,35	12.911,35	12.911,35	19.367,03	12.911,35	12.911,35	12.911,35	12.911,35	12.543,27	12.543,27	18.630,86	166.375,23	0,00
Pensões	16.069,58	16.069,58	16.069,58	16.069,58	24.104,39	16.069,58	16.069,58	16.069,58	16.069,58	15.547,62	15.547,62	23.060,43	206.816,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00 16.517,55	0,00 13.106,63	0,00 9.727,75	0,00 22.783,80	0,00 37.640,68	0,00 16.354,77	0,00 32.964,32	0,00 16.530,42	0,00 23.411,86	0,00 45.460,90	0,00 36.025,69	0,00 17.224,96	0,00 287.749,33	0,00 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.517,55	13.106,63	9.727,75	22.783,80	37.640,68	16.354,77	32.964,32	16.530,42	23.411,86	45.460,90	36.025,69	17.224,96	287.749,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	958.005,30	975.597,75	978.895,64	962.255,99	1.316.191,88	1.013.912,25	1.002.616,71	991.569,76	1.002.941,73	958.016,40	988.425,03	1.663.363,92	12.811.792,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.937.088,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.537.088,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.811.792,36**	**48,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.922.253,01	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.126.140,36	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.330.027,71	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2022 as 14h e 23m. 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CD39587E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE 2022 - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR (Poder Executivo)

CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.018.901,92	1.077.501,13	1.050.177,66	1.080.382,60	1.027.458,05	1.025.026,16	1.047.899,68	1.192.619,41	1.085.109,55	1.045.303,75	1.128.602,28	2.137.335,58	13.916.317,77	
Pessoal Ativo	1.018.901,92	1.077.501,13	1.050.177,66	1.080.382,60	1.027.458,05	1.021.402,40	1.044.275,92	1.192.619,41	1.085.109,55	1.043.733,45	1.128.602,28	2.137.335,58	13.907.499,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	840.768,63	894.323,20	868.294,25	899.591,75	849.799,85	843.269,34	859.411,83	1.002.749,81	893.481,90	856.408,67	937.556,10	1.757.621,98	11.503.277,31	
Obrigações Patronais	178.133,29	183.177,93	181.883,41	180.790,85	177.658,20	178.133,06	184.864,09	189.869,60	191.627,65	187.324,78	191.046,18	379.713,60	2.404.222,64	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						3.623,76	3.623,76			1.570,30			8.817,82	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.138,91		540,46			24.442,74	3.487,23	38.427,34	0,00	0,00	61.835,87	-62.870,08	93.002,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	27.138,91		540,46			24.442,74	3.487,23	38.427,34	0,00	0,00	61.835,87	-62.870,08	93.002,47	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	991.763,01	1.077.501,13	1.049.637,20	1.080.382,60	1.027.458,05	1.000.583,42	1.044.412,45	1.154.192,07	1.085.109,55	1.045.303,75	1.066.766,41	2.200.205,66	13.823.315,30	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.262.387,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.162.387,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.823.315,30	29,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.927.689,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.681.304,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.434.920,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		
Trajetória de Retorno ao Limite	Exercício de Descumprimento do Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte

da Despesa Total com Pessoal	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.772.679,98	11.699.120,06	11.654.150,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.772.679,98	11.699.120,06	11.654.150,85
Empréstimos	10.772.679,98	11.699.120,06	11.654.150,85
Internos	10.772.679,98	11.699.120,06	11.654.150,85
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.928.654,92	12.117.454,64	15.612.027,75
Disponibilidade de Caixa	6.928.654,92	12.117.454,64	15.612.027,75

Disponibilidade de Caixa Bruta	7.415.548,73	13.600.353,96	15.986.674,62
(-) Restos a Pagar Processados	486.893,81	1.482.899,32	374.646,87
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.844.025,06	-418.334,58	-3.957.876,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.050.278,62	42.883.806,58	47.262.387,46
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	1.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.000.278,62	42.833.806,58	46.162.387,46
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,93	27,31	25,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,61	-0,98	-8,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.000.334,34	51.400.567,90	55.394.864,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.200.300,91	46.260.511,11	49.855.378,46
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	35,48	2.222,63	2.395,36
RP Não-Processados	319.684,11	102.130,15	2.371.030,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			

Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.050.278,62	42.883.806,58	47.262.387,46
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	50.000,00	50.000,00	1.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.000.278,62	42.833.806,58	46.162.387,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.800.061,30	9.423.437,45	10.155.725,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.920.055,17	8.481.093,71	9.140.152,72
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	668.691,51	2.306.347,87
Interna	668.691,51	2.306.347,87
Empréstimos	668.691,51	2.306.347,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	668.691,51	2.306.347,87

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.262.387,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.162.387,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.306.347,87	5,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.385.981,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.647.383,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.231.367,12	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito – Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.927.276,82	335,65	349.925,50	0,00	0,00	0,00	7.577.015,67	2.193.946,01	0,00	5.383.069,66
Recursos Ordinários	7.927.276,82	335,65	349.925,50				7.577.015,67	2.193.946,01		5.383.069,66
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.010.830,29	339,20	24.046,52	0,00	2.359,88	0,00	7.984.084,69	177.084,36	0,00	7.807.000,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.268.920,12						1.268.920,12			1.268.920,12
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										

Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.899,39						1.899,39			1.899,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	954.041,99						954.041,99			954.041,99
Outros Recursos Vinculados	5.785.968,79	339,20	24.046,52		2.359,88		5.759.223,19	177.084,36		5.582.138,83
TOTAL (III) = (I + II)	15.938.107,11	674,85	373.972,02	0,00	2.359,88	0,00	15.561.100,36	2.371.030,37		13.190.069,99

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.262.387,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.162.387,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.162.387,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.823.315,30	29,94
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	24.927.689,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.681.304,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.434.920,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.957.876,90	-8,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.394.864,95	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.155.725,24	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.306.347,87	5,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.385.981,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.231.367,12	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.371.030,37	13.190.069,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:66501F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS												
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	795.760,49	788.888,66	870.541,44	823.890,00	853.832,35	940.556,61	917.748,68	912.916,04	891.682,30	849.277,68	867.624,73	1.629.756,14	11.142.475,12	0,00
Pessoal Ativo	792.501,80	785.629,97	866.840,91	820.484,01	828.606,74	863.847,69	853.772,61	866.494,24	845.260,50	802.961,86	814.607,18	1.574.037,46	10.715.044,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	679.497,80	662.386,38	729.103,26	691.677,59	696.719,34	731.092,93	721.640,92	736.576,52	718.968,89	683.459,57	695.314,72	1.229.288,67	8.975.726,59	0,00
Obrigações Patronais	113.004,00	123.243,59	137.737,65	128.806,42	131.887,40	132.754,76	132.131,69	129.917,72	126.291,61	119.502,29	119.292,46	344.748,79	1.739.318,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.258,69	3.258,69	3.700,53	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.300,00	3.300,00	6.624,54	43.878,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.258,69	3.258,69	3.700,53	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.405,99	3.300,00	3.300,00	6.624,54	43.878,39	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.819,62	73.302,93	60.570,08	43.015,81	43.015,81	43.015,82	49.717,55	49.094,14	383.551,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	795.760,49	788.888,66	870.541,44	823.890,00	853.832,35	940.556,61	917.748,68	912.916,04	891.682,30	849.277,68	867.624,73	1.629.756,14	11.142.475,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.079.435,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	564.090,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.515.345,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.142.475,12**	**40,50**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.858.286,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.115.372,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.372.457,70	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2022 as 08h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6BAC0900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**11.979.817,83**	**11.620.112,14**	**12.324.922,03**	**12.034.167,99**	**12.149.344,07**	**16.825.101,74**	**12.145.435,21**	**12.247.153,03**	**12.378.868,41**	**12.387.879,23**	**12.581.739,36**	**24.759.529,43**	**163.434.070,47**	**274.357,40**
Pessoal Ativo	10.012.082,67	9.653.610,42	10.318.187,10	9.992.750,14	10.069.896,62	13.718.916,24	10.034.248,22	10.079.240,13	10.181.049,34	10.123.631,88	10.341.539,17	21.407.653,52	**135.932.805,45**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.017.298,72	8.667.135,47	9.318.097,97	8.976.603,19	9.051.701,94	12.686.011,54	9.004.208,90	9.059.706,49	9.005.880,81	8.937.789,16	9.107.962,35	19.057.967,36	**121.890.363,90**	-
Obrigações Patronais	994.783,95	986.474,95	1.000.089,13	1.016.146,95	1.018.194,68	1.032.904,70	1.030.039,32	1.019.533,64	1.175.168,53	1.185.842,72	1.233.576,82	2.349.686,16	**14.042.441,55**	-
Benefícios Previdenciários													-	-

Pessoal Inativo e Pensionistas	1.967.735,16	1.966.501,72	2.006.734,93	2.041.417,85	2.067.547,45	3.089.085,50	2.094.386,99	2.122.164,24	2.162.869,07	2.173.442,91	2.190.385,69	3.270.920,91	**27.153.192,42**	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.711.972,19	1.712.014,19	1.743.085,13	1.772.889,65	1.807.207,54	2.694.706,64	1.825.276,46	1.854.582,67	1.887.018,55	1.904.848,77	1.922.984,93	2.871.243,80	**23.707.830,52**	-
Pensões	255.762,97	254.487,53	263.649,80	268.528,20	260.339,91	394.378,86	269.110,53	267.581,57	275.850,52	268.594,14	267.400,76	399.677,11	**3.445.361,90**	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)					11.900,00	17.100,00	16.800,00	45.748,66	34.950,00	90.804,44	49.814,50	80.955,00	**348.072,60**	274.357,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.502.106,65**	**2.002.226,77**	**2.204.643,31**	**2.183.187,55**	**2.237.892,41**	**3.132.512,64**	**2.237.857,61**	**2.291.360,47**	**2.389.152,56**	**2.365.576,58**	**2.299.882,18**	**2.973.870,06**	**28.820.268,79**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179.505,78	26.474,13	195.708,38	139.569,70	159.495,15	41.227,14	141.270,62	166.996,23	183.519,75	189.226,64	107.296,49	301.450,85	**1.228.839,16**	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	354.865,71	9.250,92	2.200,00	2.200,00	10.849,81	2.200,00	2.200,00	2.200,00	42.763,74	2.907,03	2.200,00	4.400,00	**438.237,21**	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.967.735,16	1.966.501,72	2.006.734,93	2.041.417,85	2.067.547,45	3.089.085,50	2.094.386,99	2.122.164,24	2.162.869,07	2.173.442,91	2.190.385,69	3.270.920,91	**27.153.192,42**	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**9.477.711,18**	**9.617.885,37**	**10.120.278,72**	**9.850.980,44**	**9.911.451,66**	**13.692.589,10**	**9.907.577,60**	**9.955.792,56**	**9.989.715,85**	**10.022.302,65**	**10.281.857,18**	**21.785.659,37**	**134.613.801,68**	274.357,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	291.940.229,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	290.540.229,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	134.888.159,08	46,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	174.324.137,82	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	165.607.930,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	156.891.724,04	54,00
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8279DC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2.021	2 /2.021	3/2.021	4/2.021	5/2.021	6/2.021	7/2.021	8/2.021	9/2.021	10/2.021	11/2.021	12/2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D	4.453.991,29	5.053.869,39	4.924.992,38	5.326.633,36	4.431.686,63	5.811.904,74	5.090.145,73	5.227.049,06	5.239.340,20	5.241.907,53	5.472.496,27	9.386.277,89	65.660.294,47	0,00

Pessoal Ativo	3.978.618,68	4.534.441,60	4.434.766,90	4.837.507,88	3.942.574,41	5.323.798,74	4.604.180,04	4.715.167,24	4.678.818,06	4. 756.729,14	4.983.878,54	8.526.759,10	59.317.240,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.519.861,51	3.981.678,06	3.895.114,63	4.279.193, 72	3.457.218,58	4.727.298,34	4.077.448,11	4.157.721,66	4.146.001,77	4.216.537,34	4.418.578,58	7.559.555,66	52.436.207,96	0,00
Obrigações Patronais	458.757, 17	552.763,54	539.652,27	558.314,16	485.355,83	596.500,40	526.731,93	557.445,58	532.816,29	540.191,80	565.299,96	967.203,44	6.881.032,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	475.372,61	519.427,79	490.225,48	489.125,48	489.112,22	488. 106,00	485.965,69	511.881,82	560.522, 14	485.178,39	488.617,73	859.518,79	6.343.054,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	390.169,47	429.820,05	405.686,10	405.686,10	405.686,10	405.461,99	403.261,99	402.005,64	460.452,71	398.663,03	401.643,54	709.792,76	5.218.329,48	0,00
Pensões	85.203,14	89.607,74	84.539,38	83.439,38	83.426,12	82.644,01	82.703,70	109.876,18	100.069,43	86.515,36	86.974,19	149.726,03	1.124.724,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta(]º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (J° do art. 19 da LRF) (II)	531.383,38	613.043,56	497.476,18	498.768,87	515.160,02	546.543,31	565.942,83	530.656,19	595.141,96	562.473,31	572.222,60	862.214,70	6.891.026,91	0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos das Demissões Voluntária	56.010,77	93.615,77	7.250,70	9.643,39	26.047,80	58.437,31	79.977,14	18.774,37	34.619,82	77.294,92	83.604,87	2.695,91	547.972,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	475.372,61	519.427,79	490.225,48	489.125,48	489.112,22	488. 106,00	485.965,69	511.881,82	560.522, 14	485.178,39	488.617,73	859.518,79	6.343.054,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - ll)	3.922.607,91	4.440.825,83	4.427.516,20	4.827.864,49	3.916.526,61	5.265.361,43	4.524.202,90	4.696.392,87	4.644.198,24	4.679.434,22	4.900.273,67	8.524.063,19	58.769.267,56	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.432.308,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VD	0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)= (IV - V - VD	111.832.308,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)= (III a+ III b)	58.769.267,56	52,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II em, art. 20 da LRF)	67.099.384,94	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X)= (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.744.415,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI)= (0,90 % IX) (inciso II do§ I º do art. 59 da LRF)	60.389.446,45	54,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 22/fev/2022 as 14h e 10m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior		
continuarão a ser informados nesse docampo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Sec. Mun. de Administração, Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:799E5458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 12/2020 A 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2020 A 11/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Dez/2020	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.016,43	93.806,40	93.590,54	91.954,91	91.942,01	91.942,01	104.074,22	91.942,01	90.709,25	90.709,25	90.709,25	90.709,25	1.135.105,53	0,00
Pessoal Ativo	113.016,43	93.806,40	93.590,54	91.954,91	91.942,01	91.942,01	104.074,22	91.942,01	90.709,25	90.709,25	90.709,25	90.709,25	1.135.105,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	92.296,72	78.036,04	77.378,79	75.878,92	75.866,02	75.866,02	87.998,23	75.866,02	74.868,57	74.868,57	74.868,57	74.868,57	938.661,04	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	20.719,71	15.770,36	16.211,75	16.075,99	16.075,99	16.075,99	16.075,99	16.075,99	15.840,68	15.840,68	15.840,68	15.840,68	196.444,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.016,43	93.806,40	93.590,54	91.954,91	91.942,01	91.942,01	104.074,22	91.942,01	90.709,25	90.709,25	90.709,25	90.709,25	1.135.105,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.267.379,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.351.098,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	190.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.726.281,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.135.105,53	1,68%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.063.576,86	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	3.860.398,02	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	3.657.219,18	5,4%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 14/12/2021 21:27 | Relatório emitido em: 24/02/2022 06:27

NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80375000